Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1350 | Segunda-feira - 21 de Outubro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Biguaçu 3
Bom Jesus do Oeste 4
Bom Retiro 5
Braço do Trombudo 5
Brunópolis 29
Caçador 150
Camboriú 151
Campo Alegre 177
Canoinhas 180
Capinzal 181
Chapadão do Lageado 182
Cocal do Sul 185
Concórdia 185
Coronel Freitas 188
Correia Pinto 188
Corupá 188
Curitibanos 191
Ermo 193
Erval Velho 193
Forquilhinha 200
Fraiburgo 219
Garopaba 221
Garuva 229
Gaspar 230
Grão Pará 249
Guaramirim 249
Herval d'Oeste 249
Ibiam 249
Ilhota 250
Imbituba 250
Ipumirim 252
Irineópolis 256
Itaiópolis 257
Itapiranga 257
Itapoá 257
Jacinto Machado 259
Joaçaba 259
Lages 266
Luzerna 270
Mafra 270
Maravilha 273
Marema 274
Massaranduba 281
Meleiro 301
Navegantes 302
Nova Trento 306
Ouro Verde 308
Palhoça 308
Paulo Lopes 329
Peritiba 330
Pomerode 330
Porto Belo 330
Porto União 331
Presidente Castello Branco 333
Rio do Sul 333
Salto Veloso 342
São Bento do Sul 342
São João do Sul 343
São José 344
São Lourenço do Oeste 394
São Pedro de Alcântara 395
Schroeder 397
Serra Alta 410
Siderópolis 410
Timbó 411
Três Barras 417
Tunápolis 418
Turvo 419
Vidal Ramos 422
Videira 423

Consórcios

CIGA 439
CITMAR 439

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 086/2013

DECRETO Nº 086/2013 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo será para contribuições financeiras a Entidades (CIGA).

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa
3.1.71.00.0.1.0095/19 Aplicações Diretas - Repasses a Consórcios com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0015.2.009 CONTRIBUIÇÕES FINANC. A ENTIDADES
3.1.71.00.0.1.0095/19 Aplicações Diretas - Repasses a Consórcios R$ 1.530,00
TOTAL R$ 1.530,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação na rubrica de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de outubro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 087/2013

DECRETO Nº 087/2013 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2013
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º. Será considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 28 de Outubro de 2013 alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de outubro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Extrato Anulação Processo Nº 72 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2013, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013 de 26/09/2013 e DO CONTRATO 76/2013 de 26/09/2013

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fica anulado o Processo nº 72/2013, Dispensa de Licitação nº 10/2013, Contrato nº 76/2013, destinado a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, em consonância com art. 49 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 16 de outubro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Extrato de Alteração de Abertura de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2013
PREGÃO PRESENCIAL 46/2013

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2013, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2013", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição equipamentos de informática, teve sua data de abertura alterada para 01/11/2013 às 14h00.

Água Doce, SC, 17 de outubro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 72/2013

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2013

CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Viga Pavimentações Ltda
PROCESSO: Pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, com sinalização horizontal e vertical no entorno da Praça João Macagnan e ruas centrais no município de Água Doce.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 68/2013 - Tomada de Preço nº. 4/2013
PRAZO : Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 16/11/2013.

DATA : 16/10/2013
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Felipe Ramos D'Agostini pela contratada.

Extrato de Convênio Nº 014/2013

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 014/2013
CONVÊNIO N. 014/2013 de 02/10/2013
CONVENENTE: Município de Água Doce
CONVENIADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública

OBJETO: Instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 08 (oito) câmeras de segurança no Município de Água Doce.

VALOR: R$ 92.622,50 (Noventa e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos.

VIGÊNCIA: 02.10.2013 à 02.10.2018
SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito NOVELLI SGANZERLA e pelo CONVENIADO o Secretário CÉSAR AUGUSTO GRUBBA.

Edital Nº 014/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2013

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para discutir a Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2014.

Data da Audiência: 30/10/2013
Início: 13h30min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 172/2013
DECRETO N° 172/2013 DE: 11 DE OUTUBRO DE 2013.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.365.0003.2027 Manutenção do Ensino Infantil 6.281,00
ANULA:
3.3.90.00/0.1.06.000000 Outras Despesas Correntes 6.281,00
SUPLEMENTA:
4.4.90.00/0.1.06.000000 Investimentos 6.281,00

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.301.0004.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.500,00
ANULA:
3.1.90.00/0.2.28.000187 Pessoal e Encargos Sociais 10.500,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.2.28.000187 Outras Despesas Correntes 10.500,00

2101.10.302.0004.2040 Serviços de Atendimento Médico de Urgência - MAC/SAMU 5.000,00
ANULA:
3.1.90.00/0.2.28.000048 Pessoal e Encargos Sociais 5.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.2.28.000048 Outras Despesas Correntes 5.000,00

26. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2601.28.843.0000.0003 Amortização de Dívidas 74.000,00
ANULA:
3.2.90.00/0.1.00.000000 Juros e Encargos da Dívida 74.000,00
SUPLEMENTA:
4.6.90.00/0.1.00.000000 Amortização da Dívida 74.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Biguaçu

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013 FAMABI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHONETE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BIGUAÇU.
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A
VALOR: R$ 2.753,20 (dois mil setecentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: até 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.01.19.01.33.90.30.39.00.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Biguaçu, 14 de outubro de 2013.
DÉCIO BAIXO ALVES
SUPERINTENDENTE DA FAMABI

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 238/13 de 17 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 238/13, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Publica Municipal Sra. ELENICE MARIA DORNHAUSER, inscrita na matricula nº 542-8, ocupante de cargo de Assessora de Planejamento, conforme Atestado Médico, no período de 14 de outubro de 2013 a 12 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 14/10/2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 239/13 de 17 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 239/13, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidor público municipal Sr. Jandrei Luiz Brutscher, a partir do mês de outubro do ano 2013, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), conforme relação e percentual abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Jandrei Luiz Brutscher	571-1	8%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 240/13 de 17 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 240/13, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL JUCILHIANE TESKE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA por encerramento de contrato por tempo determinado a Servidora Municipal SRA. JUCILHIANE TESKE, matricula nº 641-6, portadora do CIC sob. nº 047.059.149-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, substituta do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 14/10/2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 241/13 de 17 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 241/13, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidora pública municipal Sra. Janiara Keller Ceccon, a partir do mês de outubro do ano 2013, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), conforme relação e percentual abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Janiara Keller Ceccon	482-0	8%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

111.13 - Dec. Anulação. Pmbr

Decreto n.º 111/13 de 17.10.13.
Suplementa o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro exercício financeiro 2013 por conta da anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 7º da Lei n.º 2147/12 de 14 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

09.01- FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIROS MILITAR
06.182.031.2040 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00
SubTotal R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, utiliza-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:

09.01- FUNDO REEQ. CORPO BOMBEIROS MILITAR
06.182.031.2040 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00
SubTotal R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 17 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

949.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Mariana Deucher

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 949/13 de 18.10.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 16 de outubro de 2013, a funcionária Mariana Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

950.10.13 - P. Lic. Sem Venc. Cloves o. Neckel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 950/13 de 18.10.13
Concede Licença Sem Vencimento

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 80 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 105/2013 de 17.10.13, e despacho em 18 de outubro de 2013, Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares por um período de 02 (dois) anos, ao funcionário Cloves OLdemar Neckel, ocupante do cargo de Motorista - Padrão I - Nível 04 - do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos. A contar do dia 17 de outubro de 2013 com término no dia 16 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Extrato de Contrato 47/2013

EXTRATO DE CONTRATO 47/2013
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Cervale Serviços Elétricos Ltda EPP
CNPJ 17.861.039/0001-04, sito a Rua XV de novembro nº 871, sala 01,
Cidade de Rio do Sul- SC

Objeto: Extensão de Redes de Energia e Iluminação Publica na Rua Alfredo Kuffs

Valor: R$ de R$ 38.881,56 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta um mil, cinqüenta e seis centavos).

Vigência até 31.12.2013.
Data da assinatura: 15.10.2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 05/2013 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CPU CORE I3 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1155, 3.30 Ghz, NÚCLEO DUPLO, 3MB CACHE, DMI 5GT/s, 55W POTÊNCIA, 22nm. 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz. PLACA MÃESOCKET 1155, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO OMÁXIMO DE 32 GB DDR3 1600/1333, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO: 1 x PCIe 3.0/2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 3 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000. PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 1 x SAIDA OPTICAL S/PDIF. 4 PORTAS USB 3.0 (2 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO) 10 PORTAS USB 2.0/1.1 (6 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 2 x PORTAS SATA 6.0 Gb/s, 4 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, SUPORTE RAID 0,1,5,10. 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE, 1 x PORTA COM. HD SATA III 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS, ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OU USB OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 OU USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB (756)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6149)	BRPC	0	1.598,0000	1
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SPACEBR	0	1.599,0000	2
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)		0	1.600,0000	3
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	PAUTA CONN	0	1.614,0000	4
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	DUEX	0	1.615,0000	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	VAIP	0	1.616,3000	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	pauta	0	1.616,3800	7
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	VOC	0	1.616,3800	8
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	PAUTA	0	1.616,3800	9

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	MONITOR -Tela de LED WIDE - Formato 16:9, Pixel Pitch 0.30 mm x 0.30 mm, Tamanho de Tela 18,5", Resolução Máxima 1360 x 768, Tempo de Resposta 5 ms, Contraste 5.000.000:1, Frequência Vertical 56 - 75 Hz, Frequência Horizontal 30 - 61 KHz, Conector D-Sub (VGA), Cor Black Piano, Furação VESA, Brilho 200 cd/m2, Revestimento da tela Anti- Glare, Anti-reflexiva, Anti-estática, Acessórios Cabo D-Sub, Power Cord e Manual de Usuário Garantia de 1 ano, Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical) 90º (H) / 65º (V), Tipo de Alimentação Fonte Interna. (757)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	AOC	0	464,0000	1
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	LG	0	465,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	AOC	0	475,0000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	VOC	0	475,4300	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	LG	0	484,0000	5
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	LG	0	485,0000	6
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	LG	0	485,0000	7
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	LG	0	485,0000	8
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	lg	0	485,4300	9
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DUEX	0	485,4300	10

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Velocidade da impressão em preto Normal de até 18 ppm, ciclo de serviço (mensal, A4) até 8000 páginas, qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), tela LCD 2 linhas, velocidade do processador 400mhz, recursos de impressão móvel, conectividade padrão porta USB 2.0, porta para rede Ethernet 10/100Base-T, porta RJ-11 para telefone, memória padrão 64 MB, bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, tamanhos de mídia suportados A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, cartão-postal europeu, papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, gramaturas de mídia suportado 60 163 g/m², tipo de scanner de base plana, alimentador automático de documentos, formatos dos arquivos digitalizados JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP, resolução de digitalização, óptica até 1200 dpi, tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm, tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 356 mm, velocidade de digitalização (normal, A4) até 7,4 ppm (preto e branco), até 3 ppm (colorido), capacidade do alimentador automático de documentos de 35 folhas, características da transmissão digital: digitalizar para e-mail; digitalizar para aplicativo; digitalizar para arquivo, formatos de arquivo admitidos PDF; TIF; BMP; GIF; JPG, velocidade de cópia (normal) Preto de até 18 cpm, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 400 dpi, resolução de cópia (gráficos e texto em cores) até 600 x 400 dpi, configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%, número máximo de cópias até 99 cópias, envio/recepção de faxes, velocidade de transmissão de fax 33,6 kbps, memória do fax de até 500 páginas, resolução de fax de até 300 x 300 dp, discagens rápidas, número máximo de até 100 números, tensão de entrada 110 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz), consumo de energia 375 watts (imprimindo), 245 watts (cópia), 4,7 watts (pronta), 2 watts (suspensão), 0,3 watts (desligada), Conteúdo da caixa: impressora laser; cabo de alimentação; cabo de telefone; cabo USB; cartucho de impressão preto; CD(s) com software e documentação, garantia de um ano para o hardware. (758)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	HP	0	949,5900	1
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	HP	0	949,9000	2
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	HP	0	950,0000	3
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	HP	0	1.054,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	HP	0	1.054,0000	5
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	HP	0	1.055,0000	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	hp	0	1.055,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	ESTABILIZADOR 300 VA -Auto diagnóstico de partida (auto teste), partida com zero crossing , filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra sub e sobre tensão com desligamento e rearme automático de saída, tensão de entrada 115v ou 220v e tensão de saída somente 115v (bivolt na entrada e monovolt na saída), proteção de surtos de tensão e sobrecorrente. (759)	UND	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	NHS	0	90,0000	1
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	RAGTECH	0	112,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BMI	0	112,0000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	SMS	0	113,0000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SMS	0	113,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	NHS	0	113,0000	6
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	SMS	0	113,6000	7
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	tsshara	0	113,6000	8
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	SMS	0	113,6000	9
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	BRATIK	0	113,6000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	NOBREAK MICROPROCESSADO - com memória flash interna, Tecnologia com forma de onda Semisenoidal, Autoteste para verificação das condições iniciais do Equipamento, Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks, DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada, Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado, Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída, Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental, Porta-fusível com unidade reserva, Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída, Função Mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campanhia, Circuito desmagnetizador, Gabinete metálico com pintura epóxi, Estabilizador interno, Bateria selada tipo VRLA interna à prova de vazamento, Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro, Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga), Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor, Tensão de entrada e saída nominal disponível bivolt (120V/ 220V), Seis tomadas de saída, Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica. (760)	UND	FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	RAGTECH	0	513,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	NHS	0	513,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	NHS	0	514,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SMS	0	514,0000	4
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	BRATIK	0	514,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	NHS	0	514,0000	6
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	NHS	0	514,0000	7
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	ENERGI	0	514,0000	8
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	SMS	0	514,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	CADEIRA EM POLIPROPILENO SÓLIDO, empilhável, na cor preta, encosto e assento em polipropileno sólido de alta resistência com furos para ventilação corporal do usuário, base fixa palito em aço e pintura epóxi. Altura em média de 81,5 cm. Deve estar dentro dos padrões INMETRO. (761)	UND	FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	FRISOKAR	0	63,9900	1
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	PLAXMETAL	0	64,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	MOBILAN	0	110,5000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	PETHIFLEX	0	111,0000	4
7	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA cor preta, giratória a gás, em tecido polipropileno, espuma injetada anatomicamente com densidade de 45 a 50 kg m³ e espessura média 45/50 mm, estrutura metálica com capa na cor preta, mecanismo de regulagem Sistema Back System, rodízio nylon, largura total de 59 cm, altura total 104 cm e profundidade total de 59 cm. Padrão INMETRO. (762)	UND	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	PLAXMETAL	0	238,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	MOBILAN	0	245,0000	2
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	CAVALETTI	0	246,0000	3
8	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS: em MDF, na cor branca, com divisão central, 6 prateleiras (3 de cada lado) e fechadura com chaves, puxador em madeira, estrutura 04 pés em madeira reforçada. Medida aproximada: larg 076 X prof 045 X alt 174 cm. (763)	UND	FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	MONDEL	0	374,9900	1
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	CONFIANÇA	0	375,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	CRIATIVA	0	520,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MOVEIS CRIS	0	525,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	pank	0	525,0000	5
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	LUNASA	0	525,0000	6
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DALPRA	0	525,0000	7
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	REIFLEX	0	525,0000	8
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PK	0	525,0000	9
9	ARQUIVO EM MDF com 4 gavetas para pasta suspensa, na cor branca sendo: tampo em MDF 25 mm; Estrutura em MDF 18 mm; fundo em MDF 6 mm; corrediça telescópica, Chave frontal que fecha todas as gavetas; Puxadores de pvc galvanizado; Sapatas niveladoras; Dimensões aproximadas: A 1,35 x L 0,47 x P 0,49. (764)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	pank	0	302,9000	1
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	MONDEL	0	302,9500	2
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	LUNASA	0	303,0000	3
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	MERCADÃO	0	374,6000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	LUNASA	0	374,6600	5
10	CONJUNTO DE MESA EM L na cor branca, composta por 01 mesa reta medindo aproximadamente(CxLxA) 80x60x74 em MDF 25mm, 01 mesa reta medindo aproximadamente (CxLxA) 80x60x74 em MDF 25mm, 01 conexão angular medindo aproximadamente 60x60 MDF 25mm, com 3 gavetas, teclado retrátil MDF 18 mm, estrutura painel em MDF 18 mm, pés em MDF 25 mm com sapata reguladora de altura, medida total aproximada da mesa 140x140x74. Acompanha Suporte para CPU/estabilizador: 0,28cm largura, 0,43cm profundidade, 0,30cmaltura em MDF 18mm (765)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	CRITIVA	0	540,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	MONDEL	0	540,1000	2
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	LUNASA	0	540,1500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MOVEIS CRIS	0	753,0000	4
11	MESA PARA COZINHA com 06 (seis) cadeiras - mesa: estrutura e tampo em 100% MDF de 25mm na cor branca; acabamento em pintura ultravioleta resistente a água, álcool e calor; 04 (quatro) pés fixos em 100% MDF de 25mm; medidas aproximada da mesa: altura 80cm x largura 160cm x profundidade 83cm. Cadeiras: estruturas em 100% MDF de 25mm na cor branca; acabamento em pintura ultravioleta; encosto 100% MDF na cor branca; assento em MDF e espuma densidade 20 e revestido com courino na cor marrom, 04 (quatro) pés fixos em MDF de 25mm na cor branca; medidas aproximada das cadeiras: altura 102cm x largura 44cm x profundidade 52cm. (766)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	M. CRIS	0	742,5000	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	MERCADAO	0	743,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MOVEIS CRIS	0	743,0000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PK	0	743,0000	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DALPRA	0	743,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	frits	0	743,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	MÁQUINA DE COSTURA em plástico ABS na cor branca, sendo que prega botões e zíper, caseador automático, silenciosa, luz indicativa e com interruptor para lâmpada, cortador de linha, regulador da tensão do fio, braço livre que facilita costuras tubulares, Botão de retrocesso, Enchedor de bobina. Faz até 14 pontos sendo: costura reta, costura zig-zag, costura bainha, ponto concha, três pontinhos (para lingerie), overloock reto e inclinado, costura tripla reta e zig-zag, ponto casinha de abelha, 4 pontos decorativos. contem 01 pedal; 04 bobinas; 02 feltros; 01 sapata de uso geral; 01 sapata de casear; 01 sapata para bainha; 01 sapata de pregar botões; 01 sapata para zíper; 01 guia para acolchoado; 01 guia para costura reta; 01 abridor de casas; agulhas; 01 almotolia; chave de fendas. Voltagem 220V, Consumo de Energia: 60 W/hora. Velocidades: 700 RPM. Dimensões aproximadas: profundidade: 15 cm, Altura: 30 cm, Largura: 38 cm, peso aproximado: 7 Kg. (767)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ELGIN	0	754,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	ELGIN	0	754,5000	2
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	NAO COTADC	0	757,0000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	SINGER	0	757,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	singer	0	757,0000	5
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	ELGIN	0	757,0000	6
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	ELGIN	0	757,0000	7
13	TELEVISOR DE LED 32"slim full HD, na cor preta, resolução 1,920x1,080, conversor TV digital interno, potência do áudio (RMS) alto falantes = 10Wx2, entrada USB, consumo de energia de 75W, alimentação bivolt, 1 saída de áudio (óptica), 1 entrada de vídeo componente (Y/Pb/Pr), 1 entrada de vídeo/áudio composto, 2 entrada HDMI, 2 entrada de RF (terrestre/cabo), 1 entrada USB, 1 saída de áudio (mini jack). Dimensões aproximadas: altura 45cm x largura 5cm x profundidade 74cm. Acompanha suporte de parede. (768)	UND	EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	VOC	0	1.328,4000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	samsung	0	1.328,5000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	AOC	0	1.329,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	PHILIPS	0	1.335,0000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	PHILIPS	0	1.335,0000	5
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	PANASONIC	0	1.335,9000	6
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	LG	0	1.338,0000	7
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PHILIPS	0	1.338,0000	8
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	SONY	0	1.339,5000	9
14	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, comunicação USB, memória Interna aproximadamente 27 MB, com Flash, monitor 2.7" - LCD, Zoom Óptico 5x, Zoom Digital 20x, alimentação da câmera por bateria recarregável, resolução efetiva 16.1 megapixels, gravação de vídeo HD (1280 x 720 Fine) / HD (1280 x 720 Standard) / VGA (640 x 480), gravação de áudio, 11 modos de cenas disponíveis, obturador eletrônico, tempo entre os disparos aproximadamente 2,8 segundos, distância focal imagens 16:9 - 28-140mm, imagens 4:3 - 25-125mm, vídeo 16:9 - 29-145mm, vídeo 4:3 - 35-175mm, alcance ISO Auto: Aprox. 0.3 - Aprox. 3.7m. Acompanha: cartão de memória 8Gb, carregador de bateria, cabo de alimentação, bateria recarregável, cabo USB, cordão de mão, manual de instruções e capa de proteção. (769)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	NIKON	0	439,9500	1
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	SAMSUNG	0	440,0000	2
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	SONY	0	440,8900	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SONY	0	440,9000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SONY	0	441,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SONY	0	441,8000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	sony	0	442,2300	7
15	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 Btus, ciclo quente e frio, Voltagem 220V, na cor branca (770)	UND	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SAMSUNG	0	1.553,5000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	komeco	0	1.553,8000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	ELGIN	0	1.554,0000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	KOMECCO	0	1.554,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CONSUL	0	1.555,0000	5
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	CONFREE	0	1.558,0000	6
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	LG	0	1.558,1400	7
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	COMFEE	0	1.558,1400	8
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	ELGIN	0	1.558,1400	9
16	VENTILADOR DE COLUNA - na cor branca, coluna telescópica com altura ajustável aproximadamente em 1,25 m no mínimo e 1,90 m no máximo, permite ajustar a altura, hélice com diâmetro de aproximadamente 55 cm, 3 velocidades: mínima, média e máxima, grade plástica removível, 3 (três) pás, potência mínima 60 W, tensão/Voltagem 220V. (771)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	ELETROLUX	0	238,8900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	cadence	0	238,9000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	VENTISOL	0	239,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	VENTISOL	0	250,0000	4
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	ARGE	0	250,5000	5
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BRITANIA	0	251,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	VENTISOL	0	252,0000	7
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	BRITANIA	0	252,6000	8
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	VENTISOL	0	252,6600	9
17	LIQUIDIFICADOR - com4 velocidades + função pulsar e autolimpeza, copo em acrílico com capacidade de no mínimo 1,5 litros, tampa com sobre tampa contendo orifício para dosar ingredientes, faca em aço inox, potência 400W, Tensão/Voltagem 220V, cor branca (772)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	WALITA	0	94,8900	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	BRITANIA	0	94,9000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	britania	0	95,0000	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BRITANIA	0	97,4000	4
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	ATLAS	0	97,5000	5
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	SUGGAR	0	97,5000	6
18	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO - Base em Alumínio, 7 temperaturas para qualquer tipo de tecido, Voltagem 220V (773)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	walita	0	50,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	MALLORY	0	59,9500	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	Black & Decke	0	69,9000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	BRITANIA	0	69,9300	4
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	BRITANIA	0	69,9300	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DECKER	0	69,9300	6
19	COOKTOP 2 BOCAS ELÉTRICO PORTÁTIL - sendo com mesa em aço inox ou aço cromado, seletor de potência, termostato, frequência 60Hz, 1 queimador com aproximadamente 1500w e 1 queimador com aproximadamente 2000w, lâmpada indicadora se esta ligado ou desligado, voltagem 220V, dimensões aproximadas: Profundidade: 34,80 cm, Largura: 49,20 cm, Altura: 10,30 cm (774)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	fischer	0	399,5000	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	GE	0	399,5000	2
20	TELEFONE SEM FIO 1 BASE + 3 RAMAIS SEM FIO (MONOFONES) - 4 Fontes; tecnologia DECT 6.0; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); som de teclado; data, hora e despertador; 7 tipos de toque; possibilita discar antes de chamar; atendimento programável; Funções flash, rediale mute; flash programável; tom/pulso; comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família); LED no fone; antena interna; Voltagem: Bivolt110/220 VAC; na cor preta. (775)	UND	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	INTELBRAS	0	358,5000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	INTELBRAS	0	359,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	INTELBRAS	0	360,0000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	INTEL	0	360,9700	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	BANQUETA - na cor preta em material: Polipropileno + Aditivos; 4 pés fixos; tendo apoio para os pés; empilhável; Dimensões do produto (cm): Largura: 37, Altura: 46, Profundidade: 37; Capacidade peso - acima de90kg (776)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TRITEC	0	21,5000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	GOYANA	0	21,8500	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TRAMONTINA	0	22,3000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DALPRA	0	22,3400	4
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	ZN	0	22,3400	5
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PLASTIC	0	22,3400	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	tramontina	0	22,3400	7
22	RELÓGIO DE PAREDE - na cor branca; analógico; material - plástico; sendo de 12 horas seu padrão; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 26x26x4cm , Alimentação Pilha AA 1,5 V, incluso pilhas. (777)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	PARSON	0	27,6800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	yins	0	27,7000	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	TRULLER	0	27,7500	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	SIA STAR	0	27,7600	4
23	CAPACHO DE PVC - Tamanho 40x60cm; Composição 100% PVC; Base antiderrapante; lavável; resistente; material antichamas;na cor cinza (778)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	casa bush	0	20,0000	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	BARRERO	0	21,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	HAVAN	0	21,9000	3
24	LIXEIRA 12 LT BASCULANTE - na cor preta; em polipropileno; com tampa basculante; capacidade máxima 12 litros (779)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	arquiplast	0	26,0000	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PLASTIC	0	26,9100	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	ARQ PLAST	0	26,9100	3
25	LIXEIRA 30 LT BASCULANTE - na cor preta; em polipropileno; com tampa basculante; capacidade máxima 30 litros (780)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	ARQ PLAST	0	32,2400	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PLASTIC	0	32,2400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	cajovil	0	32,2400	3
26	LIXEIRA 97 LT COM TAMPA - na cor preta; em polipropileno; com tampa; capacidade máxima 97 litros (781)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	ARQ PLAST	0	38,1400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	cajovil	0	38,1400	2
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PLASTIC	0	38,1400	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PLASVALE	0	38,1400	4
27	CAÇAROLA EM AÇO INOX ø 20cm - material aço inox, com tampa, capacidade aproximada3,00 litros (782)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TRAMONTINA	0	125,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	KERYSKLYC	0	125,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	eirilar	0	125,1300	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	J COZ	0	125,1300	4
28	CAÇAROLA EM AÇO INOX ø 24cm - material aço inox, com tampa, capacidade aproximada 5,00 litros (783)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TRAMONTINA	0	151,5000	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	J COZ	0	151,5300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	eirilar	0	151,5300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	KERYSKLYC	0	151,5300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2013

PROCESSO N° 5/2013

(6148) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(6149) - Sandro Vilmar Pires ME
(6161) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
(6162) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(6163) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
(6164) - FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME
(6165) - KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME
(6166) - ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.
(6167) - LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME
(6168) - EDINA ALVES DE OLIVEIRA
(6169) - LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA

Braço do Trombudo, 17 de Outubro de 2013.

Ata de Registro de Preços 35/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2013

Número do Registro de Preços: 35/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa/Cozinha e Eletrodomésticos para a Sociedade Esportiva, Recreativa Tiradentes do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mesa em aço inox produzida totalmente em aço inox de alta qualidade e resistência com suporte paneleiro em perfil de 53 mm em aço inox, dimensões: Altura 850mm, Largura 900mm, comprimento 1.900mm. (11935)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	INNAL	0	844,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ATHENAS	0	844,9700	2
2	Pia produzida totalmente em aço inox de alta qualidade e resistência com duas cubas, dimensões: Pia 1.500mm x 700mm, Cuba 600mm x 500mm x 300mm. (11936)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HGA	0	3.205,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	paninox	0	3.209,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	IMECA	0	3.214,0800	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GHELPLUS	0	3.214,0800	4
3	Fogão industrial 4 bocas com forno em aço inox de alta qualidade e resistência, gambiarra 1, cromada, registro apis pequeno, grelha reforçada em ferro fundido, queimadores palmatória 300gr/h e 1 queimador duplo 600gr/h em ferro fundido lastro, forno em ferro zincado, queimador totalmente reforçado em aço inox, dimensões: Comprimento 800mm, largura 900mm, altura 800mm. (11937)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VENANCIO	0	874,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	cemaf	0	874,5000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	venancio	0	878,6100	3
4	Fritadeira elétrica com duas cubas com estrutura em aço inox, 220 volts, com dois cestos para as cubas, kit gás de alta pressão, dimensões: altura 280mm, largura 500mm, comprimento 430mm, área de fritura 200mm x 300mm, capacidade de óleo em cada cuba 5,5 litros, consumo médio de gás 0,700 kg/hora. (11938)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VENANCIO	0	636,0000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	cotherm	0	637,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2013

Número do Registro de Preços: 35/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa/Cozinha e Eletrodomésticos para a Sociedade Esportiva, Recreativa Tiradentes do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	VENANCIO	0	639,0000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	progás	0	639,0000	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	CADENCE	0	639,9600	5
5	Prensa sanduicheira com chapa, modelo a gás de baixa pressão, queimador com sistema de gaveta para facilitar o acendimento, controle individual dos queimadores, corpo externo em aço inox, chapa superior estampada em aço carbono, copo coletor de resíduos em alumínio, prensa que regula a altura conforme o alimento, dimensões: Altura 200mm, comprimento 980mm, largura 380mm. (11939)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VENANCIO	0	320,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	venancio	0	323,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	VENANCIO	0	328,0000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	NKS	0	330,7600	4
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	venancio	0	330,7600	5
6	Refrigerador na cor branca com porta de abertura única, controle de temperatura, gaveta extrafria, porta-latas, gavetão transparente para frutas e legumes, puxador externo ergonômico, porta ovos, prateleiras aramadas removíveis com altura regulável, prateleira funda na porta do refrigerador, pés deslizantes, niveladores frontais e traseiros, iluminação interna, capacidade líquida do congelador 26 litros, capacidade líquida do refrigerador 214 litros, dimensões: Altura 1.416mm, largura 550mm, profundidade 655mm, tensão 127/220 volts, frequência 60Hz. (11940)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	electrolux	0	947,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ELECTROLUX	0	947,8000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CONSUL	0	947,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2013

Número do Registro de Preços: 35/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa/Cozinha e Eletrodomésticos para a Sociedade Esportiva, Recreativa Tiradentes do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	consul	0	947,8000	4
7	Freezer vertical na cor branca com cestos removíveis, pés niveladores, puxador externo ergonômico, tecla liga/desliga, compartimento com tampa basculante, 6 gavetas, capacidade líquida 173, altura 1.519, largura 550mm, profundidade 645mm, tensão 127/220 volts, frequência 60Hz. (11941)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ELECTROLUX	0	1.267,7000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	electrolux	0	1.268,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ELETROLUX	0	1.268,5000	3
8	Depurador de ar na cor branca , com 3 velocidades, lâmpada e filtro com dupla filtragem, com manta substituível, silencioso, sem saída de ar externa, motor biturbo, capacidade de sucção de 222 m3/h, potência 87 watts, 127/220 volts, consumo aproximado de energia 0,087 kw/h, dimensões: 800mm x 128mm x 530mm. (11942)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORMAQ	0	249,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	safanelli	0	250,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2013

Número do Registro de Preços: 35/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa/Cozinha e Eletrodomésticos para a Sociedade Esportiva, Recreativa Tiradentes do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	sirius	0	253,8700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2013

Número do Registro de Preços: 35/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa/Cozinha e Eletrodomésticos para a Sociedade Esportiva, Recreativa Tiradentes do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013

PROCESSO N° 65/2013

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(8622) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

(8903) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP

(9007) - Sandro Vilmar Pires ME

Braço do Trombudo, 17 de Outubro de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Ldo 2014

LEI Nº 753, de 14 de outubro de 2013.
"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências".

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Orçamento do Município de BRUNÓPOLIS, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
as metas fiscais
as prioridades e metas da administração municipal;
a estrutura e organização do orçamento;
as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
as disposições sobre dívida pública municipal;
as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
as disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2011;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo VIII – Prioridades e Metas;
Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo X – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Para efeito desta Lei, entende-se por:
programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta nº 03/2008 – STN/SOF.

A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da

destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e Portaria Conjunta nº 03/2008 – STN/SOF, na forma dos seguintes Anexos:
Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1, da Lei 4.320/64 e adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
Programa de trabalho (adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
Programa de trabalho de governo – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
Demonstrativo da despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 7, da Lei 4.320/64 e adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8, da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9, da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);
Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF);
Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2014 (art. 5º, III);
Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos para o exercício de 2014 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
Demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2014 (art. 8° e 50, I da LRF).

Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Os Orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Os orçamentos para o exercício de 2014 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para

o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (art. 5º, III, "b" da LRF).

Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2014, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 5º, I da Constituição Estadual).

Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

A contratação de operações de crédito dependerá de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação das despesas com horas extras.
exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Brunópolis, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2013.

A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis/SC, em 14 de outubro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM.

JOSE THIERS ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Brunópolis

Página: 1/7
Data: 05/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R$ 1,00		
			Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS					
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS		9.341.950,00	9.901.950,00	10.571.950,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		9.341.950,00	9.901.950,00	10.571.950,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		319.920,00	269.120,00	278.320,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		309.600,00	258.800,00	268.000,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		204.600,00	148.800,00	153.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana		4.200,00	4.200,00	4.200,00
		00.01.0000	2.520,00	2.520,00	2.520,00
		00.01.0001	1.050,00	1.050,00	1.050,00
		00.01.0002	630,00	630,00	630,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		80.400,00	84.600,00	88.800,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		72.000,00	75.600,00	79.200,00
		00.01.0000	43.200,00	45.360,00	47.520,00
		00.01.0001	18.000,00	18.900,00	19.800,00
		00.01.0002	10.800,00	11.340,00	11.880,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos		8.400,00	9.000,00	9.600,00
		00.01.0000	5.040,00	5.400,00	5.760,00
		00.01.0001	2.100,00	2.250,00	2.400,00
		00.01.0002	1.260,00	1.350,00	1.440,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir		120.000,00	60.000,00	60.000,00
		00.01.0000	72.000,00	36.000,00	36.000,00
		00.01.0001	30.000,00	15.000,00	15.000,00
		00.01.0002	18.000,00	9.000,00	9.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação		105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		105.000,00	110.000,00	115.000,00
		00.01.0000	63.000,00	66.000,00	69.000,00
		00.01.0001	26.250,00	27.500,00	28.750,00
		00.01.0002	15.750,00	16.500,00	17.250,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		10.320,00	10.320,00	10.320,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		9.120,00	9.120,00	9.120,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços		6.000,00	6.000,00	6.000,00
		00.01.0000	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras		2.400,00	2.400,00	2.400,00
		00.01.0000	2.400,00	2.400,00	2.400,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		600,00	600,00	600,00
		00.01.0000	600,00	600,00	600,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública		600,00	600,00	600,00
		00.01.0000	600,00	600,00	600,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		600,00	600,00	600,00
		00.01.0000	600,00	600,00	600,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		70.000,00	74.000,00	77.000,00
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECC		70.000,00	74.000,00	77.000,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic		70.000,00	74.000,00	77.000,00
		00.01.0017	70.000,00	74.000,00	77.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		51.620,00	51.620,00	51.620,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS		2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Aluguéis		2.000,00	2.000,00	2.000,00
		00.01.0000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		49.620,00	49.620,00	49.620,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		49.620,00	49.620,00	49.620,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Brunópolis

Página: 2/7
Data: 05/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R$ 1,00		
			Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS					
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		7.620,00	7.620,00	7.620,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB		1.500,00	1.500,00	1.500,00
		00.01.0018	900,00	900,00	900,00
		00.01.0019	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE		1.920,00	1.920,00	1.920,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc-Sal. Educação		1.200,00	1.200,00	1.200,00
		00.01.0058	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE		360,00	360,00	360,00
		00.01.0060	360,00	360,00	360,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE		360,00	360,00	360,00
		00.01.0061	360,00	360,00	360,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS		2.400,00	2.400,00	2.400,00
		00.01.0052	2.400,00	2.400,00	2.400,00
4.1.3.2.5.01.16.00.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Conv. Estado Educação		120,00	120,00	120,00
		00.01.0022	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.17.00.00.00	Rec. de Remun. Convênios Outros		120,00	120,00	120,00
		00.01.0024	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.19.00.00.00	Rec. Remun. Dep. CIDE		120,00	120,00	120,00
		00.01.0016	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.91.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Alienações Outros		720,00	720,00	720,00
		00.02.0089	720,00	720,00	720,00
4.1.3.2.5.01.92.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv União Outro		120,00	120,00	120,00
		00.01.0024	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.94.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv União Educ		120,00	120,00	120,00
		00.01.0022	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.95.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP		120,00	120,00	120,00
		00.01.0017	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.96.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - ConvTrâns.Prefeit		120,00	120,00	120,00
		00.01.0056	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.97.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv.Trâns Civil		120,00	120,00	120,00
		00.01.0055	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.98.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv Trâns.Milita		120,00	120,00	120,00
		00.01.0054	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados		42.000,00	42.000,00	42.000,00
4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Rec. de Remun. de Depósitos de Poupança		18.000,00	18.000,00	18.000,00
		00.01.0000	18.000,00	18.000,00	18.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósito Recursos não Vinculados		24.000,00	24.000,00	24.000,00
		00.01.0000	24.000,00	24.000,00	24.000,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias		3.000,00	3.000,00	3.000,00
		00.01.0000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		61.560,00	61.560,00	61.560,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos		12.240,00	12.240,00	12.240,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos		12.000,00	12.000,00	12.000,00
		00.01.0000	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.6.0.0.17.00.00.00.00	Serviços Agropecuários		6.000,00	6.000,00	6.000,00
		00.01.0000	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água		43.200,00	43.200,00	43.200,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Brunópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R$ 1,00		
			Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS					
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE		45.000,00	45.000,00	45.000,00
		00.01.0061	45.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE		120,00	120,00	120,00
		00.01.0062	120,00	120,00	120,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Outras Transf. da União		14.400,00	14.400,00	14.400,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96		18.000,00	18.000,00	18.000,00
		00.01.0000	10.800,00	10.800,00	10.800,00
		00.01.0001	4.500,00	4.500,00	4.500,00
		00.01.0002	2.700,00	2.700,00	2.700,00
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96		(3.600,00)	(3.600,00)	(3.600,00)
		00.01.0001	(3.600,00)	(3.600,00)	(3.600,00)
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União		5.000,00	5.000,00	5.000,00
		00.01.0000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados		2.787.800,00	3.058.200,00	3.369.400,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.787.800,00	3.058.200,00	3.369.400,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.260.000,00	3.580.000,00	3.950.000,00
		00.01.0000	1.956.000,00	2.148.000,00	2.370.000,00
		00.01.0001	815.000,00	895.000,00	987.500,00
		00.01.0002	489.000,00	537.000,00	592.500,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB		(652.000,00)	(716.000,00)	(790.000,00)
		00.01.0001	(652.000,00)	(716.000,00)	(790.000,00)
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		160.000,00	176.000,00	193.000,00
		00.01.0000	96.000,00	105.600,00	115.800,00
		00.01.0001	40.000,00	44.000,00	48.250,00
		00.01.0002	24.000,00	26.400,00	28.950,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV		(32.000,00)	(35.200,00)	(38.600,00)
		00.01.0001	(32.000,00)	(35.200,00)	(38.600,00)
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		46.000,00	48.000,00	50.000,00
		00.01.0000	27.600,00	28.800,00	30.000,00
		00.01.0001	11.500,00	12.000,00	12.500,00
		00.01.0002	6.900,00	7.200,00	7.500,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB		(9.200,00)	(9.600,00)	(10.000,00)
		00.01.0001	(9.200,00)	(9.600,00)	(10.000,00)
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico		15.000,00	15.000,00	15.000,00
		00.01.0016	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		760.000,00	850.000,00	950.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB		760.000,00	850.000,00	950.000,00
		00.01.0018	456.000,00	510.000,00	570.000,00
		00.01.0019	304.000,00	340.000,00	380.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		185.000,00	185.000,00	185.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		185.000,00	185.000,00	185.000,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação		180.000,00	180.000,00	180.000,00
		00.01.0022	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		5.000,00	5.000,00	5.000,00
		00.01.0024	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.330,00	16.730,00	16.330,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		5.640,00	5.640,00	5.640,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos		1.560,00	1.560,00	1.560,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU		1.200,00	1.200,00	1.200,00
		00.01.0000	720,00	720,00	720,00
		00.01.0001	300,00	300,00	300,00
		00.01.0002	180,00	180,00	180,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Brunópolis

Página: 5/7
Data: 05/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R$ 1,00		
			Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS					
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	72,00	72,00	72,00
		00.01.0001	30,00	30,00	30,00
		00.01.0002	18,00	18,00	18,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		360,00	360,00	360,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	72,00	72,00	72,00
		00.01.0001	30,00	30,00	30,00
		00.01.0002	18,00	18,00	18,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	72,00	72,00	72,00
		00.01.0001	30,00	30,00	30,00
		00.01.0002	18,00	18,00	18,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.		120,00	120,00	120,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas		2.400,00	2.400,00	2.400,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora		2.400,00	2.400,00	2.400,00
		00.01.0000	2.400,00	2.400,00	2.400,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito		1.200,00	1.200,00	1.200,00
		00.01.0054	390,00	390,00	390,00
		00.01.0055	390,00	390,00	390,00
		00.01.0056	420,00	420,00	420,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		240,00	240,00	240,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		240,00	240,00	240,00
4.1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituições de Convênios		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		2.760,00	2.760,00	2.760,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria		2.640,00	2.640,00	2.640,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU		2.400,00	2.400,00	2.400,00
		00.01.0000	1.440,00	1.440,00	1.440,00
		00.01.0001	600,00	600,00	600,00
		00.01.0002	360,00	360,00	360,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	72,00	72,00	72,00
		00.01.0001	30,00	30,00	30,00
		00.01.0002	18,00	18,00	18,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária		120,00	120,00	120,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.		120,00	120,00	120,00
		00.01.0000	120,00	120,00	120,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		9.690,00	8.090,00	7.690,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas		9.690,00	8.090,00	7.690,00
		00.01.0000	9.690,00	8.090,00	7.690,00
Total entidade:			9.341.950,00	9.901.950,00	10.571.950,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Brunópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R$ 1,00		
			Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS					
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS		558.050,00	558.050,00	558.050,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		558.050,00	558.050,00	558.050,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.800,00	1.800,00	1.800,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.800,00	1.800,00	1.800,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.800,00	1.800,00	1.800,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		1.800,00	1.800,00	1.800,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude		1.560,00	1.560,00	1.560,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PAB		120,00	120,00	120,00
		00.01.0064	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PSF		120,00	120,00	120,00
		00.01.0064	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PACS		120,00	120,00	120,00
		00.01.0064	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Saúde Bucal		120,00	120,00	120,00
		00.01.0064	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc-Alienação Saúc		120,00	120,00	120,00
		00.02.0088	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc-Assist Farm Basi		120,00	120,00	120,00
		00.01.0067	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC		120,00	120,00	120,00
		00.01.0065	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.03.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - ECD		120,00	120,00	120,00
		00.01.0066	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vig Sanitar		600,00	600,00	600,00
		00.01.0066	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.5.01.93.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv União Saúd		120,00	120,00	120,00
		00.01.0023	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.		120,00	120,00	120,00
		00.01.0023	120,00	120,00	120,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		556.250,00	556.250,00	556.250,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		544.250,00	544.250,00	544.250,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União		481.850,00	481.850,00	481.850,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS		481.850,00	481.850,00	481.850,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO		70.350,00	70.350,00	70.350,00
		00.01.0064	70.350,00	70.350,00	70.350,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde		102.600,00	102.600,00	102.600,00
		00.01.0064	102.600,00	102.600,00	102.600,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Farmácia Básica SUS		15.010,00	15.010,00	15.010,00
		00.01.0067	15.010,00	15.010,00	15.010,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Programa Saúde da Família - PSF		85.560,00	85.560,00	85.560,00
		00.01.0064	85.560,00	85.560,00	85.560,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Saúde Bucal		26.760,00	26.760,00	26.760,00
		00.01.0064	26.760,00	26.760,00	26.760,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Epidemiologia e Controle de Doenças		1.800,00	1.800,00	1.800,00
		00.01.0066	1.800,00	1.800,00	1.800,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	Vigilância Sanitária		18.000,00	18.000,00	18.000,00
		00.01.0066	18.000,00	18.000,00	18.000,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	Compensação Especificidades Regionais		20.050,00	20.050,00	20.050,00
		00.01.0064	20.050,00	20.050,00	20.050,00
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula		9.600,00	9.600,00	9.600,00
		00.01.0065	9.600,00	9.600,00	9.600,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	PMAQ		132.000,00	132.000,00	132.000,00
		00.01.0064	132.000,00	132.000,00	132.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Brunópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R$ 1,00		
			Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS					
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		120,00	120,00	120,00
		00.01.0071	120,00	120,00	120,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados		62.400,00	62.400,00	62.400,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde		62.400,00	62.400,00	62.400,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Farmácia Básica		1.200,00	1.200,00	1.200,00
		00.01.0023	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Incentivo a Atenção Básica		1.200,00	1.200,00	1.200,00
		00.01.0023	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	NASF		60.000,00	60.000,00	60.000,00
		00.01.0023	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados p/ SUS		12.000,00	12.000,00	12.000,00
		00.01.0023	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total entidade:			558.050,00	558.050,00	558.050,00
Total geral:			9.900.000,00	10.460.000,00	11.130.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Brunópolis

Página: 1/2
Data: 05/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2014	2015	2016
1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS			
DESPESAS CORRENTES (I)	5.880.136,00	6.172.556,00	6.479.826,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.163.210,00	3.316.990,00	3.483.990,00
Consórcios Públicos	3.240,00	3.240,00	3.240,00
Aplicacoes Diretas	3.159.970,00	3.313.750,00	3.480.750,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.716.926,00	2.855.566,00	2.995.836,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	138.000,00	144.000,00	149.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	10.964,00	10.964,00	10.964,00
Execução Orçamentária Delegada Consórcios Públicos	74.376,00	74.376,00	74.376,00
Aplicacoes Diretas	2.493.586,00	2.626.226,00	2.761.496,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.180.162,00	1.250.162,00	1.385.162,00
INVESTIMENTOS	1.175.162,00	1.245.162,00	1.380.162,00
Transferências a Consórcios Públicos	10.082,00	10.082,00	10.082,00
Aplicacoes Diretas	1.165.080,00	1.235.080,00	1.370.080,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Aplicacoes Diretas	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da entidade:	7.075.298,00	7.437.718,00	7.879.988,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS			
DESPESAS CORRENTES (I)	540.000,00	567.000,00	595.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000,00	441.000,00	463.000,00
Aplicacoes Diretas	420.000,00	441.000,00	463.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	126.000,00	132.000,00
Aplicacoes Diretas	120.000,00	126.000,00	132.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	60.000,00	63.000,00	67.000,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	63.000,00	67.000,00
Aplicacoes Diretas	60.000,00	63.000,00	67.000,00
Total da entidade:	600.000,00	630.000,00	662.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS			
DESPESAS CORRENTES (I)	2.017.202,00	2.115.782,00	2.220.512,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	955.932,00	1.000.512,00	1.048.242,00
Aplicacoes Diretas	955.932,00	1.000.512,00	1.048.242,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.061.270,00	1.115.270,00	1.172.270,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	88.000,00	92.000,00	97.000,00
Aplicacoes Diretas	973.270,00	1.023.270,00	1.075.270,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	207.500,00	276.500,00	367.500,00
INVESTIMENTOS	207.500,00	276.500,00	367.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Brunópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2014	2015	2016
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS			
Aplicacoes Diretas	207.500,00	276.500,00	367.500,00
Total da entidade:	2.224.702,00	2.392.282,00	2.588.012,00
Total geral:	9.900.000,00	10.460.000,00	11.130.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Brunópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	9.132.050,00	10.412.680,40	10.412.680,40	9.900.000,00	10.460.000,00	11.130.000,00
Receita Tributária	559.250,40	596.730,40	596.730,40	319.920,00	269.120,00	278.320,00
Receita de Contribuição	69.000,00	90.000,00	90.000,00	70.000,00	74.000,00	77.000,00
Receita Patrimonial	86.250,00	86.250,00	86.250,00	53.420,00	53.420,00	53.420,00
Aplicações Financeiras (II)	86.250,00	86.250,00	86.250,00	51.420,00	51.420,00	51.420,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Transferências Correntes	8.369.249,60	9.591.400,00	9.591.400,00	9.373.770,00	9.982.170,00	10.640.370,00
Demais Receitas Correntes	48.300,00	48.300,00	48.300,00	82.890,00	81.290,00	80.890,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	9.045.800,00	10.326.430,40	10.326.430,40	9.848.580,00	10.408.580,00	11.078.580,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.630.000,00	2.878.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	300.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	135.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.195.000,00	2.173.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.195.000,00	2.173.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	10.240.800,00	12.499.430,40	11.191.430,40	9.848.580,00	10.408.580,00	11.078.580,00
DESPESAS CORRENTES (X)	7.676.450,00	8.297.350,00	8.900.480,40	8.437.338,00	8.855.338,00	9.295.338,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.430.950,00	3.718.450,00	3.818.450,00	4.539.142,00	4.758.502,00	4.995.232,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.245.500,00	4.578.900,00	5.082.030,40	3.898.196,00	4.096.836,00	4.300.106,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	7.676.450,00	8.297.350,00	8.900.480,40	8.437.338,00	8.855.338,00	9.295.338,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.045.600,00	4.953.330,40	2.442.200,00	1.447.662,00	1.589.662,00	1.819.662,00
Investimentos	2.995.600,00	4.903.330,40	2.392.200,00	1.442.662,00	1.584.662,00	1.814.662,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.995.600,00	4.903.330,40	2.392.200,00	1.442.662,00	1.584.662,00	1.814.662,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	10.712.050,00	13.240.680,40	11.332.680,40	9.895.000,00	10.455.000,00	11.125.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(471.250,00)	(741.250,00)	(141.250,00)	(46.420,00)	(46.420,00)	(46.420,00)

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Brunópolis

Página: 1/1
Data: 05/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	266.000,00	512.000,00	450.000,00	10.950,00	5.850,00	750,00
Outras dívidas	266.000,00	512.000,00	450.000,00	10.950,00	5.850,00	750,00
DEDUÇÕES (II)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	160.950,00	185.850,00	60.750,00
Ativo disponível	300.000,00	300.000,00	300.000,00	160.950,00	185.850,00	60.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(34.000,00)	212.000,00	150.000,00	(150.000,00)	(180.000,00)	(60.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(34.000,00)	212.000,00	150.000,00	(150.000,00)	(180.000,00)	(60.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	246.000,00	246.000,00	(62.000,00)	(300.000,00)	(30.000,00)	120.000,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2011 no resultados_nominais_valor de R$ (280.000,00).

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Brunópolis

Página: 1/1
Data: 05/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	266.000,00	512.000,00	450.000,00	10.950,00	5.850,00	750,00
Outras dívidas	266.000,00	512.000,00	450.000,00	10.950,00	5.850,00	750,00
DEDUÇÕES(II)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	160.950,00	185.850,00	60.750,00
Ativo disponível	300.000,00	300.000,00	300.000,00	160.950,00	185.850,00	60.750,00
DCL (III) = (I - II)	(34.000,00)	212.000,00	150.000,00	(150.000,00)	(180.000,00)	(60.000,00)

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Brunópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	9.900.000,00	9.900.000,00	----	10.460.000,00	10.460.000,00	----	11.130.000,00	11.130.000,00	----
Receitas Primárias (I)	9.848.580,00	9.848.580,00	----	10.408.580,00	10.408.580,00	----	11.078.580,00	11.078.580,00	----
Despesa Total	9.900.000,00	9.900.000,00	----	10.460.000,00	10.460.000,00	----	11.130.000,00	11.130.000,00	----
Despesas Primárias (II)	9.895.000,00	9.895.000,00	----	10.455.000,00	10.455.000,00	----	11.125.000,00	11.125.000,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	(46.420,00)	(46.420,00)	----	(46.420,00)	(46.420,00)	----	(46.420,00)	(46.420,00)	----
Resultado Nominal	(300.000,00)	(300.000,00)	----	(30.000,00)	(30.000,00)	----	120.000,00	120.000,00	----
Dívida Pública Consolidada	10.950,00	10.950,00	----	5.850,00	5.850,00	----	750,00	750,00	----
Dívida Consolidada Líquida	(150.000,00)	(150.000,00)	----	(180.000,00)	(180.000,00)	----	(60.000,00)	(60.000,00)	----

Lei nº 753, de 14 de outubro de 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 4º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

ESPECIFICAÇÃO	2012 Previsto	2012 Realizado	Variação Valor	Variação %
Receita Total	13.290.680,40	10.490.332,08	-2.800.348,32	-21,1%
Receitas Primárias (I)	12.499.430,40	10.287.159,56	-2.212.270,84	-17,7%
Despesa Total	13.290.680,40	10.576.282,47	-2.714.397,93	-20,4%
Despesa Primárias (II)	13.240.680,40	10.572.457,74	-2.668.222,66	-20,1%
Resultado Primário (I-II)	-741.250,00	-285.298,18		
Resultado Nominal	246.000,00	-173.928,68		
Dívida Pública Consolidada	512.000,00	21.154,09		
Dívida Consolidada Líquida	212.000,00	-1.154.551,27		

Dados extraídos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO - janeiro a dezembro/2012.

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/1

Data: 05/09/2013

MUNICÍPIO DE Brunópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	10.762.050,00	13.290.680,40	23,500	11.382.680,40	(14,360)	9.900.000,00	(13,030)	10.460.000,00	5,660	11.130.000,00	6,410
Receitas Primárias (I)	10.240.800,00	12.499.430,40	22,060	11.191.430,40	(10,460)	9.848.580,00	(12,000)	10.408.580,00	5,690	11.078.580,00	6,440
Despesa Total	10.762.050,00	13.290.680,40	23,500	11.382.680,40	(14,360)	9.900.000,00	(13,030)	10.460.000,00	5,660	11.130.000,00	6,410
Despesas Primárias (II)	10.712.050,00	13.240.680,40	23,610	11.332.680,40	(14,410)	9.895.000,00	(12,690)	10.455.000,00	5,660	11.125.000,00	6,410
Resultado Primário III = (I-II)	(471.250,00)	(741.250,00)	57,290	(141.250,00)	(80,940)	(46.420,00)	(67,140)	(46.420,00)	0,000	(46.420,00)	0,000
Resultado Nominal	246.000,00	246.000,00	0,000	(62.000,00)	(125,200)	(300.000,00)	383,870	(30.000,00)	(90,000)	120.000,00	(500,000)
Dívida Pública Consolidada	266.000,00	512.000,00	92,480	450.000,00	(12,110)	10.950,00	(97,570)	5.850,00	(46,580)	750,00	(87,180)
Dívida Consolidada Líquida	(34.000,00)	212.000,00	(723,530)	150.000,00	(29,250)	(150.000,00)	(200,000)	(180.000,00)	20,000	(60.000,00)	(66,670)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	10.762.050,00	13.290.680,00	23,500	11.382.680,00	(14,360)	99.000.000,00	769,740	10.460.000,00	(89,430)	11.130.000,00	6,410
Receitas Primárias (I)	10.240.800,00	12.499.430,00	22,060	11.191.430,00	(10,460)	9.848.580,00	(12,000)	10.408.580,00	5,690	11.078.580,00	6,440
Despesa Total	10.762.050,00	13.290.680,00	23,500	11.382.680,00	(14,360)	9.900.000,00	(13,030)	10.460.000,00	5,660	11.130.000,00	6,410
Despesas Primárias (II)	10.712.050,00	13.240.680,00	23,030	11.332.680,00	(14,410)	9.895.000,00	(12,690)	10.455.000,00	5,660	11.125.000,00	6,410
Resultado Primário III = (I-II)	(471.250,00)	(741.250,00)	57,290	(141.250,00)	(80,940)	(46.420,00)	(67,140)	(46.420,00)	0,000	(46.420,00)	0,000
Resultado Nominal	246.000,00	246.000,00	0,000	(62.000,00)	(125,200)	(300.000,00)	383,870	(30.000,00)	(90,000)	120.000,00	(500,000)
Dívida Pública Consolidada	266.000,00	512.000,00	92,480	450.000,00	(12,110)	10.950,00	(97,570)	5.850,00	(46,580)	750,00	(87,180)
Dívida Consolidada Líquida	(34.000,00)	212.000,00	(723,530)	150.000,00	(29,250)	(150.000,00)	(200,000)	(180.000,00)	20,000	(60.000,00)	(66,670)

Lei nº 753, de 14 de outubro de 2013.

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	7.974.644,02	100	6.312.792,27	100	4.991.127,20	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	**7.974.644,02**		**6.312.792,27**		**4.991.127,20**	

Lei nº 753, de 14 de outubro de 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

RECEITAS REALIZADAS	**EXERCÍCIOS**		
	2012	**2011**	**2010**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	128.050,00	71.000,00	56.500,00
Alienação de Bens Móveis	*128.050,00*	*71.000,00*	*56.500,00*
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	**EXERCÍCIOS**		
	2012	**2011**	**2010**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.221,10	87.247,39	50.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.221,10	87.247,39	50.050,00
Investimentos	*55.221,10*	*87.247,39*	*50.050,00*
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RGPS			
RPPS			
SALDO FINANCEIRO	**2012**	**2011**	**2010**
VALOR	**79.124,10**	**6.295,20**	**22.542,59**

Lei nº 753, de 14 de outubro de 2013

DEMONSTRATIVO VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
	Anistia		*0,00*	*0,00*	*0,00*	
	Isenção		*0,00*	*0,00*	*0,00*	
	Remissão		*0,00*	*0,00*	*0,00*	

Lei nº 753, de 14 de outubro de 2013

DEMONSTRATIVO VII
MARGEM DE EXPANSÃO DA DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

EVENTOS	2014
Aumento Permanente de Receita	**0,00**
(-) Transf. Constitucionais	0,00
(-) Transf. ao FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	**0,00**
*Redução Permanente de Despesa (II)	555.240,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**555.240,00**
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	555.240,00

* através da racionalização da utilização dos recursos humanos, dado que a meta de despesas com pessoal para 2013 é de R$ 3.718.540,00 e a meta prevista para 2014 é de R$ 3.163.210,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	CAMARA DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNOPOLIS	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

DAR CUMPRIMENTO ÁS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR, MELHORAR O CONTROLE INTERNO, QUALIDADE DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO, MANTER O CONTROLE DOS ATOS E GASTOS COM PESSOAL, PRODUZIR RELATÓRIOS GERENCIADOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, CUMPRIR O MANDAMENTO CONSTITUCIONAL DE CONTROLE INTERNO, PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRODUZINDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A TOMADA DE DECISÕES E DEFESA DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPOSTO DE NOVE VEREADORES, EM SEDE ALUGADA, COM AUTONOMIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA,COM APOIO DE QUATRO SERVIDORES.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3	A	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	SESSÕES LEGISLATIVAS (SES)	48,000	600.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	420.000,00	0,00	420.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER A GESTÃO MUNICIPAL, COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.

Justificativa do programa:

MANTER O GABINETE DO PREFEITO E VICE, SUAS ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	3	A	MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	554.000,00

II - Descrição das Ações

MANTER O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITA, COM ASSESSORIAS.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	425.000,00	0,00	425.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	54.000,00	0,00	54.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**554.000,00**	**0,00**	**554.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER A GESTÃO MUNICIPAL, COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.

Justificativa do programa:

MANTER O GABINETE DO PREFEITO E VICE, SUAS ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	3	P	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	EDIFICAÇÃO (OBR)	1,000	260.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	260.000,00	0,00	260.000,00
		Total:	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0012

Objetivo do programa:

PROMOVER A GESTÃO MUNICIPAL, COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.

Justificativa do programa:

MANTER O GABINETE DO PREFEITO E VICE, SUAS ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	3	A	CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	37.000,00

II - Descrição das Ações

MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**37.000,00**	**0,00**	**37.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	03.00
Unidade:	Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

Objetivo do programa:

PLANEJAMENTO, ADM FINANCEIRA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RH, NORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO, CONTROLE INTERNO, E INFORMAÇÕES A TOMADA DE DECISÕES.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA É EXECUTADO POR TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INCLUINDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNÇÕES DE GOVERNO COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO PATRIMONIAL E DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	3	A	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	2.000,00

II - Descrição das Ações

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300,00	0,00	300,00
		Total:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	03.00
Unidade:	Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

Objetivo do programa:

PLANEJAMENTO, ADM FINANCEIRA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RH, NORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO, CONTROLE INTERNO, E INFORMAÇÕES A TOMADA DE DECISÕES.

Justificativa do programa:

ESTE PROGRAMA É EXECUTADO POR TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INCLUINDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNÇÕES DE GOVERNO COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO PATRIMONIAL E DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	3	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM PLANEJ E FAZENDA	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	1.037.000,00

II - Descrição das Ações

MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO, DE FINANÇAS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	487.000,00	0,00	487.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	365.000,00	0,00	365.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	95.000,00	0,00	95.000,00
		Total:	**1.037.000,00**	**0,00**	**1.037.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	03.00
Unidade:	Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0011

Objetivo do programa:

GARANTIR QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS SEJAM CUMPRIDOS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI DÉBITO CONSOLIDADO COM O INSS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESC. AINDA, POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO CONTRIBUI COM O PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	3	O	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	CONTRIBUIÇÃO (ANO)	48,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	03.00
Unidade:	Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0011

Objetivo do programa:

GARANTIR QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS SEJAM CUMPRIDOS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI DÉBITO CONSOLIDADO COM O INSS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESC. AINDA, POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO CONTRIBUI COM O PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	3	O	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	AMORTIZAÇÃO (ANO)	48,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA, PAGAMENTO DOS JUROS INCIDENTES.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	BRUNÓPOLIS MAIS SEGURO	0006

Objetivo do programa:

PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE DESEMPENHAR AÇÕES DE SEGURANÇA, DESENVOLVER AÇÕES VISANDO A PREVENÇÃO DE CRIMES, DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO DA POLICIA COM A SOCIEDADE, E PROMOVER O APOIO ÀS PESSOAS VÍTIMAS DE INTEMPÉRIES, DESASTRES NATURAIS E CALAMIDADES PÚBLICAS.

Justificativa do programa:

MANTER O BEM ESTAR, A INTEGRIDADE, PREVENIR DOENÇAS, PRESTAR ASSISTÊNCIA A PESSOAS VITIMAS DE DESASTRES. PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE DESEMPENHAR AÇÕES DE SEGURANÇA, DESENVOLVER AÇÕES VISANDO A PREVENÇÃO DE CRIMES, DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO DA POLICIA COM A SOCIEDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	3	A	SEGURANÇA PÚBLICA	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	25.560,00

II - Descrição das Ações

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	24.000,00	0,00	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	510,00	510,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	510,00	510,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056 - Convênio de Trânsito - Prefeitu	0,00	540,00	540,00
		Total:	**24.000,00**	**1.560,00**	**25.560,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009

Objetivo do programa:

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.037	3	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	OBRAS (OBR)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009

Objetivo do programa:

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	3	A	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	105.120,00

II - Descrição das Ações

MANTER E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - Contribuição Custeio Serviços I	0,00	65.120,00	65.120,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - Contribuição Custeio Serviços I	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**35.000,00**	**70.120,00**	**105.120,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009

Objetivo do programa:

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	3	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	932.120,00

II - Descrição das Ações

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	467.000,00	0,00	467.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	380.000,00	0,00	380.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do	0,00	15.120,00	15.120,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044 - FEP	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total:	**847.000,00**	**85.120,00**	**932.120,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009

Objetivo do programa:

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	3	P	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (OBR)	4,000	120.120,00

II - Descrição das Ações

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios -	0,00	120,00	120,00
		Total:	**120.000,00**	**120,00**	**120.120,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009

Objetivo do programa:

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	3	A	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	96.662,00

II - Descrição das Ações

COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RESIDENCIAL EM ATERRO SANITÁRIO.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.140,00	0,00	2.140,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.364,00	0,00	10.364,00
3.3.72.00.00.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	74.376,00	0,00	74.376,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	9.782,00	0,00	9.782,00
		Total:	**96.662,00**	**0,00**	**96.662,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Recursos Hídricos	544
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009

Objetivo do programa:

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	3	A	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUA	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	135.000,00

II - Descrição das Ações

MANTER, MELHORAR E AMPLIAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	135.000,00	0,00	135.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009

Objetivo do programa:

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	3	P	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	PONTE (OBR)	4,000	30.120,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE ALVENARIA EM SUBSTITUIÇÃO AS EXISTENTES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios -	0,00	5.120,00	5.120,00
		Total:	**25.000,00**	**5.120,00**	**30.120,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009

Objetivo do programa:

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	3	P	AMPLIAÇÃO DA GARAGEM	EDIFICAÇÃO (OBR)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

AMPLIAR, REFORMAR A PARTE EXISTENTE E MELHORAR AS INSTALAÇÕES.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	04.00
Unidade:	Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	04.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0009

Objetivo do programa:

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	3	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (EQU)	8,000	200.720,00

II - Descrição das Ações

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.02.0089 - Alienação de Bens destinados a	0,00	720,00	720,00
		Total:	**200.000,00**	**720,00**	**200.720,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	3	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	108.000,00

II - Descrição das Ações

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	38.000,00	0,00	38.000,00
		Total:	**108.000,00**	**0,00**	**108.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	3	A	MERENDA ESCOLAR	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	48.560,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	39.000,00	0,00	39.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060 - PNAE - Programa Nacional de	0,00	9.560,00	9.560,00
		Total:	**39.000,00**	**9.560,00**	**48.560,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	3	A	TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	727.230,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	152.000,00	0,00	152.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	71.000,00	0,00	71.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 4	0,00	76.150,00	76.150,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Transferências de Convênios -	0,00	180.120,00	180.120,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salário Educação	0,00	42.600,00	42.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061 - PNATE - Programa Nac. de Ap	0,00	45.360,00	45.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**383.000,00**	**344.230,00**	**727.230,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	3	A	ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	888.896,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	156.620,00	0,00	156.620,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 6	0,00	456.900,00	456.900,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 4	0,00	91.380,00	91.380,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	19.276,00	0,00	19.276,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	81.000,00	0,00	81.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salário Educação	0,00	42.600,00	42.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0059 - Transferências referentes ao - F	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0062 - Outras Transferências do FNDE	0,00	120,00	120,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**291.896,00**	**597.000,00**	**888.896,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	3	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	CARRO (VEI)	4,000	120,00

II - Descrição das Ações

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Transferências de Convênios -	0,00	120,00	120,00
		Total:	**0,00**	**120,00**	**120,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.025	3	P	AQUISIÇÃO DE TERRENO	TERRENO (TER)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

AQUISIÇÃO DE TERRENO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	3	P	AMPLIAÇÃO DA GARAGEM	EDIFICAÇÃO (OBR)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

AMPLIAR, REFORMAR A PARTE EXISTENTE E MELHORAR AS INSTALAÇÕES.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	3	P	EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	OBRAS (OBR)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Profissional	363
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	3	A	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	14.000,00

II - Descrição das Ações

ENSINO PROFISSIONALIZANTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	14.000,00	0,00	14.000,00
		Total:	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	3	A	AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS A ESTUDANTES DO MUNICIPIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	3	A	EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	222.570,00

II - Descrição das Ações

MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	43.000,00	0,00	43.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 4(	0,00	137.070,00	137.070,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00
		Total:	**85.500,00**	**137.070,00**	**222.570,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	3	A	MERENDA ESCOLAR	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	47.800,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	34.000,00	0,00	34.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060 - PNAE - Programa Nacional de	0,00	13.800,00	13.800,00
		Total:	**34.000,00**	**13.800,00**	**47.800,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	3	P	EDIFICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	OBRAS (OBR)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	3	A	DIFUSÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	35.000,00

II - Descrição das Ações

DIFUNDIR A CULTURA E REALIZAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.037	3	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	OBRAS (OBR)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	05.00
Unidade:	Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo	05.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	0003

Objetivo do programa:

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	3	A	ESPORTE AMADOR	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

MANTER ATIVIDADES ESPORTIVAS, ESCOLINHAS DE ESPORTES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	23.000,00	0,00	23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	0007

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	3	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	EQUIPAMENTOS (EQU)	8,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	0007

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	3	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	313.000,00

II - Descrição das Ações

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	240.000,00	0,00	240.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	73.000,00	0,00	73.000,00
		Total:	**313.000,00**	**0,00**	**313.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	0007

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	3	P	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	EDIFICAÇÃO (OBR)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	0007

Objetivo do programa:

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.025	3	P	AQUISIÇÃO DE TERRENO	TERRENO (TER)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

AQUISIÇÃO DE TERRENO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	06.00
Unidade:	Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio	06.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	TURISMO	0010

Objetivo do programa:

DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, PROMOVER A DIVULGAÇÃO DAS BELEZAS NATURAIS E DA CULTURA LOCAL.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO FOI PALCO DA GUERRA DO CONTESTADO, POSSUINDO MUITA HISTÓRIA E CULTURA. EXISTEM MUITAS BELEZAS NATURAIS COMO RIOS, CACHOEIRAS E AS ILHAS DO RAMO VERDE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	3	A	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	2.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVER E DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	07.00
Unidade:	Secretaria de Saúde	07.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	0004

Objetivo do programa:

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	3	P	CONSTRUÇÃO SISTEMA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	SISTEMA DE ESGOTO (OBR)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO SISTEMA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	08.00
Unidade:	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	08.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO BÁSICA	0008

Objetivo do programa:

OPORTUNIZAR ÁS FAMÍLIAS CARENTES, CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO EXISTE UM DÉFICIT HABITACIONAL ELEVADO E MUITAS MORADIAS QUE NÃO PROPORCIONAM CONDIÇÕES DÍGNAS DE HABITABILIDADE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.023	3	P	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CASAS POPULARES (OBR)	16,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	0004

Objetivo do programa:

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	3	A	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	88.000,00

II - Descrição das Ações

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	88.000,00	0,00	88.000,00
		Total:	**88.000,00**	**0,00**	**88.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	0004

Objetivo do programa:

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	3	A	FARMÁCIA BÁSICA	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	206.330,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	190.000,00	0,00	190.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferências de Convênios -	0,00	1.200,00	1.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067 - SUS - Assistencia Farmacêutica	0,00	15.130,00	15.130,00
		Total:	**190.000,00**	**16.330,00**	**206.330,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	0004

Objetivo do programa:

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	3	A	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	1.686.960,00

II - Descrição das Ações

ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	569.000,00	0,00	569.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferências de Convênios -	0,00	54.000,00	54.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - SUS - Atenção Básica	0,00	215.280,00	215.280,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	490.000,00	0,00	490.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferências de Convênios -	0,00	19.320,00	19.320,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - SUS - Atenção Básica	0,00	212.520,00	212.520,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0065 - MAC - Atenção de Média e Alta	0,00	9.720,00	9.720,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0071 - Outras Transferências do SUS	0,00	120,00	120,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	107.000,00	0,00	107.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - SUS - Atenção Básica	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**1.166.000,00**	**520.960,00**	**1.686.960,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	0004

Objetivo do programa:

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	3	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	107.652,00

II - Descrição das Ações

MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	36.000,00	0,00	36.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	51.652,00	0,00	51.652,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**107.652,00**	**0,00**	**107.652,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	0004

Objetivo do programa:

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	3	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	CARRO (VEI)	4,000	75.120,00

II - Descrição das Ações

ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA E UM AUTOMOVEL PARA A SAUDE.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	41.000,00	0,00	41.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de	34.000,00	0,00	34.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.02.0088 - Alienação de Bens destinados a	0,00	120,00	120,00
		Total:	**75.000,00**	**120,00**	**75.120,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	0004

Objetivo do programa:

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	3	P	UNIDADES DE SAÚDE	OBRAS (OBR)	4,000	120,00

II - Descrição das Ações

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferências de Convênios -	0,00	120,00	120,00
		Total:	**0,00**	**120,00**	**120,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	0004

Objetivo do programa:

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	3	A	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	58.600,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0066 - SUS - Vigilância em Saúde	0,00	9.300,00	9.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0066 - SUS - Vigilância em Saúde	0,00	9.300,00	9.300,00
		Total:	**40.000,00**	**18.600,00**	**58.600,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.00
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	0004

Objetivo do programa:

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativa do programa:

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	3	A	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	1.920,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0066 - SUS - Vigilância em Saúde	0,00	960,00	960,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0066 - SUS - Vigilância em Saúde	0,00	960,00	960,00
		Total:	**0,00**	**1.920,00**	**1.920,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0005

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	3	A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	86.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	86.000,00	0,00	86.000,00
		Total:	**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0005

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	3	A	PRONATEC - Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	75.000,00

II - Descrição das Ações

PRONATEC - Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf. do FNAS	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf. do FNAS	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**75.000,00**	**75.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0005

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	3	A	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	251.600,00

II - Descrição das Ações

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	97.600,00	0,00	97.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf. do FNAS	0,00	32.400,00	32.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf. do FNAS	0,00	21.600,00	21.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**197.600,00**	**54.000,00**	**251.600,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0005

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	3	A	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	275.100,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	103.000,00	0,00	103.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf. do FNAS	0,00	27.600,00	27.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0063 - Bolsa Família	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00
		Total:	**235.500,00**	**39.600,00**	**275.100,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.00
Unidade:	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0005

Objetivo do programa:

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativa do programa:

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	3	A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO (ANO)	4,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.00
Unidade:	Reserva de Contingência	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0013

Objetivo do programa:

ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Justificativa do programa:

ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	3	R	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (ANO)	4,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00		15.000,00
		Total:			**15.000,00**

Lei nº 753, de 14 de outubro de 2013

DEMONSTRATIVO IX
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	0,00
Dívidas em proc. de reconhecimento	0,00		
Assistências Diversas	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	15.000,00
Assistência a Enchentes	*4.500,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência*	*15.000,00*
Assistência a Vendavais	*4.500,00*		
Assistência a Secas	*4.500,00*		
Assistência a Epidemias	*1.500,00*		
SUBTOTAL	**15.000,00**	**SUBTOTAL**	**15.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	10.000,00
Taxa de juros	*5.000,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias*	*10.000,00*
Salário Mínimo	*5.000,00*		
SUBTOTAL	**60.000,00**	**SUBTOTAL**	**60.000,00**
TOTAL	**75.000,00**	**TOTAL**	**75.000,00**

Lei nº 753, de 14 de outubro de 2013.

DEMONSTRATIVO X
PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

R$

OBRAS EM ANDAMENTO	VALOR
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	**440.240,00**
Construção do Paço Municipal	260.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas	120.120,00
Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	30.000,00
Construção de Pontes e Bueiros	30.120,00

Decreto 89

DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 14 DE OUTUBRO 2013.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FIANAL DO PROCESSO SELETIVO N. 03/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica Homologado e tornado público, a Classificação FINAL dos Candidatos do Processo Seletivo nº 003/2013, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, em 14 de outubro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

ANEXO I
DECRETO 089/2013.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 003/2013.

OPERADOR DE MÁQUINAS I								
Nº IDE.	NOME	PORT	MAT	C. ESPE	C. GER.	NOTA ESC.	NOTA PRÁT.	NOTA FINAL
08	Dejacir Francisco Corrêa	02	04	06	04	6,40	9,00	7,70
29	Osni Alves Barbosa	00	02	06	02	4,00	8,50	6,25
30	Ari Carlos Ribeiro	04	02	05	04	6,00	6,00	6,00
14	Paulo de Souza	00	03	02	00	2,00	8,50	5,25

OPERADOR DE MÁQUINAS II								
Nº IDE.	NOME	PORT	MAT	C. ESPE	C. GER.	NOTA ESC.	NOTA PRÁT.	NOTA FINAL
23	Flavio Junior Felistrovescki	05	03	07	01	6,40	10,00	8,20
21	Osni Veloso	02	02	05	02	4,40	10,00	7,20

OPERADOR DE MÁQUINAS III								
Nº IDE.	NOME	PORT	MAT	C. ESPE	C. GER.	NOTA ESC.	NOTA PRÁT.	NOTA FINAL
25	Gilberto Alves Ramos	03	02	06	02	5,20	9,00	7,10
01	Reinaldo Lopes Guerreiro	03	04	03	04	5,60	7,50	6,55

VIGIA						
Nº IDE.	NOME	PORT.	MAT.	CONH. ESPE.	CONH. GERAIS	NOTA FINAL
27	Luiz Carlos Goetten	03	04	07	03	6,80
28	Thiago Bueno Ribeiro	05	03	08	00	6,40
20	Joelson Andress Corrêa	03	04	08	01	6,40
15	Cristiane R.Ferreira dos Santos	04	02	08	00	5,60
10	Leomar Alves da Silva	04	03	04	02	5,20
12	Davi de Deus Batista	02	00	05	03	4,00
06	Adriano Costa	00	00	00	00	0,00

(continuação)ANEXO I
DECRETO 089/2013.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 003/2013.

FARMACÊUTCO (A)						
Nº IDE.	NOME	PORT.	MAT.	CONH. ESPE.	CONH. GERAIS	NOTA FINAL
19	Paula Andréa Arevalo Revello	02	02	09	04	6,80
09	Alessandra Guidi Gobbi	01	02	03	04	4,00
17	Karina Zanoni	01	00	02	02	2,00

NUTRICIONISTA						
Nº IDE.	NOME	PORT.	MAT.	CONH. ESPE.	CONH. GERAIS	NOTA FINAL
02	Jiqueli Elizabete da Fonseca	02	04	08	00	5,60
22	Elizangela Aparecida Delavy Marques	01	02	04	04	4,40
11	Bruna Glemboski Spader	02	00	04	04	4,00
13	Maria Angelita da Silva	01	01	03	01	2,40

Brunópolis, 14 de outubro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ppa 2014

LEI Nº 747, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014 A 2017.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VII.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Brunópolis/SC, em 22 de agosto de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei no Diário Oficial de Municípios - DOM

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

ANEXO I - Metas de Receitas

ANEXO II - Identificação dos Programas

ANEXO III - Identificação das Ações

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

ANEXO V - Metas de Despesas

ANEXO VI - Resumo das Receitas e Despesas por Fontes de Recurso

ANEXO VII - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO I - Metas de Receitas

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1		**- MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**				**9.341.950,00**	**9.901.950,00**	**10.571.950,00**	**11.281.950,00**	**41.097.800,00**
1	4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana				4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	16.800,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	10.080,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	4.200,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	630,00	630,00	630,00	630,00	2.520,00
2	4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho				72.000,00	75.600,00	79.200,00	82.800,00	309.600,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	43.200,00	45.360,00	47.520,00	49.680,00	185.760,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	18.000,00	18.900,00	19.800,00	20.700,00	77.400,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	10.800,00	11.340,00	11.880,00	12.420,00	46.440,00
14	4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos				8.400,00	9.000,00	9.600,00	10.200,00	37.200,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	5.040,00	5.400,00	5.760,00	6.120,00	22.320,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	2.100,00	2.250,00	2.400,00	2.550,00	9.300,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	1.260,00	1.350,00	1.440,00	1.530,00	5.580,00
3	4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis				120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	300.000,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	72.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	180.000,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	18.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	45.000,00
4	4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	450.000,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	63.000,00	66.000,00	69.000,00	72.000,00	270.000,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	26.250,00	27.500,00	28.750,00	30.000,00	112.500,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	15.750,00	16.500,00	17.250,00	18.000,00	67.500,00
19	4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
15	4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Se				6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
20	4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras				2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
41	4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Políci				600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
16	4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública				600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
42	4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços				600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
17	4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pú				70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00	302.000,00
			00.01.0017	00.00.00	100,000	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00	302.000,00
46	4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Aluguéis				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO I - Metas de Receitas

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1		**- MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**				**9.341.950,00**	**9.901.950,00**	**10.571.950,00**	**11.281.950,00**	**41.097.800,00**
45	4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDE				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
			00.01.0018	01.02.00	60,000	900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00
			00.01.0019	01.02.00	40,000	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
58	4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc-Sal. Edu				1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
			00.01.0058	01.03.01	100,000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
59	4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE				360,00	360,00	360,00	360,00	1.440,00
			00.01.0060	01.03.99	100,000	360,00	360,00	360,00	360,00	1.440,00
60	4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAT				360,00	360,00	360,00	360,00	1.440,00
			00.01.0061	01.04.99	100,000	360,00	360,00	360,00	360,00	1.440,00
48	4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS				2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
			00.01.0052	04.00.00	100,000	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
62	4.1.3.2.5.01.16.00.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Conv. Estado Educaç				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0022	01.06.50	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
65	4.1.3.2.5.01.17.00.00.00	Rec. de Remun. Convênios Outros				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
61	4.1.3.2.5.01.19.00.00.00	Rec. Remun. Dep. CIDE				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0016	04.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
70	4.1.3.2.5.01.91.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Alienaçõe				720,00	720,00	720,00	720,00	2.880,00
			00.02.0089	04.01.01	100,000	720,00	720,00	720,00	720,00	2.880,00
69	4.1.3.2.5.01.92.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv Uniã				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0024	04.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
67	4.1.3.2.5.01.94.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv Uniã				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0022	01.06.50	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
66	4.1.3.2.5.01.95.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0017	04.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
107	4.1.3.2.5.01.96.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - ConvTrân				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0056	04.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
106	4.1.3.2.5.01.97.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv.Trâr				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0055	04.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
105	4.1.3.2.5.01.98.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv Trâr				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0054	04.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
50	4.1.3.2.5.02.01.00.00.00	Rec. de Remun. de Depósitos de Poupança				18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
71	4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósito Recursos não Vinc				24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO I - Metas de Receitas

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1		**- MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**				**9.341.950,00**	**9.901.950,00**	**10.571.950,00**	**11.281.950,00**	**41.097.800,00**
18	4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
72	4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
73	4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
74	4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos				12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
75	4.1.6.0.0.17.00.00.00.00	Serviços Agropecuários				6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
76	4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Consumo de Água Residencial				24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
77	4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Consumo de Água Comercial/Industri				18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
78	4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Ligação de Água				1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
79	4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
5	4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni				5.800.000,00	6.100.000,00	6.400.000,00	6.710.000,00	25.010.000,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	3.480.000,00	3.660.000,00	3.840.000,00	4.026.000,00	15.006.000,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	1.450.000,00	1.525.000,00	1.600.000,00	1.677.500,00	6.252.500,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	870.000,00	915.000,00	960.000,00	1.006.500,00	3.751.500,00
26	9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDE				-1.160.000,00	-1.220.000,00	-1.280.000,00	-1.342.000,00	-5.002.000,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-1.160.000,00	-1.220.000,00	-1.280.000,00	-1.342.000,00	-5.002.000,00
6	4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
27	9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB				-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-16.000,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-16.000,00
108	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE				70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00	302.000,00
			00.01.0044	04.00.00	100,000	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00	302.000,00
21	4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finar				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
43	4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	IGD - Índice de Gestão Descentralizada				12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
			00.01.0063	04.00.00	100,000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO I - Metas de Receitas

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1		**- MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**				**9.341.950,00**	**9.901.950,00**	**10.571.950,00**	**11.281.950,00**	**41.097.800,00**
44	4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS - Piso Variável de Média Complexidade				24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
			00.01.0052	04.00.00	100,000	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
82	4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo				54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
			00.01.0052	04.00.00	100,000	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
83	4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	FNAS - ACESSUAS				75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
			00.01.0052	04.00.00	100,000	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	300.000,00
84	4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências do FNAS				1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
			00.01.0052	04.00.00	100,000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
22	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação				84.000,00	88.000,00	92.000,00	96.000,00	360.000,00
			00.01.0058	01.03.01	100,000	84.000,00	88.000,00	92.000,00	96.000,00	360.000,00
85	4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao				6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
			00.01.0059	01.03.99	100,000	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
23	4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	PNAE Ensino Fundamental				9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	36.800,00
			00.01.0060	01.03.99	100,000	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	36.800,00
112	4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	PNAE Creche				8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	32.200,00
			00.01.0060	01.03.99	100,000	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	32.200,00
113	4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	PNAE Pré-Escolar				5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	23.000,00
			00.01.0060	01.03.99	100,000	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	23.000,00
24	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao				45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
			00.01.0061	01.03.00	100,000	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
110	4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0062	04.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
7	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 8				18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	43.200,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	10.800,00
28	9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - L				-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-14.400,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-14.400,00
86	4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
8	4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				3.260.000,00	3.580.000,00	3.950.000,00	4.340.000,00	15.130.000,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	1.956.000,00	2.148.000,00	2.370.000,00	2.604.000,00	9.078.000,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	815.000,00	895.000,00	987.500,00	1.085.000,00	3.782.500,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	489.000,00	537.000,00	592.500,00	651.000,00	2.269.500,00
29	9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB				-652.000,00	-716.000,00	-790.000,00	-868.000,00	-3.026.000,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-652.000,00	-716.000,00	-790.000,00	-868.000,00	-3.026.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO I - Metas de Receitas

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1		**- MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**				**9.341.950,00**	**9.901.950,00**	**10.571.950,00**	**11.281.950,00**	**41.097.800,00**
9	4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				160.000,00	176.000,00	193.000,00	213.000,00	742.000,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	96.000,00	105.600,00	115.800,00	127.800,00	445.200,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	40.000,00	44.000,00	48.250,00	53.250,00	185.500,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	24.000,00	26.400,00	28.950,00	31.950,00	111.300,00
30	9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDE				-32.000,00	-35.200,00	-38.600,00	-42.600,00	-148.400,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-32.000,00	-35.200,00	-38.600,00	-42.600,00	-148.400,00
10	4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação				46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	27.600,00	28.800,00	30.000,00	31.200,00	117.600,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	6.900,00	7.200,00	7.500,00	7.800,00	29.400,00
31	9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB				-9.200,00	-9.600,00	-10.000,00	-10.400,00	-39.200,00
			00.01.0001	01.01.00	100,000	-9.200,00	-9.600,00	-10.000,00	-10.400,00	-39.200,00
90	4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econô				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
			00.01.0016	04.00.00	100,000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
13	4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB				760.000,00	850.000,00	950.000,00	1.066.000,00	3.626.000,00
			00.01.0018	01.02.00	60,000	456.000,00	510.000,00	570.000,00	639.600,00	2.175.600,00
			00.01.0019	01.02.00	40,000	304.000,00	340.000,00	380.000,00	426.400,00	1.450.400,00
25	4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Ec				180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
			00.01.0022	01.06.00	100,000	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
64	4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estado				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0024	04.03.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
91	4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sa				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
11	4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU				1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	720,00	720,00	720,00	720,00	2.880,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	180,00	180,00	180,00	180,00	720,00
92	4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	72,00	72,00	72,00	72,00	288,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	30,00	30,00	30,00	30,00	120,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	18,00	18,00	18,00	18,00	72,00
93	4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
94	4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	72,00	72,00	72,00	72,00	288,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	30,00	30,00	30,00	30,00	120,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	18,00	18,00	18,00	18,00	72,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO I - Metas de Receitas

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**9.341.950,00**	**9.901.950,00**	**10.571.950,00**	**11.281.950,00**	**41.097.800,00**
95	4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	72,00	72,00	72,00	72,00	288,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	30,00	30,00	30,00	30,00	120,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	18,00	18,00	18,00	18,00	72,00
96	4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
97	4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
98	4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora				2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
111	4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito				1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
			00.01.0054		32,500	390,00	390,00	390,00	390,00	1.560,00
			00.01.0055		32,500	390,00	390,00	390,00	390,00	1.560,00
			00.01.0056		35,000	420,00	420,00	420,00	420,00	1.680,00
99	4.1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituições de Convênios				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
100	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
12	4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU				2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	9.600,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	5.760,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	360,00	360,00	360,00	360,00	1.440,00
101	4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	60,000	72,00	72,00	72,00	72,00	288,00
			00.01.0001	01.01.00	25,000	30,00	30,00	30,00	30,00	120,00
			00.01.0002	02.01.00	15,000	18,00	18,00	18,00	18,00	72,00
102	4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
103	4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
104	4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas				9.690,00	8.090,00	7.690,00	2.890,00	28.360,00
			00.01.0000	00.00.00	100,000	9.690,00	8.090,00	7.690,00	2.890,00	28.360,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS						**558.050,00**	**558.050,00**	**558.050,00**	**558.050,00**	**2.232.200,00**
47	4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PAB				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO I - Metas de Receitas

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Página: 7/8

Data: 29/07/2013

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS						**558.050,00**	**558.050,00**	**558.050,00**	**558.050,00**	**2.232.200,00**
52	4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PSF				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
51	4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PACS				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
53	4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Saúde				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
49	4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc-Alienaçã				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.02.0088	02.03.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
54	4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc-Assist Far				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0067	02.04.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
55	4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0065	02.04.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
56	4.1.3.2.5.01.03.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - ECD				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0066	02.04.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
57	4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vig Sa				600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
			00.01.0066	02.04.00	100,000	600,00	600,00	600,00	600,00	2.400,00
68	4.1.3.2.5.01.93.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Conv Uniã				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0023	02.00.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
63	4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vin				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
32	4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO				70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	281.400,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	70.350,00	70.350,00	70.350,00	70.350,00	281.400,00
33	4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde				102.600,00	102.600,00	102.600,00	102.600,00	410.400,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	102.600,00	102.600,00	102.600,00	102.600,00	410.400,00
34	4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Farmácia Básica SUS				15.010,00	15.010,00	15.010,00	15.010,00	60.040,00
			00.01.0067	02.04.00	100,000	15.010,00	15.010,00	15.010,00	15.010,00	60.040,00
35	4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Programa Saúde da Família - PSF				85.560,00	85.560,00	85.560,00	85.560,00	342.240,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	85.560,00	85.560,00	85.560,00	85.560,00	342.240,00
36	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Saúde Bucal				26.760,00	26.760,00	26.760,00	26.760,00	107.040,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	26.760,00	26.760,00	26.760,00	26.760,00	107.040,00
37	4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Epidemiologia e Controle de Doenças				1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	7.200,00
			00.01.0066	02.04.00	100,000	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	7.200,00
38	4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	Vigilância Sanitária				18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
			00.01.0066	02.04.00	100,000	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
39	4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	Compensação Especificidades Regionais				20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00	80.200,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00	80.200,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO I - Metas de Receitas

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS						**558.050,00**	**558.050,00**	**558.050,00**	**558.050,00**	**2.232.200,00**
80	4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade				9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	38.400,00
			00.01.0065	02.04.00	100,000	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	38.400,00
81	4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	PMAQ				132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	528.000,00
			00.01.0064	02.04.00	100,000	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00	528.000,00
109	4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS				120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
			00.01.0071	02.04.00	100,000	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
87	4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Farmácia Básica				1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
89	4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Incentivo a Atenção Básica				1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
88	4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	NASF				60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
40	4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados p/ SUS				12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
			00.01.0023	02.06.00	100,000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
				Total geral:		**9.900.000,00**	**10.460.000,00**	**11.130.000,00**	**11.840.000,00**	**43.330.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO II - Identificação dos Programas

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 17/05/2013 (C)

Página: 1/1
Data: 29/07/2013

Programa	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: 1 - PROMOVER A MANUTENÇÃO, CRESCIMENTO E DESENVOLVIME						**43.330.000,00**
0001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	600.000,00	630.000,00	662.000,00	695.000,00	----	2.587.000,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.039.000,00	1.031.000,00	1.045.000,00	1.096.000,00	----	4.211.000,00
0003 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL	2.192.176,00	2.530.196,00	2.825.466,00	2.986.286,00	----	10.534.124,00
0004 - SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS	2.224.702,00	2.392.282,00	2.788.012,00	2.674.192,00	----	10.079.188,00
0005 - BEM ESTAR SOCIAL	712.700,00	666.100,00	663.100,00	870.100,00	----	2.912.000,00
0006 - BRUNÓPOLIS MAIS SEGURO	25.560,00	27.560,00	28.560,00	29.560,00	----	111.240,00
0007 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	463.000,00	508.000,00	644.000,00	481.000,00	----	2.096.000,00
0008 - HABITAÇÃO BÁSICA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	230.000,00	----	320.000,00
0009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.619.862,00	1.946.862,00	1.717.862,00	2.015.862,00	----	7.300.448,00
0010 - TURISMO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	----	8.000,00
0011 - ENCARGOS ESPECIAIS	125.000,00	131.000,00	137.000,00	144.000,00	----	537.000,00
0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	851.000,00	550.000,00	572.000,00	601.000,00	----	2.574.000,00
0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	----	60.000,00
Total Geral:	**9.900.000,00**	**10.460.000,00**	**11.130.000,00**	**11.840.000,00**	**----**	**43.330.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO III - Identificação das Ações

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Ação	Título da ação	Tipo	Produto (Unidade de medida)	Origem
0.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Operação especial	AMORTIZAÇÃO(ANO)	Continuação
0.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Operação especial	CONTRIBUIÇÃO(ANO)	Continuação
1.001	EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto	OBRAS(OBR)	Continuação
1.002	EDIFICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto	OBRAS(OBR)	Continuação
1.003	UNIDADES DE SAÚDE	Projeto	OBRAS(OBR)	Continuação
1.004	EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	Projeto	EQUIPAMENTOS(EQU)	Continuação
1.005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	Projeto	CARRO(VEI)	Continuação
1.007	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Projeto	BANHEIRO(OBR)	Continuação
1.008	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Projeto	EDIFICAÇÃO(OBR)	Continuação
1.009	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Projeto	EDIFICAÇÃO(OBR)	Continuação
1.010	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Projeto	EQUIPAMENTOS(EQU)	Continuação
1.014	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Projeto	EQUIPAMENTOS(EQU)	Nova
1.015	CONSTRUÇÃO SISTEMA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	Projeto	SISTEMA DE ESGOTO(OBR)	Continuação
1.018	AMPLIAÇÃO DA GARAGEM	Projeto	EDIFICAÇÃO(OBR)	Nova
1.019	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	Projeto	PONTE(OBR)	Continuação
1.020	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS(OBR)	Continuação
1.021	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	Projeto	OBRAS(OBR)	Continuação
1.022	CENTRO COMUNITÁRIO	Projeto	EDIFICAÇÃO(OBR)	Continuação
1.023	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Projeto	CASAS POPULARES(OBR)	Continuação
1.025	AQUISIÇÃO DE TERRENO	Projeto	TERRENO(TER)	Continuação
1.028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	Projeto	CARRO(VEI)	Continuação
1.029	SANEAMENTO BÁSICO	Projeto	OBRAS(OBR)	Nova
1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Projeto	EQUIPAMENTOS(EQU)	Continuação
1.032	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Projeto	OBRAS(OBR)	Continuação
1.033	ACADEMIA DA SAÚDE	Projeto	EQUIPAMENTOS(EQU)	Nova
1.035	EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	Projeto	EQUIPAMENTOS(EQU)	Nova
1.036	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES	Projeto	OBRAS(OBR)	Nova
1.037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Projeto	OBRAS(OBR)	Nova
1.038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	Projeto	OBRAS(OBR)	Nova
1.039	CONTRUÇÃO DE PORTAIS	Projeto	OBRAS(OBR)	Nova
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	Atividade	SESSÕES LEGISLATIVAS(SES)	Continuação
2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM PLANEJ E FAZENDA	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.003	MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUA	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.004	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.005	CONTROLE INTERNO	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.006	MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.008	TRANSPORTE ESCOLAR	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.009	MERENDA ESCOLAR	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.011	EDUCAÇÃO INFANTIL	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.013	DIFUSÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.014	ESPORTE AMADOR	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.016	SEGURANÇA PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	Atividade	OBRAS(ANO)	Continuação
2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.019	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.020	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.021	COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.022	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO III - Identificação das Ações

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Ação	Título da ação	Tipo	Produto (Unidade de medida)	Origem
2.023	MANUTENÇÃO DO PETI	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.025	AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.026	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.027	FARMÁCIA BÁSICA	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.033	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.034	NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
2.035	PRONATEC - Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Continuação
2.036	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Continuação
2.037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Continuação
2.038	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Continuação
2.039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atividade	MANUTENÇÃO(ANO)	Nova
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIA(ANO)	Continuação

Total de ações: 66

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivos

DAR CUMPRIMENTO ÁS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR, MELHORAR O CONTROLE INTERNO, QUALIDADE DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO, MANTER O CONTROLE DOS ATOS E GASTOS COM PESSOAL, PRODUZIR RELATÓRIOS GERENCIADOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, CUMPRIR O MANDAMENTO CONSTITUCIONAL DE CONTROLE INTERNO, PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRODUZINDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A TOMADA DE DECISÕES E DEFESA DO MUNICÍPIO.

Justificativas

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMPOSTO DE NOVE VEREADORES, EM SEDE ALUGADA, COM AUTONOMIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA,COM APOIO DE QUATRO SERVIDORES.

Diretrizes (Forma de implementação)

REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS CONFORME REGIMENTO INTERNO; REALIZAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUANDO CONVOCADAS; REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PELAS DIVERSAS COMISSÕES, PARA ESTUDO E ANÁLISES DOS PROCESSOS LEGISLATIVO; RECEBIMENTO, DISCUSÃO E VOTAÇÃO DAS LEIS; APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES E INDICAÇÕES; DISCUSÃO, VOTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA INTERNO E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO; JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO PREFEITO E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	SESSÕES LEGISLATIVAS (SES)	00.01.0000	48,000	2.587.000,00
			Total:	**2.587.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos

PLANEJAMENTO, ADM FINANCEIRA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RH, NORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO, CONTROLE INTERNO, E INFORMAÇÕES A TOMADA DE DECISÕES.

Justificativas

ESTE PROGRAMA É EXECUTADO POR TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INCLUINDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNÇÕES DE GOVERNO COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO PATRIMONIAL E DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Diretrizes (Forma de implementação)

GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO, FREQÜÊNCIA, REMUNERAÇÃO E ASSENTAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; CONTROLE DA LOTAÇÃO DOS CARGOS, CÁLCULO DA FOLHA MENSAL E DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS; CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E LOTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS; INVENTÁRIO PERIÓDICO DOS BENS; ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO VALOR DOS BENS; CONTROLE DOS PROCESSOS; CONTROLE DA FROTA, DO ALMOXARIFADO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO; ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM PLANEJ E FAZENDA	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	4.203.000,00
2.038 - CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	8.000,00
			Total:	**4.211.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0003 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL

Objetivos

MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO, A CULTURA E AO DESPORTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Justificativas

O MUNICÍPIO POSSIU COLÉGIO MUNICIPAL E ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. POSSUI TAMBÉM 2 GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, REALIZA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS.

Diretrizes (Forma de implementação)

GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS, APROFUNDAR O CONHECIMENTO DA CULTURA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO, INCENTIVAR O INTERCÂMBIO MUNICIPAL, AMPLIAR O CONHECIMENTO ATRAVÉS DA LEITURA E DA ARTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	OBRAS (OBR)	00.01.0000	3,000	400.000,00
1.002 - EDIFICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	OBRAS (OBR)	00.01.0000	1,000	100.000,00
1.018 - AMPLIAÇÃO DA GARAGEM	EDIFICAÇÃO (OBR)	00.01.0000	1,000	150.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	TERRENO (TER)	00.01.0000	1,000	230.000,00
1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	CARRO (VEI)	00.01.0000	1,000	30.000,00
		00.01.0022		480,00
1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	OBRAS (OBR)	00.01.0000	1,000	150.000,00
2.007 - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	241.524,00
		00.01.0001		783.620,00
		00.01.0018		2.179.200,00
		00.01.0019		435.840,00
		00.01.0058		182.400,00
		00.01.0059		24.000,00
		00.01.0062		480,00
2.008 - TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	464.500,00
		00.01.0001		1.278.360,00
		00.01.0019		363.200,00
		00.01.0022		720.480,00
		00.01.0058		182.400,00
		00.01.0061		181.440,00
2.009 - MERENDA ESCOLAR	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	318.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0060		93.440,00
2.011 - EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	10.000,00
		00.01.0001		282.000,00
		00.01.0019		653.760,00
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	462.000,00
2.013 - DIFUSÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	140.000,00
2.014 - ESPORTE AMADOR	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	120.000,00
2.025 - AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	301.000,00
2.036 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	56.000,00
			Total:	**10.534.124,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-EDUCAÇÃO
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%
00.01.0022 - Transferências de Convênios - Educação
00.01.0058 - Salário Educação
00.01.0059 - Transferências referentes ao - PDDE
00.01.0060 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
00.01.0061 - PNATE - Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar
00.01.0062 - Outras Transferências do FNDE

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0004 - SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivos

REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR OS CÓRREGOS E RIOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO DA POPULAÇÃO. ATENDER COM ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO CENTRO URBANO DE FORMA A PREVENIR DOENÇAS.

Justificativas

O MUNICÍPIO POSSUI 2 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DENTISTA, MÉDICOS CREDENCIADOS, ENFERMEIRA, ATENDENTES DE SAÚDE, ALÉM DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. O MUNICÍPIO POSSUI MUITAS RESIDÊNCIAS SEM ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO CAUSANDO POLUIÇÃO NOS CÓRREGOS E RIOS, POIS NÃO POSSUI SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS.

Diretrizes (Forma de implementação)

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA. CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO DE FOSSA E FILTRO ANAERÓBIO NAS RESIDÊNCIAS E EXIGÊNCIA DESSE EQUIPAMENTOS NAS NOVAS CONSTRUÇÕES, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO E DO COINCO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS MUNÍCIPES. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.003 - UNIDADES DE SAÚDE	OBRAS (OBR)	00.01.0000	2,000	350.000,00
		00.01.0023		480,00
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	CARRO (VEI)	00.01.0000	4,000	68.500,00
		00.01.0002		81.500,00
		00.02.0088		480,00
1.015 - CONSTRUÇÃO SISTEMA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	SISTEMA DE ESGOTO (OBR)	00.01.0000	2,000	400.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	111.500,00
		00.01.0002		350.488,00
2.020 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	392.000,00
		00.01.0002		4.703.000,00
		00.01.0023		293.280,00
		00.01.0064		1.751.200,00
		00.01.0065		38.880,00
		00.01.0071		480,00
2.022 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	171.000,00
		00.01.0066		82.080,00
2.027 - FARMÁCIA BÁSICA	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0002	4,000	840.000,00
		00.01.0023		4.800,00
		00.01.0067		60.520,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.037 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0002	4,000	379.000,00
			Total:	**10.079.188,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-SAÚDE
00.01.0023 - Transferências de Convênios - Saúde
00.01.0064 - SUS - Atenção Básica
00.01.0065 - MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
00.01.0066 - SUS - Vigilância em Saúde
00.01.0067 - SUS - Assistencia Farmacêutica Básica
00.01.0071 - Outras Transferências do SUS
00.02.0088 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0005 - BEM ESTAR SOCIAL

Objetivos

CRIAR ALTERNATIVAS DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, INTEGRAÇÃO DO IDOSO Á SOCIEDADE E MELHORIA DA SUA QUALIDADE DE VIDA, OFERECER OPORTUNIDADE PARA QUE AS DONAS DE CASA TROQUEM EXPERIÊNCIAS, DESCUBRAM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, PARTICIPANDO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCO E ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL, INTEGRANDO-OS A SOCIEDADE.

Justificativas

NO MUNICÍPIO HÁ FAMÍLIAS CARENTES QUE NECESSITAM DA ATENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES. PARA ASSISTIR OS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO. O MUNICÍPIO CONTA COM A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E OS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Diretrizes (Forma de implementação)

MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTES, FORTALECIMENTO DOS GRUPOS DE IDOSOS E CLUBES DE MÃES, EXPLORAÇÃO DE SUAS POTENCIALIDADES, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO, OS CONSELHOS E AS FAMÍLIAS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	OBRAS (OBR)	00.01.0000	1,000	150.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	1.083.000,00
		00.01.0052		110.400,00
		00.01.0063		48.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	106.000,00
2.033 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	527.600,00
		00.01.0052		216.000,00
2.035 - PRONATEC - Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0052	4,000	300.000,00
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	371.000,00
			Total:	**2.912.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0052 - Outras Transf. do FNAS

00.01.0063 - Bolsa Família

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0006 - BRUNÓPOLIS MAIS SEGURO

Objetivos

PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE DESEMPENHAR AÇÕES DE SEGURANÇA, DESENVOLVER AÇÕES VISANDO A PREVENÇÃO DE CRIMES, DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO DA POLICIA COM A SOCIEDADE, E PROMOVER O APOIO ÀS PESSOAS VÍTIMAS DE INTEMPÉRIES, DESASTRES NATURAIS E CALAMIDADES PÚBLICAS.

Justificativas

MANTER O BEM ESTAR, A INTEGRIDADE, PREVENIR DOENÇAS, PRESTAR ASSISTÊNCIA A PESSOAS VITIMAS DE DESASTRES. PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE DESEMPENHAR AÇÕES DE SEGURANÇA, DESENVOLVER AÇÕES VISANDO A PREVENÇÃO DE CRIMES, DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO DA POLICIA COM A SOCIEDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)

APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PROJETOS EDUCACIONAIS. PROMOVER APOIO ÀS PESSOAS QUE VENHAM A SOFRER DANOS POR VENDAVAIS, GRANIZOS, GEADAS, INUNDAÇÕES, DESLIZAMENTOS, RAIOS E TEMPESTADES, ETC.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.016 - SEGURANÇA PÚBLICA	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	105.000,00
		00.01.0054		2.040,00
		00.01.0055		2.040,00
		00.01.0056		2.160,00
			Total:	**111.240,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0054 - Convênio de Trânsito - Militar

00.01.0055 - Convênio de Trânsito - Civil

00.01.0056 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0007 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL

Objetivos

AUMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, DESENVOLVER O COMÉRCIO LOCAL, CAPACITAR OS AGRICULTORES E EMPRESÁRIOS, MELHORIAS TECNOLÓGICAS, AMPLIAR O DISTRITO INDUSTRIAL E TRAZER NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O MUNICÍPIO.

Justificativas

O MUNICÍPIO TEM SUA ECONOMIA FUNDADA NA AGRICULTURA E NA PECUÁRIA, E POSSUI ALTO NÍVEL DE DESEMPREGO E BAIXO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

Diretrizes (Forma de implementação)

PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AMPLIAR A PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVER NOVAS ATIVIDADES PRODUTIVAS, PROFISSIONALIZAR A POPULAÇÃO, TRAZER EMPREENDIMENTOS QUE GEREM RENDA E EMPREGOS A POPULAÇÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	EDIFICAÇÃO (OBR)	00.01.0000	1,000	100.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	TERRENO (TER)	00.01.0000	1,000	100.000,00
1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	EQUIPAMENTOS (EQU)	00.01.0000	8,000	580.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	1.316.000,00
			Total:	**2.096.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0008 - HABITAÇÃO BÁSICA

Objetivos

OPORTUNIZAR ÁS FAMÍLIAS CARENTES, CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA.

Justificativas

NO MUNICÍPIO EXISTE UM DÉFICIT HABITACIONAL ELEVADO E MUITAS MORADIAS QUE NÃO PROPORCIONAM CONDIÇÕES DÍGNAS DE HABITABILIDADE.

Diretrizes (Forma de implementação)

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, MELHORIA DAS HABITAÇÕES EXISTENTES, CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, COMPRA DE AREA DE TERRAS PARA CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.023 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CASAS POPULARES (OBR)	00.01.0000	40,000	120.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	TERRENO (TER)	00.01.0000	1,000	200.000,00
			Total:	**320.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

MANTER AS VIAS URBANAS, AS ÁREAS DE LAZER E A CIDADE LIMPA. PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA A QUALQUER TEMPO. DAR MAIOR SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO, OFERECER MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NAS VIAS DE MAIOR MOVIMENTO DE VEÍCULOS E OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS PEDESTRES.

Justificativas

O MUNICÍPIO VEM DESENVOLVENDO A URBANIZAÇÃO E O PLANEJAMENTO URBANO, PAVIMENTANDO RUAS E ESTRADAS, IMPLANTANDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA. HÁ A NECESSIDADE DE CONTINUAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO. O MUNICÍPIO POSSUI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS QUE NECESSITAM DE CONSERVAÇÃO. O MUNICÍPIO POSSUI VIAS URBANAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO A PAVIMENTAR.

Diretrizes (Forma de implementação)

CASCALHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PATROLAMENTO E LIMPEZA DAS ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, ABERTURA DE NOVAS ESTRADAS E AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS. MELHORAR E CONSERVAR A SINALIZAÇÃO EXISTENTE NAS VIAS URBANAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO. PROSSEGUIR COM A URBANIZAÇÃO DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, MANTER AS PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, SINALIZAÇÃO.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.010 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (EQU)	00.01.0000	12,000	930.000,00
		00.02.0089		2.880,00
1.018 - AMPLIAÇÃO DA GARAGEM	EDIFICAÇÃO (OBR)	00.01.0000	1,000	150.000,00
1.019 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	PONTE (OBR)	00.01.0000	8,000	100.000,00
		00.01.0024		20.480,00
1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (OBR)	00.01.0000	8,000	420.000,00
		00.01.0024		480,00
1.021 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	OBRAS (OBR)	00.01.0000	1,000	125.000,00
1.039 - CONTRUÇÃO DE PORTAIS	OBRAS (OBR)	00.01.0000	2,000	100.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUA	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	629.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	140.000,00
		00.01.0017		302.480,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	OBRAS (ANO)	00.01.0000	4,000	3.631.000,00
		00.01.0016		60.480,00
		00.01.0044		302.000,00
2.021 - COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	386.648,00
			Total:	**7.300.448,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
00.01.0017 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP
00.01.0024 - Transferências de Convênios - Outros
00.01.0044 - FEP
00.02.0089 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0010 - TURISMO

Objetivos

DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, PROMOVER A DIVULGAÇÃO DAS BELEZAS NATURAIS E DA CULTURA LOCAL.

Justificativas

O MUNICÍPIO FOI PALCO DA GUERRA DO CONTESTADO, POSSUINDO MUITA HISTÓRIA E CULTURA. EXISTEM MUITAS BELEZAS NATURAIS COMO RIOS, CACHOEIRAS E AS ILHAS DO RAMO VERDE.

Diretrizes (Forma de implementação)

PROMOVER O RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, DIVULGAR AS POTENCIALIDADES LOCAIS, INFRAESTRUTURAR O MUNICÍPIO PARA RECEBER OS TURISTAS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	8.000,00
			Total:	**8.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0011 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

GARANTIR QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS SEJAM CUMPRIDOS.

Justificativas

O MUNICÍPIO POSSUI DÉBITO CONSOLIDADO COM O INSS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESC. AINDA, POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO CONTRIBUI COM O PASEP.

Diretrizes (Forma de implementação)

AMORTIZAR A DÍVIDA FUNDADA DO MUNICÍPIO E CONTRIBUIÇÃO AO PASEP.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	AMORTIZAÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	20.000,00
0.002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	CONTRIBUIÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	517.000,00
			Total:	**537.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Objetivos

PROMOVER A GESTÃO MUNICIPAL, COM ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.

Justificativas

MANTER O GABINETE DO PREFEITO E VICE, SUAS ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.

Diretrizes (Forma de implementação)

PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS, DESPESAS CORRENTES, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	EDIFICAÇÃO (OBR)	00.01.0000	1,000	260.000,00
2.005 - CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	158.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE	MANUTENÇÃO (ANO)	00.01.0000	4,000	2.156.000,00
			Total:	**2.574.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO IV - Programas e Ações de Governo

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Programa

0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Justificativas

ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Diretrizes (Forma de implementação)

ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (ANO)	00.01.0000	4,000	60.000,00
			Total:	**60.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO V - Metas de Despesas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 17/05/2013 (C)

Página: 1/7
Data: 29/07/2013

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**						**7.075.298,00**	**7.437.718,00**	**7.879.988,00**	**8.670.808,00**	**31.063.812,00**
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**						**851.000,00**	**550.000,00**	**572.000,00**	**601.000,00**	**2.574.000,00**
Unidade:	**02.01 - Gabinete do Prefeito**						**851.000,00**	**550.000,00**	**572.000,00**	**601.000,00**	**2.574.000,00**
3	2.006 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	04.122.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	484.000,00	506.000,00	532.000,00	559.000,00	2.081.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	70.000,00	5.000,00	0,00	0,00	75.000,00
5	2.005 - CONTROLE INTERNO MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	04.122.0012	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	35.000,00	37.000,00	38.000,00	40.000,00	150.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
10	1.008 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL EDIFICAÇÃO(OBR)	P	3	04.122.0012	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA**						**1.164.000,00**	**1.162.000,00**	**1.182.000,00**	**1.240.000,00**	**4.748.000,00**
Unidade:	**03.01 - Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda**						**1.164.000,00**	**1.162.000,00**	**1.182.000,00**	**1.240.000,00**	**4.748.000,00**
4	2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM PLANEJ E FA MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	942.000,00	989.000,00	1.038.000,00	1.089.000,00	4.058.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	95.000,00	40.000,00	5.000,00	5.000,00	145.000,00
13	2.038 - CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚ MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	04.122.0002	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	6.800,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
15	0.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA AMORTIZAÇÃO(ANO)	O	3	04.123.0011	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
16	0.002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP CONTRIBUIÇÃO(ANO)	O	3	04.123.0011	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	120.000,00	126.000,00	132.000,00	139.000,00	517.000,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**						**1.645.422,00**	**1.974.422,00**	**1.746.422,00**	**2.045.422,00**	**7.411.688,00**
Unidade:	**04.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo**						**1.645.422,00**	**1.974.422,00**	**1.746.422,00**	**2.045.422,00**	**7.411.688,00**
12	1.010 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS(EQU)	P	3	26.782.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	200.000,00	220.000,00	260.000,00	250.000,00	930.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.02.0089	720,00	720,00	720,00	720,00	2.880,00
20	2.003 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUA MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	17.544.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	135.000,00	141.000,00	148.000,00	155.000,00	579.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
23	1.018 - AMPLIAÇÃO DA GARAGEM EDIFICAÇÃO(OBR)	P	3	26.782.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO V - Metas de Despesas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 17/05/2013 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**						**7.075.298,00**	**7.437.718,00**	**7.879.988,00**	**8.670.808,00**	**31.063.812,00**
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**						**1.645.422,00**	**1.974.422,00**	**1.746.422,00**	**2.045.422,00**	**7.411.688,00**
Unidade:	**04.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo**						**1.645.422,00**	**1.974.422,00**	**1.746.422,00**	**2.045.422,00**	**7.411.688,00**
24	1.019 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	P	3	26.782.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0024	5.120,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00	20.480,00
	PONTE(OBR)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
25	1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	P	3	15.451.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0024	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS(OBR)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	120.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	420.000,00
26	1.021 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	P	3	27.813.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
	OBRAS(OBR)										
29	2.004 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLIC	A	3	25.752.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0017	65.120,00	69.120,00	72.120,00	76.120,00	282.480,00
	MANUTENÇÃO(ANO)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0017	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
38	2.016 - SEGURANÇA PÚBLICA	A	3	06.181.0006	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0055	510,00	510,00	510,00	510,00	2.040,00
	MANUTENÇÃO(ANO)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0054	510,00	510,00	510,00	510,00	2.040,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	24.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	105.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0056	540,00	540,00	540,00	540,00	2.160,00
39	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	A	3	15.451.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0044	70.000,00	74.000,00	77.000,00	81.000,00	302.000,00
	OBRAS(ANO)										
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0016	15.120,00	15.120,00	15.120,00	15.120,00	60.480,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	847.000,00	885.000,00	928.000,00	971.000,00	3.631.000,00
43	2.021 - COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO	A	3	17.512.0009	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	86.880,00	86.880,00	86.880,00	86.880,00	347.520,00
	MANUTENÇÃO(ANO)										
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	9.782,00	9.782,00	9.782,00	9.782,00	39.128,00
56	1.039 - CONTRUÇÃO DE PORTAIS	P	3	15.451.0009	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	OBRAS(OBR)										
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO**						**2.192.176,00**	**2.530.196,00**	**2.825.466,00**	**2.986.286,00**	**10.534.124,00**
Unidade:	**05.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo**						**2.192.176,00**	**2.530.196,00**	**2.825.466,00**	**2.986.286,00**	**10.534.124,00**
6	2.007 - ENSINO FUNDAMENTAL	A	3	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0019	91.380,00	102.180,00	114.180,00	128.100,00	435.840,00
	MANUTENÇÃO(ANO)										

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO V - Metas de Despesas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 17/05/2013 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**						**7.075.298,00**	**7.437.718,00**	**7.879.988,00**	**8.670.808,00**	**31.063.812,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO**						**2.192.176,00**	**2.530.196,00**	**2.825.466,00**	**2.986.286,00**	**10.534.124,00**
Unidade:	**05.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo**						**2.192.176,00**	**2.530.196,00**	**2.825.466,00**	**2.986.286,00**	**10.534.124,00**
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0058	42.600,00	44.600,00	46.600,00	48.600,00	182.400,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0001	237.620,00	213.000,00	185.000,00	148.000,00	783.620,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0018	456.900,00	510.900,00	570.900,00	640.500,00	2.179.200,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	39.276,00	45.596,00	48.616,00	48.036,00	181.524,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0062	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0059	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
					4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
7	2.008 - TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0019	76.150,00	85.150,00	95.150,00	106.750,00	363.200,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0061	45.360,00	45.360,00	45.360,00	45.360,00	181.440,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0001	223.000,00	273.820,00	347.570,00	433.970,00	1.278.360,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0022	180.120,00	180.120,00	180.120,00	180.120,00	720.480,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	130.000,00	132.500,00	99.000,00	43.000,00	404.500,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0058	42.600,00	44.600,00	46.600,00	48.600,00	182.400,00
					4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	60.000,00
8	2.009 - MERENDA ESCOLAR MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	39.000,00	41.000,00	44.000,00	46.000,00	170.000,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0060	9.560,00	9.560,00	9.560,00	9.560,00	38.240,00
9	2.009 - MERENDA ESCOLAR MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	12.365.0003	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	34.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	148.000,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0060	13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00	55.200,00
17	1.001 - EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS(OBR)	P	3	12.361.0003	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	75.000,00	75.000,00	250.000,00	400.000,00
18	1.002 - EDIFICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL OBRAS(OBR)	P	3	12.365.0003	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
21	1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO TERRENO(TER)	P	3	12.361.0003	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
22	1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO TERRENO(TER)	P	3	13.392.0003	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
30	1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO CARRO(VEI)	P	3	12.361.0003	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0022	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO V - Metas de Despesas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 17/05/2013 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**						**7.075.298,00**	**7.437.718,00**	**7.879.988,00**	**8.670.808,00**	**31.063.812,00**
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO**						**2.192.176,00**	**2.530.196,00**	**2.825.466,00**	**2.986.286,00**	**10.534.124,00**
Unidade:	**05.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Despo**						**2.192.176,00**	**2.530.196,00**	**2.825.466,00**	**2.986.286,00**	**10.534.124,00**
					4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
31	1.018 - AMPLIAÇÃO DA GARAGEM EDIFICAÇÃO(OBR)	P	3	12.361.0003	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
33	2.011 - EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	12.365.0003	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0001	83.000,00	76.000,00	67.000,00	56.000,00	282.000,00
					3.0.00.00.00.00.00	00.01.0019	137.070,00	153.270,00	171.270,00	192.150,00	653.760,00
					4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
34	2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTU MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	12.361.0003	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	108.000,00	112.000,00	118.000,00	124.000,00	462.000,00
35	2.014 - ESPORTE AMADOR MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	27.812.0003	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	112.000,00
					4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
36	2.013 - DIFUSÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	13.392.0003	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
46	2.025 - AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	12.364.0003	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	70.000,00	73.000,00	77.000,00	81.000,00	301.000,00
50	2.036 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	12.363.0003	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
51	1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇC OBRAS(OBR)	P	3	27.812.0003	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO**						**465.000,00**	**510.000,00**	**646.000,00**	**483.000,00**	**2.104.000,00**
Unidade:	**06.01 - Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio**						**465.000,00**	**510.000,00**	**646.000,00**	**483.000,00**	**2.104.000,00**
11	1.009 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EVENTOS, FEIRAS E E EDIFICAÇÃO(OBR)	P	3	20.601.0007	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
28	1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO TERRENO(TER)	P	3	22.661.0007	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
32	1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS EQUIPAMENTOS(EQU)	P	3	20.601.0007	4.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	150.000,00	140.000,00	160.000,00	130.000,00	580.000,00
40	2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IN MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	20.601.0007	3.0.00.00.00.00.00	00.01.0000	313.000,00	318.000,00	334.000,00	351.000,00	1.316.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO V - Metas de Despesas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 17/05/2013 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**						**7.075.298,00**	**7.437.718,00**	**7.879.988,00**	**8.670.808,00**	**31.063.812,00**
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO**						**465.000,00**	**510.000,00**	**646.000,00**	**483.000,00**	**2.104.000,00**
Unidade:	**06.01 - Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio**						**465.000,00**	**510.000,00**	**646.000,00**	**483.000,00**	**2.104.000,00**
47	2.026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	23.695.0010	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**						**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**400.000,00**
Unidade:	**07.01 - Secretaria de Saúde**						**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**400.000,00**
14	1.015 - CONSTRUÇÃO SISTEMA COLETA E TRATAMENTO DE SISTEMA DE ESGOTO(OBR)	P	3	17.512.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**						**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**230.000,00**	**320.000,00**
Unidade:	**08.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**						**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**230.000,00**	**320.000,00**
27	1.023 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CASAS POPULARES(OBR)	P	3	16.482.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
55	1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO TERRENO(TER)	P	3	16.482.0008	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Órgão:	**10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**687.700,00**	**640.100,00**	**636.100,00**	**842.100,00**	**2.806.000,00**
Unidade:	**10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social**						**687.700,00**	**640.100,00**	**636.100,00**	**842.100,00**	**2.806.000,00**
41	2.019 - MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOC MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	08.244.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0052	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	110.400,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0063	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	233.000,00	246.000,00	260.000,00	274.000,00	1.013.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	2.500,00	32.500,00	2.500,00	32.500,00	70.000,00
52	2.033 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SC MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	08.244.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0052	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	97.600,00	103.000,00	110.000,00	117.000,00	427.600,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
53	2.035 - PRONATEC - Programa Nacional de acesso ao Ensino Té MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	08.244.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0052	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0052	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
54	1.038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇC OBRAS(OBR)	P	3	08.244.0005	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
59	2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	08.243.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	86.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	371.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO V - Metas de Despesas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 17/05/2013 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS**						**7.075.298,00**	**7.437.718,00**	**7.879.988,00**	**8.670.808,00**	**31.063.812,00**
Órgão:	**11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**						**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**106.000,00**
Unidade:	**11.01 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente**						**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**106.000,00**
45	2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E . MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	08.243.0005	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Órgão:	**99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**						**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
Unidade:	**99.99 - Reserva de Contingência**						**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
48	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA(ANO)	R	3	99.999.0013	9.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Entidade:	**2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS**						**600.000,00**	**630.000,00**	**662.000,00**	**695.000,00**	**2.587.000,00**
Órgão:	**01.00 - CAMARA DE VEREADORES**						**600.000,00**	**630.000,00**	**662.000,00**	**695.000,00**	**2.587.000,00**
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNOPOLIS**						**600.000,00**	**630.000,00**	**662.000,00**	**695.000,00**	**2.587.000,00**
1	2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES SESSÕES LEGISLATIVAS(SES)	A	2	01.031.0001	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	540.000,00	567.000,00	595.000,00	625.000,00	2.327.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	60.000,00	63.000,00	67.000,00	70.000,00	260.000,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS**						**2.224.702,00**	**2.392.282,00**	**2.588.012,00**	**2.474.192,00**	**9.679.188,00**
Órgão:	**09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						**2.224.702,00**	**2.392.282,00**	**2.588.012,00**	**2.474.192,00**	**9.679.188,00**
Unidade:	**09.01 - Fundo Municipal de Saúde**						**2.224.702,00**	**2.392.282,00**	**2.588.012,00**	**2.474.192,00**	**9.679.188,00**
2	1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE CARRO(VEI)	P	3	10.301.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	41.000,00	0,00	27.500,00	0,00	68.500,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.02.0088	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	34.000,00	0,00	47.500,00	0,00	81.500,00
19	1.003 - UNIDADES DE SAÚDE OBRAS(OBR)	P	3	10.301.0004	4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0023	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	0,00	200.000,00	150.000,00	0,00	350.000,00
37	2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	36.000,00	11.500,00	56.000,00	8.000,00	111.500,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	66.652,00	95.732,00	56.962,00	111.142,00	330.488,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
42	2.020 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	1.059.000,00	1.133.000,00	1.214.000,00	1.297.000,00	4.703.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0023	73.320,00	73.320,00	73.320,00	73.320,00	293.280,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0065	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	38.880,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0071	120,00	120,00	120,00	120,00	480,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0064	427.800,00	427.800,00	427.800,00	427.800,00	1.711.200,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO V - Metas de Despesas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 17/05/2013 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS**						**2.224.702,00**	**2.392.282,00**	**2.588.012,00**	**2.474.192,00**	**9.679.188,00**
Órgão:	**09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**						**2.224.702,00**	**2.392.282,00**	**2.588.012,00**	**2.474.192,00**	**9.679.188,00**
Unidade:	**09.01 - Fundo Municipal de Saúde**						**2.224.702,00**	**2.392.282,00**	**2.588.012,00**	**2.474.192,00**	**9.679.188,00**
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0064	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	107.000,00	51.000,00	117.000,00	117.000,00	392.000,00
44	2.022 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIC MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	10.304.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0066	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	37.200,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0000	40.000,00	41.000,00	44.000,00	46.000,00	171.000,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0066	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	37.200,00
49	2.027 - FARMÁCIA BÁSICA MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0067	15.130,00	15.130,00	15.130,00	15.130,00	60.520,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	190.000,00	205.000,00	215.000,00	230.000,00	840.000,00
					3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0023	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
57	2.037 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	10.301.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0002	88.000,00	92.000,00	97.000,00	102.000,00	379.000,00
58	2.022 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIC MANUTENÇÃO(ANO)	A	3	10.305.0004	3.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0066	960,00	960,00	960,00	960,00	3.840,00
					4.0.00.00.00.00.00.00	00.01.0066	960,00	960,00	960,00	960,00	3.840,00
						Total geral:	**9.900.000,00**	**10.460.000,00**	**11.130.000,00**	**11.840.000,00**	**43.330.000,00**

FILEMAKER XA DATEX

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/1
Data: 29/07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO VI - Resumo das Receitas e Despesas por Fontes de Recurso

Seleção: Alteração em 17/05/2013 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2014 à 2017 Receita	2014 à 2017 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**41.097.800,00**	**31.063.812,00**	**10.033.988,00**
00.01.0000	Recursos Ordinários	26.013.272,00	22.333.272,00	3.680.000,00
00.01.0001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos-EDUCAÇÃO	2.343.980,00	2.343.980,00	0,00
00.01.0002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos-SAÚDE	6.353.988,00	0,00	6.353.988,00
00.01.0016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	60.480,00	60.480,00	0,00
00.01.0017	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	302.480,00	302.480,00	0,00
00.01.0018	Transferências do FUNDEB - 60%	2.179.200,00	2.179.200,00	0,00
00.01.0019	Transferências do FUNDEB - 40%	1.452.800,00	1.452.800,00	0,00
00.01.0022	Transferências de Convênios - Educação	720.960,00	720.960,00	0,00
00.01.0024	Transferências de Convênios - Outros	20.960,00	20.960,00	0,00
00.01.0044	FEP	302.000,00	302.000,00	0,00
00.01.0052	Outras Transf. do FNAS	626.400,00	626.400,00	0,00
00.01.0054	Convênio de Trânsito - Militar	2.040,00	2.040,00	0,00
00.01.0055	Convênio de Trânsito - Civil	2.040,00	2.040,00	0,00
00.01.0056	Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.160,00	2.160,00	0,00
00.01.0058	Salário Educação	364.800,00	364.800,00	0,00
00.01.0059	Transferências referentes ao - PDDE	24.000,00	24.000,00	0,00
00.01.0060	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	93.440,00	93.440,00	0,00
00.01.0061	PNATE - Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar	181.440,00	181.440,00	0,00
00.01.0062	Outras Transferências do FNDE	480,00	480,00	0,00
00.01.0063	Bolsa Família	48.000,00	48.000,00	0,00
00.02.0089	Alienação de Bens destinados a Outros Programas	2.880,00	2.880,00	0,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS		**0,00**	**2.587.000,00**	**-2.587.000,00**
00.01.0000	Recursos Ordinários	0,00	2.587.000,00	-2.587.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS		**2.232.200,00**	**9.679.188,00**	**-7.446.988,00**
00.01.0000	Recursos Ordinários	0,00	1.093.000,00	-1.093.000,00
00.01.0002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos-SAÚDE	0,00	6.353.988,00	-6.353.988,00
00.01.0023	Transferências de Convênios - Saúde	298.560,00	298.560,00	0,00
00.01.0064	SUS - Atenção Básica	1.751.200,00	1.751.200,00	0,00
00.01.0065	MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	38.880,00	38.880,00	0,00
00.01.0066	SUS - Vigilância em Saúde	82.080,00	82.080,00	0,00
00.01.0067	SUS - Assistencia Farmacêutica Básica	60.520,00	60.520,00	0,00
00.01.0071	Outras Transferências do SUS	480,00	480,00	0,00
00.02.0088	Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	480,00	480,00	0,00
	Total Geral:	**43.330.000,00**	**43.330.000,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO VII - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 17/05/2013 (C)

Página: 1/5
Data: 29/07/2013

Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						**2.587.000,00**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						**2.587.000,00**
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO						**2.587.000,00**
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	600.000,00	630.000,00	662.000,00	695.000,00	0,00	2.587.000,00
Função: 4 - Administração						**7.322.000,00**
Subfunção: 122 - Administração Geral						**6.785.000,00**
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						**4.211.000,00**
2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM PLANEJ E FAZENDA	1.037.000,00	1.029.000,00	1.043.000,00	1.094.000,00	0,00	4.203.000,00
2.038 - CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00
Programa: 0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						**2.574.000,00**
1.008 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
2.005 - CONTROLE INTERNO	37.000,00	39.000,00	40.000,00	42.000,00	0,00	158.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE	554.000,00	511.000,00	532.000,00	559.000,00	0,00	2.156.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira						**537.000,00**
Programa: 0011 - ENCARGOS ESPECIAIS						**537.000,00**
0.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
0.002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	120.000,00	126.000,00	132.000,00	139.000,00	0,00	517.000,00
Função: 6 - Segurança Pública						**111.240,00**
Subfunção: 181 - Policiamento						**111.240,00**
Programa: 0006 - BRUNÓPOLIS MAIS SEGURO						**111.240,00**
2.016 - SEGURANÇA PÚBLICA	25.560,00	27.560,00	28.560,00	29.560,00	0,00	111.240,00
Função: 8 - Assistência Social						**2.912.000,00**
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**477.000,00**
Programa: 0005 - BEM ESTAR SOCIAL						**477.000,00**
2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	0,00	106.000,00
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	86.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	0,00	371.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**2.435.000,00**
Programa: 0005 - BEM ESTAR SOCIAL						**2.435.000,00**
1.038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	275.100,00	318.100,00	302.100,00	346.100,00	0,00	1.241.400,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO VII - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 17/05/2013 (C)

Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						**2.912.000,00**
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**2.435.000,00**
Programa: 0005 - BEM ESTAR SOCIAL						**2.435.000,00**
2.033 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	251.600,00	157.000,00	164.000,00	171.000,00	0,00	743.600,00
2.035 - PRONATEC - Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	300.000,00
Função: 10 - Saúde						**9.679.188,00**
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**9.426.108,00**
Programa: 0004 - SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS						**9.426.108,00**
1.003 - UNIDADES DE SAÚDE	120,00	200.120,00	150.120,00	120,00	0,00	350.480,00
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	75.120,00	120,00	75.120,00	120,00	0,00	150.480,00
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	107.652,00	112.232,00	117.962,00	124.142,00	0,00	461.988,00
2.020 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	1.686.960,00	1.704.960,00	1.851.960,00	1.934.960,00	0,00	7.178.840,00
2.027 - FARMÁCIA BÁSICA	206.330,00	221.330,00	231.330,00	246.330,00	0,00	905.320,00
2.037 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	88.000,00	92.000,00	97.000,00	102.000,00	0,00	379.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						**245.400,00**
Programa: 0004 - SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS						**245.400,00**
2.022 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	58.600,00	59.600,00	62.600,00	64.600,00	0,00	245.400,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						**7.680,00**
Programa: 0004 - SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS						**7.680,00**
2.022 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	0,00	7.680,00
Função: 12 - Educação						**9.924.124,00**
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**8.318.164,00**
Programa: 0003 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL						**8.318.164,00**
1.001 - EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	75.000,00	75.000,00	250.000,00	0,00	400.000,00
1.018 - AMPLIAÇÃO DA GARAGEM	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	120,00	30.120,00	120,00	120,00	0,00	30.480,00
2.007 - ENSINO FUNDAMENTAL	888.896,00	937.396,00	986.416,00	1.034.356,00	0,00	3.847.064,00
2.008 - TRANSPORTE ESCOLAR	727.230,00	761.550,00	843.800,00	857.800,00	0,00	3.190.380,00
2.009 - MERENDA ESCOLAR	48.560,00	50.560,00	53.560,00	55.560,00	0,00	208.240,00
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	108.000,00	112.000,00	118.000,00	124.000,00	0,00	462.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO VII - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 17/05/2013 (C)

Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						**9.924.124,00**
Subfunção: 363 - Ensino Profissional						**56.000,00**
Programa: 0003 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL						**56.000,00**
2.036 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	56.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior						**301.000,00**
Programa: 0003 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL						**301.000,00**
2.025 - AUXÍLIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	70.000,00	73.000,00	77.000,00	81.000,00	0,00	301.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						**1.248.960,00**
Programa: 0003 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL						**1.248.960,00**
1.002 - EDIFICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.009 - MERENDA ESCOLAR	47.800,00	49.800,00	51.800,00	53.800,00	0,00	203.200,00
2.011 - EDUCAÇÃO INFANTIL	222.570,00	231.770,00	240.770,00	250.650,00	0,00	945.760,00
Função: 13 - Cultura						**340.000,00**
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						**340.000,00**
Programa: 0003 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL						**340.000,00**
1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2.013 - DIFUSÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	140.000,00
Função: 15 - Urbanismo						**4.513.960,00**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						**4.513.960,00**
Programa: 0009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						**4.513.960,00**
1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	120.120,00	50.120,00	50.120,00	200.120,00	0,00	420.480,00
1.039 - CONTRUÇÃO DE PORTAIS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	932.120,00	974.120,00	1.020.120,00	1.067.120,00	0,00	3.993.480,00
Função: 16 - Habitação						**320.000,00**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						**320.000,00**
Programa: 0008 - HABITAÇÃO BÁSICA						**320.000,00**
1.023 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO VII - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 17/05/2013 (C)

Página: 4/5
Data: 29/07/2013

Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 17 - Saneamento						**1.415.648,00**
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						**786.648,00**
Programa: 0004 - SAÚDE E SANEAMENTO PARA TODOS						**400.000,00**
1.015 - CONSTRUÇÃO SISTEMA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
Programa: 0009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						**386.648,00**
2.021 - COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO	96.662,00	96.662,00	96.662,00	96.662,00	0,00	386.648,00
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos						**629.000,00**
Programa: 0009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						**629.000,00**
2.003 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ÁGUA	135.000,00	191.000,00	148.000,00	155.000,00	0,00	629.000,00
Função: 20 - Agricultura						**1.996.000,00**
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal						**1.996.000,00**
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL						**1.996.000,00**
1.009 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	150.000,00	140.000,00	160.000,00	130.000,00	0,00	580.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO	313.000,00	318.000,00	334.000,00	351.000,00	0,00	1.316.000,00
Função: 22 - Indústria						**100.000,00**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						**100.000,00**
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL						**100.000,00**
1.025 - AQUISIÇÃO DE TERRENO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços						**8.000,00**
Subfunção: 695 - Turismo						**8.000,00**
Programa: 0010 - TURISMO						**8.000,00**
2.026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00
Função: 25 - Energia						**442.480,00**
Subfunção: 752 - Energia Elétrica						**442.480,00**
Programa: 0009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						**442.480,00**
2.004 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	105.120,00	109.120,00	112.120,00	116.120,00	0,00	442.480,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

ANEXO VII - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 17/05/2013 (C)

Página: 5/5
Data: 29/07/2013

Ação	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 26 - Transporte						**1.203.360,00**
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						**1.203.360,00**
Programa: 0009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						**1.203.360,00**
1.010 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	200.720,00	220.720,00	260.720,00	250.720,00	0,00	932.880,00
1.018 - AMPLIAÇÃO DA GARAGEM	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.019 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	30.120,00	30.120,00	30.120,00	30.120,00	0,00	120.480,00
Função: 27 - Desporto e Lazer						**395.000,00**
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						**270.000,00**
Programa: 0003 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MUNICIPAL						**270.000,00**
1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.014 - ESPORTE AMADOR	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
Subfunção: 813 - Lazer						**125.000,00**
Programa: 0009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						**125.000,00**
1.021 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência						**60.000,00**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						**60.000,00**
Programa: 0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						**60.000,00**
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	60.000,00
Total Geral:	**9.900.000,00**	**10.460.000,00**	**11.130.000,00**	**11.840.000,00**	**0,00**	**43.330.000,00**

Caçador

Prefeitura

REPUBLICAÇAO PORTARIA Nº 23.053

PORTARIA Nº 23.053, de 30 de Setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Fábio Alves de Oliveira	Professor de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Hilda G. de Souza	VV Andiara ZAni, Lic. Prêmio	10/09/2013 a 09/10/2013
Daiane dos Santos	Professora de Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB Hilda G. de Souza	VV Neiva Maffessoni, Lic Prêmio	19/08/2013 a 17/09/2013
Edina Adriane Cardozo	Merendeira Escolar	1.5/A	44	EMEB Alto Bonito	VV Maria Celia Berezanski, Lic Trat. Saúde	19/08/2013 a 30/08/2013
Luana Cristina Ramos	Professora de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	VV Adriana Moreira Bairro, disposição Bolsa Família	26/08/2013 a 20/12/2013
Rosilda de Fatima Lemes Pinheiro	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	20/08/2013 a 20/12/2013
Maria Terezinha Antunes	Professora de Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	VV Iodete, Ap. Antunes Querino de Almeida, Lic Trat Saúde	10/09/2013 a 08/10/2013
Maria Juvinde Hirsch	Professora de Ed. Infantil	2.1/A	20	EMEB Alto Bonito	VV Janaína Carneiro, Lic Trat. Saúde	10/09/2013 a 18/09/2013
Bernadete Chiesa Carlin do Prado	Auxiliar de Creche e Berçário	2.1/A	40	CMEI Educar é Tudo	VV Marisa Salete R. Borges	11/09/2013 a 25/09/2013
Rovianne Von Scharten	Professora de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Pierina S. Perret	VV Simone Stela Cachoeira, Lic Prêmio	20/09/2013 a 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de Setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Aviso de Licitação - PR 30 - 2013 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS EM MEMBRANA DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE REVESTIDA COM PVC DESTINADA AO DECANTADOR E FILTRO NUMERO QUATRO DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA) DE CAÇADOR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 06/11/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 06/11/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 17 de Outubro de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA

Contrato Administrativo Nº 79/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2013, 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2012, ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE VEICULOS , CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DA MUNICIPALIDADE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012, CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianases, n º 1238, na cidade de São Paulo, SP, Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 55/2012 de 22 de maio de 2012, O presente Contrato tem por objeto a supressão do seguinte veículo, em razão de ter sido leiloado e baixado do registro de patrimônio municipal: Veículo com a Placa: LZK 7080 (veículo FIAT UNO -1995), e a inclusão do veículo com a Placa: MFD1120 FORD-FIESTA STREET - Chassi 9BFRZFHA2B405455 - Ano e modelo 2001/2002, Fica acrescido ao Contrato Principal acima descrito o seguinte veículo: Na CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS: PLACA: MFD1120 FORD-FIESTA STREET - Chassi 9BFRZFHA2B405455 - Ano e modelo 2001/2002, A PARTIR DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013 COM COBERTURA MÍNIMA PARA O VEÍCULO: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00: DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00: DANOS MORAIS: R$ 20.000,00: APP- INVALIDEZ: R$ 10.000,00: APP- MORTE R$ 10.000,00. Fica retirado/suprimido do contrato principal o seguinte veículo Placa: LZK 7080 (veículo FIAT UNO -1995), em razão de ter sido baixado do patrimônio do Município.

Contrato Administrativo Nº 80/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2013, AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, n º 110, nesta cidade de Caçador/SC, O preço total da aquisição é de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), O presente contrato tem prazo de validade para o período de 01 (um) mês iniciando com a assinatura deste e findando em 27 de outubro 2013

Convoca Aprovados No Processo de Seleção Simplificado Para Contratação de Pessoal Em Caráter Temporário - Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 17 de Outubro de 2013
Convoca aprovados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto à Fundação Municipal de Cultura no Município de Caçador - Edital nº 02/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONVOCA:
A cidadã, a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 02/2013, de 10/07/2013, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.713, de 19/09/2013 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

BIBLIOTECÁRIO
CÉLIA DE MARCO

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de Outubro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

Lei N.º 2.597/2013

LEI N.º 2.597/2013
Dispõe sobre o Programa de Pagamento Incentivado - PPI, protesto de título executivo judicial e extrajudicial, registro de devedores em órgãos de proteção ao crédito e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO - PPI

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado - PPI, destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários vencidos perante a Fazenda Pública Municipal de Camboriú.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são valores inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste programa os débitos objeto de parcelamento já realizado, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Caso exista defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer direitos relativos à matéria cujo débito queira parcelar.

§ 3º A opção pelo Programa implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa pela Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º Para se beneficiar do Programa de Pagamento Incentivado - PPI no decorrer do exercício de 2013, o interessado deverá realizar sua adesão em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente LEI.
Art. 4º O Programa de Pagamento Incentivado - PPI não permite o pagamento ou parcelamento de débitos de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias.

Parágrafo único. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta LEI.
Art. 5º O Programa de Pagamento Incentivado - PPI não gera crédito e não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Seção II
Do Ingresso no PPI

Art. 6º O ingresso no Programa de Pagamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º O pedido de parcelamento deverá ser formulado mediante requerimento do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Secretaria Municipal de Finanças, ou por meio de seu sítio na internet.

§ 2º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento e observando o prazo de 30 (trinta) dias para adesão.

§ 3º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§ 4º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, o prazo fixado no artigo 3º desta Lei.
Seção III
Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 7º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de pagamento à vista ou de parcelamento e resultará da soma dos valores:
I - do débito principal;
II - de atualização monetária;
III - da multa moratória;
IV - dos juros moratórios;
V - dos demais acréscimos legais.

§ 1º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

§ 2º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudica o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 8º O contribuinte que aderir ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI terá direito a remissão dos valores correspondentes à multa e juros moratórios e na anistia dos valores correspondentes penalidades pecuniárias, apurados até a data da consolidação, nas seguintes porcentagens:

FORMA DE PAGAMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO PERCENTUAL DE REMISSÃO E ANISTIA DOS JUROS E MULTA

À vista	100%
Até 03 (três) parcelas	80%
Até 06 (seis) parcelas	70%
Até 09 (nove) parcelas	60%
Até 12 (doze) parcelas	50%

§ 1º Os débitos ajuizados só gozarão dos privilégios constantes nesta Lei, após a comprovação, pelo contribuinte, do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

§ 2º Para a obtenção do beneficio da anistia deverão ser objeto do pagamento, seja ele parcelado ou à vista, os débitos constituídos por ocasião da lavratura do respectivo auto de infração.

Art. 9º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI, com a expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Seção IV
Das Condições de Pagamento

Art. 10. O débito consolidado com os benefícios previstos nesta Lei poderá ser quitado à vista ou em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela do débito objeto do PPI não poderá ser menor que R$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoa física e R$ 100,00 (cem) reais para pessoa jurídica.

Art. 11. O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI.

Parágrafo único. No caso de parcelamento, o vencimento das parcelas subsequentes a primeira ocorrerá sempre a cada 30 (trinta) dias.

Art. 12. Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei.

Art. 13. Caso ocorra o pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos no artigo 126 da Lei Complementar Municipal n.º 030/2010, sendo a atualização monetária realizada com base no índice IPCA e os juros com base no índice de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 14. O Programa de Pagamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e, em se tratando de débito com execução fiscal ou defesa ajuizada, será, obrigatoriamente, informada a Procuradoria-Geral do Município.

Seção V
Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 15. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:
I - atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos da data do vencimento de qualquer parcela;
II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Pagamento Incentivado - PPI;
III - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
IV - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após se exaurirem os prazos para a ampla defesa do contribuinte.

Art. 16. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I - na inscrição em dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de divida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, nos termos expressamente autorizados pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 9.492/1997, com redação dada pela Lei Federal n.º 12.762/2012;
III - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II
DO PROTESTO DE TÍTULO EXECUTIVO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Art. 17. Fica o Município de Camboriú autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, bem como de título executivo extrajudicial do Município, independentemente do valor, devidamente inscrito em dívida ativa, incluídos aqueles oriundos dos órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias.

Art. 18. É de competência:
I - da Secretaria Municipal de Finanças levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa - CDA emitida pelo Município, independentemente do valor do crédito, cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem na CDA;
II - da Procuradoria-Geral do Município levar a protesto a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 2º Uma vez quitado integralmente o débito pelo devedor,

inclusive os honorários advocatícios e os emolumentos cartorários, o Município requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção da ação de execução ajuizada.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria-Geral do Município, no caso de execução já ajuizada, ou a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a levar a protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município, bem como os honorários advocatícios.

Art. 19. O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos de que trata esta Lei somente será devido no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 20. Nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais condenatórias de quantia certa transitada em julgado em favor do Município, na data da publicação desta Lei, fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a efetuar o protesto dos respectivos títulos, observado o disposto nesta LEI.
CAPÍTULO III
DO REGISTRO DE DEVEDORES EM ÓRGÃOS
DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Art. 21. Fica o Município de Camboriú autorizado a adotar as medidas necessárias para o registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, assim como de título extrajudicial inscrito em dívida ativa em órgãos que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Parágrafo único. O registro de que trata este artigo não impede que, até a integral quitação do débito, o Município ajuíze a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica o Município de Camboriú autorizado a não ajuizar execuções fiscais de débitos tributários ou não de valor consolidado igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

§ 2º Para fins do limite previsto no caput deste artigo, deve ser considerada a soma dos débitos consolidados relativos às inscrições reunidas, no caso de reunião de inscrições do mesmo devedor.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não impede a Procuradoria-Geral do Município, observados os critérios de eficiência, economicidade e praticidade, de promover o ajuizamento de débitos consolidados iguais ou inferiores a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 23. A Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta LEI.
Art. 24. O Município de Camboriú e o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação federal e estadual.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 20 de setembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.731/2013

DECRETO N.º 1.731/2013
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 79, inciso VI e VII da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a utilidade pública em razão do objetivo de construir um Centro de Educação Infantil - CEI, uma quadra poliesportiva coberta e um Centro Múltiplo de Educação na região central do Município;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "m" do artigo 5° do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os lotes n.º 31 e 32, localizados no Loteamento Moraes, no Bairro Centro, Camboriú - SC, de propriedade do Sr. PAULO AFONSO REBELO, PAULO HERBERT REBELO, casado com ANA RÚBIA GAYA DA LUZ REBELO, KARLA MARIA REBELO ROSA, casada com ANDRE LUIZ NARCISO ROSA e ÉDER LUIZ REBELO, totalizando os 02 (dois) terrenos uma área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados).
Art. 2º As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, objeto deste Decreto, possuem as seguintes descrições:
I - Lote 31: área de 350,00m², inscrita no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú - SC sob a Matrícula de n.º 7543, representada pelo Lote 31 do Loteamento Moraes, possui as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Sul com a Rua Projetada "B", atual Rua Luiz Gonzaga Souza, onde mede 14,00 metros; fundos a Norte, com parte de Lote 30, onde mede 14,00 metros; estrema ao Oeste, com a Rua "A", atual Rua João Moraes, mede 25,00 metros e ao Oeste mede 25,00 metros com o Lote 32;
II - Lote 32: área de 300,00m², inscrita no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú - SC sob a Matrícula de n.º 07297, representada pelo Lote 32 do Loteamento Moraes, possui as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Sul com a Rua Projetada "B", atual Rua Luiz Gonzaga Souza, onde mede 12,00 metros; fundos a Norte, com parte de Lote 30, onde mede 12,00 metros; estrema ao Oeste mede 25,00 metros com o lote 33.
Art. 3º As áreas descritas nos incisos do artigo 2º deste Decreto se destinam a construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, uma quadra poliesportiva coberta e um Centro Múltiplo de Educação, conforme previsto na alínea "m" do artigo 5° do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, informa que existe urgência na desapropriação, de modo a autorizar a prévia imissão na posse das áreas descritas no artigo 2º acima, em conformidade com o artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 02 de outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.732/2013

DECRETO N.º 1.732/2013
Altera o Decreto Municipal n.º 1.246, de 05 de maio de 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis e de Perícias Técnicas para fins de ITBI, processos de equiparação de IPTU, planta de valores e desapropriações;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.246/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ( )
( )
II - Marister Rocha - Secretária;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 02 de outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.733/2013

DECRETO N.º 1.733/2013
Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, uma quadra poliesportiva coberta e um Centro Múltiplo de Educação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico n.º 027/2013, exarado em 07/10/2013, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n.º 1.731/2013.
CONSIDERANDO toda documentação necessária para instruir o processo administrativo de desapropriação em pauta.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável n.º 001/2013, relativo aos lotes n.º 31 e 32, localizados no Loteamento Moraes, no Bairro Centro, Camboriú - SC, de propriedade do Sr. PAULO AFONSO REBELO, PAULO HERBERT REBELO, casado com ANA RÚBIA GAYA DA LUZ REBELO, KARLA MARIA REBELO ROSA, casada com ANDRE LUIZ NARCISO ROSA e ÉDER LUIZ REBELO, totalizando os 02 (dois) terrenos uma área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), declarados de utilidade pública na forma descrita acima, com toda a documentação que o instrui, autorizando-se o pagamento da indenização na forma lavrada na ata de composição amigável realizada em 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
Em, 08 de outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Delega a Servidores Específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a Realização de Movimentações Eletrônicas Bancárias do Fundo Municipal

PORTARIA N.º 1161/2013

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OSECRETARIODE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipaln.º 2594/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada aos servidores ALEXSANDER SILVA BATISTA (Auxiliar Administrativo) e JUCÉLIA TEREZINHA COPPI (Assessora de finanças) a realização de movimentações eletrônicas bancárias,relativasao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Banco do Brasil, ao Banco Bradesco S.A., à Caixa Econômica Federal, ao Banco HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas:
I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;

XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 17 de setembro de 2013.
JOHN LENON TEODORO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário daAdministração

DI 20/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 020/2013 - FMS
Data: 15/10/2013

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NA PACIENTE ANA CLEIA MOTA DOS SANTOS, CONFORME ORDEM JUDICIAL AUTOS Nº 080.4672-73.20138240113.
Valor total: R$ 7.660,73 (Sete Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 15 de Outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

PR 19/13 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013- FMAS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS, PASTAS, CONVITES, FOLDERS E REVISTAS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 31 (Trinta e Um) de Outubro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 18 de Outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 20/13 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013- FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ESTAMPA E IMPRESSORA SUBLIMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMPLEMENTARES, CONSIDERADOS COMO AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COMO OBJETIVO GERAL A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 01 (Um) de Novembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 18 de Outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Resultado PR 17/13 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 18 de Outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1072/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1072/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHT4574	55371999C	6599/2	07/08/2010	R$ 191,53	230 * V
AZP7687	55007059D	6920/0	13/04/2012	R$ 127,69	233
HGX7179	55953180C	6700/1	08/08/2011	R$ 127,69	230 * XVI
HPN2272	55950741C	6599/2	25/05/2011	R$ 191,53	230 * V
HPN2272	55950742C	6912/0	25/05/2011	R$ 53,20	232
IGS9036	55650587D	6700/2	29/04/2012	R$ 127,69	230 * XVI
IGZ7894	55006669D	5282/0	02/04/2012	R$ 957,69	176 * I
IGZ7894	55006670D	5290/0	02/04/2012	R$ 957,69	176 * II
LWZ2078	55952299C	6769/1	13/05/2011	R$ 85,12	230 * XXII
LXP0569	55002773D	6599/2	07/10/2011	R$ 191,53	230 * V
LYF6405	55650742D	6912/0	28/04/2012	R$ 53,20	232
LYS4359	55950636C	6548/2	17/04/2011	R$ 85,12	229
MAA7368	55650925D	6912/0	08/05/2012	R$ 53,20	232
MAA7368	55650926D	5045/0	08/05/2012	R$ 191,53	162 * V
MAD9835	54457174E	5274/1	08/06/2013	R$ 191,53	175
MBQ8076	55006916D	6653/1	06/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCB0728	55653897D	5169/1	09/06/2013	R$ 1.915,38	165
MCK5399	55951911C	6610/2	22/04/2011	R$ 127,69	230 * VII
MCR4612	55006775D	6599/2	11/06/2012	R$ 191,53	230 * V
MCX2682	55374231C	6599/2	18/03/2011	R$ 191,53	230 * V
MCX2682	55374232C	5010/0	18/03/2011	R$ 574,61	162 * I
MDI9484	55006667D	5010/0	31/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MDL8294	55650868D	6599/2	04/05/2012	R$ 191,53	230 * V
MEA0770	55002179D	6599/2	28/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MEC4808	55006475D	6599/2	30/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MEV2160	55651522D	6599/2	25/05/2012	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEV2160	55651523D	6912/0	25/05/2012	R$ 53,20	232
MEW0867	55006664D	5010/0	30/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MEW0867	55006665D	6599/2	30/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MFX5500	55650512D	5274/3	12/05/2012	R$ 191,53	175
MGD8702	55650570D	7340/0	28/04/2012	R$ 85,12	252 * IV
MGN3662	55006955D	6653/2	22/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGR5919	55951073C	7340/0	25/03/2011	R$ 85,12	252 * IV
MGY7697	55006678D	5010/0	05/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MIK2052	54622714E	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
MIQ3432	55006747D	6602/0	23/04/2012	R$ 191,53	230 * VI
MJQ9362	55653983D	6653/1	26/01/2013	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 10 DE OUTUBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1076/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1076/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABQ6825	55007055D	6920/0	13/04/2012	R$ 127,69	233
ACI0783	55002316D	6599/2	31/08/2011	R$ 191,53	230 * V
ADV7474	55653850D	6920/0	31/07/2013	R$ 127,69	233
AFD7899	55005168D	6599/2	20/01/2012	R$ 191,53	230 * V
AGD6586	55002467D	6920/0	09/09/2011	R$ 127,69	233
AGE3997	55949794C	6920/0	05/01/2012	R$ 127,69	233
AHD8958	55953332C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233
AMI9374	55003016D	6920/0	22/11/2011	R$ 127,69	233
AMQ1393	55002453D	6920/0	09/09/2011	R$ 127,69	233
AMR2271	55004958D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
ANX9188	55003043D	6920/0	02/01/2012	R$ 127,69	233
AOH8073	55003671D	5010/0	08/11/2011	R$ 574,61	162 * I
AOH8073	55003673D	6599/2	08/11/2011	R$ 191,53	230 * V
AOH8073	55003676D	6912/0	08/11/2011	R$ 53,20	232
ASS0498	55002374D	6548/2	11/10/2011	R$ 85,12	229
BFH7788	55003017D	6920/0	22/11/2011	R$ 127,69	233
BIT7590	55953031C	6920/0	20/10/2011	R$ 127,69	233
BKG3928	55951995C	6599/2	04/10/2011	R$ 191,53	230 * V
CCJ6871	55002331D	6599/2	04/09/2011	R$ 191,53	230 * V
CIA9568	55953327C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233
CSC9072	55653274D	6920/0	06/11/2012	R$ 127,69	233
CVY5230	55002843D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
CYR0202	55003182D	6599/2	12/01/2012	R$ 191,53	230 * V
GSB5579	55002468D	6920/0	09/09/2011	R$ 127,69	233
GWV0921	55002466D	6920/0	09/09/2011	R$ 127,69	233
GYO3118	55003263D	5010/0	29/10/2011	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
GYO3118	55003264D	5061/0	29/10/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
HCA3497	54622954E	6408/0	30/07/2013	R$ 85,12	221
HQY4839	55003123D	6599/2	06/12/2011	R$ 191,53	230 * V
IBX4659	55003667D	6610/2	06/11/2011	R$ 127,69	230 * VII
IDC8423	55004974D	6599/2	31/01/2012	R$ 191,53	230 * V
IFL2524	55953346C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233
IGO5848	55002460D	6920/0	09/09/2011	R$ 127,69	233
IGV0880	55372113C	6610/2	07/08/2011	R$ 127,69	230 * VII
IIU1565	55653313D	5010/0	17/11/2012	R$ 574,61	162 * I
IKI4191	55002425D	6599/2	05/10/2011	R$ 191,53	230 * V
IKI4191	55002426D	6912/0	05/10/2011	R$ 53,20	232
IKI4191	55002427D	5045/0	05/10/2011	R$ 191,53	162 * V
IKI4191	55002428D	5096/0	05/10/2011	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
INZ7903	55002465D	6920/0	09/09/2011	R$ 127,69	233
JEY0840	55002719D	6912/0	27/09/2011	R$ 53,20	232
JEY0840	55002721D	6769/1	27/09/2011	R$ 85,12	230 * XXII
JEY0840	55002722D	6726/1	27/09/2011	R$ 127,69	230 * XVIII
JIG8476	55004131D	6920/0	29/11/2012	R$ 127,69	233
JMJ1018	55949790C	6920/0	05/01/2012	R$ 127,69	233
LAH3243	55951416C	6920/0	29/09/2011	R$ 127,69	233
LNO9612	55002456D	6920/0	09/09/2011	R$ 127,69	233
LWW1976	55004599D	6599/2	30/12/2011	R$ 191,53	230 * V
LWX6628	55003760D	6653/1	07/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
LXC0778	55002481D	6920/0	01/12/2011	R$ 127,69	233
LXD1437	55653337D	5010/0	24/11/2012	R$ 574,61	162 * I
LXD1437	55653338D	6599/2	24/11/2012	R$ 191,53	230 * V
LXE2648	55949785C	6920/0	28/12/2011	R$ 127,69	233
LXF7164	55953210C	6920/0	11/08/2011	R$ 127,69	233
LXG7638	55003047D	6599/2	10/01/2012	R$ 191,53	230 * V
LXG7638	55004802D	6726/1	10/01/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
LXK4704	55953347C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233
LXK5872	55953109C	6599/2	26/07/2011	R$ 191,53	230 * V
LXP5303	55004254D	6599/2	14/12/2011	R$ 191,53	230 * V
LXP5303	55004255D	5037/1	14/12/2011	R$ 574,61	162 * III
LXQ2319	55951148C	6920/0	04/07/2011	R$ 127,69	233
LXQ9203	55002688D	6599/2	23/10/2011	R$ 191,53	230 * V
LXQ9203	55952186C	6920/0	07/11/2011	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXQ9982	55002948D	5010/0	20/10/2011	R$ 574,61	162 * I
LXQ9982	55002949D	6599/2	20/10/2011	R$ 191,53	230 * V
LYD0750	55004235D	6653/2	16/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
LYL0940	55002584D	5169/1	17/09/2011	R$ 957,69	165
LYL0940	55002585D	6912/0	17/09/2011	R$ 53,20	232
LYO2527	55951432C	6920/0	13/10/2011	R$ 127,69	233
LYY6053	54622736E	6920/0	31/07/2013	R$ 127,69	233
LZK7850	55004955D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
LZK7850	55004956D	5010/0	18/01/2012	R$ 574,61	162 * I
LZT8444	55653853D	5010/0	11/12/2012	R$ 574,61	162 * I
LZT8444	55653854D	6599/2	11/12/2012	R$ 191,53	230 * V
LZV7692	55004907D	6599/2	14/01/2012	R$ 191,53	230 * V
LZV7692	55004908D	5045/0	14/01/2012	R$ 191,53	162 * V
MAD0379	55952161C	6920/0	29/09/2011	R$ 127,69	233
MAI0166	55952605C	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
MAJ9771	55002315D	6912/0	30/08/2011	R$ 53,20	232
MAL0374	55004257D	6637/2	23/01/2012	R$ 127,69	230 * IX
MAL6391	55002712D	5010/0	26/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MAL6391	55002713D	6599/2	26/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MAL6537	55005056D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MAL6537	55005057D	6912/0	18/01/2012	R$ 53,20	232
MAN4097	55953310C	6920/0	11/08/2011	R$ 127,69	233
MAO0161	55953326C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233
MAO4546	55002231D	5010/0	26/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MAQ3424	55003116D	5010/0	04/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MAV0544	55003330D	5010/0	01/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MAV0544	55003331D	6599/2	01/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MAW6530	55005156D	6599/2	16/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MAW6530	55005157D	5045/0	16/01/2012	R$ 191,53	162 * V
MAX8688	55003631D	6599/2	29/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MAX9417	54622802E	5061/0	31/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MAX9417	54622804E	6637/2	31/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MAX9417	54622805E	5010/0	31/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MAY8308	55002924D	6610/2	11/10/2011	R$ 127,69	230 * VII
MBD2973	55003386D	6599/2	28/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MBD4618	55951417C	6599/2	06/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MBD5366	55003759D	6653/2	07/11/2011	R$ 127,69	230 * XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBD9554	55004151D	6610/2	04/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MBD9554	55004153D	5010/0	04/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MBE7604	55951423C	6920/0	13/10/2011	R$ 127,69	233
MBH0627	55002675D	6599/2	12/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MBJ4641	55950765C	7340/0	27/02/2011	R$ 85,12	252 * IV
MBM6909	55953325C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233
MBR9106	55002764D	6912/0	03/10/2011	R$ 53,20	232
MBV7955	55002169D	6599/2	20/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MBW1820	55002430D	5010/0	15/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MBW1820	55002431D	5061/0	15/10/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBW1820	55002432D	6602/0	15/10/2011	R$ 191,53	230 * VI
MBX6767	55952125C	6599/2	09/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MBY7973	55953198C	5010/0	26/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MBZ3719	55952522C	6920/0	05/05/2011	R$ 127,69	233
MCA6690	55006927D	6653/2	07/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCA8436	55373747C	6920/0	11/08/2011	R$ 127,69	233
MCB1493	55953328C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233
MCF0316	55002471D	6920/0	14/09/2011	R$ 127,69	233
MCH7546	55654369D	7340/0	02/01/2013	R$ 85,12	252 * IV
MCI8539	55002482D	5010/0	01/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MCI8539	55003401D	6599/2	01/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MCI8539	55003402D	6580/0	01/12/2011	R$ 191,53	230 * IV
MCJ1657	55004399D	6599/2	27/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MCJ4417	55003269D	5010/0	02/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MCJ4417	55003270D	5061/0	02/11/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCJ4417	55003271D	6599/2	02/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MCJ4417	55003272D	6912/0	02/11/2011	R$ 53,20	232
MCJ8640	55653659D	6920/0	07/12/2012	R$ 127,69	233
MCL0566	55005113D	5010/0	25/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MCL0566	55005114D	6599/2	25/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MCP3639	55953254C	6653/1	14/08/2011	R$ 127,69	230 * XI
MCT6470	55373737C	6920/0	20/06/2011	R$ 127,69	233
MCT8362	55004819D	5045/0	18/01/2012	R$ 191,53	162 * V
MCV1694	55951212C	6769/1	21/03/2011	R$ 85,12	230 * XXII
MCX5556	55952808C	6670/0	28/06/2011	R$ 127,69	230 * XIII
MCX5894	55004128D	6920/0	29/11/2012	R$ 127,69	233
MDA6263	55953301C	6920/0	11/08/2011	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDE9929	55953293C	6769/2	27/10/2011	R$ 85,12	230 * XXII
MDF2915	55953128C	6556/5	10/10/2011	R$ 191,53	230 * I
MDF3044	55653222D	6599/2	22/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MDF8408	55004811D	6599/2	14/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MDH5685	55006750D	6912/0	23/04/2012	R$ 53,20	232
MDI9484	55653225D	6653/1	22/11/2012	R$ 127,69	230 * XI
MDJ8563	55952816C	5010/0	18/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MDJ8563	55952817C	5061/0	18/07/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDJ8563	55952818C	6637/2	18/07/2011	R$ 127,69	230 * IX
MDM9960	55004931D	6599/2	28/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MDN0756	55002325D	5010/0	04/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MDN0756	55002326D	5061/0	04/09/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDN0756	55002327D	6602/0	04/09/2011	R$ 191,53	230 * VI
MDP1705	55004916D	6599/2	19/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MDP1705	55004917D	6912/0	19/01/2012	R$ 53,20	232
MDS8471	55004394D	6653/1	26/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MDT5576	55002746D	5274/2	23/09/2011	R$ 191,53	175
MDT5576	55002941D	6653/1	16/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
MDU0610	55952683C	6912/0	01/08/2011	R$ 53,20	232
MDU0610	55952684C	6599/2	01/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MDZ2580	55373730C	6920/0	20/06/2011	R$ 127,69	233
MEC2421	55003768D	6653/1	12/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
MEC2421	55003770D	7340/0	12/11/2011	R$ 85,12	252 * IV
MEC4216	55951285C	6700/1	02/06/2011	R$ 127,69	230 * XVI
MEE8967	55003161D	5010/0	27/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MEE8967	55003162D	6599/2	27/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MEE9901	55003828D	5010/0	17/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MEH2847	55002464D	6920/0	09/09/2011	R$ 127,69	233
MEI0439	55004055D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
MEQ6474	55002923D	6599/2	11/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MEQ8417	55653220D	6599/2	22/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MER7430	55004260D	6599/2	27/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MEV7511	55002224D	5045/0	24/09/2011	R$ 191,53	162 * V
MEV7511	55951797C	6599/2	24/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MEV7511	55951798C	6912/0	24/09/2011	R$ 53,20	232
MEX4609	55003219D	6556/1	04/01/2012	R$ 191,53	230 * I
MEY6455	55953330C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFB9338	55004766D	6599/2	09/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MFC1982	55002749D	5274/1	23/09/2011	R$ 191,53	175
MFC1982	55002750D	6637/1	23/09/2011	R$ 127,69	230 * IX
MFC1982	55002966D	6653/1	25/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
MFD9692	55370277C	6599/2	30/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MFD9692	55370278C	5010/0	30/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MFE7664	55003668D	6637/1	06/11/2011	R$ 127,69	230 * IX
MFE9729	55002709D	5010/0	25/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MFE9729	55002710D	6653/1	25/09/2011	R$ 127,69	230 * XI
MFF5447	55004406D	6912/0	18/01/2012	R$ 53,20	232
MFF5447	55004407D	5010/0	18/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MFH8573	55002793D	5010/0	15/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MFK5464	55002794D	6599/2	15/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MFM4779	55004365D	6602/0	22/12/2011	R$ 191,53	230 * VI
MFN4988	55003280D	6599/2	13/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MFN4988	55003281D	6602/0	13/11/2011	R$ 191,53	230 * VI
MFN4988	55003282D	6653/1	13/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
MFN9657	55953197C	6599/2	26/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MFP7191	55950795C	6653/2	22/03/2011	R$ 127,69	230 * XI
MFR2444	55004452D	6912/0	23/12/2011	R$ 53,20	232
MFS0563	55002598D	6599/2	25/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MFS4529	55651833D	6920/0	08/01/2013	R$ 127,69	233
MFT8580	55004778D	6599/2	15/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MFT9820	55002870D	6912/0	01/11/2011	R$ 53,20	232
MFT9820	55002872D	6637/2	01/11/2011	R$ 127,69	230 * IX
MFY9639	55004880D	6599/2	17/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MFY9639	55004881D	6912/0	17/01/2012	R$ 53,20	232
MFY9639	55004882D	6726/1	17/01/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
MFZ8220	55005231D	6599/2	30/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MFZ8220	55005232D	6700/1	30/01/2012	R$ 127,69	230 * XVI
MGE7260	55004794D	6653/2	17/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGG5722	55651978D	6653/1	02/11/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGK0340	55003618D	5010/0	25/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MGK0340	55003619D	6599/2	25/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MGK8178	55005204D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MGN0032	55952188C	6920/0	07/11/2011	R$ 127,69	233
MGN0032	55952835C	6610/2	06/11/2011	R$ 127,69	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGQ8279	55002597D	5010/0	23/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MGQ8279	55953194C	5010/0	19/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MGR9032	55004355D	6653/1	22/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MGS7261	55002480D	6920/0	01/12/2011	R$ 127,69	233
MGT2646	55951991C	5169/1	02/10/2011	R$ 957,69	165
MGT2646	55951992C	6599/2	02/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MGT2646	55951994C	5045/0	02/10/2011	R$ 191,53	162 * V
MGU0284	55953331C	6920/0	31/08/2011	R$ 127,69	233
MGU2498	55004545D	6653/2	19/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MHB4762	55003333D	5010/0	01/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MHC1485	55949789C	5037/1	05/01/2012	R$ 574,61	162 * III
MHC2351	55002133D	5274/2	17/09/2011	R$ 191,53	175
MHC2351	55002347D	5010/0	17/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MHC2351	55002348D	5061/0	17/09/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHC2351	55002349D	6599/2	17/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MHC2351	55371949C	6653/1	17/09/2011	R$ 127,69	230 * XI
MHH4060	55372144C	5045/0	07/10/2011	R$ 191,53	162 * V
MHL0484	55002778D	5010/0	11/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MHL6037	55002502D	6610/2	15/11/2011	R$ 127,69	230 * VII
MHL6037	55002504D	6599/2	15/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MHL6037	55005213D	6637/2	18/01/2012	R$ 127,69	230 * IX
MHN5051	55952796C	6912/0	15/10/2011	R$ 53,20	232
MHO4198	55003626D	5010/0	11/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MHO4198	55003627D	5118/0	11/01/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHO4198	55003628D	6610/2	11/01/2012	R$ 127,69	230 * VII
MHP4989	55003664D	6912/0	06/11/2011	R$ 53,20	232
MHP4989	55004239D	6653/2	16/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MHQ9526	55002435D	6610/2	06/11/2011	R$ 127,69	230 * VII
MHQ9580	55002234D	6599/2	03/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MHR9992	55002337D	6637/1	12/09/2011	R$ 127,69	230 * IX
MHR9992	55002338D	5169/1	12/09/2011	R$ 957,69	165
MHR9992	55003387D	5010/0	31/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MHR9992	55003388D	5118/0	31/10/2011	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHS2110	55003430D	6912/0	03/01/2012	R$ 53,20	232
MHS2110	55003431D	6556/4	03/01/2012	R$ 191,53	230 * I
MHX6966	55002608D	6548/2	15/09/2011	R$ 85,12	229
MIJ3966	55654210D	5010/0	21/12/2012	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIJ3966	55654211D	5118/0	21/12/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIL1429	55003772D	6653/1	12/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIO3622	55002324D	6653/1	03/09/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIO3622	55002993D	6653/1	23/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIO8672	55952779C	6653/1	07/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIQ3432	55003262D	6653/1	28/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIV9416	55002691D	7340/0	08/11/2011	R$ 85,12	252 * IV
MJA7941	55005221D	6912/0	24/01/2012	R$ 53,20	232
MJC8765	55953258C	6653/1	14/08/2011	R$ 127,69	230 * XI
MJE8151	55653259D	5010/0	04/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MJE8151	55653260D	6912/0	04/11/2012	R$ 53,20	232
MJE8151	55653261D	6653/2	04/11/2012	R$ 127,69	230 * XI
MJJ6220	55002974D	7340/0	04/11/2011	R$ 85,12	252 * IV
MJY2385	55653284D	6920/0	06/11/2012	R$ 127,69	233
MKF1019	55654360D	6599/2	21/12/2012	R$ 191,53	230 * V
MKF1019	55654360D	6912/0	21/12/2012	R$ 53,20	232
MKF1019	55654361D	5010/0	21/12/2012	R$ 574,61	162 * I
MKF9461	55653602D	5061/0	02/12/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MKF9461	55653603D	5010/0	02/12/2012	R$ 574,61	162 * I
MKS3470	55953243C	5010/0	28/09/2011	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 10 DE OUTUBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1080/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1080/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADN3934	55650721D	5010/0	22/04/2012	R$ 574,61	162 * I
ADO1091	55007063D	6920/0	13/04/2012	R$ 127,69	233
AEK3153	55655487D	7340/0	05/02/2013	R$ 85,12	252 * IV
AFK2402	55653951D	6599/2	12/12/2012	R$ 191,53	230 * V
AFK2402	55653952D	5010/0	12/12/2012	R$ 574,61	162 * I
AFN1267	55654546D	6920/0	11/01/2013	R$ 127,69	233
AGQ1329	55005401D	5010/0	01/02/2012	R$ 574,61	162 * I
AGQ1329	55005402D	5061/0	01/02/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
AGQ1329	55005403D	6599/2	01/02/2012	R$ 191,53	230 * V
AGQ1329	55005404D	6912/0	01/02/2012	R$ 53,20	232
AGQ1329	55005405D	5274/3	01/02/2012	R$ 191,53	175
AJO0221	55953142C	6599/2	05/06/2012	R$ 191,53	230 * V
AJT0250	55948611C	5045/0	18/06/2011	R$ 191,53	162 * V
AKM7305	55654159D	6599/2	01/01/2013	R$ 191,53	230 * V
ALC4587	55004064D	6920/0	23/12/2011	R$ 127,69	233
AMI6886	55003905D	5010/0	24/11/2011	R$ 574,61	162 * I
AMI6886	55003906D	6599/2	24/11/2011	R$ 191,53	230 * V
AMR2271	55004957D	5045/0	18/01/2012	R$ 191,53	162 * V
AOG5796	55002921D	6599/2	11/10/2011	R$ 191,53	230 * V
AOG5796	55002922D	6912/0	11/10/2011	R$ 53,20	232
ART0904	55654510D	5010/0	22/12/2012	R$ 574,61	162 * I
ART0904	55654511D	6912/0	22/12/2012	R$ 53,20	232
ASS0498	55002975D	6599/2	04/11/2011	R$ 191,53	230 * V
BFJ4386	55654154D	5010/0	28/12/2012	R$ 574,61	162 * I
BTW2147	55002967D	6653/1	30/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
BTW2147	55003947D	5010/0	10/12/2011	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BTW2147	55003948D	6580/0	10/12/2011	R$ 191,53	230 * IV
BTW2147	55003950D	6599/2	10/12/2011	R$ 191,53	230 * V
BTW2147	55004201D	5274/1	10/12/2011	R$ 191,53	175
CIZ3383	55003020D	6920/0	22/11/2011	R$ 127,69	233
CNA0913	55653020D	6599/2	08/12/2012	R$ 191,53	230 * V
CNA0913	55653021D	6912/0	08/12/2012	R$ 53,20	232
CTS3514	55004167D	5045/0	09/12/2011	R$ 191,53	162 * V
CTT9579	55654548D	6920/0	11/01/2013	R$ 127,69	233
CXX5619	55003023D	6920/0	22/11/2011	R$ 127,69	233
DMF1237	55006169D	6637/1	04/05/2012	R$ 127,69	230 * IX
DMF1237	55006400D	5045/0	04/05/2012	R$ 191,53	162 * V
DPM2092	55005141D	6700/2	26/02/2012	R$ 127,69	230 * XVI
DWH3632	55003803D	6599/2	15/12/2011	R$ 191,53	230 * V
IAU7950	55005117D	6599/2	31/01/2012	R$ 191,53	230 * V
IAU7950	55005118D	6912/0	31/01/2012	R$ 53,20	232
IAV7725	55002846D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
IBH4777	55004803D	6599/2	10/01/2012	R$ 191,53	230 * V
ICR7800	55651835D	6920/0	08/01/2013	R$ 127,69	233
ICY4392	55953033C	6920/0	20/10/2011	R$ 127,69	233
IDS9138	55952195C	6920/0	15/02/2012	R$ 127,69	233
IEO1370	55953035C	6920/0	20/10/2011	R$ 127,69	233
IFX7460	55654136D	6599/2	08/01/2013	R$ 191,53	230 * V
IHX7747	55653981D	6637/2	19/01/2013	R$ 127,69	230 * IX
IIZ9087	55650740D	5274/1	22/04/2012	R$ 191,53	175
IIZ9087	55650741D	5169/1	22/04/2012	R$ 957,69	165
ILH4585	55004012D	6599/2	18/12/2011	R$ 191,53	230 * V
ILH4585	55004013D	5045/0	18/12/2011	R$ 191,53	162 * V
ILH4585	55004014D	5096/0	18/12/2011	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
ILH4585	55004015D	6912/0	18/12/2011	R$ 53,20	232
INO9993	55002492D	6920/0	15/02/2012	R$ 127,69	233
KJA1844	55007078D	6920/0	13/04/2012	R$ 127,69	233
KMF4484	55005711D	6912/0	21/03/2012	R$ 53,20	232
KMF4484	55006246D	5045/0	21/03/2012	R$ 191,53	162 * V
KOI3233	55002469D	6920/0	14/09/2011	R$ 127,69	233
LCK6435	55654112D	6599/2	24/12/2012	R$ 191,53	230 * V
LLI0328	55005169D	6599/2	21/01/2012	R$ 191,53	230 * V
LWX6722	55004470D	5010/0	21/01/2012	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWX7213	55005952D	5010/0	19/02/2012	R$ 574,61	162 * I
LXA2007	55005021D	6599/2	28/02/2012	R$ 191,53	230 * V
LXA3251	55653660D	6920/0	07/12/2012	R$ 127,69	233
LXA7117	55653208D	6599/2	08/11/2012	R$ 191,53	230 * V
LXN2980	55007072D	6920/0	13/04/2012	R$ 127,69	233
LXP2353	55650727D	5045/0	22/04/2012	R$ 191,53	162 * V
LXZ9647	55006020D	5010/0	23/02/2012	R$ 574,61	162 * I
LXZ9647	55006021D	5061/0	23/02/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LYB9291	55005265D	6599/2	30/01/2012	R$ 191,53	230 * V
LYB9291	55005266D	6912/0	30/01/2012	R$ 53,20	232
LYC1416	55002249D	6599/2	05/02/2012	R$ 191,53	230 * V
LYD1830	55953050C	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
LYI1517	55006958D	5010/0	22/04/2012	R$ 574,61	162 * I
LYI3285	55003134D	6599/2	25/01/2012	R$ 191,53	230 * V
LYL3493	55004748D	5045/0	12/03/2012	R$ 191,53	162 * V
LYL3493	55004749D	6653/2	12/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
LYL3493	55004750D	6912/0	12/03/2012	R$ 53,20	232
LYN9906	55005437D	5274/2	16/02/2012	R$ 191,53	175
LYO8780	55952613C	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
LYR1370	55005039D	6912/0	23/04/2012	R$ 53,20	232
LYX5634	55652295D	5010/0	14/12/2012	R$ 574,61	162 * I
LYY0560	55654518D	6912/0	22/12/2012	R$ 53,20	232
LYY0560	55654519D	6912/0	22/12/2012	R$ 53,20	232
LYZ5407	55005461D	6912/0	18/02/2012	R$ 53,20	232
LZA4299	55003641D	6556/5	28/02/2012	R$ 191,53	230 * I
LZA4299	55004613D	5010/0	28/02/2012	R$ 574,61	162 * I
LZA4299	55004615D	6599/2	28/02/2012	R$ 191,53	230 * V
LZF0703	55952198C	6920/0	15/02/2012	R$ 127,69	233
LZI4098	55003730D	6599/2	17/12/2011	R$ 191,53	230 * V
LZI4098	55003731D	6912/0	17/12/2011	R$ 53,20	232
LZI4098	55003732D	5045/0	17/12/2011	R$ 191,53	162 * V
LZL5323	55005554D	6599/2	19/02/2012	R$ 191,53	230 * V
LZS8172	55006815D	6556/1	15/04/2012	R$ 191,53	230 * I
LZS8816	55002228D	5010/0	10/12/2011	R$ 574,61	162 * I
LZT0081	55004357D	6653/2	19/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
LZT7591	55003672D	6610/2	06/11/2011	R$ 127,69	230 * VII
LZT7591	55952609C	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZV4665	55654625D	5169/1	03/03/2013	R$ 1.915,38	165
MAB2254	55654789D	5010/0	23/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MAB2254	55654790D	6599/2	23/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MAB2254	55654791D	6912/0	23/01/2013	R$ 53,20	232
MAD0910	55005338D	5010/0	09/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MAD0910	55005339D	5061/0	09/02/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MAD6402	55003121D	6599/2	06/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MAF1675	55653460D	6599/2	27/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MAJ8264	55003870D	6610/2	11/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MAL4291	55005102D	5010/0	23/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MAL4291	55005103D	6599/2	23/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MAL6969	55004083D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MAN5667	55005334D	6920/0	01/02/2012	R$ 127,69	233
MAN7017	55005545D	5010/0	16/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MAO0280	55005137D	5010/0	26/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MAO0280	55005138D	6599/2	26/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MAO4546	55006935D	6653/2	11/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MAP6764	55005471D	6653/2	19/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MAP6764	55006343D	6653/2	19/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MAP6764	55006926D	6653/2	07/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MAP6764	55006942D	6653/1	19/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MAT1979	55006308D	6653/1	20/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MAV9058	55653725D	6599/2	17/12/2012	R$ 191,53	230 * V
MBA1152	55002849D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
MBE7604	55650553D	5274/1	20/04/2012	R$ 191,53	175
MBE7604	55650554D	6769/3	20/04/2012	R$ 85,12	230 * XXII
MBF2654	55654186D	6599/2	12/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MBF3573	55004264D	5010/0	27/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MBF3573	55004265D	6599/2	27/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MBF3573	55004266D	6912/0	27/01/2012	R$ 53,20	232
MBH6004	55655088D	6599/2	05/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MBK3591	55006693D	6599/2	18/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MBK5564	55005367D	6700/1	08/04/2012	R$ 127,69	230 * XVI
MBR6653	55004776D	6653/2	13/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MBR6653	55006351D	5010/0	10/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MBR6653	55006352D	6637/2	10/03/2012	R$ 127,69	230 * IX
MBR6653	55006353D	6912/0	10/03/2012	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBX8181	55004172D	5010/0	13/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MBX8181	55004173D	5061/0	13/12/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBX8181	55004174D	6637/2	13/12/2011	R$ 127,69	230 * IX
MBX8181	55004175D	5274/1	13/12/2011	R$ 191,53	175
MBZ3491	55004444D	5010/0	01/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MCA1662	55654275D	5010/0	07/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MCB1493	55004359D	6653/2	17/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MCB1493	55005161D	6912/0	19/01/2012	R$ 53,20	232
MCB1493	55005238D	6912/0	01/02/2012	R$ 53,20	232
MCB1493	55005239D	6637/2	01/02/2012	R$ 127,69	230 * IX
MCD7739	55004787D	5010/0	15/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MCD7739	55004788D	6653/1	15/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCD7739	55005477D	6653/2	20/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCD7739	55006346D	6653/2	21/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCF4267	55654759D	6920/0	11/01/2013	R$ 127,69	233
MCI9835	55654304D	6599/2	20/12/2012	R$ 191,53	230 * V
MCK1412	55650561D	5010/0	22/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MCM0425	55005457D	6599/2	18/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MCN0964	55951439C	5010/0	24/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MCQ1585	55654195D	5045/0	13/01/2013	R$ 191,53	162 * V
MCQ6413	55003804D	5010/0	15/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MCQ6413	55003805D	6912/0	15/12/2011	R$ 53,20	232
MCQ7776	55006599D	6653/2	06/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCR2582	55004200D	5010/0	05/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MCR2582	55004851D	5061/0	05/01/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCR2582	55004852D	6726/1	05/01/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
MCR8379	55950818C	5010/0	23/02/2011	R$ 574,61	162 * I
MCR8379	55950820C	5061/0	23/02/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCS6919	55005139D	6637/1	26/02/2012	R$ 127,69	230 * IX
MCT2434	55002913D	5274/1	04/10/2011	R$ 191,53	175
MCT2434	55952757C	6602/0	04/09/2011	R$ 191,53	230 * VI
MCU5080	55651836D	6920/0	08/01/2013	R$ 127,69	233
MCY9378	55006316D	6653/2	12/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MCZ1118	55005233D	5045/0	30/01/2012	R$ 191,53	162 * V
MDA7184	54622687E	6920/0	31/07/2013	R$ 127,69	233
MDC2522	55006212D	6637/1	09/03/2012	R$ 127,69	230 * IX
MDD3167	55654545D	6920/0	11/01/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDG6187	55006194D	5010/0	26/06/2012	R$ 574,61	162 * I
MDH7409	55005751D	6920/0	28/02/2012	R$ 127,69	233
MDI1775	55002916D	6599/2	07/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MDI2265	55005067D	6599/2	10/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MDK6113	55005789D	5010/0	30/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MDL1661	55003848D	5274/3	28/01/2012	R$ 191,53	175
MDL3537	55006917D	5010/0	06/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MDL3537	55006918D	5061/0	06/04/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDN6071	55004448D	5010/0	01/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MDO5561	55653793D	5010/0	26/12/2012	R$ 574,61	162 * I
MDQ3391	55006331D	6653/1	17/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MDQ8438	55004695D	5169/1	04/02/2012	R$ 957,69	165
MDQ8438	55004696D	6599/2	04/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MDQ8438	55004697D	5274/1	04/02/2012	R$ 191,53	175
MDQ8438	55004698D	5045/0	04/02/2012	R$ 191,53	162 * V
MDS0049	55005460D	6912/0	18/02/2012	R$ 53,20	232
MDS3362	55006069D	7340/0	28/02/2012	R$ 85,12	252 * IV
MDT5576	55004783D	6653/2	15/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MDT7575	55653458D	6653/2	06/01/2013	R$ 127,69	230 * XI
MDU3919	55654954D	6599/2	25/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MDV2181	55005710D	5045/0	13/03/2012	R$ 191,53	162 * V
MDV2181	55006229D	6912/0	13/03/2012	R$ 53,20	232
MDW5360	55006037D	6653/2	27/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MDZ9515	55003938D	6653/2	03/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MEA6964	55005072D	5010/0	26/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MEA6964	55005073D	5061/0	26/03/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEA7923	55003739D	6912/0	27/12/2011	R$ 53,20	232
MEA7923	55003740D	6599/2	27/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MEA7923	55003741D	6610/2	27/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MEA8325	55949782C	6599/2	28/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MEA8325	55949783C	5010/0	28/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MEC0871	55005368D	6599/2	13/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MEC0871	55005369D	6670/0	13/04/2012	R$ 127,69	230 * XIII
MEC0871	55005370D	5169/1	13/04/2012	R$ 957,69	165
MEC2086	55655398D	6700/0	12/02/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MED4103	55653964D	5010/0	24/12/2012	R$ 574,61	162 * I
MEE5389	55953167C	6653/1	06/08/2011	R$ 127,69	230 * XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEF8473	55651841D	6920/0	08/01/2013	R$ 127,69	233
MEH6577	55005166D	6599/2	20/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MEH6577	55005167D	5045/0	20/01/2012	R$ 191,53	162 * V
MEI0846	55003406D	6599/2	06/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MEI6479	55005652D	5010/0	15/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MEJ6402	55654196D	7340/0	13/01/2013	R$ 85,12	252 * IV
MEK8024	55006692D	6599/2	18/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MEM9206	55006155D	6599/2	05/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MEM9206	55006156D	6726/1	05/03/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
MEM9206	55006157D	5010/0	05/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MES1973	55654218D	6599/2	29/12/2012	R$ 191,53	230 * V
MET5658	55004056D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
MET6162	55003105D	5010/0	25/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MET6987	55006810D	6599/2	04/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MET9614	55005134D	6602/0	24/02/2012	R$ 191,53	230 * VI
MEU3817	55004793D	6653/2	17/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MEV9600	55651791D	6599/2	11/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MEZ0818	55003607D	6599/2	20/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MFB0186	55952837C	6599/2	06/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MFH8573	55373735C	6920/0	20/06/2011	R$ 127,69	233
MFK0731	55005201D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MFK0731	55005202D	5045/0	18/01/2012	R$ 191,53	162 * V
MFK9529	55006722D	6599/2	04/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MFK9529	55006723D	6912/0	04/04/2012	R$ 53,20	232
MFK9529	55006724D	5045/0	04/04/2012	R$ 191,53	162 * V
MFM5502	55004769D	5010/0	11/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MFM5502	55004770D	6599/2	11/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MFM5502	55004771D	5274/1	11/01/2012	R$ 191,53	175
MFQ6144	55005181D	5010/0	26/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MFQ8382	55650609D	5010/0	22/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MFQ8927	55654604D	6653/1	10/01/2013	R$ 127,69	230 * XI
MFR7783	55003024D	5010/0	13/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MFR7783	55003026D	6599/2	13/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MFR7783	55003027D	7340/0	13/12/2011	R$ 85,12	252 * IV
MFR8861	55004612D	5010/0	28/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MFT4212	55004809D	6599/2	11/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MFV5971	55653876D	6920/0	06/03/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFY5201	55002848D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
MGA3904	55006608D	5010/0	01/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MGA3904	55006609D	6599/2	01/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MGA3904	55006611D	6580/0	01/04/2012	R$ 191,53	230 * IV
MGC1187	55003115D	6599/2	02/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MGC1452	55005282D	6653/1	10/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGC1452	55005478D	6653/2	20/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGC4980	55005529D	6556/4	19/02/2012	R$ 191,53	230 * I
MGD1921	55005486D	5010/0	09/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MGD1921	55005487D	5061/0	09/03/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGE0717	55005061D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MGE7260	55006102D	6599/2	09/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MGE7260	55006103D	5045/0	09/03/2012	R$ 191,53	162 * V
MGG8022	55002498D	6920/0	15/02/2012	R$ 127,69	233
MGG8022	55006705D	6637/2	27/03/2012	R$ 127,69	230 * IX
MGI3186	55003935D	6653/1	03/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MGI5505	55006952D	6653/1	22/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGK3683	55005704D	6599/2	10/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MGM5960	55007058D	6920/0	13/04/2012	R$ 127,69	233
MGN1642	55005273D	6556/1	06/02/2012	R$ 191,53	230 * I
MGN6331	55005058D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MGN6331	55005059D	6912/0	18/01/2012	R$ 53,20	232
MGN7528	55003139D	6726/1	17/02/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
MGN7528	55003907D	6653/1	24/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
MGN7528	55003908D	6602/0	24/11/2011	R$ 191,53	230 * VI
MGN7528	55006153D	6610/2	05/03/2012	R$ 127,69	230 * VII
MGR8145	55003117D	6599/2	04/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MGW7645	55006904D	6653/2	02/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGX9466	55004786D	6653/2	15/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGY6298	55006688D	7340/0	16/04/2012	R$ 85,12	252 * IV
MGZ9054	55006367D	6602/0	17/04/2012	R$ 191,53	230 * VI
MHA8722	55004493D	5010/0	04/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MHB4762	55004486D	5010/0	21/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MHG8648	55006501D	5010/0	17/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MHG8648	55006502D	6599/2	17/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MHG8648	55650526D	5010/0	21/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MHG8648	55650529D	5061/0	21/05/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHG8648	55650530D	6637/1	21/05/2012	R$ 127,69	230 * IX
MHI7921	55006307D	6602/0	06/03/2012	R$ 191,53	230 * VI
MHL6587	55005365D	6610/2	08/04/2012	R$ 127,69	230 * VII
MHL6587	55005366D	6700/2	08/04/2012	R$ 127,69	230 * XVI
MHN4822	55004605D	5010/0	25/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MHN5231	55654504D	5010/0	21/12/2012	R$ 574,61	162 * I
MHN5231	55654505D	6599/2	21/12/2012	R$ 191,53	230 * V
MHN5231	55654506D	6912/0	21/12/2012	R$ 53,20	232
MHO4198	55651384D	5010/0	02/07/2012	R$ 574,61	162 * I
MHP4989	55003663D	5010/0	06/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MHP4989	55005491D	6653/2	10/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MHP4989	55006657D	7340/0	24/03/2012	R$ 85,12	252 * IV
MHP4989	55006658D	6653/2	24/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MHP4989	55006659D	5010/0	24/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MHP4989	55006660D	5061/0	24/03/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHR9052	55651829D	6599/2	24/12/2012	R$ 191,53	230 * V
MHS2110	55005331D	6920/0	01/02/2012	R$ 127,69	233
MHS8750	55949786C	6920/0	28/12/2011	R$ 127,69	233
MHT0984	55003228D	5010/0	19/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MHT0984	55003229D	5061/0	19/02/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHX2839	55655291D	6599/2	04/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MHY7089	55650726D	7340/0	22/04/2012	R$ 85,12	252 * IV
MHZ4252	55003372D	6653/1	27/10/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIB8777	55006207D	5010/0	05/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MIB8777	55006208D	6599/2	05/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MIC2549	55004909D	6599/2	15/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MID8761	55003608D	5010/0	20/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MIE3624	55003846D	6726/1	25/01/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
MIE3624	55003847D	6653/2	25/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIE3624	55004459D	5274/1	08/01/2012	R$ 191,53	175
MII3812	55004539D	6653/2	21/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MII3812	55006313D	6653/2	09/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIM0711	55006698D	6599/2	22/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MIM3576	55003856D	5010/0	25/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MIM6435	55005272D	6653/1	06/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIO1299	55002360D	6653/2	11/09/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIO4387	55006014D	6653/1	23/02/2012	R$ 127,69	230 * XI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIO7067	55005721D	5010/0	18/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MIO7475	55004181D	7340/0	16/12/2011	R$ 85,12	252 * IV
MIO7475	55004183D	6912/0	16/12/2011	R$ 53,20	232
MIP5099	55004261D	6653/1	27/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIP7855	55006817D	5010/0	15/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MIQ6292	55006940D	5010/0	19/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MIR6855	55004994D	5010/0	12/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MIR6855	55004995D	6653/1	12/02/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIR6855	55006506D	5010/0	17/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MIS9372	55002238D	5010/0	22/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MIS9372	55002241D	6912/0	22/01/2012	R$ 53,20	232
MIU7744	55002436D	6653/2	06/11/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIV9416	55005140D	6637/2	26/02/2012	R$ 127,69	230 * IX
MIW7063	55005062D	5010/0	12/02/2012	R$ 574,61	162 * I
MIX8249	55003694D	5010/0	18/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MIX8249	55003695D	5061/0	18/11/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MJD5669	55651692D	7340/0	05/01/2013	R$ 85,12	252 * IV
MJG7279	55004099D	6912/0	20/01/2012	R$ 53,20	232
MJH8802	55005728D	6599/2	08/05/2012	R$ 191,53	230 * V
MJH8802	55005729D	6912/0	08/05/2012	R$ 53,20	232
MJH8802	55005734D	5010/0	08/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MJN3829	54455014E	6599/2	04/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MJS6431	54455336E	6912/0	26/04/2013	R$ 53,20	232
MJT3421	55006573D	5010/0	25/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MJW1911	55006901D	6653/1	02/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MJW6589	55653382D	6599/2	07/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MJX5302	55006941D	5010/0	19/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MJZ3282	55004447D	5010/0	01/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MKI9270	55006907D	5010/0	03/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MKM8450	55006503D	6599/2	17/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MKN8541	55653974D	6580/0	09/01/2013	R$ 191,53	230 * IV
MKT0335	55651022D	6599/2	01/05/2012	R$ 191,53	230 * V
MUJ9790	55006551D	6599/2	14/03/2012	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE OUTUBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 7.997 de 17 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 7.997 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções nº 14; 15 e 16 do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
"APROVA O BALANCETE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2013."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o Balancete Orçamentário de Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, referente os meses Abril, Maio, Junho e Julho de 2013.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de agosto de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
"APROVA MINUTA DO CONVÊNIO COM O INSTITUTO SANTÉ E PLANO OPERATIVO REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL SÃO LUIZ"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado a minuta do convênio com o Instituto Santé e Plano Operativo referente à administração do Hospital São Luiz.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de agosto de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
"REDEFINE E APROVA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE MEDICAÇÕES DE USO CONTÍNUO E APROVA COMISSÃO PARA AVALIAR OS REFERIDOS PROCESSOS E EXCEÇÕES."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Redefine e aprova os seguintes critérios para concessão de medicações de uso contínuo: Apresentação do RG, CPF, cartão nacional do SUS e comprovante de renda de todos que residem na casa; comprovante de residência em nome da pessoa ou declaração do proprietário informando que a pessoa reside no endereço; receita médica e formulário especifico preenchido pelo médico atualizada a cada 6 (seis) meses. Fica definido que terão preferência idosos e crianças que apresentem renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo e cada usuário terá direito a escolha de um medicamento, podendo optar pelo maior valor. Caberá a Assistente Social elaborar parecer técnico favorável ou não repassando para a comissão de medicamentos a deliberação sobre o parecer.

Art.2º) Define e aprova os seguintes membros para compor a comissão para avaliar os referidos processos e exceções: uma assistente social, o responsável pela compra de medicamentos, o responsável pela farmácia básica e um enfermeiro.

Art.3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de agosto de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

Decreto Nº 7.996 de 17 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.996 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de

Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 302 Inciso III; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Fica prorrogado a partir de 30 de setembro de 2013 até a data de 19 de dezembro de 2013, o Contrato Temporário Regime Jurídico: Especial Administrativo previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, da Srª. KELLY MYUCHA MOES MESSIAS, no cargo público de Professor II, na função de Professor de Educação Física, Registro no Sistema sob o nº 955279, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.880,49 (um mil, oitocentos e oitenta reais, quarenta e nove centavos)mensais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: a prorrogação de que trata o caput deste artigo em razão do servidor titular RENATO CAMPOS QUERINO FILHO, Matrícula Funcional nº 000467, Registro no Sistema sob nº 955473, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde até a data de 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resolução Nº 014 de 14 de Agosto de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
"APROVA O BALANCETE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2013."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o Balancete Orçamentário de Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, referente os meses Abril, Maio, Junho e Julho de 2013.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de agosto de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre.

Resolução Nº 015 de 14 de Agosto de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
"APROVA MINUTA DO CONVÊNIO COM O INSTITUTO SANTÉ E PLANO OPERATIVO REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL SÃO LUIZ"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado a minuta do convênio com o Instituto Santé e Plano Operativo referente à administração do Hospital São Luiz.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de agosto de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

Resolução Nº 016 de 14 de Agosto de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 14 DE AGOSTO DE 2013
"REDEFINE E APROVA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE MEDICAÇÕES DE USO CONTÍNUO E APROVA COMISSÃO PARA AVALIAR OS REFERIDOS PROCESSOS E EXCEÇÕES."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o artigo 20 letra "h" do Regimento Interno do CMS de Campo Alegre/SC, no uso das atribuições legais, faço saber que os conselheiros aprovaram e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Redefine e aprova os seguintes critérios para concessão de medicações de uso contínuo: Apresentação do RG, CPF, cartão nacional do SUS e comprovante de renda de todos que residem na casa; comprovante de residência em nome da pessoa ou declaração do proprietário informando que a pessoa reside no endereço; receita médica e formulário especifico preenchido pelo médico atualizada a cada 6 (seis) meses. Fica definido que terão preferência idosos e crianças que apresentem renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo e cada usuário terá direito a escolha de um medicamento, podendo optar pelo maior valor. Caberá a Assistente Social elaborar parecer técnico favorável ou não repassando para a comissão de medicamentos a deliberação sobre o parecer.

Art.2º) Define e aprova os seguintes membros para compor a comissão para avaliar os referidos processos e exceções: uma assistente social, o responsável pela compra de medicamentos, o responsável pela farmácia básica e um enfermeiro.

Art.3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 14 de agosto de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre

Portaria Nº 10.343 de 18 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.343 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, Matrícula Funcional nº 000136, Registro no Sistema sob nº 204600, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2013 a 11 de outubro de 2013 pagamento de um Terço de férias referente ao período.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de outubro de 2013 á 30 de outubro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC, 18 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 18/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.349 de 17 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.349 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público de Professor I, na função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 0158, Registro no Sistema sob nº 185600, por motivo de doença, pelo período 26 de setembro de 2013 a 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 26 de setembro de 2013 á 10 de outubro de 2013, já o período de 11 de outubro de 2013 á 22 de outubro de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.350 de 17 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.350 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público, ocupante do cargo público e na função de Médico Veterinário, DENÍLSON DE SOUZA BANDEIRA, Matrícula Funcional nº 286, Registro no Sistema sob nº 316580, por motivo de doença, pelo período 26 de setembro de 2013 a 25 de outubro de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 26 de setembro de 2013 á 10 de outubro de 2013, já o período de 11 de outubro de 2013 á 25 de outubro de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.351 de 17 de Outubro de 2013
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.351 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público, ocupante do cargo público Professor II, na função de Professor de Educação Física, ANTONIO MAURI CHRISTOFF, Matrícula Funcional nº 000564, Registro no Sistema sob nº 954694, por motivo de doença, pelo período 09 de outubro de 2013 a 24 de janeiro de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 09 de outubro de 2013 á 23 de outubro de 2013, já o período de 24 de outubro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2013.
Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.352 de 17 de Outubro de 2013
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.352 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 356, Registro no Sistema sob nº 376720, por motivo de doença, pelo período 09 de outubro de 2013 a 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 09 de outubro de 2013 á 23 de outubro de 2013, já o período de 24 de outubro de 2013 á 10 de janeiro de 2014, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2013.
Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregao Presencial Nº FMS 23/2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 23/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 14/11/2013, às 09h05min, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS. Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 14/11/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital: www.pmc.sc.gov.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Tomada de Preços Nº 29/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 145/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/11/2013, às 09h00min, abertura de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Recebimento de propostas até às 08h45min do dia 06/11/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Dcereto 128/2013

DECRETO Nº 128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0901.08.243.0175.2178	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	FTE	DR	R$	0,00
33901400-016	Diárias civil	0300	00	R$	1.620,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0300	00	R$	2.000,00
	Total	0300	00	R$	3.620,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capinzal, na fonte 00 "Recursos Ordinários", no valor de R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários Exercício Anterior	0300	00	R$	3.620,00
Total	0300	00	R$	3.620,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 10 de outubro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 127/2013

DECRETO Nº 127, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.
Revoga o Decreto nº 007, de 14 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 839, de 01 de outubro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 007, de 14 de fevereiro de 2013, que nomeia a Gestora Municipal de Convênios e Contratos - GMC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 10 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PMC Contrato 0214/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0214/2013
Pregão Presencial Nº 52/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: CRIVELATTI DIVISORIAS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de divisórias e demais componentes e mão de obra para instalação das mesmas na Casa da Cidadania, recursos próprios.
VALOR R$: 3.600,00
VIGÊNCIA: 14/10/2013 ate 31/12/2013

Edital 033/2013

EDITAL Nº 033, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal, através do Ministério das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal através do Ministério das Cidades, CEF/MCidades - Processo nº 0352423-44, Integração Assentamento Precário - Loteamento Nova Capinzal, no valor de R$ 183.190,87 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos).

Capinzal - SC, 18 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 068/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 068/2013
"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NO ART. 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA
Art. 1º O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito municipal, obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III - Órgão Gerenciador: equipe da Administração responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação;

IV - Órgão Participante: secretaria que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º Caberá ao Órgão Gerenciador à prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - convidar, mediante comunicação interna, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as diversas secretarias da Administração para participarem do SRP;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como, promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, trimestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - obter a concordância das secretarias participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;

V - realizar o procedimento licitatório respectivo;

VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

VII - providenciar os trâmites relacionados à efetivação da contratação, quando solicitada e autorizada pelo gestor do contrato, e informar o gestor sobre a contratação realizada;

VIII - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos arts. 16, 17 e 19 deste Decreto;

IX - publicar trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Art. 5º Caberá ao Órgão Participante:

I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

V - indicar o gestor do contrato;

VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 6º Além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - encaminhar ao Órgão Gerenciador solicitação e autorização

para a efetivação da contratação;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar o Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a entregar a mercadoria ou a prestar o serviço.

Art. 7º As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e serão precedidas de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - o prazo de validade do registro de preço;

V - as secretarias participantes do respectivo registro de preço;

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e minutas de contratos se forem o caso;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 9º O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixada no edital.

Parágrafo único. No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 10. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no instrumento convocatório da licitação.

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 2º Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços não será superior a um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma.

§ 2º As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 15. A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo único. O termo de contrato ou equivalente observará as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 17. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será de iniciativa do Órgão Participante ou do Órgão Gerenciador, e, ao final, será formalizado por despacho da autoridade máxima da Administração.

Art. 18. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Art. 19. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Art. 20. A composição do Órgão Gerenciador será definida por Portaria.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 18 de outubro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 306/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 306/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.09.2012 à 31.08.2013, a CHARLIANE MICHELS, matriculada sob o n° 2142/08, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 21.10.2013 a 19.11.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de outubro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

Portaria N° 307/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 307/2013

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do curso de Pós Graduação ☐Latu Sensu" a nível de Especialização em Gestão Pública, com área de conhecimento em Ciências Sociais Aplicadas, com carga horária de 360 horas/aula .

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível II para o Nível V, por nova habilitação ou titulação, a Servidora ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, matricula n° 2505/01 (Código 3.2.05), ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º A progressão corresponderá a três (3) níveis, por habilitação de Pós Graduação em nível de Especialização, com fundamento no art. 22, incisos IV, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, código 3.2.05, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 18 de outubro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

Resolução Nº049 de 15 de Outubro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº049 de 15 de outubro de 2013.
"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Fica o Vereador Amilton Carlos Westphal, licenciado pelo período de trinta dias, (30) dias, a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesses particulares conforme o estabelecido no Artigo 27, Inciso VIII parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 18 Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2013 e término ao final da licença do Vereador titular do cargo.

CHAPADÃO DO LAGEADO, 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial (Registro de Preços) Nº 39/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2013 (Registro de Preços) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2013 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 39/2013 (Registro de Preços), que objetiva o Registro de preços de utensílios para copa, cozinha e banheiros, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 08:30 horas do dia 05 de novembro de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 18 de outubro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial (Registro de Preços) Nº 40/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2013 (Registro de Preços) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2013 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 40/2013 (Registro de Preços), que objetiva o Registro de preços de gêneros alimentícios, salgados e doces para eventos, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 08:30 horas do dia 07 de novembro de 2013. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 18 de outubro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Resolução 036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO 036 de 10 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/Ano 2012 - Versão 2.0 Retificado.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2013 no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 12-A e Art. 15 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS; Norma Operacional Básica - NOB/2012; Portarias nº 07, de 30 de janeiro de 2012 e nº 337/2011 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social/Ano 2012 - Versão 2.0 Retificada.
§ 1º. O parecer do Conselho sobre o Demonstrativo da Gestão SUAS, será de aprovação, ante a regular apresentação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 2º. O cadastro do parecer de aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social/Ano 2012 - Versão 2.0 Retificada será por meio de autenticação eletrônica junto ao SUASWEB.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de outubro de 2013.
EDIANE MARI BIASI
Vice Presidente CMAS

Resolução 037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO 037 de 10 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/Ano 2012 - Versão 1.0 Original, IGD PBF.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2013 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Portaria 625/2010 da Prestação de Contas de Serviços e Portaria 754/2010 do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Informações ao Ministério sobre a comprovação de gastos do IGD PBF,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/Ano 2012 - Versão 1.0 Original, IGD PBF.
§ 1º. O parecer do Conselho sobre Demonstrativo Para

Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/Ano 2012 - Versão 1.0 Original, IGD PBF, ante a regular apresentação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.
§ 2º. O cadastro do parecer da aprovação do Demonstrativo Para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/Ano 2012 - Versão 1.0 Original, IGD PBF, será por meio de autenticação eletrônica junto ao SUASWEB.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 10 de outubro de 2013.
EDIANE MARI BIASI
Vice Presidente CMAS

Resolução Nº 035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - CMASC
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 035 de 10 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/ Ano 2012 - Versão 1.0 Original.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2013 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na forma das Resoluções do CNAS nºs 109/2009 e 33/2012, Decreto nº 7.788/2012 do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/ Ano 2012 - Versão 1.0 Original.
§ 1º. O parecer do Conselho sobre o Demonstrativo dos Serviços e Programas será de aprovação, ante a regular apresentação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 2º. O cadastro do parecer de aprovação do Demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social/ Ano 2012 - Versão 1.0 Original, será por meio de autenticação eletrônica junto ao SUASWEB.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 10 de outubro de 2013.
EDIANE MARI BIASI
Vice Presidente CMAS

Portaria Fmec Nº 27/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA FMEC Nº 27/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de novembro de 2013, à servidora MARISETE PAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 5 de março de 2008 à 4 de março de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria Nº 26/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 26/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora VANESSA DE OLIVEIRA GASPERINI, para exercer o cargo de Responsável de Setor, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 21 de outubro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Convite Cs - Nº 1/2013 - Iprecon

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONVITE CS - Nº 1/2013 - IPRECON

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, com vistas, especialmente, à avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, em estrita observância às determinações contidas na legislação que trata da matéria, em especial nas Portarias nºs. 402 e 403, de 10 de dezembro de 2008, e 21, de 16 de janeiro de 2013, do Ministério da Previdência Social - MPS.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: ATEST CONSULTORIA ATUAL LTDA - ME, DATA A CONSULTORIA S/S LTDA - EPP e CSM - CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMPLES - EPP. Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, constatando-se que as licitantes apresentaram suas documentações de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e foram julgadas HABILITADAS. Ante o exposto, todas as empresas renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, bem como ao respectivo prazo recursal anexando em sua documentação o Termo de Renúncia relativo a esta fase. Em sequência a Comissão procedeu então à abertura do Envelope 02 - Proposta de Preço da licitante, a qual foi conferida com os requisitos constantes no instrumento convocatório e rubricada pelos membros da Comissão, constatando-se que as licitantes atenderam às

exigências pertinentes às propostas. Sendo assim, foi apurada a seguinte classificação: a licitante DATA A CONSULTORIA S/S LTDA - EPP sagrou-se vencedora do objeto em epigrafe com o menor preço global de R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) e em segunda colocação a empresa CSM - CONSULTORIA E SEGURIDADE MUNICIPAL SOCIEDADE SIMPLES - EPP com o valor global de R$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais) em terceira colocada a empresa ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME com o valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2013.
GLADIS MARIA RADETSKI
Presidente da CPL

Edital de Remoção Nº 1/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL DE REMOÇÃO Nº 1/2013

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, torna público, pelo presente Edital, a disponibilidade de vagas, para fins de remoção, no Magistério Público Municipal, conforme Anexo Único deste Edital, considerando o disposto no Título VIII, Capítulo I, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

1. DOS PEDIDOS
1.1. Os interessados deverão requerer a remoção, por escrito, por documento protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, até o dia 4 de outubro de 2013.
1.2. Havendo mais de 1 (um) interessado na vaga, a preferência na ocupação dar-se-á ao servidor que, pela ordem, obedecer os seguintes critérios:
1.2.1. maior tempo de serviço como servidor efetivo (concursado ou estável na forma do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT) no Magistério Público do Município de Concórdia, SC, certificado por servidor da Diretoria de Recursos Humanos da Municipalidade;
1.2.2. maior titulação profissional, comprovada por diplomas emitidos por órgão reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;
1.2.3. local de residência mais próximo da Unidade Escolar pretendida, cuja distância deverá ser aferida por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos municipais, nos moldes praticados pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
1.2.4. maior idade.

2. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A Lista dos Inscritos, devidamente caracterizada, será publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br, no dia 9 de outubro de 2013.
2.2. A Listagem Classificatória será publicada nos locais indicados no item 2.1 deste Edital, no dia 15 de outubro de 2013.
2.3. O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação da Listagem Classificatória, para solicitar revisão do ato, mediante requerimento devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, devendo conter o nome do candidato e a vaga que está concorrendo.
2.4. A homologação do resultado final será publicada nos locais indicados no item 2.1 deste Edital, no dia 21 de outubro de 2013.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
3.1. Não havendo candidatos para as vagas disponíveis, estas poderão ser preenchidas, de ofício, por interesse da Municipalidade.
3.2. O Processo de Remoção de que trata este Edital será procedido pela Comissão designada pelo Decreto nº 868/2013, de 26 de setembro de 2013.
3.3. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

Concórdia, SC, 26 de setembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Convênio Nº 85/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 85/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a instituição CIDADE NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 10.257.669/0001-17, representada pela sua Presidenta, senhora LÍDIA ROSALIA FINGER TASCA.

OBJETO: Conjunção de esforços, para manutenção da estrutura física da Instituição.
VALOR: R$ 8.600,00.
PRAZO: Até 30.11.2013, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2013.

Extrato do Convênio Nº 86/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 86/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 05.924.648/0001-78, representada pelo seu Presidente, senhor VALDECIR TAFARÉL.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Santa Catarina e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.
VALOR: R$ 5.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2013, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Gratuito Nº 11/2013

Termo nº 1/2013
Processo nº 17237/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO Nº 11/2013
Aos 6 dias do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI, doravante denominado MUNICÍPIO e o CLUBE DE MÃES RECANTO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº 80.638.331/0001-90, com sede em Barra do Rancho Grande, Concórdia, SC, neste ato representado pela sua Presidenta, senhora CARMEM LUIZA SCHLIECK, inscrita no CPF sob nº 933.735.899-91, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Gratuito nº 11/2013, de 10 de julho

de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Primeira - Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a permissão de uso gratuito, a título precário, das antigas instalações da Escola Isolada Bruno H. Becker, situada em Barra do Rancho Grande, Concórdia, SC, extinta pela Lei nº 3.318, de 12 de dezembro de 2001, que se destinará ao desenvolvimento das atividades do PERMISSIONÁRIO.
Parágrafo único. Qualquer alteração na estrutura do imóvel deverá ser previamente autorizada pela área técnica do MUNICÍPIO." (NR)
CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificadas as demais cláusulas do Termo ora aditado.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 6 de setembro de 2013.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

CARMEM LUIZA SCHLIECK
Presidenta do Clube de Mães Recanto Alegre

Testemunhas:
1. Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Edital de Notificação
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PTMC/APAE, no valor de R$ 5.765,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 17 de outubro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Coronel Freitas

Prefeitura

Convite Nº 32/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de CONVITE Nº 32/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOSCONTRAT
Tipo: Menor Valor/Item
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 29/10/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 29/10/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 18 de Outubro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Câmara Municipal

Publicaçao Processo 002/ 2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORREIA PINTO
CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2013

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CEPI PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/10/2013 ás 14h00min, na sala de reuniões da Câmara de vereadores de Correia Pinto/SC.
Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O edital poderá ser obtido na sede da Câmara de Vereadores de Correia Pinto, sito Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 14h00min ás 18h00min.

Correia Pinto, 15 de Outubro de 2013.
ANGELO IRINEU DE BARROS LOURENÇO
Presidente

Corupá

Prefeitura

Lei Nº. 2121/2013
LEI Nº. 2121/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 508.079,31 (quinhentos e oito mil setenta e nove reais e trinta e um centavos), por conta do remanejamento de dotações, como segue:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	

004.122.0009.2003		Manut. Ativ. Divisão de Pessoal, Adm. e Compras	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2008		Manut. da Divisão de Desenv. Munic. E Planejamento	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
04.000		Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
04.001		Divisão de Desenvolvimento Rural	
020.606.0063.2005		Manut. da Divisão de Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
09.000		Secretaria de Assist. Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manut. do Departamento De Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	13.079,31
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
004.122.0090.2032		Despesas Gerais do Município	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	280.000,00
		TOTAL	508.079,31

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das dotações da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer:

Código	DR	Classificação	Valor R$
15.000		Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
15.001		Divisão de Esportes	
027.812.0018.2025		Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	176.492,07
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	123.787,24
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	27.800,00
15.000		Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
15.002		Divisão de Turismo	
023.695.0070.2007		Manutenção da Divisão de Turismo	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
15.000		Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
15.003		Divisão de Cultura e Lazer	
013.392.0051.2024		Incentivo à Cultura do Município	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
		TOTAL	508.079,31

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
18 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº. 638/2013

DECRETO Nº. 638/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/2012 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
006.181.0040.2016		Trânsito Municipal e Convênio SSP	
3.3.90.00.00.00.00	0.0.06.91	Aplicações Diretas	4.000,00
		TOTAL	4.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
006.181.0040.2016		Trânsito Municipal e Convênio SSP	
4.4.90.00.00.00.00	0.0.06.91	Aplicações Diretas	4.000,00
		TOTAL	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
03 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de outubro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2718/13

PORTARIA Nº 2718/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. ELMA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação, da Sra. ELMA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA, a partir de 01 de outubro de 2013, inscrita e aprovada no processo seletivo de Act's nº 06/2012, homologado em 14 de janeiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2720/13

PORTARIA Nº 2720/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. MAGARET HASS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação, da Sra. MAGARET HASS , a partir de 01 de outubro de 2013, inscrita e aprovada no processo seletivo de Act's nº 06/2012, homologado em 14 de janeiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2722/13

PORTARIA Nº 2722/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, A SRA. ARLETE ADELAIDE MARQUARDT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação, da Sra. ARLETE ADELAIDE MARQUARDT , a partir de 01 de outubro de 2013, inscrita e aprovada no processo seletivo de Act's nº 06/2012, homologado em 14 de janeiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2723/13

PORTARIA Nº 2723/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. LUCELIA LAISMANN DOS SANTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação, da Sra. LUCELIA LAISMANN DOS SANTOS , a partir de 07 de outubro de 2013, inscrita e aprovada no processo seletivo de Act's nº 06/2012, homologado em 14 de janeiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 07 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
15 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Concorrência Pública 002/13

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/13

OBJETO: Seleção de Instituição Financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, contratados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Corupá, bem como a operação de empréstimos com consignação em folha de pagamento, e de serviços de expediente prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma do Termo de Referência e demais elementos constituídos, anexados ao edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 21/10/2013 às 09h00min do dia 22/11/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:
09h30min do dia 22/11/2013
TIPO: MAIOR OFERTA.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 21 de Outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Tomada de Preços Nº 262/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 262/2013

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço por Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a construção de casa em madeira em pinus autoclavado com 31,65m², na Praça Centenário, conforme memorando e memorial descritivo em anexo.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 06/11/2013, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 06/11/2013, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI	DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal	Presidente da CPL

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 260/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2013

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o município de Curitibanos e a empresa Auto Elite Ltda com o valor total de R$ 419,49 (Quatrocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO GOL PLACA MIK 8745, COM 24.168 KM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CURITIBANOS. NA FORMA DO ART. 24 INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- XVII - "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos
do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 16 de Outubro de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 16 de Outubro de 2013.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 16 de Outubro de 2013.
JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

Convenio Nº 030/2013

CONVENIO Nº 030/2013

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIENCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Aos seis dias do mês de junho de 2013, o MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. José Antonio Guidi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 531,619, inscrito no CPF sob n. 352.219.259-15 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na rua Artista Bitencourt n. 30 Florianópolis-SC inscrita no CNPJ/MF SOB O NO 82.951.294/0001-00 doravante denominada SSP representada por seu Secretário CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Cédula de Identidade n. 372513, SSP/SC e do PF n. 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro - Florianópolis SC, representado por seu Comandante Geral Nazareno Marcineiro, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF n. 376.568.999-87, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro - Florianópolis SC, representado por seu Delegado Geral Aldo Pinheiro D'Avila, residente e domiciliado em Florianópolis SC , portador da Carteira de Identidade n. 375.513, SSP/SC e do CPF n. 252.157.529-15, doravante denominado PMSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município de Curitibanos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 d Lei Complementar n. 1014 de 94 de maio de 2000, Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 5.005 de seis de junho de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

I. O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c especifica de nº 851.706-1 Agência: 3582-3 Banco do Brasil, tendo como titular: FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito sob o CNPJ nº 85.280.147/0001-35

II. A SSP manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

I - Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP/PMSC com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Curitibanos/SC

II - Repassar o montante de R$ 108.322,50 (cento e oito mil, trezentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos) à SSP/SC conforme planilha de custos em anexo atéo prazo de 90 dias após a assinatura da presente lei.

III - Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Curitibanos/SC, após o período de garantia;

IV - Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do numero de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação.

V - Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Polícia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento.

VI - Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento.

VII - Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP/PMC

I - Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação do videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo a apreciação do Município de Curitibanos/SC

II - Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLAUSULA PRIMEIRA;

III - Responsabilizar-se pela contratação da rede multimídia, em

fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes.

IV - Responsabiliza-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Curitibanos, em nome da SSP/PMC e o Prefeito Municipal de Curitibanos.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas do repasse previsto na CLAUSULA QUARTA se dará na forma da Instrução Normativa N. TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP/PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente convênio, se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes, elegem o foro da comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado de Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'AVILA
Delegado Geral da Policia Civil

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 067, de 14 de Outubro de 2013.

DECRETO N.º 067, de 14 de outubro de 2013.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
10.302.0040.2.052 - Manutenção do Fundo de Assistência
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (1) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de outubro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÚCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Erval Velho

Prefeitura

Lei 1344/2013

Lei nº 1344, de 04 de outubro de 2013.
Altera Parágrafo 3º do Art. 2º da Lei nº 0907/2000 e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica alterado o parágrafo 3º do art. 2º da Lei 0907/2000 de 02 de junho de 2000 o qual passa a ter a seguinte redação:
Art . 1º ()
§ 1º ( )
§ 2º ( )
§ 3º- O Centro do Idoso Henriqueta Therezinha Girardi Perotto que funcionava junto ao Centro Educacional Balduíno Luiz Martini passa a funcionar em sua sede própria situada a Rua Ver. João Zuílio Zancanaro, 610, loteamento Aurélio Piovesan, Centro, Erval Velho, SC, passando a denominar-se "Centro de Convivência do Idoso Henriqueta Therezinha Girardi Perotto".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar esta alteração no texto original da lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 04 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 04 de outubro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1345/2013

LEI Nº 1345/2013, de 04 de outubro de 2013.
"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências".

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho-SC:
Faço saber, em cumprimento às atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:
I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de ERVAL VELHO, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas;
IX - Demonstrativo IX - Riscos Fiscais e Providências;
X - Demonstrativo X - Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XI - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
XII - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
XIII - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta nº 03/2008 - STN/SOF.

§ 2º A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA e Fundo Municipal da Habitação - FMH integrarão o orçamento do Poder Executivo como unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e Portaria Conjunta nº 03/2008 - STN/SOF, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1, da Lei 4.320/64 e adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V - Programa de trabalho (adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI - Programa de trabalho de governo - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 7, da Lei 4.320/64 e adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8, da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9, da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
X - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
XI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);
XII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
XIV - Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF);
XV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVI - Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2014 (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
XVIII - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos para o exercício de 2014 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XIX - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2014 (art. 8° e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2014 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2014, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).
Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 5º, I da Constituição Estadual).

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 29 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição

Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

§ 2º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Erval Velho, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2013.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC.
Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 04 de outubro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 044/2013

Lei Complementar nº 044, de 04 de outubro de 2013.
Autoriza a Firmar Termo de Cooperação e Parceria e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Erval Velho, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação autorizado a firmar com a Cooperativa Habitacional Novo Lar, termo de parceria conforme minuta em anexo que passa fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos, taxas e outros tributos relativos a construção de moradias através dos Programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 04 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 04 de outubro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1780/2013

DECRETO 1780, de 27 de setembro de 2013.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento - 33.90.00.00.00.00.00.0022-55 - Aplicações Diretas
R$ 24.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0022 - 55 - Transferência de Convênios - Educação Estado, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 27 de setembro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1781/2013

DECRETO 1781, de 14 de outubro de 2013.
Transfere Data Comemorativa e Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Walter kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida a data comemorativa ao dia do Funcionário Público do dia 28/10/2013 para o dia 01/11/2013.

Art. 2º - Em decorrência desta transferência fica decretado ponto facultativo em todas as repartições municipais, inclusive no Fundo Municipal de Saúde no dia 01/11/2013.

Parágrafo Único - Os casos de emergência na Saúde serão atendidos pelo sobreaviso.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 14 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 14 de outubro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1782/2013

DECRETO 1782, de 14 de outubro de 2013.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV - 1.012 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC.- TRANSPORTES
Elemento - 44.90.00.00.00.00.00.0089 - Aplicações Diretas
R$ 41.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0089 - Alienação de Bens, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 14 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2837/2013

PORTARIA 2837, de 04 de outubro de 2013.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043 de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 002/2013, originado pelo Edital n. 002/2013, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora FABIANA CARDOSO DA ROCHA, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, em substituição da servidora efetiva Clarice Bernadete Marques, que encontra-se afastada em tratamento de saúde, limitando-se até 31 de dezembro de 2013 ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 04 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2838/2013

PORTARIA 2838, de 09 de outubro de 2013.
Exonera Servidor Temporário e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora FABIANA CARDOSO DA ROCHA, ocupante do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria 2837, de 04 de outubro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 09 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2839/2013

PORTARIA 2839, de 16 de outubro de 2013.
Concede adicional de insalubridade a servidor que menciona.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora Caroliny Bazzi Rissotto, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED - Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 16 de outubro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Pregão 023/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 044/2013
Edital de Pregão Presencial n° 023/2013

Objeto: Aquisição de um veículo novo zero Km. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 31/10/2013.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação - Dispensa de Licitação Nº. 152/PMF/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 152/PMF/2013.
OBJETIVO: O objeto da presente dispensa é a concessão de prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade à Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN, em todo o território de Forquilhinha/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1.889 de 24 de julho de 2013 e Art. 24, inciso XXVI, Lei Federal nº. 8.666/93.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br oi licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 18 de outubro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação IPTU 2013 Divida Ativa

PUBLICAÇÃO IPTU 2013 DIVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha – SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e/ou recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito tributário, pelo lançamento em dívida ativa e posterior cobrança judicial, do Imposto Predial Territorial Urbano I.P.T.U. e coleta de residuos sólidos, referente ao exercício fiscal de 2013.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	VALOR	NUMERO
ADAIR ALVES	01.07.006.1598.001/15588	224,55	17290
ADAIR DA SILVA	01.02.049.2430.001/2833	95,36	20175
ADAIR PAIANO	01.06.076.005.001/3694	53,70	18048
ADAIR PAIANO	01.06.083.0104.001/3636	273,69	18069
ADAMASTOR COLONETTI	01.05.032.0483.001/4315	75,18	18398
ADAMASTOR COLONETTI	01.05.032.0495.001/4316	226,02	18399
ADAO BERNADINO PEREIRA	01.02.047.0412.002/18365	242,40	20053
ADAO CUSTODIO	01.05.108.0019.001/15130	250,52	18767
ADAO CUSTODIO	01.05.108.0019.002/17866	228,81	18768
ADAO LIMA	01.05.021.0106.001/4615	202,55	18329
ADAO LIMA	01.05.063.0103.001/4907	178,61	18583
ADÃO SIMÃO	01.06.019.0154.001/3405	245,03	17753
ADÃO SIMÃO	01.06.019.0171.001/3406	528,01	17754
ADELAIDE REUS DE SA	01.03.012.2290.001/2193	319,27	19585
ADELAR DAS GRAÇAS BITENCOURT	01.06.027.0208.001/3147	226,71	17831
ADELINO POLICARPO MANDELLI	01.05.046.0106.001/4051	218,40	18464
ADEMAR BUDNY	01.07.031.0195.001/15796	47,38	17522
ADEMAR DA SILVA	01.03.015.0172.001/1560	239,53	19617
ADEMAR MARCOS	01.05.017.0024.001/4750	491,24	18290
ADEMIR BOTEON	01.06.055.0160.001/3287	198,26	17945
ADEMIR DA SILVA ANDRADE	01.06.032.0274.001/3108	210,32	17850
ADEMIR MARCILIO	01.05.044.0930.001/4684	280,83	18487
ADEMIR MARTINS	01.05.062.0060.001/4924	300,78	18573
ADEMIR PERUCHI COSTA	01.05.044.2013.009/27893	191,62	18507
ADEMIR PERUCHI COSTA	01.05.044.2013.004/27894	181,17	18509
ADEMIR PERUCHI COSTA	01.05.044.2013.006/27896	161,20	18510
ADEMIR PERUCHI COSTA	01.05.044.2013.007/27897	172,15	18511
ADENILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	01.05.027.0365.001/4466	229,31	18363
ADENIR DA SILVA CIPRIANO	01.04.010.0284.001/10150	346,30	18840
ADENIR PAIANO	01.06.076.0027.001/3692	77,83	18047
ADENISIO DE SOUZA	01.03.009.0018.001/1711	251,77	19566
ADERLEI NICOSKI	01.01.045.0063.001/19777	379,25	20429
ADI CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	01.07.013.0054.001/15430	57,54	17353
ADI CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	01.07.036.0087.001/15862	297,14	17569
ADILCIO NAZARIO DA ROSA	01.04.054.0212.001/10861	296,79	19128
ADILCIO NAZARIO DA ROSA	01.04.054.0212.001/10862	315,00	19129
ADILSON BLASIUS	01.04.023.0306.001/10377	168,69	18978
ADILSON FABER	01.04.010.0121.001/10145	196,98	18839
ADILSON FABER	01.04.041.0056.001/10697	216,82	19085
ADILSON FRANCISCO DA SILVA	01.04.028.0929.001/19190	203,87	19018
ADILSON GOULART	01.04.021.0040.001/10313	239,41	18962
ADILSON PERUCHI COSTA	01.05.014.0293.001/15015	114,93	18257
ADILSON PERUCHI COSTA	01.05.014.0293.001/17828	143,21	18258
ADILSON PERUCHI COSTA	01.03.037.0066.001/17511	195,80	19689
ADILSON REGINALDO DE SOUZA	01.07.008.0136.001/15556	65,62	17297
ADILSON SPECK GONÇALVES	01.07.032.0272.001/15776	152,58	17538
ADIOMAR ANACLETO PENE	01.07.031.0038.001/15786	29,37	17516
ADIOMAR ANCLETO PENE	01.07.031.0335.001/15805	31,30	17525

ADREANA WARMLING	01.03.014.0755.001/16670	205,69	19612
ADRIANA AMERICO	01.03.008.0977.001/19323	178,86	19565
ADRIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	01.04.022.0067.001/10344	151,63	18970
ADRIANA DOS SANTOS DE MORAES	01.05.024.0170.001/4590	234,81	18348
ADRIANA ELIAS	01.05.045.0205.001/4072	229,66	18471
ADRIANA GOULART NASCIMENTO	01.04.077.0185.001/25990	406,53	19259
ADRIANA MICHELS	01.02.049.0025.001/2688	173,29	20143
ADRIANO DE FARIAS MACHADO	01.04.082.0150.001/19671	228,31	19671
ADROALDO VIEIRA DA CRUZ	01.06.031.0095.001/3117	54,49	17839
AFONSO DOS SANTOS	01.03.028.0145.001/1418	247,25	19663
AGENOR ALVIN MOTTA	01.05.013.0269.001/25468	204,33	18248
AGENOR ALVIN MOTTA	01.05.013.0283.001/25469	246,06	18249
AGENOR CASAGRANDE JUNIOR	01.05.041.0081.001/4134	373,03	18478
AGENOR COLONETTI	01.04.029.1909.001/17224	282,16	19035
AGENOR COLONETTI	01.04.029.2198.001/17237	163,01	19043
AGENOR COLONETTI E IRMAOS	01.04.076.0383.001/17746	320,36	19258
AGENOR COLONETTI E IRMAOS	01.04.077.0224.001/25993	274,76	19261
AGENOR DOS SANTOS	01.07.020.0042.001/15405	261,90	17428
AGENOR ELIAS GUERREIRO	01.02.049.2186.001/2821	246,74	20171
AGENOR GRIGIO	01.04.032.0299.001/10589	272,70	19068
AGENOR MARTINS (ESPOLIO)	01.03.024.0117.001/25713	319,33	19656
AGMES REGINA R. / AMANDA R. RABELO	01.02.054.0168.001/26243	556,69	20199
AGNALDO VIEIRA	01.06.101.0244.001/26315	45,45	18151
AGOSTINHO TRAMONTIM MOURO	01.05.044.0576.001/4660	229,75	18484
AGUINALDO ZANETTE	01.07.012.0192.001/15474	47,74	17343
AILTON HOFFMANN	01.06.021.0229.001/3237	486,36	17771
ALADIR BERNARDA	01.06.003.0115.001/3835	109,73	17641
ALAIDE PEREIRA FERREIRA	01.03.036.1606.001/25923	228,39	19686
ALAIR RABELO	01.04.009.0188.001/10127	210,24	18832
ALAIRTON JOSEFINO	01.04.023.0364.001/10379	195,66	18979
ALAN MAX BIAZOTO	01.03.051.0043.001/20236	94,88	19698
ALAOR TEIXEIRA DA CUNHA	01.04.044.0030.001/10917	203,14	19101
ALBERTINO PERUCHI	01.06.086.0668.001/3937	389,02	18088
ALBERTINO VICENTE	01.06.097.0394.001/26302	288,08	18135
ALBERTO COLONETTI	01.04.047.0223.002/10797	110,63	19112
ALBERTO MARANGONI	01.06.020.0229.001/3389	231,65	17763
ALBINO PAULINO	01.03.008.0090.001/1748	259,35	19560
ALCEU RAMOS	01.05.004.0059.001/4791	176,65	18185
ALCEU ROSSO	01.04.003.0653.001/25892	256,51	18796
ALCIDES FIGUEREDO	01.06.069.0217.001/3515	313,28	18003
ALCIDES FIGUEREDO DA ROSA	01.06.003.0105.001/3834	164,26	17640
ALCIDES MINATTO	01.02.050.0238.001/26450	689,86	20179
ALCIDES MINATTO	01.02.050.0238.002/18644	612,21	20180
ALCIDES MINATTO	01.02.050.0284.001/26451	187,97	20181
ALCIONEI DOMINGOS MENDES	01.07.006.1538.001/15586	267,62	17289
ALCIONI AMARAL DA ROSA	01.04.015.0345.001/10258	208,98	18864

ALDAIR JOSE SILVA DOS SANTOS	01.04.027.0390.001/10460	200,95	19012
ALDECI SACHET	01.06.062.0114.001/3583	55,13	17976
ALDISNEY PEREIRA	01.04.023.0167.001/10369	200,10	18977
ALEIR CLEMENTE	01.04.047.0120.001/10790	212,93	19111
ALENIR SUZANA PRAXEDES MACHADO G.	01.03.001.2202.002/2371	115,42	19535
ALENIR SUZANA PRAXEDES MACHADO G.	01.03.001.2202.003/2373	115,42	19536
ALESIO SCARSI	01.03.018.1012.001/23841	221,48	19631
ALESSANDRA DA SILVA FELIPPE	01.06.104.0093.001/26411	179,12	18170
ALESSANDRA SAVI	01.01.024.0145.001/549	626,86	20396
ALESSANDRO FORMIGONI CORREA	01.03.035.0119.001/19382	193,81	19681
ALEX FERREIRA	01.04.080.0214.001/19634	177,54	19289
ALEXANDRE MOTA MARCELINO	01.05.039.0015.001/4161	264,60	18426
ALEXANDRE SEHNEN E OUTROS	01.03.009.0353.001/1730	271,24	19573
ALEXANDRE SIMAO	01.04.002.0040.001/10008	255,02	18780
ALEXANDRE SIMAO	01.04.009.0395.001/10137	214,26	18833
ALEXANDRE WURDIG MAXIMO	01.06.040.0306.001/25386	202,02	17901
ALEXANDRO FARIAS	01.04.024.0348.001/10398	101,41	18984
ALEXSANDER BUGS PESSOA	01.06.070.0228.001/3506	199,36	18011
ALEXSANDER SILVA DA ROSA	01.05.016.0931.001/15103	154,68	18274
ALFREDO FIGUEREDO	01.08.010.0321.001/16194	272,76	17085
ALFREDO FIGUEREDO	01.08.013.0255.001/16218	319,07	17109
ALFREDO FIGUEREDO	01.08.015.0270.001/16291	254,25	17118
ALFREDO FIGUEREDO	01.08.017.1405.001/16484	214,85	17141
ALOISIO HOEPERS (ESPOLIO)	01.02.025.0512.001/1664	381,64	20009
ALOISIO HOEPERS (ESPOLIO)	01.02.025.0802.001/1673	83,29	20010
ALOISIO HOEPERS (ESPOLIO)	01.02.032.0200.001/17381	76,73	20023
ALOISIO HOEPERS (ESPOLIO)	01.02.032.0243.001/17382	99,21	20024
ALOISIO HOEPERS (ESPOLIO)	01.01.026.0165.001/2266	572,67	20397
AMADEUS ADALBERTO HOFFMANN	01.07.018.0030.001/15380	220,65	17405
AMARILDO CARDOSO	01.05.012.0294.001/15041	189,36	18243
AMARILDO DONATO	01.03.013.0045.001/1567	218,84	19592
AMARILDO FERNANDES	01.03.023.0058.001/1498	212,39	19651
AMARILDO JOSE AMANDIO	01.05.004.0089.001/4794	183,36	18187
AMILTON DA ROSA CANDIDO	01.07.014.0082.001/25838	55,45	17360
AMILTON KUHNEM	01.03.001.0953.001/2283	252,47	19525
ANA MARIA DA SILVA	01.05.060.0336.001/15072	209,12	18562
ANA PAULA MATEUS VELHO	01.02.049.2006.001/2811	217,77	20168
ANA VIEIRA LEMOS	01.08.006.0071.001/16018	222,86	17050
ANADETE SCARIOT	01.06.014.0258.001/25046	185,88	17712
ANASTACIO JOSE LUMERTZ	01.06.032.0226.001/3105	157,11	17848
ANASTACIO JOSE LUMERTZ	01.06.032.0242.001/3106	53,07	17849
ANDERSON ALEXANDRE ZOMER	01.07.016.0328.001/15350	59,42	17385

ANDERSON DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	01.06.098.0282.001/26339	182,49	18139
ANDERSON GONÇALVES PEREIRA	01.04.079.0028.001/19216	197,43	19276
ANDERSON GOULART	01.05.076.0268.001/18894	215,91	18627
ANDERSON NUNES DIAS	01.07.024.0276.001/25587	55,44	17456
ANDERSON POKAMAJA COSTA	01.03.019.0160.001/17162	115,42	19638
ANDRE ARAUJO GONÇALVES	01.05.097.0268.001/19535	190,01	18735
ANDRE BRINA LUIZ	01.07.028.0083.001/15605	124,20	17495
ANDRE DANIELSKI	01.02.043.0590.001/2230	238,59	20032
ANDRE DUARTE COMIM	01.05.102.0265.001/20315	224,80	18752
ANDRE JAIR MEDEIROS	01.07.019.0199.001/15671	148,73	17419
ANDRE SCHMITZ	01.01.035.0308.001/27009	131,61	20415
ANDRE V. RONCHI E OUTROS	01.05.031.0478.001/4571	234,03	18389
ANDREIA DA SILVA MAXIMIANO	01.04.043.0105.001/10711	169,04	19099
ANDREIA MICHELS	01.03.038.0142.001/19743	296,42	16690
ANDREIA TEZA MARTINS	01.01.040.0092.001/1018	194,14	20421
ANDRESON NOGUEIRA MARQUES	01.04.051.0012.001/10833	227,38	19122
ANDRESSA LEANDRO VASSOLER	01.03.001.1605.001/17022	170,81	19528
ANENOR JOAO MONTEIRO	01.05.061.0264.001/4969	369,34	18569
ANGELA MARIA ELIAS	01.05.040.0031.001/4152	197,76	18437
ANGELA MARIA VENSON	01.06.058.0243.001/3270	167,61	17957
ANGELICA TISCOSKI COELHO	01.07.050.0423.001/27603	74,47	17595
ANGELINO JOAO DE SOUZA	01.03.016.0698.001/25753	182,39	19626
ANGELINO PEQUIRA	01.06.074.0143.001/17203	114,42	18041
ANGELO BROVEDAN NETO	01.07.036.0302.001/15872	193,02	17571
ANGELO MAFIOLETTI	01.05.042.0165.001/4120	211,15	18476
ANIBAL ZACARIAS GOMES	01.04.025.0276.001/10415	55,87	18994
ANIBAL ZACARIAS GOMES	01.04.025.0289.001/10416	55,74	18995
ANIBAL ZACARIAS GOMES	01.04.025.0303.001/10417	55,52	18996
ANSELMO MARCELO	01.06.006.0014.001/25241	71,75	17662
ANTONIA RODRIGUES MILITAO	01.04.038.0039.001/10663	215,63	19080
ANTONIO ALVES PEREIRA	01.06.034.0461.001/3888	206,22	17864
ANTONIO ANACLETO DE SOUZA	01.02.010.0292.001/3051	189,73	19950
ANTONIO BELISARIO DA ROSA	01.04.030.1422.001/10546	92,00	19054
ANTONIO CAMARGO TIMOTEO	01.05.007.0289.001/4896	232,66	18235
ANTONIO CAMPOS	01.06.016.0114.001/25007	185,83	17726
ANTONIO CARLOS DA SILVA	01.05.060.0202.001/15058	200,87	18557
ANTONIO CARLOS MENDES	01.08.002.0255.001/15947	183,15	17027
ANTONIO CARLOS NUNES	01.02.033.0029.001/2608	96,94	20025

ANTONIO DE GODOI (ESPOLIO)	01.03.002.0095.002/17024	162,36	19540
ANTONIO FERRARI	01.07.033.0121.001/15843	227,89	17548
ANTONIO FLORES DIAS	01.04.045.0164.001/10769	432,70	19105
ANTONIO FLORES DIAS	01.04.045.0164.003/17446	227,18	19106
ANTONIO HERNANDES COSTA SANTANA	01.06.003.0233.001/3840	167,37	17646
ANTONIO JOSE DOS REIS	01.06.027.0079.001/3143	302,21	17829
ANTONIO JOSE MATEUS	01.04.080.0096.001/19265	199,46	19283
ANTONIO MANOEL MOTA	01.05.021.0238.001/4619	229,49	18331
ANTONIO SEBASTIANO DA SILVA	01.05.015.0053.001/25477	151,77	18263
ANTONIO SEBATIÃO DA SILVA	01.07.024.0302.001/25589	60,96	17457
ANTONIO VALCIR DAGOSTIN (ESPOLIO)	01.07.019.0101.001/15666	58,39	17416
APARICIO DE ALMEIDA	01.07.024.0121.001/25580	59,39	17451
AQUILINO BENTO	01.06.074.0114.001/3460	54,50	18040
ARCEU ROCHA (PSH)	01.03.019.0104.001/1526	115,42	19634
ARI FELIX E PAULINA DE SOUZA BARBOSA	01.05.014.0305.001/15016	205,78	18259
ARILDO BITENCOURT	01.05.035.0351.001/4250	221,82	18409
ARILTON DA SILVA	01.04.080.0109.001/19626	217,33	19284
ARINALDO ERMANI	01.06.046.0059.001/3363	340,07	17930
ARINO JORDAO DA SILVA	01.04.092.0097.001/17561	365,12	19308
ARISTEU LAURINDO	01.07.033.0194.001/15846	61,18	17551
ARLETE SILVEIRA GENEROSO	01.05.020.0231.001/4638	206,20	18322
ARMELINDO BRIDI	01.04.006.0773.001/17305	189,16	18808
AROLDO ANTONIO MAZUCHETI	01.03.023.0020.001/1494	222,38	19650
ASSIS DE SOUZA	01.03.016.0420.001/25739	215,38	19621
ASSOC MORADORES B SANTA IZABEL	01.02.007.0214.001/2488	67,16	19948
ASSOC. DE MORADORES B. SANTA LIBERA	01.07.028.0070.001/15604	360,90	17494
ASSOCIAÇÃO BENEDITINA PROVIDENCIA	01.06.001.0103.001/25110	114,42	17601
ASSOCIAÇÃO BENEDITINA PROVIDENCIA	01.06.001.0103.002/19242	114,42	17602
ASSOCIAÇÃO BENEDITINA PROVIDENCIA	01.06.001.0170.001/25113	114,42	17604
ASSOCIAÇÃO MORADORES OURO NEGRO	01.05.044.1281.001/16583	85,23	18500
AUGUSTINHO ALVES PEREIRA	01.03.005.0017.001/1953	184,87	19546
AUGUSTINHO ALVES PEREIRA NETO	01.03.005.0188.001/1971	205,50	19549
AUGUSTINHO MACHADO	01.06.038.0092.001/25443	225,15	17888
AUGUSTO JOSEFINO DE SOUZA	01.04.013.0067.001/10204	114,42	18851
AVELINO MAZZOCHI	01.05.061.0352.001/4977	210,29	18572
AZENIR DA SILVA	01.03.002.0084.001/2011	188,89	19539
BANCO NACIONAL S/A	01.06.007.0257.001/25236	69,23	17675

BARBARA DARISETE A. WALNIER	01.04.025.0262.001/10414	175,78	18993
BARBARA REGINA DE ANDRADE	01.06.023.1196.001/26344	170,87	17799
BENJAMIN BECKER	01.05.108.0130.001/15126	191,23	18770
BENJAMIN BECKER	01.05.108.0130.002/15127	187,21	18771
BENONI MANOEL MARQUES	01.05.028.0339.001/4484	622,76	18376
BENTA HOMEM	01.03.009.0148.001/1713	236,69	19567
BENTA LUIZ CARDOSO	01.06.009.0143.001/25199	224,26	17683
BENTO MANOEL DA SILVA	01.04.042.0226.001/10728	229,34	19097
BERENICE SILVA MOISES (PSH)	01.06.017.0234.001/3449	114,42	17742
BRAZ DA ROCHA MARTINS	01.02.017.0015.001/1806	202,64	19990
BRAZ DA ROCHA MARTINS	01.02.017.0029.001/1808	182,56	19991
BRUNO BECKHAUSER	01.02.030.0303.001/2600	389,64	20017
BURIGO & BURIGO LTDA	01.04.021.0433.001/10335	81,95	18966
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.06.100.0192.001/26398	172,22	18146
CARLOS ADALBERTO RECH BORTOLOTTO	01.01.024.0030.001/25667	340,97	20394
CARLOS AILTON DE ALMEIDA SILVA	01.04.080.0083.001/19264	210,71	19282
CARLOS ALBERTO COLONETTI	01.04.066.0091.001/11130	511,57	19202
CARLOS DE OLIVEIRA BRIGIDO	01.04.087.0206.001/20193	67,26	19305
CARLOS MACHADO	01.05.007.0259.001/4893	53,11	18234
CARLOS ROBERTO NARCISO PEREIRA	01.05.107.0288.001/15154	304,50	18764
CASSIANA BORGES FONSECA	01.04.028.0968.001/19472	206,18	19021
CASSSIA FERNANDES ARAUJO DA SILVA	01.06.023.1348.001/26385	182,54	17804
CATARINA DA SILVA DA ROCHA	01.05.058.0189.001/15271	189,90	18539
CATARINA DA SILVA DA ROCHA	01.05.058.0189.002/16737	446,15	18540
CATARINA DA SILVA DA ROCHA	01.05.058.0189.003/20165	319,01	18541
CECILIA DE OLIVEIRA MARIANO	01.06.035.0255.001/25399	166,08	17880
CECILIA DE SOUZA MEDEIROS	01.02.001.0038.001/429	215,64	19931
CEDENIR JOSE RODRIGUES	01.05.050.0076.001/3991	347,85	18442
CELECINA FLORIANO DE SOUZA	01.06.006.0087.001/25244	246,32	17663
CELI ALVINA BACKES TISCOSKI	01.01.008.0215.001/250	499,54	20366
CELIA PATRONILIA ALVES	01.08.016.0078.001/16267	195,11	17126
CELIO ACORDI	01.02.049.1946.001/2807	232,43	20165
CELIO MARCOS DIAS	01.06.017.0290.001/3453	175,15	17745
CELITA GAVA	01.03.013.0866.001/1612	178,33	19608
CELITO VITALLI	01.03.006.0107.001/1912	368,74	19551
CELSO AGENOR DE BRITO	01.07.032.0409.001/15784	184,39	17544
CELSO GAVA	01.02.005.0268.001/2442	200,96	19946
CELSO MINATTO	01.02.056.0769.001/1140	216,22	20217
CELSO NUNES MATOS	01.07.021.0099.001/15628	69,64	17438

CELSO RODRIGUES	01.06.008.0257.001/25220	69,23	17680
CENELI DOS SANTOS	01.06.021.0215.001/3236	209,75	17770
CESAR CARLESSI	01.06.056.0228.001/3280	57,95	17950
CESAR CARLESSI	01.06.056.0243.001/3281	57,92	17951
CEVERINO FAGUNDES	01.05.044.0874.001/4678	200,45	18486
CHARLES BROLESI NICOSKI	01.05.026.0406.001/4408	442,88	18353
CHARLES RICARDO DA SILVEIRA AMERICO	01.08.002.0267.001/15949	217,27	17028
CHRISTIAN REINHEIMER	01.05.020.0031.001/4628	191,58	18316
CIVOSANTO MACHADO	01.04.077.0668.001/17260	187,34	19269
CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.078.0421.001/18976	86,11	18641
CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.080.0119.001/19008	86,11	18656
CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.083.0401.001/19093	267,42	18676
CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.084.0155.001/19123	208,65	18679
CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.095.0194.001/18826	112,10	18720
CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.096.0123.001/18844	116,58	18726
CLAIR DA SILVA RABELO	01.04.057.0250.001/10952	206,06	19155
CLAIR MANFREDO MORO	01.02.005.0057.001/2429	233,14	19944
CLAUDEMIR ALVES	01.04.008.0454.001/10114	406,76	18826
CLAUDEMIR DAGOSTIN	01.07.025.0095.001/25507	59,38	17465
CLAUDEMIR DE FREITAS ALBANO	01.05.025.0302.001/4369	75,71	18350
CLAUDEMIR DOMINGOS DE ANDRADE	01.05.060.0326.001/15071	249,73	18561
CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA	01.06.005.0102.001/25261	256,93	17657
CLAUDEMIR PEREIRA FERNANDES	01.04.058.0030.001/10960	237,25	19157
CLAUDEMIR PIRES	01.06.069.0159.001/3513	186,15	18001
CLAUDET MELO MIGUEL	01.08.012.0121.001/16226	210,77	17095
CLAUDETE PEREIRA	01.06.002.0256.001/17812	152,74	17635
CLAUDIA IZE	01.02.043.0362.001/2222	126,51	20031
CLAUDIMAR DOS SANTOS MENDONÇA	01.08.012.0296.001/16234	263,07	17102
CLAUDINEIA PEREIRA SCHEFFER	01.07.018.0067.001/15383	187,41	17407
CLAUDINO FLORES	01.06.017.0100.001/3443	160,01	17735
CLAUDIO BUSICHIA	01.08.016.0054.001/16265	258,26	17124
CLAUDIO MARCIO RITTA MOREIRA	01.04.028.0955.001/19192	208,15	19020
CLAUDIO PAZ	01.04.077.0250.001/25995	183,92	19264
CLAUDIO PREMOLI	01.03.016.0740.001/25754	184,93	19627
CLAUDIONOR DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	01.04.073.0064.001/17172	115,42	19240
CLAUDIONOR NEVES ANTUNES	01.07.030.0025.001/15738	217,12	17508
CLEBER DE MEDEIROS VIEIRA	01.08.006.0255.001/16032	226,99	17053
CLEBER MENDES MACHADO	01.06.006.0291.001/25254	333,62	17668
CLEBER ROCHA FERREIRA	01.04.076.0115.001/25986	187,78	19256

CLEBIA GEOCANY DA SILVA	01.05.038.0108.001/4184	379,39	18424
CLECIONIR CARDOSO	01.03.022.0216.001/27010	206,23	19649
CLEITO PADILHA	01.04.081.0108.001/19659	221,41	19294
CLEMILSON DA ROSA LEANDRO	01.04.023.0095.001/10366	173,09	18976
CLEODIMAR MANDELLI	01.04.025.0081.001/10405	95,72	18990
CLEONICE ROCHA	01.06.023.0615.001/3190	327,84	17794
CLEVER FERNANDES DUARTE	01.04.080.0174.001/19631	213,13	19288
CLODOALDO STEINER	01.02.001.1888.001/27102	995,24	19936
CLODOALDO STEINER	01.02.002.0837.001/867	541,89	19937
CONST. ZANETTECENTER LTDA EPP	01.05.007.0162.001/4889	107,42	18230
CRAVO MOVEIS LTDA-ME	01.04.066.0540.001/11151	1.005,77	19207
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.08.010.0104.001/16148	41,44	17081
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.079.0155.001/18869	107,61	18647
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.079.0325.001/18884	86,11	18651
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.079.0349.001/18882	86,11	18653
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.079.0409.001/18877	86,11	18654
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.080.0217.001/19014	86,11	18657
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.082.0246.001/19065	168,13	18662
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.085.0028.001/19139	112,08	18682
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.085.0205.001/19125	211,60	18685
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.085.0217.001/19129	71,72	18686
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.086.0095.001/19147	71,72	18690
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.086.0162.001/19140	134,49	18691
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.088.0217.002/20250	205,63	18696
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	01.05.096.0162.001/18847	116,58	18727
CRISTIAN DAMINELLI	01.04.026.0219.001/18183	211,81	19002
CRISTIANO DE SOUZA TRISTAO	01.08.005.0261.001/16066	201,11	17046
CRISTIANO SANTANA SANTOS	01.04.027.0080.001/18187	187,26	19006
CRISTIANO SCNEIDER	01.02.045.0597.001/2929	190,12	20043
CRISTIINA HENTGES	01.08.012.0310.001/16236	230,14	17103
CRISTINELMA DIAS	01.07.032.0075.001/15765	157,63	17531
CUSTODIA MARIA VIANA VASSOLER	01.04.062.0257.001/11082	236,86	19176
CUSTODIA MARIA VIANA VASSOLER	01.03.034.0285.001/1355	600,57	19678
DAIANE DA ROSA	01.05.012.0065.001/15029	253,46	18238
DAIANE DE SOUZA BECKER	01.04.080.0122.001/19627	216,59	19285
DAIANI DANIELSKI LIMA	01.06.090.0017.001/3784	89,07	18104
DAILTO FEUSER	01.06.022.0264.001/3067	60,98	17781
DAISY JUCEMARA ANDRADE GONZAGA	01.07.020.0300.001/15421	142,99	17433

DALCIONEI MANENTI FAGUNDES	01.05.057.0148.001/15248	177,80	18530
DALCIONEI MANENTI FAGUNDES	01.05.060.0074.001/15049	255,58	18555
DALCIONEI MANENTI FAGUNDES	01.04.076.0027.001/25979	186,39	19250
DALCIRA KIESEL	01.04.076.0052.001/25981	167,13	19252
DALMIR ANTONIO JESUINO	01.05.032.0531.001/4319	568,97	18401
DALVA CANTELLI NATAL	01.06.032.0210.001/3104	195,71	17847
DALVA TREVISOL KULKAMP	01.07.012.0276.001/15478	184,63	17346
DANIEL JEFERSON NUNES PEREIRA	01.06.031.0257.001/3124	189,08	17841
DANIEL JOSE BORGES	01.03.024.0102.001/1485	284,48	19655
DANIELLA RIOS	01.04.028.1007.001/19475	199,04	19022
DARCI RAMILLO	01.05.016.1223.001/15122	209,64	18275
DARCY GOMES FERREIRA	01.04.030.1199.001/10535	233,49	19052
DARLAN IDALENCIO	01.04.011.0228.001/10171	256,70	18847
DAVID MACHADO MENGER E OUTRO	01.04.041.0094.001/10701	67,15	19088
DECIO TISCOSKI COM. DE IMO. LTDA ME	01.05.082.0083.001/19057	86,11	18659
DECIO TISCOSKI COM. DE IMO. LTDA ME	01.05.088.0241.001/19171	218,99	18697
DEJAIR DE SOUZA BORBA	01.05.101.0122.011/20295	209,11	18744
DEJAIR DOS PASSOS	01.06.004.0695.001/3847	312,96	17654
DELONEI LEANDRO JOÃO	01.03.009.0193.001/1722	193,23	19569
DENILSON LUCIETTI	01.04.010.0436.001/18508	183,77	18841
DENIS DA SILVA RAMOS	01.07.025.0263.001/25515	214,65	17471
DENISE MILANESE CARMINATE	01.06.008.0200.001/25218	245,37	17679
DEOCLECIO VIEIRA	01.08.016.0344.001/16283	226,77	17136
DEOCLESIO ESTEVES	01.02.056.0479.001/1126	238,28	20215
DEOCLESIO NEVES	01.06.070.0027.001/3498	212,01	18006
DEOCLESIO PASINI	01.02.029.0385.001/2579	166,18	20016
DEOCLESIO PEDRO MICHLES	01.06.088.0076.001/3772	567,48	18097
DERCILIO BETIOL BARBOSA	01.05.015.0031.001/25475	154,33	18261
DEREAL MARTINS DA ROSA	01.06.035.0089.001/25392	265,39	17877
DIEGO DOMINGOS DE MELO	01.08.008.0120.001/16133	163,54	17066
DIEGO DOMINGOS DE MELO	01.08.008.0120.002/18762	282,12	17067
DIEGO SA BORGES	01.02.011.0172.001/2532	285,26	19980
DIEGO VICENTE	01.06.097.0349.001/26301	51,38	18134
DIEGO WALNIER	01.04.069.0058.001/26475	195,80	19217
DILMA GONCALVES DA CRUZ HENRIQUE	01.04.041.0301.001/10712	432,20	19091
DILNEI DA ROCHA	01.06.064.0323.001/3260	473,26	17984
DILNEI JOSE COLONETTI	01.05.031.0253.001/4555	670,77	18387
DILVANIS ROSA TEIXEIRA	01.05.046.0018.001/4044	202,37	18461
DINEI MOTA (PSH)	01.03.019.0170.001/17163	115,42	19639

DIOBELA LUIZ MENDES	01.06.073.0143.001/3486	114,42	18031
DIOGO DA SILVA MARCELINO	01.07.031.0166.001/15794	184,84	17520
DIOGO LEONEL JOSE	01.06.044.0064.001/25289	205,02	17912
DIOMAR FERREIRA BORGES	01.03.022.0115.002/1536	142,11	19648
DIONEL DE OLIVEIRA	01.07.026.0068.001/15688	60,23	17477
DIRCEU TOPANOTTI	01.03.001.0537.001/2253	233,02	19516
DJALMA FERNANDES	01.03.001.0232.001/17440	115,42	19510
DJOLVAN ANTONIO SCHIRMANN	01.06.033.0396.001/3095	190,77	17855
DJONATHAN GOULART MANDELLI	01.06.021.0014.001/3226	66,77	17766
DOMINGOS DE OLIVEIRA	01.03.007.0149.001/1863	202,26	19556
DOMINGOS INACIO ROCHA	01.06.023.0678.001/3194	195,99	17798
DOMINGOS ROSA DE CHAVES	01.06.027.0303.001/3153	104,55	17833
DONARIO ANSELMO FIGUEIRA	01.03.031.0091.001/1464	242,62	19669
DONIZETE MARTINS NAZARIO	01.06.089.0046.001/3745	209,50	18099
DORVAL SANTOS DE MIRANDA	01.05.015.0148.001/25481	217,55	18268
DOTINA CARLOS SOMARIVA	01.05.040.0060.001/4155	372,05	18438
DULCE FRANCISCO DE SOUZA	01.05.029.0075.001/4434	239,69	18377
ECOVILLAGE URBANO EMP. IMOB. LTDA	01.05.014.0277.001/15014	50,91	18256
EDECIR ROCHA	01.04.033.0168.001/10602	230,34	19071
EDEMIR RABELO	01.05.023.0313.001/4503	193,12	18343
EDEMIR SOMARIVA DAGOSTIN	01.06.093.0077.001/3735	176,56	18114
EDENILSON DAL PONT	01.04.048.0313.004/17952	274,65	19119
EDENILSON DAL PONT	01.01.037.0408.001/19606	211,93	20416
EDENILSON DAL PONT	01.01.037.0422.001/19607	211,93	20417
EDENILSON SILVA DOS SANTOS	01.03.035.0133.001/19383	192,22	19682
EDENIR PEDRO MARCELINO	01.05.045.0296.001/4078	413,60	18473
EDENIR VIEIRA	01.05.028.0279.001/4482	234,95	18375
EDENIS ANTONIN	01.06.031.0016.001/3112	156,04	17836
EDER LUIZ BROL	01.07.027.0081.001/25530	250,42	17487
EDEVALDO FLORENTINO	01.07.008.0110.001/15554	65,51	17295
EDEVALDO FLORENTINO	01.07.016.0043.001/15333	59,39	17382
EDEVALDO JOSE DARIO	01.05.012.0082.001/15030	280,32	18239
EDEVALDO JOSE DARIO	01.05.012.0092.001/15031	176,22	18240
EDEVAN FERREIRA WILLIMANN	01.05.079.0071.001/18862	222,53	18642
EDGAR CAMPANHOLI	01.03.014.1002.001/2083	189,31	19613
EDGAR FONSECA PANATTA	01.04.030.1864.001/10568	181,94	19061
EDGAR FRANCISCO MARIANO	01.01.005.0426.002/16712	423,64	20363
EDGAR FRANCISCO MARIANO	01.01.005.0426.003/27425	264,41	20364

EDGAR SOARES DA SILVA	01.07.025.0121.001/25509	59,39	17467
EDILEIA DA SILVA	01.05.028.0263.001/4481	112,12	18374
EDILSON DOS SANTOS	01.03.053.0191.001/1327	72,52	19704
EDILSON GOMES DA SILVA SANTOS	01.04.006.0897.001/17315	215,05	18812
EDINEI ARAUJO CRESCONETO	01.07.025.0341.001/25521	59,42	17474
EDINEIA MACHADO DA ROCHA	01.07.037.0340.001/15910	183,77	17583
EDINHO GONÇALVES PEDRO	01.08.009.0030.001/16102	221,99	17073
EDIO PINTO DOS SANTOS	01.06.094.0017.001/3723	267,69	18118
EDISON DE OLIVEIRA	01.04.054.0056.001/10854	259,64	19127
EDMILSON BENEDET	01.04.027.0188.001/18193	307,93	19008
EDSON BOELL	01.04.037.0073.001/10653	202,83	19079
EDSON FERNANDO DOS SANTOS F.	01.04.016.0061.001/16741	180,45	18945
EDSON GABRIEL	01.05.027.0250.001/4459	199,85	18357
EDSON JOSE NATALINO	01.03.008.0231.001/1759	249,23	19561
EDSON MACIEL	01.05.050.0106.001/3994	178,83	18444
EDSON PACHECO	01.05.022.0123.001/4598	159,88	18334
EDSON PEDRO CARDOSO	01.06.080.0177.001/3665	218,53	18055
EDSON SCAINI	01.04.048.0210.001/10813	229,04	19115
EDSON VICENTE DUARTE	01.07.034.0231.001/15826	172,68	17561
EDSON VILMAR DA SILVA JR	01.04.015.0081.001/10245	186,21	18861
EDUARDO DA SILVEIRA IZIDORIO	01.06.034.0414.001/3887	397,61	17863
EDUARDO GAVA	01.02.031.0212.001/16542	251,26	20022
EDUARDO STANEN	01.04.026.0233.001/18173	187,31	19003
EDUARDO WESTRUP	01.04.026.0081.002/19960	161,66	18999
ELAINE CRISTINA NURIN DA ROSA	01.06.062.0085.001/3581	54,57	17974
ELESANDRO CARRADORE ROMAN	01.06.032.0111.001/3102	202,35	17845
ELI CARLA COLOMBO MEZZARI	01.04.062.0068.001/11067	240,73	19175
ELIANE APARECIDA SANTOS RIBEIRO	01.04.072.0318.001/26524	279,98	19236
ELIANE ROCHA	01.04.021.0446.001/10336	99,51	18967
ELIEL GUIDI ROMANCINI	01.02.002.1528.001/2400	225,99	19940
ELIESER DE AGUIAR	01.05.051.0120.001/3974	438,34	18514
ELIETE BONFANTE MATEUS PEREIRA	01.02.045.0098.001/2902	363,14	20037
ELIS ANDRIELI ROCHA	01.05.058.0278.001/15276	185,96	18543
ELISANDRA GOULART LOPES	01.06.025.0153.001/3215	66,12	17812
ELISANGELA DE SOUZA INACIO F. BICA	01.07.034.0259.001/15828	166,48	17562
ELIZABETE MIGUEL PACHECO CECHINEL	01.08.016.0066.001/16266	219,40	17125
ELIZETE FREITAS MATEUS	01.04.029.1943.001/17390	115,42	19037
ELIZEU PEREIRA DE ALMEIDA	01.05.101.0055.001/20299	218,35	18743
ELOIR VIEIRA DEMETRIO	01.08.007.0198.001/16179	265,88	17057

ELOIR VIEIRA DEMETRIO	01.08.007.0198.002/18326	292,95	17058
ELSA CATARINA PEREIRA VIEIRA	01.04.020.0160.001/10303	165,68	18959
ELTON FERMINO SCARSI	01.03.013.0768.001/16685	220,26	19602
ELVIS BEZZA	01.04.069.0043.001/26474	238,33	19216
ELVIS CORREA DUARTE	01.06.044.123.001/19549	197,46	17920
EMANUEL CORREA LAURENTINO	01.06.008.0028.001/25209	55,45	17677
EMANUEL DA SILVA FERRARI	01.04.073.0304.001/26533	264,66	19247
EMERSON CIRPIANO	01.04.006.0947.001/17319	211,50	18813
EMERSON DE SOUZA	01.06.074.0243.001/3465	179,73	18044
EMERSON VITALI	01.01.038.0068.001/862	165,13	20419
ENAIDE CARDOSO	01.02.049.1961.001/2808	250,55	20166
ENEDIR DA SILVA	01.05.079.0421.001/18876	228,25	18655
ENESIO MINATTO	01.02.050.0530.002/25785	256,11	20184
ENGETERRA EXEC PROJ ENG TOPOG LTDA	01.05.019.0201.001/4527	88,90	18310
ENIO FABRE	01.05.039.0152.001/4168	424,27	18430
ERCON MAXIMILIANO ESTACIO	01.03.009.0281.001/1725	366,73	19571
ERICA KULCKAMP	01.03.035.0387.001/1337	204,15	19683
ERICK OSORIO ALBINO	01.06.070.0113.001/3502	206,04	18007
ERIVALDO JOSE PESTANA	01.07.007.0099.001/15566	69,63	17294
ERIVALDO JOSE PESTANA	01.07.010.0056.001/15514	55,41	17304
ERNES MARCELO DOS REIS	01.05.049.0089.001/4002	241,98	18447
ERON DE QUADRAS	01.05.040.0016.001/4151	274,17	18436
ESIO JOSE ADRIANO	01.07.024.0250.001/25585	69,61	17455
ESTELA DA LUZ DA SILVA	01.06.095.0047.001/3717	158,90	18124
EUCLESIO MANDELLI	01.08.024.0135.001/16483	72,29	17219
EUCLESIO MANDELLI	01.08.024.0156.001/16491	64,55	17220
EVA DE FATIMA GOMES NETO	01.06.074.0085.001/3458	114,42	18038
EVA ROCHA	01.04.066.0076.001/11129	489,18	19201
EVALDO COSTA GOMES	01.08.017.0361.001/16474	64,04	17139
EVALDO PADANI	01.02.013.0244.001/25799	277,04	19985
EVANDRO MENDES	01.07.031.0050.001/15787	148,84	17517
EVANDRO MENDES	01.07.031.0323.001/15804	31,32	17524
EVERALDO DA SILVA PEDRO	01.04.030.1002.001/10524	231,32	19049
EVERALDO FIGUEREDO	01.05.020.0161.001/4635	222,98	18321
EVERALDO PORFIRIO	01.06.081.0118.001/3654	178,47	18058
EVERALDO SILVEIRA	01.08.017.1650.001/16506	182,60	17151
EVERENDO GOMES	01.06.060.0082.001/3601	360,43	17960
EVILASIO RABELO (ESPOLIO)	01.02.054.0182.001/1176	252,37	20200
EZIO FELISBERTO DA SILVA	01.04.006.0885.001/17314	211,39	18811
EZIQUIEL FERNANDO CESCONETO	01.05.103.0181.001/20324	205,33	18751
FABIANA AMERICO	01.06.027.0224.001/3148	195,65	17832
FABIANA DA SILVEIRA TEIXEIRA	01.06.001.0955.001/25150	163,30	17618

FABIO COSTA DE OLIVEIRA	01.04.080.0148.001/19629	202,15	19287
FABIO DE ABREU MARTINS	01.08.003.0187.001/25819	198,85	17033
FABIO DE ARAUJO DIAS	01.01.038.0054.001/860	218,16	20418
FABIO DIONISIO GONÇALVES	01.04.019.0491.001/10294	133,74	18955
FABIO JUNIOR DE MATOS	01.06.044.1235.001/19548	190,69	17919
FABIO MACHADO DE ANDRADE	01.04.069.0103.001/26478	191,59	19219
FABIOLA MOISES NEVES	01.06.038.0138.001/25446	149,52	17891
FABRICIA CARLOS ROCHA	01.06.089.0077.001/3747	281,36	18100
FABRICIO ALTHOFF	01.07.031.0125.001/15793	49,01	17519
FABRICIO AMERICO	01.03.058.0210.011/19361	203,28	19709
FAGNER MATIAS	01.06.034.0176.001/3873	67,99	17859
FATIMA DA SILVA BOAROLI	01.05.020.0106.001/4633	198,22	18320
FAVORIM DOMINGO ROCHA	01.02.048.0178.001/3008	157,66	20056
FELIPE ALANO MARTINHO	01.03.058.0254.001/19358	196,11	19711
FELIPE ARMANDO SOARES	01.06.011.0042.001/25087	205,28	17693
FELIPE BITENCOURT CORREA	01.08.003.0211.001/16045	196,42	17035
FELIPE DE SOUZA RODRIGUES	01.06.013.0286.001/25065	226,79	17708
FELIX KAMMER	01.03.021.0053.001/1545	202,17	19646
FERNANDO ALDIVINIR COUSSEAU	01.03.044.0059.001/1289	227,54	19694
FERNANDO CECHINEL C. -EDUARDO F. C.	01.07.014.0276.001/25848	55,44	17363
FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA	01.06.082.0058.001/3641	70,54	18061
FERNANDO EZIQUIEL FERREIRA	01.05.071.0230.001/18581	198,61	18614
FERNANDO PEREIRA SATURNINO	01.04.030.1826.001/10565	200,36	19060
FERNANDO SILVEIRA AMANDIO	01.06.083.0059.001/3633	178,71	18066
FERNANDO VARGAS EUGENIO	01.05.029.0280.001/4444	366,96	18381
FERNANDO WELINSKI RIGOBELLO	01.06.083.0177.001/3639	164,97	18072
FIDELIS HOEPERS	01.02.031.0071.001/16536	128,50	20018
FIDELIS HOEPERS	01.02.031.0099.001/16538	128,50	20019
FIDELIS HOEPERS	01.02.031.0127.001/16540	128,50	20020
FIDELIS HOEPERS	01.02.031.0169.001/16541	129,26	20021
FILIPE DA SILVA PINHEIRO	01.04.027.0093.001/18188	192,96	19007
FILIPE ROSA DOS SANTOS	01.04.006.0860.001/17312	199,93	18810
FILIPE SEMLER LUIZ	01.07.018.0191.001/15390	52,78	17412
FLAVIO DE SOUZA	01.07.018.0080.001/15384	174,41	17408
FLAVIO DONISETE FAGUNDES DA SILVA	01.04.008.0484.001/10116	170,14	18827
FLAVIO DONISETE FAGUNDES DA SILVA	01.04.008.0484.002/10117	134,90	18828
FLAVIO HEERDT	01.03.035.0401.001/1338	221,15	19684
FLAVIO LINDOMAR VELHO	01.06.104.0151.001/26413	203,46	18171
FLAVIO TROMBIM	01.04.066.0948.001/11169	239,33	19209

FLORISBELA SOUZA JOAO	01.06.089.0262.001/3753	174,82	18103
FRANCIANE ZANETTE DAL PONT	01.02.043.0337.001/2218	172,87	20030
FRANCISCO BORGES	01.08.022.0177.001/16523	20,71	17196
FRANCISCO DE ASIS SILVA DO AMARAL	01.08.016.0098.001/16268	205,35	17127
FRANCISCO PATRICIO	01.04.005.0722.002/26132	106,44	18802
FRANCISCO VIANA INACIO	01.08.004.0242.001/16098	189,55	17040
FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA BERING	01.07.024.0043.001/25574	59,39	17449
GABRIEL ZANETTE ALESSIO	01.08.008.0144.001/16137	195,06	17069
GABRIEL ZANETTE ALESSIO	01.08.008.0144.002/27164	121,61	17070
GELSON SANTOS DA SILVEIRA	01.05.077.0150.001/18998	80,82	18632
GENECI ALVES DA SILVA	01.05.055.0147.001/15232	182,91	18522
GENERCIO JOSE PETRY	01.06.093.0147.001/3738	238,76	18117
GENESIO ELIBIO DA SILVA	01.05.041.0243.003/17979	170,22	18503
GENESIO PLASKIEVICZ	01.03.013.0711.003/17125	183,19	19599
GENICIO SATURNO	01.07.027.0346.001/25545	420,32	17490
GENICIO SATURNO	01.07.027.0389.001/25546	78,22	17491
GENICIO SATURNO	01.07.027.0406.001/25547	178,25	17492
GENIR JOSE STEINER	01.02.001/1137.001/507	370,88	19933
GENIRCE DA ROSA DA ROCHA	01.04.009.0030.001/18293	231,25	18829
GENUARIO PEREIRA BUENO	01.05.097.0065.001/15131	175,99	18729
GEOVANE LEANDRO	01.05.102.0174.001/20311	192,28	18749
GEOVANI ESTEVES	01.04.073.0261.001/26530	184,23	19245
GERALDO VALDEMAR DA SILVA	01.05.063.0276.001/4915	301,60	18586
GERALDO VALDEMAR DA SILVA	01.04.019.0328.001/10284	157,92	18951
GERALDO VIEIRA	01.06.040.0091.001/25374	227,26	17896
GERALDO VIEIRA	01.03.051.0072.001/20238	94,88	19699
GEREMIAS BORGES PEREIRA	01.04.028.0942.001/19191	196,84	19019
GERION GOMES ARAUJO	01.08.004.0285.001/16100	201,52	17041
GERVASIO PAVEI	01.04.030.0849.001/25954	473,61	19045
GERVASIO PAVEI	01.04.030.1236.001/10538	238,73	19053
GETRO CORRENTE	01.04.008.0083.001/10094	114,42	18822
GETULIO PIRES DE ARAUJO	01.08.017.1663.001/16507	237,42	17152
GICELIO GOMES DE SOUZA	01.06.100.0095.001/26395	167,53	18144
GILBERTO BARDEN	01.05.026.0430.001/4410	440,66	18354
GILBERTO DA SILVA	01.04.078.0118.001/19643	209,46	19271
GILBERTO MEDEIROS	01.04.041.0287.001/10711	385,83	19090
GILCEMAR INACIO ANTUNES	01.04.001.0189.001/10005	203,45	18778
GILMAR ANTONIO TEIXEIRA	01.04.002.0315.001/10021	228,78	18789
GILMAR BARDEN	01.05.032.0102.001/4288	73,29	18391
GILMAR CORREA BITENCORT	01.06.041.0199.001/25366	179,85	17904
GILSON CARDOZO JOAQUIM	01.06.001.0051.001/25106	149,23	17599

GILSON OTAVIO NANDI	01.04.054.0250.001/10865	160,21	19131
GILZANIA DE AGUIAR	01.04.032.0118.001/10580	177,17	19066
GIOVAM MATEUS	01.05.035.0026.001/4248	312,19	18406
GIOVANE PEREIRA	01.02.058.0102.001/1080	354,50	20220
GISELE DE BONA SPECK	01.04.002.0194.001/10017	230,36	18784
GISIANE SILVA DA SILVA	01.04.081.0080.001/19657	212,49	19293
GIZELIA DE FIGUEREDO DA SILVA	01.04.006.0760.001/17304	46,97	18807
GLEIDSON FELISBINO ARAUJO	01.06.102.0030.001/26277	188,03	18159
GOES COB TIT ADM IMOV REP E COM LTDA	01.05.044.1309.001/4700	403,98	18493
GONÇALVES RABELO	01.05.044.1117.001/4691	291,18	18490
GR GESSO LTDA-ME	01.05.078.0289.001/18961	168,13	18636
GRASIANO PALADINI	01.02.001.1383.001/19593	207,40	18934
GRAZIELA AMBONI	01.04.050.0013.001/10826	224,49	19120
GREGORI DE SOUZA	01.06.062.0157.001/3584	210,99	17977
GUIOMAR SOARES DA SILVA	01.06.086.0305.001/3923	77,36	18080
HEBER TADEU CASTRO	01.06.074.0157.001/3461	114,42	18042
HELDER CASAGRANDE – ME	01.05.035.0313.001/4249	678,44	18408
HELIA SCHUVINSKI DA SILVA	01.04.062.0282.001/11085	276,50	19178
HELIO BEZERRA DIAS	01.04.071.0145.001/26495	192,93	19229
HELIO ESTEVAN	01.04.066.0749.001/25976	572,19	19208
HELVIO RIBEIRO	01.04.029.1849.001/17219	180,87	19034
HERCILIO JOAO DA SILVA	01.04.038.0152.001/10667	342,09	19081
HERCILIO ROGERIO VIEIRA	01.05.044.1708.001/4723	211,72	18495
HERMES ALEXANDRE	01.03.012.2108.001/2171	208,99	19584
HILDEBRANDO JOAO DA ROSA	01.02.055.0343.001/1160	505,83	20203
HILDO ALBANO MOTA	01.04.034.0207.001/10626	444,86	19076
HUMBERTO LIMA RODRIGUES	01.06.089.0092.001/3748	174,79	18101
I. PENTECOSTAL ASS APOSTOLOS CRISTO	01.02.018.0044.001/26032	115,42	19994
I. PENTECOSTAL ASS APOSTOLOS CRISTO	01.02.018.0044.002/16861	115,42	19995
IDA BETT LUCIANO	01.06.012.0300.001/25083	175,30	17703
IDALINO TASCA	01.07.025.0166.001/25510	74,65	17468
IDAZILMA CORREIA CORDEIRO CRISTO	01.06.090.0248.001/3796	212,17	18108
IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI	01.08.004.0039.001/16080	194,89	17036
IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI	01.08.010.0334.001/16200	195,55	17086
IDELCI FRANCISCO RAMPINELLI	01.08.010.0334.002/18636	178,99	17087
IGNES DA ROSA VIANA	01.05.053.0191.001/3965	180,55	18520
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	01.08.001.0043.002/15982	113,43	17019
ILSON CEZAR MEZZARI E EVERSON M.	01.02.025.0214.002/1649	462,84	20006
ILSON CEZAR MEZZARI E EVERSON M.	01.02.025.0214.003/1650	283,09	20007

IMELDA BACK TISCOSKI	01.01.001.0265.001/27408	275,83	20360
IMOBILARIA CRICIUMA LTDA	01.06.086.0189.001/3917	51,10	18078
IMOBILIARIA BORTOLOTTO LTDA	01.06.104.0223.001/26416	50,86	18173
INES FRASSON	01.05.061.0100.001/4960	482,14	18564
INEZ APARECIDA CLAUDINO	01.06.037.0104.001/25413	424,54	17885
IRACEMA M. GHELERE	01.05.060.0060.001/15047	55,46	18554
IRE HERCULES GUIMARAES	01.04.019.0395.001/10289	71,77	18953
IRECEMAR SILVA	01.05.019.0291.001/4533	66,67	18313
IRENEU TRAMONTIM	01.02.021.0181.001/1924	199,08	20003
IRIO JUST	01.07.004.0694.001/15642	114,42	17286
IRMA DE SOUZA BORGERT SANTINONI	01.02.012.0085.001/2543	173,58	19981
IRMA JULIO JOAO DUARTE	01.04.003.0035.001/10025	261,16	18793
IRMA VICENTE RONCHI	01.07.026.0107.001/15691	199,12	17479
IRON IND. E COMERCIO DE METAIS LTDA	01.05.017.0603.001/4787	215,40	18302
ISAAC DE ESPINDOLA RAMOS	01.04.027.0283.001/18197	143,52	19010
ISABEL FELICIANO DA ROSA	01.08.016.0271.001/16277	23,03	17133
ISMAEL DOS SANTOS	01.04.010.0094.001/10143	187,59	18837
ITAMAR DA ROCHA	01.07.034.0287.001/15830	225,65	17563
IVAIR PAZINI	01.06.011.0300.001/25100	53,02	17699
IVANIR PEDRO MARCELINO	01.05.014.0247.001/15012	170,95	18255
IVANIR PEDRO MARCELINO	01.05.037.0199.001/4211	882,23	18418
IVANIR PEDRO MARCELINO	01.05.044.1086.001/4689	602,88	18489
IVANIR SEVERINO	01.08.017.1814.001/16512	150,73	17156
IVO ROCHA	01.04.023.0379.001/10380	205,95	18980
IVONE FERNANDES FAVARO	01.02.003.0122.001/813	183,66	19941
IVONEY CORNEO	01.04.087.0259.001/20195	65,09	19306
IZABEL STUNFF DE OLIVEIRA	01.03.004.0296.001/1989	107,81	19545
IZAIAS FERREIRA	01.06.006.0131.001/25247	164,29	17665
IZAULINA DA SILVA JOAO	01.05.108.0070.001/15124	163,96	18769
IZBEL CRISTINA DE ASSUNÇÃO	01.06.019.0100.001/3403	203,39	17752
IZOLETE MARIA COLOMBO	01.02.051.0917.004/19397	351,21	20195
IZOLETE MARIA COLOMBO	01.02.051.0917.005/19807	372,69	20196
IZOMAR MADALENA	01.08.018.0906.001/16305	179,80	17165
JACI GAVA	01.05.041.0105.001/4136	303,80	18479
JACI GAVA	01.05.041.0117.001/4137	81,01	18480
JACI JOAO VASSOLER	01.04.003.0560.001/25888	355,63	18795
JACI MANOEL	01.04.003.0116.001/10032	199,82	18794
JACIR SEBASTIAO	01.07.034.0174.001/15824	245,44	17559
JACIRA PEREIRA VELHO	01.06.005.0145.001/25264	102,58	17658
JADNA REGINA VITALI KAMMER	01.03.021.0182.001/1552	165,94	19647
JADSON CHELINSKI	01.06.063.0083.001/3565	196,98	17978
JAILSON FIGUEREDO	01.04.028.0877.001/19186	231,73	19017
JAIME FERREIRA	01.04.043.0118.001/10745	211,00	19100
JAIME WENHOLD	01.07.036.0366.001/15874	259,56	17573
JAIME WENHOLD	01.07.036.0383.001/15875	245,50	17574
JAIR ALMERINDO MARTINS	01.05.044.0735.001/4665	487,35	18485
JAIR CAMPOS	01.03.015.0218.001/1563	294,49	19619
JAIR DE OLIVEIRA	01.06.079.0104.001/3670	188,41	18054
JAIR DINARTE MENDES	01.08.011.0331.001/16260	251,41	17090
JAIR ELIAS	01.04.079.0126.001/19647	222,30	19279
JAIR OLIVERIO	01.06.006.0102.001/25245	331,65	17664
JAIR ROSA DOS SANTOS	01.06.060.0198.001/3605	79,59	17962
JAIRO DA SILVA	01.04.050.0164.001/10830	222,66	19121
JAIRO DA SILVA SANTANA	01.08.010.0199.001/16163	198,99	17082
JAIRO DE SOUZA LUIZ	01.03.001.0211.001/17348	115,42	19509
JAIRO ZEFERINO MACHADO	01.08.017.1584.001/16497	213,33	17146
JAIRO ZEFERINO MACHADO	01.08.017.1597.001/16498	68,52	17147
JAMES NASSER	01.06.011.0014.001/25085	69,22	17692
JANAINA CRISTIANE W. SAUSEN	01.06.034.1099.001/3905	69,67	17870
JANAINA GONÇALVES FURTADO (PSH)	01.06.017.0220.001/3448	114,42	17741
JANAINA LIMA PATRICIO	01.04.019.0341.001/10285	115,42	18952
JANAINA LUIZ	01.05.026.0106.001/4388	46,44	18352
JANEIDE BINATTI	01.04.002.0094.001/10012	162,44	18782
JANETE GASPODINI	01.04.082.0176.001/19673	209,41	19298
JANETE MEDEIROS	01.03.020.0074.001/1515	175,44	19642
JANETE RODRIGUES	01.07.031.0260.001/15799	225,87	17523
JANETE WITT FERREIRA	01.03.001.0290.001/2229	190,00	19512
JANICE MARCELINO MOTTA	01.04.020.0078.001/10299	63,15	18958
JANICE ROCHA	01.03.001.0200.001/17437	115,42	19508
JANICE VICENTI	01.04.002.0055.001/10009	172,49	18781
JANIR TISCOSKI	01.04.070.0195.001/26488	331,60	19227
JEAN CORREA CRISTO E OUTRO	01.06.072.0070.001/3467	74,90	18025
JEANDERLAN REVIDO CANDIDO	01.06.058.0113.001/3265	54,50	17952
JEANDERLAN REVIDO CANDIDO	01.06.058.0156.001/3266	75,16	17953
JEFERSON DA SILVA	01.08.017.1831.001/17157	57,38	17157
JEFERSON MONTEIRO CORREIA	01.05.058.0015.001/15261	179,97	18535
JERRI MATIAS	01.06.075.0084.001/3704	174,83	18045
JESSE GONÇALVES	01.06.060.0213.001/3606	187,65	17963
JESSICA BENTO	01.06.078.004.001/3674	699,59	18049
JESSICA LIMA DOS SANTOS	01.03.004.0177.001/1975	301,80	19543
JESSICA SILVA BASQUEROT	01.06.012.0042.001/25070	169,45	17700
JESSIEL ROCHA	01.04.004.0129.001/19353	73,54	18800
JESSIEL ROCHA	01.04.022.0054.002/19806	159,70	18969
JOACIR DANIELSKI	01.03.006.0077.001/1907	299,92	19550
JOACIR ELIAS	01.05.039.0274.001/4174	207,54	18434
JOACIR JOAO FARIAS	01.03.053.0040.001/20279	63,30	19700
JOAO ALBINO ROCHA (ESPOLIO)	01.03.033.0297.001/1380	108,49	19677
JOAO ALCEU ROCHA	01.05.039.0030.001/4162	307,19	18427
JOAO ANTONIO DE COUTO BRUM	01.05.107.0243.001/15152	172,92	18762

JOAO BATISTA BORGES	01.06.017.0030.001/3436	164,88	17728
JOAO BATISTA LUIS	01.05.059.0350.002/18264	89,10	18552
JOAO BATISTA MARTINS	01.05.012.0278.001/15040	144,58	18242
JOAO BATISTA MARTINS	01.05.015.0061.001/25478	145,59	18264
JOAO BATISTA MARTINS	01.05.062.0087.001/4926	295,50	18575
JOAO BATISTA MARTINS	01.05.102.0122.001/20307	190,85	18748
JOAO BATISTA NAZARIO MARIA	01.06.073.0234.001/3491	114,42	18034
JOAO BORGES	01.04.051.0081.001/10708	179,97	19087
JOAO CUSTODIO FERNANDES	01.05.062.0131.001/4929	282,39	18577
JOAO DA SILVA	01.08.017.1854.001/16515	151,08	17159
JOAO DE ALMEIDA	01.05.044.2063.001/4737	276,43	18498
JOAO DE DEUS SOUZA (ESPOLIO)	01.01.031.0170.001/690	191,63	20409
JOAO DENSKI (ESP) FRANCISCO VASSOLER	01.05.044.0396.001/4648	383,71	18482
JOAO GOMES DA ROCHA	01.03.015.0114.001/1558	107,06	19615
JOAO GOMES DA ROCHA	01.03.015.0159.001/1559	153,98	19616
JOAO JOARES FERNANDES	01.06.017.0110.001/3444	227,82	17736
JOAO LUIZ DA SILVA	01.06.041.0274.001/25368	276,58	17905
JOAO LUIZ FIGUEREDO	01.05.022.0241.001/4602	249,87	18336
JOAO OVIDIO CARPES	01.04.006.0578.001/10058	492,25	18806
JOAO SEBASTIAO DA SILVA	01.05.029.0358.001/4447	187,94	18383
JOAO SERAFIM	01.06.006.0276.001/25253	235,81	17667
JOAO VANIO DAMINELLI	01.04.059.0118.001/10991	220,01	19164
JOBI JOSE MACHADO	01.02.058.0280.001/1090	242,18	20222
JOCEL ADRIANO RIBEIRO TELES	01.06.001.0222.001/25115	223,14	17606
JOEL DA SILVA	01.05.077.0102.001/19002	189,45	18629
JOEL DA SILVA	01.03.033.0072.001/1365	230,81	19673
JOEL RICARDO	01.06.083.0074.001/3634	114,42	18067
JOEL SALVADOR DE BORBA	01.05.023.0298.001/4502	158,88	18342
JOEL STOLS	01.02.056.0263.001/1118	541,37	20211
JOELCI RAFAEL DA ROSA	01.02.049.1137.001/2732	280,33	20154
JOELCI RAFAEL DA ROSA	01.02.049.1137.002/26214	299,42	20155
JOELCI RAFAEL DA ROSA	01.02.049.1137.003/16621	227,34	20156
JOELCI RAFAEL DA ROSA	01.02.049.1137.004/17140	220,14	20157
JOELCIO ANTONIO IGNACIO	01.03.042.0334.001/16693	255,63	19693
JOELCIO LEANDRO VASSOLER	01.03.001.1604.001/2317	231,54	19527
JOELSON DA SILVA	01.06.023.0286.001/3178	52,87	17788
JOELSON GENEROSO FARIAS	01.05.039.0214.001/4170	182,07	18431
JOELSON MONTEIRO	01.03.001.0657.001/2269	163,72	19520
JOENILDO DAROS COLONETTI	01.04.006.0810.001/17308	182,96	18809
JOENILDO DAROS COLONETTI	01.04.006.1057.001/17634	188,76	18815
JOGLAS BATISTA SANGALETTI	01.06.008.0014.001/25208	309,39	17676
JOHNATAN MOTTA DE LIMA	01.04.081.0052.001/19655	234,38	19291
JOISSE SIMONICA DA SILVA	01.06.033.0300.001/3091	162,53	17853
JOISSE SIMONICA DA SILVA	01.04.066.1044.001/11171	171,27	19210
JOISSE SIMONICA DA SILVA	01.04.066.1044.002/27971	280,51	19211
JONAS DOS SANTOS LUZ	01.06.006.0146.001/25248	49,69	17666
JONAS RICARDO RODRIGUES	01.04.082.0163.001/19672	209,59	19297
JONATAS BONFIM VELHO	01.04.078.0200.001/19221	196,64	19274
JORGE FERNANDES DE SOUZA	01.03.024.0015.001/1479	319,21	19653
JORGE JOAO MICHELS	01.07.033.0055.001/15838	54,07	17546
JORGE LUIS MONTEIRO	01.04.025.0040.001/10402	153,58	18989
JORGE PATRICIO	01.05.041.0255.001/4145	281,24	18481
JORGE TEIXEIRA	01.03.009.0148.001/1719	228,48	19568
JORGE VIEIRA VIANA	01.06.017.0090.001/3442	147,52	17734
JOSE ADEMIR BITENCOURT MARTINS	01.07.036.0071.001/15861	176,99	17568
JOSE ADEMIR MACHADO	01.07.017.0386.001/15376	173,91	17401
JOSE ALANO	01.07.013.0027.001/15428	57,57	17352
JOSE ALANO	01.07.013.0224.001/17357	57,57	17357
JOSE ALANO	01.07.023.0069.001/25552	55,43	17444
JOSE ANTONIO COLONETTI	01.04.010.0041.001/10139	191,06	18834
JOSE ANTONIO PATRICIO	01.04.014.0150.001/10228	193,26	18858
JOSE ANTONIO SILVEIRA	01.03.008.0870.001/25872	226,06	19564
JOSE AUGUSTO CARDOSO	01.02.049.2273.001/2828	195,05	20174
JOSE BONFANTE	01.02.004.0109.001/2412	263,92	19943
JOSE BORGES	01.06.047.0178.001/3377	188,31	17933
JOSE BROERING SOBRINHO	01.06.002.0152.001/17806	162,93	17631
JOSE CARLOS BEZERRA DIAS	01.04.024.0378.001/10400	188,24	18987
JOSE CARLOS RIBEIRO	01.04.030.1618.001/10555	359,86	19057
JOSE CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS	01.05.101.0137.001/20296	201,68	18745
JOSE CLESIO CAMPOS NORBERTO	01.06.020.0243.001/3390	227,11	17764
JOSE CUPINSK	01.05.016.2292.001/15174	572,83	18280
JOSE DE BORBA BORGES	01.07.015.0276.001/106780	55,44	17377
JOSE DE MEDEIROS	01.06.031.0048.001/3114	387,37	17838
JOSE DE MEDEIROS	01.06.031.0273.001/3125	157,02	17842
JOSE DE SOUSA ZEFERINO	01.02.050.0450.001/25781	165,34	20182
JOSE DE SOUSA ZEFERINO	01.02.050.0450.002/16995	66,38	20183
JOSE DE SOUZA NETO	01.06.055.0217.001/3290	279,70	17947
JOSE DELFINO TACQUES MARTINS	01.05.107.0227.001/15151	173,37	18761

JOSE DELFINO TACQUES MARTINS	01.04.041.0360.001/10714	537,31	19093
JOSE DELFINO TACQUES MARTINS	01.04.041.0360.001/10715	56,93	19094
JOSE DO CARMO RABELO	01.05.052.0132.001/4331	306,17	18516
JOSE DO PATROCINIO	01.08.017.1867.001/16516	163,30	17160
JOSE DO PATROCINIO	01.08.017.1898.001/16517	234,70	17161
JOSÉ DOS PASSOS RAFAEL	01.06.034.0966.001/3903	178,56	17868
JOSE DUARTE	01.06.086.0437.001/3925	228,18	18082
JOSE FELIPE JOSEFINO	01.04.065.0335.001/25679	318,38	19191
JOSE FELIPE JOSEFINO	01.04.065.0335.002/25680	44,68	19192
JOSE FELIPE JOSEFINO	01.04.065.0335.003/25681	198,67	19193
JOSE FELIPE JOSEFINO	01.04.065.0335.005/17500	154,17	19194
JOSE FELIPE JOSEFINO	01.04.065.0335.006/17501	272,46	19195
JOSE FELIPE JOSEFINO	01.04.065.0335.007/17502	208,50	19196
JOSE FERNANDES	01.08.017.1755.001/16510	23,06	17154
JOSE FINSA	01.08.016.0262.001/16276	140,66	17132
JOSE GONÇALVES	01.04.001.0014.001/10000	233,53	18776
JOSE IRIOMAR URBANO	01.04.057.0068.001/10943	141,50	19147
JOSE IRIOMAR URBANO	01.04.057.0068.002/27148	128,80	19148
JOSE IRIOMAR URBANO	01.04.057.0068.003/27149	135,27	19149
JOSE IRIOMAR URBANO	01.04.057.0118.001/10947	567,87	19152
JOSE IRIOMAR URBANO	01.04.057.0118.002/17418	143,89	19153
JOSE IRIOMAR URBANO	01.04.057.0118.003/17419	212,89	19154
JOSE JERONIMO	01.05.044.2258.001/4745	208,50	18499
JOSE JOAO BENTO	01.06.064.0126.001/3250	301,30	17980
JOSE JOAO BENTO	01.06.064.0126.001/18457	194,00	17981
JOSE JOAO BENTO	01.06.064.0126.001/27413	239,74	17982
JOSE JOAO LUCRECIO	01.06.003.0065.001/3831	175,88	17637
JOSE JULIO STORK	01.07.013.0183.001/15435	69,63	17354
JOSE LUIS PAIM DE MOURA	01.06.018.0058.001/3419	53,22	17748
JOSE MANOEL DEOLINDO	01.08.020.0050.001/16314	54,37	17167
JOSE MANOEL DEOLINDO	01.05.059.0278.001/15300	77,50	18549
JOSE MANOEL MACHADO	01.08.003.0199.001/16041	162,18	17034
JOSE MANOEL MOTTA	01.05.017.0375.001/4772	554,81	18298
JOSE MARCILIO PEREIRA	01.07.033.0405.001/15857	50,46	17554
JOSE MARCILIO PEREIRA	01.07.034.0084.001/15819	195,85	17555
JOSE MARCILIO PEREIRA	01.07.034.0098.001/15820	217,92	17556
JOSE MARCILIO PEREIRA	01.07.034.0188.001/15825	165,73	17560
JOSE MARCILIO PEREIRA	01.07.035.0064.001/15810	93,20	17565
JOSE MARCILIO PEREIRA	01.07.035.0127.001/15812	215,92	17567

JOSE MARCILIO PEREIRA	01.07.037.0069.001/15877	210,87	17576
JOSE MARCILIO PEREIRA	01.07.037.0152.001/15884	41,19	17578
JOSE MARCILIO PEREIRA	01.07.037.0269.001/15904	121,47	17582
JOSE MARCOS GUELERE	01.05.060.0045.001/15046	77,11	18553
JOSE MARIO QUIRINO SENA	01.07.028.0057.001/15603	63,37	17493
JOSE MATIAS NOVACK	01.05.014.0232.001/15011	154,90	18254
JOSE MOACIR DE OLIVEIRA FERMINIO	01.07.017.0095.001/15361	35,62	17393
JOSE MOACIR DE OLIVEIRA FERMINIO	01.07.017.0108.001/15362	35,66	17394
JOSE MOACIR DE OLIVEIRA FERMINIO	01.07.017.0263.001/15369	59,42	17396
JOSE MONTEIRO	01.05.014.0173.001/15006	176,57	18250
JOSE MONTEIRO	01.05.014.0173.002/15007	138,65	18251
JOSE MONTEIRO	01.05.015.0021.001/25474	153,21	18260
JOSE NILSON SANTOS DE JESUS	01.04.022.0094.001/10346	193,77	18971
JOSE PREZALINO ANTONIO	01.04.014.0248.001/10233	179,01	18859
JOSE ROBERTO JAQUES	01.08.002.0073.001/15881	257,72	17022
JOSE ROBERTO MARIOTTI	01.06.034.1144.001/3908	350,41	17872
JOSE RODRIGO MEDEIROS	01.05.079.0246.001/18861	166,22	18650
JOSE RODRIGUES	01.06.027.0095.001/3144	209,47	17830
JOSÉ RONALDO GUERREIRA	01.05.036.0171.001/4227	237,63	18413
JOSE SOUZA	01.04.003.0955.001/27020	172,53	18799
JOSE VANDERLEI DOS SANTOS DAHMER	01.02.045.0514.001/2924	189,49	20041
JOSE VANDERLEI DOS SANTOS DAHMER	01.02.045.0514.002/19379	252,28	20042
JOSE VANIO FERREIRA	01.06.094.0107.001/3729	500,59	18121
JOSEIEL FLORENCIO LANGER	01.03.049.0400.001/20230	205,15	19697
JOSIANE DELFINO	01.06.022.0250.001/3066	78,59	17780
JOSIAS MOTA STEVAM	01.04.079.0042.001/19217	197,39	19277
JOSIEL COELHO FRAGA	01.06.023.1246.001/26347	223,53	17800
JOSUE FABRIS	01.05.100.0166.001/20290	198,04	18740
JOSUE NASCENTE NOGUEIRA	01.05.019.0031.001/4519	66,67	18309
JOVELINO SILVEIRA	01.06.005.0203.001/25266	178,99	17659
JOVENIL MOREIRA	01.04.089.0474.001/27103	138,82	19307
JOZIANE ROCHA MARCELINO	01.06.020.0070.001/3382	48,98	17759
JUAREZ SILVEIRA DE SOUZA	01.07.019.0324.001/15378	197,53	17423
JUCELI ACORDE MOREIRA	01.02.049.1844.001/2797	274,27	20160
JUCELI ACORDE MOREIRA	01.02.049.1844.002/2798	172,66	20161
JUCELI FORMIGONI	01.02.001.0118.001/433	245,37	19932
JUCEMAR BRIGIDO	01.05.057.0238.001/15250	357,42	18531
JUCEMAR MACHADO	01.05.077.0162.001/18997	80,53	18633
JUCEMAR NASCIMENTO NUNES	01.06.066.0091.001/3540	172,28	17990
JUCENIR ESTEVAN	01.05.025.0031.001/4352	823,20	18349

JUCILEIA ACORDI BORDINI	01.05.097.0153.001/15138	177,97	18734
JULCI DOLORES CASAGRANDE	01.06.027.0064.001/3142	190,79	17828
JULIA ECHEVERIA	01.04.044.0055.001/10919	99,36	19102
JULIANA EVALDT CARDOSO	01.04.079.0056.001/19218	188,36	19278
JULIANA SANTOS MARTINS	01.04.016.0347.001/10261	189,97	18946
JULIANA SCHAUCOSKI SERAFIM	01.06.044.1231.001/19544	193,96	17917
JULIANA TAVARES	01.04.069.0073.001/26476	207,34	19218
JULIANE DA CRUZ MANOEL	01.06.074.0200.001/3462	75,18	18043
JULIANO BORTOLOTTO	01.06.098.0267.001/26338	176,82	18138
JULIANO DE SOUZA TRISTAO	01.08.005.0290.001/16070	207,58	17047
JULIANO GONÇALVES	01.04.076.0140.001/25988	187,44	19257
JULIANO MACHADO	01.06.017.0336.001/3454	149,16	17746
JULIANO TEIXEIRA ZANELATTO	01.05.019.0276.001/4532	196,73	18312
JULIAO MAXIMO DELFINO	01.06.067.0027.001/3528	83,57	17991
JULIO BORGES	01.02.013.0204.001/25798	199,92	19984
JULIO DA SILVA	01.03.034.0314.001/1358	115,42	19680
JULIO ROSSO VIEIRA	01.05.082.0167.001/19061	208,36	18661
JURANDIR MACHADO SILVEIRA	01.07.016.0302.001/15348	155,41	17384
JUSCELINO DA SILVA	01.06.097.0090.001/26287	188,49	18130
JUVENIL MELO DOS SANTOS	01.05.102.0083.001/20304	36,90	18747
JUVENIRCE MINATTO	01.02.014.0026.001/1735	307,12	19987
JUVENIRCE MINATTO	01.02.014.0299.001/1776	102,72	19988
KARINI MATIAS	01.05.063.0246.001/4913	421,41	18585
KARLA ELENYCE PEIXOTO DE SOUSA	01.06.023.1255.001/26348	186,66	17801
KARLA JUCIANI R. DA SILVA	01.05.036.0075.001/4220	261,16	18411
KELI DE MEDEIROS VIEIRA	01.08.015.0305.001/16294	223,38	17122
KENNETH FONSECA	01.01.010.0220.028/19430	367,87	20372
LADIONIR CADORIN	01.01.042.0043.001/19280	227,94	20423
LAERCIO DUARTE GONCALVES	01.08.002.0188.001/15923	233,89	17024
LAERCIO DUARTE GONCALVES	01.08.005.0128.001/16052	318,01	17043
LAERCIO MACHADO	01.03.001.1798.001/2345	145,42	19532
LAERCIO TOMAZI URBANO	01.04.057.0105.001/10946	78,66	19151
LAERCIO TOMAZI URBANO	01.02.004.0036.001/2406	80,60	19942
LAIDE BERNARDINO DA ROSA	01.03.024.0241.001/25718	266,45	19658
LARISSA DE SOUZA VENANCIO	01.05.100.0015.001/20283	103,88	18738
LARISSA DE SOUZA VENANCIO	01.05.100.0029.001/20284	80,21	18739
LAUDELINA FRASSON CARDOSO	01.03.049.0048.001/1282	180,66	19696
LAURO OTACILIO PEDROSO	01.05.058.0058.001/15264	219,23	18537
LAURO OTACILIO PEDROSO	01.05.062.0102.001/4927	241,26	18576

LEANDRO DE ALMEIDA PEDRO	01.06.037.0119.001/25414	194,75	17886
LEANDRO HENRIQUE MEDEIROS	01.05.097.0320.001/19539	204,85	18737
LEANDRO POSSAMAI	01.03.026.0072.001/1442	217,39	19659
LEANDRO VITALI	01.03.005.0058.001/1955	269,94	19547
LEDIO DA SILVA	01.05.017.0322.001/4770	324,72	18296
LEDIR DA SILVA	01.07.027.0095.001/25531	180,47	17488
LENILSO GOMES VALERIO	01.08.006.0310.001/16038	267,31	17054
LENIR DA SILVA	01.05.017.0334.001/4771	550,51	18297
LENIR VIEIRA	01.06.094.0047.001/3725	191,67	18119
LEOMAR FANTIN	01.06.018.0043.001/3418	412,71	17747
LEOMAR FANTIN	01.05.057.0356.001/15258	237,87	18534
LEONI DAMASIO	01.05.042.0152.001/4119	220,99	18475
LEONICE DA SILVA VIANA	01.05.057.0253.001/15251	84,59	18532
LEONICE DA SILVA VIANA	01.05.058.0145.001/15270	170,87	18538
LEONIR SATURNO BERNARDO	01.06.074.0070.001/3457	114,42	18037
LEONIR SILVEIRA RAMOS	01.03.030.0116.001/1391	227,01	19666
LIAMARA PORCEMA PADILHA	01.06.016.0048.001/25004	143,56	17724
LIDIO DA SILVA MENGER	01.05.015.0086.001/25480	231,64	18266
LINDAMIR NONATO DE SOUZA	01.06.004.0015.001/26988	200,77	17648
LINDOMAR BORGES DA ROSA	01.06.001.0816.001/25142	204,53	17615
LINDOMAR DA SILVA	01.05.057.0090.001/15243	217,28	18529
LINDOMAR FIGUEREDO	01.04.078.0158.001/19646	214,98	19273
LINDOMAR JOSE INACIO	01.05.064.0200.001/4989	185,93	18589
LIONOR ALEXANDRE DA SILVA	01.04.022.0308.001/10357	333,62	18973
LODEMAR BORGES	01.06.020.0098.001/3384	408,36	17761
LOIR FAGUNDES	01.07.019.0126.001/15668	169,30	17417
LORECI GONÇALVES	01.05.038.0093.001/4183	200,39	18423
LORENI AMANDIO	01.06.040.0214.001/25381	199,43	17900
LORENI ROSA GUIMARAES	01.06.017.0070.001/3440	70,39	17732
LORHAYNA DUARTE – SIMONE REGINA D.	01.06.054.0159.001/3298	160,60	17944
LOURIVAL GONÇALVES	01.05.089.0037.001/19179	217,18	18700
LUAN LUIZ MARCELINO	01.03.044.0259.001/19779	77,55	19695
LUCAS DASSOLER VASSOLER	01.05.031.0289.001/4558	93,63	18388
LUCIA BORTOLIN	01.06.019.0231.001/3409	60,35	17755
LUCIANA TRAMONTIN GONÇALVES	01.06.014.0086.001/25038	78,54	17709
LUCIANI BUSSOLO	01.05.091.0045.001/19034	133,04	18703
LUCIANO DE OLIVEIRA MEDEIROS	01.06.065.0243.001/3260	193,27	17988
LUCIANO LUIS DOS SANTOS	01.06.084.0104.001/3628	348,29	18075
LUCIDORIO MATIAS	01.03.058.0239.001/19359	188,56	19710
LUCIMAR AMANDIO	01.07.031.0099.001/15791	306,07	17518
LUCINEI DA SILVA FIGUEIRO	01.06.032.0016.001/3096	203,60	17843
LUCIONE FEGHERA	01.05.024.0063.001/4585	159,98	18346

LUIS CARLOS BOAROLI	01.06.050.0191.001/3343	235,14	17936
LUIS CARLOS MELO	01.08.012.0105.001/16225	203,12	17094
LUIS CARLOS PADILHA	01.03.026.0130.001/1446	171,30	19660
LUIS JOAO MADALENA	01.06.026.0063.001/3158	231,49	17817
LUIS SERGIO ZANELATTO	01.04.065.0045.001/25695	130,69	19186
LUIZ CARLOS ALBINO	01.06.010.0042.001/25178	176,04	17688
LUIZ CARLOS BERNARDO	01.07.030.0247.001/15750	162,08	17510
LUIZ CARLOS BORGES E MAIZA A. BORGES	01.08.001.0028.001/15978	261,48	17017
LUIZ CARLOS BORGES E MAIZA A. BORGES	01.08.007.0429.001/16199	204,45	17062
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO	01.06.069.0202.001/3514	280,32	18002
LUIZ CARLOS FERNANDES PADILHA	01.06.040.0046.001/25373	208,63	17895
LUIZ CARLOS LUIZ	01.05.007.0229.001/4891	83,45	18232
LUIZ CARLOS LUIZ	01.05.027.0308.001/4463	199,80	18360
LUIZ GONZAGA DE MATTIA (ESPOLIO)	01.05.046.0263.001/4058	159,31	18466
LUIZ GONZAGA DE MATTIA (ESPOLIO)	01.05.046.0278.001/4059	246,27	18467
LUIZ HENRIQUE CARDOSO VERMELING	01.06.066.0028.001/3538	87,48	17989
LUIZ HENRIQUE ROCHA CARDOSO	01.07.017.0030.001/15356	166,52	17388
LUIZ ROBERTO BECKENKAMP	01.05.044.1250.001/4698	442,70	18492
LUIZ ROBERTO BECKENKAMP	01.05.044.1250.002/18162	372,98	18504
MAIARA MACHADO ARESI	01.05.062.0291.001/4940	163,76	18579
MAIARA MACHADO ARESI	01.05.062.0291.002/18256	140,97	18580
MAICON CAMARA RAMPINELLI	01.04.081.0026.001/19654	217,72	19290
MAICON DOS SANTOS ORTOLAN	01.07.010.0425.001/15535	46,72	17317
MAICON GEFFERSON KOGA	01.02.049.0737.001/2717	227,55	20145
MAICON PINHEIRO SIMAO	01.06.036.0420.001/25406	105,40	17882
MANOEL ANTUNES	01.04.066.0241.001/11138	388,52	19204
MANOEL COELHO DE MEDEIROS	01.06.026.0016.001/3155	178,72	17815
MANOEL DA SILVA	01.06.016.0029.001/1486	152,64	17722
MANOEL DA SILVA	01.05.052.0359.001/4345	266,19	18519
MANOEL DE SOUZA	01.06.013.0028.001/25053	167,17	17705
MANOEL DE SOUZA CAMPOS	01.06.037.0015.001/25409	233,84	17883
MANOEL FERNANDES	01.08.017.1623.001/16502	76,58	17149
MANOEL FRENANDES	01.08.017.1610.001/16499	168,84	17148
MANOEL FULGENCIO MATIAS	01.06.034.0538.001/3891	221,57	17866
MANOEL JULIO JOAO	01.06.070.0243.001/3507	358,35	18012
MANOEL MARCOS JACINTO	01.08.015.0052.001/16286	229,04	17114
MANOEL MARQUES MATEUS	01.06.010.0099.001/25180	168,05	17690
MANOEL MONTEIRO DE SOUZA	01.07.020.0151.001/15411	76,95	17430
MANOEL MOTTA	01.02.061.0232.001/16660	169,18	20226

MANOEL ROBERTO CORREA	01.04.024.0041.001/10382	200,12	18981
MANOEL SERAFIM ASSUNÇÃO	01.05.060.0306.001/15068	169,38	18560
MANOEL URBANO	01.03.024.0212.001/25716	191,07	19657
MANOEL ZEFERINO	01.05.056.0280.001/15216	250,62	18527
MAQUIS ROGER DA SILVA	01.05.047.0106.001/4041	199,93	18460
MARCELINO PIROLA	01.06.023.0646.001/3192	229,48	17797
MARCELO DA SILVA LAURINDO	01.08.023.0097.001/16445	29,71	17205
MARCELO GABRIEL	01.08.016.0232.001/16275	158,81	17131
MARCELO INACIO JUSTO	01.08.016.0105.001/16269	225,68	17128
MARCELO MARTINS PEREIRA	01.06.053.0027.001/3303	240,14	17938
MARCELO MOREIRA COUTO	01.04.026.0355.001/18109	178,56	19005
MARCELO TEZA	01.06.067.0099.001/3531	196,55	17992
MARCELO ZEFERINO GONÇALVES	01.06.001.1249.001/25164	51,20	17620
MARCIA CUNHA (PSH)	01.06.017.0201.001/17165	114,42	17740
MARCIA MANIRA MARTINS DOS SANTOS	01.04.002.0363.001/10024	245,74	18791
MARCIA MOREIRA MARTINS	01.06.074.0058.001/17202	114,42	18036
MARCIA RODRIGUES XIMENES	01.05.108.0170.001/15128	194,88	18772
MARCIEL FLORENCIO DE COSTA	01.04.073.0216.001/26527	207,55	19244
MARCIELE ANDRETTA PIUCCO E OUTRO	01.06.011.0099.001/25089	189,26	17695
MARCIO BRIZOLA PORFIRIO	01.06.022.0149.001/3063	208,66	17777
MARCIO FERNANDES	01.06.104.0063.001/26409	183,66	18168
MARCIO GERONDINA	01.08.005.0344.001/16074	299,31	17048
MARCIO GERONDINA	01.08.005.0344.002/26938	189,14	17049
MARCIO HENRIQUE MACELINO DE SA	01.05.039.0304.001/4176	245,62	18435
MARCIO MARTIGNAGO	01.06.001.1276.001/25166	187,50	17621
MARCIO VICENTE	01.08.020.0270.001/16326	49,37	17173
MARCO AURELIO MEDEIROS	01.07.007.0114.001/25230	188,15	17672
MARCOS ADRIANO GONÇALVES	01.06.052.0228.001/3321	181,14	17937
MARCOS ANTONIO TISCOSKI	01.03.016.0626.001/25747	449,63	19624
MARCOS LENOAR GENEROSO	01.06.082.0178.001/3647	172,99	18065
MARCOS NUNES DE ALCANTARA	01.04.020.0038.001/10296	323,32	18957
MARCOS PADILHA	01.04.080.0056.001/19214	198,80	19281
MARCOS PAULO CARDOSO	01.06.086.0683.001/3938	226,94	18089
MARCOS VALIN BORGES	01.06.018.0262.001/3429	234,77	17749
MARCUS VINICIUS DA SILVA	01.08.009.0087.001/16105	286,62	17074
MARCUS VINICIUS DA SILVA	01.08.009.0099.001/16106	90,47	17075
MARCUS VINICIUS DA SILVA	01.08.009.0111.001/16107	179,04	17076
MARCUS VINICIUS DA SILVA	01.08.009.0123.001/16108	342,82	17077

MARELI MOTA MATEUS	01.06.016.0274.001/18222	78,00	17727
MARGARETE DOMINGOS	01.04.028.0254.001/25966	295,28	19014
MARGARETE MACHADO TUROSSI	01.05.012.0049.001/15028	183,99	18237
MARGARETH RODRIGUES DA COSTA	01.03.013.0728.001/19231	233,06	19601
MARIA ALETE ZUCHINALI DA ROSA	01.06.069.0029.001/3508	74,71	17998
MARIA APARECIDA CARDOSO	01.05.035.0364.001/4251	248,61	18410
MARIA APARECIDA DA ROCHA	01.04.065.0061.001/25696	222,40	19187
MARIA APARECIDA MAIATO	01.06.032.0079.001/3100	198,13	17844
MARIA APARECIDA MORAES	01.06.003.0180.001/3838	186,23	17644
MARIA DARCI DA SILVA CORREA	01.03.013.1009.001/1617	183,60	19610
MARIA DE FATIMA BORGES HOEPERS	01.03.012.2468.001/2211	230,12	19587
MARIA DE FATIMA ROCHA	01.06.003.0125.001/3836	190,99	17642
MARIA DE LOURDES ARAUJO GONCALVES	01.08.010.0291.001/16166	163,44	17083
MARIA DE LOURDES ARAUJO GONCALVES	01.08.010.0291.002/16164	264,38	17084
MARIA DE NAZARETE BOHN R. SILVERIO	01.04.021.0054.001/10314	246,73	18963
MARIA DENISE NUNES	01.06.019.0349.001/3415	131,07	17756
MARIA DO CARMO DOS PASSOS	01.06.002.0083.001/17800	153,31	17627
MARIA ELIETE GENEROSO FELISBERTO	01.04.009.0050.001/10118	215,27	18830
MARIA ELIZABETE CIPRIANO	01.03.018.1218.001/18149	193,31	19632
MARIA ELIZABETE CIPRIANO	01.03.018.1235.001/1833	162,81	19633
MARIA EZILDA SCARSI	01.02.055.0471.001/1167	213,96	20205
MARIA FERNANDES ALVES	01.06.001.0690.001/25138	303,22	17613
MARIA GOMES GONÇALVES	01.05.017.0405.001/4774	281,23	18299
MARIA GORETE ROCHA	01.06.002.0290.001/17815	200,16	17636
MARIA GORETI MACHADO DA SILVA	01.04.030.1040.001/10527	100,54	19051
MARIA LIGIA BENTA LOPES	01.06.037.0212.001/25418	208,28	17887
MARIA LUCIA LOCH GOULART	01.02.049.2259.001/2826	277,72	20173
MARIA LUIZA CARDOSO	01.03.001.0158.001/17433	115,42	19505
MARIA QUITÉRIA CUSTODIO	01.05.046.0233.001/4056	60,37	18465
MARIA RITA ROCHA	01.04.024.0363.001/10399	146,28	18985
MARIA RITA ROCHA	01.04.024.0363.001/17046	143,42	18986
MARIA ROSANA BATISTA	01.05.044.1047.001/4688	193,89	18488
MARIA SALETE DA SILVA DOS SANTOS	01.06.016.0020.001/25002	146,57	17721
MARIA SALETE FRITZEN	01.02.049.0920.001/2456	329,90	20147
MARIA SALETE ZUCHINALI DA ROSA	01.06.069.0246.001/3517	164,10	18005

MARIA SANTOS DE SOUZA	01.07.028.0264.001/15614	192,88	17503
MARIA SANTOS DE SOUZA	01.07.028.0264.002/18706	143,15	17504
MARIA SELMA SANTANA	01.05.100.0180.001/20291	193,37	18741
MARIA TERESINHA LEANDRO	01.06.004.0584.001/17797	39,00	17649
MARIA TERESINHA LEANDRO	01.06.004.0584.002/18288	230,50	17650
MARIA TEREZA GRESELE	01.04.041.0275.001/10710	381,43	19089
MARIA TEREZINHA MAZUCHETTI	01.03.006.0307.001/1929	189,40	19554
MARIA TEREZINHA SOARES ARCENO	01.06.001.0718.001/25140	178,10	17614
MARIA VIEIRA CARDOSO	01.05.007.0213.001/4890	167,68	18231
MARILANE DE CARVALHO/ ROBERTO G. C.	01.03.031.0026.001/1459	200,22	19668
MARILEIA GOULART	01.05.061.0150.001/4965	162,00	18567
MARILEIA ROSA CHAVES (PSH)	01.03.019.0133.001/17160	115,42	19636
MARILEIA SEHNEM GHISLERI	01.03.001.0413.001/2245	231,06	19514
MARILI WARMLING	01.02.049.1713.001/2792	277,21	20159
MARILIZA HORR	01.01.007.0147.001/132	111,55	20365
MARINA RODRIGUES	01.05.061.0321.001/4974	158,45	18570
MARINEIS DO LIVRAMENTO	01.06.050.0146.001/3340	317,36	17934
MARIO BONIFACIO DA SILVA	01.05.027.0350.001/4464	719,45	18361
MARIO BONIFACIO DA SILVA	01.05.027.0350.002/4465	924,98	18362
MARIO CARDOSO	01.06.100.0111.001/26396	183,67	18145
MARIO FERNANDES	01.08.003.0029.001/15991	207,72	17032
MARIO MEZZARI	01.01.033.0100.014/27959	284,28	20413
MARISETE BLASIUS BEZERRA DIAS	01.04.070.0180.001/26487	83,99	19226
MARISTELA GUELERE	01.05.056.0266.001/15215	173,16	18526
MARLENE ALANO	01.08.002.0291.001/15975	23,45	17030
MARLENE DA ROSA DA SILVA	01.06.034.0380.001/3885	207,14	17862
MARLENE MELO MEDEIROS	01.08.012.0154.001/16229	244,91	17099
MARLENE NAZARIO PEDROSO	01.06.086.0422.001/3924	169,99	18081
MARLENE NAZARIO PEDROSO	01.06.086.0512.001/3930	200,72	18083
MARLENE PEREIRA DELFINO	01.03.001.0169.001/17434	115,42	19506
MARLETE SEHNEN GARCIA	01.03.012.2000.001/16996	253,00	19583
MARLEY ZAPELINI FARIAS	01.04.013.0289.001/10216	114,42	18855
MARLI DA SILVA VALNIER GOMES	01.04.032.0030.001/10573	279,00	19064
MARLI MELO	01.08.012.0132.001/16227	207,89	17096
MARLON DA SILVA MEDEIROS	01.05.089.0075.001/19181	213,26	18701
MAROLINA RODRIGUES FLOR	01.04.002.0209.001/17786	166,11	18785
MARTINHO RAMOS	01.07.010.0082.001/15516	55,45	17305
MATILDE BERTI DE PIERI	01.06.001.0479.001/25128	433,84	17610

MATTHEW LUCIANO MATIOLA	01.07.024.0192.001/25583	46,74	17453
MAURICIO DOS SANTOS ORTOLAN	01.07.014.0030.001/25834	69,63	17358
MAURICIO GARCIA AURELIO	01.03.058.0269.001/19308	200,49	19712
MAURO ALECIO RENK	01.05.062.0070.001/4925	286,96	18574
MAURO DE OLIVEIRA CRISTO	01.06.003.0092.001/3833	178,87	17639
MAURO ELOISO FERNANDES	01.06.105.0062.001/20329	154,85	18176
MAURO ELOISO FERNANDES	01.06.105.0086.001/20330	134,03	18177
MAURO ELOISO FERNANDES	01.06.105.0172.001/20336	134,07	18178
MAX BECHER NETO	01.06.022.0277.001/3068	60,95	17782
MCTR DO SUL IND. REFRATÁRIOS LTDA-ME	01.07.007.0041.001/15564	67,65	17292
MCTR DO SUL IND. REFRATÁRIOS LTDA-ME	01.07.007.0054.001/15565	67,72	17293
MCTR DO SUL IND. REFRATÁRIOS LTDA-ME	01.07.008.0123.001/15555	65,50	17296
MELISSA ACORDI OENING	01.03.011.0069.001/1676	172,90	19580
MIGUEL DA SILVA VICENTE	01.04.074.0239.001/26538	172,44	19248
MIGUEL GODINHO FIGUEREDO	01.07.006.0844.002/15574	184,00	17288
MIGUEL VALDECIR VIEIRA BRIZOLA	01.02.056.0060.001/16644	165,41	20209
MIRELA ROQUE ROCHA	01.06.086.0808.001/3942	195,00	18090
MIRIAM LOPES BORGES	01.04.071.0090.001/26493	57,89	19228
MOACIR ACORDI	01.04.048.0222.001/10814	174,13	19116
MOACIR ACORDI	01.04.048.0222.001/17690	153,16	19117
MOACIR ADAO COSTA	01.06.026.0079.001/3159	29,59	17818
MOACIR PEREIRA DELFINO	01.04.055.0105.001/10880	269,62	19134
MOACIR VIEIRA SOUZA (ESPOLIO)	01.05.007.0244.001/4892	217,86	18233
MOACYR BARBIERI	01.04.007.0057.001/10087	265,66	18819
MOACYR BARBIERI	01.04.007.0115.001/10089	193,55	18821
MOACYR BARBIERI	01.04.008.0412.001/10113	59,93	18825
MOISES CARDOSO LIMA	01.05.021.0091.001/4614	228,81	18328
MOISES ROSA FELICIANO	01.07.032.0285.001/15777	248,23	17539
MURIALDO DALMAGRO	01.01.045.0358.001/25672	192,60	20431
MURIALDO DALMAGRO	01.01.045.0358.002/18626	231,33	20432
NADIR DA SILVA GOULART	01.06.034.0041.001/3867	165,73	17856
NAIR TEREZINHA TISCOSKI	01.01.035.0173.001/763	310,72	20414
NAPOLEAO ALBAMO	01.05.107.0317.001/15156	219,54	18766
NATANAEL ACORDI BARDINI	01.04.044.0081.001/10165	59,46	18843
NATANAEL ACORDI BARDINI	01.04.011.0095.001/10166	151,73	18844
NATANAEL ACORDI BORDINI	01.04.054.0225.001/10863	98,333	19130

NAZARETE ROSSO PAGANI	01.04.013.0262.001/10214	114,42	18854
NEIVA DE FATIMA MACHADO	01.08.017.1636.001/16504	214,98	17150
NELCI OLEGARIO GONCALVES	01.04.057.0093.001/10945	78,34	19150
NELSI DOS SANTOS	01.05.004.0075.001/4793	170,77	18186
NELSON BITENCOURT	04.04.030.1727.001/10561	226,33	19059
NELSON LUIZ LOSSO	01.04.055.0213.001/10884	341,65	19136
NERCI LEANDRO DE DEUS	01.05.040.0167.001/4160	199,70	18440
NEREU NEMEZIO MANOEL JUSTINO	01.04.042.0042.001/10718	168,16	19095
NEREU NEMEZIO MANOEL JUSTINO	01.04.042.0042.001/17530	146,50	19096
NERIVAL CORREA	01.06.004.0608.001/3843	199,86	17652
NEWTON PEDRO CAMILO	01.03.016.0611.001/25746	221,10	19623
NEWTON PEDRO CAMILO	01.01.030.0028.001/651	55,74	20405
NICOLAU PATRICIO DA SILVA	01.08.007.0406.001/16195	172,22	17060
NILBERTO LAURINDO SILVA	01.02.049.2465.001/2834	52,48	20176
NILCEMARA FILISBINO	01.05.032.0319.001/4303	257,77	18395
NILSON DE OLIVEIRA PEZZI	01.06.092.0250.001/3811	225,56	18111
NILSON DE OLIVEIRA PEZZI	01.06.092.0250.001/3812	373,11	18112
NILTON DA SILVA	01.03.029.0127.001/1408	163,97	19665
NILVA APARECIDA DOS SANTOS	01.07.019.0393.001/15681	204,22	17424
NILZETE RODRIGUES DA SILVA	01.06.012.0085.001/25072	428,03	17701
NIRCEU NUNES FRANCISCO	01.02.045.0686.001/18727	224,16	20045
NIVALDO SPECK	01.06.026.0031.001/3156	388,85	17816
NIVALDO VASSOLER	01.05.065.0075.001/4823	184,39	18592
NOEL ANTONIO PEREIRA PADILHA	01.02.012.0252.001/2551	235,16	19982
NOEL ANTONIO PEREIRA PADILHA	01.02.012.0252.001/27932	297,05	19983
NOELIR JOSE DE SOUZA BITENCOURT	01.05.102.0057.001/20301	112,45	18746
NOEMI JUSUINO MARIANO	01.06.071.0012.001/3476	114,42	18013
NOVELINA MANEBTI CARRADORE	01.06.044.2018.001/25812	228,85	17925
ODAIR DE SOUZA	01.05.079.0131.001/18871	107,61	18646
ODAIR ROCHA DE OLIVEIRA	01.02.056.0429.001/1122	248,81	20214
ODIR PAGANINI	01.07.019.0297.001/15676	61,20	17421
OLAVO JOSE CARPES	01.04.002.0027.001/10007	87,13	18779
OLAVO PEDRO DEMETRIO	01.07.035.0018.001/15809	302,40	17564
OLICIO JACINTO PEREIRA	01.05.097.0123.001/15135	188,84	18732
OLICIO JACINTO PEREIRA	01.05.097.0123.002/17868	149,76	18733
ORAIDE ALMEIDA BOITA	01.08.017.1760.001/25818	149,77	17155
ORLANDO LUCIO DE MORAES	01.06.033.0332.001/3093	183,63	17854
ORLANDO TROMBIM	01.06.061.0070.001/3590	289,34	17967
ORLEI BILESKI	01.06.003.0170.001/3837	173,78	17643

OSEIAS BRIGIDO	01.05.059.0073.001/15288	168,40	18545
OSEIAS INACIO	01.08.015.0256.001/16290	239,30	17117
OSMAR BONIFACIO DA SILVA	01.05.028.0161.001/4476	599,98	18373
OSMAR VIOLA	01.06.007.0014.001/25225	185,04	17670
OSMAR VIOLA	01.06.007.0014.002/19581	252,59	17671
OSNI BORDIGNON	01.04.030.1877.001/10569	186,69	19062
OSVALDO DE SOUZA	01.05.023.0094.001/4492	79,43	18339
OSVALDO IDIO DA ROSA	01.04.032.0080.001/10577	139,29	19065
OTAVIO FRASSON	01.03.020.0103.001/1517	233,78	19644
OTILIA DE MEDEIROS MANOEL	01.04.002.0108.001/10013	209,85	18783
OZIMAR ALVES RODRIGUES	01.05.048.0280.001/4031	48,76	18455
PATRICIA AMANDIO FLORIANO	01.06.007.0186.001/25233	227,37	17674
PATRICIA DALLO	01.05.059.0336.001/15304	160,79	18550
PATRICIA GRIGIO AMERICO	01.04.001.0148.001/17432	115,42	19504
PATRICIA VEDANA MARQUES	01.08.008.0132.001/18502	211,44	17068
PATRICK DA CRUZ HAHN	01.06.098.0237.001/26337	145,25	18137
PAULINO RODRIGUES DE CARVALHO	01.07.028.0158.001/15608	166,49	17498
PAULINO RODRIGUES DE CARVALHO	01.07.028.0158.002/15609	147,36	17499
PAULO ADRIANO LOPES DOS SANTOS	01.04.092.0111.001/27399	101,69	19309
PAULO CESAR DA SILVA	01.06.086.1009.001/3951	235,59	18094
PAULO DA SILVA	01.08.016.0295.001/16279	187,26	17134
PAULO DA SILVA	01.06.069.0232.001/3516	58,64	18004
PAULO DA SILVA	01.06.083.0134.001/3638	74,08	18071
PAULO DE OLIVEIRA FRANCISCO	01.07.020.0107.001/15410	195,59	17429
PAULO DE OLIVEIRA FRANCISCO	01.07.032.0088.001/15766	51,33	17532
PAULO HENRIQUE ROUSENQ	01.02.047.0175.001/17692	92,08	20052
PAULO ROBERTO ZANETTE	01.04.023.0041.001/10362	207,84	18974
PAULO S. STOLK/ JULIETE R. CABREIRA	01.06.093.0107.001/3737	163,55	18116
PAVEI CONSTRUTORA LTDA	01.01.010.0220.001/19406	342,74	20367
PAVEI CONSTRUTORA LTDA	01.01.010.0220.004/19408	249,30	20368
PAVEI CONSTRUTORA LTDA	01.01.010.0220.007/19411	289,10	20369
PEDRO ANGELICA BORGES	01.08.001.0055.001/15984	210,44	17020
PEDRO BENONI DA LUZ	01.07.034.0159.001/15822	294,23	17558
PEDRO BIANCHINI FERRARI	01.07.031.0025.001/15785	63,30	17515
PEDRO BIANCHINI FERRARI	01.07.031.0376.001/15806	37,91	17526
PEDRO BIANCHINI FERRARI	01.07.031.0390.001/15807	28,12	17527
PEDRO BIANCHINI FERRARI	01.07.031.0405.001/15808	28,43	17528
PEDRO BIANCHINI FERRARI	01.07.032.0180.001/17533	47,36	17533

PEDRO BIANCHINI FERRARI	01.07.032.0195.001/15772	47,35	17534
PEDRO BIANCHINI FERRARI	01.07.032.0235.001/15773	60,75	17535
PEDRO BIANCHINI FERRARI	01.07.032.0248.001/15774	52,24	17536
PEDRO DA SILVA	01.06.011.0128.001/25091	275,19	17697
PEDRO DE OLIVEIRA SILVA	01.03.001.0938.001/2281	193,28	19524
PEDRO DUARTE MACHADO	01.06.021.0042.001/3228	162,37	17767
PEDRO ELISEU DOS REIS	01.04.051.0050.001/10836	185,92	19123
PEDRO ELISEU DOS REIS	01.04.051.0050.002/17748	140,04	19124
PEDRO FREITAS	01.07.021.0054.001/15627	57,54	17437
PEDRO GERONIMO	01.06.009.0128.001/25198	453,25	17682
PEDRO GONÇALVES	01.03.020.0059.001/1514	195,92	19641
PEDRO JOSE DE JUSUS	01.05.016.0654.001/15086	206,50	18269
PEDRO JULIO JOAO	01.05.023.0049.001/4489	233,47	18338
PEDRO MARCELINO	01.05.016.0810.001/15095	235,73	18272
PEDRO MARCELINO	01.05.016.0810.003/27515	40,36	18273
PEDRO MEDEIROS	01.07.038.0981.002/15934	169,77	17587
PEDRO MODOLON BRESSAN	01.07.028.0398.001/15622	204,40	17506
PEDRO NAZARIO SILVA	01.05.032.0399.001/4307	243,33	18396
PEDRO NAZARIO SILVA	01.05.032.0399.002/4308	337,05	18397
PEDRO PATRICIO	01.05.032.0543.001/4321	166,50	18402
PEDRO PAULO TORETI	01.06.001.1235.001/25163	50,90	17619
PLEIADE BOEING	01.05.094.0291.001/18949	204,02	18716
PLINIO JESUS PEDROSO	01.05.015.0137.001/25482	253,47	18267
PRISCILA ARTISMO PINTO	01.05.074.0071.001/18900	168,13	18623
QUEILA BRIGIDO LACERDA	01.05.044.1723.001/4724	188,41	18496
QUEILA BRIGIDO LACERDA	01.05.044.1723.002/18180	142,70	18505
RAFAEL ALANO MARTINHO	01.08.009.0268.001/16116	186,66	17079
RAFAEL DAIEL DA ROSA	01.02.049.1331.001/17503	216,67	20158
RAFAEL DAL PONT CORNEO	01.02.055.0495.001/1169	176,92	20207
RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES	01.02.002.1244.001/917	214,59	19938
RAFAEL FERNANDES DE ALMEIDA	01.01.043.0053.001/19269	162,10	20426
RAFAEL JOSE BENTO	01.06.064.0053.001/3246	72,22	17979
RAFAEL MEDEIROS ABREU	01.06.031.0241.001/3123	173,77	17840
RAFAEL RABELO	01.06.001.1329.001/25170	269,22	17623
RAFAEL SCHULTER FERNANDES	01.05.085.0165.001/19133	227,26	18684
RAFAEL SPINDOLA PAES	01.06.073.0104.001/3497	114,42	18030
RAFAEL ZANELATTO MARINHO	01.06.101.0413.001/26324	89,46	18158
RAFEL ZANELATTO MARINHO	01.06.101.0030.001/26304	95,25	18148
RAMAO ORTIZ	01.04.013.0150.001/10208	185,72	18853

RAQUEL BACKES MARTINS (PSH)	01.03.019.0123.001/17159	115,42	19635
RAQUEL DANIEL	01.04.072.0304.001/26523	190,65	19234
RAQUEL DE OLIVEIRA PADILHA	01.05.093.0016.001/18991	181,49	18712
RAQUEL FERMINO	01.07.016.0425.001/15355	50,07	17387
REGEANE CARDOSO	01.06.023.1506.001/26426	181,55	17806
REGILNALDO PEDRO EZIQUIEL	01.05.017.0168.001/4759	218,35	18292
REGINALDO GEREMIAS	01.02.049.2529.001/16766	249,09	20177
REGINALDO JUNKES	01.03.015.0198.001/1562	233,96	19618
REGINALDO ORLANDO CONSTANTINO	01.05.107.0303.001/15155	340,74	18765
REGINALDO RIBEIRO	01.06.022.0190.001/3064	198,62	17778
REINALDO DE FREITAS	01.07.017.0121.001/15363	35,66	17395
RENALDO LINDOMAR FARIAS	01.07.048.0186.001/27536	68,72	17592
RENALDO VITALI	01.04.065.0016.001/25693	186,48	19184
RENALDO VITALI	01.04.065.0016.002/27884	298,27	19185
RENATO CORREA LEANDRO	01.05.029.0296.001/4445	263,96	18382
RENATO LEBRELATO	01.05.020.0016.001/4627	211,66	18315
RENATO MARTINS	01.07.008.0233.001/15561	46,71	17299
RENATO MARTINS	01.07.012.0263.001/15477	59,42	17345
RENATO NASCIMENTO	01.05.019.0306.001/4534	200,59	18314
RENATO UGIONI	01.07.017.0043.001/15357	35,62	17389
RENATO UGIONI	01.07.017.0056.001/15358	35,66	17390
RENATO UGIONI	01.07.017.0069.001/15359	35,68	17391
RENILDO CARLOS TEODORO	01.05.004.0038.001/4790	168,98	18184
RENILDO CARLOS TEODORO	01.05.012.0114.001/15033	154,38	18241
RICARDO DE OLIVERIA RODRIGUES	01.04.082.0245.001/19676	209,51	19299
RICARDO DONATO BORGES	01.05.079.0191.001/18866	230,37	18649
RICARDO GRACIANO	01.06.002.0017.001/3856	204,83	17625
RICELI CARDOSO MATIAS	01.06.068.0229.001/3526	198,25	17996
RICHELSON SABINO	01.04.006.1033.001/17323	222,48	18814
RINALDO SAVI	01.02.049.1108.001/26130	56,93	20149
RINALDO SAVI	01.02.049.1109.001/2730	703,48	20150
RINALDO SAVI	01.02.049.1123.001/2731	748,31	20151
RINALDO SAVI	01.02.049.1123.002/26213	312,08	20152
RINALDO SAVI	01.02.049.1123.003/17150	240,44	20153
RITA MADEIRA DE FARIA	01.07.037.0151.001/15882	171,79	17577
ROBERTO CARLOS DA SILVA	01.05.058.0043.001/15263	198,92	18536
ROBERTO DA SILVA LIMA	01.06.011.0114.001/25090	185,31	17696
ROBERTO FABIO PAZETTO	01.07.015.0082.001/15312	55,45	17370
ROBERTO FABIO PAZETTO	01.07.015.0302.001/15324	55,43	17378
ROBERTO FABIO PAZETTO	01.07.021.0224.001/15635	57,57	17441
ROBERTO FABIO PAZETTO	01.07.023.0082.001/25553	55,45	17445
ROBERTO FABIO PAZETTO	01.07.023.0412.001/25571	45,82	17447
ROBERTO FIGUEREDO	01.08.006.0164.001/16024	205,28	17052
ROBERTO GLISLERE	01.04.028.0224.001/10463	238,82	19013

ROBERTO MEDEIROS	01.06.003.0191.001/3839	183,00	17645
ROBERTO SIMIANO	01.06.011.0143.001/25092	270,68	17698
ROBERVAL MAXIMO DELFINO	01.06.054.0100.001/3296	209,50	17943
ROBETO GOULART	01.05.058.0350.001/15281	171,49	18544
ROBSON ANTUNES	01.05.015.0041.001/25476	180,31	18262
ROBSON CARLOS DA SILVA	01.05.027.0207.001/4456	130,89	18356
ROBSON FERNANDES DE ALMEIDA	01.06.086.0249.001/3921	202,22	18079
ROBSON FRANCELINO BARROS	01.05.107.0258.001/15153	291,58	18763
RODRIGO GONCALVES DA SILVA	01.04.038.0200.001/10671	186,53	19082
RODRIGO WILLIAN COLOMBO	01.02.048.0116.001/3006	378,49	20055
ROGER DA SILVA	01.04.062.0295.001/11086	337,05	19179
ROGER DA SILVA	01.04.062.0306.001/11087	516,69	19180
ROGERIO ALEXANDRE	01.07.009.0237.001/15548	57,63	17302
ROGERIO BRAZ FELLER	01.01.017.1371.035/19842	266,52	20379
ROGERIO DA SILVA FABRIS	01.06.021.0070.001/3230	181,91	17768
ROGERIO FELIS	01.05.014.0217.001/15010	162,92	18253
ROGERIO JOAO MARCELINO	01.02.049.2021.001/2812	210,51	20169
ROGERIO ZANIN	01.06.001.0237.001/25116	53,18	17607
ROMI TERESINHA PADILHA PALHANO	01.03.024.0030.001/1480	245,30	19654
ROMUALDO ANELLI DELFINO	01.06.020.0154.001/3386	168,43	17762
ROMUALDO FORGIARINI	01.05.020.0061.001/4630	177,43	18317
ROMUALDO FORGIARINI	01.05.020.0061.002/27188	248,50	18318
ROMUALDO FORGIARINI	01.05.021.0046.001/4611	80,53	18325
ROMUALDO FORGIARINI	01.05.032.0555.001/4322	332,43	18403
ROMUALDO FORGIARINI	01.05.032.0555.002/27404	213,37	18404
ROMUALDO FORGIARINI	01.01.019.0336.006/18077	102,28	20389
RONALDO CASTRO DOS SANTOS	01.04.057.0030.001/25601	177,37	19146
RONALDO FERNANDES	01.05.102.0200.001/20313	154,34	18750
RONEIDE DE CESAR O. BARROSO	01.04.006.0535.001/10057	392,62	18805
ROSA MARIA DE MEDEIROS DE SOUZA	01.06.071.0034.001/3477	114,42	18015
ROSALBA OLIVEIRA DA SILVA	01.07.024.0328.001/25591	156,14	17459
ROSALINO SERAFIM EUZEBIO	01.07.026.0274.001/15699	212,42	17482
ROSANA GHISLANDI	01.05.095.0083.001/18835	107,61	18718
ROSANE APARECIDA CARDOSO	01.03.060.0118.001/27308	91,77	19713
ROSANE DA ROCHA TORQUATO	01.04.011.0040.001/10162	170,42	18842
ROSANGELA COELHO FERNANDES VIEIRA	01.08.005.0199.001/16058	161,76	17044
ROSANGELA COELHO FERNANDES VIEIRA	01.08.005.0201.001/16062	178,51	17045
ROSANGELA DA ROSA	01.04.022.0281.001/10355	80,55	18972
ROSANGELA DA ROSA	01.04.076.0090.001/25984	161,16	19253

ROSANGELA DA ROSA	01.04.076.0090.002/17745	143,71	19254
ROSANGELA DE SOUZA ROSA	01.04.073.0053.001/17171	115,42	19239
ROSANI DOS SANTOS	01.05.021.0076.001/4613	183,03	18327
ROSE CARLENE WATERKEMPER SAUSEN	01.06.034.1114.001/3906	69,99	17871
ROSELEIA DA ROSA	01.02.028.0357.001/2166	182,93	20015
ROSELY JUNKES GONÇALVES	01.04.058.0117.001/10968	215,19	19158
ROSEMARIE RABELLO	01.03.001.0552.001/2255	232,85	19517
ROSENILDA ROCHA ALEXANDRE	01.05.056.0339.001/15220	247,43	18528
ROSILEIA DOS SANTOS ROCHA	01.05.013.0064.001/25458	185,34	18247
ROSILEIA SOUZA CAVANHOLI	01.06.002.0140.001/17805	152,04	17630
ROSILENE FERREIRA BORGES	01.03.020.0118.001/1518	214,10	19645
ROSIMERI DA SILVEIRA DUTRA (FRH)	01.06.073.0156.001/3487	114,42	18032
RUBENS VALERIO MATIAS	01.04.029.1932.001/17387	115,42	19036
RUDINEI ELISEU E OUTRO	01.06.068.0113.001/3522	196,47	17995
RUI BECKER FILHO	01.06.025.0289.001/3222	52,87	17813
RUI BECKER FILHO	01.06.025.0330.001/3223	66,76	17814
RUTE MENDES RIBEIRO (SFH)	01.06.073.0027.001/3493	114,42	18027
SADY POLICARPO DE SA	01.06.055.0203.001/3288	489,15	17946
SALESIO LAURINDO	01.06.071.0064.001/17266	114,42	18016
SALESIO PEDRO DA SILVA	01.03.013.0995.001/1617	120,31	19609
SALESIO PEDRO LEANDRO	01.03.060.0158.001/27309	99,76	19714
SALESIO PEDRO LEANDRO	01.03.060.0214.001/27311	97,81	19715
SALETE FERNANDES	01.06.016.0069.001/25006	183,56	17725
SALETE LIMA GOMES	01.06.082.0103.001/3644	195,87	18063
SALETE MONGUERONTI	01.06.094.0077.001/3727	42,13	18120
SALVADOR BORBA	01.04.002.0331.001/10022	269,54	18790
SAMUEL BORGES HOEPERS	01.03.002.0272.001/2025	242,97	19541
SAMUEL DE MATTOS FIGUEIREDO	01.07.016.0399.001/25353	50,03	17386
SANDRO CESAR TORQUATO	01.06.101.0229.001/26314	176,17	18150
SANDRO ELI DE CONTO	01.03.001.0582.001/2259	200,11	19518
SANDRO ROGERIO FELISBERTO	01.04.084.0096.001/19686	211,28	19301
SANTA CASAGRANDE HEERDT	01.02.056.0290.001/19313	250,09	20212
SANTINA DA SILVA JOAQUIM	01.05.097.0108.001/15134	167,21	18731
SANTINO ANTONIO DOS SANTOS	01.03.001.0338.001/2235	199,75	19513
SANTINO MIGUEL DA SILVA	01.05.017.0498.001/4780	171,33	18300
SANTINO REZENDE	01.05.037.0086.001/4207	275,67	18417
SANTO MARTINHO GOMES	01.07.013.0210.001/15437	57,54	17356
SANTOS ADRIANO ROCHA	01.06.070.0199.001/3504	188,35	18009

SANTOS JULIO HENRIQUE	01.03.013.0704.001/16543	206,09	19598
SARA GROSSMANN GONÇALVES	01.07.019.0420.001/15683	197,30	17425
SARA PATRICIO	01.06.103.0016.001/26366	208,17	18160
SAULO JOAQUIM	01.03.036.1610.001/17827	154,53	19687
SEBASTIAO ELIBIO DA SILVA	01.07.026.0029.001/15685	179,55	17476
SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTO (ESPOLIO)	01.07.024.0425.001/25596	161,52	17461
SENI FERREIRA DOS SANTOS	01.05.050.0046.001/3989	207,37	18441
SERGIO BOENG	01.05.049.0104.001/4003	303,96	18448
SERGIO DE BONA	01.06.044.0630.001/17848	341,34	17913
SERGIO LENTZ COSTA	01.05.062.0318.001/4942	188,96	18581
SERGIO LUIZ MONTEIRO	01.03.009.0208.001/1723	220,19	19570
SERGIO RAFAEL PEDROSO	01.05.017.0307.001/4769	197,59	18294
SERGIO RAFAEL PEFROSO	01.05.017.0307.002/17989	198,29	18295
SERGIO TISCOSKI	01.01.024.0092.001/547	263,87	20395
SEVERINO VICENTIN	01.04.055.0361.001/10894	239,33	19141
SEVERINO VICENTIN	01.04.055.0361.002/10895	284,36	19142
SIDEONI GOMES	01.04.056.0117.001/10904	175,60	19144
SIDNEI BIANCHINI FERRARI	01.07.033.0166.001/15844	298,66	17549
SIDNEI DA SILVA	01.08.017.1842.001/16514	145,44	17158
SIDNEI DUMINELLI	01.06.020.0347.001/3395	353,68	17765
SIDNEI GAVA	01.02.062.0014.001/16658	168,20	20227
SILESIO DE AGUIAR MENDES	01.07.022.0205.001/15451	46,72	17442
SILVANA GOULART PADOIN	01.04.029.2147.001/17234	210,63	19042
SILVANI APARECIDA BATISTA ALEXANDRE	01.05.059.0087.001/15289	265,48	18546
SILVESTRE CUSTODIO VIEIRA	01.06.042.0253.001/25352	259,22	17908
SILVIA JOSE DA SILVA	01.08.004.0129.002/17402	152,93	17037
SIMONE DA SILVA DERFIS	01.06.002.0106.001/17802	158,21	17629
SIMONE PALMAS FERNANDES	01.06.009.0028.001/25193	275,43	17681
SIMONE RIBEIRO DA SILVA DAMASIO	01.06.038.0293.001/25452	209,28	17892
SIMONE WATERKEMPER	01.02.008.0335.002/17048	91,52	19562
SIRLEI IRACI MARTINS RABELO	01.02.024.0026.001/2006	366,87	20004
SOFIA LEANDRO GENEROSO	01.05.027.0264.001/4460	360,03	18358
SONIA REGINA ALAMINI	01.02.056.0303.001/19314	224,38	20213
SONIA REGINA DUARTE CORAL	01.06.001.1386.001/25172	374,34	17624
SONIA REGINA LEANDRO	01.03.010.0038.001/1691	204,50	19576
STEINER IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	01.01.001.1246.001/7	630,66	20361
STHEFANY ZOMER	01.04.017.0509.001/10071	237,68	18947
SUELI DE OLIVEIRA LISBOA	01.04.008.0358.001/10109	165,19	18823
SUZANA MARIA GIRARD FELICIO	01.08.007.0394.001/16193	241,70	17059

TANIA LEANDRO PREMOLI	01.03.017.0111.001/19234	262,41	19629
TANIA MARA TROMBIM	01.06.025.0042.001/3210	52,83	17810
TARCISIO DA ROSA	01.04.072.0145.001/26514	323,51	19232
TARCISIO RODRIGUES PEREIRA	01.07.014.0386.001/25853	69,60	17366
TARCISIO RODRIGUES PEREIRA	01.07.014.0399.001/25854	46,68	17367
TARCISIO RODRIGUES PEREIRA	01.07.014.0412.001/25855	46,71	17368
TATIANA PARIZ PAVANATI	01.06.027.0032.001/3140	190,19	17827
TATIANE CANDIDO	01.04.029.2111.001/17231	203,63	19041
TATIANE COSTA JESUINO	01.05.032.0138.001/4291	428,42	18392
TATIANE FARIAS DE SOUZA	01.06.031.0032.001/3113	195,39	17837
TATIANE RIBEIRO	01.06.071.0233.001/17269	114,42	18023
TEOTONIO DE JESUS FAUSTINO	01.06.069.0087.001/3510	291,65	18000
TERESINHA DA SILVA	01.06.060.0228.001/3607	56,97	17964
TEREZINHA KAMMER NANDI	01.04.032.0287.001/10588	227,74	19067
THEOBALDO SAUSEN	01.06.034.1084.001/3904	566,57	17869
THEOBALDO SAUSEN	01.06.035.0284.001/25401	250,37	17881
TIAGO BOAROLI	01.04.084.0151.001/19688	213,08	19302
TIAGO DA SILVEIRA IZIDORIO	01.06.101.0289.001/26318	190,72	18153
TIAGO DE SOUZA VIEIRA	01.08.001.0126.001/15994	230,87	17021
TIAGO DIEHL DE SOUZA	01.05.079.0095.001/18864	71,72	18644
TIAGO MOTA MARCELINO	01.04.006.1226.001/17339	207,90	18818
TIAGO RICKEN	01.06.044.1229.001/19542	148,37	17915
TOMAZIA DE SOUZA	01.04.010.0107.001/10144	170,76	18838
VAGNER BAGE FERNANDES	01.06.010.0014.001/25176	193,90	17687
VALCIONI MACHADO	01.04.033.0109.001/10600	272,25	19070
VALCIR DA SILVA	01.03.016.0686.001/25752	250,98	19625
VALCIR DA SILVA LOPES	01.04.019.0504.001/10295	179,02	18956
VALCIR VASSOLER ROSA	01.06.083.0119.001/3637	181,94	18070
VALDAIR DE MORAES	01.05.052.0163.001/4333	196,59	18517
VALDAIR JOSE DE SOUZA	01.06.026.0330.001/3170	65,94	17826
VALDECI ALBANO	01.05.038.0309.001/4198	233,14	18425
VALDECI DA SILVA	01.02.006.0575.001/2466	221,48	19947
VALDECI JOSE JOAQUIN	01.04.074.0284.001/26541	329,83	19249
VALDECI NUERNBERG FRANCISCO	01.04.081.0189.001/19663	55,12	19295
VALDECIR ALEXANDRE	01.05.040.0119.001/4159	250,70	18439
VALDECIR DA SILVA	01.05.024.0093.001/4587	277,71	18347
VALDEMAR CHAGAS NOVAIS	01.06.070.0157.001/3503	230,86	18008
VALDEMAR SILVEIRA	01.06.032.0163.001/3103	109,77	17846
VALDEMIR BORGES DE OLIVEIRA	01.06.016.0009.001/25001	186,25	17720
VALDEVINO PEREIRA	01.08.012.0267.001/16233	238,07	17101
VALDINEI PACHECO	01.04.084.0246.001/19693	215,85	19304
VALDIR DIAS	01.07.012.0302.001/15480	59,43	17348

VALDIR DOS REIS	01.06.054.0071.001/3294	231,67	17942
VALDIR DOS SANTOS (PSH)	01.06.071.0084.001/3478	114,42	18018
VALDIR DUMINELLI	01.04.025.0165.001/10409	187,08	18991
VALDIR FIGUEIREDO	01.05.062.0332.001/4943	178,05	18582
VALDIR FREDERICO DE SOUZA	01.08.020.0389.001/16334	118,52	17176
VALDIR LUIS DOS SANTOS	01.05.015.0074.001/25479	148,98	18265
VALDIR MOLINER	01.07.021.0027.001/15625	57,57	17435
VALDIR MOLINER	01.07.021.0041.001/15626	57,57	17436
VALDIR PACHECO	01.05.061.0120.001/4962	202,70	18565
VALDIR PACHECO	01.05.061.0120.002/18307	225,58	18566
VALDIR PEDRO MARCELINO	01.05.032.0519.001/4318	422,15	18400
VALDO ALBANO FENALI	01.07.002.0417.001/26265	228,85	17281
VALDO GENUINO	01.04.078.0144.001/19645	210,68	19272
VALDONEI LUCIANO	01.07.015.0192.001/17374	46,74	17374
VALDONI ALEXANDRE DA SILVA	01.04.076.0026.001/18402	140,53	19251
VALENTIN FERRARI	01.04.073.0290.001/26532	245,90	19246
VALENTIN MANOEL BORGES	01.04.003.0015.001/10027	178,91	18792
VALENTIN PICOLO UGIONI	01.02.051.0480.001/16627	199,03	20187
VALERIO VITALI	01.02.021.0044.002/19747	315,05	20001
VALMIR BLASIUS	01.04.070.0060.001/26482	86,51	19222
VALMIR BLASIUS	01.04.070.0075.001/26483	65,95	19223
VALMIR BLASIUS	01.04.070.0105.001/26484	508,61	19224
VALMIR BLASIUS	01.04.070.0120.001/26485	65,95	19225
VALMIR CANDIDO PEREIRA	01.05.013.0049.001/25457	209,41	18246
VALMIR CIPRIANO	01.02.054.0145.001/1174	181,16	20198
VALMIR CORREA	01.06.025.0016.001/3208	66,76	17808
VALMIR P. DOS REIS JESUS	01.07.032.0298.001/15778	176,11	17540
VALMIR P. DOS REIS JESUS	01.07.032.0298.002/26979	141,77	17541
VALMIRA GOULART SPRICIGO	01.06.005.0319.001/25274	175,25	17661
VALMIRIO DA SILVA	01.04.055.0226.001/10885	215,62	19137
VALMIRIO DA SILVA	01.04.055.0226.002/19574	143,99	19138
VALMOR FIGUEREDO	01.04.055.0251.001/10887	288,74	19140
VALMOR FRITZEN	01.04.030.1472.001/10550	227,21	19056
VALMOR FRITZEN	01.04.030.1889.001/10570	278,12	19063
VALMOR MANOEL JOAO PEDRO	01.04.009.0131.001/10125	43,30	18831
VALMOR PEREIRA DA SILVA	01.05.007.0334.001/4900	210,10	18236
VALNIR MICHELS	01.01.032.0300.001/709	394,78	20412
VALTAIR DA ROCHA	01.04.060.0029.001/11006	209,06	19165
VALTER ROSSI SALVADOR	01.04.071.0231.001/26499	206,94	19230
VANDER ALEX NAZARIO	01.04.003.0940.001/25901	297,81	18798
VANDERLEI CANDIDO	01.04.013.0314.001/26266	114,42	18856
VANDERLEI DE JESUS SERAFIM	01.04.029.0909.001/10497	270,90	19030
VANDERLEI JULIO JOAO	01.06.044.0015.001/25286	175,82	17911
VANDERLEI LUIZ RICKEN	01.01.023.0216.002/16755	274,82	20391
VANDERLEI MATEUS DOS SANTOS	01.02.010.0085.001/3040	234,89	19949

VANDERLEI RAMOS	01.06.017.0080.001/3441	174,38	17733
VANDERLEIA ANA DA SILVA	01.06.058.0214.001/3268	226,83	17955
VANDOLIR ARISTIDES MOTTA	01.04.045.0249.001/10773	269,33	19107
VANECI ASSUÇÃO	01.05.023.0357.001/4504	209,50	18344
VANICI ASSUNÇÃO	01.05.029.0090.001/4435	47,64	18378
VANIO CASAGRANDE	01.05.016.1579.001/15141	286,16	18276
VANIO CASAGRANDE	01.05.016.1579.005/15145	420,57	18277
VANIO CASAGRANDE	01.05.016.1579.014/19198	246,81	18278
VANIO DAMIANI FERNANDES	01.08.015.0197.001/16289	85,80	17116
VANIO MELLO	01.05.039.0229.001/4171	210,38	18432
VANIO TROMBIN	01.04.048.0033.003/18339	307,62	19114
VANIR DA CONCEIÇÃO	01.04.028.0381.001/10469	233,22	19016
VANOIR CUSTODIO	01.05.108.0185.001/15129	216,69	18773
VANUSA ALBANO COLONETTI	01.04.048.0260.001/10817	227,28	19118
VARCILEI DONATO CARRADORE	01.02.045.0903.001/2934	297,63	20046
VASLMIR BLASIUS	01.04.070.0015.001/26481	69,20	19221
VENICIO CARDOSO ALBANO	01.05.063.0118.001/4908	80,01	18584
VENICIO CONCEIÇÃO DE JESUS	01.05.097.0095.001/15133	185,59	18730
VENICIO MADRUGA	01.04.036.0172.001/10649	85,63	19078
VERA REGINA LEANDRO RUFINO	01.06.086.0653.002/26952	33,07	18087
VERGILIO FERNANDES (ESPOLIO)	01.08.011.0321.001/16258	249,93	17088
VERGILIO FERNANDES (ESPOLIO)	01.08.011.0321.002/16259	182,83	17089
VERONICA SILVA DE SOUZA	01.06.016.0039.001/25003	144,72	17723
VICENTE MACHADO	01.04.034.0220.001/10628	247,67	19077
VICENTE MARANGONI	01.06.006.0304.001/25255	327,78	17669
VICTORIO LUIS BORTOLATTO	01.06.023.0447.001/3184	52,70	17793
VILMA DA CRUZ JOSE	01.04.029.1983.001/17225	115,42	19038
VILMAR CARDOSO	01.05.023.0208.001/4496	173,16	18340
VILMAR RODRIGUES GOMES	01.06.073.0079.001/3495	114,42	18029
VILSON BROCA	01.04.019.0122.001/10274	210,04	18950
VILSON MANOEL DA SILVA	01.05.061.0331.001/4975	203,62	18571
VIRZO RICARDO LOPEZ BATISTA	01.06.104.0079.001/26410	91,89	18169
VIVIANE DAROS (PSH)	01.03.019.0206.001/17164	115,42	19640
VOLNEI DA ROSA	01.08.013.0074.001/17108	183,89	17108
VOLNEI DORVAL MINATO	01.03.001.0475.001/2249	286,56	19515
VOLNEI JOSEFINO	01.05.024.0018.001/4582	65,46	18345
VOLNEI MENEGALI	01.04.007.0072.001/10088	47,88	18820
VOLNEI MENEGALI	01.04.023.0081.001/10365	194,65	18975
VOLNEI NEMEZIO JUSTINO	01.04.069.0148.001/26479	202,52	19220
VOLNEI SERAFIM	01.04.029.2211.001/17217	202,01	19044
WAGNER COSTA DE OLIVEIRA	01.6.044.1237.001/19550	175,21	17921
WAGNER GENUINO	01.04.006.0475.001/18804	238,06	18804
WAGNER GENUINO	01.04.013.0040.001/10202	272,35	18849
WAGNER TEIXERA MAFIOLETI	01.07.019.0186.001/15670	50,46	17418
WALDEMIRO MACHADO	01.06.084.0043.001/3624	84,01	18073
WALMOR DA SILVA CARLOS	01.03.027.0101.001/1426	253,68	19661
WALMOR DE FREITAS MOTA	01.06.034.0476.001/3889	224,31	17865
WANDERLEI DE OLIVEIRA	01.03.034.0299.001/1356	239,44	19679
WANDERLEI MOTA	01.04.056.0221.001/10908	242,92	19145
WILIAN GENUINO ELER	01.04.019.0041.001/10268	229,37	18949
WILIAN KLEBER SANGALETTI	01.06.071.0113.001/3480	223,61	18020
WILSON DONATO FONSECA	01.05.079.0083.001/18863	203,41	18643
WILSON DONIZETE PEREIRA PADILHA	01.08.005.0019.001/16040	173,42	17042
WILSON JOAO VIOLA	01.03.001.0922.001/2279	172,24	19523
WILSON ROMAN	01.06.022.0068.001/3056	335,50	17775
WILSON ROMAN	01.06.022.0068.002/18358	154,82	17776
ZANATTA CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	01.04.019.0477.001/10293	61,21	18954
ZENIR DE ANDRADE	01.03.001.0276.001/2227	188,18	19511
ZILO GIORDANO	01.04.026.0328.001/18178	194,26	19004
ZONETE DA SILVA	01.04.054.0300.001/10869	282,02	19132
ZULEIDE MACHADO JUNKES	01.03.006.0488.001/1951	331,21	19555
ZULEIDE MARCILIO VELHO	01.06.002.0073.001/17799	204,94	17626

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0309/2013

DECRETO Nº 0309, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2013/2015.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei nº. 1971, de 03 de setembro de 2008;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos, que compreende o período de 15 de fevereiro de 2013 a 14 de fevereiro de 2015, os seguintes membros e seus respectivos suplentes, consolidando a sua composição:

I - Representantes do Executivo Municipal e dos Prestadores de Serviços

a) Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Nilce Pinz
Suplente: Elton Luiz Borrachini

Titular: Marcos Antonio Maestri Miguel
Suplente: João albino de Barros

b) Representantes do Hospital - Associação Fraiburguense de

Saúde Coletiva:

Titular:Luciana aparecida Dolberth Paviani
Suplente: Elvito Coldebella

c) Representantes do Corpo de Bombeiro - entidade prestadora de serviços de saúde:

Titular:Jackson França
Suplente: Alexandre Indalécio de Almeida

II - Representantes dos Profissionais de Saúde

a) Representantes de profissionais de nível superior:

Titular:Salete Paris (Enfermeira)
Suplente: Rosana Rafaela Dambroz (Enfermeira)

Titular:Angela Giacomin (Odontóloga)
Suplente: Gustavo Nardi Vavassori (Odontólogo)

Titular:Marcel Calixto Mainardes (Médico)
Suplente: Cleidimar Costenaro Brandes (Médica)

b) Representantes dos profissionais de nível médio:

Titular:Eliziane Aparecida Girardi Soligo (Técnico em Higiene Dental)
Suplente: Rafael Luiz de Mello (Técnica de Enfermagem)

III - Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde

a) Representantes da ACIAF - Associação Empresarial de Fraiburgo:

Titular: Pierre Nicolas Peres
Suplente: Jorge Luiz Pozza Pederiva

b) Representantes da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo

Titular:Isaque Dutra de Lima
Suplente: Otavio Moreira

c) Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular:Ivete Correa Fragoso Savian
Suplente: Simone Aparecida Vieira

d) Representantes da Associação de Moradores do Bairro são Miguel

Titular:José Carlos Barbosa dos Santos
Suplente: Irineu Manfron

e) Representantes da APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Fraiburgo

Titular:Denize Trindade
Suplente: Eunice Benincá

f) Representantes da Pastoral da Saúde

Titular:Pe. Vilmar Gazaniga
Suplente: Ir. Santina Passoni

g) Representantes da ASAPREV - Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência social de Fraiburgo

Titular:Delmo Bottcher
Suplente: Maria Lucia Oechsler da Silva

h) Representantes do SITUFRAI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo

Titular: Osenir Ribeiro
Suplente: Volmir Zini

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 18 DE OUTUBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2224/2013

PORTARIA Nº 2.224, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora DANIELA VANESSA LEANDRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 085.773.169-63, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2225/2013

PORTARIA N.º 2.225, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0022 de 09 de abril de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1270/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo por 40 horas semanais, a professora ANDREIA JOMBRA PEREIRA, que se encontra afastada em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISTELA MARCONDES SCAIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.648.959-62, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de outubro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0024/2013-FMS
Aviso do Pregão Presencial nº 0024/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para conserto veículo ambulância peugeot/boxer,placas MIB-2285, frota nº 234 (peças e mão-de-obra). Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 01.11.2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de outubro de 2013.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 779/2013.
PORTARIA N.º 779, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora ADRIANE DOS SANTOS, matrícula funcional n.° 0009, Secretária, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/05/1991, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — LUIZ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 780/2013.
PORTARIA N.º 780, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora ALICE LOBO CORREA, matrícula funcional n.° 0083, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/01/1993, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — LUIZ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 781/2013.
PORTARIA N.º 781, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora ALICE VERECHUKI GARCIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional n.° 0721, Nutricionista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/02/2001, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — LUIZ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 782/2013.
PORTARIA N.º 782, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor ANÉSIO ESPINDOLA DOS PASSOS, matrícula funcional n.° 0090, Motorista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 15/05/1990, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 783/2013.
PORTARIA N.º 783, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor ANTONIO CRISPIM, matrícula funcional n.° 0104, Motorista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1989, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 784/2013
PORTARIA N.º 784, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor ANTONIO DA SILVA, matrícula funcional n.° 0794, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/10/2001, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 785/2013.
PORTARIA N.º 785, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora CLECI MARIA DOS SANTOS, matrícula funcional n.° 0795, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 10/10/2001, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 786/2013.
PORTARIA N.º 786, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora DALVA DE SOUZA GONÇALVES, matrícula funcional n.° 0403, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/01/1997, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Unidade Básica de Saúde do Ambrósio.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 787/2013.
PORTARIA N.º 787, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora ESTER OLIVEIRA ANTULINO DE SOUZA, matrícula funcional n.° 0092, Atendente de Saúde, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/05/1991, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Unidade Básica de Saúde da Grama.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 788/2013.
PORTARIA N.º 788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor FÁBIO DE SOUZA, matrícula funcional n.° 3269, Contador, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/02/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 789/2013.
PORTARIA N.º 789, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor GERALDO LAUDELINO DE SENNA FILHO, matrícula funcional n.° 0105, Bioquímico, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1985, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 790/2013.
PORTARIA N.º 790, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor GILNÉRIO MANOEL VALENTIM, matrícula funcional n.° 0734, Motorista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/2001, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 791/2013.
PORTARIA N.º 791, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora IVONETE DA ROSA, matrícula funcional n.° 0172, Auxiliar de Serviços Gerais, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1993, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 792/2013.
PORTARIA N.º 792, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora JOCELIA DO NASCIMENTO, matrícula funcional n.° 0436, Auxiliar de Serviços Gerais, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 12/05/1997, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 793/2013.
PORTARIA N.º 793, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora LENIR BERNARDO, matrícula funcional n.° 0728, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/02/2001, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 794/2013.
PORTARIA N.º 794, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor LINDOCI GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula funcional n.° 0725, Auxiliar de Serviços Gerais, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/02/2001, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 795/2013.
PORTARIA N.º 795, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula funcional n.° 0434, Motorista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 12/05/1997, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 796/2013.
PORTARIA N.º 796, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora MARIA CELECINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.° 0087, Atendente de Saúde, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 19/09/1986, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Unidade Básica de Saúde do Campo D'Una.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 797/2013.
PORTARIA N.º 797, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora MARIA DAS DORES SIRINO MARIA COSTA, matrícula funcional n.° 0039, Servente, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1991, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Unidade Básica de Saúde do Campo D'Una.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 798/2013.
PORTARIA N.º 798, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora MARIA DE ABREU SOUZA, matrícula funcional n.° 0099, Atendente de Saúde, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/01/1987, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Unidade Básica de Saúde do Macacu.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 799/2013.
PORTARIA N.º 799, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora MARIA ESTÁCIO ANDRÉ, matrícula funcional n.° 0816, Servente, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/04/2002, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 800/2013.
PORTARIA N.º 800, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora MERI TEREZINHA RORIGUES HOFF, matrícula funcional n.° 0764, Servente, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/2001, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 801/2013.
PORTARIA N.º 801, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora NEREIDE PINTO RODRIGUES, matrícula funcional n.° 0102, Atendente de Saúde, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 03/07/1989, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 802/2013.
PORTARIA N.º 802, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora OLGA MARIA DA SILVA ABREU, matrícula funcional n.° 0088, Agente Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/04/1990, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 803/2013.
PORTARIA N.º 803, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora ROSALIA DA SILVEIRA LOURENÇO, matrícula funcional n.° 0401, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/01/1997, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 804/2013.
PORTARIA N.º 804, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, matrícula funcional n.° 0797, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 03/12/2001, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Policlínica Municipal .

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 805/2013.
PORTARIA N.º 805, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor SEVERO JOSÉ COSTA, matrícula funcional n.° 0789, Motorista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 16/07/2001, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 806/2013.
PORTARIA N.º 806, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor TEODORO SOARES DE SOUZA FILHO, matrícula funcional n.° 0237, Motorista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1996, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 807/2013.
PORTARIA N.º 807, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora SÔNIA REGINA PONCIANO, matrícula funcional n.° 0427, Auxiliar de Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/04/1997, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 808/2013.
PORTARIA N.º 808, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora TULA SOUZA DO AMARAL, matrícula funcional n.° 0085, Enfermeiro, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/06/1992, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 809/2013.
PORTARIA N.º 809, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora TATIANE DA ROSA THEOPHILO, matrícula funcional n.° 3559, Técnico em Enfermagem, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 03/05/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Unidade Básica de Saúde da Grama.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO DE CAMPOS — Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 810/2013.

PORTARIA N.º 810, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora ZENAIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional n.° 0093, Atendente de Saúde, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/04/1991, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Unidade Básica de Saúde da Gamboa.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE CAMPOS
Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1726/2013

LEI Nº 1726, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
"CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Garuva, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n 05.805.347/0001-25, sem fins lucrativos, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), como incentivo à realização de confraternização do dia do servidor público municipal.
Parágrafo Único - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de conta aos Poderes Executivo e Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da subvenção.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.122.1003.2005 - Contribuições a Entidades e associações 333500000000000 - Transferências a Inst. Priv. s/ fins lucrativos.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 239/2013

DECRETO Nº. 239, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
"TRANSFERE PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando o Decreto nº 133 de 21 de maio de 2013, em seu art. 1º, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o ano de 2013, no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o Ofício/GP/40/2013 da Câmara Municipal de Garuva que solicita a alteração da data do ponto facultativo, para que a Associação dos Servidores Públicos de Garuva - ASPG tenha tempo hábil para organizar o evento festivo em comemoração ao Dia do Servidor Público,
Considerando o Ofício nº 168/2013 da ASPG que solicita a transferência do ponto facultativo para o dia 01 de novembro de 2013,

DECRETA:
ART. 1o. - Fica transferido o Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2013 para o dia 01 de novembro de 2013, resguardado os serviços essenciais, de acordo com as escalas definidas pelas respectivas secretarias.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Chamada Pública S.e.R Nº 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA DE ESTRATÉGIAS RURAIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA S.E.R. Nº 001/2013

Objeto: Possibilitar de forma ordenada e adequada a exploração de 25 (vinte e cinco) pontos localizados na Feira Provisória, para á comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, coloniais, alimentos, bebidas e artesanato, a ser montada no Paço Municipal Centro, Garuva - SC, que acontecerá nos meses de novembro e dezembro de 2013 e no ano de 2014.

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 21/10/2013 a 12/11/2013, das 08:00 ás 12:00 horas.

DATA DO SORTEIO DAS INSCRIÇÕES: 14/11/2013 ás 10 horas, na Sede da Secretaria de Estratégias Rurais.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br ou na Secretaria de Estratégias Rurais.

GARUVA, 18 de outubro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Nº 211/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 211/2013

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF), e formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 05/11/2013. ABERTURA: dia 05/11/2013 às 14h. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 17 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-86/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-86/2013
Início da vigência: 10/10/2013 Vencimento: 10/04/2014. Dispensa nº.: 205/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de imóvel situado no bairro Bela Vista, na Rua João de Oliveira, 154, apto. 02, para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera. Contratado: SIDNEY MIRANDA (379.235.449-72). Valor total: R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

Gaspar/SC, 9 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-87/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-87/2013
Início da vigência: 10/10/2013 Vencimento: 10/04/2014. Dispensa nº.: 206/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de imóvel situado no bairro Bela Vista, na Rua João de Oliveira, 154, apto. 08, para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera. Contratado: SIDNEY MIRANDA (379.235.449-72). Valor total: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

Gaspar/SC, 9 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-88/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-88/2013
Início da vigência: 10/10/2013 Vencimento: 10/10/2014. Dispensa nº.: 207/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de imóvel situado no bairro Gaspar Grande, na Rua João Augusto Isensee, 200, para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera. Contratado: JACO LEMES (015.931.749-50). Valor total: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

Gaspar/SC, 9 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1569/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DLP7662	55589570D	5029/2	27/08/2013	162 * II
LYI5948	54535191E	6920/0	26/08/2013	233
LYP3767	54535167E	6920/0	16/08/2013	233
LZP7782	55635443D	6920/0	14/08/2013	233
MAE5096	54535048E	6920/0	17/09/2013	233
MEE5908	55589850D	6599/2	22/09/2013	230 * V
MFG0399	54535009E	6920/0	22/08/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1570/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEX9623	54534992E	5541/2	13/08/2013	181 * XVII
AEX9623	54534998E	5541/2	13/08/2013	181 * XVII
ASJ0037	8147004376	7455/0	10/09/2013	218 * I
BIG5919	54826112E	5541/2	06/09/2013	181 * XVII
DPJ7094	8147004413	7455/0	10/09/2013	218 * I
DRT6737	54535223E	5541/2	17/08/2013	181 * XVII
EAY4906	54826103E	5541/2	05/09/2013	181 * XVII
EPF8476	54826144E	5541/2	10/09/2013	181 * XVII
GTH4214	8147004457	7455/0	10/09/2013	218 * I
HIT9709	54826092E	5541/2	04/09/2013	181 * XVII
HXH7848	54826132E	5541/2	09/09/2013	181 * XVII
ICX6715	54535366E	5746/1	30/08/2013	187 * I
KIQ1229	54826116E	5541/2	09/09/2013	181 * XVII
KJC7479	8147004166	7455/0	05/09/2013	218 * I
LWY0418	54826147E	5541/2	10/09/2013	181 * XVII
LXA6317	54071486D	5843/4	22/08/2013	196
LYV5205	54826121E	5541/2	09/09/2013	181 * XVII
LZA5499	54826108E	5541/2	05/09/2013	181 * XVII
LZH3292	54826109E	5541/2	06/09/2013	181 * XVII
MAN1694	54826101E	5541/2	05/09/2013	181 * XVII
MAO2663	54826145E	5541/2	10/09/2013	181 * XVII
MBF7117	55589528D	7056/1	25/08/2013	244 * III
MBF7117	55589529D	7030/2	25/08/2013	244 * I
MBF7117	55589530D	5835/0	25/08/2013	195
MCA9932	54826086E	5541/2	04/09/2013	181 * XVII
MCM0697	54535302E	5541/3	31/08/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCX6199	8147004369	7455/0	10/09/2013	218 * I
MDD3614	54826139E	5541/2	10/09/2013	181 * XVII
MDH9250	54535221E	5541/2	17/08/2013	181 * XVII
MEV6121	8147004162	7455/0	05/09/2013	218 * I
MGC9003	54534778E	6050/1	01/09/2013	208
MGE7900	54535084E	5851/2	27/08/2013	197
MGE7900	54535085E	6050/1	27/08/2013	208
MGI9241	8147004254	7455/0	03/09/2013	218 * I
MGO2505	8147004415	7455/0	10/09/2013	218 * I
MGQ4798	54534788E	5746/3	13/09/2013	187 * I
MHT8207	54826115E	5541/2	09/09/2013	181 * XVII
MID3065	54535226E	5541/2	20/08/2013	181 * XVII
MIE2396	54534645E	6050/1	19/08/2013	208
MIG4003	8147004169	7463/0	05/09/2013	218 * II
MIG4003	8147004384	7455/0	10/09/2013	218 * I
MIZ8849	8147004220	7463/0	03/09/2013	218 * II
MJV7344	8147004580	7455/0	12/09/2013	218 * I
MKV2254	54826111E	5541/2	06/09/2013	181 * XVII
MKZ6288	54535104E	7366/2	22/08/2013	252 * VI
MLE4427	54826134E	5541/2	09/09/2013	181 * XVII
MLG7040	54534808E	5975/0	14/08/2013	204

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1571/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BTJ5043	55636995D	6637/2	17/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
CXV3071	55589844D	5169/1	21/07/2013	R$ 1.915,38	165
CXV3071	55589845D	6599/2	21/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IKR4323	54534292E	6599/2	26/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IKR4323	54534294E	6637/1	26/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXO0717	54534525E	6912/0	05/08/2013	R$ 53,20	232
LXO0717	54534526E	6653/1	05/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
LXO0717	54534529E	6653/1	05/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
LXO0717	54534530E	6637/2	05/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
LZT4182	54534462E	6637/2	29/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MAS3179	54534541E	6637/2	07/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBX0511	55636796D	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
MCT1110	54534175E	5045/0	16/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MDC2351	55635431D	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
MDQ3962	55588634D	5010/0	24/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MDQ3974	55636998D	6912/0	17/07/2013	R$ 53,20	232
MED1648	54534267E	6599/2	24/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MED1648	54534268E	6637/1	24/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFB2394	55635435D	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
MFH0999	55636012D	6637/1	06/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFW1532	55633950D	6920/0	06/08/2013	R$ 127,69	233
MHV2812	54534231E	6637/2	24/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MIP3116	55589925D	5274/1	13/07/2013	R$ 191,53	175
MIP3116	55636876D	6963/0	25/07/2013	R$ 127,69	237
MKK0994	55590208D	5010/0	10/07/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1572/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALU3876	8147003086	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
ARX1481	55636696D	5541/2	17/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ASC5852	8147003649	7455/0	02/08/2013	R$ 85,12	218 * I
CLI2168	54534373E	5541/2	12/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CXV3071	55589847D	5215/2	21/07/2013	R$ 191,53	170
DDP7950	54534679E	5541/2	27/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IKR4323	54534189E	5541/2	08/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IKR4323	54534293E	5185/1	26/07/2013	R$ 127,69	167
ILN9017	8147003273	7463/0	10/07/2013	R$ 127,69	218 * II
ILT5251	54534565E	5568/0	03/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
ITL0009	54534150E	5541/2	04/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
JNM1302	8147003241	7463/0	10/07/2013	R$ 127,69	218 * II
LCY7749	8147003104	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LXB1112	54534902E	5541/2	30/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXD5324	54534365E	5541/2	11/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXQ3183	54534122E	5541/2	01/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYY8429	54534396E	5541/2	16/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZE3181	54534158E	5541/2	05/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZQ1954	8147003190	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MBY3203	8147003288	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MBZ3690	54534308E	5843/3	16/07/2013	R$ 127,69	196
MCT1110	54534177E	6050/1	16/07/2013	R$ 191,53	208
MCU0347	54534295E	7030/2	26/07/2013	R$ 191,53	244 * I
MDF4269	8147003148	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDF7878	8147003207	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MDH1152	54534163E	5541/2	05/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDH8782	54534452E	5568/0	29/07/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MDI8145	55636993D	5835/0	16/07/2013	R$ 127,69	195
MDZ2714	54534117E	5541/2	01/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEF5423	54534361E	5541/2	10/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEK9524	54534104E	5541/2	28/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MER1414	54534915E	5541/2	31/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MES0656	8147003156	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MET2207	8147003199	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MEX2053	54534263E	5452/1	23/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFF3387	8147003060	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MFF3387	8147003287	7471/0	10/07/2013	R$ 574,61	218 * III
MFP4772	55636551D	5541/2	07/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFW6138	8147003185	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGC3263	54534398E	5541/2	16/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGD4000	54534216E	6050/1	22/07/2013	R$ 191,53	208
MGG7214	55636999D	6050/1	17/07/2013	R$ 191,53	208
MGH9954	55636554D	5541/2	07/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGH9954	55636801D	5541/2	18/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGT6189	8147003133	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHG2935	8147003457	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHH0874	54534218E	6050/1	23/07/2013	R$ 191,53	208
MHI8729	8147003195	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MHT4434	54534366E	5541/2	11/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHV2812	54534230E	7030/2	24/07/2013	R$ 191,53	244 * I
MIF2245	55635825D	6050/1	13/07/2013	R$ 191,53	208
MIG2223	54534159E	5541/2	05/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIK1861	54534172E	5380/0	13/07/2013	R$ 85,12	181 * I
MIL6946	55636726D	6050/1	18/07/2013	R$ 191,53	208
MIL6946	8147003291	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIP3116	55589922D	7056/1	13/07/2013	R$ 191,53	244 * III
MIP3116	55589924D	5835/0	13/07/2013	R$ 127,69	195
MIP3116	55589926D	7099/1	13/07/2013	R$ 127,69	244 * V II
MIZ0035	8147003299	7463/0	10/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MIZ5480	8147003105	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJL7587	54534307E	6050/1	16/07/2013	R$ 191,53	208
MJP6138	55632397D	7030/2	26/01/2013	R$ 191,53	244 * I
MJY5441	8147003295	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKO0006	8147003054	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MKO0006	8147003239	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MMK2223	8147003186	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1573/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACH3286	54535181E	6920/0	21/08/2013	233
AHL9846	55635846D	6599/2	19/09/2013	230 * V
CXY7145	54535029E	6920/0	10/09/2013	233
DDP7950	54535023E	6920/0	06/09/2013	233
IAS3329	54535049E	6920/0	17/09/2013	233
LXC7755	54535025E	6920/0	09/09/2013	233
LYP5220	54535039E	6920/0	13/09/2013	233
LZV3560	54535008E	6920/0	23/08/2013	233
MBU6234	54535182E	6920/0	27/08/2013	233
MCH9148	54535035E	6920/0	11/09/2013	233
MCK7733	54535028E	6920/0	09/09/2013	233
MCY8596	54535187E	6920/0	26/08/2013	233
MDR1537	54535284E	5010/0	13/09/2013	162 * I
MER8431	54535270E	6556/1	11/09/2013	230 * I
MEW1698	54535275E	5045/0	12/09/2013	162 * V
MEW1698	54535276E	5142/0	12/09/2013	164 c/c 162 * V
MEW1698	54535278E	6769/1	12/09/2013	230 * XXII
MEZ8040	54535272E	6556/1	12/09/2013	230 * I
MEZ8040	54535273E	6408/0	12/09/2013	221
MGW9920	54535006E	6920/0	23/08/2013	233
MHI6380	54535198E	6920/0	30/08/2013	233
MIH5013	54535092E	6599/2	28/08/2013	230 * V
MIH5013	54535093E	5169/1	25/08/2013	165
MIH5013	54535094E	5010/0	28/08/2013	162 * I
MIH5013	54535095E	5118/0	28/08/2013	164 c/c 162 * I
MJR2213	55588388D	6912/0	26/09/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJR2213	55588389D	5037/1	26/09/2013	162 * III
MKN5285	55590401D	6912/0	26/09/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1574/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHL9846	54534822E	5541/6	19/09/2013	181 * XVII
AQW5899	54826196E	5541/2	13/09/2013	181 * XVII
DUF1441	54535044E	5967/0	18/09/2013	203 * V
GVQ9029	54535269E	5746/1	11/09/2013	187 * I
HWR8595	54535304E	5541/3	31/08/2013	181 * XVII
LZA5499	54826248E	5541/2	19/09/2013	181 * XVII
LZQ6375	54535296E	6050/1	17/09/2013	208
LZZ4124	54535375E	5746/3	26/09/2013	187 * I
MAT4271	8147004463	7455/0	10/09/2013	218 * I
MAX4371	54826249E	5541/2	19/09/2013	181 * XVII
MBC3706	54535240E	5541/2	21/08/2013	181 * XVII
MBD1433	54535557E	6050/1	27/09/2013	208
MBJ1327	54534790E	6050/1	15/09/2013	208
MCZ5033	54826220E	5541/2	18/09/2013	181 * XVII
MDA8755	54826230E	5541/2	19/09/2013	181 * XVII
MEK9524	54826218E	5541/2	18/09/2013	181 * XVII
MEP7032	54534821E	6041/2	21/09/2013	207
MEW1698	54535279E	7030/2	12/09/2013	244 * I
MEX1646	55635832D	6050/1	18/09/2013	208
MGT4530	54535299E	6050/1	25/09/2013	208
MHA6569	54535268E	6050/1	11/09/2013	208
MHL3062	54826162E	5541/2	11/09/2013	181 * XVII
MHT7914	54535091E	5185/1	28/08/2013	167
MIB7325	54826199E	5541/2	14/09/2013	181 * XVII
MIL4323	54535113E	7366/2	28/08/2013	252 * VI
MIP1370	54535290E	5746/1	16/09/2013	187 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJL9047	54534773E	5835/0	22/08/2013	195
MJV3323	54826193E	5541/2	13/09/2013	181 * XVII
MKF8246	54535331E	5746/3	19/09/2013	187 * I
MKV2254	54535475E	5568/0	16/09/2013	181 * XIX
MKZ6032	54535258E	7366/2	02/09/2013	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1575/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGC9966	55633928D	6769/2	10/07/2013	R$ 85,12	230 * XXII
LXH0328	55635773D	6637/2	04/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXT2696	55635974D	6920/0	23/05/2013	R$ 127,69	233
LYS1656	55636224D	6637/2	25/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MAU6554	54534226E	6637/2	24/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MAU9425	54534760E	7340/0	12/08/2013	R$ 85,12	252 * IV
MBF2183	55590085D	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBF2183	55590086D	6580/0	17/08/2013	R$ 191,53	230 * IV
MBZ5913	55590163D	6610/2	15/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MBZ5913	55590164D	6580/0	15/07/2013	R$ 191,53	230 * IV
MBZ5913	55590165D	6637/1	15/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBZ5913	55590166D	6912/0	15/07/2013	R$ 53,20	232
MCB8460	55636003D	6408/0	05/06/2013	R$ 85,12	221
MEJ1557	55635521D	6912/0	04/06/2013	R$ 53,20	232
MEJ1557	55635522D	6599/2	04/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MEN3892	54534030E	6599/2	16/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MEN3892	55636990D	6556/5	16/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MGZ6506	55590088D	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MGZ6506	55590089D	5061/0	17/08/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MIP9526	54534213E	6653/1	19/07/2013	R$ 127,69	230 * XI
MIV5498	55633919D	5045/0	04/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MIV5498	55633920D	6637/2	04/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
NJK9425	55630635D	5010/0	11/07/2013	R$ 574,61	162 * I
NJK9425	55630636D	5118/0	11/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1576/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABI0603	54534161E	5541/2	05/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ADS5693	54534105E	5541/2	28/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AKC0096	54534703E	6050/1	28/07/2013	R$ 191,53	208
AUE0304	8147002627	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
BOA4329	8147003216	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
DDP7950	8147004106	7471/0	12/08/2013	R$ 574,61	218 * III
HVO4313	54534192E	5541/2	08/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
INY2189	54534353E	6033/0	18/07/2013	R$ 191,53	206 * V
KLI5288	8147002277	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LWY2512	54534235E	6050/1	25/07/2013	R$ 191,53	208
LXH4491	8147004084	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LXN6864	54534248E	6050/1	26/07/2013	R$ 191,53	208
LYA7756	8147002631	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LYO0675	55636541D	5541/2	06/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZU5117	55636576D	5541/2	08/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAF3674	55636080D	5746/1	12/06/2013	R$ 85,12	187 * I
MAR4291	54534710E	6050/1	29/07/2013	R$ 191,53	208
MAU9425	54534759E	5738/0	12/08/2013	R$ 191,53	186 * II
MBL5962	8147003952	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBQ8834	54534180E	5541/2	06/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBZ5913	55590167D	7030/1	15/07/2013	R$ 191,53	244 * I
MCB8460	55636002D	7030/2	05/06/2013	R$ 191,53	244 * I
MCF3712	8147003318	7463/0	10/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MCM7630	8147003698	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCX4846	8147003116	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDQ3962	55588635D	7030/1	24/07/2013	R$ 191,53	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDQ8389	8147002501	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MEG4826	54534364E	5541/2	10/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEJ1557	55635523D	7030/2	04/06/2013	R$ 191,53	244 * I
MEJ7304	8147002635	7463/0	03/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MEN3892	54534031E	7030/2	16/07/2013	R$ 191,53	244 * I
MEN3892	55636988D	6050/1	16/07/2013	R$ 191,53	208
MEN3892	55636989D	5835/0	16/07/2013	R$ 127,69	195
MEQ5047	55636609D	5541/2	11/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGA7884	55635745D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGB0136	55636176D	5541/2	28/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGG3939	55636097D	5835/0	17/06/2013	R$ 127,69	195
MGI7514	8147002511	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MGL4688	8147003262	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MGR8896	55636263D	5541/2	29/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGV1658	55636683D	5835/0	29/06/2013	R$ 127,69	195
MGV1658	55636684D	6050/1	29/06/2013	R$ 191,53	208
MGV1658	55636685D	6084/1	29/06/2013	R$ 127,69	211
MHC1045	8147003276	7471/0	10/07/2013	R$ 574,61	218 * III
MHK8015	8147002372	7455/0	28/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MHN9460	55634370D	6270/0	08/06/2013	R$ 127,69	220 * II
MHV2812	54534229E	6050/1	24/07/2013	R$ 191,53	208
MIG0541	8147003249	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIK1169	8147003320	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIP3149	8147003255	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIQ9451	8147003814	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJB1780	54534134E	5541/2	01/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJC9476	8147003192	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJR4686	55636728D	5720/0	21/07/2013	R$ 127,69	186 * I
MKR0060	8147003063	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MKW6070	54534103E	5541/2	28/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MMJ7080	8147003272	7455/0	10/07/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE

Resumo da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial Nº 34/2013 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2013

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2013, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 34/2013, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 17/10/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de asfalto (C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado a Quente)., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 34/2013. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

BRITAGEM GASPAR LTDA. (01.924.996/0001-94)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	tn ASFALTO (C.B.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	100	R$ 205,00	R$ 20.500,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 20.500,00 (Vnte mil e quinhentos reais)
Valor total registrado da Licitação: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A presente ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, o asfalto licitado deverá estar disponível à pronta-entrega, de acordo com a necessidade da requerente, nas condições estipuladas na presente Ata de Registro de Preços, Edital e seus Anexos, sendo que o objeto será retirado no fornecedor pelo SAMAE, com o local de retirada do referido material estando situado no raio máximo de 20 (vinte) km da sede do SAMAE, neste Município.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento do asfalto (C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à Quente), mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada pelo Diretor Geral Técnico do SAMAE, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 17 de outubro de 2013.
COMISSÃO:
ANA PAULA BECKER
Pregoeira

MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio

MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA
Equipe de Apoio

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Grão Pará

Prefeitura

Edital de Convocação
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Grão-Pará, AMILTON ASCARI, convoca ALINE APARECIDA PINTO, para, no prazo de 15 dias, apresentar a documentação exigida conforme item VIII do Edital de Concurso nº 001/2010, por ter sido chamada para exercer o Cargo de Agente de Serviços Gerais, classificada em 8º lugar no referido Concurso.

Grão-Pará/SC, 17 de outubro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Termo de Revogação
Guaramirim, 04 de setembro de 2013.
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando as descrições dos sub itens 1.02 e 2.02 dos lotes 1 e 2 respectivamente, que versam: "Taxa por hora parada para percurso acima de 50 km", verifica-se que houve equívoco ao detalhar tais sub itens, os mesmos deveriam especificar que a taxa a ser paga por hora parada são para percursos abaixo de 50 km.

Considerando os prejuízos, tanto para a administração pública como para a licitante, causados pela descrição que os sub itens publicados no Edital acarretam, o Prefeito Municipal decide REVOGAR esta licitação devendo ser aberto imediatamente novo procedimento licitatório, com as devidas correções, visando a contratação do objeto pretendido.

LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 742/2013
PORTARIA Nº 742/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 17 de Outubro de 2013, da servidora SAIONARA FERREIRA FRANÇA (Matr. 2733), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, constante do Anexo I do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Outubro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 535/2013
LEI Nº 535/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIAM."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de IBIAM, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Ibiam, crédito adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a inclusão dos seguintes programas:

02.0205.15.451.1501.1036 - Pavimentação de Ruas e Passeios
44900000 - Aplicações Diretas -Fonte '0183' Outras Operações de Credito Interna- Valor R$ 350.000,00.

02.0209.22.661.2201.1046 - Promoção da Indústria e Comércio
44900000 - Aplicações Diretas -Fonte '0183' Outras Operações de Credito Interna- Valor R$ 150.000,00.

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, a serem operadas mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 533, de 01/10/2013, na seguinte rubrica da receita: 2.1.1.4.9.9.0.0. Outras Operações de Crédito Interna fonte '0183' no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga a Lei nº 534 de 14 de outubro de 2013.

Centro Administrativo de Ibiam-SC, 18 de Outubro de 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETARIA MUN. ADM. E FAZENDA

Decreto Nº 2542/2013
DECRETO Nº 2542, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 535, de 18 de outubro de 2013

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Ibiam, crédito adicional ESPECIAL " no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão dos seguintes programas:

02.0205.15.451.1501.1036 - Pavimentação de Ruas e Passeios
44900000 - Aplicações Diretas -Fonte '0183' Outras Operações de Credito Interna- Valor R$ 350.000,00.

02.0209.22.661.2201.1046 - Promoção da Indústria e Comércio
44900000 - Aplicações Diretas -Fonte '0183' Outras Operações de Credito Interna- Valor R$ 150.000,00.

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 533, de 01/10/2013 .

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 18 DE OUTUBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Secretário Municipal da Adm. e Finanças

Ilhota

Prefeitura

Portaria Nº 894/2013
PORTARIA Nº 894/2013
Designa representante do Município de Ilhota junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar,

ROSI VOLTOLINI, Secretária Municipal de Assistência Social, como representante do Município de Ilhota junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ilhota, 01 de outubrode 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 80/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 121/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 01 de novembro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material elétrico para manutenção das escolas municipais e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 21 de outubro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato: FMS 2013/52 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2013/52 A00
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: REFORMA DE IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE SAÚDE DO PAES LEME SITUADA NA AVENIDA SANTA CATARINA.
Valor: R$ 33.330,81 Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº. 47/2013 Carta Convite 02/2013

Imbituba, 14 de outubro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2013/53 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2013/53 A00
Contratada: ZINATA COLETAS DE LIXO LTDA

C.N.P.J: 06.179.264/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS CARAMUJOS AFRICANOS (ACHATINA FULICA) QUE SERÃO RECOLHIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 4.470,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 49/2013 Pregão 34/2013

Imbituba, 15 de outubro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ZINATA COLETAS DE LIXO LTDA
Representante Legal
Contratada

Errata Portaria PMI/SMS Nº 001, de 14 de Outubro de 2013.

Errata Portaria PMI/SMS Nº 001, de 14 de outubro de 2013.
ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria PMI/SMS Nº 001/2013, realizado no Diário Oficial dos Municípios, publicada na Edição nº 1347 de 16 de outubro de 2013, p.121, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

Onde se lê:
"II - Nilo Pittigliani de Carvalho, Professor III 20 hs, matrícula nº 420, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;"

Leia-se:
"II - Flávio da Rosa, Agente Administrativo, matrícula nº 4412, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;"

Imbituba, 16 de outubro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ISRAEL PEDROSO ROCHA
Controlador Geral do Município

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 050/13

Ato da Presidência nº 050/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 35ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
107	PL nº 4.438/2013	16/10/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre repasse financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, para realização de despesas com a decoração - Natal 2013 e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
108	PL nº 4.439/2013	17/10/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação – SEASH -- A adesão do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho -- e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

109	PL n° 4.440/2013	17/10/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	REQ N° 052/2013	11/10/13	Legislativo Municipal	Luís Antônio Dutra	Requer a realização de Audiência Pública Regional para discutir a situação do Hospital São Camilo.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA Presidente	LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA Vice-Presidente
ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT Primeira-Secretária	ROGBERTO DE FARIAS PIRES Segundo-Secretário

Ipumirim

Prefeitura

Lei N° 1727 de 18 de Outubro de 2013

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 474.574,61.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II e § 2˚ do artigo 34 da Lei 1671/2011, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.012 - LDO e dá outras providências e inciso III do § 1˚ do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 7, Projeto 2.007 - Ações de Parcerias para o Fortalecimento do Municipalismo, elemento 33500000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL, Unidade 1 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R$ 1.500,00.
II. Código reduzido 14, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 42.624,61.
III. Código reduzido 16, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 61.000,00.
IV. Código reduzido 35, Projeto 2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 70.000,00.
V. Código reduzido 43, Projeto 2.036 - Gestão das Políticas do Ensino Público Municipal, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0001, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 52.409,00.
VI. Código reduzido 45, Projeto 2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0001, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 42.000,00.
VII. Código reduzido 48, Projeto 2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0001, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 30.541,00.
VIII. Código reduzido 59, Projeto 2.041 - Gestão das Ações do Ensino Infantil, elemento 31900000000000, fonte de recursos 0.1.0001, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 29.000,00.
IX. Código reduzido 53, Projeto 2.048 - Apoio as Ações do Ensino Médio, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 13.000,00.
X. Código reduzido 68, Projeto 2.043 - Gestão das Políticas e Ações da Cultura, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 5.000,00.
XI. Código reduzido 73, Projeto 2.060 - Gestão das Políticas e Ações do Desporto e Lazer Comunitário, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes,

no valor de R$ 33.500,00.
XII. Código reduzido 82, Projeto 2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 12.000,00.
XIII. Código reduzido 78, Projeto 2.051 - Gestão das Ações de Melhoramento Genético Animal, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 12.000,00.
XIV. Código reduzido 86, Projeto 2.069 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar e CMDCA, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 18.000,00.
XV. Código reduzido 93, Projeto 2.096 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 10.000,00.
XVI. Código reduzido 106, Projeto 2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 15.000,00.
XVII. Código reduzido 100, Projeto 2.065 - Gestão dos Recursos e Projetos de Iluminação Pública, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 7.000,00.
XVIII. Código reduzido 5, Projeto 2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.000,00.

Art. 2° Os créditos suplementares constantes nos artigos anteriores serão abertos por conta das anulações totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I. Código reduzido 19, Projeto 0.000 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual, elemento 32900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 23.000,00.
II. Código reduzido 21, Projeto 0.001 - Amortização da Dívida de Débitos Consolidados, elemento 32900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 3.400,00.
III. Código reduzido 22, Projeto 0.001 - Amortização da Dívida de Débitos Consolidados, elemento 46900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 4.000,00.
IV. Código reduzido 27, Projeto 2.055 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 5.000,00.
V. Código reduzido 31, Projeto 2.056 - Gestão das Ações de Preservação e Utilização de Recursos Hidrícos, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 9.059,56.
VI. Código reduzido 33, Projeto 1.032 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Maquinário Pesado destinados ao DMER, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 20.000,00.
VII. Código reduzido 41, Projeto 1.019 - Edificações para a Modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0001, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 23.950,00.
VIII. Código reduzido 58, Projeto 1.053 - Edificações para a Modernização do Ensino Infantil, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0001, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 10.000,00.
IX. Código reduzido 49, Projeto 2.038 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0001, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 120.000,00.
X. Código reduzido 39, Projeto 2.039 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 15.000,00.
XI. Código reduzido 67, Projeto 1.027 - Equipamentos e Edificações para Modernização das Ações da Cultura, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 2 - Departamento Municipal de Cultura, no valor de R$ 10.000,00.
XII. Código reduzido 70, Projeto 1.029 - Edificações para o Desporto Amador e o Lazer Comunitário, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 30.000,00.
XIII. Código reduzido 71, Projeto 1.030 - Equipamentos para Modernização das Ações do Desporto, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 5.000,00.
XIV. Código reduzido 74, Projeto 2.019 - Ações de Parceria com Entidades Desportivas e Comunitárias, elemento 33500000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 3 - Departamento Municipal de Esportes, no valor de R$ 3.000,00.
XV. Código reduzido 80, Projeto 1.024 - Equipamentos e veículos para Modernização das Ações da Agropecuária, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 10.000,00.
XVI. Código reduzido 83, Projeto 2.014 - Ações de Parceria com Associações de Agricultores, elemento 33500000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 9.065,05.
XVII. Código reduzido 104, Projeto 1.035 - Aquisição de Equipamentos e Veículos destinados a Modernização das Ações no Urbanismo, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 9.100,00.
XVIII. Código reduzido 109, Projeto 1.045 - Incentivos a expansão da Indústria, Comércio e Serviços, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 15.000,00.
XIX. Código reduzido 103, Projeto 2.093 - Regularização, manutenção e expansão de cemitérios municipais., elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 130.000,00.

XX. Código reduzido 1, Projeto 1.041 - Veículos e Equipamentos destinados a Modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 15.000,00.
XXI. Código reduzido 2, Projeto 1.052 - Edificações para funcionamento de Unidades de Saúde, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0002, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.000,00.
Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 18 de outubro de 2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Lei Nº 1726 de 18 de Outubro de 2.013

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL-PPA PARA O PERÍODO DE 2.014 A 2.017.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 164 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2.014/2.017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecido para o período, os programas com seus objetivos e custos da Administração Municipal, para as Despesas de Capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada na forma estabelecida nos respectivos anexos, que passam fazer parte integrante da presente LEI.
§ 1º - Para fins desta lei, considera-se:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II. Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisões que devem disciplinar e orientar a atuação governamental

III. Justificativas, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV. Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V. Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução de programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano;

VI. Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII. Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

VIII. Categoria de programação, compreendendo-se as despesas que apresentarem semelhança nos seguintes critérios:

a) categoria econômica
b) função,
c) sub-função,
d) programa,
e) atividade ou projeto,
f) fonte de recursos.

§ 2º - Os Programas e Ações constam dos anexos da presente da LEI.
Art. 2º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta LEI.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projetos de Lei específicos ou através de projeto de lei de revisão anual.

Art. 4º O Plano Plurianual de que trata esta Lei poderá ser revisado ou modificado:

I - Conjuntamente ao orçamento e suas alterações, sempre que as ações propostas não estiverem previstas em seu conteúdo;

II - Por Lei específica, inclusive quando da revisão geral anual;

III - Na forma que dispuser a LDO no tocante as alterações orçamentárias, quando as ações propostas já estiverem inclusas em seu conteúdo.

§ 1º - As alterações efetuadas com base nos incisos I e III, deverão ser consolidadas na revisão geral, no exercício subseqüente ao ocorrido.

§ 2º - As revisões e modificações no PPA, levarão em consideração as variantes ocorridas no contexto social, econômico e financeiro.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas e valores, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no Orçamento do Município.

Art. 6° O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º A avaliação deste PPA, a revisão geral de que trata o art. 4º, II, bem como as prioridades de cada exercício, para serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a Audiência Pública, com a participação da sociedade civil organizada, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 48 da LC 101/2000.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º Os projetos e obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar, por decreto, os quantitativos físicos das ações.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim - SC, 18 de outubro de 2.013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Edital de Notificação 06/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ipumirim

Página: 1/1
Data: 17/10/2013

Edital de Notificação nº 06/2013

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 10/08/2013 à 16/10/2013

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Transferências SUS União - PAB Fixo	31.494,66
417213302000000	Transferências SUS União - PSF	42.780,00
417213303000000	Transferências SUS União - PACS	30.400,00
417213304000000	Transferências SUS União - Epidem.e Controle de Do	5.811,34
417213305000000	Transferências SUS União - Farmácia Básica	3.145,00
417213307000000	Transferências SUS União - Saúde Bucal	4.460,00
417213312000000	Transferência SUS União MAC	14.804,12
417213404000000	Transferências FNAS - IGD Bolsa Família	2.556,60
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	10.240,32
417213501000000	Transferência do Salário Educação	49.002,24
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	5.940,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	7.812,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	4.040,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	6.650,62
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	1.498,14
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infanti	1.316,12
Total dos Recursos Recebidos no Período		221.951,16

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 17/10/2013

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 2013.9.6017/PM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO 9/2013

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2013, do PROCESSO Nº 9/2013, homologado aos 12 de março de 2013, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, destinados ao Departamento de Obras e demais Órgãos da Administração Pública., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2013.9.6017.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO ODILO BONISSONI LTDA EPP, situada na RUA D. PEDRO II, Nº 68, Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.569.756/0001-83 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.081.130, representado por ELITON JOSÉ DEITOS BASI, CPF: 090.624.629-70.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado	PCT	1.000,00	ESPUMA VERDE	7,90	7.900,00
Valor Total Registrado					R$ 7.900,00	

Ipumirim-SC, em 18 de outubro de 2013
As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Irineópolis

Prefeitura

Lei N.º 1741/2013
Lei nº 1.741/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0220 (9) Aplicações Diretas
R$ 816.000,00
T O T A L R$ 816.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 - Outras Transferências da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N.º 2488/2013
Decreto nº 2488/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1741 de 17 de outubro de 2013

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais.)

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 - Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0220 (09) Aplicações Diretas
R$ 816.000,00
T O T A L R$ 816.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 - Outras Transferências da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 66/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 66/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2013

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Bela Vista Prestadora de Serviços Ltda.

Irineópolis, 17 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 144/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 144/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Bela Vista Prestadora de Serviços Ltda. ME

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de hora/maquina, para programas diversos no município
Valor estimado: R$ 844.800,00 (Oitocentos e quarenta quatro mil e oitocentos reais).
Vigência - 17/10/2013 a 16/10/2014
Base Legal - Processo Licitatório 66/2013 - Inexigibilidade nº. 12/2013
Lei 8.666/93 consolidada

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

Edital de Credenciamento N° 04/2013
Extrato de Processo Licitatório n° 07/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2013
CREDENCIAMENTO N° 04/2013

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 21/10/2013 a 21/10/2014, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei 8.666/93, visando a Prestação de Serviços especializados de Raio X e Ultrassonografia. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, sita a Rua Paraná, n° 168, Centro, Irineópolis, SC, fone 47 3625 1122, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 17 de outubro de 2013.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente do HMBJ

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Licitação
Resultado de Licitação
Processo Licitatório nº 31/2013 - Dispensa de Licitação nº 03/2013.
Objeto: Reforma do Prédio do Instituto da Previdência do Município de Itaiópolis - IPMI, onde funciona a Unidade Sanitária do ESF do Bom Jesus. Empresa vencedora: J. Lopes Construções Ltda; Valor R$ 8.929,09; Vencimento: 31/12/2013.

Itaiópolis, 18/10/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 224/2013
Portaria nº 224 de 17 de outubro de 2013.
CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Jaqueline Henkes Correa Barbosa, sob matricula nº 6257/01, pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em data de 07/10/2013 até 06/01/2014, referente o período aquisitivo de 18/01/2003 até 17/01/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 17 de outubro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 81/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DISMACENTER IND. E COM. DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.698.920/0001-74 e Inscrição Estadual: 255.118.945, com sede à Rua Tubarão, 250, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador-SC, CEP: 89500-000, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. JOÃO BISOTTO NETO, portador do CNPF/MF nº 480.781.749-34 e do CI.RG nº 10R 1.330.491,
Licitação: PREGÃO N.º 53/2013 - PROCESSO Nº 100/2013

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Pró-Infância Tipo C do Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil conforme especificações constantes no anexo V deste edital.
VALOR R$: R$ 12.491,00 (Doze mil, quatrocentos e noventa e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 16 de outubro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 82/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ANDREIA LORENZI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.189.700/0001-79 e Inscrição Estadual: 037/0046773, com sede à Rua Duque de Caxias, 2785, Bairro Santo Antão, na cidade de Encantado-RS, CEP: 95960-000, representada neste ato pela sócia, a Sra. ANDREIA LORENZI, portadora do CNPF/MF nº 011.284.800-18 e do CI.RG nº 6089443052
Licitação: PREGÃO N.º 53/2013 - PROCESSO Nº 100/2013

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Pró-Infância Tipo C do Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil conforme especificações constantes no anexo V deste edital.
VALOR R$: R$ 15.835,00,00 (Quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 16 de outubro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 83/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.053.748/0001-27 e Inscrição Estadual: 255.464.118, com sede à Rua Cecílio Rodrigues, 136, Seminário, na cidade de Taió-SC, CEP: 89190-000, representada neste ato pela sócia, a Sra. FRANCIELLI BAGATOLI, portadora do CNPF/MF nº 069.220.449-08 e do CI.RG nº 4.935.722-0
Licitação: PREGÃO N.º 53/2013 - PROCESSO Nº 100/2013

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Pró-Infância Tipo C do Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil conforme especificações constantes no anexo V deste edital.
VALOR R$: R$ 2.870,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 16 de outubro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 84/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.275.465/0001-22 e Inscrição Estadual: 256.819.920, com sede à Rua Professor Max Humpl, 1139, sala comercial , Salto Norte, na cidade de Blumenau-SC, CEP: 89065-500, representada neste ato pela sócia, a Sra. LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI, portadora do CNPF/MF nº 221.945.698-63 e do CI.RG nº 27.912.965-8
Licitação: PREGÃO N.º 53/2013 - PROCESSO Nº 100/2013

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Pró-Infância Tipo C do Programa Nacional de reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil conforme especificações constantes no anexo V deste edital.
VALOR R$: R$ 3.843,00 (Três mil oitocentos e quarenta e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 16 de outubro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº85/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº85/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA, com sede á Luiz Scholz, nº 307 - Sala 03, Bairro: Centro na cidade de Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.614.454/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 254.401.309, representada neste ato por sócia administradora, a Sra. INEIS IVANIR DENCK LOVEMBERGER, portador do CNPF/MF nº 692.415.119-15 e do CI.RG nº 2.376.847 SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 05/2013 - PROCESSO Nº 93/2013

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção da cobertura da EMEF João Monteiro Cabral, na localidade de Pontal do Norte, compreendendo 767,96m ², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
VALOR R$: 262.772,90 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, e com término esta condicionado a 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de outubro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº87/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº87/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA com sede á Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.263.284/0001-09 e Inscrição Estadual n° isento, representada neste ato por proprietário, o Sr. OSMAR MEYER RIBEIRO, portador do CNPF/MF nº 384.576.529-15, e do CI. RG nº 8/R. 883.158-SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 06/2013 - PROCESSO Nº 98/2013

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução e revitalização urbanística da Praça no Balneário Rainha do Mar, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
VALOR R$: 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, e com término esta condicionado a 75 (setenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de outubro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

Edital de Audiência Pública 007/2013
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 007/2013
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE JACINTO MACHADO - PMSB - ETAPA II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO JUNTAMENTE COM A EMPRESA CERNE AMBIENTAL TEM A HONRA DE CONVIDÁ-LO (A) A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE ABORDARÁ A ETAPA II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA E NO AMBIENTE NATURAL DO MUNICÍPIO, DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2013 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3A IDADE
ENDEREÇO: RUA OSCAR DE OLIVEIRA LOPES S/N - BAIRRO BELA VISTA, JACINTO MACHADO - SC - (PRÓXIMO A GARAGEM - AO LADO DO PETI).

JACINTO MACHADO (SC), 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Extrato CC 7/2013/PMJ - PL 106/2013/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2013/PMJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2013/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Concorrência Pública Nº 7/2013/PMJ, cujo extrato foi publicado no DOM em 09/10/2013, tendo por objeto a "permissão para o exercício do comércio ambulante contínuo de alimentos, em logradouros públicos no Município de Joaçaba.":
1) A data e o horário de abertura ficam alterados das 15h do dia 12/11/2013, para as 16 horas do dia 20/11/2013;
2) A data e o horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, ficam alterados de até as 14h30min do dia 12/11/2013, para até as 15h30min do dia 20/11/2013.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones (049)3527-8805/3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 17 de outubro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Extrato Homologação PL 99/2013 PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2013 - PR Processo Administrativo: 100/2013 Processo de Licitação: 99/2013 Data do Processo: 13/09/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2013
b) Licitação Nr.: 59/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/10/2012
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem de pneus utilizados nos caminhões da frota municipal.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
F. VACHILESKI & CIA. LTDA. (9011)					
2 RECAPAGEM - PNEU 1.300 X 24 - Marca: VIPAL	UN	2,00	0,0000	1.210,00	2.420,00
3 RECAPAGEM - PNEU 1.400 X 24 - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	1.200,00	4.800,00
				Total do Fornecedo	**7.220,00**
RECAUCHUTADORA RODA LTDA. (6211)					
1 RECAPAGEM BORRACHUDO PNEU 1000Rx20 - Marca: VIPAL	UN	22,00	0,0000	463,00	10.186,00
				Total do Fornecedo	**10.186,00**
				Total Geral:	**17.406,00**

Joaçaba, 17 de Outubro de 2012.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

Aditivo Contrato 30/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 30/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.65/0001-95, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 520 Bairro Centro no Município de Herval d'Oeste neste ato representada pelo Sr. IVO CARLOS HACK JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-1.703.356e CPF nº 737.459.109-82, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 30/2013/PMJ, firmado em 13/02/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 14/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Inexigibilidade nº 1/2013/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes escolares para estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e Médio das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

O valor global do contrato fica suprimido em R$ 126.999,60 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondentes a 16,417% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte de 75.339 Passes Escolares (50% da passagem normal) ao custo unitário de R$ 1,40 e, de 8.610 Passes Escolares (Distrito de Nova Petrópolis) ao custo unitário de R$ 2,50.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 17 de outubro de 2013.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
Prefeito

ESTRELATUR DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA
CONTRATADA
Ivo Carlos Hack Junior

Testemunhas:
1. _____

2. _____

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

IMPRES

Relatorio Carteira Setembro/2013 - IMPRES Joaçaba

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos SETEMBRO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.
A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuída da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

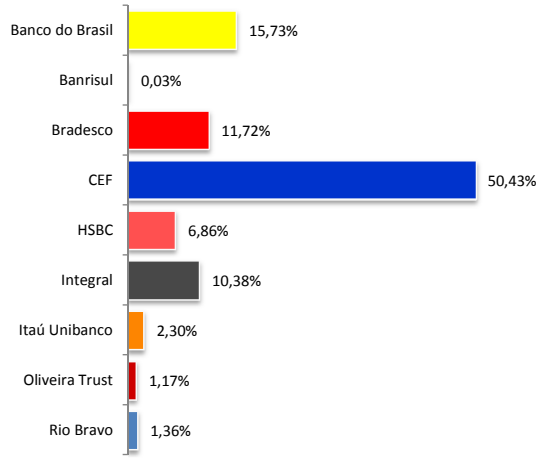

Distribuição da Carteira por Segmento

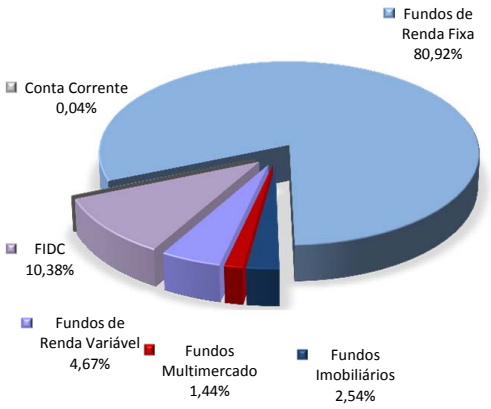

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IMPRES	0,63%	-4,49%	0,35%
CDI	0,70%	5,62%	7,44%
IMA Geral	1,06%	-1,75%	2,33%
Meta Atuarial (INPC + 6%)	0,76%	8,22%	12,07%

Carteira x Indicadores em 2013

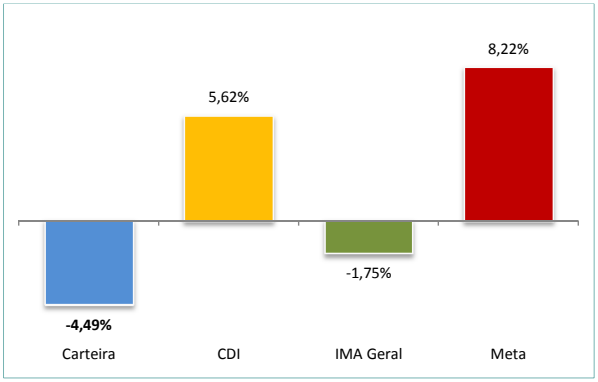

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

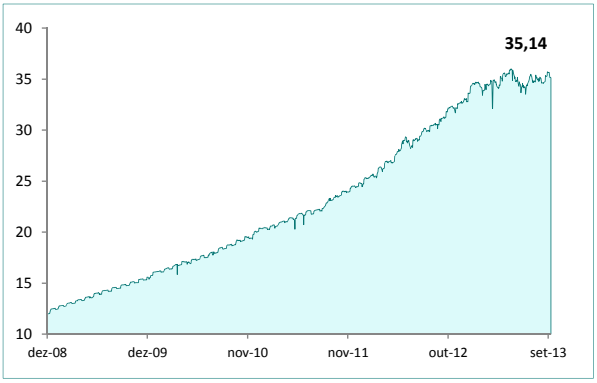

Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

Análise Macroeconômica

Neste mês de setembro, o Federal Reserve surpreendeu os mercados optando por adiar o início da sua estratégia de redução dos estímulos monetários. Não obstante toda a comunicação com a sociedade, que sinalizava a proximidade do chamado "tapering", Ben Bernanke e os demais membros entenderam que a economia americana deveria ser mais bem avaliada, especialmente o mercado de trabalho. Embora não estivesse prevendo o desenrolar dos eventos políticos, a opção mostrou-se acertada, dado que a falta de acordo entre Democratas e Republicanos sobre o nível de gastos e o teto da dívida acabou paralisando o Governo. Como a solução para o impasse será através de um ajuste fiscal, o Fed precisa avaliar a intensidade do novo corte de gastos para calibrar a agenda de retirada dos estímulos.

Na União Europeia, tivemos a continuidade de boas notícias. Assim como no mês passado, o Índice de Compras dos Gerentes do bloco assinalou expansão na atividade industrial, o que reduz consideravelmente as chances de um PIB negativo no terceiro trimestre para o bloco. Se Grécia e Portugal não apresentarem surpresas, deveremos ver mais um trimestre de crescimento positivo no bloco.

Na Ásia, a atividade da recuperação da economia chinesa sugere um PIB rodando em torno de 7,6% no terceiro trimestre, confirmando a estabilização do crescimento para o ano de 2013, o que é positivo em termos globais.

Na economia brasileira os principais temas do mês foram câmbio e inflação. O programa de intervenções no mercado de câmbio conseguiu reduzir a pressão sobre o real, devolvendo a taxa de câmbio para um patamar médio de R$2,23/US$ e aliviando no curto prazo as expectativas do repasse cambial para os preços. Em termos de inflação, a publicação do relatório do Bacen referente ao terceiro trimestre de 2013 trouxe alguns resultados incômodos. Ao avaliar que no atual nível de juros (9,0% a.a.) a inflação não deve convergir para a meta de 4,5% até 2015, mas ao mesmo tempo sugerir que o balanço fiscal está se deslocando para a neutralidade, o Bacen deixou claro que está moderadamente preocupado com a convergência da taxa de inflação atual em direção à meta, mas bem menos do que os analistas, o que resulta em volatilidade.

Renda Fixa

Para o cenário dos investimentos em renda fixa, o fato do mês de setembro foi o não anúncio acerca do início do tapering. A postura mais dovish do FED, com a sinalização de que o programa de estímulos baseado em recompra de títulos prosseguirá por mais tempo, refletiu nas curvas de juros, provocando a queda nas taxas. Por outro lado, a crescente preocupação com o equilíbrio fiscal do governo limitou a valorização dos títulos prefixados e indexados à inflação. Para outubro a expectativa recai sobre a reunião do COPOM, que deve elevar a meta da Taxa SELIC em mais 0,5 pontos percentuais, para 9,50% ao ano. No lado externo, acompanharemos o empasse político no congresso americano e seus desdobramentos.

Assim, durante o mês de setembro, os Índices de Mercado Anbima tiveram em sua maioria rentabilidade positiva. O IMA-B, subíndice da família IMA que expressa a rentabilidade dos ativos atrelados à inflação (NTNs-B), assinalou variação de -0,39% no mês. O IMA-B 5, subíndice que expressa a variação dos títulos com vencimento em menos de 5 anos, assinalou variação de 1,21% no mês, enquanto o IMA B 5+, subíndice que expressa a variação dos títulos longos (com cinco anos ou mais), assinalou variação de -0,19%.

O IRF-M, subíndice da família IMA que expressa o retorno dos ativos prefixados (LTNs e NTNs-F), assinalou variação de 1,54% no mês. O IRF-M 1, subíndice que expressa a variação dos títulos prefixados com menos de um ano, assinalou variação de 0,80%, ao passo que o IRF-M 1+ assinalou variação de 1,91%.

O IMA Geral, índice construído pela média ponderada dos subíndices da família IMA, assinalou variação de 1,06 % no mês de setembro de 2013.

Por fim, o CDI (Certificado de Depósito Interbancário) assinalou variação de 0,70% no mês de setembro.

Renda Variável

O mês de setembro, que parecia ser um movimento daqueles de arrancada para melhorar a rentabilidade da bolsa brasileira no ano, perdeu forças. Foi um mês muito volátil, carregado de incertezas. O foco do mês na renda variável também era a agenda para início da retirada dos estímulos na economia americana, e após o anúncio de que nada seria feito, ao menos no curto prazo, o mercado operou em euforia, embora nada duradoura.

No dia seguinte ao anúncio, o mercado declinou e saiu dos patamares dos 55.800 pontos, com alta acumulada de mais de 11%, para fechar aos 52.338 pontos, com variação positiva de 4,65%. Em nossa opinião o mês ficou com um gostinho amargo, apesar de positivo.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: (48) 3037 1001
www.smiconsult.com.br

SIMAE

Contrato JHL 0098/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0093/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0001/2013
LICITAÇÃO 0002/2013
PROTOCOLO JHL 0025/2013
Data: 17/10/2013
Objeto: Aquisição de Cal Hidratada para utilização na confecção de pré-moldados (lajes de transição para poços de visita e caixas de proteção de válvulas) para área de esgoto no exercício de 2013.
Contratado: PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME
Valor Total do Contrato: R$ 104,00 (Cento e sessenta reais)
PROGRAMA: 14.01.1.052
ELEMENTO: 4.4.51.99
Prazo de vigência: 17/10/2013 A 31/12/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Ata de Registro de Preços JHL 0001/2013 - Asfalto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2013

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (21/01/2013), no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, o Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0067/2012, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/01/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Asfalto Quente e Emulsão para utilização no preenchimento de valas onde o SIMAE realiza reparos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0067/2012.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - ASFALTO (CBUQ), Quantidade - 200 (duzentas),Unidade de medida - toneladas.
1º. Colocado - Empresa SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, no valor de R$ 190,00;

Item 02 - EMULSÃO ASFALTO RR - 1C, Quantidade - 1.200 (Hum mil e duzentos),Unidade de medida - litros.
1º. Colocado - Empresa SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, no valor de R$ 1,80.

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de Asfalto Quente e Frio e Granilha, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0067/2012 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O Asfalto quente deverá ser retirado na usina conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de Autorização de Retirada.

4.2 O asfalto a frio e a granilha deverão ser entregues, conforme a necessidade do SIMAE, que procederá Solicitação de Entrega, na Rua Francisco Sartori em Herval do Oeste, próximo a Lagoa de Tratamento de Esgoto.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade efetivamente entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do material com a especificação e a consequente aceitação.
4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega.

4.5. O Material que for recusado (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.

4.6. Se a substituição do Material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de

Preços, na Minuta do Contrato e na LEI.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será:
5.1.1. Em até 05 (cinco) dias após entrega, de acordo com o material entregue, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação. Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br.
5.1.2 - realizado através SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5 º (quinto) dia subsequente a entrega do material, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 2061 2062
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.
ELEMENTO: 3390.30.51.00
6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.

6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), 21 de janeiro de 2.013.
ANA PAULA PEREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio
PATRÍCIA CALLEGARI WARKEN

LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA

VOLNEI JORVANI FABRÍCIO
SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA

Lages

Prefeitura

Rerratificação Nº 02 PP 43-2013 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO 02
ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS, BALCÕES E MESA SOB MEDIDA PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que foram necessárias algumas alterações no Edital em comento. As alterações encontram-se disponibilizadas no site da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 22/10/2013 às 14:30 horas, para o dia 08/11/2013 às 09:00 horas.

Lages, 17 de outubro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 100/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 100/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: CELIA REGINA W. SANI - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 04.195.853/0001-87, com sede à Av. Beira Rio n.º 730 - Alfredo Wagner/SC - CEP:88.450-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos Para o Asilo SASEADLA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 104/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 15/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 5.165,00 (cinco mil e cento e sessenta e cinco reais).

Lages, 16 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 221/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 221/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, com sede à Rod. BR 470, 180 - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000 - fone: 54/35232600.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, em conformidade com a solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais)

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 222/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 222/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Av. Prof. Leônidas Ferreira da Costa n.º 847 - Curitiba/PR -cep: 80.220-410.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, em conformidade com a solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais)

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 223/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 223/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: INOVADORA SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.234.834/0001-40, com sede à Rua Fernando Ferrari n.º 35 - Joaçaba/SC - CEP: 89.600-000 - fone: 49/35274646.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de manutenção do sistema de banco de dados com plataforma Linux do Programa de Informática das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com as solicitações da Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/09/2013 à 31/01/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) por mês, durante o período de vigência deste contrato

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 224/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 224/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: FJ COMERCIO DE DIETAS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.874.559/0001-02, com sede à Rua Dr. Pedrosa, 406 - Centro - Curitiba/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Leites especiais para o segundo semestre de 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 293/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 02/10/2013 à 31/01/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 225/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 225/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.612.312/0004-97, com sede à Av. Das Universidades, QD AL 01 Lote 19 - Palhoça/SC - CEP:88.137-280.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Leites especiais para o segundo semestre de 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 292/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 02/10/2013 à 31/01/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 226/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 226/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, estabelecida à Rua Itacolomi, n° 377 - Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050 - fone (46) 3225-1002.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Leites especiais para o segundo semestre de 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 291/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 02/10/2013 à 31/01/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 70.965,00 (setenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 227/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 227/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: EVER GREEN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.688.657/0001-00, estabelecida à Rua Luiz Feriani n° 189 - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.663-100 - fone (11) 39233910.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Fraldas Geriátricas para o segundo semestre de 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital correlato e autorização de fornecimento nº 296/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 11/10/2013 à 31/01/2014
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 183.870,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e setenta reais)

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 228/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 228/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo n.º 374 - fundos - Ponta Grossa/PR - cep:84.045-320.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, em conformidade com a solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 229/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 229/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.568.558/0001-10, com sede à Rua Curitiba, 255 D, em Chapecó/SC - CEP:89.801-341.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, em conformidade com a solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 30/10/2013 à 31/12/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 114,00 (cento e quatorze reais)

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 338/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 338/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GTS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.043.327/0001-00, estabelecida à Rua Alcides Baccin nº 3.000, em Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Equipamentos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 359/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
14/10/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Lages, 14 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 339/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 339/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.908.992/0001-85, estabelecida à Rua Dos Andradas nº 1.121 - sala 502, em Porto Alegre/RS - CEP:90.020-015.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Solução em Gestão de frota de Veículos Terrestres e de Equipamentos Motorizados, Acoplados e Rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
16/10/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 26,00 (vinte e seis reais) mensais por unidade veicular.

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 340/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 340/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.158.865/0001-92, estabelecida à Av. Cláudio Zacchi nº 110, Palhoça/SC - CEP: 88.132-060.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Locação de container sanitário para atendimento das necessidades dos transeuntes da Praça João Costa, em Lages, SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
14/06/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 341/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 341/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BRITAGEM GASPAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.924.996/0001-94, com sede na Rua Padre Diego Feijó, sem numero - Bairro Bom Jesus, Lages, SC - Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Fornecimento de 3.350 (três mil e trezentos e cinqüenta) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBQU) - faixa "C".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
16/10/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 491.780,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta reais).

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 94/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 94/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.977.125/0001-30, com sede à Av. Luiz de Camões, 1023 - Lages/SC - CEP:88.523-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo para o Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 92/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 14/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Lages, 14 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 95/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 95/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP:

88.501.900.
CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - CEP: 88.509-340.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para o CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e e autorização de fornecimento nº 97/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 14/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 9.191,92 (nove mil e cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Lages, 14 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 96/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 96/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: CELIA REGINA W. SANI - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 04.195.853/0001-87, com sede à Av. Beira Rio n.º 730 - Alfredo Wagner/SC - CEP:88.450-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos Para o Asilo SASEADLA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 106/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 15/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 5.557,00 (cinco mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais)

Lages, 16 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 97/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 97/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC - CEP:88.502-005.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos Para o Asilo SASEADLA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 108/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 15/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 2.839,89 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Lages, 16 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 98/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 98/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: CLIMA SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.211.393/0001-56 com sede à Av. Presidente Vargas, 1186, Lages, SC - CEP:88.501-050.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos Para o Asilo SASEADLA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 107/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 15/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 1.578,00 (hum mil e quinhentos e setenta e oito reais)

Lages, 16 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 99/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 99/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 13.965.228/0001-68, estabelecida à Av. 24 de Outubro, 1162 - Bom Retiro/SC - CEP: 88.680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos Para o Asilo SASEADLA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 105/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 15/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 12.328,02 (doze mil e trezentos e vinte e oito reais e dois centavos)

Lages, 16 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Cotnrato 64/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 64/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: AP OESTE COMERCIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 05.919.156/0001-94, estabelecido à Rua Francisco de

Paula Rodrigues Alves n.º 825 - D - Chapecó/SC - CEP: 89.804-084.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 65/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 23/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 21.162,98 (vinte e um mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Lages, 27 de setembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Luzerna

Prefeitura

Leilão - PL 0062/13 - Le 0001/13 - Alienação dos Bens Móveis (Veículos) - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0062/2013 - PML
Edital de Leilão nº 0001/2013 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Leilão Público para a alienação dos bens móveis (veículos) descritos no instrumento convocatório, no estado em que se encontram e pela melhor oferta.

REGIMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; os Decretos Municipais nº 921/2007 e 918/2008, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
CREDECIAMENTO: até às 08h30min do dia 11 de outubro de 2013.
SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: às 09h do dia 11 de outubro de 2013.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

2º Ato de Apostilamento Arp Fmas0022013 e Fmas0032013

2º ATO DE APOSTILAMENTO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs
FMAS.002.2013 e 003.12013 de 09/04/2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs FMAS.002/2013 e 003/2013 de 09/04/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0013/2013, Pregão nº 0010/2013, celebradas entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA e LUISA SALETE ZAGO CORSO ME.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento às Atas de Registro de Preços nº FMAS.002/2013 e 003/2013 de 09/04/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0013/2013, Pregão nº 0010/2013, na dotação orçamentária:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 52 - Transferência do FNAS - ACESUAS

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Mafra

Prefeitura

Lei Nº 3954

LEI MUNICIPAL Nº. 3954
DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.
ALTERA A LEI 3189 DE 24 DE MAIO DE 2007 E REVOGA A LEI Nº 3845 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 3189/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A JARI de Mafra, órgão colegiado, responsável pelo julgamento de recursos de infrações no território municipal, funcionará junto ao Departamento de Trânsito do Município de Mafra - DETRAMM e será composta de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, da seguinte forma:

Titulares:
I - 1(um) integrante com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo, nível médio de escolaridade.
II - 1(um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
III - 1(um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Suplentes:
I - 1(um) integrante com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo, nível médio de escolaridade.
II - 1(um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
III - 1(um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º - Os componentes serão nomeados através de portaria do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos nomes pelas entidades convidadas.
§2º - O presidente da JARI será o representante com conhecimentos na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade.

§3º - (Vetado).
§4º - A JARI só poderá deliberar sobre os recursos com sua composição completa.
§5º - É obrigatório igual número de representantes do órgão ou entidade que impôs a penalidade e de entidades representativas da sociedade ligadas a área de trânsito.
§6º - O suplente substituirá o membro efetivo, no seu impedimento e nas mesmas condições do titular.
§7º - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos alternadamente entre os seus membros, como relatores e, salvo motivo justo, julgados em ordem cronológica de sua interposição.
§8º - Todas as deliberações da JARI serão registradas em ata, e providenciada sua publicidade.

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º A JARI disporá de um Secretário que será incumbido dos serviços de expedientes e burocráticos.
Parágrafo único. A função de Secretário da JARI será exercida por funcionário efetivo da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito, colocando a disposição da Junta, a pedido do seu Presidente.

Art. 4º A JARI, em 60 (sessenta dias a contar da nomeação de seus membros, deverá elaborar seu regimento interno ou adaptar o já existente estabelecendo sua forma de funcionamento, com base no que estabelece a Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e normas complementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3845 de 13 de setembro de 2012.

Mafra, 09 de Outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Lei Nº 3955

LEI MUNICIPAL Nº. 3955
DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2013.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar elemento de despesa no orçamento Municipal de 2013, conforme descrição abaixo:

16 - Fundo Municipal de Saúde
01 - Atividades do Fundo
101220016.2.084000 - Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(234) Fonte: 102 - R$ 2.634.000,00

3.1.91.00 - Aplicações Diretas - Operações Intra Orçamentárias
(235) Fonte: 102 - R$ 100.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(237) Fonte: 102 - R$ 760.190,00

24 - Fundo Municipal da Polícia Militar
01 - FUMPOM
061810024.2.145000 - FUMPOM
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(381) Fonte: 100 - R$ 60.000,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(382) Fonte: 100 - R$ 10.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes modalidades de aplicação:

16 - Fundo Municipal de Saúde
01 - Atividades do Fundo
101220016.1.001000 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(231) Fonte: 102 - R$ 900.000,00

04 - Procuradoria Geral
01 - Procuradoria Jurídica do Município
040920004.2.005000 - Coordenação Geral das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(18) Fonte: 100 - R$ 100.000,00

07 - Governo e Cidadania
01 - Secretaria de Governo e Cidadania
041220007.2.008000 - Coordenação dos Serviços de Expediente
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(28) Fonte: 100 - R$ 30.000,00

08 - Secretaria de Administração
01 - Secretaria de Administração
041220008.2.013000 - Programa Humanização 1200
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(38) Fonte: 100 - R$ 30.000,00

041220008.2.014000 - Gestão de Pessoas
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(42) Fonte: 100 - R$ 50.000,00

041220008.2.015000 - Segurança no Trabalho e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(43) Fonte: 100 - R$ 20.000,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(44) Fonte: 100 - R$ 20.000,00

041220008.2.016000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(46) Fonte: 100 - R$ 29.000,00

041220008.2.163000 - Manutenção do Patrimônio Público
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(47) Fonte: 100 - R$ 21.000,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(48) Fonte: 100 - R$ 20.000,00

041260008.2.011000 - Informatização e Processamento de dados - CPD
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(50) Fonte: 100 - R$ 30.000,00

09 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
01 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
041230009.2.017000 - Manutenção da Secretaria da Fazenda e Planejamento
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(55) Fonte: 100 - R$ 70.000,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(56) Fonte: 100 - R$ 10.000,00

041230009.2.018000 - Administração Financeira e Contábil - Contabilidade
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
(58) Fonte: 100 - R$ 200.000,00

041230009.2.019000 - Fiscalização Tributária e Imobiliária - Tributação
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(62) Fonte: 100 - R$ 30.000,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(63) Fonte: 100 - R$ 9.900,00

10 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
133920010.1.002000 - Reforma do Estádio Municipal Alfredo Herbst
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(65) Fonte: 100 - R$ 170.000,00

133920010.2.021000 - Departamento Administrativo Casa da Cultura
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(70) Fonte: 100 - R$ 50.000,00

133920010.2.027000 - Escolinhas Esportivas
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(76) Fonte: 100 - R$ 25.000,00

133920010.2.031000 - Reforma dos Bens Públicos
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(80) Fonte: 100 - R$ 35.000,00

133920010.2.035000 - Copa Craque do III Milênio
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(85) Fonte: 100 - R$ 10.000,00

133920010.2.165000 - Joguinhos Abertos de SC - Infantil
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(93) Fonte: 100 - R$ 20.000,00

11 - Secretaria Municipal de Obras
01 - Secretaria Municipal de Obras
041220011.2.045000 - Ampliação e Manutenção da Frota Mecanizada
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(101) Fonte: 100 - R$ 300.000,00

041220011.2.065000 - Manutenção da Secretaria de Obras
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(106) Fonte: 100 - R$ 60.000,00

154510011.2.047000 - Manutenção, Implantação e Infra Estrutura de Vias - Área Urbana e Rural
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(107) Fonte: 100 - R$ 199.045,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(109) Fonte: 100 - R$ 80.000,00

19 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 - Atividades do Fundo
041220019.2.157000 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(342) Fonte: 100 - R$ 408.245,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(343) Fonte: 100 - R$ 30.000,00

19 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02 - Programas de Desenvolvimento Econômico
041220019.2.126000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
4.5.90.00 - Aplicações Diretas
(348) Fonte: 100 - R$ 595.000,00

041220019.2.128000 - Divulgação do Município para Novos Investidores
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(350) Fonte: 100 - R$ 12.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de Outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial - Nº 097/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de galerias celulares para águas fluviais de secção transversal fechada com junta rígida conforme NBR - 15.396 da ABNT - classe TB 45, para utilização nas localidades de Avencal de Saltinho, Rio do Cedro I, São João, Rio Branco II e Vila Ruthes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 01/11/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 17 de outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
FABIANO MAURÍCIO KALIL — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 118/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais destinados aos Raios-X da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 21/11/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se

a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 17 de outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE JÉSSICA SCHMITZ
Prefeito Municipal Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 123/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus novos para máquinas do COMSAB, com os recursos do FUNSAB, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/11/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 17 de outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE FABIANO MAURÍCIO KALIL
Prefeito Municipal Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 114/2013
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de 02 (duas) motocicletas e acessórios destinados ao Programa de Prevenção e Combate a Dengue, através do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da C.C. 6240003-1 CEF, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/11/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 17 de outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE FABIANO MAURÍCIO KALIL
Prefeito Municipal Pregoeiro Municipal

Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 089/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2013
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, destinados aos E.S.F.s e Ambulatórios, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/11/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 17 de outubro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE JÉSSICA SCHMITZ
Prefeito Municipal Pregoeira Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto N° 110/2013
DECRETO Nº 110, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 1º de novembro, sexta-feira, em decorrência do dia 28 de outubro, dia do servidor público.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde manterá plantão de atendimento ao público no ESF, Posto de Saúde Centro II, na Avenida Sul Brasil, nº 605, Centro, no dia de ponto facultativo.

§ 2º As aulas da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, nos Centros de Educação Infantil, não sofrerão alteração no calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 08 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto N° 111/2013

DECRETO Nº 111, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ACRESCENTA ALÍNEA AO DECRETO Nº 055/2013, QUE DISPÕES SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAVILHA-SC E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto acrescentado "alínea f", no inciso I do art. 1°, do Decreto nº 055, de 01 de julho de 2013, passando a referida alínea a figurar com a seguinte redação:

I - Representantes do Poder Público:

[ ]

f) Setor de Habitação
Titular: Ordete Ana Ferri Suplente: Márcia Imhoff

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 17 de outubro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto N° 109/2013

DECRETO Nº 111, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ACRESCENTA ALÍNEA AO DECRETO Nº 055/2013, QUE DISPÕES SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAVILHA-SC E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto acrescentado "alínea f", no inciso I do art. 1°, do Decreto nº 055, de 01 de julho de 2013, passando a referida alínea a figurar com a seguinte redação:

I - Representantes do Poder Público:

[ ]

f) Setor de Habitação
Titular: Ordete Ana Ferri Suplente: Márcia Imhoff

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Maravilha - SC, 17 de outubro 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm. e Fazenda

Extrato de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 091/2013
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor Global: 746.180,00
Prazo para execução da obra: 90 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Avenida Padre Antonio, no Município de Maravilha, SC, de acordo com o Processo Licitatório n. 3.354/2013, na Modalidade de Concorrência Pública n. 005/2013. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 17 de outubro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

Lei Nº 1021/2013

Lei n. 1021/2013
de 15/10/2013
ALTERA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1 º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social como instrumentos públicos de participação na gestão da Assistência Social do Município de Marema.
Art. 2 º. O Conselho Municipal de Assistência Social e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.
Art. 3 º. A participação no Conselho Municipal de Assistência Social consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei e não serão remunerados.
Art. 4 º. No desempenho de suas atividades o Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e universalidade dos serviços da assistência social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão de forma colegiada e composição paritária, de

natureza normativa, deliberativa e fiscalizadora dentro de suas competências institucionais.
Art. 6º. O CMAS é composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
I- Representantes governamentais:
a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II- Representantes da sociedade civil:
a) 01 (um) representante da Associação de Idosos "Recanto da Saudade";
b) 0 1 (um) representante do Movimento Social "Mulheres Camponesas" do município;
c) 01 (um) representante dos Clubes de Mães do município;
d) 01 (um) representante dos usuários da Política de Assistência Social;
e) 01 (um) representante dos trabalhadores da Assistência Social;
§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal são de livre escolha do Prefeito Municipal.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades, após escolha em foro próprio, sendo o primeiro mais votado o titular, e o segundo mais votado seu suplente.
§ 3º Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não sejam membros do conselho representando algum segmento que não o do poder publico, bem como que conselheiros/as, candidatos/as a cargo eletivo afastam-se de sua função no Conselho até a decisão do pleito.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES
Art. 7º. São as seguintes as finalidades do CMAS:
I- Definir as prioridades da política municipal de assistência social;
II- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III- Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política municipal de Assistência Social;
IV- Exercer o poder normativo da Assistência Social no âmbito da Administração Pública Municipal, observada a legislação vigente;
V- Exercer o poder fiscalizador das atividades da assistência social no Município de Marema financiadas com recursos públicos, inclusive quanto à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas na área da assistência social;

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 8º. Compete ao CMAS:
I- Estabelecer normas para cadastro das Entidades de Assistência Social atuantes no Município ou que prestam serviços para a população do município.
II- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
III- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de Assistência Social prestados no Município por entidades públicas e privadas;
IV- Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação de recursos;
V- Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;
VI- Estabelecer critérios para a celebração de contratos e convênios entre o Município e as Entidades Privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;
VII- Atuar como fiscal dos contratos de repasse de recursos ou bens da assistência social a entidades públicas e privadas em parceria com o servidor público municipal designado para tanto no respectivo instrumento;
VIII- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
IX- Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do conselho;
X- Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes à correção das exclusões constatadas;
XI- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Municipal;
XII- Publicar suas resoluções no órgão oficial de divulgação dos atos municipais;
XIII- Convocar, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, ou extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos conforme deliberação da maioria de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIV- Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XV- Promover a integração dos demais órgãos colegiados municipais atuantes na área da Assistência Social;
XVI- Regulamentar as indicações para o cargo de Conselheiro, posse e vacância;
XVII- Cassar o registro de funcionamento das Entidades Sociais, conforme resolução específica deste Conselho;
XVIII- Eleger o Presidente, o Vice Presidente, a Diretoria e o Secretário Executivo do Conselho.
XIX- Aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
XX- Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
XXI- Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social;
XXII- Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XXIII- Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXIV- Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I- Plenário;
II- Diretoria;
III- Secretaria Executiva;
§ 1º O Plenário, constituído da totalidade dos membros do CMAS, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência do Conselho.
§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião de gestão, por um período de 02 (dois) anos, ocupando a Presidência e a Vice-Presidência, alternadamente, sendo, uma gestão por representantes governamentais e outra por representantes não governamentais, a quem

compete:
I- Preparar, convocar e presidir as reuniões do Plenário;
II- Representar o Conselho, judicial e extra-judicialmente;
III- Firmar, com o Secretário Executivo, as resoluções do CMAS;
IV- Incumbir-se da correspondência do CMAS;
V- Receber e dar encaminhamento às sugestões, reivindicações e denúncias formuladas perante o Conselho;
VI- Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Regimento Interno.
§ 3º Ao Vice-Presidente do CMAS, compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
§ 4º A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Coordenadores das Comissões Temáticas, a quem compete:
I- Dar respaldo e sustentação as decisões tomadas pelo Presidente e pelo Plenário;
II- Dar sustentação à infra-estrutura administrativa do Conselho e do Plenário;
III- Avaliar, discutir e deliberar sobre casos omissos;
IV- Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Regimento Interno.
§ 5º Ao Secretário Executivo do CMAS, escolhido por votação majoritária do plenário, compete:
I- Dar encaminhamento às deliberações do Plenário;
II- Elaborar as atas das reuniões do Plenário;
III- Organizar e guardar os documentos do Conselho;
IV- Organizar e manter o cadastro das entidades de assistência social atuantes no Município;
V- Coordenar o trabalho dos servidores municipais cedidos ao CMAS;
VI- Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Regimento Interno.
Art. 10. O CMAS reunir-se-á ordinariamente a cada 60 dias (dois meses), e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
Art. 11. As reuniões do CMAS somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda e terceira convocações.
Art. 12. As decisões do CMAS constarão de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros presentes na reunião.
Art. 13. Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na reunião plenária.
Art. 14. Todas as reuniões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 15. Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá recorrer a pessoas e instituições.
§ 1º Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e áreas afins, as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de integrante do Conselho.
§ 2º Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
Art. 16. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará ao CMAS o apoio administrativo e técnico necessário.
SEÇÃO V
DO MANDATO
Art. 17. O mandato dos membros do CMAS é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 18. Os membros do CMAS poderão ser substituídos pelos suplentes a qualquer tempo, mediante solicitação das Entidades, ou do Titular da pasta.
Art. 19. Será substituído, necessariamente, o Conselheiro que:
I- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem;
II- Por presunção de renúncia, não comparecer ou não se fizer representar pelo suplente em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, e sem justificativa, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho na forma prevista no Regimento Interno;
III- Renunciar;
IV- Proceder de modo incompatível com a dignidade das funções;
V- For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 20. Perderá o mandato o Conselheiro vinculado à entidade que incorrer em qualquer das seguintes situações:
I- Funcionamento irregular de acentuada irregularidade;
II- Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
III- Imposição de penalidade administrativa por infração grave;
IV- Desvio ou má utilização dos recursos financeiros ou materiais recebidos de entidades públicas, privadas ou de pessoas físicas;
V- Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de assistência social.
Art. 21. A substituição e a perda de mandato dar-se-ão por deliberação mediante "quorum qualificado", em procedimento iniciado mediante provocação de Conselheiro, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
Parágrafo Único - No caso de perda de mandato, assume o suplente e a escolha da nova suplência, dar-se-á na forma estabelecida no Regimento Interno.
Art. 22. O exercício do mandato de Conselheiro do CMAS é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Parágrafo Único - Os representantes do Poder Público Municipal, deverão ser dispensados de suas funções durante o período das reuniões do CMAS.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área da assistência social.
Art. 24. O FMAS será constituído de:
I- Transferências dos Fundos Federal e Estadual de Assistência Social;
II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
IV- Receitas de aplicações financeiras;
V- Receitas oriundas de acordos e convênios;
VI- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Art. 25. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Parágrafo Único - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I- Da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II- De prévia e expressa autorização do CMAS.
Art. 26. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade do contador do Município.
Art. 27. O orçamento do FMAS, elaborado sob proposta do CMAS, integrará o Orçamento Geral do Município.
Art. 28. Os recursos do FMAS serão aplicados em:
I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por entidades conveniadas;
II- Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência social;
III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de Assistência Social;
V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII- Pagamento dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social.
Art. 29. O repasse de recursos para as entidades de Assistência Social devidamente cadastrada na forma da Lei será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CNAS.
Parágrafo Único - As transferências de recursos para entidades públicas e privadas de assistência social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo CMAS.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Os membros do CMAS serão nomeados e o órgão instalado dentro de 30 (trinta) dias após a indicação dos representantes da sociedade civil.
Art. 31. O regulamento desta lei será objeto de Decreto do Prefeito Municipal, publicado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da nomeação do Conselho, e abrangerá:
I- Regimento Interno do CMAS, sob proposta aprovada pelo respectivo Conselho;
II- A administração do FMAS, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentária vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 313/1995 de 06 de novembro de 1995.

Gabinete do Prefeito 15 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Lei Nº 1022/2013

Lei n. 1022/2013
de 15/10/2013
ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI 837/2009 DE 10/05/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.
Art. 1º. O artigo 5º da Lei n. 837/2009 de 10 de maio de 2009, que criou o Fundo Municipal de Habitação, passará ter a seguinte redação.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será Composto por entidades publicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático da escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I - Um Representante da Secretaria da Administração Municipal;
II - Um Representante da Secretaria da Assistência Social;
III - Um Representante da Secretaria da Saúde;
IV - Um Representante da Secretaria de Educação;
V - Um Representante da Secretaria de Obras;

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
I - Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
II - Um Representante do Conselho da Capela Mãe do Bom Conselho de Marema;
III - Um Representante do Clube da Terceira Idade de Marema Recanto da Saudade;
IV - Um Representante do Grupo de Jovens;
V - Um Representante da APP;

Art. 2º - As demais disposições constantes da Lei 837/2009 de 10 de maio de 2009 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 972/2012 de 29 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito 15 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Lei Nº 1023/2013

Lei n. 1023/2013
de 15/10/2013
AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE DE CARÁTER CULTURAL, DEDICADA A PROMOÇÃO DE MOVIMENTO TRADICIONALISTA - CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CORAÇÃO DE GAUDÉRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica reconhecido o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CORAÇÃO DE GAUDÉRIO - CNPJ/MF n. 01.893.713/0001-94, estabelecida na Fazenda Patrícia, Município de Marema, como entidade privada sem fins lucrativos, de caráter cultural, dedicadas à promoção de movimentos tradicionalistas.

Art. 2º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, conceder auxílio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CORAÇÃO DE GAUDÉRIO - CNPJ/MF n. 01.893.713/0001-94, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), como auxílio financeiro para realização do 16º Rodeio Crioulo Interestadual, a ser realizado no Município de Marema, nos dias 07 a 10 de novembro de 2013.

Art. 3º- A entidade beneficiada deverá apresentar declaração de funcionamento regular e Plano de Aplicação, bem como o número da conta bancária, condicionamento a isso a liberação dos recursos.

Art. 4º- A entidade beneficiada deverá fazer prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data do recebimento do valor e/ou parcela recebida, contendo entre outros documentos, necessariamente o seguinte:

I - Documento original das despesas efetuadas;
II - Copia do Estatuto;
III - Ata da última diretoria;
IV - Declaração do Presidente de que os recursos foram aplicados nos fins para os quais se destinam;
V - Conta Bancária;

Art. 5º- A autoridade administrativa considera como não prestadas as contas, entre outras situações possíveis, quando:
I - Não apresentada no prazo regulamentar;
II - Apresentar documentação incompleta;
III - A documentação apresentada não oferecer condições a comprovação da regular aplicação do dinheiro público.

Art. 6º- O destinatário dos recursos repassado, responderá pelos prejuízos que causar a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único - O responsável pela entidade recebedora dos recursos, será responsabilizado com a devolução do valor, caso não cumpra com as determinações constantes nesta lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Lei Nº 1024/2013

Lei n. 1024/2013
de 15/10/2013
REVOGA LEI 955/2011 DE 29/11/2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica revogada a Lei 955/2011 de 29/11/2011 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, dar destinação especial de imóvel urbano, para edificação da sede própria da Câmara Municipal de Vereadores, constituído do lote urbano n. 11 da quadra n. 12, com área superficial de 632m2, localizado na Rua Ipiranga, centro, Marema, Matricula no CRI de Xaxim - SC sob o n. 3.881, confrontando-se ao NORTE com o lote n. 12 da mesma quadra; ao SUL com a Rua Ipiranga; ao LESTE com o lote n. 10 e ao OESTE com a Rua Julio de Castilho, de propriedade do Município de Marema com inscrição patrimonial n. 1311.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Lei Nº 1025/2013

Lei n. 1025/2013
De 15/10/2013
AUTORIZA CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A GRANJA JOVANA LUZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica a Granja Jovana Luzzi isento do pagamento da taxa de prestação de serviços utilizado no preparo e execução, no todo ou em parte, do solo a ser utilizado para ampliação das atividades, relativo aos serviços de terraplenagem, aterramento e de infra-estrutura do terreno, construção de acessos e pátios, para implantação de projeto de ampliação da granja de suínos, na propriedade de Amarildo e Jovana Luzzi.

§ único - A empresa encontra-se em atividade, pretendendo ampliar as atividades, com absorção de mão-de-obra direta de quatro funcionários.

Art. 2º - O benefício de que trata esta Lei será concedido desde que:
a) Inicie a ampliação das atividades num prazo de 180 dias;
b) Absorção de mão de obra direta de 04 (quatro) empregos, a ser comprovado em sessenta dias após o inicio das atividades.

§ único - O descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste artigo, obrigará o beneficiário a promover o ressarcimento de todos os estímulos e benefícios concedidos devidamente corrigidos.

Art. 3º - Comprovado o desvio de finalidade ou o não cumprimentos do disposto no artigo segundo, o Município exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes a isenção concedida, sem prejuízo das penalidades específicas.

Art. 4º - Cessará a isenção concedida se o beneficiário deixar de cumprir o disposto na presente Lei, devendo responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos municipais, e a indenizar o poder público municipal das despesas e serviços de terraplenagem e implantação da infra-estrutura, requerida para o empreendimento e as demais despesas decorrentes em relação aos incentivos recebidos.

Art. 5º - O beneficiário deixando de cumprir as exigências desta Lei, ficam impedidas de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 6º - Caberá ao beneficiário o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, ficando o beneficiário obrigado ao tratamento dos resíduos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Lei Nº 1026/2013

Lei n. 1026/2013
De 15/10/2013
INSTITUI A NECESSIDADE DE CAPTAÇÃO, UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS A SEREM CONSTRUIDOS EM MAREMA - SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica instituído pela presente lei a captação, armazenagem, aproveitamento e utilização de água da chuva em novos prédios públicos, assim como em prédios reformáveis a partir da entrega em vigor desta lei.

Art. 2º - Toda edificação de prédios públicos com área do telhado igual ou superior a 40m2(quarenta metros quadrado), deverão ser projetados e executados com sistema de captação, armazenagem, aproveitamento e utilização de água da chuva.

Parágrafo único - A construção do sistema de captação deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da fiscalização Sanitária do Município.

Art. 3º - O poder executivo municipal regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Parágrafo único - A regulamentação estabelecerá os requisitos necessários à instalação e ao dimensionamento dos equipamentos destinados a conservação, ao uso racional e ao reaproveitamento das águas da chuva.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Decreto Nº 148/2013

DECRETO n. 148/2013
De 11/10/2013
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/FMS n. 0013/2013 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS n. 0005/2013, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório/FMS n.0013/2013 na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 0005/2013, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em aquisição de veículos.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto constante do item 01 ao proponente vencedor GAMBATTO VEICULOS LTDA no valor total de R$ 24.800,00 (reais); o objeto constante do item 02 ao proponente vencedor SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA no valor total de R$ 33.700,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Decreto Nº 149/2013

Decreto nº 149/2013
De 15/10/201
DECRETA TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao Art. 64 VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 21 de outubro de 2013, turno único de atendimento ao público, junto a Prefeitura Municipal e respectivas secretarias, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min.
I - Excetua-se do horário descrito no "caput" a Secretaria Municipal de Saúde, CRAS, PETI e Secretaria Municipal de Educação que atenderá de acordo com o Calendário Escolar.
a) O Programa CRAS atenderá das 07:30min às 11:30min e das 13:30min às 17:30min.
b) O Programa PETI atenderá das 07:30min às 11:30min e das 13:00min às 17:00min.
c) A Secretaria Municipal de Saúde atenderá das 07:30min às 11:30min e das 13:00min às 17:00min.
II - As aulas escolares e o transporte escolar terão o horário definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Calendário Escolar, de maneira que não venha prejudicar os alunos;
III - Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos em conjunto com cada Secretária, através de comunicação interna a regulamentação e ajuste de horários dos servidores municipais para o cumprimento da jornada de trabalho e atendimento de emergência e urgência, serviços de atendimento da forma de plantões ou escala de trabalho.

Art. 2º - Os serviços emergenciais e urgentes não sofrerão prejuízos no seu atendimento, tendo preferência, quando necessários serão atendidos em regime de plantão.

Art. 3ª - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 141/2013 de 09/09/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 15 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Portaria Nº 299/2013

Portaria nº 299/2013
De 07/10/2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA PAULA ZMIJEVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medido firmado pelo DR PAULO TONINI CRM/SC 18.867, dando conta na necessidade do afastamento da referida servidora.

D E C I D E
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de doença a Servidora Pública Municipal ANA PAULA ZMIJEVSKI, de 07 de outubro de 2013 a 12 de outubro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 300/2013

Portaria nº300/2013
De 07/10/2013
CONCEDE FÉRIAS POR UM PERIODO DE VINTE DIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOVANA CRISTINA LUZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JOVANA CRISTINA LUZZI, por um período de 20 dias, de 15 de outubro a 03 de novembro de 2013, os restantes 10 dias serão postergados para uma data futura a ser marcada em acordo com o departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 05 de outubro de 2011 a 04 de outubro de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Contrato FMS Nº 032/2013

MINUTA
ContratoFMS n. 032/2013
CONTRATANTE - O Município de Marema
FMS - Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO - GAMBATTO VEICULOS LTDA - CNPJ/MF n. 76.863.877/0001-78

OBJETO - Aquisição de Veiculo
VINCULAÇÃO - : Processo Adm. Licitatório/FMS n. 0016/2013
Pregão Presencial/FMS n. 0005/2013
VALOR TOTAL - R$ 24.800,00 (reais)
FORO - Comarca de Xaxim - SC

Marema, 15 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Contrato FMS Nº 033/2013

MINUTA
ContratoFMS n. 033/2013
CONTRATANTE - O Município de Marema
FMS - Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO - SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA - CNPJ/MF n.
05.210.259/0001-80

OBJETO - Aquisição de Veiculo
VINCULAÇÃO - : Processo Adm. Licitatório/FMS n. 0016/2013
Pregão Presencial/FMS n. 0005/2013
VALOR TOTAL - R$ 33.700,00 (reais)
FORO - Comarca de Xaxim - SC

Marema, 15 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

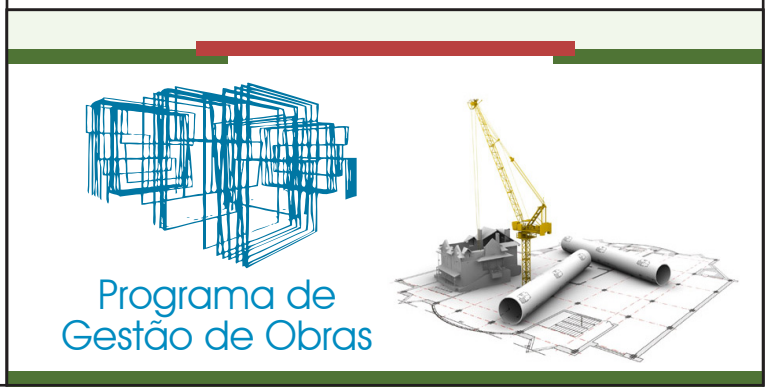

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1544/2013

LEI Nº 1544/2013
Dispõe sobre a construção das calçadas e passeios públicos

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeito desta Lei adotam-se as seguintes definições:

I - abrigo de ônibus: equipamento instalado em parada de ônibus, fora de terminal de embarque e desembarque, que propicia ao usuário proteção das intempéries;
II - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaços, mobiliário e equipamento urbanos;
III - acessível: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessibilidade física como de comunicação;
IV - área de intervisibilidade: campo de visão acessível a pedestres e veículos para que se vejam mutuamente, sem obstáculos, especialmente em esquinas e faixas de travessias. Essa área é delimitada pelas linhas que interligam os eixos das vias confluentes, e que tangenciam o alinhamento dos imóveis perpendicularmente à bissetriz do ângulo formado por elas;
V - área de permanência e lazer: área destinada ao lazer, ócio e repouso, onde não ocorra fluxo constante de pedestres;
VI - barreira arquitetônica: qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a plena acessibilidade de rota, espaço, mobiliário ou equipamento urbano;
VII - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins;
VIII - calçadas com canteiro verde: faixas dentro da calçada que podem ser ajardinadas ou arborizadas;
IX - canteiro central: obstáculo físico construído como separador das duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;
X - cruzamento: local ou área onde 02 (duas) ou mais vias se cruzam em um mesmo nível;
XI - defensa: estrutura de defesa de pedestres para instalação em logradouros públicos;
XII - drenagem pluvial: sistema de sarjetas, bocas-de-lobo e grelhas utilizadas para a coleta e destinação de água de chuva, desde as superfícies pavimentadas até as galerias, córregos e rios;
XIII - equipamento urbano: todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados;
XIV - escadaria: passeios implantados em colinas, ladeiras ou outras declividades, onde se executam escadas ou patamares destinados ao tráfego de pedestres, a fim de vencer acentuados ângulos de inclinação;
XV - estacionamento: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
XVI - estruturas: pontes, túneis, muros de arrimo ou qualquer obra de melhoria viária existente na cidade;
XVII - faixa livre: área da calçada ou passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou outras interferências;
XVIII - faixa de serviço: área da calçada ou do passeio destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante a autorização do Poder Público;
XIX - faixa de acesso: área da calçada ou do passeio contíguo ao alinhamento predial;
XX - faixas de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores;
XXI - faixa de travessia de pedestres: demarcação transversal a pistas de rolamento de veículos, para ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via, bem como advertir condutores de veículos sobre a necessidade de reduzir a velocidade de modo a garantir sua própria segurança e a dos demais usuários da via;
XXII - faixa de rolamento ou tráfego: linha demarcatória localizada no limite da faixa carroçável, usada para designar as áreas de circulação de veículos;
XXIII - greide: eixo do projeto em perfil longitudinal;
XXIV - guia de balizamento: elemento edificado ou instalado junto dos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, de modo a serem perceptíveis por pessoas com deficiência visual;
XXV - iluminação das calçadas ou dos passeios: iluminação voltada para a calçada ou passeio com altura menor que a da iluminação da rua, assegurando-lhes boa visibilidade e legibilidade;
XXVI - infraestrutura urbana: sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que proveem melhorias às vias públicas e edificações;
XXVII - interseção: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos e bifurcações;
XXVIII - meio-fio: borda ao longo de rua, rodovia ou limite de calçada ou passeio, geralmente construída com concreto ou granito, criando uma barreira física entre a via, a faixa e a calçada ou o passeio, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via;
XXIX - mobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do Poder Público, em espaços públicos e privados;
XXX - paisagem urbana: característica visual determinada por elementos como estruturas, edificações, vegetação, vias de tráfego, espaços livres públicos, mobiliário urbano, dentre outros componentes naturais ou construídos pelo homem;
XXXI - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XXXII - pedestre: pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta na qual não esteja montada;
XXXIII - piso tátil: piso caracterizado pela diferenciação de textura, em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual;
XXXIV - pista ou leito carroçável: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação as calçadas, ilhas ou canteiros centrais;
XXXV - ponto de ônibus: trecho ao longo da via reservado ao embarque e desembarque de usuários do transporte coletivo;
XXXVI - poste: estruturas utilizadas para suportar cabos de infraestrutura, tais como de eletricidade, telefonia, ônibus eletrificados, bem como para fixação de elementos de iluminação e sinalização;
XXXVII - rampa: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento, com declividade igual ou superior a

5%;
XXXVIII - rampa de veículos: parte da rua ou passagem provida de rebaixamento de calçada e guia para acesso de veículos entre a rua e uma área específica ou não trafegável;
XXXIX - rebaixamento de calçada e ou meio-fio: rampa construída ou instalada na calçada, destinada a promover a concordância de nível entre a calçada e o leito carroçável;
XL - rota acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, sendo que:

a) a rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores, etc.;
b) a rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, etc.;

XLI - sarjeta: escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio das calçadas;
XLII - sinalização: conjunto de sinais e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de orientar e garantir a utilização adequada da via pública por motoristas, pedestres e ciclistas;
XLIII - trânsito: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;
XLIV - uso público: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados para o público em geral, podendo ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada;
XLV - uso comum: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados para o uso de grupo específico de pessoas, tais como áreas ocupadas por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes;
XLVI - uso restrito: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados estritamente para pessoas autorizadas;
XLVII - via pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha, o canteiro central, e similares; situada em área urbana e caracterizada, principalmente, por possuir imóveis edificados ao longo de sua extensão;
XLVIII - vias e áreas de pedestres: vias ou conjuntos de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres;
XLIX - áreas de carga e descarga: parte da via designada por sinalização vertical e horizontal, reservada exclusivamente para o uso de veículos comerciais portadores de licença ou credenciados provisoriamente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2º É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel edificado ou não, com frente para a via e/ou logradouro público dotado de pavimentação, localizado na zona urbana e rural do município, executar as respectivas calçadas, obedecendo às determinações desta Lei, na extensão da sua testada, e mantê-las sempre em perfeito estado de conservação.

Art. 3º A execução, manutenção e conservação das calçadas, bem como a instalação nas mesmas de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão seguir os seguintes princípios:

I - acessibilidade: garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente, de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre destinos, incluindo as habitações, os equipamentos de serviços públicos, os espaços públicos, o comércio e o lazer, entre outros;
II - segurança: as calçadas, passeios, caminhos e travessias deverão ser projetados e implantados de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;
III - desenho adequado: o espaço das calçadas deverá ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios, redução dos custos de implantação e manutenção, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, garantindo um desenho adequado da via, que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno, além da fachada das edificações lindeiras, deverá, também, caracterizar o entorno e o conjunto de vias com identidade e qualidade no espaço, contribuindo na qualificação do ambiente urbano e na adequada geometria do sistema viário;
IV - continuidade e utilidade: a calçada deverá servir como rota acessível ao usuário, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança e qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, bem como facilitar os destinos;

Art. 4º A Municipalidade poderá exigir a execução da calçada aos proprietários de terrenos que possuírem Alvará de Construção, em ruas pavimentadas, caso sua localização apresente fluxo razoável de pedestre e/ou um período extenso de construção, a critério do órgão competente.

§ 1º. A calçada a ser executada em frente ao terreno em construção será considerada de caráter provisório, bastando o contrapiso, desde que garanta conforto e segurança ao pedestre e que não contenha obstáculos de nível superior ou inferior ao seguimento do mesmo.
§ 2º- Após a conclusão da obra e antes de requerida a vistoria ao órgão competente da Municipalidade, deverá ser executada a calçada, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES
Art. 5º A calçada, organizada em 03 (três) faixas, na conformidade dos Anexos I a VII, desta Lei, é composta pelos seguintes elementos:
I - faixa de serviço;
II - faixa livre;
III - faixa de acesso;
SEÇÃO I
DOS MEIOS-FIOS
Art. 6º Os meios-fios deverão ser executados em concreto moldado "in loco" ou pré-moldado.

Art. 7º Os rebaixamentos de calçada e meio-fio deverão atender aos requisitos estabelecidos no art. 12, da Lei Complementar 44/2011 (Código de zoneamento de uso e ocupação do solo), além das especificações desta Lei.
SEÇÃO II
DA FAIXA DE SERVIÇO
Art. 8º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente ao meio-fio, deverá ter:

I - 0,80 cm (oitenta centímetros) para calçadas com largura igual ou maior que 2,00 m (dois metros);
II - 0,30 cm (trinta centímetros) para calçadas com largura igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
III - calçadas com larguras inferiores a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e larguras entre: 1,50 m < l < 2,00 m (largura maior que um metro e cinquenta centímetros e menor que dois metros), consultar a Secretaria de Planejamento;
IV - a faixa de serviço deverá ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes nas calçadas, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura,

lixeiras, postes de sinalização, iluminação pública e redes de distribuição de energia elétrica.

§ 1°. Em caso de já haver as tampas de inspeção, quando da alteração da calçada ou do passeio, o munícipe deverá consultar o órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2°. O rebaixamento do meio-fio para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares localiza-se na faixa de serviço.

Art. 9º Os equipamentos e sua implantação na faixa de serviço deverão seguir as disposições constantes nesta LEI.
§ 1°. A arborização nesta faixa só deverá ser feita após consulta à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

§ 2°. Para garantia do conjunto de desenho urbano, em ruas com característica residenciais, a Faixa de Serviço poderá ser gramada, conforme os Anexos desta Lei, seguindo o padrão das calçadas ou dos passeios já existentes na via, após consulta prévia ao órgão competente.
SEÇÃO III
DA FAIXA LIVRE
Art. 10 A faixa livre, localizada junto à faixa de serviço, é a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de meios-fios para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária. A faixa livre deverá atender às seguintes características:

I - possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
II - ter inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua;
III - ter inclinação transversal constante, não superior a 2% (dois por cento);
IV - ter largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), medidos a partir do término da faixa de serviço, para calçadas com largura maior ou igual a 2,00 m (dois metros);
V - ter largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), medidos a partir do término da faixa de serviço, para calçadas com largura igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
VI - calçadas com larguras inferiores a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e larguras entre: 1,50 m < l < 2,00 m (largura maior que um metro e cinquenta centímetros e menor que dois metros), consultar a Secretaria de Planejamento;
VII - ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica;
VIII - ser livre de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recomposta em toda sua largura, dentro da modulação original, em caso de interferências.

SEÇÃO IV
DA FAIXA DE ACESSO
Art. 11 Faixa de Acesso, localizada junto ao alinhamento predial, é a área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizadas pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre, sendo permitida para calçadas que tenham largura maior que 2,00m (dois metros).

Art. 12 A faixa de acesso do lote poderá conter:

I - áreas de permeabilidade e vegetação, as quais poderão ser instaladas na faixa de acesso, desde que atendam aos critérios da legislação competente;
II - elementos de mobiliário temporário, os quais poderão ficar nessa área, tais como mesas, cadeiras e toldos;
III - projeção de anúncios provisórios e removíveis, desde que garantida a não interferência na faixa de livre circulação sob consulta ao órgão competente.

Parágrafo Único Nas faixas de acesso, quando permitido, deverá ser evitado o acúmulo de mobiliário que impeçam o livre deslocamento.

CAPÍTULO IV
DAS ESQUINAS
Art. 13 A esquina constitui o trecho da calçada formada pela área de confluência de 02 (duas) vias.

Art. 14 As esquinas deverão ser constituídas de modo a:

I - facilitar a passagem de pessoas com mobilidade reduzida através dos rebaixos de meio-fio e construção de rampas para pedestres, nas faixas de serviço;
II - permitir a melhor acomodação de pedestres;
III - permitir boa visibilidade e livre passagem das faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos.

Art. 15 Para garantir a segurança do pedestre nas travessias, bem como do condutor do automóvel nas conversões, as esquinas deverão estar livres de interferências visuais ou físicas até a distância de 5,00m (cinco metros) a partir do bordo do alinhamento da via transversal, conforme anexos desta LEI.
Art. 16 Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade de esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou norma técnica oficial que a substitua.

CAPÍTULO V
DA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL
Art. 17 A utilização de sinalização tátil de piso é um recurso para prover segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas, principalmente para pessoas com deficiência visual, compreendendo a sinalização de alerta e a sinalização direcional. A sinalização tátil no piso deve atender às seguintes características:
a) ser antiderrapante, em qualquer condição;
b) ter textura contrastante em relação ao piso adjacente, de forma a ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual ou baixa visão;
d) atender as características de desenho, relevo e dimensões de acordo com a norma ABNT NBR 9050/04.

I - Sinalização tátil de alerta - deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvam risco de segurança permanente ou desníveis, sempre perpendicularmente ao sentido de deslocamento. Devendo ser utilizada nas rampas para rebaixamentos de calçadas e meios-fios, junto à faixa de travessia de pedestres e acessos de veículos, nas plataformas de embarque e desembarque, na aplicação de mobiliário urbano, escadas fixas, escadas rolantes, junto à porta dos elevadores e desníveis de plataforma, palco ou similares, para indicar risco de queda.
Apesar da norma ABNT NBR 9050/04 permitir largura mínima de 25 cm para piso tátil alerta, recomenda-se que estas faixas de alerta possuam de 40 a 60 cm de largura, para que sejam melhor identificadas, sendo adotado como referencia para este município 40cm. Modelo nos anexos.
II - Sinalização tátil direcional - deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminhamento em ambientes internos ou externos, edificados ou não, onde seja necessária a referência de sentido de deslocamento ou quando houver caminhos preferenciais de Circulação e ainda em espaços amplos como praças, saguões e calçadas amplas.
A sinalização tátil direcional deve ser instalada no sentido do deslocamento, e de acordo com a norma ABNT 9050/04, com largura

entre 20 e 60 cm, sendo adotado como referencia para este município 20 cm. Modelo nos anexos.
III - Para melhor identificação e percepção aos que transitam pelas calçadas será utilizada para referencia a cor vermelha no piso de sinalização tátil de alerta e direcional.
IV - Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm não demandam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 15 mm devem ser tratados em forma de rampa, com inclinação máxima de 1:2 (50%). Desníveis superiores a 15 mm devem ser considerados como degraus ou rampas as serem sinalizados.

CAPÍTULO VI
DAS GUIAS DE BALIZAMENTO
Art. 18 Em projetos especiais, o Poder Público poderá determinar a implantação de guias de balizamento, de acordo com os critérios adotados na NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial que a substituir.
CAPÍTULO VII
DOS CORRIMÃOS
Art. 19 Em casos de topografia acentuada ou na implantação de rotas acessíveis especiais, o responsável pela calçada poderá, mediante consulta, solicitar autorização ao órgão competente, para a instalação de dispositivos de assistência, como corrimãos, desde que não interfiram na faixa livre e não se comportem como interferências, prejudicando a paisagem urbana.

Parágrafo Único As dimensões, alturas e espessuras deverão observar as regras da NBR 9050 da ABNT ou de norma técnica oficial que a substituir.

CAPÍTULO VIII
DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS E MATERIAIS

SEÇÃO I
DO DESEMPENHO DOS MATERIAIS DAS CALÇADAS E PASSEIOS
Art. 20 Os pavimentos das calçadas e passeios deverão estar em harmonia com seu entorno, não apresentar desníveis, ser construídos, reconstruídos ou reparados com materiais e padrões apropriados ao tráfego de pessoas e constituir uma rota acessível aos pedestres que neles caminhem, com superfície regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos.

Art. 21 As calçadas e passeios deverão ser contínuos, sem mudança abrupta de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro dos pedestres, observados os níveis imediatos das calçadas e passeios vizinhos quando executados de acordo com esta LEI.
Art. 22 Os materiais empregados na construção, reconstrução ou reparo das calçadas e passeios, especialmente do pavimento, entendido este como um sistema composto de base, sub-base e revestimento, deverão apresentar as seguintes características:

I - garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição;
II - evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;
III - possuir resistência à carga de veículos quando os materiais forem utilizados na faixa de acesso de garagens e estacionamentos e no rebaixamento do meio-fio para veículos;
IV - os pavimentos utilizados para faixa de serviço e de acesso deverão, sempre que possível, ser permeáveis e fazer parte de sistema de drenante que encaminhe as águas para a drenagem pública existente.

§ 1°. Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se aprovados os seguintes materiais para o pavimento das calçadas ou passeios:

I - concreto pré-moldado ou moldado "in loco", com juntas ou em placas, acabamento desempenado, texturizado ou estampado, desde que seja observado o inciso II do "caput" deste artigo;
II - bloco de concreto Intertravado;
III - outros materiais consultar o órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2°. Nas vias onde já existe uma tipologia de calçada que atenda os princípios elencados no art. 3° da presente Lei, este deve ser seguido, garantindo o conjunto e a continuidade da faixa livre de circulação.

Art. 23 Fora da faixa livre e mediante consulta a Secretaria de Planejamento, em situações especiais, tais como em calçadas e passeios contíguos às áreas de lazer, largos e praças e de permanência de pedestres, poderá ser obtida autorização específica para a utilização de outros materiais diferentes dos listados no artigo anterior.

Art. 24 Nas áreas lindeiras a bens tombados ou calçadas e passeios pertencentes a imóveis tombados, prevalecerão as diretrizes determinadas pelo órgão responsável quanto aos materiais e critérios de instalação.
SEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS DE INSTALAÇÃO
Art. 25 Nas faixas livres, as calçadas e passeios deverão atender às seguintes especificações:

I - inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua não superior a 8% (oito por cento), exceto para os locais em que a declividade do terreno não permitir, caso em que deverá ser formulada consulta à Prefeitura Municipal, para o estabelecimento da solução adequada;
II - inclinação transversal da superfície máxima de 2% (dois por cento);
III - altura mínima, livre de interferências, de 2,00m (dois metros).

Parágrafo Único As calçadas e passeios deverão ser construídos conforme especificações dos Anexos desta LEI.
SEÇÃO III
DAS SITUAÇÕES ATÍPICAS DE INSTALAÇÃO
Art. 26 No caso de áreas com declividade acentuada, o responsável deverá, antes da execução da calçada ou passeio, formalizar consulta à Prefeitura Municipal, instruída com croqui da calçada, fotografias do local e proposta de execução que atenda aos seguintes critérios:

I - nas situações em que as calçadas ou os passeios possuírem declividade superior a 8% (oito por cento), poderão eles apresentar, no sentido longitudinal, degraus ou desníveis, ressalvado o estabelecido nesta Lei;
II - as calçadas ou os passeios das vias com declividade superior a 12% (doze por cento) deverão ser subdivididos longitudinalmente em trechos com declividade máxima de 12% (doze por cento), e a interligação entre as subdivisões poderá ser executada atendendo as normas estabelecidas no Artº 160 da Lei:212/84 (código de obras);
III - conforme a declividade da via e a consequente impossibilidade de total atendimento ao disposto no inciso II deste artigo, a calçada ou o passeio poderá apresentar, também, escadaria, cujos degraus deverão atender as normas estabelecidas no Artº 160 da Lei:212/84 (código de obras);
IV - a faixa de serviço e a de acesso a edificações poderá ter inclinações superiores em situações topográficas atípicas, desde que a faixa livre se mantenha com, no máximo, 2% (dois por cento) de inclinação transversal;
V - degraus e rampas serão permitidos quando a declividade do logradouro exigir, observadas as disposições legais;
VI - desníveis de qualquer natureza deverão ser evitados em rotas

acessíveis;
VII - eventuais desníveis no piso de até 5mm (cinco milímetros) não demandam tratamento especial e quando superiores a essa medida até 15mm (quinze milímetros), deverão ser tratados em forma de rampa, com inclinação máxima de 1:2 (um por dois) ou 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único Calçadas e passeios com declividade acima de 8% (oito por cento) não serão considerados rotas acessíveis.

Art. 27 Em condições excepcionais, que deverão ser objeto de consulta da Secretaria de Planejamento, a Prefeitura Municipal poderá autorizar inclinações maiores no meio-fio e nas faixas de serviço e acesso, até o máximo de 5% (cinco por cento) no sentido transversal, desde que se garanta a regularidade da faixa livre.

Art. 28 Poderá haver a ampliação da calçada ou de passeio sobre o leito carroçável, em razão de dificuldade de acomodação dos pedestres, mas somente em situações especiais devidamente aprovadas pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal.

Art. 29 Para as demais situações, em que se caracterize a impossibilidade de cumprimento das exigências desta Lei, deverá o munícipe ou o responsável pela execução da calçada ou passeio consultar a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV
DA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO
Art. 30 Em caso de dano às calçadas e passeios públicos, a recomposição do pavimento deste, deverá atender, além das disposições gerais estabelecidas nesta Lei, as seguintes:

I - nas obras que exijam quebra da calçada ou do passeio, as faixas de livre circulação deverão ser refeitas em toda a sua seção transversal, não sendo admitidas emendas e reparos longitudinais de acabamento, respeitada a modulação do pavimento;
II - quando necessárias, as emendas transversais deverão ser perpendiculares ao sentido do fluxo de pedestres;
III - deverão ser utilizados os mesmos materiais e técnicas especificados pela Prefeitura Municipal para o piso original, desde que aprovado por esta Lei;
IV - a recomposição das faixas livres deverá ser feita em toda sua largura e toda extensão entre juntas contíguas;
V - as demais faixas, quando pavimentadas, deverão ser recompostas em planos regulares, com juntas definidas, não sendo admitidos remendos de qualquer espécie;
VI - nas calçadas com canteiros verdes, a vegetação, quando afetada pelas obras, deverá ser reconstituída;
VII - na recomposição de pavimentos com tratamento decorativo de blocos intertravados, a padronagem, se houver, deverá ser restituída ao projeto original;
VIII - na recomposição de caçadas e passeios que ainda não atendam às disposições desta Lei, a reconstrução deverá ser feita de acordo com o novo padrão estabelecido.

§ 1°. É responsabilidade do Município a reconstrução ou reparo das calçadas, nas vias que sofrerem intervenção e modificação por parte do Poder Público.

§ 2°. As empresas públicas de serviços devem recuperar as calçadas danificadas, no município, no prazo de 15 (quinze) dias, após o término das obras ou serviços executados sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Art. 31 A drenagem superficial deverá ser executada conforme os seguintes critérios:
I - as canalizações para o escoamento de águas pluviais deverão passar sob o piso das calçadas e passeios, não interferindo na declividade transversal da calçada ou passeio, principalmente da faixa livre;
II - as bocas-de-lobo deverão ser locadas junto aos meio-fios na faixa de serviço, distante o suficiente das esquinas, de modo a não interferir no rebaixamento de calçadas e meio-fio para travessia de pedestres;
III - quando utilizar grelhas, as aberturas ou frestas deverão ter vãos ou juntas com, no máximo, de 1,5cm (um centímetro e meio), locados transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;
IV - sempre que possível, deverão ser evitados obstáculos ao escoamento das águas pluviais para as bocas-de-lobo.

Art. 32 Os mobiliários urbanos, dentro da via pública, serão instalados respeitando as seguintes condições, de acordo com os anexos, integrante desta LEI:
I - preservação da visibilidade entre motoristas e pedestres;
II - nenhum mobiliário deverá ser instalado nas esquinas, exceto sinalização viária, placas com nomes de logradouros, placas defense com concessão do Município, postes de fiação e hidrantes;
III - deverão ser instalados em locais que não intervenham na travessia de pedestres;
IV - os equipamentos de pequeno porte, como telefones públicos, caixas de correio e lixeiras deverão ser instalados à distância mínima de 5,00m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal.

CAPÍTULO X
DAS CALÇADAS COM CANTEIROS VERDES
Art. 33 É permitido ao munícipe, em ruas com característica residencial, o ajardinamento da calçada correspondente ao seu lote, dentro do conceito de calçada com canteiro verde, desde que respeitadas as seguintes disposições:

I - para receber 01 (uma) faixa de ajardinamento, a calçada deverá ter largura mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros);
II - para receber 02 (duas) faixas de ajardinamento, a calçada deverá ter largura mínima de 3,50m (três metros e meio), sendo uma faixa junto à faixa de serviço e outra junto à faixa de acesso;
III - as faixas ajardinadas não poderão interferir na faixa livre que deverá ser contínua;
IV - a área gramada destina-se a infiltração das águas superficiais, evitando a saturação do sistema de drenagem urbana e poderá ser substituída por outras espécies de forrações vegetais, complementadas por flores, arbustos, ou arborizada, sob a orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura e outros órgãos afins.

Art. 34 O munícipe fica responsável pela manutenção da calçada com canteiro verde na extensão dos limites do seu lote, bem como pelos reparos do passeio público existente.

Art. 35 A arborização das calçadas deverá ser feita observando as normas pertinentes e sob consulta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
Art. 36 Constatado o não cumprimento das obrigações previstas nos artigos anteriores, o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título e as concessionárias de serviços, será notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa por escrito e o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para satisfazê-lo.

Art. 37 Decorridos 60 (sessenta) dias da notificação será autuado com multa no valor de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UFMs por metro quadrado de calçada, de acordo com o valor da unidade fiscal

vigente na data da notificação.

Art. 38 Não cumprida a obrigação, além da penalidade estabelecida no artigo anterior, a municipalidade poderá, a seu critério, executar os serviços necessários, cobrando o montante das respectivas despesas, em conformidade com os tipos de pavimentação definidos no art. 22 desta LEI.
Art. 39 Pela execução dos serviços efetuados pela municipalidade, o proprietário será notificado para pagamento do valor apurado, no prazo máximo de 30 dias (trinta dias).

Parágrafo Único A notificação prevista no "caput" deste artigo será sempre acompanhada de demonstrativo do débito, segundo o valor apresentado no art. 38 deste Decreto e dirigida ao proprietário ou representante legal.

Art. 40 A autuação e a notificação previstas no artigo anterior serão tornadas públicas por Edital, no caso do proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, recusar ou não for encontrado para recebimento das mesmas.

Art. 41 Os débitos provenientes das autuações e das notificações não pagas nos prazos previstos serão inscritos em dívida ativa, processada e cobrada administrativa ou judicialmente, na forma que dispuser a legislação pertinente, acrescidos de juros de mora e multa.

Art. 42 O disposto neste Capítulo não exclui as penalidades previstas no Código de Obras - Lei Municipal n° 212/84.

Art. 43 Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
Massaranduba, 18 de Outubro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 01

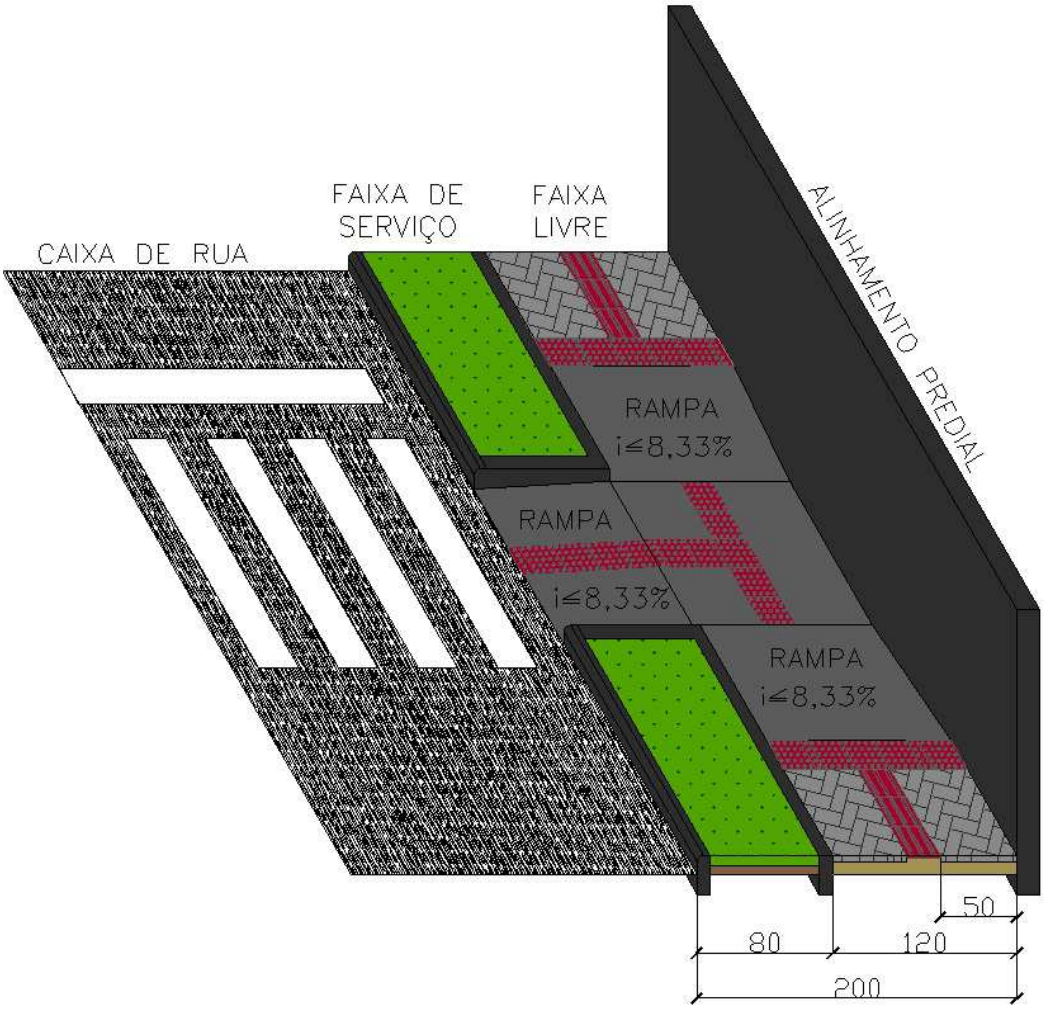

Representação de calçada com até 2,00m de largura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 02

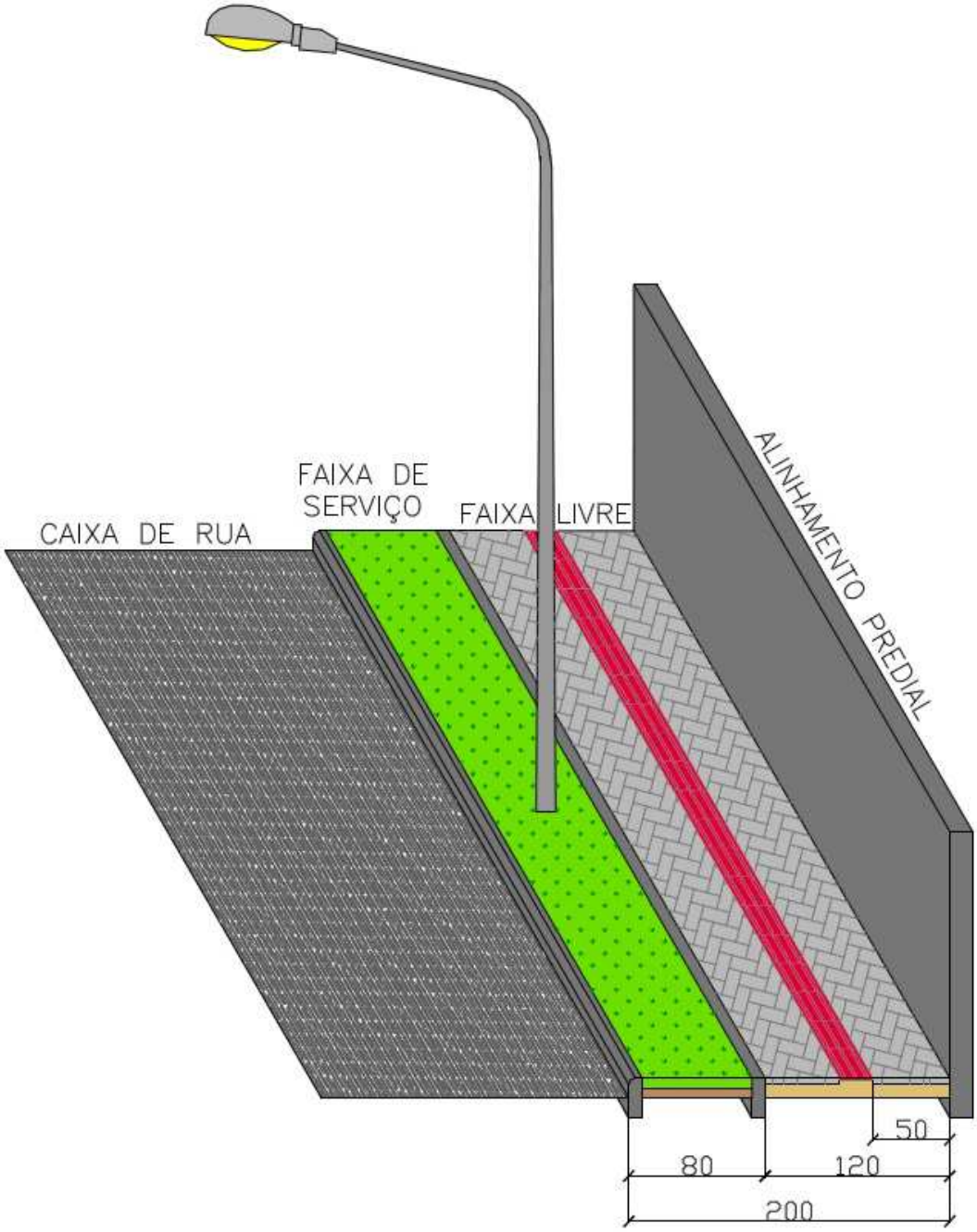

Representação de calçada com até 2,00m de largura com equipamento urbano de iluminação pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 03

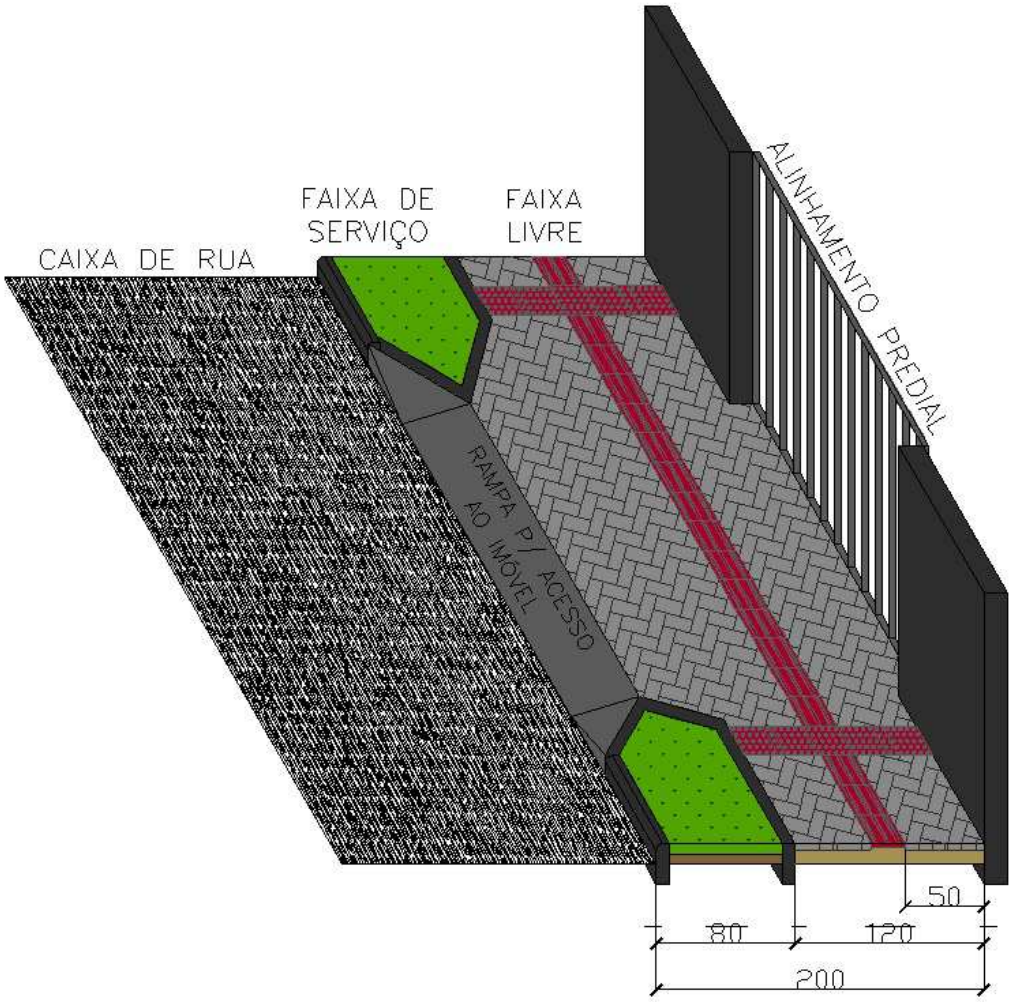

Representação de calçada com até 2,00m de largura e acesso ao imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 04

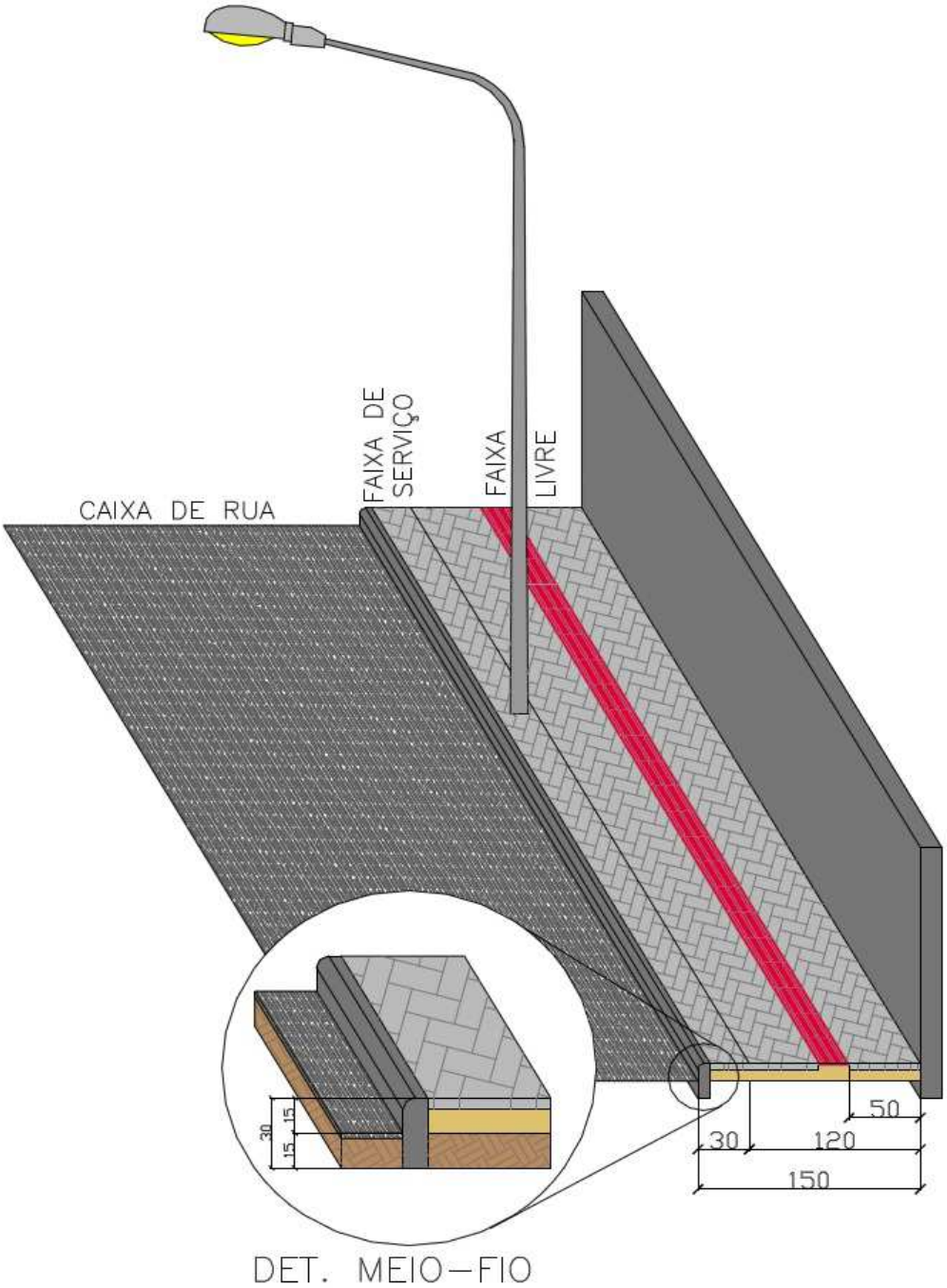

Representação de calçada com até 1,50m de largura com detalhe para acomodação do meio-fio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 05

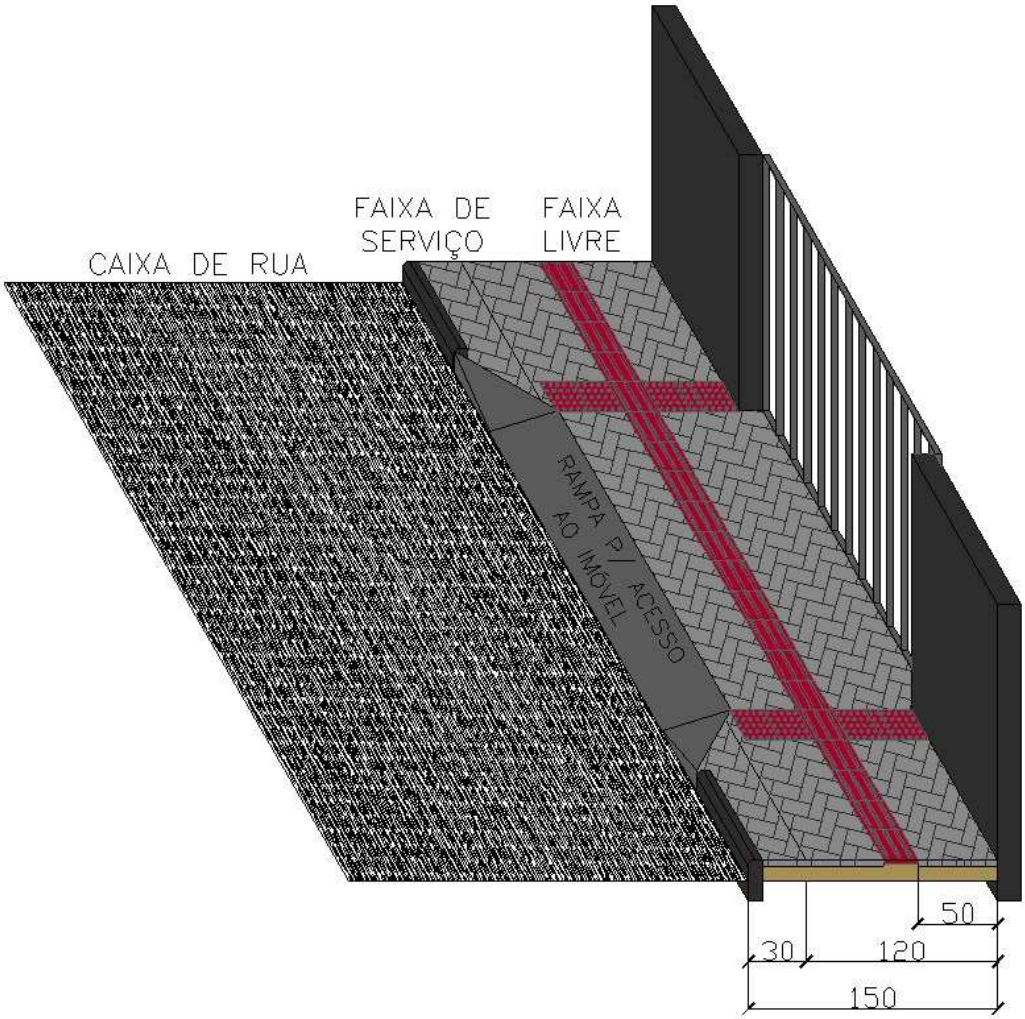

Representação de calçada com até 1,50m de largura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 06

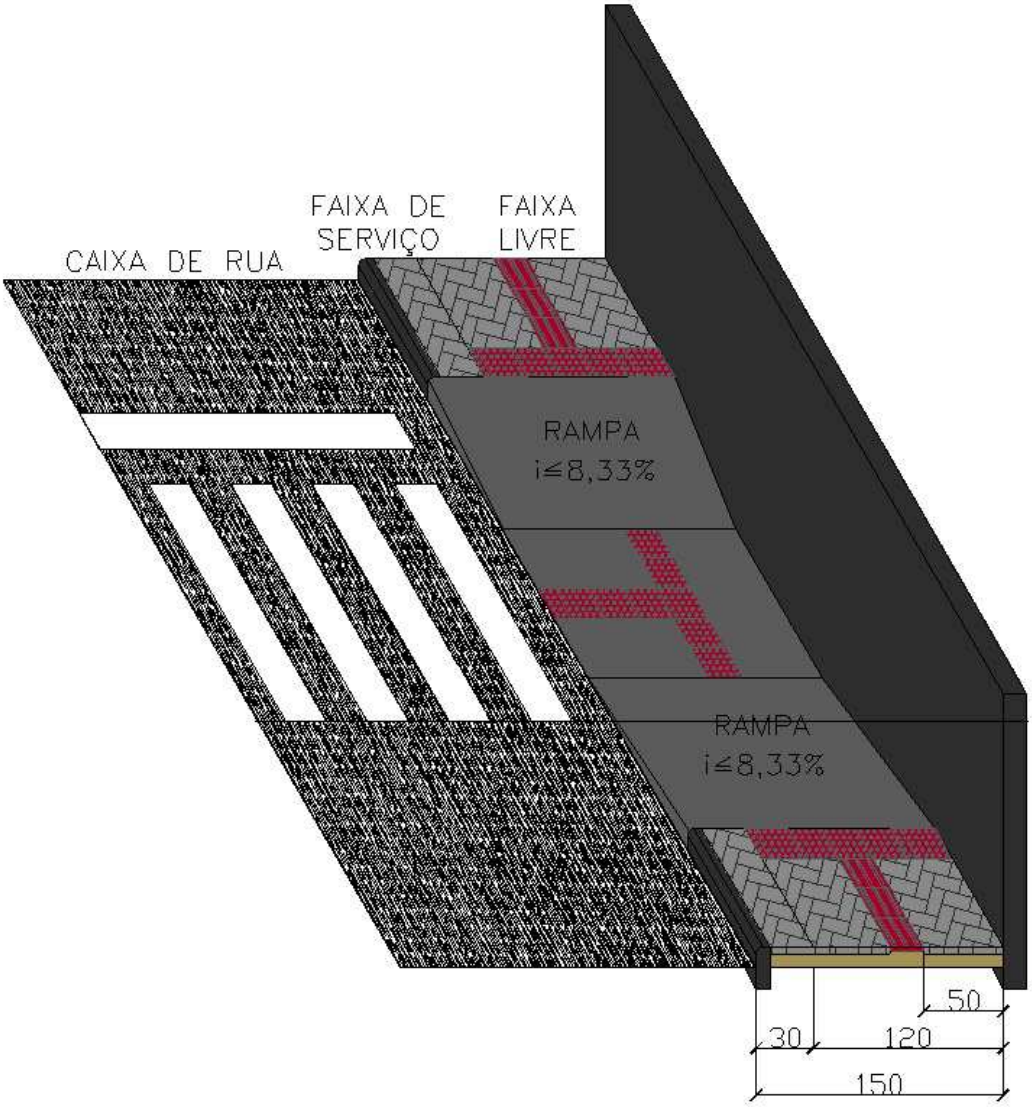

Representação de calçada com até 1,50m de largura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 07

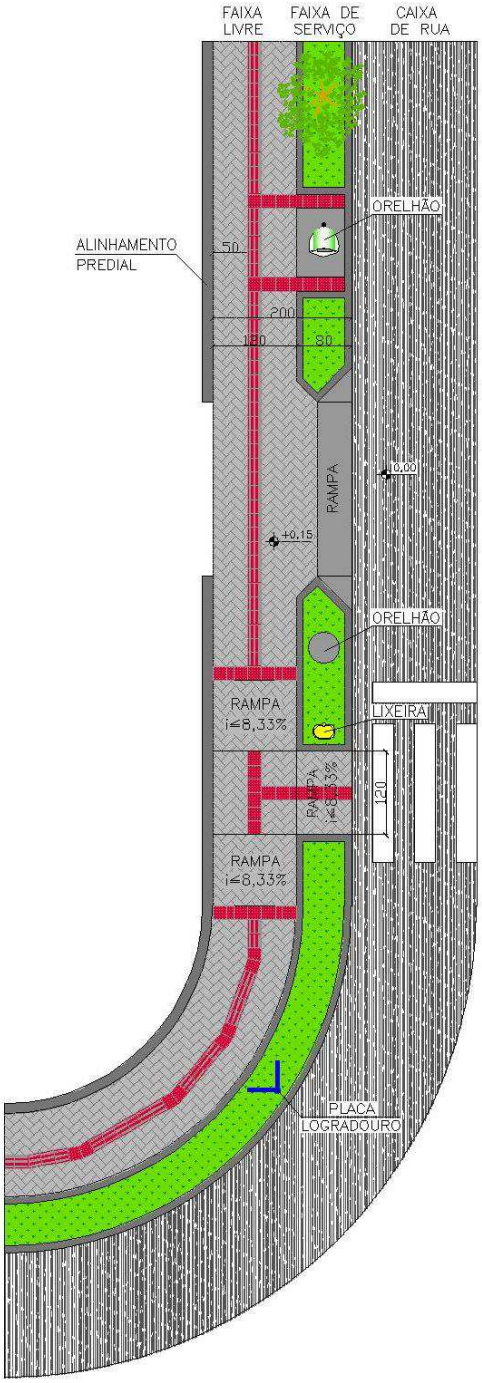

Representação de calçada com esquina em até 2,00m de largura com equipamentos urbanos e guia por sinalização tátil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 08

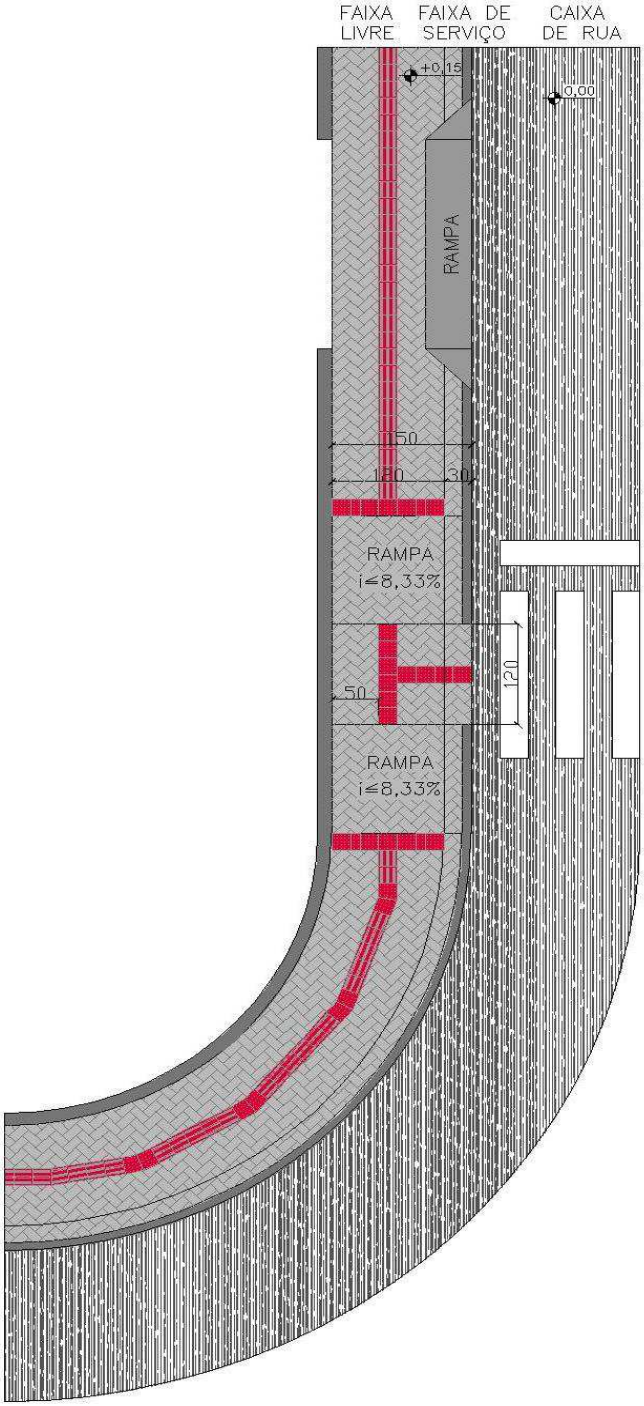

Representação de calçada com esquina em até 1,50m de largura com faixa de serviço destinada à instalação de equipamentos urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 09

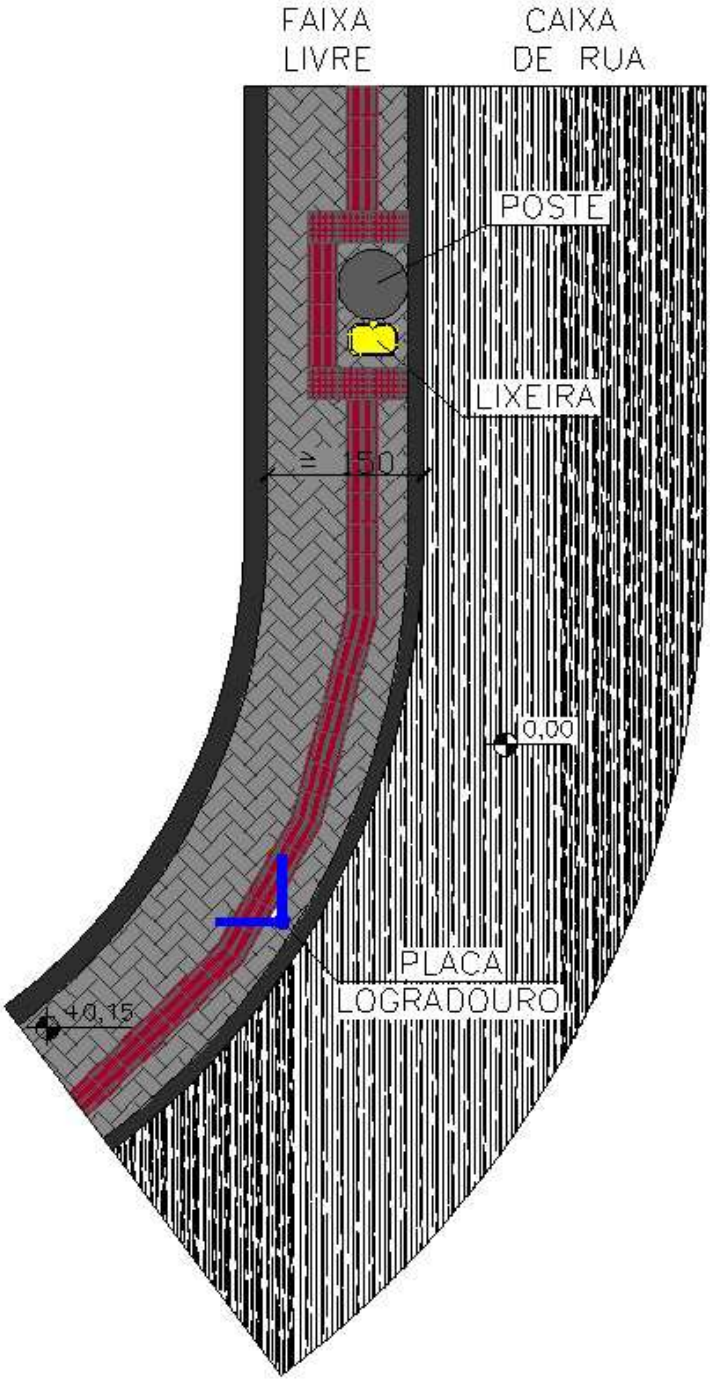

Representação de calçada com esquina de dimensões inferiores ou iguais a 1,50m de largura, ajustando ao conjunto, a instalação de equipamentos urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 10

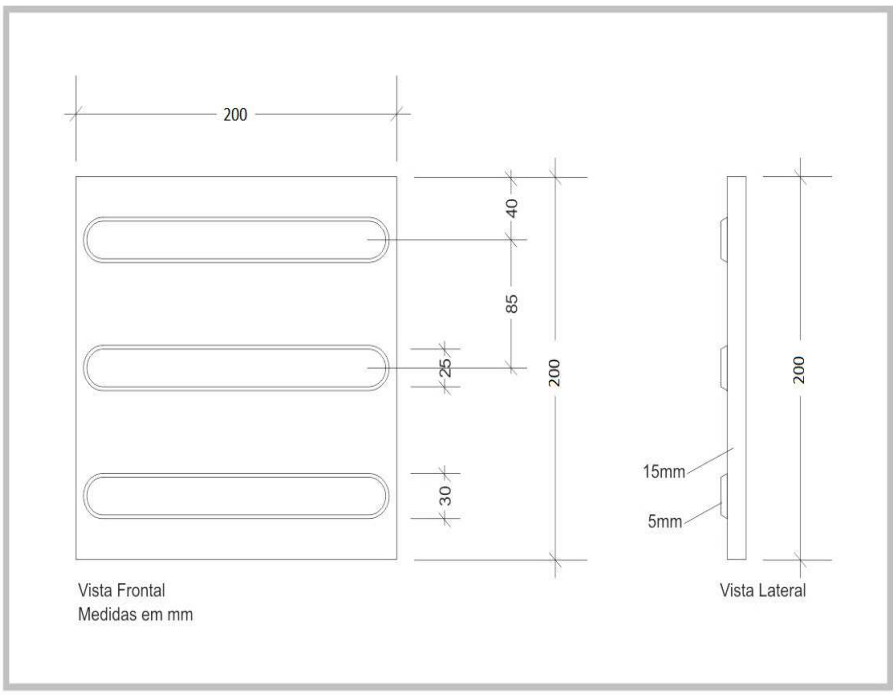

Dimensionamento para sinalização tátil direcional.

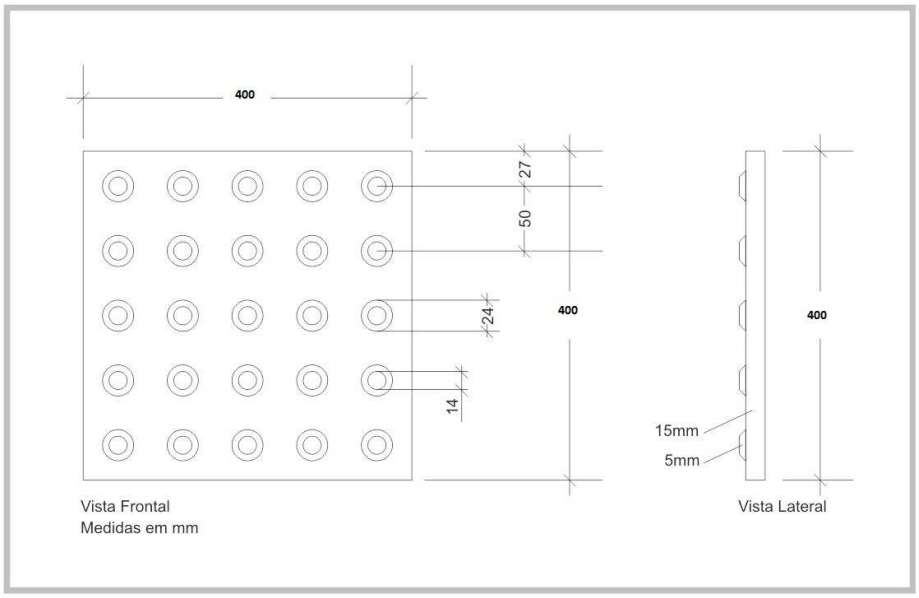

Dimensionamento para sinalização tátil de alerta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO 11

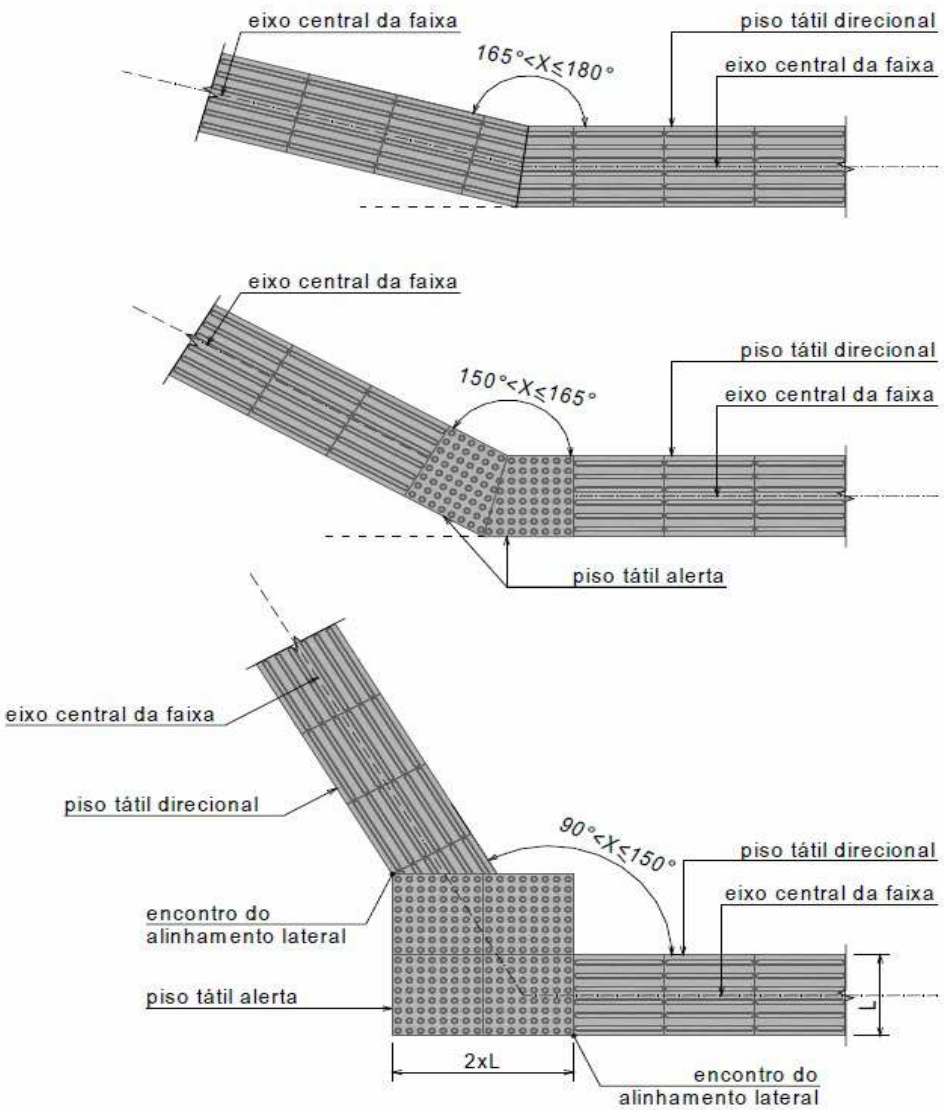

Sinalização tátil indicativo para mudança de direção ou encontro de faixas.

Fonte: cartilha acessibilidade CREA-SC

Lei Nº 1545/2013

LEI Nº 1545/2013
Dispõe sobre o Regime de Adiantamento no Âmbito do Poder Executivo Municipal

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Regime de Adiantamento é aplicado aos casos de despesas definidas nesta Lei e consiste na entrega de numerário ao servidor municipal, sempre precedido de empenho e dotação própria, para o fim de realização de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I - A responsável por dois adiantamentos;
II - Para despesas já realizadas e despesas maiores do que as quantias adiantadas;
III - A responsável que:

a) Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) Aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) Tenha dado causa e perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) Tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
e) Dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

CAPITULO II
DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 3º Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas decorrentes de:

I - Combustível, pedágio, transporte, manutenção de veículos, alimentação e estadia quando a serviço ou representação do Município;
II - Custas judiciais, emolumentos e gastos com cópias reprográficas;
III - Despesas de caráter emergencial.

Art. 4º Os pedidos de adiantamento, que serão encaminhados pelo Secretário da respectiva Pasta ao Chefe do Poder Executivo, deverão conter expressamente o seguinte:

I - Cargo repartição e nome do servidor ao qual se deve ser feito o adiantamento;
II - Importância requisitada e o fim a que se destina;
III - A dotação orçamentaria onde deve ser empenhada a despesa.

Art. 5º No pedido de adiantamento haverá campo para a autoridade administrativa autorizar ou não o adiantamento.

Art. 6º No último ano de mandato os recursos de adiantamento ou saldo da aplicação, não utilizados até 31 de dezembro do respectivo ano, serão incontinenti recolhidos à Tesouraria.

Art. 7º Em caso de adiantamento, concedido aos Servidores, com fins de custear despesas de locomoção, hospedagem e/ou alimentação, não haverá pagamento de diária.

CAPITULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE ADIANTAMENTO

Art. 8° Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica vinculada e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1° A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível do nome do responsável pelos recursos.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e a realização de saques para pagamentos em espécie serão admitidos apenas quando for possível a movimentação na forma do caput, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas.

§ 3º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

§ 4º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.
CAPITULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9° O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no prazo de sessenta dias, contados da data em que o receber.

Parágrafo Único A não utilização do recurso adiantado no prazo originalmente previsto ensejará a imediata devolução do respectivo valor, sob pena de instauração de processo administrativo e posterior desconto em folha de pagamento, sem prejuízo de eventual responsabilidade funcional e/ou civil.

Art. 10 A prestação de contas será juntada ao processo correspondente ao adiantamento.

Art. 11 Os recolhimentos de saldos de adiantamentos serão escriturados como despesas anuladas, na dotação em que tenham sido empenhadas.

Art. 12 Os adiantamentos não poderão ter aplicação diferente daquela prevista no pedido, devendo as despesas se enquadrarem nas dotações e itens orçamentários próprios.

Art. 13 Será julgado ilegal a comprovação de pagamentos feitos em data anterior à entrega do adiantamento.

Art. 14 A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, constituída de comprovantes quitados e revestidos dos requisitos exigidos em Lei.
CAPITULO V
DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA REALIZADA PELO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 15 Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I - A data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
II - A descrição do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo,

modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III - Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3° Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículo devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 16 Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo Único O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 17 Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 18 Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 19 Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Ao servidor que não prestar contas no prazo estabelecido nesta Lei, será imposta a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o total do adiantamento, sem prejuízo de responsabilização funcional e/ou civil.

Art. 21 As multas de que trata esta Lei serão impostas pelo Prefeito Municipal e poderão ser descontadas do responsável, em folha de pagamento, pela quinta parte dos seus vencimentos.

Art. 22 A aprovação das contas prestadas resultará em quitação e baixa de responsabilidade.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 797/2002 de 02 de Julho de 2002.

Massaranduba, 18 de Outubro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2778 de 16 de Outubro de 2013

DECRETO Nº. 2778 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2013.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2779 de 16 de Outubro de 2013

DECRETO Nº. 2779 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA
0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 12355 - Transferências Convênios do Estado- Saúde
R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2013.

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lic 75.2013 P35.2013 Rp - Aquisição de Lubrificantes
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2013 -
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 35/2013 - MULTIENTIDADE

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com o Decreto Municipal nº. 2.051, de 11 de Outubro de 2010, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio, para manutenção da frota veicular da Saúde, Educação, Urbano, Rodoviário e Agricultura do Município de Massaranduba (SC).
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 31/10/2013
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 31/10/2013. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de Outubro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ANNA K. R. FRANZ
Gestora dos Fundos Municipais

Co 36.2013 Ad 36.1 Prazo - Climatização Hospital Municipal - Clima Service
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 36/2013 - FMS
CONTRATO ADITIVO Nº. 36.1
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 19.2013
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº.03/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - SC
CONTRATADO: CLIMA SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA O CENTRO CIRÚRGICO E PAVIMENTO TÉRREO DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, CONFORME PROJETO, fica prorrogado pelo período de 45 (quarenta e cincos) dias consecutivos , tendo como início da vigência dia 19 de Outubro de 2013, findando em 02 de Dezembro de 2013.

Massaranduba, 17 de Agosto de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

ANNA K. R. FRANZ
Gestora

Co 40.2013 - Aquisição de Vasilhames Glp P45
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 40/2013
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 66/2013
Pregão Presencial nº. 30/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: LOURIVAL WACHOLZ ME

OBJETO: Aquisição de 22 vasilhames para GLP destinados a Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Massaranduba ,01 de Outubro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 40.2013 Ad 40.1 Vasilhames Glp P45
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 40/2013
PRIMEIRO ADITIVO VALOR (40/1)
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório nº. 66/2013
Pregão Presencial nº. 30/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: LOURIVAL WACHOLZ ME

OBJETO: Fica acrescido a quantidade de 02 (dois) vasilhames de GLP sobre a quantidade licitada que era de 22 unidades. O motivo deste aditivo está anexo a este contrato.
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Massaranduba ,15 de Outubro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Câmara Municipal

Decreto Nº014/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 - Centro - Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria - 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 - Massaranduba - Santa Catarina.
DECRETO LEGISLATIVONº014/2013
18/10/2013
Concede Homenagem de cidadão Honorário do Municipio de Massaranduba ao Empresário Alberto Correia

A Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Titulo de Cidadão Honorário do Município de Massaranduba ao empresário Alberto Correia pelos serviços prestados ao esporte juvenil de Massaranduba.

Art. 2º. As despesas referentes a este Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA(SC),
18 DE OUTUBRO DE 2013.

SUZANE E. F. REINKE
Presidente

Publicado no expediente da data supra.

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 376/2013

PORTARIA n.º 376/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

R E T O R N A R
Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora CLÁUDIA CASAGRANDE GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/10/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 259/2013.

Meleiro, 16 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 377/2013

PORTARIA n.º 377/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ANGELA MARIA VALNIER DE LUCA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição à servidora Cláudia Casagrande Gonçalves, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da mesma da Licença Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/10/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 247/2013.

Meleiro, 16 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 378/2013

PORTARIA n.º 378/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora MARJARA DE SOUZA RAMILIO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição à servidora Cláudia Casagrande Gonçalves, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto, em virtude do retorno da mesma da Licença Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/10/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 248/2013.

Meleiro, 16 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 379/2013

PORTARIA n.º 379/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1408/2009 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, ao servidor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15/10/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Altera Lei Complementar 090 Auxiliar de Consultório Dentário

LEI COMPLEMENTAR N º186 DE 13 DE AGOSTO DE 2013
ALTERA OS ANEXOS III e IV DA LEI COMPLEMENTAR N º 90 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 A QUAL ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078 DE 11/05/2010, CRIANDO E EXTINGUINDO VAGAS E CARGOS

O PREFEITO DE NAVEGANTES,no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadoresaprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica reajustado o valor referente ao vencimento do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário ESF para R$ 910,42 (novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), ficando, por conseguinte, alterados os Anexos III e IV da lei complementar n º 90 de 29 de dezembro de 2010, conforme segue.
Art. 2 ºAs despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 3 ºEsta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de agosto de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 186 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

ANEXO III
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURADE NAVEGANTES

QUADRO CONTENDO CARGOS E RESPECTIVAS UNIDADES DE VENCIMENTOS
(REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

ATIVIDADES TÉC. NIVEL MEDIO (QP-ANM)	
Auxiliar de Consultório Dentário ESF	R$ 910,42

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE AGOSTODE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR 186 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS
(REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio					
Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário ESF					
Salário Inicial: R$ 910,42		Código: QP-ANM		Carga Horária: 40 horas	
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R$ 937,73	R$ 965,86	R$ 994,84	R$ 1.024,69	R$ 1.055,43	R$ 1.087,09
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L
R$ 1.119,70	R$ 1.153,29	R$ 1.187,89	R$ 1.223,53	R$ 1.260,23	R$ 1.298,04
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R$ 1.336,98	R$ 1.377,09	R$ 1.418,40	R$ 1.460,96	R$ 1.504,79	

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE AGOSTO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Adiantamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 1039 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2568 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor GERSON ADEMIR FAGUNDES, - Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, - no valor de R$ 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2568 de 05/08/2011.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da Fundação Municipal de Esporte, de acordo com o que dispõem as leis 2568 de 05/08/2011 e 1622 de 10/08/2012, quando a referida Fundação participará da 26ª edição dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina, no período de 28 de setembro a 4 de outubro de 2013, em Criciúma.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 23 DE SETEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de setembro de 2013.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Reajuste de Tarifas de Água e Serviços da Sesan

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 1074 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
REAJUSTA VALORES DASTARIFAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação n º 008/2013 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento-ARIS, que aprovou o reajuste de 9,75% sobre os valores das tarifas e serviços de água,

CONSIDERANDO o artigo 37 da Lei Federal n º 11. 445/2007 e o art.108 da Resolução/ARIS n º 001/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica reajustada a Tabela de Tarifas de consumo de água e de serviços da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, constante dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2 ºEste Decreto entra em vigor surtindo seus efeitos 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO I DO DECRETO N º 1074 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - ACRESCIDOO PERCENTUAL DE 9,75%

Categoria	Tarifa	Limite Inferior	Limite Superior	Valor m³ ANTIGO	Valor m³ Atual Acrescido 9,75%	TAXA MÍNIMA
Residencial	Social	0	10	1,2666	1,39	13,90
Residencial	Social	11	25	2,35	2,5791	38,68
Residencial	Social	26	999999	6,41	7,0349	-
Residencial	Normal	0	10	2,531	2,7777	27,77
Residencial	Normal	11	25	4,702	5,1604	77,40
Residencial	Normal	26	999999	6,422	7,0481	-
Residencial	Especial	0	10	2,531	2,7777	27,77
Residencial	Especial	11	25	4,702	5,1604	77,40
Residencial	Especial	26	999999	6,422	7,0481	-
Residencial	Promorar	0	10	2,531	2,7777	27,77
Residencial	Promorar	11	25	4,702	5,1604	77,40
Residencial	Promorar	26	999999	6,422	7,0481	-
Poder Público	Normal	0	10	3,935	4,3186	43,18
Poder Público	Normal	11	999999	6,176	6,7781	-
Poder Público	Público Especial	0	10	2,410	2,6449	26,45
Poder Público	Público Especial	11	999999	4,48	4,9168	-
Comercial	Normal	0	10	3,935	4,3186	43,18
Comercial	Normal	11	999999	6,176	6,7781	-
Comercial	Especial	0	10	3,935	4,3186	43,18
Comercial	Especial	11	999999	6,176	6,7781	-
Industrial	Normal	0	10	3,935	4,3186	43,18
Industrial	Normal	11	999999	6,176	6,7781	-
Industrial	Especial	0	10	3,935	4,3186	43,18
Industrial	Especial	11	999999	6,176	6,7781	-

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMIN. E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO II DO DECRETO N º 1074 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Descrição	Preço Antigo	Preço Atual Acrescido 9,75%	%

3101 - LA CONS. CAV. DANIF	29,15	31,99	9,75%
3357 - LA INST. RES DN 1/2" E 3/4" LOC. S/ASF.	83,43	91,56	9,75%
3922 - LA RELIG/ CORTE CAV.	22,59	24,79	9,75%
1023 - TAXA ENTREGA ENDEREÇO ALTERNATIVO	1,45	1,59	9,75%
3705 - LA SUBST. HIDR. AFERICAO DN 1/2" E 3/4" P.U.	26,50	29,08	9,75%
3926 - REATIVAÇÃO	80,84	88,72	9,75%
3305 - LA INST. N. RES. DN 1/2" E 3/4" LOC. C/ASF.	118,77	130,35	9,75%
3307 - LA INST. N. RES. DN 1/2" E 3/4" LOC. S/ASF.	114,48	125,64	9,75%
3818 - LA VER IRREGULARIDADE	4,29	4,70	9,75%
4723 - LE SUBST. TAMPA/REPOSICAO CI DANIF.	-	-	-
4511 - LE DECLARAÇÃO VIABILIDADE DE LIG. ESGOTO	15,00	16,46	9,75%
3509 - LA REDIMENSIONAMENTO DN RP P.U.	111,07	121,89	9,75%
1053 – AC COBR INF. CONSUMO ESTIMADO*	174,00	190,96	9,75%
1057 - AC COBR. INF. VIOLACAO LACRE LIG. CORTADA (CAV)	37,92	41,61	9,75%
1002 - AC ALT. CAD. DADOS HIDR.	-	-	-
3923 - LA RELIG/ CORTE CAV. (Acerto de Cadastro)	22,59	24,79	9,75%
3925 - LA RELIG/ CORTE RP (Acerto de Cadastro)	65,63	71,91	9,75%
3337 - LA INST. DN 2" LOC. S/ASF. MAT. USU.	291,56	319,98	9,75%
1201 - IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	-	-	-
1203 - CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	-	-	-
1205 - PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	-	-	-
1207 - COFINS - CONTRIB P/ FINANC DA SECURIDADE SOCIAL	-	-	-
5652 - RA AMPL. 60MM JE CL 15 S/ ASF. P/M.L.C/V.E	-	-	-
3358 - LIGAÇÃO TEMPORARIA	87,72	96,27	9,75%
3340 - LA INST. DN 3" LOC S/ ASFALTO MAT. USU	1.161,22	1.274,43	9,75%
3317 - LA INST. DN. 1" LOC S/ ASFALTO	161,56	177,31	9,75%
3327 - LA INST. DN 1" LOC C/ ASFALTO	164,08	180,07	9,75%
3339 - LA INST. DN 2" LOC. C/ ASF	309,23	339,37	9,75%
3345 - LA INST. DN 3" LOC. C/ ASF	1.205,40	1.322,92	9,75%
3360 - LA INST. RESIDENCIAL BAIXA RENDA DN. 1/2 3/4	41,02	45,01	9,75%
1250 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA P/ METRO CÚBICO	8,84	9,70	9,75%
3120 - CONSERTO- VAZAMENTO NO CAVALETE	-	-	-
3905 - LA ANALISE DE AGUA	270,11	296,44	9,75%
1058 - AC COBR. INF HIDROMETRO INVERTIDO CN	79,51	87,26	9,75%
3751 - LA SUBST. HIDR. DANIF. DN 1/2" E 3/4" CAP 3M3/H	166,64	182,88	9,75%
1055 - AC COBR. INF. SANCAO REGULAMENTAR	68,15	74,79	9,75%
3709 - LA SUBST. HIDR. INVERTIDO GC*	130,00	142,67	9,75%
3707 - LA SUBST. HIDR. INVERTIDO CN	130,00	142,67	9,75%
3285 - LA DESLOC. RP DN 2" LOC. C/ASF. MAT. USU.	130,00	142,67	9,75%
3287 - LA DESLOC. RP DN 2" LOC. S/ASF. MAT. USU.	128,74	141,29	9,75%
3233 - LA DESLOC. CAV. DN 2" MAT. USU.	64,37	70,64	9,75%

3966 - LA RELIG. RP. CORTE LIGA-CAO BY-PASS OU CLANDESTINA	218,36	239,65	9,75%
3981 - LA VENDA TUBO P/METRO	8,70	9,54	9,75%
3954 - LA RELIG. CAV. CORTE VIOLADO	65,63	72,02	9,75%
3958 - LA RELIG. CAV. CORTE SANCAO REGULA-MENTAR	116,50	127,85	9,75%
1021 - AC EMISSAO 2 VIA EXTRAVIO	1,26	1,38	9,75%
1024 - AC TAXA ENTREGA AVISO DÉBITO	2,90	3,18	9,75%
3355 - LA INST. RES. DN 1/2" E 3/4" LOC. C/ASF.	125,96	138,24	9,75%
3251 - LA DES-LOC. RP DN 1/2" E 3/4" LOC. C/ ASF.	117,38	128,82	9,75%
3253 - LA DES-LOC. RP DN 1/2" E 3/4" LOC. S/ ASF.	113,59	124,66	9,75%
3306 - LA INST. CAV.	80,14	87,95	9,75%
3201 - LA DES-LOC. CAV. DN 1/2" E 3/4"	42,91	47,09	9,75%
3924 - LA RELIG/ CORTE RP	65,63	72,02	9,75%
3110 - LA CONS. CAV. DANIF.	29,15	31,99	9,75%

LEGENDAS:

LA – refere-se a todo serviço emligação de água
LE – refere-se a todo serviço em ligação de esgoto
AC – refere-se a toda informação no cadastro do usuário
DN – Diâmetro nominal
DE – Diâmetro externo
RA – refere-se a todo serviço em rede de água

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMIN. E LOGÍSTICA

Nomeacões Act

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 2860 DE 12 DE JULHO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 004/2012, a senhora CASTURINA APARECIDA PAULISTA para exercer a função de Vigia ACT no período de 10/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 10/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de julho de 2013.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
PORTARIA N º 2872 DE 16 DE JULHO DE 2013
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I CONTRATAR, pelo Processo Seletivo 004/2012, a senhora SALETE CARVALHO CARDOSO para exercer a função de Agente de Serviços Gerais ACT no período de 15/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Extrato Contrato Nº 176/2013 PMN

Extrato Contratual n° 176/2013.
Contrato Nº..: 176/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : SA BUREAU E IMPRESSORA LTDA - ME

Valor : R$ 21.054,00 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais).
Vigência : Início: 04/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 147/2013
Recursos : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (180)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REPRODUÇÃO/IMPRESSÃO DA REVISTA "NAVEGANTES - INFORMATIVO TURÍSTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL DA CIDADE DE NAVEGANTES" .
Navegantes, 17 de Outubro de 2013.

Extrato Contrato Nº 177/2013

Extrato Contratual n° 177/2013.
Contrato Nº..: 177/2013.
Contratante..: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada : Tatticas Publicidade e Propaganda Ltda.
Valor : R$ 213.074,12 (duzentos e treze mil e setenta e quatro reais e doze centavos).
Vigência : Início: 18/10/2013 Término: 17/03/2014.
Licitação : Dispensa de Licitação n° 165/2013.
Recursos : Dotação: 2.115 3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto : Contratação de Agência Publicitária para prestação de serviços (criação e veiculação - mídia televisiva, jornais impressos, folders, rádio e internet) para campanha de controle de perdas e desperdícios de água no Município de Navegantes/SC, em cumprimento ao termo de compromisso de ajustamento de conduta nº 0007/2013/02pj/nav de 20 de maio de 2013.

Navegantes, 18 de outubro de 2013.

Extrato Homologação T.P Nº 138/2013

Extrato de Homologação.
TOMADA DE PREÇO Nº 138/2013.
PROCESSO Nº 138/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP.

OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE BOOSTER, ESTAÇÃO RECALQUES DE ÁGUA TRATADA (ERAT), NAS LOCALIDADES DO BAIRRO SÃO DOMINGOS, AEROPORTO E GRAVATÁ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 715.655,04 (setecentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Navegantes, 17 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Ata Julgamento Propostas T.P 149/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
TOMADA DE PREÇOS nº 149/2013 VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DO RIO GRAVATÁ E RIO GUAPURUMA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 26/2013 (Sequência: 2)
Ao(s) 18 de Outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 1165, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 149/2013, Licitação nº 149/2013 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS, SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA, MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CONFORME PUBLICACAO PREVIA. ABERTO OS ENVELOPES VERIFICOU-SE QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS PROPONENTES ESTAO EM CONSONANCIA COM AS EXIGENCIAS PRESENTES NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO, RESTANDO AMBAS DEVIDAMENTE CLASSIFICADAS. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARA A EMPRESA MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA VENCEDORA. ASSIM SENDO O ADJUDICA-SE E ENCAMINHA OS AUTOS A AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO, DECLARANDO POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

Participante vencedor:

13145 - MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OBRAS DE MACRODRENAGEM R$ 89.990,00

Comissão de Licitação.

Nova Trento

Prefeitura

Decreto N§ 117/2013

DECRETO N° 117/ 2013
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura para o exercício de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 608/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 610/2012:

0501. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
0501.2.009 Funcionamento e Manutenção do Esporte é Vida
REDUÇÃO 22.200,00

3.1.90.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 19.000,00
3.1.91.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentárias 200,00
4.4.90.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 3.000,00

SUPLEMENTAÇÃO 22.200,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 22.200,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal Adm. e Finanças

Decreto Nº 114/2013

DECRETO Nº 114 / 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos Art. 32, inciso I e 33 da Lei Complementar nº 608/2012 (L.D.O), Lei Complementar nº 610/2012 (L.O.A) e nos termos do Art.7º da Lei Federal nº 4.320/64, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação, que se encontra deficientemente dotada para a realização de despesas, conforme discriminação que segue abaixo:

1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1201.2.017 Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
SUPLEMENTAÇÃO:
3.1.90.00.00.00.0.1.0064 Aplicações Diretas 200.000,00

1201.2.024 Funcionamento e Manutenção do Fundo Saúde - Hospital
3.1.90.00.00.00.0.1.0002 Aplicações Diretas 300.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerá do provável excesso de arrecadação de
conforme segue:
- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do SUS, na fonte de recursos do "PAB-Variável e
- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através do repasse de recursos próprios da Prefeitura.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLROLINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 115/2013

DECRETO N° 115 / 2013
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal da Educação), para o exercício de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 608/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 610/2012:

04.01 - Secretaria Municipal da Educação
CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
04.01.2.005 Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
REDUÇÃO
3.3.90.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 160.000,00

SUPLEMENTAÇÃO
3.1.90.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 160.000,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de setembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal Adm. e Finanças

Decreto Nº 119/2013

DECRETO Nº 119/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar dentro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e especialmente as conferidas pela Lei Orçamentária Anual , Lei nº 610/2012

DECRETA:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.011,57 (dezenove mil onze reais e cinqüenta e sete centavos) no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, na seguinte programação de despesa:

13 - Fundo Municipal de Assistência Social - Nova Trento

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
13 Fundo Municipal de Assistência Social - Nova Trento
1301 Fundo Municipal de Assistência Social - Nova Trento
1301.2.014 Funcionamento e Manut. da Assistência Social
3.1.90.00.00.00.0.1.0052 Aplicações Diretas 19.011,57

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do provável excesso de arrecadação
por conta do Repasse do Ministério da Ação Social - Programa: Piso Básico Fixo.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 01 de outubro de 2013
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
SecRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Resultado Fase de Habilitação e Proposta - Tomada de Preço N° 010/2013
Resultado do Julgamento da fase de Habilitação e Proposta - Processo Licitatório n° 108/2013 - Tomada de Preços n° 010/2013 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público, que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte de Lixo Domiciliar para Aterro Sanitário, houve a participação da seguinte empresa licitante: TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA. ME. (CNPJ nº 05.192.266/0001-05), a qual, pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, foi HABILITADA pela Comissão quando do julgamento da HABILITAÇÃO. Desta forma, restou habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento das PROPOSTAS a qual se dará nesta mesma data, não havendo a interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 05, inciso IV do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação. Passou-se a abertura das PROPOSTAS, onde sagrou-se vencedora a empresa TRANSPORTES DELL AGNOLO LTDA. ME. (CNPJ nº 05.192.266/0001-05), cujo valor Global para execução dos serviços foi de R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais), com validade de 12 meses.

Nova Trento (SC), 16 de outubro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Ouro Verde

Prefeitura

Extrato de Suspensão de Leilão
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
SUSPENSÃO DE LEILÃO

O Município de Ouro Verde - SC Torna Pública a suspensão do leilão 0004/2013 em razão da recomendação do Ministério Publico de Santa Catarina, conforme oficio nº0216/2013/PJ/ABE. Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Ouro Verde - SC. Ouro Verde, 18 de outubro de 2013. Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
SUSPENSÃO DE LEILÃO

O Município de Ouro Verde - SC Torna Pública a suspensão do leilão 0004/2013 em razão da recomendação do Ministério Publico de Santa Catarina, conforme oficio nº0216/2013/PJ/ABE. Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Ouro Verde - SC. Ouro Verde, 18 de outubro de 2013. Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
SUSPENSÃO DE LEILÃO

O Município de Ouro Verde - SC Torna Pública a suspensão do leilão 0004/2013 em razão da recomendação do Ministério Publico de Santa Catarina, conforme oficio nº0216/2013/PJ/ABE. Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Ouro Verde - SC. Ouro Verde, 18 de outubro de 2013. Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.571, de 11 de Outubro de 2013.
DECRETO Nº 1.571, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.039 - Functo e Manut. do Fundo-FMAS R$ 64.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 64.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação orçamentária abaixo:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.163 - Funcionamento e Manutenção do PETI R$ 64.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 64.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3190/2013.
PORTARIA Nº 3190/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CEDER para a Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM com ônus para origem, a servidora MARIA BERNADETE PEREIRA, matrícula nº. 401588, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010,

Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 026, de 16 de maio de 2013, pelo período de 01/10/2013 a 31/12/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3191/2013.
PORTARIA Nº 3191/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CEDER para o TRE - no Cartório da 024ª Zona Eleitoral deste Estado com ônus para ori-gem, a servidora MARLI DE SÁ FEITOSA, matrícula nº. 200019, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 025, de 09 de maio de 2013, pelo período de 07/10/2013 a 31/12/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3192/2013.
PORTARIA Nº 3192/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CEDER para o TRE - no Cartório da 024ª Zona Eleitoral deste Estado com ônus para ori-gem, a servidora CLAIR DE FÁTIMA TOEBE CAETANO, matrícula nº. 800580, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 025, de 09 de maio de 2013, pelo período de 07/10/2013 a 31/12/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3193/2013
PORTARIA Nº 3193/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) EDNALVA OLIVEIRA TINOCO, matrícula nº. 300016, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo Auxiliar, lo-tado (a) na Secretaria de Administração, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 25/07/2013:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3196/2013
PORTARIA Nº 3196/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) JANI MARIS JUNCKS HOFFMAN, matrícula nº. 8010171, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 01/08/2013:

Averbar tempo que trabalhou pela Prefeitura Municipal de Palhoça no cargo de Professor ACT, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3197/2013
PORTARIA Nº 3197/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) TEREZINHA NATALINO FARIAS, matrícula nº. 801510, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 26/07/2013.

Averbar tempo que trabalhou pela Prefeitura Municipal de Palhoça como Contratada, totali-zando 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3182/2013.
PORTARIA Nº. 3182/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR NELSON CHAVES, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3183/2013.
PORTARIA Nº. 3183/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR PEDRO NEMEZIO RODRIGUES, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Pre-feitura, com efeitos a contar de 31/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3184/2013.
PORTARIA Nº. 3184/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSUE FIGUEIREDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 018/2013, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefei-tura, pelo período de 07/10/2013 a 07/10/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3185/2013.
PORTARIA Nº. 3185/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRE LUIZ ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 018/2013, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefei-tura, pelo período de 07/10/2013 a 07/10/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3186/2013.
PORTARIA Nº. 3186/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JONATHAN LUIS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 018/2013, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/10/2013 a 07/10/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3187/2013.
PORTARIA Nº. 3187/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1960 de 11 de junho de 2013, que Concedeu Estabilidade da servidora DENISE BRANGA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser Assistente Administrativo, e não como consta na referida por-taria.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3188/2013.
PORTARIA Nº. 3188/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2761 de 30 de agosto de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora NADIR VILSON FIPKE, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitu-ra, pelo período de 02/09/2013 a 13/12/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3189/2013.
PORTARIA Nº. 3189/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
801104	Celicina de Souza M. Hasse	ASO	ANFB -I-B	ANFB -II-B	19/06/2013
300014	Deise de Lima	Agente Administrativo Auxiliar	ANFA -I-E	ANFA -II-E	19/08/2013
200040	Gab Luciana Martins de Souza	Técnico em Contabilidade	ANT-I-E	ANT -II-E	19/08/2013
200025	Shirley Regina de Farias	Assistente Administrativo	ANM -I-G	ANM -II-G	12/08/2013

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3194/2013.
PORTARIA Nº. 3194/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JORGE LUIZ WAGNER, matrícula nº. 300226, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2000 a 01/06/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 09/10/2013 à 09/11/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3195/2013.
PORTARIA Nº. 3195/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SERGIO ROBERTO BROERING, matrícula nº. 500374, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraes-trutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/01/1993 a 24/01/1998, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 17/10/2013 à 17/11/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3198/2013.
PORTARIA Nº. 3198/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2895 de 28 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA CRISTINA PACHECO DA COSTA FORTUNA, titular do cargo de Médico Clinico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2013 a 02/10/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3199/2013.
PORTARIA Nº. 3199/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2702 de 17 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA ISABEL PEIXOTO AGUIAR BESSA, titular do cargo de Médico Clinico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2013 a 18/09/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3200/2013.
PORTARIA Nº. 3200/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2717 de 17 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LEONARDO CAMPOS GOMES, titular do cargo de Médico Clinico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2013 a 02/10/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3201/2013.
PORTARIA Nº. 3201/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2721 de 17 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LEANDRO RIMOLO OSORIO, titular do cargo de Médico Clinico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2013 a 02/10/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3202/2013.
PORTARIA Nº. 3202/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PAOLA LESSA DE FREITAS, titular do cargo de ASO, do Qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitu-ra, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3203/2013.
PORTARIA Nº. 3203/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2307 de 01 de agosto de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado o servidor LUIZ OTÁVIO NEVES BARBALHO FILHO, titular do cargo de Mé-dico Clinico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/08/2013 a 02/08/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3204/2013.

PORTARIA Nº. 3204/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2704 de 17 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MARCELO HUGO RESENDE CAVALCANTI, titular do cargo de Médico Clinico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2013 a 18/09/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3205/2013.

PORTARIA Nº. 3205/2013.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2714 de 17 de setembro de 2012, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GABRIELA ROUSSENG STOPAZZOLLI, titular do cargo de Médico Clinico Geral, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2013 a 02/10/2014.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Pregão Presencial 195/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 195/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 01 de novembro de 2013, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de uniformes para Secretaria de Assistência Social. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça,

17 de outubro de 2013.
PREGOEIRA.

Resultado Pregão Nº 179/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 179/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de demolição de construções irregulares, oriundas de processos judiciais, através da Secretaria de Infra-Estrutura, Transportes e Defesa Civil de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
VINÍCIUS GOEDERT ME ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Palhoça, 17 de outubro de 2013.

Câmara Municipal

Lei Promulgada N° 3.884, de 08 de Outubro de 2013.

LEI PROMULGADA Nº 3.884, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
PROÍBE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A CANDIDATOS QUE SE ENQUADREM NA LEI DA FICHA LIMPA, LEI COMPLEMENTAR Nº. 135 DE 04 DE JUNHO DE 2010, NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, Parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Palhoça; e Artigo 97, Parágrafo 6º, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palhoça/SC, proibido de nomear cargos em comissão e designar funções de confiança a candidatos que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses que visam proteger a probidade e a moralidade administrativas:

I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 8 (oito) anos subseqüentes ao término do mandato para a qual tenham sido eleitos;

II - os que tenham contra sua pessoa representação julgada

procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

IV - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos;

V- os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VI - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da decisão;

VII - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

VIII - os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da renúncia;

IX - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

XIV - os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso III, alínea "a", deste artigo, não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em Lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada, bem como àqueles que não tiveram enriquecimento ilícito com o ato administrativo praticado.

Art. 2º Ficam vedadas de ocupar os cargos em comissão da Câmara Municipal, incluídos os de assessor parlamentar e de assessor parlamentar de gabinete, todas as pessoas que estiverem incluídas nas situações previstas nos incisos do art. 1º desta LEI.
Art. 3º A seleção de funcionários públicos por via de concurso público reger-se-á por normas próprias, devendo o edital reservar cláusulas de impedimento a candidatos que estiverem incluídos nas situações previstas nos incisos e suas alíneas do art. 1º desta LEI
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei Complementar N° 25/2013

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2013.
Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Palhoça, regulamenta a movimentação vertical e horizontal, o ingresso de servidores e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina,
Com base no artigo 40, XX, da Lei Orgânica Municipal, estabelece:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os cargos de servidores efetivos da Câmara do Município de Palhoça obedecerão à classificação estabelecida nessa Lei.

Art. 2º. O regime jurídico geral adotado pela Câmara Municipal é o estatutário, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, com as alterações e atualizações introduzidas por Lei posteriores.

Art. 3º. O Plano de Classificação de Cargos e Salários (PCCS) se aplica a todos os servidores da Câmara Municipal titulares de cargo efetivo, sendo que aos ocupantes de cargos de provimento em comissão permanecem inalteradas as disposições de Lei Complementar específica.

Art. 4º. A composição e os critérios de aplicação dos vencimentos e salários dos Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal passam a ser regidos por essa Lei.

TÍTULO II
DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 5º. O quadro geral de Pessoal da Câmara Municipal divide-se em:

I – Quadro Permanente – em que se lista os cargos de provimento efetivo, reservado para servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II – Quadro Suplementar – em que se lista os cargos de provimento efetivo a serem redenominados e extintos em caso de vacância.

SEÇÃO I
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º. Os cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Palhoça estão discriminados no Anexo I que integra essa Lei.

SEÇÃO II

Art. 7º. Todo servidor efetivo que vier a ocupar cargo em comissão, terá resguardado seu direito de retornar ao seu cargo ou emprego de origem quando exonerado.

Parágrafo Único. O servidor que perceber gratificação de função, ou ocupar cargo de provimento em comissão, por períodos contínuos ou não, que somados totalizem 10 (dez) anos ou mais, independentemente da função exercida, terá direito adquirido a incorporação no vencimento da gratificação por último recebida.

TÍTULO III
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 8º. As atribuições dos cargos de provimento efetivo são as indicados no Anexo II, e em conformidade com o seguinte Quadro de Cargos:

Cargo	Nível de Escolaridade	Número de Vagas
Procurador Jurídico Legislativo	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB	03
Procurador Contábil	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC	01
Analista Legislativo – Especialidade Informática	Curso Superior em Ciências da Computação.	02
Analista Legislativo – Especialidade Jornalista	Curso Superior em Jornalismo.	01
Técnico Legislativo	Nível Médio Completo	15
Agente Legislativo – Especialidade Garçom	Nível Fundamental	02
Agente Legislativo – Especialidade Telefonista	Nível Fundamental	02
Agente Legislativo – Especialidade Operador de Som	Nível Fundamental	02
Agente Legislativo – Especialidade Agentes Operacionais	Nível Fundamental	06
Agente Legislativo – Especialidade Motorista	Nível Fundamental e Carteira de Habilitação "D"	04

Art. 9º. Os integrantes dos cargos mencionados no artigo 6º, nomeados por concurso público, adquirem a estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 10. Para aquisição de estabilidade, nos termos do § 4º, do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, o servidor permanecerá em estágio probatório, período em que terá avaliado o seu desempenho.

Art. 11. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório, nomeada pelo Presidente do Poder Legislativo, através de Portaria, deverá realizar a avaliação periódica, conforme estabelecido na Lei Complementar 96, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 12. Caberá à Direção Geral providenciar o cumprimento da decisão proferida pelo Presidente em virtude de avaliação periódica.

Art. 13. O ato de exoneração do servidor submetido ao estágio probatório deverá ser publicado na forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

TÍTULO IV
DA ESCALA DE VENCIMENTOS

Art. 14. A escala de vencimentos dos cargos públicos constitui-se em progressão funcional horizontal, conforme indicado no Anexo II, referenciados pelas letras de "A" a "G".

TÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 15. Poderá o funcionário efetivo gozar do direito de afastamento por tempo indeterminado, com prejuízo de vencimentos, para ocupar cargo em comissão, e/ou optar por receber os vencimentos do efetivo e mais gratificação na base de até 80% do salário fixado para o cargo comissionado.

TÍTULO VI
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Art. 16. Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:

I) Responsabilidade Técnica, a ser exercida por todos os servidores efetivos investidos nos cargos de Procurador Jurídico Legislativo e Procurador Contábil, aos quais lhe competirão as seguintes atribuições:

a) prestar consultoria ao Plenário, à Mesa, às comissões permanentes, especiais e de inquérito e aos vereadores em matérias de natureza legislativa e orçamentário;

b) assessorar as diretorias, coordenadorias e demais setores;

c) auxiliar na elaboração de anteprojetos de lei adequando as

proposições à técnica legislativa e à legislação em vigor;

d) instruir processos, elaborar contratos, redigir certidões e ofícios e demais documentos de natureza jurídica;

e) prestar assessoramento técnico ao Gabinete da Presidência, à Diretoria Geral, , às Diretorias, e às Coordenadorias;

f) promover a revisão e adequação de proposições;

g) efetuar a instrução de processos e informações econômico-financeiras;

h) elaborar estudos técnico-científicos necessários à elaboração de normas;

i) elaborar pareceres sobre questões jurídicas ou administrativas submetidas a seu exame;

j) fornecer subsídios técnicos e ou elaborar pareceres e notas técnicas, orientando sobre normas constitucionais, legais e regimentais ao processo legislativo.

l) exercer demais funções delegadas pela Presidência.

II) Responsabilidade de risco, a ser exercida por todos os servidores efetivos investidos no cargo de agente legislativo – especialidade motorista, em virtude dos riscos que ocorrem nas estradas quando em efetivo exercício.

III) Gerente Legislativo, a ser exercida por servidor efetivo lotado no cargo de técnico legislativo, o qual lhe competirá as seguintes atribuições:

a) dirigir, supervisionar e coordenar as atividades legislativas, no setor legislativo, organizando o andamento dos projetos;

b) fazer cumprir demais atividades que venham a ser delegadas pela Presidência.

IV) Coordenador da Procuradoria, Consultoria e Assessoria Jurídica, a ser exercida por servidor efetivo lotado no cargo de Procurador Jurídico Legislativo, o qual lhe competirá as seguintes atribuições:

a) dirigir, supervisionar e coordenar as atividades jurídicas da Consultoria Jurídica, Assessoria Legislativa e Consultoria Jurídica e Assessoria de Planejamento e Administração, de execução qualificada, envolvendo estudos, pesquisas, consultas, elaboração de pareceres, representação da Câmara judicialmente ou extrajudicial;

b) fazer cumprir demais atividades que venham a ser delegadas pela Presidência.

V) Gerente de Copa e Cozinha, a ser exercida por servidor efetivo, o qual lhe competirá as seguintes atribuições:

a) dirigir e fiscalizar os serviços de copa e cozinha;

b) fazer cumprir demais atividades que lhe ser delegada pela Presidência

VI) Gerente de Áudio e Vídeo, a ser exercida por servidor efetivo, o qual lhe competirá as seguintes atribuições:

a) a promoção, controle e organização dos sons e vídeos correspondentes a atividades realizadas pela Câmara; bem como, controlar, receber, catalogar e armazenar as gravações de áudio e vídeo das sessões;

b) fazer cumprir demais atividades que venham a lhe ser delegadas pela Presidência.

VII) Coordenador de Recursos Humanos, a ser a ser exercida por qualquer servidor efetivo, tendo como competência as seguintes atribuições:

a) a manutenção de registro de fichas individuais dos servidores;

b) a manutenção das folhas de pagamentos dos vereadores e servidores;

c) a manutenção de registro de fichas individuais dos vereadores;

d) a manutenção da atualização da Carteira Profissional de cada servidor;

e) a elaboração e entrega anual da RAIS;

f) o fornecimento dos dados financeiros e funcionais à confecção de pagamentos; e

g) a execução de outras atividades correlatas.

VIII) Gerente Financeiro, a ser a ser exercida por qualquer servidor efetivo, tendo como competência as seguintes atribuições:

a) organizar, registrar e fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;

b) efetuar o registro contábil;

c) informar sobre pagamento a fornecedores;

d) zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; e

e) executar o pagamento dos fornecedores dentro do prazo determinado por lei e/ou vencimento estipulado;

f) executar atividades de apoio administrativo.

IX - Gerente de Compras, a ser exercida por qualquer servidor efetivo, contendo as seguintes atribuições:

a) controlar, promover e organizar os pedidos de compras e encaminhar a direção de licitação, quando for o caso;

b) armazenar e controlar a distribuição dos materiais permanentes e de consumo;

c) manter arquivo de entrada e saída de materiais e identificação e quem os recebeu;

d) executar outras atividades correlatas.

X – Chefe de Controle de Pessoal, a ser exercida por servidor pertencente ao quadro de servidor efetivo, que terá as seguintes atribuições:

a) fiscalizar o controle de pontos, de vales-transporte, de vales-alimentação;

b) responder junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

c) executar outras atividades correlatas.

XI - Motorista Exclusivo da Presidência, a ser exercida por servidor efetivo ocupante do cargo motorista ou que vier a disposição deste Poder, o qual lhe competirá as seguintes atribuições:

a) dirigir, supervisionar e executar atividades de direção do veículo exclusivo da Presidência desta Casa Legislativa, ficando a total disposição do Presidente deste Poder;

b) fazer cumprir demais atividades que venham a lhe ser delegadas pela Presidência.

XII - Coordenador de Licitação, a ser exercida por servidor efetivo, o qual lhe competirá:
dirigir, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação, as licitações que forem realizadas por esta Casa Legislativa;

verificar, conferir e rubricar todos os processos licitatórios;

ser responsável solidário com a Comissão Permanente de Licitação, no tocante a escolha de modalidades e demais procedimentos dos processos licitatórios;

demais funções a serem delegadas pela Presidência.

§ 1º. O valor mensal da Responsabilidade Técnica, prevista no inciso I do presente artigo, será 100% sobre o vencimento nível B do cargo efetivo no qual o servidor é investido.

§ 2º O valor mensal da responsabilidade de risco, trazida no inciso II do presente artigo, será de 100% sobre a constante do Anexo III.

§ 3º A remuneração das funções gratificadas ficará a critério do Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, que a determinará mediante portaria, e deverá ser fixada entre 10% e 100% sobre o valor constante no Anexo III, atribuído para o exercício da função.

§ 4º A concessão das Funções Gratificadas ficará a critério exclusivo do Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria, respeitando o limite da dotação orçamentária estabelecido por Lei e, em especial, os valores constantes do Anexo III desta Lei, exceto a Responsabilidade Técnica e a Responsabilidade de Risco constantes nos incisos I e II que serão concedidas automaticamente a todos os investidos nos cargos elencados.

§ 5º A concessão de gratificação a título de produtividade constante da Lei Estatutária – Lei Complementar nº 96/2010, também fica a critério do Presidente da Câmara Municipal, que poderá estipulá-la até 100% sobre o vencimento do cargo efetivo no qual o servidor é investido.

§ 6º Ao servidor de outro órgão público que vier a disposição da Câmara de Vereadores poderá ser concedida uma gratificação de até 100% de seu vencimento.

§ 7º A Comissão de Licitação será composta por um Presidente e mais dois membros, em que no mínimo dois membros deverão ser servidores efetivos. O valor remuneratório da gratificação da Presidência e dos membros da Comissão de Licitação é a constante do Anexo III, sendo que tal gratificação poderá ser cumulada com qualquer outra prevista neste artigo.

§ 8º Fica criada a gratificação de função de Pregoeira e membros de Pregão, conforme constante do Anexo III, que será concedida por cada ato de nomeação para Pregões específicos que ocorrem neste Poder Legislativo.

§ 9º A Responsabilidade Técnica e a Responsabilidade de Risco, mencionadas nos incisos I e II deste artigo, se incorporam ao vencimento automaticamente, pelo valor integral percebido a este título, podendo inclusive ser cumulada com função gratificada, cargo em comissão ou produtividade.

§ 10 Caso o ocupante da função gratificada de Gerente Financeiro não cumpra o disposto no inciso VIII, "e", deste artigo, deverá este arcar com as multas, juros e penalidades oriundas da falta ou atraso dos pagamentos.

TÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO E DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 17. Os servidores serão enquadrados e reclassificados no presente Plano de Cargos e Salários, conforme segue:

Cargo Antigo	Cargo Atual
Procurador do Poder Legislativo Municipal	Procurador Jurídico Legislativo
Contador	Procurador Contábil
Assistente Administrativo	Técnico Legislativo
Zelador	Agente Legislativo – Especialidade Serviços Operacionais
Serviços Gerais	Agente Legislativo – Especialidade Serviços Operacionais
Telefonista	Agente Legislativo – Especialidade Telefonista
Garçom	Agente Legislativo – Especialidade Garçom
Operador de Som	Agente Legislativo – Especialidade Operador de Som
Motorista	Agente Legislativo – Especialidade Motorista

TÍTULO VIII
DA PROMOÇÃO

Art. 18. A promoção horizontal consiste na passagem do servidor de um determinado nível ou referencia para a imediatamente superior, sem mudar de cargo levando-se em consideração seu tempo de serviço público e seu tempo no cargo.

Art. 19 Nenhuma unidade da Câmara poderá promover, em um ano civil, servidores em quantidade superior ao valor da respectiva verba, consignada na forma do art. 21.

Art. 20 Para concorrer à promoção horizontal o servidor deverá ter cumprido um interstício de 5 (cinco) anos desde a última promoção.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os cargos e suas respectivas atribuições a habilitações constam do Anexo I desta Lei.

Art. 22 A carga horária oficial de trabalho dos servidores da Câmara Municipal é de 30 horas semanais, salvo na hipótese do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, em que a carga horária semanal será de 20 (vinte) horas.

Art. 23 O Servidor Público que mudar de cargo, mediante Concurso Público, mantém na nova situação a referência e todos os adicionais em caráter permanente anteriormente percebidos, bem como terá em seu cômputo para fins de aposentadoria o tempo de serviço antes prestado, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2005.

Art. 24 As disposições desta Lei serão aplicadas, no que couber,

aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 25 Faz parte integrante desta Lei os Anexos I, II e III.

Art. 26 As despesas decorrentes da execução dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 27 Revogadas, no que couber às disposições constantes da Lei Complementar n° 43/2006.

Art. 28 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2.013.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANEXO I
CARGOS - ATRIBUIÇÕES - HABILITAÇÕES - VAGAS
ATIVIDADE DE COMPLEXIDADE SUPERIOR
(ANS - ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - curso superior completo e registro em entidade de classe)
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO – Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo estudos, pesquisas, consultas, elaboração de pareceres, representação da Câmara judicialmente ou extrajudicial, prestar consultoria técnica ao Presidente da Câmara Municipal, à Mesa, aos Presidentes de comissões e aos vereadores, acerca de questões constitucionais, legais e regimentais atinentes ao processo e procedimentos legislativos, através da elaboração de pareceres e notas técnicas; desenvolver estudos e planos técnicos e estratégicos afins com o processo legislativo; e demais atividades correlatas ao cargo, bem como àquelas delegadas pela Presidência.
HABILITAÇÃO: Curso Superior em Direito e registro na OAB.
CARGO: PROCURADOR CONTÁBIL – Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial da Câmara, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registros, demonstrações contábeis, orçamento fiscal, ordenar, por expressa delegação, as despesas sujeitas ao regime de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado a fim de atender ao sistema de controle interno e externo da execução financeira e orçamentária Câmara Municipal de Palhoça; assessorar a Mesa e as comissões da Câmara; e prestar contas e representar o Poder Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado nas matérias legais relacionadas às suas atribuições, e demais atividades correlatas ao cargo, bem como àquelas delegadas pela Presidência.
HABILITAÇÃO: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC.
CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA - Avaliar, montar e configurar microcomputadores; prover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos de informática; instalar software nos micromputadores da Câmara Municipal; dar suporte técnico e manutenção de cabeamento de redes locais; orientar usuários na digitação e alimentação de dados dos processos informatizados, em suas áreas; e orientar os usuários acerca da correta utilização dos equipamentos, e demais atividades correlatas ao cargo, bem como àquelas delegadas pela Presidência.
HABILITAÇÃO: Curso Superior em Ciência da Computação.
CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE JORNALISMO - Redigir notícias e promover a divulgação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Palhoça; organizar e coordenar entrevistas; fazer divulgar através do órgão de imprensa os trabalhos e atos de interesse do Poder Legislativo e dos vereadores; fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessoria de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; apresentar programas de rádio e televisão, ancorar os programas, noticiar fatos, ler textos, e entrevistar pessoas; e assessorar as diretorias, coordenadorias e demais setores, bem como àquelas delegadas pela Presidência.
HABILITAÇÃO: Curso Superior em Jornalismo.
Técnico Legislativo – Executar atividades qualificadas de nível médio, envolvendo coordenação, acompanhamento, análise, datilografia, digitação, cálculos, controles contábeis e outras atividades inerentes ao cargo e a sua formação, sob supervisão superior.
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo.
ATIVIDADE DE COMPLEXIDADE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE TELEFONISTA – Atividade profissional de complexidade mediana, envolvendo atividades de telefonia em geral, mediante atendimento e realização de ligações, transmissão e recebimento de fac-símile, controle e registros de ligações, bem como outras atividades correlatas com seu cargo.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE MOTORISTA - Executar atividades de direção de veículos das diversas marcas e modelos da frota da Câmara transporte de materiais, objetos, equipamentos e pessoas. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos, sua manutenção e controle de combustível e demais atividades que venham a lhe ser delegadas pela Presidência.
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação □D□.
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE OPERADOR DE SOM - Sonorizar e gravar as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e demais eventos promovidos pela Câmara e/ou entidades autorizadas a utilizarem o espaço físico do plenário. Manter e conservar os equipamentos de som e executar demais atividades quem venham a ser delegadas pela Presidência.
Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto.
CARGO: AGENTE LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE GARÇOM – Executar serviços de copa em geral; auxiliar nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes; executar serviços de apoio administrativo e demais atividades quem venham a ser delegadas pela Presidência.
Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE AGENTE OPERACIONAL – Executar atividades de atendimento ao público; receber, classificar e dar encaminhamento à correspondência; efetuar o registro, conferência e distribuição de documentos; controlar o empréstimo e devoluções de livros e publicações; controlar a entrada e saída de materiais do almoxarifado; registrar e controlar os móveis e equipamentos permanentes; preparar documentos para microfilmagem; e executar demais atividades que venham a ser delegada pela Presidência.
Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto.

ANEXO II

CARGOS	A	B	C	D	E	F	G
Agente Legislativo – Especialidade Serviços Operacionais	1.525,90	1.709,01	1.914,09	2.143,78	2.401,03	2.689,16	3.011,86
Agente Legislativo – Especialidade Operador de Som	1.525,90	1.709,01	1.914,09	2.143,78	2.401,03	2.689,16	3.011,86
Agente Legislativo – Especialidade Telefonista	1.525,90	1.709,01	1.914,09	2.143,78	2.401,03	2.689,16	3.011,86
Agente Legislativo – Especialidade Garçom	1.525,90	1.709,01	1.914,09	2.143,78	2.401,03	2.689,16	3.011,86
Agente Legislativo – Especialidade Motorista	1.525,90	1.709,01	1.914,09	2.143,78	2.401,03	2.689,16	3.011,86
Técnico Legislativo	1.744,02	1.953,30	2.187,70	2.450,22	2.744,25	3.073,56	3.442,39
Analista Legislativo – Especialidade Jornalista	1.800,00	2.016,00	2.257,92	2.528,87	2.832,33	3.172,21	3.552,88
Analista Legislativo – Especialidade Informática	1.800,00	2.016,00	2.257,92	2.528,87	2.832,33	3.172,21	3.552,88
Procurador Contábil	3.754,15	4.204,65	4.709,21	5.274,31	5.907,23	6.616,10	7.410,03
Procurador Jurídico Legislativo Municipal	3.754,15	4.204,65	4.709,21	5.274,31	5.907,23	6.616,10	7.410,03

ANEXO III

VALOR FUNÇÕES GRATIFICADAS

Responsabilidade de Risco	R$ 500,00
Gerente Legislativo	R$ 2.000,00
Coordenador da Procuradoria, Consultoria e Assessoria Jurídica	R$ 3.000,00
Gerente de Copa e Cozinha	R$ 1.500,00
Gerente de Áudio e Vídeo	R$ 1.500,00
Coordenador de Recursos Humanos	R$ 3.500,00
Gerente Financeiro	R$ 2.500,00
Gerente de Compras	R$ 2.000,00
Chefe de Controle de Pessoal	R$ 2.000,00
Motorista Exclusivo da Presidência	R$ 2.000,00
Presidente de Comissão de Licitação	R$ 1.500,00
Membros da Comissão de Licitação	R$ 800,00
Pregoeira	R$ 150,00
Membros do Pregão	R$ 50,00
Coordenador de Licitação	R$ 3.500,00

Projeto de Lei Complementar N° 26/2013

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 26/2013

REFORMA ADMINISTRATIVA. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e a Organização da Câmara Municipal de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, DA ORGANIZAÇÃO GERAL, DIVISÃO E COMPETÊNCIA DO GABINETE, DIRETORIA GERAL E RESPECTIVAS UNIDADES.

Art. 1° A presente Lei Complementar estabelece a Estrutura Administrativa e o quadro de pessoal comissionado da Câmara Municipal de Palhoça, descrevendo a divisão e as competências das unidades administrativas, criando e reformulando os cargos de provimento em comissão que menciona, dentre outras providências.

Art. 2° A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palhoça é subordinada diretamente à Presidência, tendo os seguintes órgãos:

I - Consultoria Jurídica da Presidência;

II- Diretoria Geral;

III - Diretoria Administrativa;

IV - Assessoria Jurídica;

V - Gerência de Informática;

VI - Diretoria de Controle Interno.

VII- Coordenador de Comunicação;

VIII - Secretaria da Presidência;

IX - Coordenação de Processamento e Comissões.

Art. 3° À Consultoria Jurídica da Presidência compete, privativamente:

I - atender as consultas sobre assuntos jurídicos feitas pela Presidência;

II - emitir pareceres sobre assuntos jurídicos e legislativos solicitados pela Presidência;

III - solicitar à Diretoria Geral a aquisição de livros e periódicos sobre matéria legislativa e jurídica, visando manter o material de consulta da Câmara sempre atualizado;

IV) atender a Presidência na elaboração e análise de atos, contratos, convênios e demais providências de sua alçada;

V) assistir e assessorar o Presidente em todas as matérias legislativas e de interesse da Câmara quando for parte interessada.

VI) executar demais atribuições delegadas pelo Presidente.

Art. 4º. A Diretoria Geral subordinada diretamente ao Presidente da Câmara é o órgão que tem por finalidade exercer atividades junto aos poderes públicos, entidades e associações de classe, atuando ainda como órgão de assessoramento técnico legislativo aos vereadores na supervisão, coordenação e controle geral da Câmara Municipal de Palhoça, em seus assuntos legislativos e especialmente:

I - dirigir os serviços nas dependências da Câmara;

II - baixar ordens de serviço.

III - despachar os papéis relativos aos serviços internos da Câmara;

IV - registrar e autuar os processos legislativos, administrativos e documentos protocolados na Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno e da Legislação vigente;

V - subscrever os termos de contratos aprovados pela Presidência;

VI - prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência;

VII - distribuir o pessoal sob sua subordinação pelos vários setores da Câmara, de acordo com as suas necessidades funcionais;

VIII - convocar os servidores para prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades existentes;

IX - conferir e assinar a folha de pagamento de Vereadores e servidores;

X - propor a abertura de sindicâncias e instauração de processos administrativos;

XI - assinar as certidões que forem fornecidas pela Câmara;

XII - assistir as sessões plenárias e prestar assistência a Mesa durante os trabalhos legislativos;

XIII - julgar os pedidos de abono e justificações de faltas ao serviço de todos os funcionários da Câmara;

XIV - autorizar os pedidos de compras necessárias ao funcionamento da Câmara, até o limite previsto em lei sem licitação;

XV - promover em todas as suas fases, os processos de licitação, com a colaboração da Divisão Administrativa e demais divisões e órgãos da Câmara, consignando os editais respectivos juntamente com a Presidência, sempre com a oitiva do assessoramento jurídico em ofício na Casa;

XVI - executar outras tarefas correlatas às funções e responsabilidades próprias da Diretoria Geral designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º À Diretoria Administrativa compete:

I - aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara;

II - estudar e discutir, com os órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara na parte referente a pessoal;

III - supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;

IV - encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;

V - fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara;

VI - providenciar a identificação e matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;

VII - programar a revisão periódica do Plano de Classificação de

Cargos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara;

VIII - coordenas as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara;

IX - supervisionar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;

X - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

XI - providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;

XII - promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;

XIII - promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstas na legislação vigente;

XIV - promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento;

XV - comunicar ao Diretor Geral irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara;

XVI - acompanhar a execução das atividades de bem estar social para os servidores da Câmara;

XV - comunicar ao Diretor Geral, com a devida antecedência, as mudanças de direção e chefia, para conferência da carga de material;

XVI - comunicar, com a devida antecedência, à Diretoria de Orçamento, Finanças e Controle Interno, a exoneração ou demissão de qualquer servidor da Câmara responsável por dinheiro e valores públicos;

XVII - promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro;

XVIII - fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 6° À Assessoria Jurídica compete:

I - atender as consultas sobre assuntos jurídicos feitas pela Presidência;

II - emitir pareceres sobre assuntos jurídicos e legislativos solicitados pela Presidência;

III - solicitar à Diretoria Geral a aquisição de livros e periódicos sobre matéria legislativa e jurídica, visando manter o material de consulta da Câmara sempre atualizado;

IV - atender a Presidência na elaboração e análise de atos, contratos, convênios e demais providências de sua alçada;

V - assistir e assessorar o Presidente em todas as matérias legislativas e de interesse da Câmara quando for parte interessada.

VI - executar demais atribuições delegadas pelo Presidente.

Art. 7º A Diretoria de Assuntos Legislativos compete:

I - assessorar os Vereadores no âmbito das Comissões;

II - assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;

III - realizar pesquisas e estudos e preparar monografias, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;

IV - coligir legislação e documentos de interesse do parlamentar;

V - preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;

VI - registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;

VII - acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

VIII - incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;

IX - preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos de imprensa;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º À Gerência de Informática compete:

I - assessorar e assistir todas as unidades e setores da Câmara no que diz respeito à manutenção dos equipamentos e programas de informática;

II - programar; executar, controlar, organizar as atividades de automação e informatização da Câmara Municipal;

III - fazer a manutenção dos equipamentos de informática e da Intranet;

IV - executar outras atividades correlatas.

Art. 9° À Gerência de Patrimônio compete:

I - promover o tombamento de todos os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Palhoça;

II - manter catalogado do o patrimônio, inclusive, com identificação nos bens permanentes;

III - executar outras atividades correlatas.

Art. 10 À Diretoria de Controle Interno compete:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à

eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 11 À Coordenadoria de Comunicação compete:

I - diligenciar junto à mídia escrita, falada e televisiva, com o intuito de divulgar os trabalhos legislativos da Câmara;

II - efetuar entrevistas junto à comunidade local, com o objetivo de colher informações sobre os trabalhos realizados pela Câmara;

III - coordenar a produção de material jornalístico originário e próprio das atividades desenvolvidas na Câmara;

IV - divulgar as realizações da Câmara junto à população;

V - assistir as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas na Câmara Municipal;

VI - executar outras tarefas correlatas e pertinentes.

Art. 12 À Secretaria da Presidência compete:

I - atender a Presidência em todas as solicitações de cunho político e administrativo;

II - receber e encaminhar a correspondência da Presidência;

III - organizar a agenda do Presidente;

IV - prestar outros serviços correlatos.

Art. 13 É de competência da Diretoria de Processamento e Comissões:

I - assessorar os Vereadores e às Comissões Permanentes, Temporárias e/ou Especiais, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos que visem à implantação e execução de serviços legislativos, sempre em coordenação com os demais órgãos de Edilidade;

II - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA UNIDADE, NÚMERO DE CARGOS FORMA DE PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO REFERENCIAL E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO.

Art. 14 À Consultoria Jurídica da Presidência será composta por 01 (um) cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico da Presidência, com carga horária semanal de 30 horas, a ser exercido por profissional advogado, devidamente inscrito nos quadros da OAB, com pelo menos 01 (um) ano de efetiva e comprovada militância, que será remunerado conforme Anexo II da presente LEI.
Art. 15 A Diretoria Geral constitui-se em unidade administrativa autônoma, diretamente subordinada á Presidência da Câmara, estruturada conforme o art. 4º desta lei, sendo exercida por 01 (um) ocupante de cargo de provimento em comissão, denominado Diretor Geral, que deverá possuir ensino médio completo, e será remunerado conforme Anexo II da presente LEI.
Parágrafo único. Integra ainda a Diretoria Geral:

I) A Diretoria Adjunta, responsável pela parte administrativa da Câmara Municipal, sendo exercida por 01 (um) ocupante de cargo de provimento em comissão, denominado Diretor Adjunto remunerado conforme Anexo II da presente lei, ao qual compete:

a - supervisionar e assegurar a qualidade dos trabalhos dos servidores da Câmara Municipal;

b - elaborar ofícios, controlar a expedição e o recebimento de correspondências da Câmara;

c - auxiliar no protocolo oficial das sessões solenes e oficiais;

d - executar outras tarefas correlatas às suas funções e responsabilidades, que lhe sejam atribuídas pela Presidência.

II) Assessoria Cultural e Histórica, que será composta por 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Cultural e Histórico, com carga horária semanal de 30 horas, a ser exercido por profissional com 2º. Grau completo, a quem competirá as seguintes atribuições:

a) coordenar e promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos e programas em desenvolvimento a cargo da Assessoria;

b) preservar e fazer divulgar o patrimônio histórico da Câmara Municipal Palhoça;

c) auxiliar em eventos culturais do Município, quando delegado pelo Presidente da Câmara Municipal Palhoça;

d) manter organizado o arquivo geral da Câmara;

e) exercer outras funções correlatas.

Art. 16 A Diretoria Administrativa será composta por 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, com carga horária semanal de 30 horas, e será remunerado conforme o constante no Anexo II da presente LEI.
Art. 17 A Assessoria Jurídica será composta por 01 (um) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 30 horas, a ser exercido por profissional advogado, inscrito nos quadros da OAB, com pelo menos 01 (um) ano de efetiva e comprovada militância, e será remunerado conforme Anexo II da presente LEI.
Art. 18 A Gerência de Informática é constituída de 01 (um) cargo de provimento em comissão de "Gerente de Informática", com 30 horas semanais, com formação técnica ou universitária e/ou com experiência comprovada de no mínimo, 01 (um) ano, e será remunerado conforme Anexo II da presente LEI.
Art. 19 A Diretoria de Controle Interno é constituída de 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno, com formação mínima de 2º grau, e será remunerado conforme Anexo II da presente LEI.
Art. 20 A Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Palhoça é composta de 01(um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação, diretamente subordinado ao Presidente da Câmara, com carga horária semanal de 30 horas, e será remunerado conforme Anexo II da presente LEI.
Art. 21 A Secretaria da Presidência é constituída por 02 (dois) cargos de provimento em comissão denominado de Secretária (o) Executiva (o) da Presidência da Câmara, a esta diretamente subordinados, e será remunerado conforme Anexo II da presente LEI.
Art. 22 A Coordenação de Processamento e Comissões será composta:

I - de 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Processamento e Comissões;

II - de 05 (cinco) cargos de provimento em comissão de Assessor de Plenário, com carga horária semanal de 30 horas, remunerado conforme Anexo II da presente lei;

III - de 09 (nove) cargos de provimento em comissão de Assessor das Comissões, com carga horária semanal de 30 horas, remunerado conforme Anexo II da presente lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art. 23 A tabela de referências remuneratórias dos servidores da Câmara Municipal de Palhoça é a constante do Anexo II.

Art. 24 Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de que trata esta Lei Complementar, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado no Anexo II desta Lei, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, exceto décimo terceiro salário e o auxílio alimentação, se houver.

Art. 25 Compõe ainda a estrutura administrativa da Câmara Municipal o quadro de provimento efetivo e o quadro de assessoramento parlamentar vinculado aos Vereadores disposto em lei específica.

Art. 26 O servidor efetivo nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão que optar em receber os vencimentos do seu cargo de carreira, será devido uma gratificação no valor de até 100% (cem por cento) do subsídio fixado para o respectivo cargo.

Parágrafo único. Ao servidor de outro órgão público que vier à disposição da Câmara de Vereadores poderá ser concedida gratificação de até 100% (cem por cento) de seus vencimentos.

Art. 27 A revisão dos subsídios aqui fixados será efetuada anualmente e sempre na mesma data e índices dos demais servidores efetivos.

Art. 28 Os ocupantes de cargo de provimento em comissão de que trata esta Lei Complementar são regidos pelo regime estatutário (Lei Complementar nº. 96/2010) e o geral de previdência.

Art. 29 Os cargos serão ocupados gradativamente, levando-se em consideração as necessidades, administrativas da Câmara Municipal de Palhoça e o limite legal de despesa com pessoal estabelecida em Lei de Responsabilidade Fiscal e no orçamento vigente.

Art. 30 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correm à conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, no que concerne aos órgãos e unidades administrativas criadas, mantidas ou alteradas.

Art. 31 Para fins de reenquadramento, os cargos de diretoria, gerência e de sub-gerência, bem como as assessorias contempladas na legislação anterior e não mencionadas nesta Lei, ficam extintos.

Art. 32 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, estando revogadas, no que couber, às disposições constantes da Lei Complementar n° 69/2009 e todas as suas alterações.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANEXO I

Cargo	Vagas	Código
Consultor Jurídico da Presidência	01	CMP/CJP
Diretor Geral	01	CMP/DIG
Diretor Adjunto	01	CMP/DAD
Assessor Cultural e Histórico	01	CMP/ACH
Diretor Administrativo	01	CMP/DIA
Assessor Jurídico	01	CMP/AJU
Gerente de Informática	02	CMP/GEI
Diretor de Controle Interno	01	CMP/DCI
Coordenador de Comunicação	01	CMP/COC
Secretário Executivo da Presidência	02	CMP/SEP
Coordenador de Processamento e Comissões	04	CMP/CPC
Assessor de Plenário	05	CMP/APL
Assessor de Comissões	09	CMP/ASC

ANEXO II

Código	Remuneração
CMP/CJP	R$ 8.300,00
CMP/DIG	R$ 6.800,00
CMP/DAD	R$ 1.800,00
CMP/ACH	R$ 1.500,00
CMP/DIA	R$ 6.000,00
CMP/AJU	R$ 3.000,00
CMP/GEI	R$ 3.300,00
CMP/DCI	R$ 4.000,00
CMP/COC	R$ 3.400,00
CMP/SEP	R$ 1.500,00
CMP/CPC	R$ 2.800,00
CMP/APL	R$ 1.400,00
CMP/ASC	R$ 1.100,00

Projeto de Lei Complementar N° 27/2013

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 27/2013
Dispõe sobre o assessoramento parlamentar vinculado aos Vereadores do Poder Legislativo de Palhoça Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o assessoramento parlamentar vinculado aos Vereadores do Poder Legislativo de Palhoça dentro da organização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam criados junto à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palhoça, na assistência e assessoramento aos Vereadores, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Assessor Parlamentar;

II - Chefe de Gabinete;

§ 1º - Os cargos serão preenchidos por indicação do Vereador solicitante, de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente da Mesa Diretora, referendados por meio de Portaria.

§ 2º - Caso não haja indicação da data de afastamento, o servidor

deverá permanecer no exercício do cargo até a data de publicação do ato em mural ou no Diário Oficial do Município.

§ 3º - Os cargos subordinam-se diretamente ao Vereador, lotados no respectivo gabinete de trabalho.

Art. 3º - Na composição dos gabinetes, cada Vereador deverá ter:

I - até 3 (três) Assessores parlamentares; e

II - 01 (um) Chefe de Gabinete.

Art. 4º - Aos Assessores Parlamentares compete cuidar dos assuntos pertinentes à função do Vereador.

Art. 5º - Ao Chefe de Gabinete compete o planejamento, direção, controle e execução das atividades do gabinete dentro das diretrizes administrativas fixadas pelo Vereador.

Art. 6º - Será adotada a sistemática de níveis para o provimento dos cargos comissionados, conforme ANEXO ÚNICO - TABELA DE NÍVEIS PARA NOMEAÇÃO DE ASSESSORES PARLAMENTARES e CHEFE DE GABINETE, que integra esta LEI.
Art. 7º - O vencimento dos cargos será estipulado conforme níveis que lhe for atribuída pelo respectivo Vereador, observada a Tabela de Nível, vedada a concessão de qualquer outro tipo de vantagem pecuniária ou gratificação, salvo o auxílio-alimentação que será automaticamente concedido.

Art. 8º- O nível deverá constar no ato da nomeação e somente poderá ser alterada por meio de Portaria, garantido seu valor nunca inferior ao mínimo legal, nos termos do inciso VII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º - Para nomeação nos cargos cada vereador disporá de uma verba total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, incluídas as verbas indenizatórias, atualizada anualmente pelos índices do INPC, não cumuláveis e as nomeações não poderão, em hipótese alguma, ultrapassar os valores citados anteriormente.

Paragrafo 1º - Não se incluem na verba acima transcrita o vale-alimentação, férias, contribuição patronal e o 13º salário.

Paragrafo 2º - Havendo a rescisão do contrato de trabalho de algum servidor amparado por esta lei, o vereador somente poderá nomear outro em substituição após decorridos 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Os cargos subordinam-se ao Regime Geral da Previdência Social, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social previstos no estatuto do servidor público municipal.

Art. 11 - Caberá ao Vereador promover o cumprimento das exigências funcionais dos seus respectivos Assessores e Chefe de Gabinete.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO DE ASSESSORES E DE CHEFE DE GABINETE

NÍVEL	VALOR DO PONTO
I	R$ 1.000,00
II	R$ 1.200,00
III	R$ 1.500,00
IV	R$ 1.800,00
V	R$ 2.000,00
VI	R$ 2.500,00
VII	R$ 3.000,00
VIII	R$ 3.500,00
IX	R$ 4.000,00
X	R$ 5.000,00
XI	R$ 6.000,00

Projeto de Lei N° 155/2013

PROJETO DE LEI Nº. 155/2013.
ALTERA. Modifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 552, de 30 de novembro de 1983, que dispõe sobre o nome do Guarani Futebol Clube.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 552, de 30 de novembro de 1983, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a "SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL GUARANI", fundada em 15 de fevereiro de 1928, com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 169/2013

PROJETO DE LEI Nº 169/2013.

CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direito de uso ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o direito de uso ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com sede na Avenida Mauro Ramos, n. 722, Centro de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.509.770/0001-88, uma fração de área do Município de Palhoça, localizado no Loteamento Jardim dos Canarios, Rua B, Denominada como Área Institucional II, Bairro Aririú, matrícula 60.334, com a finalidade de construção de um CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 2º A concessão real de uso será por prazo de 20 (vinte) anos, nos termos de ato específico pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Decreto Legislativo N° 279/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 279/2013.
APROVA MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. - CRAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o Município de Palhoça e o Estado de Santa Catarina, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 045/2013

Decreto Legislativo N° 280/2013

.DECRETO LEGISLATIVO N° 280/2013.
APROVA MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. - CREAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o Município de Palhoça e o Estado de Santa Catarina, Por Intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 044/2013

Ata de Julgamento das Propostas do Processo Licitatorio N°17/2013 Carta Convite N°008/2013 - Material de Limpeza e Utilidade Para Copa.

PUBLICAÇÃO MURAL
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
CARTA CONVITE nº08/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

A Câmara Municipal de Palhoça comunica que na Ata de Reunião de Julgamento de Proposta do Processo Licitatório nº 17/2013 Carta Convite nº 08/2013, que tem em seu objeto," Aquisição de Material de Limpeza e Utilidade para Copa da Câmara Municipal de Palhoça", a Presidente da Licitação abriu o envelope n°02 proposta comercial, participando as empresas Copapel e Kuerten Distribuidora, a empresa Kuerten Distribuidora, no tocante a valores , venceu nos lotes I e II. Porém restou desclassificada no Lote I, visto que os itens 4 e 12 não atendem as especificações do edital. Assim restou vencedora no tocante ao Lote I a empresa Copapel e quanto ao Lote II a empresa Kuerten distribuidora .

Palhoça, 17 de outubro de 2013.
KATIANE V. GOLIN
Presidente

IPPA

Portaria 065/2013

PORTARIA Nº 065/2013
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público da servidora Ivonete Mercedes Vicente.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Ivonete Mercedes Vicente, detento-ra da matrícula funcional nº 800042, inscrita no CPF sob o 378.344.449-72 e no PIS/PASEP sob o nº 108.649.769-30, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, ocu-pante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pes-soal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribui-ção, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucio-nal n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.
Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 096/2010

- Estatuto dos Servidores Público Munici-pal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do De-creto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

Portaria 066/2013

PORTARIA Nº 066/2013
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a va-cância do cargo público da servidora ELIETE KUHNEN SAMPAIO.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,
,
RESOLVE:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora ELIETE KUHNEN SAMPAIO, deten-tora da matrícula funcional nº 800026, inscrita no CPF sob o 474.083.249-68 e no PIS/PASEP sob o nº 170.018.353-80, lotado na Secretaria da Educação (FUNDEB), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Infantil, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribui-ção, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucio-nal n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 - Estatuto do Magistério Público Munici-pal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do De-creto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLÉTICOS
Assistente Administrativ
Matrícula 300169

Portaria 067/2013

PORTARIA Nº 067/2013
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter inte-gral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e de-clara a vacância do cargo público do servidor VALDIR FRANCISCO DE ANDRADE.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de su-as atribuições,

RESOLVE
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor VALDIR FRANCISCO DE AN-DRADE, detentor da matrícula funcional nº 500191, inscrito no CPF sob o 342.555.759-91 e no PIS/PASEP sob o nº 106.409.541-00, lotada na Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicações, Transportes e Habitação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Muni-cipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contri-buição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remune-ração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitu-cional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

ARIANA VERA DA ROSA TAVARES
Assistente Administrativo
Matrícula 900048

Portaria 068/2013

PORTARIA N° 068/2013
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público da servidora BERNADETE MARIA SILVINO DUARTE.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, a servidora BERNADETE MARIA SILVINO DUARTE, detentora da matrícula funcional n° 800308, inscrita no CPF sob o Nº 017.610.839-45 e no PIS/PASEP sob o n° 170.617.720-75, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 56,67% (cinqüenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 15 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES
Assistente Administrativo
Matrícula 300155

Portaria 069/2013

PORTARIA N° 069/2013
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público do servidor DANIEL LOPES.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/01, o servidor DANIEL LOPES, detentora da matrícula funcional n° 400231, inscrito no CPF sob o Nº 019.591.189-00 e no PIS/PASEP sob o n° 170.617.740-19, lotado na Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 42,86% (quarenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 15 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

ANDRÉA MARA HARGER LUCKMANN PLÉTICOS
Assistente Administrativo
Matrícula 300169

Portaria 070/2013

PORTARIA Nº 070/2013
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal n° 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora Maria Elisa Hellmann Hawerroth.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,
,
RESOLVE:
Art.1º Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, a servidora Maria Elisa Hellmann Hawerroth, detentora da matrícula funcional nº 400229, inscrita no CPF sob o nº 763.018.938-91 e no PIS/PASEP sob o nº 102.387.434-35, lotada na Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 50,00% (cinqüenta por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor-Executivo do IPPA

Ariana Vera da Rosa Tavares
Assistente Administrativo
Matrícula 900048

IPPA/mtbf

Extrato de Contrato 004/2013

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SER-VIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA - IPPA e SMI Prime Consultoria de Investimentos LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de controladoria e assessoria em relação ao mercado financeiro.

VIGENCIA CONTRATUAL: 16/10/2013 a 16/10/2014.

VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
03 - 3.3.90.92.351.00.00.00.

DATA: 16/10/2013

GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo do IPPA.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 438/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 438/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, celetista, Dalziza Rodrigues Cabral, brasileira, portadora do CPF n° 767.887.769-20, matrícula nº 10273, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 20/12/2013, conforme requerimento nº 132243944 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 439/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 439/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Isaura Berto de Oliveira Souza, brasileira, ocupante do Cargo de Médica - PSF, portadora do CPF nº 075.754.649-80, matrícula nº 10932, nomeada pela portaria nº 339/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 16 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 440/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 440/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 034/2013, resolve.

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORÁRIO, a Servidora Pública Municipal, Renata de Souza, brasileira, portadora do CPF n° 043.602.379-28, matrícula nº 10905, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir a titular, Dalziza Rodrigues Cabral, que se encontra em auxílio doença, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 20/12//2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 441/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 441/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal nº 1580/2013 e exposição de motivo nº 035/2013, resolve.

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Isaura Berto de Oliveira Souza, brasileira, portadora do CPF n° 075.754.649-80, ensino Superior Completo, matrícula nº 10961, para atuar no Cargo de Médica Clinica Geral, carga horária de 40 horas semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/10/2013 até 15/01/2014, ou até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 17 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 442/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 442/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Chefe Técnica Cientifica, a Servidora Pública Municipal, Isaura Berto de Oliveira Souza, brasileira, portadora do CPF n° 075.754.649-80, ensino Superior Completo, matrícula nº 10961, ocupante do Cargo de Médica Clinica Geral, nomeada pela portaria nº 441/2013 a disposição da

Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/10/2013.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Edital 50/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Maior Oferta, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Concorrência Pública nº 02/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 50/2013 - Concorrência Pública 04/2013, julgamento Maior Oferta.

Objeto: A concessão de uso de instalações do Ginásio Municipal de Esportes Arnildo Simon, situado na Rua Pedro Paulo Muller, com área de 2.096,00 m².
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09h do dia 25 de Novembro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09h15min do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 18 de Outubro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pomerode

Prefeitura

Edital N° 06 de 17 de Outubro de 2013

EDITAL N° 06 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pomerode e o Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE, torna público que fará realizar no dia 06 de novembro de 2013, às 18 horas e 30 minutos, no Clube Cultural Recreativo e Esportivo Testo Central (Vera Cruz), sito a Rua 15 de Novembro, n° 9.960, Testo Central, neste Município, AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL para apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança [EIV] do empreendimento da empresa NETZSCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MOAGEM LTDA, a ser implantado na Rua Emilio Marquardt, s/n°, Ribeirão Souto, neste município, nos termos do Art. 262 da Lei Complementar nº 162/08, de 12/12/2008, que institui o Código Urbanístico.
Na oportunidade serão apresentados dados técnicos relativos ao empreendimento, bem como, serão prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Aproveitamos a oportunidade para informar que toda documentação referente à Audiência Pública, está disponível no site http://www.pomerode.sc.gov.br, sendo que vias impressas do estudo estão disponíveis na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade(SEPLAN) e na Biblioteca Pública Municipal.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 17 de Outubro de 2013.
ROLF NICOLODELLI — Prefeito Municipal
SALVADOR RAMIRO NAVIDAD — Presidente CONCIDADE

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Edital de Concorrência Nº 004/2013 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2013 - PMPB
Modalidade de licitação: Concorrência
Tipo de licitação: Maior Preço

Objeto: Contratação de administradora de benefícios através de cartão magnético, conforme especificações constantes do anexo i do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 19/11/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: www.portobelo.sc.gov.br ou compras@portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 17 de outubro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 005/2013 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2013 - FME
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais, realizados pela Fundação Municipal de Esportes pelo período de 12 meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 30/10/2013 às 16:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: www.portobelo.sc.gov.br ou compras@portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 17 de outubro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Decreto N° 313/2013

DECRETO Nº 313, de 15 de outubro de 2013.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.110, de 03 de abril de 2013,
DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUIZ ANTONIO WOLF, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Obras e Serviços Públicos, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.110, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 314/2013

DECRETO Nº 314, de 17 de outubro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais):

ÓRGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBL.
PROJETO 1014 - Ampliação da Rede de Energia Elétrica
MODALIDADE 4490 - 155 - Aplicações Diretas 66 180.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 180.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 155 - COSIP, do presente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato do Edital de Concurso Público 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2013

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 044/2013, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos e empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto União, com inscrições abertas no período de 21/10/2013 até 21/11/2013, para os cargos Ensino Fundamental série iniciais: Agente de Serviços Públicos - Nível II e Motorista de Veículos Pesados. Ensino Fundamental Completo: Auxiliar Administrativo, Mecânico de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas; Ensino Médio Completo: Agente Administrativo, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Enfermagem, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Motorista de Veículos Leves e Telefonista. Ensino Superior Completo: Assistente Social, Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Psicólogo com Especialização em Saúde Mental, Fonoaudiólogo, Médicos: Psiquiatra, Neurologista, Ortopedista, Dermatologista, Pediatra, Clinico Geral, Plantonista e Médico do PSF. As provas estão previstas para o dia 12/01/2014. Informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se publicado no mural oficial e site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Porto União

Edital 001/2013, de 16 de Outubro de 2013

EDITAL 001/2013, de 16 de outubro de 2013

O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, ABRE AS INSCRIÇÕES e dispõe sobre normas para o Processo de Promoção Funcional por Titulação aos servidores Municipais efetivos, exceto os servidores do Magistério (professores).

I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas no período compreendido entre 17 de outubro a 23 de dezembro de 2013, no horário de expediente da Sede da Prefeitura Municipal (8h as 12h e das 13h30m as 17h30m), de segunda a sexta feira, na Chefia de Recursos Humanos.

II - DOS PROFISSIONAIS A POSTULAR A PROMOÇÃO FUNCIONAL

Todos os servidores efetivos, que já concluíram o seu estagio probatório (exceto os servidores do magistério - professores) poderão postular o acesso para a próxima classe na tabela de vencimentos, mediante requerimento, conforme modelo do presente Edital, Anexo I.

III - DOS TITULOS

A- Os servidores pertencentes aos grupos ocupacional GA, GO, GAD, GTA e GIE, que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar original do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhadas de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela Comissão Especial.

B- Os servidores pertencentes ao grupo ocupacional GP e os cargos do Grupo Ocupacional GTA, que exigem formação técnica, que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar o original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, que deverá ter correlação com o cargo ocupado pelo candidato, acompanhados de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela comissão especial.

C- Serão considerados certificados de escolaridade:
- Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental;
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio completo e/ou Técnico;
- Certificado de conclusão do Ensino Superior;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação - Especialização;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação - Mestrado;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação - Doutorado;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação- Pos-Doutorado

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A - O profissional só poderá postular acesso para a próxima classe, após permanecer, no mínimo, por 01 (um) ano em cada uma delas.

B - O processo de promoção por titulação terá seus efeitos pecuniários a partir de janeiro do ano seguinte, após observar a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentarios, em conformidade com o Art. 10, § 1º e Art. 15 da Lei Municipal nº 3.934, de 21/11/2011.

C - Somente serão aceitos certificados fornecidos por instituições públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC e Conselho Estadual de Educação e documentos fornecidos pelos Conselhos de Classe.

D - Em conformidade com o Art. 17 da Lei Municipal 3.934, de 21/11/2011, interrompe a contagem do tempo de promoção por titulação, para o servidor que no interstício:

I- tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas, sequenciais ou não, sendo que para cada falta citada, como penalidade, o servidor deixará de contar no interstício o período de 30 (trinta) dias;

II- responder processo administrativo disciplinar, se declarado culpado, pelo tempo de duração do respectivo processo administrativo e dos efeitos da condenação administrativa;

III- responder processo judicial, se declarado culpado por sentença transitada em julgado, pelo tempo de duração do respectivo processo e dos efeitos da condenação;

IV- sofrer advertências e suspensões, nos seguintes termos:

a) para cada advertência o servidor deixará de contar no interstício, o período de 30 (trinta) dias;

b) para cada suspensão o servidor deixará de contar no interstício, o período de 180 (cento e oitenta) dias;

V- estiver afastado sob Licença sem Vencimentos, pelo tempo de duração da respectiva Licença.

E - Após o encerramento das inscrições, a Comissão terá até 10 de janeiro de 2014, para analisar os certificados, e divulgar a Classificação final, que será Publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

F- O servidor que sentir-se prejudicado com o resultado, desde que haja argumentos cabíveis, deverá manifestar-se por escrito, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de divulgação do resultado, que deverá apresentar resposta em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

G - Esgotado o prazo, serão homologadas o resultado da Promoção Funcional por titulação, que terá seus efeitos a partir de janeiro do ano seguinte.

H- A Comissão enviará o resultado para o Sr. Prefeito Municipal, que homologará o resultado final do processo de Promoção Funcional por Titulação.

I - Todas e quaisquer dúvidas em relação aos comprovantes de Escolaridade ou enquadramento funcional, poderão ser esclarecidos pela Comissao responsavel pela Promoção por Titulação ou pelo Setor de Recursos Humanos.

Porto União (SC), em 16 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I

REQUERIMENTO

Eu _____ _____, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de _____ _____, venho através deste REQUERER PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇAO, conforme Titulo apresentado em anexo e legislação Municipal.

Nestes Termos
Pede Deferimento,
_____

Para uso da comissão:

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato da Primeira Alteração ao Contrato N° 30/2013
EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO
CONTRATO N° 30/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: A presente alteração tem o objetivo de substituir o sêmen bovino do touro da raça Jersey 200JE0040 Three Valley's Magnum, pelo touro 200JE0343 Gabys Nathan Protector-ET, item 05 do presente contrato, visto o documento encaminhado a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, em 07 de outubro de 2013, comunicando a morte deste touro por ora fornecedor de sêmen da raça jersey, confiabilidade produtiva igual ou superior à 85%, esgotado as doses de sêmen em estoque.
VIGÊNCIA: 16/10/2013 a 31/12/2013.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.410
LEI Nº 5.410, de 09 de outubro de 2013.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EXPEDIÇÃO E AVENTURA."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Expedição e Aventura, com sede nesta cidade, na rua Brasil nº 41, bairro Sumaré, fundada em 17 de julho de 2008.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
09 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.411
LEI Nº 5.411, de 09 de outubro de 2013.
"DENOMINA DE WILFRED ENGICHT, RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO CANTA GALO."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica denominada de Rua Wilfred Engicht, a rua sem denominação, localizada no bairro Canta Galo, com início na BR-470, Km 141 e final 100,00 metros após a esquina com a Rua Walmor Pasqualini, medindo 470,00 metros de extensão e 7,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente LEI.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
09 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.413
LEI Nº 5.413, de 16 de outubro de 2013.
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE RIO DO SUL - UABRS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um repasse financeiro à União das Associações de Bairros de Rio do Sul - UABRS, inscrita no CNPJ nº 79.368.908/0001-02, entidade declarada de utilidade pública, através da Lei Municipal nº 2.885, de 13 de maio de 1994.
Parágrafo único - O valor total do auxílio financeiro é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e será repassado à entidade da seguinte forma:
I - R$ 10.000,00 (dez mil reais) em forma de parcela única, devendo o repasse da parcela ocorrer em até 15 (quinze) dias após a publicação da presente LEI.
Art. 2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor:
02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º- O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao pagamento das despesas com a manutenção da sede da União das Associações de Bairros de Rio do Sul - UABRS.

Art. 4º- A entidade fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da LEI.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
16 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Decreto Nº 3675
DECRETO N° 3675, de14 de outubro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013FMS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 040/2013 FMS, de 29.09.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- ENDOCENTER CLÍNICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA;
- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA - CEDIMAVI;
- CLÍNICA MÉDICA ALTO VALE.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
14 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO N° 3675/2013

Pregão Presencial Nº 040/2013 de 25.09.2013

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E BIÓPSIA DE PRÓSTATA, PARA ATENDER NECESSIDADE DOS PACICENTES DO SUS ATENDIDO NESTA SECRETARIA.

Participantes:

- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA -CEDIMAVI
- CLÍNICA MÉDICA ALTO VALE;
- ENDOCENTER CLÍNICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- ENDOCENTER CLÍNICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA;
- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA - CEDIMAVI;
- CLÍNICA MÉDICA ALTO VALE.

Decreto Nº 3682

DECRETO Nº 3682 de 16 de outubro de 2013.
"EXONERA ALMIR DOS SANTOS".

O Prefeito Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 15/10/2013, o servidor ALMIR DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe Administrativo da Estação Cultural da Fundação Cultural de Rio do Sul, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
16 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural

Decreto Nº 3683

DECRETO Nº 3683, de 16 de outubro de 2013.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA NEMA ELETROTÉCNICA LTDA."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.541/2007,

DECRETA:
Art.1º - Fica concedido a empresa NEMA ELETROTÉCNICA LTDA., localizada na Rodovia SC 350 Nº 5225, no bairro Albertina neste município, Cadastro Imobiliário nº 35.648, Cadastro Econômico nº 17.069, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 32.729, com base o parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo nº 140536/2013, incentivo econômico na forma que segue conforme a Lei Nº 4.201 de 11 de julho de 2005.

- 8 horas Máquina, para recuperação da via.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
16 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Decreto Nº 3684

DECRETO Nº 3684, de 17 de outubro de 2013.
"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA DEMOVEL OFICINA DE VEICULOS ESPECIAS LTDA EPP."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.541/2007,

DECRETA:
Art.1º - Fica concedido a EMPRESA DEMOVEL OFICINA DE VEICULOS ESPECIAS LTDA EPP, CNPJ nº 81.853.277/0001-69, Localizada Rua dos Vereadores, 474 no bairro Valada Itoupava, neste município, Cadastro Imobiliário nº 15.605 e Cadastro Econômico nº 17.440, com Matrícula do Registro de Imóveis sob nº 37.689 inserido nos autos do Protocolo nº 142.715/2013, incentivo econômico na forma que segue conforme a Lei Nº 4.541, de 17 de abril de 2007.

- Patrola e Rolo Compressor - 10H Máquina
- 50m³ de Saibro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito.
17 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Portaria Nº 1216/RH
PORTARIA Nº 1216/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 15/10/2013 a 13/12/2013, a servidora municipal FABIANE OLIVEIRA GORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1217/RH
PORTARIA Nº 1217/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 06/09/2008 a 04/09/2013 a servidora municipal ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1218/RH
PORTARIA Nº 1218/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 31/08/2008 a 29/08/2013 a servidora municipal ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1219/RH
PORTARIA Nº 1219/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 09/09/2008 a 07/09/2013 ao servidor municipal ALCIR JOSE SALVADOR ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1220/RH
PORTARIA Nº 1220/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 07/09/2008 a 05/09/2013 a servidora municipal ALMIRA HASKEL ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1221/RH
PORTARIA Nº 1221/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140,

parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 01/10/2008 a 29/09/2013 a servidora municipal BRUNA LIVRAMENTO ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1222/RH
PORTARIA Nº 1222/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 09/09/2008 a 07/09/2013 ao servidor municipal CACILDO JOAO FURLANI ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1223/RH
PORTARIA Nº 1223/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 11/03/2008 a 09/03/2013 a servidora municipal CRISTIANA ROPELATTO CAETANO ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1224/RH
PORTARIA Nº 1224/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 24/07/2008 a 22/07/2013 a servidora municipal DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1225/RH
PORTARIA Nº 1225/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 11/08/2008 a 09/08/2013 a servidora municipal EDELISE LIPPEL ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1226/RH
PORTARIA Nº 1226/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 16/09/2008 a 14/09/2013 ao servidor municipal ELVIS CRISTIAN CENSI ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1227/RH
PORTARIA Nº 1227/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 06/09/2008 a 04/09/2013 a servidora municipal EUNICE PERFOLL ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1228/RH
PORTARIA Nº 1228/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 26/04/2004 a 25/04/2009 ao servidor municipal FABIO DE CAMPOS FREIRE ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1229/RH
PORTARIA Nº 1229/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 13/09/2008 a 11/09/2013 a servidora municipal FRANCILENE FERNANDES DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1230/RH
PORTARIA Nº 1230/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 13/09/2008 a 11/09/2013 a servidora municipal GISLAINE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1231/RH
PORTARIA Nº 1231/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 21/09/2008 a 19/09/2013 ao servidor municipal HAROLDO SWAROWSKY ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1232/RH
PORTARIA Nº 1232/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 15/09/2008 a 13/09/2013 ao servidor municipal JEAN DE JESUS ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1233/RH
PORTARIA Nº 1233/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de

2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 15/09/2008 a 13/09/2013 ao servidor municipal JOSE MARCONSINI ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1234/RH
PORTARIA Nº 1234/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 09/09/2008 a 07/09/2013 a servidora municipal JULITA ANDRADE NEGHERBOM ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1235/RH
PORTARIA Nº 1235/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 08/09/2008 a 06/09/2013 a servidora municipal LINDACIR PADILHA SALVADOR ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1236/RH
PORTARIA Nº 1236/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 20/09/2008 a 18/09/2013 a servidora municipal LORENA NIENKOETTER HINCKEL ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1237/RH
PORTARIA Nº 1237/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 30/09/2008 a 28/09/2013 ao servidor municipal LUIZ DIAZIR ROSA ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1238/RH
PORTARIA Nº 1238/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 15/09/2008 a 13/09/2013 ao servidor municipal MANOEL MIRANDA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1239/RH
PORTARIA Nº 1239/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 12/10/2005 a 10/10/2010 a servidora municipal MARILEA BATISTA ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1240/RH
PORTARIA Nº 1240/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 13/09/2008 a 11/09/2013 ao servidor municipal PAULO ROBERTO VISENTAINER ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1241/RH
PORTARIA Nº 1241/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 22/06/2008 a 20/06/2013 a servidora municipal RAQUEL HAFFERMANN CONSTANTE ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1242/RH
PORTARIA Nº 1242/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 13/09/2008 a 11/09/2013 ao servidor municipal VALCIR JOSE DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1243/RH
PORTARIA Nº 1243/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 13/09/2008 a 11/09/2013 ao servidor municipal VALDECI HACK ocupante do cargo de provimento efetivo Lubrificador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1244/RH
PORTARIA Nº 1244/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 11/08/2008 a 09/08/2013 ao servidor municipal VALERIO JOSE DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1246/RH

PORTARIA Nº 1246/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 01/10/2013 a 15/12/2013 a servidora municipal RUBIANA CARLA SLOMP, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1247/RH

PORTARIA Nº 1247/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 03/10/2013 a 01/11/2013 a servidora municipal MARGARETE PINTO NASATO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1248/RH

PORTARIA Nº 1248/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 07/10/2013 a 05/12/2013, concedida por meio da Portaria n. 0996/RH de 09/08/2013 a servidora municipal FRANCINI BIANCA CIPRIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº. 1260/RH

PORTARIA Nº. 1260/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013, considerando o Memorando nº 147/2013 emitido pela Secretaria Municipal Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar as Portarias abaixo relacionadas que concederam dispensa do registro de ponto diário para os respectivos servidores:
I - Portaria nº 0849/RH de 13/08/2012 - DANILO CARLOS EDUARDO CHAVEZ CALDERON;
II - Portaria nº 0425/RH de 01/04/2013 - LUIZ CARLOS LEDRA;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Edital de Pavimentação Subsidiada 02/2013

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO SUBSIDIADA N° 02/2013
O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MILTON HOBUS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 5.092, de 21 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto n° 1.752, de 23 de março de 2011, faz saber a quem interessar possa, que serão executadas as obras de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, na(o) RUA SAO PAULO, Bairro BOA VISTA, apresentando-se a estimativa de custo, antes da execução da obra, para fins de cobrança da Pavimentação Subsidiada, conforme descrições que seguem.
1. DA DELIMITAÇÃO DA OBRA
A obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA da(o) Rua SAO PAULO tem extensão de 46,21 metros e área a ser pavimentada de 330,51 m², atingindo o presente edital apenas os proprietários da referida Rua.
2. DO PROJETO E DO MEMORIAL DESCRITIVO
O projeto de engenharia, bem como o memorial descritivo da obra, são partes integrantes deste edital e traduzem as seguintes informações básicas:
2.1 A pavimentação será precedida de implantação de rede de drenagem em ambos os lados da rua de acordo com o projeto, com tubos de concreto de 40 cm de diâmetro, assentados sobre brita e rejuntados com argamassa. A vala será preenchida com material proveniente da escavação de jazida, devendo ser compactado. A coleta de águas superficiais será feita através de caixas coletoras, dispostas no leito da rua de acordo com o especificado no projeto técnico.
2.2 A sub-base será de rachão com 15,00 cm de espessura, e a base em camada única de 15,00 cm de brita graduada. Imprimação será com asfálto diluído CM 30, predece-se a pintura de ligação e logo após aplica-se o CAUQ sendo a espessura de 5 cm sobre a área de 330,51m². A colocação dos meio-fios em concreto numa extensão de 46,21m.
3. DO ORÇAMENTO
Conforme orçamento elaborado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, o valor total do custo previsto para os 330,51 referidos neste edital é de R$ 25.723,02 (vinte e cinco

mil, setecentos e vinte e tres reais e dois centavos), sendo o preço unitário orçado de R$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos) por m² de pavimento. O Orçamento, os subsídios concedidos e o valor individualizado referente ao custo da obra por imóvel beneficiado, encontram-se a disposição dos contribuintes interessados, junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC.
4. DA RELAÇÃO DO PROPRIETÁRIO BENEFICIADO PELA OBRA
4.1. Relação dos proprietários beneficiados com as obras:

Proprietário	Cadastro	Área Pav.	Valor R$
ALGENE CAROLINA BRUSE - ESPOLIO	4421.0	40,58	2.106,10
JOSE SERGIO DA LUZ	4422.9	41,76	2.167,34
LINDOLFO PEIXE	4395.8	74,40	3.861,36
MARCILIO ARTUR VIEIRA	4423.7	41,94	2.176,69
MONICA FERREIRA	4397.4	90,03	4.672,56
NOEMIA MARIA VIEIRA	4425.3	32,40	1.681,56
ÁREA COMUM (PREFEITURA MUNICIPAL)			9.057,41
TOTAL GERAL		321,11	25.723,02

4.2. Das áreas comuns:
A Prefeitura Municipal arcará com os custos da pavimentação das áreas que não estão contíguas à testadas de lotes privados (Cruzamentos e Outros).
5. DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento do valor lançado deverá ser efetuado nas bases acordadas com a Secretaria da Fazenda do Município, obedecidos aos prazos estipulados na respectiva Notificação de Lançamento, nos termos da Lei supra mencionada.
6. DOS PRAZOS RECURSAIS
Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo de recurso contra os itens supra relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, refere-se a custos de mercado atual, na forma de preço à vista.

RIO DO SUL 18 de outubro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RUBENS A. S. MENSLIN
Sec. Mun. da Fazenda

JOSE L. DO NASCIMENTO
Fiscal de Tributos

Edital de Pavimentação Subsidiada N. 01/2013

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO SUBSIDIADA N° 01/2013
O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MILTON HOBUS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 5.092, de 21 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto n° 1.752, de 23 de março de 2011, faz saber a quem interessar possa, que serão executadas as obras de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, na(o) RUA 13 DE AGOSTO, Bairro NAVEGANTES, apresentando-se a estimativa de custo, antes da execução da obra, para fins de cobrança da Pavimentação Subsidiada, conforme descrições que seguem.
1. DA DELIMITAÇÃO DA OBRA
A obra de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA da(o) Rua 13 DE AGOSTO tem extensão de 364,91 metros e área a ser pavimentada de 2989,79 m², atingindo o presente edital apenas os proprietários da referida Rua.
2. DO PROJETO E DO MEMORIAL DESCRITIVO
O projeto de engenharia, bem como o memorial descritivo da obra, são partes integrantes deste edital e traduzem as seguintes informações básicas:
2.1 A pavimentação será precedida de implantação de rede de drenagem em ambos os lados da rua de acordo com o projeto, com tubos de concreto de 40 cm de diâmetro, assentados sobre brita e rejuntados com argamassa. A vala será preenchida com material proveniente da escavação de jazida, devendo ser compactado. A coleta de águas superficiais será feita através de caixas coletoras, dispostas no leito da rua de acordo com o especificado no projeto técnico.
2.2 A sub-base será de rachão com 15,00 cm de espessura, e a base em camada única de 15,00 cm de brita graduada. Imprimação será com asfálto diluído CM 30, predece-se a pintura de ligação e logo após aplica-se o CAUQ sendo a espessura de 5 cm sobre a área de 2.989,79m². A colocação dos meio-fios em concreto numa extensão de 754,00m.
3. DO ORÇAMENTO
Conforme orçamento elaborado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, o valor total do custo previsto para os 2989,79 referidos neste edital é de R$ 299.484,80 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o preço unitário orçado de R$ 71,41 (setenta e um reais e quarenta e um centavos) por m² de pavimento. O Orçamento, os subsídios concedidos e o valor individualizado referente ao custo da obra por imóvel beneficiado, encontram-se a disposição dos contribuintes interessados, junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC.
4. DA RELAÇÃO DO PROPRIETÁRIO BENEFICIADO PELA OBRA
4.1. Relação dos proprietários beneficiados com as obras:

Proprietário	Cadastro	Área Pav.	Valor R$
ADEMIR KAISER	18078.5	60,40	4.313,16
ALIVIO ZANIS	17989.2	59,90	4.277,46
CONCRELON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	18072.6	59,90	4.277,46
ELIGIO LUIS PESSOA	17992.2	59,95	4.281,03
ELIMAR ROBERTO PESSOA	18071.8	59,90	4.277,46
FLORINDA MARINHO - ESPOLIO	17991.4	62,15	4.438,13
GENIR TEREZINHA BEBER ZUCATELLI	40296.1	110,30	7.876,52
JOSE LOPES	18073.4	60,70	4.334,59
LAURO DE SOUZA	30079.9	90,45	6.459,03
LINO JOCHEM	18076.9	59,95	4.281,03
MARCOS CAPISTRANO	18074.2	60,10	4.291,74
MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL	38204.3	143,45	10.243,76
MOACIR SPERANDIO	18081.5	280,70	20.044,79
NELSON DAMASIO	18084.0	60,10	4.291,74
NELSON DAMASIO	18085.8	60,40	4.313,16
RAFAEL ZANIZ	20464.1	59,60	4.256,04
RENATO ZANIZ	18077.7	59,65	4.259,61

RIOAR AUTOMACAO INDL LTDA EPP	39978.4	238,85	17.056,28
ROZEMAR CORREA	18069.6	164,20	11.725,52
SALVIA APARECIDA SCHNEIDER	18087.4	59,65	4.259,61
SERGIO MERIZ	18075.0	59,05	4.216,76
SONIA COMPER BRANDALIZE	18086.6	60,10	4.291,74
SUELI DE OLIVEIRA DE SOUZA	18088.2	62,15	4.438,13
TEOFILO KLAUMANN	17993.0	60,30	4.306,02
TEOFILO KLAUMANN	17994.9	60,25	4.302,45
TERESINHA WAISS SOETHE	18067.0	97,20	6.941,05
VALTAMIR KULKAMP	17990.6	60,55	4.323,88
VILSON MORSCH	18070.0	55,30	3.948,97
WALMOR SCOZ	44076.4	324,30	23.158,26
ÁREA COMUM (PREFEITURA MUNICIPAL)			105.999,41
TOTAL GERAL		2.709,50	299.484,80

4.2. Das áreas comuns:
A Prefeitura Municipal arcará com os custos da pavimentação das áreas que não estão contíguas à testadas de lotes privados (Cruzamentos e Outros).
5. DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento do valor lançado deverá ser efetuado nas bases acordadas com a Secretaria da Fazenda do Município, obedecidos aos prazos estipulados na respectiva Notificação de Lançamento, nos termos da Lei supra mencionada.
6. DOS PRAZOS RECURSAIS
Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo de recurso contra os itens supra relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, refere-se a custos de mercado atual, na forma de preço à vista.

RIO DO SUL 18 de outubro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RUBENS A. S. MENSLIN
Sec. Mun. da Fazenda

JOSE L. DO NASCIMENTO
Fiscal de Tributos

Salto Veloso

Prefeitura

Edital de Leilão Nº 02/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE LEILÃO 02/2013, visando alienação de bens móveis inservíveis á Administração, no estado em que se encontram, no que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Leilão de bens móveis inservíveis á administração.
LOCAL E DATA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, dia 04/11/2013 às 09:00 horas.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, pelo telefone (49) 3536-0146 ou e-mail licitacompras@saltoveloso.sc.gov.br

Salto Veloso (SC), 17 de outubro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Nº 284/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2013
MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 07 de novembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA CONFORME SEGUE ANEXO AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 07h30min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 30 de setembro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

Fundações

Portaria Nº 030 de 17 de Outubro de 2013

PORTARIA Nº 030 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
"Cede servidor público à Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul "

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Fazer a cessão do servidor Valentim Rafael Wolff, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo desta Fundação, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
§ 1º O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar

atribuições próprias de seu cargo.
§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º A cessão se dará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso a Fundação Cultural de São Bento do Sul venha precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 17 de Outubro de 2013.
BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Portaria Nº 031 de 17 de Outubro de 2013
PORTARIA Nº 031 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
"Cede servidor público à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul"

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Fazer a cessão do servidor Darcilo Ribeiro, ocupante do cargo de vigia desta Fundação, à Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Sul.
§ 1º O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.
§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.
Art. 2º A cessão se dará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso a Fundação Cultural de São Bento do Sul venha precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 17 de Outubro de 2013.
BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nr. 45/2013
Resumido Edital de Pregão Presencial n° 45/2013
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 14:00 horas do dia 04 de NOVEMBRO de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: TUBOS DE PVC DN 150 E TUBOS PVC DN50/DE60mm.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 136 de 17 de Outubro de 2013
DECRETO Nº. 136 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013
Estabelece horário de atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais de São João do Sul a partir da data que especifica, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de uas atribuições legais, de acordo com o inciso V, Art. 55 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido TURNO ÚNICO para atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais, a partir de 21 de outubro de 2013, de segunda a quinta-feira, das 13h00min. às 19h00min e na sexta-feira das 07h00min às 13h0000min.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde, terão horário diferenciado de atendimento das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação terá horário de atendimento das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min.

§1º - O horário de que trata o caput não comprometerá o Calendário Escolar 2013, bem como o funcionamento das Escolas da Rede Municipal e do Transporte Escolar Municipal;

Art. 4º - O Conselho Tutelar fará atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº. 135 de 14 de outubro de 2013, e as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 17 de outubro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Lei N.º 5.308, de 20 de Junho de 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA NOVO PISO MÍNIMO MUNICIPAL DE VENCIMENTO, ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº. 4.456, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006, ACRESCENTADOS PELA LEI Nº 4.766, DE 26 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder a Revisão Anual Remuneratória aos respectivos servidores ativos, inativos e agentes políticos - e seus equiparados - da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José, nos seguintes termos:
I - aplicação de reajuste de 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2013, sobre vencimento ou subsídio percebido, a mesmo título, no mês de abril de 2013;
II - aplicação do reajuste, em complementação, de 2% (dois por cento), a partir de 1º de agosto de 2013, tendo como base de cálculo vencimento ou subsídio percebido, a mesmo título, no mês de abril de 2013;
III - aplicação do reajuste, em complementação, de 1,16% (um vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de outubro de 2013, tendo como base de cálculo vencimento ou subsídio percebido, a mesmo título, no mês de abril de 2013.
§1º - Os percentuais estipulados os incisos II e III deste artigo não serão acumulados com a majoração constante do artigo 2º desta Lei, aplicando-se, a cada mês, a regra mais benéfica ao servidor.
§2º - A revisão anual prevista neste artigo, observada a ressalva constante no parágrafo anterior, estende-se ao pessoal admitido em caráter temporário (ACT's) e aos contratados por tempo determinado dos programas específicos decorrentes ou não de convênios.
§3º - Para fins de mera execução da presente Lei, os atos de concessão da revisão anual prevista nos incisos I, II e III, do artigo 1º desta Lei serão estabelecidos respectivamente por meio de Decreto da Chefe do Poder Executivo e de ato do Chefe do Poder Legislativo, atendidos os limites de despesas com o pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - A partir de 1º de julho de 2013, o piso municipal de vencimento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, será de R$ 806,00 (oitocentos e seis reais) para jornada de serviço de 40 horas semanais.
Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, por Decreto, a promover a atualização das tabelas de vencimento dos cargos de provimento efetivo beneficiados pelos artigos 1º e 2º desta Lei, respeitando o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 053/2011 e no artigo 21 da Lei Complementar nº. 054/2011.

Art. 4º - Os Anexos I e II da Lei nº. 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentados pela Lei nº. 4.799, de 26 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO I

REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
A	R$ 12,00 (doze reais)
B	R$ 9,00 (nove reais)
C	R$ 6,00 (seis reais)

ANEXO II
REMUNERAÇÃO BRUTA
(ATÉ) R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)" (NR)

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando a Chefe do Poder Executivo, se houver necessidade, autorizada a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares, até o limite dos percentuais previstos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as provenientes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de junho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Lei N.º 5.338, de 17 de Outubro de 2013

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.421 DE 10 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. O art. 2º da Lei Ordinária nº. 4.421, de 10 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os valores das diárias serão fixados por grupos de cargos, empregos e funções e corresponderão aos valores estabelecidos em Decreto da Chefe do Poder Executivo".

Art. 2º. O art. 2º da Lei Ordinária nº. 4.421, de 10 de janeiro de 2006, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação:

"Art. 2º -

§ 4º. Nos deslocamentos para as capitais dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Capital Federal, os valores das diárias serão acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento)".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.569/2013

DECRETO Nº 1569/2013
ESTABELECE NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Este decreto define parâmetros visando à padronização e eficiência do processo de encerramento mensal das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, dos Órgãos da Prefeitura e demais Entidades da Administração Pública Municipal de São José.

Art. 2º - A execução e o encerramento mensal das atividades

orçamentárias, financeiras e contábeis obedecerão as normas previstas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e em especial, as disposições contidas neste decreto.

Art. 3º- A responsabilidade pela execução do Orçamento do Município caberá ao titular da unidade orçamentária do órgão da administração direta, dos responsáveis pelas Unidades Gestoras das fundações, da autarquia e dos fundos especiais, a quem compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - autorizar a realização das despesas, observando os limites das dotações orçamentárias e a disponibilidade financeira;

II - acompanhar e controlar a execução do orçamento da unidade, para evitar a realização de despesas sem a devida cobertura de dotação orçamentária e/ou financeira;

III - gestionar junto a Secretaria de Finanças as aberturas de créditos adicionais, sempre que os saldos de dotações orçamentárias se tornarem insuficientes para o atendimento das necessidades da unidade.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Finanças a coordenação e a supervisão dos procedimentos relativos à execução e o encerramento das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis das diversas unidades, propondo através de decreto, novas normas ao cumprimento das determinações e/ou garantia das dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º - Todo e qualquer empenho deve ser prévio à realização da despesa, conforme determinação do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica determinado até o décimo dia útil do mês subsequente, a data limite para o encerramento das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis da Prefeitura e demais Unidades Gestoras do Município, inclusive os Fundos Especiais.

Parágrafo Único: Após esta data serão bloqueadas as permissões dos usuários para inclusão e alteração referentes ao mês anterior.

Art. 7º - O encerramento do balancete mensal deverá ser comunicado pela Unidade Gestora até o décimo dia útil subsequente ao mês de competência, à Diretoria de Contabilidade, vinculada a estrutura organizacional da Secretaria de Finanças, por meio eletrônico, para que o mesmo possa ser incorporado ao Balanço Geral do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

CLÓVIS RENATO SQUIO
Procurador Geral do Município

Decreto Nº 1.570/2013

DECRETO Nº 1.570/2013
REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS MEMBROS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO REFERENTE À HORA-ATIVIDADE DURANTE O ANO LETIVO DE 2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 62, II,IV, e VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 3º da Lei nº 5.182/2012,
CONSIDERANDOo artigo 13, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional";
CONSIDERANDOo artigo 67, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 11.738/2008, no artigo 2º, § 4º que dispõe: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos";
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº5.182/2012, no artigo 2º, parágrafo único, que dispõe sobre a implantação do período de 1/3 da jornada total de trabalho dos servidores do magistério destinada à hora-atividade e implementação de 100% do período de hora-atividade a partir do início do ano letivo de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto destina-se à normatização do período de hora-atividade a partir do ano letivo de 2014 equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total do servidor membro do magistério municipal.
Parágrafo único - Compõe-se da jornada de trabalho do membro do magistério público municipal em efetivo exercício do cargo:
I - horas ou horas-aula em exercício de regência de classe ou de função;
II - período de hora-atividade.

Art. 2º- A hora-atividade é o período de tempo destinado às ações de estudo, planejamento, acompanhamento, avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional, incluindo:
I - preparação de aulas e avaliações, correção de atividades e tarefas escolares e registros;
II - participação em eventos, estudos, debates e avaliações;
III - participação em conselhos de classe, trabalhos coletivos da equipe escolar e reuniões administrativas e pedagógicas com a comunidade escolar;
IV- aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 50% (cinquenta por cento) para atividades coletivas, e 50% (cinquenta por cento) para as atividades individuais.
§ 1º- As atividades coletivas deverão ser cumpridas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela direção da unidade de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades individuais serão realizadas em locais a critério do próprio servidor, respeitando as diretrizes da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e o calendário da unidade educacional.
§ 2º- As atividades coletivas dos professores e auxiliares de sala da Educação Infantil deverão ser cumpridas no contraturno, respeitada a jornada de trabalho de cada servidor.
Art. 4º -A Secretaria de Educação e o diretor da unidade de ensino deverão organizar o quadro de horário das aulas de forma que os membros do magistério estejam disponíveis para realizar a formação continuada, referente à hora-atividade coletiva, de caráter obrigatório.
§ 1º - O quadro de horário para o cumprimento da hora-atividade coletiva e participação na formação continuada dos professores das disciplinas específicas do Ensino Fundamental, do Ensino

Médio e da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Médio, deverá ser organizado, respeitando a seguinte ordem:
I - segunda-feira - Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;
II - terça-feira - Matemática e Ciências (Química, Física e Biologia);
IV - quarta-feira - História, Geografia, Filosofia, Sociologia e Noções de Direito;
V - quinta-feira - Artes, Educação Física, Informática e Projetos Educacionais.
§ 2º - A hora-atividade coletiva de formação continuada de caráter obrigatório dos professores das disciplinas específicas do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Médio, ocorrerá na terceira semana de cada mês, respeitados os dias da semana, conforme parágrafo anterior.
§ 3º - Para os especialistas em assuntos educacionais e auxiliares de ensino do Ensino Fundamental e auxiliares de ensino da Educação Infantil,a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada na primeira sexta-feira de cada mês.
§ 4º - Para os professores dos anos iniciais de 1º ano do Ensino Fundamental e para os docentes do 1º segmento de Educação de Jovens e Adultos, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada na primeira segunda-feira de cada mês.
§ 5º - Para os professores dos anos iniciais de 2º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada na segunda segunda-feira de cada mês.
§ 6º - Para os professores dos anos iniciais de 3º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada na primeira terça-feira de cada mês.
§ 7º - Para os professores dos anos iniciais de 4º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada na segunda terça-feira de cada mês.
§ 8º - Para os professores dos anos iniciais de 5º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada na primeira quarta-feira de cada mês.
§ 9º -Para os auxiliares de ensino da Educação Especial no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada na segunda quarta feira de cada mês.
§ 10- Para os professores de Educação Infantil, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada na segunda quinta-feira de cada mês.
§ 11- Para os auxiliares de sala de Educação Infantil, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada na primeira quinta-feira de cada mês.

§ 12- Para os professores que substituem os professores regentes na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, fica resguardada a segunda sexta-feira de cada mês para a hora-atividade coletiva de formação continuada.

Art. 5º - Na impossibilidade de cumprimento da hora-atividade coletiva de formação continuada, a Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da unidade de ensino, deverão reorganizar um novo quadro de horário.

Art. 6º- Não terá direito à hora-atividade o servidor que não estiver em efetivo exercício do cargo.
§ 1º- O membro do magistério que não esteja em efetivo exercício do cargo deverá cumprir sua jornada de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais exercendo as funções para o qual foi designado, no seu local de trabalho.
§ 2º - O Professor dos Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos que não esteja no efetivo exercício de docência, ou seja, que não esteja em regência de classe (professor designado para outra função) deverá cumprir a carga horária (número de aulas) correspondente à sua jornada de trabalho, exercendo as funções para o qual foi designado, no seu local de trabalho.
§ 3º - O membro do magistério em assessoramento no órgão central da Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir a carga horária correspondente à sua jornada de trabalho, exercendo as funções para o qual foi designado, no seu local de trabalho.

Art. 7º - A hora-atividade será parte da carga horária da jornada de trabalho atribuída ao membro do magistério no efetivo exercício de regência de classe ou cargo, e quando o resultado do cálculo do 1/3 (um terço) for número fracionado, inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) diminui-se para o número inteiro imediatamente inferior e, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) eleva-se para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 8º - O cumprimento da hora-atividade do professor em regência de classe, e que completa a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade escolar.
Parágrafo único - A direção da unidade escolar informará a disponibilidade de horário de atendimento do professor aos pais e/ou responsáveis.

Art. 9º - O atendimento aos educandos, durante a hora-atividade do professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será realizado nas aulas de Educação Física, Inglês e por outro professor de Anos Iniciais.
§ 1º - O professor de Anos Iniciais, durante a hora-atividade em que estiver substituindo o professor-regente, deverá desenvolver as atividades em sala de aula articuladas com a proposta pedagógica da unidade de ensino e da Secretaria de Educação.
§ 2º - Na falta do professor de Educação Física e/ou Inglês dos Anos Iniciais, o auxiliar de ensino assumirá o atendimento aos educandos.

Art. 10 - O professor e o auxiliar de sala com atuação na Educação Infantil, terá sua jornada de trabalho regulamentada por lei específica, para cumprimento de hora-atividade.
§ 1º - O atendimento aos educandos durante a hora-atividade do professor e do auxiliar de sala da Educação Infantil, que não optarem pela alteração da jornada de trabalho, será realizado por outro professor de Educação Infantil.
§ 2º - As aulas de Educação Física integrarão parte do período de tempo destinado à hora-atividade do professor e do auxiliar de sala da Educação Infantil.

Art. 11 - O atendimento ao(s) educando(s) durante a hora-atividade do auxiliar de ensino de Educação Especial será realizado por outro auxiliar de ensino de Educação Especial.

Art. 12 - O não-cumprimento da hora-atividade coletiva prevista neste Decreto resultará no registro de falta injustificada.

Art. 13 - A equipe pedagógica estará à disposição dos professores, auxiliares de sala e auxiliares de ensino que estejam em sua hora-atividade, dando subsídios para o planejamento e auxiliando-os quando necessário, preservada a sua hora-atividade individual e coletiva.

Art. 14- Para o cumprimento da matriz curricular de disciplinas específicas, quando o número de aulas a serem ministradas exceder a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho, esta alteração será paga como aula excedente.
Parágrafo único - As aulas excedentes serão oferecidas, prioritariamente, para os professores efetivos até atingirem o total de sua carga horária. Caso o professor não tenha interesse, será reduzida a jornada até o término do ano letivo.

Art. 15 - É de responsabilidade do diretor de cada unidade de ensino assegurar o cumprimento da hora-atividade individual e coletiva.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária

Municipal de Educação e Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2014, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANADALPONT
Prefeita Municipal

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.571/2013

DECRETO Nº 1.571/2013
ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DE DIRETOR(ES) ADJUNTO(S) EM UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2014/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, II, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – O Processo de Eleição para os candidatos as funções de Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) das unidades da Rede Pública Municipal de São José, para o mandato de dois anos, que corresponde ao período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, acontecerá por legitimação em eleição direta, com a participação da Comunidade Escolar.
Parágrafo único – A direção das unidades da Rede Municipal de Ensino será composta, nos termos dos anexos deste Decreto, por:
I – um Diretor;
II – um Diretor e um Diretor Adjunto; ou
III – um Diretor e dois Diretores Adjuntos.

Art. 2º –Poderá concorrer às funções de Diretor ou Diretor(es) Adjunto(s) todo membro do magistério público municipal, em regular exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, que preencha os seguintes requisitos:
I – possuir curso completo de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, se candidato a qualquer função de direção de Centro de Educação Municipal – CEM, de Centro de Educação Infantil – CEI e de Escola Ambiental;
II – possuir curso completo de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou formação superior na área de atuação, se candidato à função de Diretor de Escola Profissional;
III – ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro do magistério público municipal;
IV – ser estável no cargo público referido no inciso anterior;
V – concordar expressamente com a sua candidatura;
VI – apresentar Plano de Ação, segundo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
VII – não possuir qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei municipal nº 5.327/2013, mediante a apresentação de declaração firmada pelos candidatos;
VIII – não possuir relação parentesco considerada nepotismo, nos termos da Lei municipal nº 4.315/2007, comprovada mediante a apresentação de declaração.
§ 1º –O Plano de Ação aludido no inciso V deste artigo deverá ser aprovado pela Comissão Geral Eleitoral, estar vinculado ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino ou Escola Profissional e em consonância com a Lei do Sistema Municipal de Ensino de São José (Lei nº 3.472/1999) e com o Plano Municipal de Educação de São José (Lei nº 5.254/2012) e com as demais legislações vigentes.
§ 2º –O candidato à função de Diretor ou de Diretor(es) Adjunto(s) de Unidade de Ensino ou Escola Profissional poderá concorrer em apenas uma unidade.
§ 3º –Fica vedada a candidatura do servidor indiciado em processo administrativo disciplinar ou tenha condenação em processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado.
§ 4º –Fica vedada a candidatura do servidor em gozo de licença-prêmio, licença para tratar de interesses particulares, licença à gestante, licença à adotante, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para desempenho de mandato classista, readaptado ou em processo de aposentadoria.
§ 5º – Fica vedada a participação nos próximos processos eleitorais do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s), em todas as Unidades de Ensino ou Escolas Profissionais, que tenham sido destituídos ou renunciado da função de direção, após vencedores em processo eleitoral, exceto para licença de tratamento de saúde, avaliada pela Junta Médica Oficial.

Art. 3º – O Processo de legitimação constitui-se de eleição direta, por meio de voto secreto, pessoal e facultativo, por meio de chapas, em cédula única, de acordo com ato da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a nomeação e posse dos eleitos dar-se-ão mediante ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º – Não será admitida qualquer relação de parentesco considerada nepotismo entre os candidatos integrantes de uma chapa, nos termos da Lei municipal nº 4.513/2007.
§ 2º – Em caso de chapa única, os critérios para eleição serão os mesmos previstos no presente Decreto.
§ 3º – Na falta de candidato ou chapa nas Unidades de Ensino ou Escolas Profissionais, a indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s) caberá à Secretaria Municipal de Educação, respeitando os critérios do artigo 2º do presente Decreto.
§ 4º – Caso as chapas apresentadas não preencham os requisitos do previstos no artigo 2º deste Decreto, a indicação do Diretor e Diretor Adjunto caberá à Secretaria Municipal de Educação, respeitando os critérios do artigo 2º do presente Decreto.
§ 5º – A chapa, cuja candidatura não esteja em conformidade com as normas previstas neste Decreto e com a legislação vigente, terá seu registro indeferido pela Comissão Geral, cabendo recurso da respectiva decisão no prazo de 48 horas.
§ 6º – Os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral Geral. De suas decisões cabe recurso, a ser apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O referido recurso deverá ser encaminhado a Comissão Eleitoral Geral, que se manifestará no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
§ 7º –A eleição acontecerá no dia 21 de novembro de 2013, quinta-feira, das 7 horas às 20 horas. Concluído o processo, cada Comissão Eleitoral Local comunicará o resultado dos escrutínios ao Presidente do Conselho Escolar, da APA ou da APP, ao Diretor de Escola e à Comissão Eleitoral Geral até às 12 horas do dia 22 de novembro de 2013, que divulgará o resultado preliminar.
§ 8º – Em face do resultado preliminar referido no parágrafo anterior, poderá ser interposto recurso à Comissão Eleitoral Geral, em prazo a ser estabelecido em ato da Secretaria de Educação que normatizará este Processo de Eleição.
§ 9º – Após julgados os recursos, a Chefe do Poder Executivo homologará o resultado final do Processo de Eleição, indicando as chapas vencedoras.

Art. 4º – A eleição será por meio de voto secreto, sendo o Colégio Eleitoral composto por:
I – Em Colégio, Escolas Básicas, Centros Educacionais Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:
a) um responsável por aluno ou alunos da mesma família, menor de 18 (dezoito) anos;
b) os alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, devidamente matriculados e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data da matrícula;

c) os servidores em exercício funcional na Unidade de Ensino no dia da eleição há mais de 30 (trinta) dias na Instituição;
d) os funcionários em atividade na Unidade de Ensino há mais de 06 (seis) meses.

II – Nas Escolas Municipais Ambientais:
a) os servidores em exercício funcional na Unidade de Ensino no dia da eleição há mais de 30 (trinta) dias na Instituição;
b) os funcionários em atividade na Unidade de Ensino há mais de 06 (seis) meses.

III– Nas Escolas Profissionais Municipais:
a) os alunos devidamente matriculados e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data da matrícula;
b) os servidores em exercício funcional na Escola Profissional no dia da eleição há mais de 30 (trinta) dias na Instituição;
c) os funcionários em atividade na Escola Profissional há mais de 06 (seis) meses.

§ 1º – Para efeitos deste artigo, entende-se por servidores:
I – servidores efetivos que integram o quadro do Magistério Público Municipal;
II – servidores admitidos em caráter temporário;
III – servidores efetivos de outras carreiras do serviço público municipal em exercício naquela unidade;
IV – ocupantes de cargo de provimento em comissão.
§ 2º – Entende-se por funcionários, para efeitos deste artigo, os que exercem atividade por empresa terceirizada.
§ 3º – Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento, ainda que seja responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.
§ 4º – Servidor ou funcionário que atue na Unidade de Ensino ou Escola Profissional e seja responsável por aluno devidamente matriculado na mesma unidade tem direito a escolher em qual segmento votará. Votando enquanto servidor ou funcionário, o voto no segmento "Responsáveis" fica garantido havendo outro responsável pelo aluno.
§ 5º – Servidor que atue em mais de uma Unidade de Ensino ou Escola Profissional tem direito a um voto em cada estabelecimento em que atua.

Art. 5º – Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, aplicado individualmente a chapa da respectiva Unidade de Ensino ou Escola Profissional, respeitado o quórum do Colégio Eleitoral, conforme a característica do estabelecimento, mediante aplicação da fórmula específica.

Art. 6º – Serão adotadas as seguintes fórmulas para o cálculo do percentual dos votos válidos, desconsiderando-se os votos brancos ou nulos:

CEMs e Escolas Profissionais	$\frac{nVA}{nTA} + \frac{nVRF}{nTRF} + 2 . \frac{nVS}{nTS} . 25\%$
CEIs	$\frac{nVRF}{nTRF} + 2 . \frac{nVS}{nTS} . 33\%$
Escolas Ambientais	$\frac{nVF}{nTF} + 2 . \frac{nVS}{nTS} . 33\%$

Onde:
nVA corresponde ao número de votos obtidos no segmento "Alunos";
nTA corresponde ao número total de votantes do segmento "Alunos";
nVRF corresponde ao número de votos obtidos no segmento "Responsáveis e Funcionários";
nTRF corresponde ao número total de votantes do segmento "Responsáveis e Funcionários";
nVS corresponde ao número de votos obtidos no segmento "Servidores";
nTS corresponde ao número total de votantes do segmento "Servidores";
nVF corresponde ao número de votos obtidos no segmento "Funcionários";
nTF corresponde ao número total de votantes do segmento "Funcionários".

Art. 7º – São critérios de desempate:
I – maior tempo de serviço na Unidade de Ensino ou Escola Profissional em que for candidato, consecutivos ou não;
II – maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de São José;
III – maior tempo de serviço na área da Educação;
IV – maior titulação na área da Educação;
V – maior idade.

Art. 8º –O quórum para validar a eleição será de, no mínimo, 20% (vinte) por cento por segmento nos CEMs, CEIs e Escolas Profissionais e de maioria simples nas Escolas Ambientais, sendo computados, como válidos, os votos brancos e nulos.
§ 1º – Na hipótese de um dos segmentos não atingir o quórum, caberá à Secretaria Municipal de Educação a livre indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s), respeitando-se os critérios do artigo 2º deste Decreto.
§ 2º – Não será exigido quórum mínimo da categoria "Funcionários".

Art. 9º – O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral e pelas Comissões Eleitorais Locais.

Art. 10 –A Comissão Eleitoral Geral será composta por 06 (seis) servidores da Secretaria Municipal de Educação e 04 (quatro) membros do SINTRAM/SJ.

Art. 11 – Caberá à Comissão Eleitoral Geral:
I – coordenar e normatizar todo o processo eleitoral da Rede Pública Municipal de Ensino de São José;
II – designar a Comissão Eleitoral Local para as Escolas Ambientais ou unidades que não tenham APP ou APA;
III – subsidiar as Comissões Locais com as informações necessárias ao processo eleitoral;
IV – apoiar as Comissões Locais na divulgação do processo;
V – analisar os pedidos de registro das chapas para o processo eleitoral e decidir acerca do seu deferimento ou indeferimento;
VI – apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante as eleições não decididas pelas Comissões Locais;
VII – proferir decisão sobre todos os recursos interpostos atinentes a este processo eleitoral;
VIII – providenciar urnas e confeccionar cédulas de acordo com o quantitativo do Colégio Eleitoral informado por cada unidade;
IX– divulgar o resultado parcial da eleição e encaminhar o resultado final para homologação;
X – resolver os casos omissos não previstos neste Decreto e outras normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral Local será composta por:
I – 02 (dois) representantes dos responsáveis dos alunos menores de 12 (doze) anos;

II – 02 (dois) representantes dos alunos maiores de 12 (doze) anos, conforme os segmentos votantes de cada unidade; e
III – 02 (dois) representantes dos servidores.
§ 1º – A Associação de Pais e Professores (APP) ou a Associação de Professores e Alunos (APA) convocará assembleia para constituir a Comissão Eleitoral Local.
§ 2º – Membros das entidades referidas no parágrafo anterior poderão integrar a Comissão Eleitoral Local.

Art. 13 – Caberá à Comissão Eleitoral Local:
I – coordenar o processo eleitoral na Unidade de Ensino ou Escola Profissional;
II – encaminhar para a Comissão Eleitoral Geral a nominata de candidatos do Colégio Eleitoral;
III – organizar e divulgar os debates do Plano de Ação na Comunidade Escolar;
IV – planejar e administrar todo o processo da eleição, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, após o término, no dia da eleição, todo o material de escrutinação e resultados;
V – comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral Geral, eventuais irregularidades e seus encaminhamentos durante o processo eletivo;
VI – organizar a apresentação em debate público para a comunidade escolar dos planos de ação dos candidatos ou chapas inscritos;
VII – constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias a cada segmento, com um presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
VIII – providenciar todo o material necessário ao processo de eleição;
IX – orientar previamente os mesários sobre o processo de eleição;
X – divulgar o dia, o horário e o local de funcionamento das urnas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de forma a garantir a participação de toda a Comunidade Escolar;
XI – dar início ao processo de escrutínio tão logo encerrada a votação no mesmo estabelecimento onde ocorreu.

Art. 14 – Membro da Comissão Eleitoral Geral ou Local não poderá concorrer às eleições e não terá compensações financeiras ou de horas trabalhadas.

Art. 15 – É vedada a utilização de recursos financeiros de cada Unidade de Ensino, Escola Profissional, Associação de Pais e Professores e Associação de Professores e Alunos para divulgação de candidato ou chapa.

Art. 16 – Compete conjuntamente ao Diretor e ao(s) Diretor(es) Adjunto(s), ao término do mandato, entregar à Secretaria Municipal de Educação:
I – cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;
II – termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão após o término de seu mandato;
III – as chaves da unidade de ensino devidamente identificadas;
IV – relatório com o detalhamento do patrimônio;
V – resultados da implantação do Plano de Ação previsto no artigo 2º, V, deste Decreto;
VI – prestação de contas e recursos diretamente administrado pela Unidade de Ensino.

Art. 17 – São atribuições do Diretor da Unidade de Ensino ou Escola Profissional:
I – representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II – coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo, financeiro e pedagógico, através de um plano integrado da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação;
III – coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
IV – coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas desenvolvidas na escola;
V – apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar ou, no caso da Escolas Profissionais, à APA, índices de avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VI – apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VII – manter atualizado o cadastro dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
VIII – dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Educação;
IX – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas e diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 – Também compete ao(s) Diretor(es) Adjunto(s), quando houver:
I – auxiliar o Diretor da Unidade de Ensino no desempenho de suas atribuições;
II – substituir o Diretor, quando de sua ausência ou de gozo de licenças, em todas as atribuições previstas no artigo anterior;
III – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas e diretrizes advindas da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – Havendo dois Diretores Adjuntos na Unidade de Ensino, a distribuição de atribuições entre eles será disciplinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 – A vacância da função de Diretor e/ou Diretor(es) Adjunto(s) ocorrerá por término do mandato, renúncia, destituição, aposentadoria, morte do titular ou sua exoneração do cargo de provimento efetivo que ocupar.
Parágrafo único – A vacância também se dará em caso de:
I – decisão final desfavorável à chapa vencedora neste Processo Eleitoral, decorrente de impugnação ou de recurso sobre o registro de sua candidatura.
II – afastamento da função de Diretor ou Diretor(es) Adjunto(s), por período superior a 03 (três) meses, excetuando-se os motivados por licença para tratamento de saúde, licença à gestante e licença à adotante.

Art. 20 –Ocorrendo a vacância da função de Diretor, completará o mandato o Diretor Adjunto eleito, na qualidade de substituto legal do Diretor, para ocupar a função vacante.
§ 1º – Havendo dois Diretores Adjuntos eleitos na Unidade de Ensino, completará o mandato, na função de Diretor, dentre eles, o que tiver mais tempo de serviço no magistério público municipal. Neste caso, o outro Diretor Adjunto eleito será o próximo a suceder o Diretor.
§ 2º – Caso a unidade não possua Diretor Adjunto eleito ou a função também esteja vacante, a indicação para a função de Diretor caberá à Secretaria Municipal de Educação até o término do corrente mandato, respeitando-se os critérios do artigo 2º deste Decreto.
§ 3º – Em caso de vacância da função de Diretor Adjunto, completará o mandato um servidor efetivo do magistério municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os critérios do artigo 2º deste Decreto.
§ 4º – Ocorrendo a renúncia de quaisquer integrantes da chapa eleita em momento anterior à posse, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 21 –O Diretor e o(s) Diretor(es) Adjunto(s) serão submetidos à avaliação periódica referente ao seu desempenho na função e ao resultado do Plano de Ação, pelo Conselho Escolar, em decisão

tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas, cabendo ao Presidente do Conselho submeter o resultado à avaliação da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – Para fins de caput deste artigo, caso configurada a omissão do Conselho Escolar, poderá a Secretaria Municipal de Educação avocar para si a realização de avaliação periódica referente ao desempenho na função e ao resultado do Plano de Ação do(s) dirigente(s) de cada unidade.

Art. 22 – A destituição do Diretor e/ou o(s) Diretor(es) Adjunto(s) somente poderão ocorrer motivadamente:
I – após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina,inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
II – quando não aprovados em avaliação periódica referente ao seu desempenho na função e ao resultado do Plano de Ação adotado, conforme decisão final da Secretaria Municipal de Educação;
III – por descumprimento às normas legais vigentes, às diretrizes administrativas e pedagógicas disseminadas pela Secretaria de Educação e às referentes às suas atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto.
§ 1º – Poderão propor a instauração de sindicância para fins de destituição:
I – o Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros;
II – o Secretário Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada.
§ 2º – Ato do Secretário de Educação designará a comissão de sindicância, formada exclusivamente por servidores efetivos e estáveis, a qual deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período.
§ 3º – O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização das sindicâncias, conforme decisão fundamentada, assegurado o retorno do indiciado ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não-destituição.
§ 4º – Nas Escolas Profissionais ou Escolas Ambientais, o Diretor será submetido à avaliação periódica de desempenho de função e quanto ao resultado do Plano de Ação, diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 – Nas Unidades de Ensino e Escolas Profissionais em que não há Conselho Escolar, todas as atribuições e funções que deveriam por ele ser desempenhadas, sê-las-ão pela Associação de Pais e Professores ou pela Associação de Professores e Aluno, para fins deste Decreto.

Art. 24 –No âmbito de cada Unidade de Ensino ou Escola Profissional, são vedadas as nomeações ou designações de pessoa com grau de parentesco de Diretor ou Diretor Adjunto, sob a sua subordinação, para cargo de provimento comissionado ou função de confiança

Art. 25 – As funções de direção atinentes às unidades da Rede Municipal de Ensino encontram-se distribuídas conforme os anexos deste Decreto.

Art. 26 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Quantidade de diretores e diretor(es) adjunto(s) de Colégio, Centros Educacionais, Escolas Básicas e Escolas Ambientais

Unidade de Ensino	Diretor(es)	Diretor(es) Adjunto(s)
Colégio Municipal Maria Luíza de Melo	01	02
Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado	01	02
Centro Educacional Municipal Maria Iracema Martins de Andrade	01	02
Escola Básica Municipal Prof. Altino Corsino da Silva Flores	01	01
Escola Básica Vereadora Albertina Krummel Maciel	01	01
Centro Educacional Municipal Gov. Vilson Kleinubing	01	01
Centro Educacional Municipal Araucária	01	01
Centro Educacional Municipal Interativo Floresta	01	01
Centro Educacional Municipal Luar	01	01
Centro Educacional Municipal Morar Bem	01	01
Centro Educacional Municipal São Luiz	01	-
Centro Educacional Municipal José Nitro	01	-
Centro Educacional Municipal Escola do Mar	01	-
Centro Educacional Municipal Vila Formosa	01	-
Centro Educacional Municipal Jardim Solemar	01	-
Centro Educacional Municipal Ceniro Martins	01	-
Centro Educacional Municipal Maria Hortência P. Furtado	01	-
Centro Educacional Municipal Renascer	01	-
Centro Educacional Municipal Santa Terezinha	01	-
Centro Educacional Municipal Santa Ana	01	-
Centro Educacional Ambiental Escola do Mar	01	-
Escola Municipal do Meio Ambiente	01	-
Escola de Ensino Fundamental Palmira Lima Mambrini	01	-
Escola de Ensino Fundamental Califórnia	01	-
Escola de Ensino Fundamental Potecas	01	-

ANEXO II

Quantidade de diretores de Centros de Educação Infantil

Estabelecimento de Ensino	Diretor(es)
Centro de Educação Infantil APAM	01
Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros	01
Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape	01
Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis	01
Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros	01
Centro de Educação Infantil José Nitro	01
Centro de Educação Infantil Los Angeles	01
Centro de Educação Infantil Manoel Cunha	01
Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes BottPhilippi	01
Centro de Educação Infantil Maria Ferreira	01
Centro de Educação Infantil Maria Minervina Soares da Cunha	01
Centro de Educação Infantil Morar Bem	01
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	01
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças	01
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima	01
Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach	01
Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza	01
Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira	01

Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti	01
Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva	01
Centro de Educação Infantil Professora Regina Bastos	01
Centro de Educação Infantil Santa Inês	01
Centro de Educação Infantil Santo Antônio	01
Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis	01
Centro de Educação Infantil São José II	01
Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu	01
Centro de Educação Infantil São Luiz	01
Centro de Educação Infantil Vida Nova	01
Centro de Educação Infantil Vila Formosa	01
Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges	01

ANEXO III
Quantidade de diretores de Escolas Profissionais

Estabelecimento de Ensino	Diretor(es)
Escola Profissional de Barreiros	01
Escola Profissional de Bela Vista	01
Escola Profissional de Campinas	01
Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias	01
Escola Profissional Ireneu Ernesto Koerich	01
Escola Profissional NoeliHeinzenOzol	01
Escola Profissional Prefeito Candido Amaro Damásio	01
Escola Profissional Santo Antônio	01

Decreto Nº 1.581/2013

DECRETO Nº 1581/2013
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013 da Secretaria de Administração;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

Servidor	Função	Lotação	Carga Horária Contratação	Data prevista para Admissão
Roberto Carlos Coelho	Motorista	Sec. de Segurança, Defesa Social e Trânsito	40 H/S	21/10/2013
Rodrigo Chaves Krambeck	Motorista	Secretaria de Saúde	40 H/S	21/10/2013
Ailson Krug	Motorista	Secretaria de Assistência Social	40 H/S	21/10/2013
Francisco Rodrigo Duarte	Motorista	Secretaria de Assistência Social	40 H/S	21/10/2013
Cibele Helena dos Santos	Motorista	Secretaria de Assistência Social	40 H/S	21/10/2013
Ozeas Mafra Neto	Motorista	Secretaria de Assistência Social	40 H/S	21/10/2013
Rodrigo Henrique Leifer Nunes	Motorista	Secretaria de Assistência Social	40 H/S	21/10/2013
Fabio Correa da Silveira	Motorista	Secretaria de Educação	40 H/S	21/10/2013
Luiz Henrique Vidal	Motorista	Sec. de Segurança, Defesa Social e Trânsito	40 H/S	21/10/2013
Jose Calasans de Goes Filho	Motorista	Secretaria de Assistência Social	40 H/S	21/10/2013
Moises Jasper	Motorista	Secretaria de Assistência Social	40 H/S	21/10/2013
Joao Henrique da Silva	Motorista	Secretaria de Assistência Social	40 H/S	21/10/2013
Mauricio Schwengber Antunes	Motorista	Secretaria de Planejamento	40 H/S	21/10/2013
Luciano Moreira Hecht	Motorista	Secretaria de Educação	40 H/S	21/10/2013
George Carlos Bohm	Motorista	Secretaria de Saúde	40 H/S	21/10/2013
Rodrigo Medeiros da Silva	Motorista	Secretaria de Educação	40 H/S	21/10/2013
Tiago Costa Alves	Motorista	Secretaria de Educação	40 H/S	21/10/2013
Tiago Roger da Silva	Motorista	Secretaria de Serviços Públicos	40 H/S	21/10/2013
Marcelo da Silva Lopes	Motorista	Sec. de Segurança, Defesa Social e Trânsito	40 H/S	21/10/2013
Bruno Machado	Motorista	Sec. de Segurança, Defesa Social e Trânsito	40 H/S	21/10/2013
Agenor Affonso da Costa	Motorista	Fund, Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentavel	40 H/S	21/10/2013
Edson Roberto Pelegrini	Motorista	Secretaria de Saúde	40 H/S	21/10/2013
Ronaldo Vianna Rocca	Motorista	Fund, Municipal do Meio Ambiente e Des. Sustentavel	40 H/S	21/10/2013
Luciria Machado	Motorista	Secretaria de Serviços Públicos	40 H/S	21/10/2013

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2013.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Resolução Nº. 016/2013

RESOLUÇÃO Nº. 016/2013.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ABERTURA DO EDITAL Nº. 004/2013 PARA PROCEDIMENTOS COM RELAÇÃO À DESTINAÇÃO

DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOSÉ - FIA NO VALOR DE R$ 220.000.00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 2.411/92 e suas respectivas alterações, conforme deliberado em Assembléia Ordinária do dia 16 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO, o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8069/1990) e a Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO, os estudos realizados pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a abertura de Edital nº. 004/2013 para procedimentos com relação à destinação do saldo remanescente do fundo municipal da infância e adolescência de São José - FIA no valor de R$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil reais).

§ 1º - O montante de recursos do saldo remanescente do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA disponibilizado para financiamento dos projetos será da ordem de R$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil reais) e, será destinado igualitariamente a 22 projetos, no valor de até R$ 10.000.00 (dez mil reais) por projeto.

§ 2º - Independente da quantidade de projetos aprovados, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado.

Art.3º - Fica formada a Comissão Especial para análise e seleção de Projetos com a seguinte composição:

- EDLA GRISARD;
- LILIANE FERREIRA MARTINS;
- LUCIANA PEREIRA DA SILVA E
- SIMONIA APARECIDA GOMES MARTINS.

§ 1º - Participará como colaborador:

- CÉSAR MAXIMILIANO T. DE A. SIMÕES (assessor Jurídico da Sec. de Assistência Social de São José.)

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José, 16 de outubro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

Edital de Abertura da Tomada de Preços Nº 017/2013

EDITAL DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013 - Processo nº 271/2013 Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do engenho e revitalização do jardim do Museu Histórico Municipal de São José. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 05 de novenbro de 2013. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 05 de novembro de 2013, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Reabertura da Tomada de Preços Nº 006/2013

REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 - Processo nº 148/2013 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços, com fornecimento dos materiais, destinados a construção da quadra coberta Floresta-FNDE. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 06 de novenbro de 2013. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 06 de novembro de 2013, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Resultado do Pregão Presencial 046/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2013 - Processo nº 215/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção para manutenção predial da Fundação de Cultura e Turismo e Edificações pertencentes a mesma. Contratado: HBJ Comércio de Materiais de Construção Ltda ME. Valor Total: R$ 101.796,04 (cento e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Edital CMDCA/Sj Nº. 004/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ - CMDCA/SJ.
EDITAL CMDCA/SJ Nº. 004/2013

Edital de Chamada Pública do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA 2013 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ - CMDCA/SJ,

FAZ SABER que estarão abertas, de 21 de outubro a 30 de outubro de 2013 as inscrições para o Processo de Análise e Seleção de Projetos de Organizações Governamentais e Não Governamentais que poderão ser financiados com os recursos do saldo remanescente do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA.

Artigo 1° - O presente Edital é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de São José - CMDCA/SJ de São José nº 2.411/92 e respectivas alterações e na Resolução do CMDCA/SJ nº 016/2013, sob a responsabilidade do CMDCA/SJ, conforme deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA/SJ, realizada aos 16 de outubro de 2013, que aprovou o texto final deste Edital.

Artigo 2º - O processo destina-se a análise e seleção de Projetos de organizações Governamentais e Não Governamentais que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA no valor total de R$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil reais).

§ 1º - Os projetos devem estar em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da cidade de São José, ser inovadores e/ou complementares a essas políticas.

§2º - Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, assim como, programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§3º - Somente poderão ser inscritos projetos de entidades com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de São José - CMDCA/SJ, assim como, de entidades com projetos ou programas registrados no CMDCA/SJ.

§4º - Independente da quantidade de projetos aprovados, na plena observância deste edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado.

Artigo 3º - O montante de recursos do saldo remanescente do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA disponibilizado para financiamento dos projetos será da ordem de R$ 220.000.00 (duzentos e vinte mil reais) e, será destinado igualitariamente a 22 projetos, no valor de até R$ 10.000.00 (dez mil reais) por projeto.

Parágrafo Único - Os referidos recursos foram captados pelo mecanismo legal de incentivo tributário de pessoa física ou jurídica, através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São José - FIA.

Artigo 4º - O FIA é vinculado ao CMDCA/SJ, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069/1990.

§ 1º - A manutenção do FIA está vinculada ao CMDCA/SJ e é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069/1990.

§ 2º - O FIA é constituído em fundo especial, criado e mantido pela Lei Nº nº. 2.411/92 e respectivas alterações, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Artigo 5º - O Poder Executivo designou os servidores públicos que atuam como gestor e/ou ordenador de despesas do FIA, autoridade de cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria de Assistência Social de São José é responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do FIA.

§ 2º Os recursos do FIA têm um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, está identificada de forma individualizada e transparente, sendo fornecido mensalmente relatório ao CMDCA/SJ.

§ 3º A destinação dos recursos do FIA, depende de prévia deliberação em plenária do CMDCA/SJ, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º - O financiamento de projetos pelo FIA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

§ 5º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMDCA/SJ, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Artigo 6º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no CMDCA/SJ figurem como beneficiários dos recursos do FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e nos momentos de discussões e deverão abster-se do direito de voto; podendo, contudo, apresentar seu Projeto à Plenária.

Artigo 7º - Os recursos do FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estão sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA/SJ, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Artigo 8º - A celebração de convênios com os recursos do FIA para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do Município.

Artigo 9º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados:
I - Assistência Social
A- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:
a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;
b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;
c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
d) Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;
e) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art. 260 do ECA.

B- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:
a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
c) Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
d) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores);
f) Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;
g) Fortalecimento da gestão organizacional;
h) Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;
i) Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

C- Enfrentamento ao trabalho infantil:
a) Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação,

aprofundamento nas discussões sobre o tema;
b) Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local bem como de esclarecimento e informação aos alunos e comunidade escolar;
c) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e
crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;
d) Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);
e) Projetos voltados ao diagnostico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
f) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
g) Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
h) Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua;
h-1) Projetos voltados ao diagnostico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
h-2) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua;
h-3) Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua.

II - Saúde:
a) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
b) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
c) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;
d) Projetos voltados á disseminação da Cultura de Paz:
d - 1) Níveis de prevenção e atendimento as vitimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
d - 2) Violência doméstica: projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às violências domésticas.
e) - Acidentes Domésticos:
e - 1) projetos que tenham como objetivos campanha para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
f) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
g) Projetos voltados à promoção, prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
h) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde bucal;
i) Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde ocular.

III - Educação:
a) Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
b) Projetos de formação em valores para a convivência na escola;
c) Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
d) Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;
e) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;
f) Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;
g) Projetos voltados à inclusão digital, incluindo cursos, capacitação e formação profissional em informática.

IV - Esporte, Cultura e Lazer:
a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

V - Trabalho:
a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.
b) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

Artigo 10 - Os projetos deverão ser inscritos no período de 21 de outubro a 30 de outubro de 2013 na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ, anexa a Secretaria de Assistência Social de São José, sito BR-101, KM 202, nº. 3.697- CEP 88115.500 - São José - Santa Catarina, de segunda à sexta-feira das 14 horas às 18 horas.

Parágrafo Único - O encaminhamento de projetos pelas organizações interessadas será feito mediante ofício ao CMDCA, anexando o Projeto Social impresso conforme Modelo disponibilizando pelo CMDCA/SJ (Anexo 1).

Artigo 11 - A análise dos projetos será efetuada por uma Comissão Especial para análise e seleção de Projetos constituída no CMDCA/SJ, que apresentará os resultados até o dia 05 de novembro de 2013.

§ 1º - A Comissão Especial apresentará a indicação dos 22 (vinte e dois) projetos selecionados, para deliberação em reunião Plenária do CMDCA no dia 06 novembro de 2013.

§ 2º - A relação dos projetos aprovados será divulgada no Site da Prefeitura e no Mural da Secretaria Executiva do CMDCA/SJ no dia 07 de novembro.

§ 3º - Aprovados menos de 22 (vinte e dois) projetos, os recursos não utilizados serão reincorporados ao saldo remanescente do FIA para serem utilizados posteriormente.

Artigo 12 - Para avaliação das propostas apresentadas a Comissão Especial para análise e seleção de Projetos observará os seguintes critérios:

I. Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com a Resolução do CONANDA nֻ. 137/2010 e com este Edital;
II. Mérito do projeto diante da realidade local;
III. Área de vulnerabilidade social;
IV. Viabilidade do projeto.

Parágrafo Único - Em caso de empate na avaliação entre dois ou mais projetos, será utilizado como critério de desempate os projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior vulnerabilidade social, de acordo com dados da Secretaria de Assistência Social de São José.

Artigo 13 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de São José - FIA é obrigatória a referência ao CMDCA/SJ e ao FIA como fonte pública de financiamento.

Artigo 14 - O calendário do presente edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: de 21/10/2013 até 30/10/2013;
II. Análise dos Projetos e Resultados da Comissão de Análise Projetos até o dia 05/11/2013;
III. Deliberação do CMDCA/SJ: 06/11/2013;
IV. Publicação da lista dos projetos aprovados na Secretaria Executiva do CMDCA/SJ: 07/11/2013 no Site da Prefeitura de São José e no Mural do CMDCA/SJ.

Artigo 15 - Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas no presente Edital.

Artigo 16 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

São José, 17 de outubro de 2013.
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA/SJ

CMDCA | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José

ANEXO 1

Modelo Sugerido para Apresentação de Projeto para o FIA /SJ – aprovado pela Resolução nº. 34/2007.

Nome da entidade

Nome do Projeto na Entidade

Projeto Financiado através do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de São José.

Título do Projeto: _____
(O título adotado deve traduzir, de forma sintética, o tema central do projeto proposto)

Recurso FIA: R$ _____

Contrapartida Entidade: R$ _____

Período de execução: _____ meses

Meta: _____ **Faixa etária: _____**

Período de atendimento: Manhã ( ) Tarde ( ) Integral ( )

Dias da semana: 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) S ( ) D ( )

BR-101, KM 202, nº. 3.697- CEP 88115.500 – São José – Santa Catarina
Fone: (48) 3281-6757
E-mail: cmdca.sj.sc@gmail.com

CMDCA | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José

1- Identificação da Instituição

Nome: _____

Endereço: _____Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____

CEP: _____

Telefone _____ Fax _____

Email _____

Nº Inscrição CMAS: _____ Nº Registro CMDCA _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Responsável Técnico: _____

Cargo/Função: _____

2- Missão

_____
_____
_____
_____

3- Apresentação da Instituição

- Relatar brevemente, comentado: a experiência da instituição, seu foco, sua estrutura organizacional, se possui sede própria.
- Descrever objetivamente todos os Programas, Projetos ou Serviços que a sua entidade oferece. Fazer em forma de tabela, facilitando a visualização de seu trabalho, conforme exemplo.
- Monte uma tabela para cada segmento de atendimento: Criança e Adolescente, Família, Idoso, entre outros.

Segmento: _____

Projetos	Nº atendidos	Faixa etária	Fontes financiadoras*

* 1- Governamental 2- Empresa privada 3-Fundação 4-Recursos próprios

BR-101, KM 202, nº. 3.697- CEP 88115.500 – São José – Santa Catarina
Fone: (48) 3281-6757
E-mail: cmdca.sj.sc@gmail.com

CMDCA | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José

4- Justificativa

- Responder às questões: Como a idéia do projeto surgiu? Por que foi necessário desenvolver este projeto para essa comunidade? Qual a importância do projeto para a comunidade? Quais são as carências que o projeto pode suprir?

5- Objetivo geral

O que o projeto quer? Onde quer chegar?
- Descrever os objetivos mais amplos.
- Deve expressar a transformação almejada.

⇒ Utilizar o verbo no modo infinitivo.

6- Objetivos específicos

Ao elencar seus objetivos específicos, reflita:
Que mudanças o projeto quer fazer? O projeto responde aos anseios da comunidade?
- Indicar os objetivos intermediários (etapas) que devem ser alcançados para atingir o Objetivo Geral.
- Definir hábitos e comportamentos a serem modificados ou desenvolvidos.

⇒ Escrever de forma assertiva e iniciar com o verbo no modo infinitivo.

7- Publico alvo

Quem são os beneficiários do projeto? (Crianças, adolescentes, famílias, etc)
- Definir a faixa etária.
- Descrever os critérios de seleção.
- Definir o número de atendidos.

8- Metodologia *

Como você vai atingir seus Objetivos Específicos? Quais os procedimentos? Dar um nome apropriado para cada atividade / ação prevista.
- Explicitar a forma como serão desenvolvidas as ações / atividades escolhidas para alcançar seus objetivos.
- Demonstrar em forma de tabela, conforme o exemplo.

⇒ Lembre-se de que as ações / atividades devem contemplar o conteúdo previsto para o projeto!

É recomendável o fracionamento do projeto em conjuntos de atividades. Ao usar esse método a equipe técnica do projeto é induzida a realizar esforço de previsão das ações a serem implementadas e dos prazos e custos envolvidos. Este esforço possibilita a realização de um planejamento mais realista do trabalho a ser executado, ao mesmo tempo em que se dispõe, ao longo da execução do projeto, como um instrumento de monitoramento e de avaliação.

Atividade	Metodologia

BR-101, KM 202, nº. 3.697- CEP 88115.500 – São José – Santa Catarina
Fone: (48) 3281-6757
E-mail: cmdca.sj.sc@gmail.com

9- Cronograma de atividades *

Qual a previsão de execução de cada atividade acima descrita?
- Demonstrar em forma de tabela, dentro do prazo de vigência do convênio, conforme o exemplo.

Atividade	Execução em Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

10- Sistema de Avaliação *

O que pretende ser avaliado? Como será feita a avaliação?
- Explicitar a periodicidade e a forma de avaliação.
- Indicar todos instrumentos a serem utilizados (observação dos educadores, reuniões, relatórios, entrevistas, depoimentos dos usuários, questionários, etc).
- A entidade deverá apresentar a forma de como será avaliado o projeto, considerando os objetivos, metas e indicadores, nas diversas etapas do projeto.

11- Recursos Materiais

- Descrever todos os recursos a serem utilizados no projeto (salas, móveis, equipamentos, etc)
- Citar os materiais existentes e necessários para a execução do projeto, quer sejam eles de consumo e/ou equipamentos.
- Demonstrar em forma de tabela, conforme o exemplo.

Quantidade	Descrição

12- Recursos Humanos*

- **Relacionar a equipe envolvida na execução do projeto.**
- Demonstrar em forma de tabela, conforme o exemplo.

Quant.	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo

1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário.

13- Aplicação dos Recursos financiados

13.1- Despesas de Custeio

- Gastos com: Recursos Humanos, Material de Consumo, Material de Didático, Alimentação e Outros

13.2 – Orçamentos.

- A entidade deve apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos caso o projeto trate de pequenos reparos, reformas, aquisição de material de construção ou contratação de prestação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica.

13.3- Cronograma de Desembolso financeiro.

- Demonstrar em forma de tabela, dentro do prazo de vigência do convênio, conforme o exemplo.

Mês/ Parcela	**Recursos FIA**	**Contrapartida Entidade**	**TOTAL**
1			
2			
3			
4			

14- Declaração de Compromisso

A entidade declara-se responsável pelos dados apresentados no presente Projeto.

São José, ___/___/___

_____
Presidente da Entidade

_____
Técnico Responsável pelo Projeto
Cargo/Formação

* Esse item deverá ser apresentado caso se enquadre no projeto elaborado pela entidade.

Câmara Municipal

Pregão Presencial Nº 020/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013	PROCESSO Nº 025/2013

A Câmara Municipal de São José/SC, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público que está instaurando procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006, sendo o critério de julgamento das propostas o MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ:	
Dia: 25/10/2013	Hora: 08h:30min
Local: Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal.	
Endereço: Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, Telefone: (48) 3029-1321	

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:	
Dia: 25/10/2013	Hora:09h:00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal.	
Endereço: Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, Telefone: (48) 3029-1321	

Formalização de consultas e retirada do Edital: Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal, no horário das 13h00min às 19h00min.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício 2013:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001	3.3.90.39.47.00.00.00(13)

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a:
Lote I: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José (veículo ano/modelo 2009), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e seguro predial para o prédio da Câmara conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo I.
Lote II: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José (Veículos ano 2013 modelo 2014), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e seguro predial para o prédio da Câmara conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo II.
Lote III: Segurar o prédio da Câmara Municipal de São José com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo III.

2 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José/SC;

2.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
2.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.4 - A entrega dos pedidos referidos no subitem 2.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Reunidos sob forma de consórcio;

3.2.4 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de São José, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5 - Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6 - Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 - Coordenar o processo licitatório e a equipe de apoio;

4.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.3 - Credenciar os licitantes, conduzir a sessão pública e advertir os licitantes quando necessário;

4.4 - Receber os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados;
4.5 - Desclassificar as propostas de preços indicando o motivo;

4.6 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.7 - Dirigir a etapa de lances e responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

4.8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.9 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.10 - Indicar o vencedor do certame;

4.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.12 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.13 - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação;

4.14 - Caberá a equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento da proposta e da documentação, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº (01 - PROPOSTA COMERCIAL)
Câmara Municipal de São José
Licitação - Pregão nº 0__/2013
Nome e CNPJ da empresa licitante
Data e hora da abertura

Envelope nº (02 - HABILITAÇÃO)
Câmara Municipal de São José
Licitação - Pregão nº 0__/2013
Nome e CNPJ da empresa licitante
Data e hora da abertura

5.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

5.3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

5.4 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, fora dos envelopes, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura;

5.5 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com o Contrato Social;

6.4 - Deverão acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, uma via da última alteração do Contrato Social, que ficará retido para fins de habilitação, devidamente registrado no órgão competente, estando preferencialmente consolidada; e a declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação (Anexo II);

6.5 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

6.6 - Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.4 o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.

7 - DA VISTORIA

7.1 O licitante poderá vistoriar O Prédio da CMSJ e os veículos a serem segurados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José , pelo telefone (0xx48) 3029-1355,

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8 - A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

8.1 - A Proposta de Preços apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação da unidade e quantidade, em conformidade com as

especificações do Quadro de Quantidades, ANEXO I deste Edital;

d) o valor da franquia (franquia reduzida) do veículo e do imóvel (Prédio da CMSJ), o valor do prêmio do item e o valor do prêmio global do lote, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

e) Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à prestação do serviço, bem como taxas, impostos, comissão de corretagem e demais despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s)

f) A plena aceitação das condições do Edital e seus anexos.

8.2 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

8.3 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras;

8.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado o menor preço;

8.5 - No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço por lote dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço por lote, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço por lote não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

10.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como base o orçamento;

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

10.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa(ME) ou a Empresa de Pequeno Porte(EPP), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o

enquadramento da licitante na categoria de Microempresa(ME) ou a Empresa de Pequeno Porte(EPP).

10.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.11 - Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.12 - Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora;
10.13 - Adjudicado o objeto, o licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, para entregar, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal;

10.14 - Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.15 - Caso entenda necessário proceder o exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

10.17 - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.18 - O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 08 (oito) dias úteis, contados da data da lavratura da respectiva Ata;

10.19 - O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

10.20 - Nas fases de julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.22 - Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.23 - Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

11 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação apresentados pela empresa ofertante do menor lançe, deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de abertura das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

Os licitantes não cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores do Município de São José deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

11.1 - REGULARIDADE FISCAL:

11.1.1 - Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

11.1.2 - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

11.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

11.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

11.1.5 - Prova de regularidade para com o Ministério da Fazenda/ Superintendência de Seguros Privados, mediante apresentação da Certidão de Regularidade da Susep;

Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

11.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 - Apresentação de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Pregão, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade, em quantidades compatíveis e características semelhantes ao objeto do presente Edital.

11.4.1.1- O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

Os licitantes cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores do Município de São José deverão apresentar a seguinte documentação:

11.5 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de São José (CRC);

11.6 – Prova de regularidade para com o Ministério da Fazenda/ Superintendência de Seguros Privados, mediante apresentação da Certidão de Regularidade da Susep;
11.7 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.8 - Apresentação de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Pregão, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade, em quantidades compatíveis e características semelhantes ao objeto do presente Edital.

11.8.1- O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

A comprovação do cadastramento do licitante, bem como a validade dos documentos, serão confirmados por meio de consulta ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de São José para fins de habilitação;

O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de São José cuja documentação esteja com seu prazo de validade vencido poderá apresentar, na própria sessão de pregão, as certidões para atualização.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do Processo Licitatório;

13.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

13.3 – O contrato de seguro representado pela apólice emitida, em nome do Órgão/entidade requisitante (subestipulante), pela licitante vencedora, com vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciar-se-á na data de emissão da apólice, podendo ser alterado, além do previsto no presente instrumento, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4 – O Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

13.5 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

13.6 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.7 - Demais informações estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 - O Proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento/serviços juntamente com o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal de São José;

14.2 - Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento e do Contrato à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José;

14.3 - O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, juntamente com o Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José;

14.4 - Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Legislação citada.

15 - DO PREÇO E REAJUSTE

15.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou o índice que vier substituí-lo.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a proposta e habilitação, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

16.2 - O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

16.3 - Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

16.4 - Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - No interesse da Câmara Municipal de São José, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.2 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

18.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

18.4 - Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

18.5 - O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

18.6 - Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de São José;

18.7 - Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

19.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

19.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

19.4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até o último dia útil anterior à data de abertura da presente licitação;

19.5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas;

19.6 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes;

19.7 - Os envelopes de habilitação das empresas que participarem do certame e, porventura, não se sagrem vencedoras serão devolvidos após a assinatura do contrato pela empresa vencedora, ficando disponíveis na Diretoria Administrativa da CMSJ até 05 (cinco) dias úteis após a referida assinatura, hermeticamente lacrados. Não demonstrado interesse em retirar o envelope de habilitação no prazo estipulado, este será inutilizado;

19.8 - Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José/SC, sita à Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro Histórico,

São José/SC, Telefone: (48) 3029-1321.

20 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I:Termo de Referência - Lotes I e II
Anexo II: Termo de Referência - Lote III
Anexo III: Modelo de Declaração;
Anexo IV: Minuta do Contrato.

São José, 04 de Setembro de 2013.
VALMOR JOSÉ HEBERLE
Diretor Administrativo da CMSJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LOTES I E II

1 – OBJETIVO
O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

2 – JUSTIFICATIVAS POR CATEGORIA DE SERVIÇO
A vigência do atual seguro da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José terminará no dia __ de ____ 2013. Havendo, portanto, a necessidade de renovação dos referidos seguros.

3 – Contratação de apólice de seguro total para 04 (quatro) veículos oficiais, com as seguintes coberturas, importâncias seguradas e franquias, por veículo segurado:

N.º	Coberturas	Importâncias Seguradas
01	Automóvel: – Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	100% FIPE
02	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R$ 100.000,00
03	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R$ 100.000,00
04	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R$ 10.000,00
05	APP - morte e invalidez por ocupante	R$ 5.000,00
06	Assistência 24 horas sem limite de KM para guincho	
07	Cobertura de Vidros Completa – (vidros, faróis, lanternas e retrovisores externos)	

3.1 – Além das coberturas acima, a proposta deverá ser apresentada contendo: Franquia reduzida para a cobertura Automóvel (casco) conforme a tarifa da seguradora/licitante;
3.2 – A franquia reduzida referida nessa licitação será aplicada EXCLUSIVAMENTE à cobertura Automóvel e somente em caso de acidentes com os veículos segurados que resultarem perdas parciais dos mesmos, conforme definido nas condições gerais do seguro de automóvel. Não será aplicada qualquer franquia:
3.2.1 – Nos casos de perda total do veículo segurado.
3.2.2 – Para as demais coberturas contratadas, exceto cobertura de vidros cuja franquia é a mínima de cada Seguradora.
3.3 – A inspeção do veículo automotor a ser assegurado é facultativa e deverá ser realizada em momento anterior à data do Pregão, momento em que todas as propostas serão consideradas como se a inspeção prévia tenha sido realizada pela licitante. Portanto a licitante vencedora não poderá rescindir o contrato sob alegação de falta de vistoria nos veículos.
3.4 – O seguro deverá cobrir o número permitido de passageiros/tripulante por veículo segurado.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 – Valor de mercado referenciado:`

4.1.1 – Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
4.1.2 – Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.

4.2 – Da Avaria:
4.2.1 – Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
4.2.2 – Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
4.2.3 – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
4.2.4 – Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 4.9 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.3. Do Aviso de Sinistro:
4.3.1 – A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
4.3.2 – A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
4.3.3 – Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
4.3.4 – Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.4 – Dos Bônus:
4.4.1 – A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no item 5 deste anexo, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

4.5 – Do Endosso:
4.5.1 – Quaisquer alterações tais como: inclusão e substituição de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Câmara Municipal de São José e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 4.11 e 4.12 deste Termo de Referência.
4.5.2 – Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

4.5.3 – A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Gerência de Apoio Operacional.

4.6. Da Franquia:
4.6.1 – A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
4.6.1.1 – A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
4.6.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de para cada veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do item 5, deste Anexo, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
4.6.1.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Câmara Municipal de São José prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia será retido pelo contratante até a sua regularização, ficando a seguradora emitente da apólice responsável pela imediata liberação do veículo;
4.6.1.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.7. Salvados:
Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.8 – Dos Sinistros:
4.8.1 – Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
4.8.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
4.8.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
4.8.1.3. Raios e suas consequências.
4.8.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
4.8.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
4.8.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
4.8.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
4.8.1.8. Granizo.
4.8.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
4.8.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
4.8.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
4.8.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
a) Chaveiro;
b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.9 – Da Vistoria Prévia:
4.9.1 – As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a Câmara Municipal de São José, no horário das 13 às 19 horas. A vistoria dos veículos constantes no Termo de Referência , deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx48) 3029-1355, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José, sito à Praça Arnoldo Souza, Bairro Centro histórico, São José/SC
4.9.2 – O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.10. Regulação de Sinistro:
4.10.1 – Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.
4.10.2 – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
4.10.3 – Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
4.10.4 – Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
4.10.5 – Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
4.10.6 – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.
4.10.7 – Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
4.11 – Da Inclusão e Substituição:
4.11.1 – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
4.11.2 – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
4.11.3 – A devolução deverá ser realizada mediante depósito identificado (DARE) em conta a ser fornecida pela Câmara Municipal de São José, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado.
4.11.4 – Caberá a Câmara Municipal de São José, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

5 – Relação dos veículos a serem segurados:
LOTE I

	ESPÉCIE TIPO	PAS / AUTOMOVEL
	MARCA MODELO	Ford Fiesta Hatch (Classic Kinetic)
	CARACTERÍSTICAS	Ano Fabricação: 2009
		Ano Modelo: 2010
		Chassi: 9BFZF55A-XA8464717
	IMPORTÂNCIA SEGURADA	100% tabela FIPE
	0 KM	Não
	REGIÃO DE RISCO (CEP)	88.103-005
	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	R$ 2.330,77
	NÚMERTO DE PASSAGEIROS	05
ITEM 01	BÔNUS	Seguro Novo
	ESPÉCIE TIPO	PAS / AUTOMOVEL
	MARCA MODELO	Ford Fiesta Hatch (Classic Kinetic)
	CARACTERÍSTICAS	Ano Fabricação: 2009
		Ano Modelo: 2010
		Chassi: 9BFZF55A-SA8471221
	IMPORTÂNCIA SEGURADA	100% tabela FIPE
	0 KM	Não
	REGIÃO DE RISCO (CEP)	88.103-005
	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	R$ 2.330,77
	NÚMERTO DE PASSAGEIROS	05
ITEM 02	CLASSE BÔNUS	Seguro Novo
	ESPÉCIE TIPO	PAS / AUTOMOVEL
	MARCA MODELO	Ford Fiesta Hatch (Classic Kinetic)
	CARACTERÍSTICAS	Ano Fabricação: 2009
		Ano Modelo: 2010
		Chassi: 9BFZF55A3A8464719
	IMPORTÂNCIA SEGURADA	100% tabela FIPE
	0 KM	Não
	REGIÃO DE RISCO (CEP)	88.103-005
	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	R$ 2.330,77
	NÚMERTO DE PASSAGEIROS	05
ITEM 03	CLASSE BÔNUS	Seguro Novo
	ESPÉCIE TIPO	PAS / AUTOMOVEL
	MARCA MODELO	Ford Fiesta Hatch (Classic Kinetic)
	CARACTERÍSTICAS	Ano Fabricação: 2009
		Ano Modelo: 2010
		Chassi: 9BFZF55A3A8464722
	IMPORTÂNCIA SEGURADA	100% tabela FIPE
	0 KM	Não
	REGIÃO DE RISCO (CEP)	88.103-005
	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	R$ 2.330,77
	NÚMERTO DE PASSAGEIROS	05
ITEM 04	CLASSE BÔNUS	Seguro Novo

LOTE II

	ESPÉCIE TIPO	PAS / AUTOMOVEL
	MARCA MODELO	Ford Fiesta Hatch
	CARACTERÍSTICAS	Ano Fabricação: 2013
		Ano Modelo: 2014
		Chassi:
	IMPORTÂNCIA SEGURADA	100% tabela FIPE
	0 KM	SIM
	REGIÃO DE RISCO (CEP)	88.103-005
	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	R$ 2.330,77
	NÚMERTO DE PASSAGEIROS	05
ITEM 01	CLASSE BÔNUS	Seguro Novo

CARACTERÍSICAS VEÍCULO ZERO
- Veículo de passeio, de fabricação nacional, 05 (cinco) portas (quatro laterais e uma traseira) , novo, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor branca,
- Motor 1.0 (mínimo), com potencia de 69 CV (mínima),injeção eletrônica
- Capacidade para 05 (cinco) pessoas, contendo as especificações mínimas:
- Espelhos retrovisores,
- Limpador de para-brisas,
- Bicombustível (gasolina e álcool),
- 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré,
- Pneus no mínimo aro 13,
- Ar condicionado, ar quente, desembaçador de vidro traseiro,
- Direção hidráulica,
- Limpador de vidro traseiro,
- Equipamento de som AM / FM com CD no painel CD Player com leitor de MP3e entrada USB,
- Porta malas com capacidade mínima 255 (l),
- Alarme sonoro,
- Vidros elétricos,
- Apoio de cabeça dianteiro e traseiro reguláveis,
- Banco traseiro rebatível,
- Conta gira para economia de combustível,
- Retrovisor externo LD/LE com regulagem manual interna,
- Trava de segurança nas portas traseiras e todos os outros equipamentos e acessórios obrigatórios por Lei.
- Cintos de segurança dianteiros retráteis e traseiros 02 retráteis e 01 fixo.
- Assistência técnica autorizada, localizada na Grande Florianópolis.

SERÃO ADQUIRIDOS 03(TRÊS) VEÍCULOS
6 - Modelo da Proposta de Preços

LOTE I		
Item	Valor da Franquia	Prêmio Unitário (R$)
1		
2		
3		
4		
Valor total dos prêmios para os quatro veículos		

Valor total do lote (expresso em reais):

LOTE II		
Item	Valor da Franquia	Prêmio Unitário (R$)
1		
2		
3		
Valor total dos prêmios para os quatro veículos		

Valor total do lote (expresso em reais):

Dados da Licitante:
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fac-simile: ( )
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Fone: ( )
Fac-simile: ( )
Local e data:
Assinatura/Carimbo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA LOTE III

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para o Prédio da Câmara Municipal de São José , bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos e móveis pertencentes ao Contratante.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de a Administração prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário.

3 - META A SER ALCANÇADA:

Segurar o prédio da Câmara Municipal de São José , bem como seus respectivos conteúdos, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil), de forma que o município seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 OBJETO DO SEGURO:
4.1.1. Prédio da Câmara Municipal de São José a ser segurado, com seus respectivos conteúdos:
4.1.2. Prédio com 1.611,09 m² de área construída (dois pavimentos), contendo escritórios, prédio público, situado na Praça Arnoldo Souza, nº 38, Centro histórico , São José/SC;

4.2 Bens não abrangidos pelo seguro:

Veículos de quaisquer espécie, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios;

5. VIGÊNCIA:
5.1 A apólice terá vigência de 12 meses, contados da data da sua emissão.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. SISTEMAS DE SEGURANÇA PREDIAL:

6.1.1 O prédio da Câmara de Vereadores de São José possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, sistema de alarme e sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio;

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - DA CONTRATADA:
7.1.1 Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 7 dias após a emissão da Nota de Empenho;

8.2 DO CONTRATANTE
8.2.1 Comunicar à seguradora a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro;
8.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9 – DA PROPOSTA:

9.1 A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas e franquias até os limites definidos neste Termo de Referência ou, na ocorrência de prejuízos parciais, até o limite do valor apurado na avaliação pericial.

10 – DEMAIS INFORMAÇÕES:

10.1 - VISTORIA PRÉVIA POR PARTE DAS LICITANTES:

10.1.1 Às licitantes será facultado realizar vistoria prévia, devidamente agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José , por intermédio do telefone (48) 3029-1355, para levantamento e análise do risco pelo qual se responsabilizará, no caso de aceitação do seguro. À oportunidade, poderão dirimir dúvidas, proceder medições e verificar as instalações;

10.2 A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José designará servidor para acompanhar tal vistoria.

11 - RESTRIÇÕES:

11.1 Com fundamento na legislação vigente, as seguradoras não indenizam perdas ou danos provenientes de:
11.1.1 poluição, radioatividade ou contaminação;
11.1.2 falta de pagamento do prêmio de seguro;

11.1.3 culpa grave ou dolo do Contratante na ocorrência de sinistro.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS:

R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

LOCALIZAÇÃO/VALOR EM RISCO-DANOS MATERIAIS

LOCAL	TOTAL- D. M. R$
Prédio da Câmara Municipal de São José, situado na Praça Arnoldo Souza, nº 38, Centro histórico , São José/SC	5.000.000,00

COBERTURA/ LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO/FRANQUIAS

COBERTURAS	L.M.I - R$	FRANQUIAS - R$
Incêndio, raios e explosão/Implosão Acidental/ Fumaça/queda de Aeronaves	5.000.000,00	(*)
Danos elétricos e curto circuito	50.000,00	(*)
Vendaval Granizo/impacto de Veículos	100.000,00	
Vidros/anúncios/Luminosos	10.000,00	(*)
Tumultos/Greve/LOck-Out	100.000,00	(*)
Roubo/furto Qualificado	30.000,00	Sem franquia
Responsabilidade civil – Operações	60.000,00	Sem franquia
Perda/Pagamento aluguel (P.I 6 meses)	200.000.00	Sem franquia

(*) P.O.S - 10 % dos prejuízos com o mínimo acima estipulado (P.O.S = Participação Obrigatória do Segurado).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº..... ....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:
- Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Que conhece e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);
- Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- Que se vencedora fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- Que sob as penas do art. 299 do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;
- Que não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura

Nome:
Identidade nº:

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor Sanderson Almeci de Jesus.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a rua, representada pelo seu sócio Senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 0__/2013 (Pregão Presencial nº 0__/2013), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como objeto:

Lote I: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José (veículo ano/modelo 2009), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e seguro predial para o prédio da Câmara conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo I.
Lote II: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José (Veículos ano 2013 modelo 2014), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, e seguro predial para o prédio da Câmara conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo II.
Lote III: Segurar o prédio da Câmara Municipal de São José com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O Valor total do contrato é de R$ xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício 2013:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001	3.3.90.39.95.00.00.00(13)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1 - A CONTRATADA deverá emitir as apólices 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato.

2 - O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do referido documento.

3 - O Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO REAJUSTE

- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão das apólices pela Contratada.

- O valor deste contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou o índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

a) comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

b) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado de antes do roubo ou furto.

e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

f) exigir da Contratada o cumprimento das obrigações pactuadas, constantes no Termo de Referência e na apólice do bem segurado;

g) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a vigência do contrato , e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA:

a) Emitir a apólice de seguro no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;

b) A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência
de Seguros Privados;

c) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

d) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;

e) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a
existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

f) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;

g) Liberar o segurado da franquia nos casos de:
- Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
- Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

i) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado
pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;

j) Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o
transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a
oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo
até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;

k) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;

l). Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Câmara Municipal de São José cobrir o débito até a data do vencimento;

m) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na proposta de preços da empresa vencedora

n) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

o) A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de
endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem
necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando

aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;

q) Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a
contratada e a contratante;

r) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos
serviços prestados;

s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da
execução dos serviços;

t) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

u) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

v) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da CMSJ, ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designados, permitida a assistência de terceiros.

2 - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3 - A atestação de conformidade da execução dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagameto.

2 - O pagamento das apólices será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)365	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no Cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

1.1 - apresentar documentação falsa;
1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
1.5 - fizer declaração falsa;
1.6 - cometer fraude fiscal.

2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da entrega/execução em caso de atraso injustificado ou pela entrega/execução parcial dos itens, após realizada a autorização de fornecimento/serviços, por dia de atraso;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato no caso de fornecimento/execução de itens inadequados para utilização;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São José, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão deste contrato pode ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1 - O presente contrato fundamenta-se:

1.1 - na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;

1.2 - na Lei nº 8.666/1993.

2 - O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1 - do edital do Pregão Presencial nº 0___/2013, constante do processo nº 0____/2013;

2.2 - da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São José/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José/SC, em (data).
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CONTRATADA
SANDERSON ALMECI DE JESUS Procurador/cargo
Presidente

Pregão Presencial Nº 030/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 PROCESSO Nº 036/2013

A Câmara Municipal de São José/SC, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público que está instaurando procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006, sendo o critério de julgamento das propostas o MENOR PREÇOGLOBAL.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ:

Dia:29/10/2013 Hora: 08h:30min

Local: Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal.

Endereço: Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, Telefone: (48) 3029-1321

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO:

Dia:29/10/2013 Hora: 09h:00min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal.

Endereço: Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro, São José/SC, Telefone: (48) 3029-1321

Formalização de consultas e retirada do Edital: Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal, no horário das 13h00min às 19h00min.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício 2013:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001	3.3.90.39.57.00.00.00.(13).

1 - DO OBJETO

A licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS VIA INTERNET, PARA OTIMIZAR A GESTÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, ESTANDO INCLUSOS: A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

2 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José/SC;

2.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

2.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.4 - A entrega dos pedidos referidos no subitem 2.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Reunidos sob forma de consórcio;

3.2.4 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de São José, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5 - Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6 - Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 - Coordenar o processo licitatório e a equipe de apoio;

4.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.3 - Credenciar os licitantes, conduzir a sessão pública e advertir os licitantes quando necessário;

4.4 - Receber os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados;

4.5 - Desclassificar as propostas de preços indicando o motivo;

4.6 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.7 - Dirigir a etapa de lances e responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
4.8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
4.9 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.10 - Indicar o vencedor do certame;

4.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.12 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.13 - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação do objeto licitado;

4.14 - Caberá a equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento da proposta e da documentação, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

- Envelope nº (01 - PROPOSTA COMERCIAL)

- Câmara Municipal de São José

- Licitação - Pregão nº 030/2013

- Nome e CNPJ da empresa licitante

- Data e hora da abertura

- Envelope nº (02 - HABILITAÇÃO)

- Câmara Municipal de São José
- Licitação - Pregão nº030/2013

- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

5.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

5.3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

5.4 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, fora dos envelopes, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura;

5.5 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firmareconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances depreços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com o Contrato Social;

6.4 - Deverão acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, uma via da última alteração do Contrato Social, que ficará retido para fins de habilitação, devidamente registrado no órgão competente, estando preferencialmente consolidada; e a declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação (Anexo IV);

6.5 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.6 - Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.4 o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

7.1.1 - A Proposta de Preços apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
a)Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;
b) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação da unidade e quantidade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência,ANEXO II deste Edital

c) Preço unitário de cada item e o valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) A plena aceitação das condições do Edital e seus anexos;

7.2 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

7.3 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras;
7.4 - Não serão aceitas propostas alternativas de percentual de desconto oferecidas pelo mesmo licitante;

7.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado o menor preço;

7.6 - No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço global dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço global, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação se constatadas as condições exigidas neste edital. Se
f) a proposta de menor preço global não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro

examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; neste caso ficará

a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como base o orçamento;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa(ME) ou a Empresa de Pequeno Porte(EPP), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa(ME) ou a Empresa de Pequeno Porte(EPP).

9.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
9.11 - Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
9.12 - Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora;

9.13 - Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, para entregar, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal;

9.14 - Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

9.15 - Caso entenda necessário proceder o exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

9.17 - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

9.18 - O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 08 (oito) dias úteis, contados da data da lavratura da respectiva Ata;

9.19 - O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

9.20 - Nas fases de julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

9.22 - Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.23 - Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação apresentados pela empresa vencedora deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de abertura das propostas, àexceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial;

Os licitantes não cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores do Município de São José deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

10.1 - REGULARIDADE FISCAL:

10.1.1 - Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.2 - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

10.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005;

10.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Apresentação de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de notória idoneidade;

10.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

10.4.2. Declaração expressa do licitante de que a empresa está instalada ou possui oficina na região da grande Florianópolis;

10.4.3. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessário à realização dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6°, da Lei n° 8.666/93;
10.4.4. Declaração e comprovação de que é fabricante da solução ou subsidiária brasileira do fabricante ou, ainda, que está credenciada pelo fabricante ou subsidiária no Brasil, caso a Proponente não seja a desenvolvedora do produto, asseverando que constitui representante autorizada para comercializar, licenciar ou sublicenciar e prestar os serviços previstos no escopo deste memorial, incluindo a permissão para o desenvolvimento de customizações (linha de código ou programa).

A declaração do fabricante da solução ofertada visa indicar a capacitação técnica operacional da Proponente, atestando que esta é parceira do fabricante do produto, constituindo-se em sua representante autorizada para fornecimento de licenças de uso e desenvolvimento das atividades relativas à parametrização, customização e demais ajustes da solução, incluindo sua implementação, evidenciando assim a competência necessária para sua implantação no ambiente da Contratante. Esta declaração deverá reunir em seu escopo, além das informações acima, indicação da identificação do produto oferta do, necessariamente em sua versão mais recente.

Justificativa: A parceria com o fabricante mostra a maturidade e capacidade da Proponente para execução dos serviços segundo os padrões e tecnologia recomendados, de forma a garantir total aderência da solução ao ambiente de TI da Contratante e assegurar o acesso às informações atualizadas acerca do produto instalado .

Entende-se que a empresa, ao prestar o serviço, deve ter acesso imediato e ilimitado às tecnologias do fabricante, de evolução constante e acelerada, inclusive por ocasião do lançamento de novas versões, com vistas a garantir que as demandas serão tratadas segundo as recomendações emanadas do próprio fabricante.

No documento apresentado deverá estar especificado que a Proponente está autorizada pelo fabricante (documento fornecido por este ou por seu representante legal) a comercializar as licenças, instalar, configurar e parametrizar a solução, bem como a prestar todos os demais serviços de manutenção e suporte técnico necessários à implantação e operação no ambiente e TI da Contratante, conforme escopo do edital de licitação e seus anexos.

No caso da Proponente ser o próprio fabricante, será suficiente a declaração simples desta condição. Em ambas as situações, a declaração deverá trazer também informações sobre a identificação do produto (nome do fabricante e nome comercial da solução), em sua versão mais recente, bem como descrição das funções executadas e modalidade de licenciamento a ser adotada.

10.4.5. No mínimo uma declaração de cliente da Proponente atestando a experiência desta no fornecimento de solução, necessariamente do mesmo fabricante do produto ofertado, compatível com o escopo do presente procedimento licitatório, incluindo a expertise demonstrada na prestação de serviços de suporte e assistência técnica e manutenção.

A declaração deve corresponder a serviços prestados em organismos públicos, necessariamente instalados e com operações no Brasil, resultante do fornecimento de licenças de uso e implantação de solução de mesmo escopo do presente edital de licitação e seus anexos. Este documento deverá obrigatoriamente evidenciar:

- A abrangência (escopo) do projeto desenvolvido, já devidamente concluído, incluindo necessariamente as etapas de mapeamento/ajustes nos processos de negócio e de implantação da solução;

- A data de início e término do projeto, devendo ter sido concluído no máximo nos últimos 24 meses contados a partir da data de abertura do envelope nº 1;
- Indicações acerca do ambiente de TI da declarante , em que a Proponente atuou, que deve apresentar, obrigatoriamente,

conformidade com o ambiente de TI da Contratante onde a solução deverá operar;

- Macroprocessos atendidos pela solução fornecida compreendendo no mínimo:

- Compras e Licitações (Cadastro de Fornecedores, Cadastro de Materiais, Publicação e controle de retirada de editais, pregão eletrônico, serviços de sourcing de fornecedor com filtros, indicador de reputação e experiência dos fornecedores com sua participação mercado);

- Volumes:

- No mínimo 1.500 usuários nominais ativos e, ao menos, 70 localidades distintas do cliente que operam remotamente a solução (matriz/filiais);

- Compreender no mínimo 5 mil itens de materiais de consumo/ produção.

- Indicar o nível de satisfação obtido com a prestação dos serviços pela Proponente, incluindo o suporte técnico e as manutenções ocorridas;

- Indicar o nível de satisfação obtido com o produto, levando-se em conta sua operação e os objetivos alcançados;

- Indicação dos Acordos de Níveis de Serviços (ANS/ SLA) firmados para os serviços de suporte e assistência técnica e manutenção corretiva e evolutiva;

- Informações acerca do signatário do documento, contendo necessariamente nome, cargo/ função, telefone e e-mail para futuro contato.

Justificativa: As declarações buscam identificar na Proponente e Fabricante da solução a experiência acumulada no mercado, considerando a qualidade dos serviços e produtos, compatíveis com o objeto da licitação, especificamente compreendendo a implantação, no mínimo, dos macroprocessos indicados, de forma a assegurar que o projeto se desenvolverá de acordo com os requerimentos preconizados.

Busca-se ainda por meio do documento, identificar que o produto opera plenamente em ambientes de corporações de porte compatível com a Câmara Municipal de São José de modo a evidenciar a capacitação do fabricante em atender a s necessidades preconizadas.

Os volumes mínimos indicados acima estão fundamenta dos no perfil de demandas projetadas de crescimento anual no número de matrículas.

As informações acima, somadas às demais habilitações, formarão um conjunto de elementos que determinarão com maior proximidade o nível técnico da Proponente e seu grau de aderência em relação às necessidades da Contratante.

10.4.6. Declaração de cliente da solução ofertada à Contratante, obrigatoriamente da esfera pública federal ou estadual ou municipal no Brasil, atestando que o produto opera processos de negócios em consonância com as diretrizes da legislação competente e sob fiscalização e monitoramento dos órgãos oficiais de controle.

A declaração deve corresponder a serviços prestados em organismos públicos de modo a comprovar que a Proponente implantou com sucesso solução, necessariamente do mesmo fabricante do produto ofertado, e que presta serviços de Suporte Técnico e Manutenção com o escopo igual ou similar ao do presente edital, de forma satisfatória e com nível de excelência.

Obrigatoriamente a declaração apresentada deverá corresponder à implantação do processo de Contabilidade Pública, abrangendo todos os requisitos de gestão de licitações (pregão eletrônico), que deverá incluir os módulos de cadastros de matérias e serviços, cadastro de fornecedores, controle de publicação e retirada de editais, operando em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação competente (Lei Federal de Licitações e Contratos de órgãos da Administração Pública). O documento deverá obrigatoriamente evidenciar:

- A abrangência (escopo) do projeto desenvolvido, já devidamente concluído;

- A data de início e término do projeto, devendo ter sido concluído no máximo nos últimos 24 meses contados a partir da data de abertura do envelope nº 1;

- Indicações acerca do ambiente de TI em que a proponente atuou que deve apresentar, obrigatoriamente, conformidade com o ambiente de TI da Contratante onde a solução deverá operar;

- Processos atendidos pela solução fornecida compreendendo no mínimo os módulos citados neste edital.

Volumes:

- No mínimo 500 usuários nominais ativos;

- Operar anualmente no mínimo 240 licitações, abrangendo todas as modalidades previstas neste edital, incluindo sua gestão e monitoramento;

- Compreender no mínimo 2 mil itens de materiais de consumo/ produção.

- Indicação dos Acordos de Níveis de Serviços (ANS/ SLA) firmados para os serviços de suporte e assistência técnica e manutenção corretiva e evolutiva;

- Indicar o nível de satisfação obtido com a prestação dos serviços pela Proponente, incluindo o suporte técnico e as manutenções ocorridas;

- Indicar o nível de satisfação obtido com o produto, levando-se em conta sua operação e os objetivos alcançados;

- Informações acerca do signatário do documento, contendo necessariamente nome, cargo/ função, telefone e e-mail para futuro contato.

Justificativa: A declaração busca identificar clientes da esfera pública que operam a solução semelhante ao escopo deste edital de licitação, necessariamente com todos os macroprocessos, de forma integrada, de modo a obter destes órgãos informações sobre o grau de aderência do produto em relação aos objetivos inicialmente propostos.

Busca-se ainda por meio do documento, identificar que o produto opera plenamente processos específicos sob regime de legislação publica, como os exigidos na declaração de forma a evidenciar a capacitação do fabricante em atender a s necessidades preconizadas e a legislação competente.

Obs.: Para este quesito não poderá ser aproveitada a declaração apresentada para atendimento do quesito constante do item 10.4.5 acima. Trata-se, portanto, de um novo documento.

10.4.7. Declaração emitida pelo fabricante da solução atestando que detém a propriedade intelectual sobre todos os produtos ofertados neste processo de licitação. Adicionalmente deve ser fornecida documentação completa comprobatória do registro do(s) software(s) no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), órgão do MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio).

Justificativa: O registro de propriedade de direito autoral e intelectual assegura ao desenvolvedor a preservação do código fonte, instrumento essencial para garantir esses direitos de propriedade e o impedimento de cópias ou modificações em seus programas sem autorização. Para a Contratante o uso de um produto reconhecido e registrado pelo INPI assevera que qualquer modificação de ordem legal ou evolutiva deva ser executada pelo próprio desenvolvedor ou por parceiro outorgado legalmente para esse fim. Esse procedimento garante a plena aderência aos desenhos de processo de negócio elaborados e amparados pelo sistema, ao mesmo tempo em que o fabricante protege seu capital intelectual.

10.4.8. Proponente deverá apresentar documentação relativa à Engenharia de Software do produto ofertado, que permita avaliar a qualidade e capacidade de atendimento dos requisitos e demais condições constantes deste Edital. Admite-se que a Proponente forneça:

- Aspectos gerais da arquitetura dos sistemas que compõem a solução;
- Framework de desenvolvimento;
- Linguagens de programação empregadas;
- Design do ciclo de vida do produto (roadmap);
- Testes de carga realizados (ou de stress), geralmente medido em número de usuários operando simultaneamente;
- Transações efetuadas em um determinado período de tempo (troughput);
- Benchmarks com outros sistemas;
- Escalabilidade (impacto na performance do sistema com adição de novos recursos de hardware);
- Declaração de clientes sobre performance de operaçã o em real time;
- Tempo de resposta do sistema para atender requisições externas, nas diversas modalidades de transação;
- Outros dados e documentos de natureza assemelhada.

Essa informação permitirá aferir e comprovar a capacidade do produto de execução das tarefas em ambiente multitasking, real time, de forma eficiente nos volumes solicitados.

Justificativa: Aplicações de software deste porte são muito complexas, compostas de múltiplas camadas, baseadas em inúmeros componentes e tecnologias heterogêneas que vão desde a interface gráfica até o banco de dados, passando igualmente por diversas camadas intermediárias.

Estas camadas podem ser baseadas internamente em frameworks ou sistemas de terceiros, sejam nas modalidades comercial ou open source, e aplicações baseadas em algum tipo de arquitetura (exemplo Service OrientedArchitecture - SOA) que criam complexidades adicionais.

Desta forma entende-se que a arquitetura do sistema, as linguagens de programação e frameworks utilizados, o design do ciclo de vida do produto, bem como os testes de stress e benchmark permitem examinar a capacidade do produto em processar e tratar equações matemáticas e regras de negócios, em tempo razoável para suporte às operações da Contratante, de forma que o uso da aplicação pelo usuário se processe dentro de padrões regulares e aceitáveis de mercado.

10.4.9. Atestado de Visita - Apresentar Atestado de Visita Técnica conforme Anexo V, comprovando que visitou as instalações da Câmara Municipal de São José, colhendo informações complementares e demais condições acerca da solução pretendida, que possam, de alguma forma, influenciar a elaboração da proposta e execução do objeto da presente licitação.

10.4.10. A Proponente deverá apresentar também documento contendo o Plano de Desenvolvimento da Prova de Conceito, detalhando as ações, recursos humanos e tecnológicos que pretende empregar de sorte a possibilitar a efetiva execução das operações elencadas pela Contratante, contemplando as funcionalidades que compõem o escopo da presente contratação, definidos neste edital. Este plano de desenvolvimento deverá compreender, no mínimo, os procedimentos para preparação de ambientes, incluindo recursos de comunicação, hardware, software e outros requisitos, de sorte a possibilitar que técnicos da Contratante possam operar as funcionalidades a partir de dados fornecidos para composição das bases definidas, com geração de mídias ou relatórios e outros produtos p ara validação dos testes em função dos resultados alcançados.

Justificativa: O Plano de Desenvolvimento da Prova de Conceito vai possibilitar que a Contratante avalie os recursos e procedimentos que serão mobilizados pela Proponente, relacionados à infraestrutura de software, hardware, comunicação e de instalações para operacionalizar os testes, considerando a necessidade de se reproduzir o ambiente da Contratante onde a solução será instalada, trazendo indicativos importantes acerca do produto e de sua aderência às funcionalidades requeridas. Os resultados da POC trarão indicativos consistentes acerca da aderência da solução para atender as necessidades preconizadas no edital de licitação e anexos, bem como mostrará funcionalidades nativas que contemplam os processos de negócio da Contratante, segundo a legislação competente que rege as atividades das instituições, especialmente aquelas que estão submetidos aos órgãos de fiscalização e controle.

10.4.11. A Proponente deverá apresentar, igualmente de forma obrigatória, o documento Plano de Atendimento Pós-Venda que pretende desenvolver para atendimento das demandas relacionadas ao suporte técnico e manutenções consoante detalhamento constante deste edital. Neste Plano de Atendimento Pós-Venda deverá estar evidenciado e demonstrado que a Proponente percebe, entende e desenvolve serviços de pós-venda com nível de excelência, bem como deverão estar claramente especificadas no documento as responsabilidades da própria Proponente e ou do Fabricante ou ainda de empresa terceira alocada para esses serviços, integral ou parcialmente, com total reconhecimento e recomendação do fabricante.

Justificativa: O Plano de Atendimento Pós-Venda é o documento base onde poderá ser avaliada a extensão dos recursos, capacitação e metodologia empregadas pela Proponente de forma a, efetivamente, prover a entrega dos serviços requeridos segundo os parâmetros estabelecidos e níveis de qualidade requeridos. Ademais há que se considerar que parte importante da execução do contrato será executada já em ambiente de produção regular, onde a disponibilidade da solução torna-se fator essencial para o sucesso do projeto.

10.5. Prova de Conceito (ProofofConcept - POC)

10.5.1. Após a validação técnica dos documentos apresentados conforme indicado no itemacima, a proposta com melhor preço e cujo sistema ofertado contemple todos os requerimentos técnicos preliminares estabelecidos ao longo deste edital de licitação e seus anexos, terá seu produto submetido à Prova de Conceito, com o objetivo de evidenciar o atendimento aos macroprocessos e

respectivos processos identificados, neste momento, como obrigatórios pela Contratante, no anexo III deste edital, de forma nativa. Na hipótese de descumprimento dos requisitos obrigatórios indicados durante a realização da Prova de Conceito, a proposta será desclassificada sendo convidada para execução de nova Prova de Conceito a próxima melhor proposta, e assim sucessivamente, até obtenção de sucesso na Prova de Conceito, quando será então declarada a proposta vencedora, atendidos todos os demais requerimentos estabelecidos ao longo deste edital de licitação e de seus anexos.

A prova de conceito constituirá de testes reais nas aplicações envolvidas a partir de massa de dados fornecida pela Contratante, que deverá alimentar o as bases de dados da solução a ser testada, mediante ferramenta disponibilizada e operada pelos técnicos da Proponente. Estes dados deverão evidenciar operações e produtos relevantes, demonstrando resultados consistentes, esperados de um "piloto" e m escala reduzida, para que possam ser avaliados e validados.

O anexo III-indica todas as funcionalidades esperadas para a operação plena do ambiente do sistema a ser contratado. Durante a prova de conceito, os avaliadores irão assinalar como "SIM" informa as funcionalidades que foram atendidas, as assinaladas como "NÃO", indica que a funcionalidade não está disponível e/ou não atendeu plenamente ao esperado.

Considerando a exigência da aplicação de recursos de SOA (Arquitetura Orientada a Serviços) para tratamento dos sistemas para sourcing direto de fornecedor com filtros e/ou sourcing indireto, indicador de reputação e experiência dos fornecedores com sua participação mercado, publicação de processos na nuvem constante neste edital de licitação, durante a realização da Prova de Conceito, a Proponente deverá promover demonstração técnica da integração do sistema ofertado com estes sistemas legados, preferencialmente desenvolvida com recursos de um case de modo a evidenciar a metodologia a ser empregada na fase de implantação consoante requerido.

A Prova de Conceito da Proponente será considerada qualificada se atender totalmente as funcionalidades indicadas como obrigadora para essa análise. Os demais requerimentos exigidos deverão estar plenamente em conformidade para os testes de ambiente e solução conforme Plano de Implantação validado e posto em marcha a partir da assinatura do contrato.

A Proponente deverá preparar, em local próprio, necessariamente localizado na região da Grande Florianópolis, em até 5 (cinco) dias corridos após comunicação formal da Contratante, a infraestrutura de hardware e software em ambiente similar ao da Contratante, envolvendo todos os softwares básicos e complementares, necessários para a realização dos testes da Prova de Conceito. O início dos testes deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte a disponibilização do ambiente.

Na hipótese do não atendimento da disponibilização do ambiente para realização da POC no prazo estipulado de até cinco dias, a proposta da Proponente estará automaticamente desclassificada.

O prazo total definido para a realização dos testes (POC) é de 20 (vinte) dias corridos e compreende desde a preparação física do ambiente, instalação de equipamentos e recursos necessários e instalação da aplicação, bem como as parametrizações necessárias para operacionalizar o ambiente e a solução nas funcionalidades a serem testadas. Também nesta situação, caso os testes não sejam realizados no prazo máximo estabelecido (20 dias), sendo constatada a responsabilidade da Proponente, a proposta será liminarmente desclassificada.

É permitido à Proponente solicitar nova avaliação ou suspender uma sessão de avaliação, por motivo técnico, desde que não se ultrapasse o prazo máximo concedido. A Proponente, todavia, deverá prover os recursos técnicos necessários para o acompanhamento dos testes, assegurando a plena disponibilidade do ambiente e o cumprimento dos prazos ajustados.

A Proponente deverá disponibilizar para realização da prova de conceito um número mínimo de dois especialistas na solução, em período integral (8 horas/dia em horário comercial), de sorte que, em conjunto, tenham domínio sobre todos os componentes da solução (processos/ funcionalidades e requerimentos técnicos operacionais e de ambiente de TI), a fim de realizarem as demonstrações solicitadas sem solução de continuidade. Poderá também solicitar a presença adicional de outros especialistas, sempre que julgar necessário.

Todas as funcionalidades definidas pela Contratante no Anexo III deverão operar a partir da carga de dados fictícios, porém compatíveis com o volume e características indicados ao longo do edital, produzindo rigorosamente os resultados esperados que serão validados pela Contratante. Cabe ainda à Contratante o direito de solicitar observações mais acuradas acerca de uma ou mais funcionalidade na Prova de Conceito.

Efetuar em conjunto com a Contratante a Prova de Conceito para a funcionalidade a ser avaliado de acordo com o estabelecido pela Contratante, incluindo as possíveis interações com outros macroprocessos.

As demonstrações a serem solicitadas pela Contratante serão compatíveis com o tempo disponível para esta etapa.

A conclusão da avaliação da POC poderá produzir um dos seguintes resultados:
- Se existir "NÃO" assinalado, indica que "Solução ofertadanão atende os requisitos" - hipótese em que um ou mais requerimentos definidos pela Contratante no anexo III como obrigatório para a execução da POC, não forem validados pela equipe técnica, sendo a proposta da Proponente considerada desclassificada
- Se existir "SIM" assinalado, indica que a "Solução ofertada atende os requisitos" - hipóteseem que todos os requerimentos definidos pela Contratante no anexo III como obrigatórios para a execução da POC forem validados pela equipe técnica, sendo a proposta da Proponente considerada classificada.

A análise das informações coletadas pelos técnicos da Contratante designados para acompanhamento e validação das ações, durante a realização da Prova de Conceito, será consignada em ata circunstanciada, incluindo a posição de consenso dos integrantes desse corpo técnico da Contratante, constituindo-se, assim, documento formal do processo para produzir os efeitos decorrentes. Neste documento constarão ainda as adaptações básicas identificadas nesta fase de Prova de Conceito, a serem promovidas na solução, contemplando, por exemplo a introdução de logotipos da Contratante, ajuste de layout de tela/relatórios, cores de fonte/fundo de tela, tamanho e consistência de campos, etc.. Estes ajustes serão tratados na fase de implantação da solução e não deverão trazer custos adicionais ao contrato.

Para melhor instruir o processo, a Contratante poderá, ainda, a seu critério, contar com o apoio de especialistas externos para suporte a essa análise, especialmente nos aspectos que exigirem conhecimentos técnicos de maior profundidade.

Os licitantes cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores do Município de São José deverão apresentar a seguinte documentação:

10.5 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de São José (CRC);

10.6 - Habilitação jurídica:Conforme item 10.3 do Edital;

10.7- Qualificação técnica:Conforme item 10.4 do Edital;

10.8 - prova de Conceito: Conforme item 10.5 do Edital;

A comprovação do cadastramento do licitante, bem como a validade dos documentos, serão confirmados por meio de consulta ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de São José para fins de habilitação;

O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de São José cuja documentação esteja com seu prazo de validade vencido deverá apresentar, na própria sessão de pregão, as certidões para atualização.

11 - DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ETREINAMENTO AO USUÁRIO

11.1 - Os serviços implantação Treinamento e Instalação do sistema de Compras Eletrônicas via Internetdeverão ser iniciado no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura da Autorização de Execução de Serviços, e deverão ser concluídos num prazo máximo de 30 (trinta) dias).

11.3.1 - Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

11.4 - O prazo de manutenção e garantia tecnológica dos módulos contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução de Serviços.

11.5 - O prazo de vigência do contrato será de (12) meses, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução de Serviços pela contratada.

11.6 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08/06/94.

11.7 - Demais informações estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de São José/SC, neste ato denominado FISCAL, conforme Artº 67 da Lei nº 8.666/93, a quem caberá:

a) Verificar se os serviços propostos estão de acordo com o Termo de Referência;

b) Verificar a efetiva manutenção e atualizaçãodos sistemas para pagamento das faturas;

c) Solucionar problemas executivos;

d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

12.2 - A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

12.3 - A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da LEI.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Câmara Municipal de São José celebrará com a adjudicatária, contrato de prestação de serviços.

13.2 - Após a convocação, a adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VI, atendidas as seguintes exigências:

a) Indicar o responsável técnico e o preposto que representará a empresa durante a execução dosserviços.

13.3 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou o índice que vier substituí-lo.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do processo licitatório;

14.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via fax ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

14.3 - Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

14.4 - No ato de assinatura do Contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.5 - Demais informações estão contidas no Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

15.1 - O Proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e/ou autorização de Execução de Serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São José;

15.2 - Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;
15.3 O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de Execução de Serviços , poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal;

15.4 - Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Legislação citada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento das despesas relativas aaquisição de licença de uso de sistemas de compras eletrônicas, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

16.2 - O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

16.3 Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

16.4 -Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - No interesse da Câmara Municipal de São José, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18- DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

18.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

19.2 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

19.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
19.4 - Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
19.5 - O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

19.6 - Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal;

19.7 - Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

20.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

20.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida

para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
20.4 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas;

20.5 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes;

20.6 - Os envelopes de habilitação das empresas que participarem do certame e, porventura, não se sagrem vencedoras serão devolvidos após a assinatura do Contrato pela empresa vencedora, ficando disponíveis na Diretoria Administrativa da CMSJ até 05 (cinco) dias úteis após a referida assinatura, invioláveis. Não demonstrado interesse em retirar o envelope de habilitação no prazo estipulado, este será inutilizado;

20.7 - Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José/SC, sito à Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, Telefone: (48) 3029-1321.

21 - SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Quadro de Quantidades e Custos;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Prova de Conceito
Anexo IV - Declaração de que a proponente atende os requisitos do edital
Anexo V - Atestado de Visita Técnica
Anexo VI: Minuta de Contrato

São José, 08 de outubro de 2013.
VALMOR JOSÉ HEBERLE
Diretor Administrativo da CMSJ

ANEXO I

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Licença de uso de sistema de Compras Eletrônicas via Internet	un	1	40.000,00	40.000,00
2	Treinamento e Instalação do sistema de Compras Eletrônicas via Internet	Meses	1	25.000,00	25.000,00
3	Suporte e manutenção de sistema de compra eletrônicas via internet	Meses	12	3.300,00	39.600,00
VALOR GLOBAL					R$104.600,00

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. ESCOPO E LIMITES DO PROJETO

- Ser integrável aos sistemas utilizados pelo Contratante, sistema de materiais, fornecedores e orçamentário;
-Ser integrável ao Sistema de gestão da Câmara Municipal de São José, que está disponível em banco de dados SQLSERVER 2008, LINGUAGEM C#, arquitetura Cliente/Servidor, executando em rede Intranet, via Terminal Service. A aplicação Web, deverá ser acessada através do navegador (via Browser) Internet Explorer e Fire Fox. Instalados em servidor Web IIS (Internet Information Service). Ficará a critério da Contratante definir se a Aplicação Web e o Servidor de Banco de Dados, serão instalados em um mesmo equipamento ou não;
- Ser desenvolvido no modelo de 4 camadas (apresentação, aplicação, banco de dados e comunicação);
- Ser implementado para suportar base de dados Oracle SQL Server versão 10G ou SQL Server 2005/2008;
- Ter cliente através de browser web, em estações com sistemas operacionais windows e linux;
- Implementar regras de segurança, acesso e utilização;
- Possuir autenticação de usuários de modo a permitir acesso somente a pessoas autorizadas;
- Possuir biblioteca de processos e procedimento (regras de negócio);
- Todos os componentes do software deverão ser instalados nas máquinas do Contratante ou onde esta determinar;
- Ser multiusuário, multiempresa, acessado via web e compatível com as normas e padrões estabelecidos pela Contratante;
- Possuir críticas consistentes de acordo com a sua finalidade em todos os campos;
- Possibilitar que as consultas sejam visualizadas em tela com possibilidade de impressão;
- Permitir consultas, relatórios e pesquisas com ordenações necessárias à sua utilização operacional, estatísticas e gerencial, definidas pela Contratante;
- Ter auditoria que deverá efetuar o registro de todas as transações realizadas no sistema (log) para fins de acompanhamento, através de consultas e relatórios para auditoria, pelos responsáveis (gerentes) definidos pela Contratante;
- Possuir criptografia e controle de acesso em todo o fluxo;
REQUISITOS FUNCIONAIS
- Possuir menu de ajuda visível ao usuário e sensível ao contexto, quando possível, com vistas a minimizar as dúvidas existentes à sua operacionalização;
- Ter fácil navegação, amigável, permitindo que os usuários cheguem à informação o mais rapidamente possível;
- Permitir o estabelecimento de regras de negócio diferenciadas, de acordo com a natureza jurídica da entidade;
- Ser parametrizável, permitindo a parametrização de prazos e valores para cada tipo de cotação eletrônica. Para efeito de contagem de prazos serão considerados os dias em que houver expediente no órgão conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Estar preparado para atender às demandas crescentes no Portal de Compras Eletrônicas;
- A aplicação deve utilizar tecnologia que permite utilizar escalabilidade nos servidores, ou seja, a aplicação deve ser escalável;
- Garantir o anonimato dos autores dos lances e dos lances propriamente ditos até o resultado final, mesmo após o recebimento dos lances pelo pregoeiro;
- Deverá ser customizado permitindo que a apresentação de telas, formulários, mensagens, arquivos, relatórios e teclas de função sejam padronizadas. Estes elementos seguirão o padrão gráfico definido pela Contratante, seguindo as definições de cores, distribuição de espaços e parâmetros de diagramação previamente estabelecidos;
- Utilizar os elementos institucionais definidos pela Contratante (cores, logos e brasões) na sua composição visual;
- Ser disponibilizado totalmente em português, facilitando a interação com usuários e permitindo melhor aproveitamento das vantagens oferecidas pela solução.

FUNCIONALIDADES GENÉRICAS:
- Permitir o cadastro prévio de Empresa e atualizações de dados cadastrais conforme legislação;
- Registrar representantes legais para a entrega de proposta e a realização de lances;
- Cadastrar as Licitações de cada órgão com carga de editais e anexos com opção para rascunho antes da disponibilização final para sua divulgação, ou seja, para que os usuários possam realizar eventuais correções nos editais e anexos;
- Inclusão de oferta de compra disponibilizando-a para cotação, em prazo determinado pelo gestor do Portal de Compras Eletrônicas, aos interessados;
- Possibilitar a divulgação consulta e pesquisa específica aos certames do Contratante durante todo o seu andamento, acompanhando-os desde sua instauração, com a possibilidade de geração de aviso através de mensagem eletrônica das atualizações dos instrumentos convocatórios já extraídos;
- Extrair (download) editais e respectivos anexos (com termo de retirada, ou seja, a retirada dos AtosConvocatórios na Contratante também deverão ser controladas no Portal), ocorrências e outros materiais complementares;
- A solução deverá conter uma ferramenta de FAQ, que deverá permitir receber questionamentos de usuários em geral inerentes a dúvidas genéricas sobre a utilização do Portal e auxiliar as empresas interessadas em questionamentos específicos de cada certame licitatório direcionando-as para os referidos processos e para o órgão responsável pela realização da licitação. Em caso de perguntas repetidas o servidor responsável deverá disponibilizá-lo numa área específica do Portal que possa ser acessada por todos em caso de dúvidas semelhantes;
- Permitir a criação e administração de perguntas mais freqüentes (FAQ's) para cada certame e também para o Sistema de Compras Eletrônicas via internet como um todo;
- Enviar mensagem eletrônica para Empresas, de acordo com a sua linha de fornecimento ou serviços informados ou também de certames que tenham escolhido livremente;
- Enviar mensagem eletrônica para qualquer cidadão previamente cadastrado no sistema;
- Permitir a divulgação e atualização da legislação referente à Gestão de Compras Eletrônicas para consulta;
- Permitir o veto à participação de matriz, filial e associada no mesmo certame;
- Permitir aos interessados o cadastramento de suas propostas com opção de realização de lances de oferta de bens e serviços a qual deverá conter o valor, a unidade de fornecimento ou unidade de serviço, a quantidade ofertada, a marca, quando for o caso, e a procedência (nacional ou estrangeira) com relação a cada item cotado;
- Garantir a inviolabilidade dos valores cotados;
- Atualizar automaticamente, a cada ocorrência, as informações de todas as cotações eletrônicas durante o andamento do certame;
- Disponibilizar recurso de Fórum de discussão em tempo real (chat) com registro histórico, onde as Empresas poderão dialogar com os agentes responsáveis pelos diversos certames, objetivando esclarecer dúvidas;
- Permitir o rateio de quantidades compradas para mais de um licitante; caso o vencedor não se proponha a fornecer a quantidade total solicitada. A adoção desse critério será decidida pela Contratante;
- Possibilitar a classificação, reclassificação e desclassificação de propostas;
- Controlar o encerramento de lances, aviso ao licitante e bloqueio de propostas;
- Possibilitar o cancelamento e/ou alteração de proposta antes da abertura e após mediante apresentação de lances;
- Elaborar ata eletrônica, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de compra, incluindo as informações do chat, alimentadas pelo pregoeiro, presidente da comissão de licitação ou servidor responsável pela contratação;
- Gerar documento de confirmação de fornecimento ou termo de contrato ao final da negociação, cujo modelo será fornecido pela Contratante;
- Controlar a retirada dos atos convocatórios e demais documentos anexados através de preenchimento de Termo de Retirada;
- Registrar ocorrências e mudanças na situação do certame;
- Permitir a consulta e relatórios sobre dados e histórico de participação sobre empresas;
- Contemplar as hipóteses de interrupção, suspensão, cancelamento e retomada da negociação de acordo com as regras de negócio;
- Montar planilha de preços ofertados;
- Controlar hora/período da publicação;
- Possibilitar que os fornecedores tenham visibilidade de todos os processos licitatórios de todas as unidades de compras;
- Relatórios gerenciais, entre outros:
- Estatísticas dos processos de negócios ocorridos;
- Consultas gerenciais individuais e integradas aos diversos certames;
- Possibilitar o acesso a dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade;
- Perfil das Compras Municipais;
- Acompanhamento dos preços licitados.

FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DAS MODALIDADES
Publicação e Editais
- Acesso à comunidade de fornecedores para visualização dos editais, adendos, homologações e permissão para download;
- Registro dos editais retirados, arquivando em banco de dados (CPF ou CNPJ, nome/razão social, endereço, complemento, bairro, estado, cidade, CEP, telefone, fax, endereço de e-mail e pessoal de contato.
Cadastro de Materiais e Serviços
- Deverá permitir o cadastro de item de material ou serviço com as seguintes opções: código do item que deve ser gerado automaticamente, especificação completa do item e unidade de medida. Permitindo o relacionamento do mesmo com o produto, classe e grupo;
- Deverá emitir o catálogo de materiais e serviços cadastrados no sistema;
- Deverá ser integrável ao Cadastro de Materiais do Sistema de Compras e Almoxarifado do Contratante, com a eventual vinculação de "De/Para" com o cadastro;
- Deverá possibilitar a inclusão de quantas imagens forem necessários, no formato GIF ou JPEG.
Cadastro de Fornecedores
- Deverá permitir o cadastro de fornecedores contendo diretores, representantes, conta-corrente, grupos e classes que atende, data de vencimento de certidões, número de certificado cadastral e renovação do certificado cadastral;
- Deverá permitir a Impressão de:
- Certificado cadastral pelo fornecedor pela web em formato PDF e controle e acesso ao mesmo;
- Relação do cadastro resumido - selecionados por grupo/classe de materiais e serviço;
- Relação do cadastro detalhado - selecionados por grupo/classe de materiais e serviço;
- Relação de cadastro resumido-selecionados por fornecedores com CRC (Certificado de Registro Cadastral) vencido ou ativos e a vencer num determinado período;
- Impressão de etiquetas de mala direta;
- Deverá permitir a consulta da relação de documentos necessários para cadastramento;
- Deverá ser integrável ao Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas do Contratante.
Sistema de requisição de compras eletrônicas
Deverá permitir aos compradores planejarem de forma organizada suas solicitações de compra e agregar as demandas, permitindo que a mesa de operação (gestor de negócios) possa elaborar um

processo de negociação, dando oportunidade para a criação de negociações que trazem maior economia em função do aumento da quantidade demandada.
Para a criação das demandas, os compradores (solicitantes) poderão criar suas próprias cestas de compra e manipulá-las enquanto itens. Ao final da operação, irão encaminhar os itens para a área de agregação (mesa de operações de compras). Estas mesas podem ser setoriais, regionais e/ou nacionais.
A tarefa de agregar os produtos será realizada automaticamente pelo sistema de acordo com as suas similaridades. Para tal, são utilizados elementos como a categoria do produto, o material/serviço, a data de entrega e o local de entrega.
Desta maneira, percebe-se claramente a existência de dois ambientes, dos quais a demanda cooperada é formada:
- Solicitações de compra: área onde os compradores realizam suas demandas, podendo gerenciar suas cestas de compra e consultar o resultado das negociações, após a separação dos lotes agregados.
- Administração: área onde o administrador elabora os processos de negociações a partir dos itens requisitados pelos compradores.
Uma vez criada negociação (pregão eletrônico), os compradores proprietários dos lotes são notificados de que seus produtos foram vinculados a uma determinada modalidade de negociação. Assim, após a conclusão, o sistema irá desagrupar os lotes formados e retornar os dados para cada requisitante, dentro de seu ambiente de compra.
Para que os requisitantes saibam da ocorrência desta ação, serão informados do resultado.
Para os casos em que as quantidades negociadas não são equivalentes as quantidades demandadas, o sistema irá realizar o fracionamento proporcional a quantidade demandada originalmente por cada requisitante.
Requisitos Técnicos
- As requisições deverão suportar múltiplas unidades de medida e requisitantes;
- Habilidade para selecionar itens não cadastrados na aplicação e em formato livre (genéricos);
- Habilidade de requisição de serviços;
- Deverá permitir que o usuário crie uma requisição "em nome de " outro usuário
- Deverá permitir cadastrar requisições suas, ou outro Código CNPJ comprador do grupo
- Deverá permitir cadastrar ou selecionar endereço de faturamento, entrega e cobrança a partir do CNPJ comprador
- Deverá permitir selecionar comprador (pessoa que irá fazer a negociação) a partir de uma lista;
- Deverá permitir selecionar departamento solicitante ou usuário;
- Deverá permitir selecionar marca desejada;
- Deverá permitir selecionar aplicação (consumo, industrialização, imobilizado, etc);
- Deverá permitir ao requisitante a inclusão de observações e complementos à descrição do item desejado;
- Deverá permitir ao requisitante a inclusão de data, local e quantidade de entrega;
- Deverá permitir ao requisitante a inclusão de anexos de documentos eletrônicos;
- Deverá permitir ao requisitante a inclusão de justificativa para compra
- Deverá permitir que a requisição passe por um fluxo de aprovação parametrizada pela ferramenta de workflow;
- Deverá permitir que a requisição se integre a um sistema de gestão de orçamento;
- Deverá permitir que o requisitante receba follow-up sempre que sua requisição mudar de fase;
- Deverá permitir a criação de cesta de itens/produtos para criação de requisições;
- Deverá permitir salvar a cesta de itens/produtos para ser utilizada posteriormente;
- Deverá permitir que as requisições sejam agrupadas segundo a sua situação para montar uma negociação (pregão eletrônica);
- Deverá permitir que as requisições sejam utilizadas em qualquer módulo de negociação da solução;
Dispensa de Licitação
- O Sistema deverá exigir da empresa interessada confirmação a cada acesso e, em cada cotação, declaração sobre conhecimento da legislação vigente quanto a não existência de nenhum fato impeditivo de sua participação no certame.
- Possibilitar o agrupamento de 2 (duas) ou mais solicitação/produtos de compras em um mesmo processo.
- Controlar o pedido de compra obtido do sistema de gestão de compras;
- Enviar avisos eletrônicos aos licitantes cadastrados e habilitados para uma determinada classe de produtos;
- Registrar cotação através de senha;
- Registrar declaração do licitante de estar ciente das regras do sistema, e de estar em dia com as obrigações fiscais e sociais exigidas em Lei para participar de um certame;
- Permitir a visualização das ofertas de compra que pertençam à linha de fornecimento do licitante logado;
- Apresentar um espelho da situação de cada oferta de compra para as quais o licitante está habilitado a participar, mostrando quantos itens existe, quantos ele está ganhando, perdendo e quantos estão sem lance;
- Emitir planilha eletrônica de recebimento de lances, que mostrará o lance vencedor a cada instante, sem, no entanto, determinar que licitante é o vencedor;
- Indicativo da situação do licitante logado em um certamente se está vencendo ou não;
- Permitir a visualização dos lances referenciando aos valores de referência;

- Realizar crítica de variações máximas e mínimas para os próximos lances, evitando-se com isso os lances inexeqüíveis e os muito próximos do vencedor, definidos previamente no edital;
- Realizar critica de aceitabilidade dos lances;
- Registrar todos os lances de um licitante, mesmo os incorretos;
- Criar de tempo randômico de encerramento;
- Permitir o encerramento automático das cotações de acordo com a data / hora prevista na criação da Oferta de Compra;
- Bloquear a planilha de lances após o encerramento do prazo estipulado;
- Permitir a visualização, após o encerramento do certame de todos os lances apresentados com seus respectivos licitantes que poderão ser consultados por qualquer pessoa;
- Enviar o boletim eletrônico de negociação ao licitante vencedor do certame.

Pregão Eletrônico
-Disponibilizar edital para download;
- Deverá respeitar fielmente a legislação correspondente (Decreto Municipal nº 30.737/2009, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000);
- Controlar o pedido de compra obtido do sistema de gestão de compras;
- Enviar editais eletrônicos aos licitantes cadastrados e habilitados, para uma determinada classe de produtos;
- Permitir a entrada de pedido de impugnação de edital por parte de um licitante;
- Receber eletronicamente as propostas dos licitantes habilitados às quais deverão ser gravadas em Banco de Dados até a data da abertura dos envelopes eletrônicos;
- Gerar chave criptografada de protocolo de recebimento de propostas;
- Permitir ao licitante retirar uma proposta, mediante justificativa, antes da hora de abertura e a apresentação de outra se assim o desejar;
- Permitir ao licitante tirar dúvidas sobre a oferta de compra, utilizando-se de um fórum de perguntas;

- Permitir ao licitante a consulta, a qualquer tempo do edital convocatório;
- Apresentar a descrição resumida e a detalhada de cada um dos itens a ser cotado;
- Bloquear a visualização das propostas e também dos licitantes participantes, a fim de garantir o aspecto sigiloso que norteia o processo do Pregão;
- Permitir que o pregoeiro, mediante autenticação, designe sua equipe de apoio e faça a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes;
- Permitir que o pregoeiro descarte as propostas consideradas inexeqüíveis;
- Permitir que o pregoeiro abra a etapa de disputa de lances onde participarão apenas os licitantes que apresentaram propostas;
- Permitir que os licitantes apresentem suas propostas decrescentes e sucessivas com relação ao menor preço apurado na abertura das propostas;
- Sinalizar, em tempo real, quais os itens que o licitante logado está vencendo;
- Ocultar os nomes dos licitantes participantes, até a finalização da etapa de disputa;
- Permitir que licitantes e pregoeiros interajam em tempo real através de Chat;
- Permitir que o pregoeiro suspenda temporariamente a disputa de um dos itens do pacote de oferta de compra;
- Permitir que o pregoeiro abra um ou mais itens para a fase de disputa;
- Permitir que o pregoeiro encerre um ou mais itens para a fase de disputa;
- Disponibilizar sala pública de acompanhamento do processo de disputa dos lances para acompanhamento público;
- Permitir questionamento aos licitantes participantes se desejam abrir mão do direito de entrar com recurso;
- Enviar o processo para a homologação após a desistência de interpor recurso por parte dos fornecedores;
- Permitir abertura de prazo para a entrada, eletronicamente, de impugnação de recurso;
- Permitir que o responsável pelo Pregão proceda ao julgamento dos recursos apresentados;
- Permitir que os licitantes consultem os julgamentos dos recursos interpostos;
- Permitir a reavaliação do primeiro julgamento;
- Permitir o cancelamento de itens não suscetíveis de aproveitamento;
- Enviar o processo para a homologação de autoridade competente;
- Comunicar ao licitante vencedor de certames (Boletim Eletrônico de Negociação);
- Fornecer relatórios estatísticos da economia gerada entre orçado e o realizado no processo de Pregão;
- Divulgar o resultado para consulta pública;
- Suportar o processo de Pregão Eletrônico, no qual todos os órgãos que optarem por esta modalidade possa registrar os eventos decorridos, independentemente da região geográfica em que estiver o proponente fornecedor, com todos os instrumentos de apoio necessário à confirmação do vencedor de forma transparente. O principal instrumento de apoio será a ata eletrônica, composta por registros automáticos provenientes do desenvolvimento dos certames e de informações registradas pelo pregoeiro, principal agente na operação de cada uma das "salas virtuais" do certame;
- Disponibilizar, nas operações das "salas virtuais" de Pregão Eletrônico, a funcionalidade que possibilita o acompanhamento dos Pregões Eletrônicos pela sociedade em geral, órgãos de controle, outros poderes constituídos e imprensa. Serão supridos os dispositivos que garantam a não-interferência, de forma a não causar prejuízo para o andamento e a lisura dos certames;
- Disponibilizar função de pesquisa à base de dados onde serão registradas todas as atas de Pregões Eletrônicos;
- O módulo de Pregão Eletrônico da aplicação de ter como premissa que todo o processo de aquisição de bens e serviços, terão suas etapas progressivamente registradas nos sistemas, desde o início do processo;
- Garantir o anonimato dos autores dos lances e dos lances propriamente ditos até o resultado final, mesmo após o recebimento dos lances pelo pregoeiro;
- Suprir as informações necessárias sobre o funcionamento da infraestrutura tecnológica de suporte ao Portal, de forma que o pregoeiro possa adotar as ações necessárias, caso ocorram desvios que impeçam o acesso indiscriminado aos ambientes de serviços;
- Deve possuir um sistema de bloqueio de empresas, com possibilidade de encerrar as negociações em andamento;

Envio de Autorização de Fornecimento

Deverá permitir a Câmara Municipal de São José enviar a qualquer tempo autorização de fornecimento de produtos e/ou serviços, agregando funcionalidade de alerta e notificação ao fornecedor.

Na mão inversa do processo, o fornecedor deve ter a disposição uma interface, onde o mesmo pode visualizar suas autorizações de fornecimentos.

Após encerrado o processo de negociação deve ser possível parametrizar o software para que a autorização de fornecimento passe por um fluxo de aprovação antes que seja enviado ao fornecedor.

Se houver a necessidade de um fluxo de aprovação, este pode ser parametrizado com ou sem o uso de alçadas.

Este recurso deverá possibilitar também que seja inserido na autorização de fornecimento a transportadora e/ou impostos/taxas adicionais que a Câmara Municipal de São José deverá recolher antes que seja enviado ao fornecedor.

Para poder acompanhar a movimentação de documentos a Câmara Municipal de São José deverá ter a disposição consultas de todas as autorizações de fornecimentos, com as respectivas situações (lidas, não lidas, atendida, canceladas).

Sempre que uma autorização de fornecimentos for enviada pela Câmara Municipal de São José a um fornecedor, o sistema deverá enviar um e-mail ao fornecedor, avisando-o que existe uma nova autorização de fornecimento.

A qualquer tempo o fornecedor deverá poder acessar suas autorizações de fornecimentos, via interface web, de onde poderá consultar (na própria tela) e/ou imprimir, sendo que o sistema automaticamente mudará a situação de autorização de fornecimento para "lida" tão logo o mesmo seja visualizado.

Requisitos Técnicos

- Deverá permitir visualizar a autorização de fornecimento na interface web;
- Deverá permitir imprimir a autorização de fornecimento;
- Deverá permitir o fornecedor "dar o aceite" da autorização de fornecimento;
- Se o fornecedor não aceitar, deverá ser solicitada justificativa;
- As justificativas são armazenadas no log de auditoria;
- Deverá permitir ao fornecedor enviar follow-up das autorizações de fornecimentos;
- Os fornecedores devem recebem notificação de envio daautorização de fornecimento ou cancelamento;

Workflow

O sistema deverá permitir que sejam gerenciados e parametrizados alertas e notificações, a serem encaminhados de forma automática e pró-ativa, agilizando e melhorando processos.

O administrador poderá modificar templates, criar novos alertas e notificações, bem como parametrizar quais usuários os receberão em quais circunstâncias.

O workflowtem como característica geral, a geração e o acompanhamento de documentos em todas as fases e situações do seu processo desde a sua origem até o seu efetivo encerramento. Os objetivos do workflow são:

- Organizar e agilizar o processo da solicitação de materiais, tornando-o eficiente, seguro, consistente.
- Definir regras, organizar e agilizar a obtenção de aprovações e validações nos diferentes níveis hierárquicos da empresa.
- Possibilitar o acompanhamento do contrato por todos os setores/

áreas da organizaçãoenvolvidos no processo.
- Fornecer instrumentos às áreas estratégicas da organização para controlar, gerenciar suas políticas de compras e suprimentos, com flexibilidade, agilidade e segurança.
- Parametrizar os estados do documento no fluxo de aprovação
- Acompanhar o estado em que se encontra uma solicitação
- Disponibilizar visão do "Workflow" realizado pela solicitação
- Deverá permitir o bloqueio de alterações na solicitação, após sua aprovação
- Deverão permitir anexar documentos em formato digital (imagem, vídeo, plantas escaneadas, áudio)
- Histórico dos fluxos
- Deverá permitir criar fluxos / seqüências de aprovações paralelas para uma solicitação
- Deverá permitir fluxos diferenciados por unidade organizacional
- Deverá permitir fluxos diferenciados por alçada
- Deverá permitir restrição de valores ou classe de material porunidade organizacional
- Módulo disponível a todos os usuários da Plataforma.
- Deverá permitir o processamento paralelo de múltiplos aprovadores.
- Deverá permitir o acompanhamento on-line do workflow de aprovação.
- Deverá permitir que os usuários adicionem "aprovadores" e/ou "observadores" durante o ciclo de aprovação.
- Deverá permitir a entrada de notas/comentários durante o ciclo de aprovação.
- Deverá permitir a Execução de sub-processos paralelos.
- Deverá permitir o acionamento de suplentes quando os titulares não cumprirem os prazos.
- A solução de workflow deverá ser baseada em BPM (Business Process Management).
WebService para Compartilhamento de Cadastro de Fornecedores
Este serviço será responsável pelo compartilhamento e sincronização do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de São José com seus parceiros.
A aplicação deverá possuir interface que permita o gestor da Câmara Municipal de São José ou quem ele nomear fazer alterações e/ou configurações dos de/para necessários para trocar informações com seus pares.
A aplicação e o esquema XML disponível no Webservice deve suportar as seguintes características:
- Estruturar de/para de país;
- Estruturar de/para de Estado
- Estruturar de/para de cidade
- Estruturar de/para para o cadastro de CNAE
- Estruturar de/para para o cadastro de tipos de contato
- Compartilhar as seguintes informações:
- Dados gerais: CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, razão social, nome fantasia, nome abreviado, CNAE, participante lei 123/06, endereço da home Page, observações, matriz ou filial, data de cadastramento, data de alteração, capital social, cnd, natureza jurídica;
- Dados do contato principal: Usuário principal, nome, endereço de e-mail, cargo, telefone (DDD, numero, ramal), fax (DDD, numero), caixa postal;
- Compartilhar endereços: Endereço, numero. complemento, bairro, CEP, País, estado, município, tipo (endereço institucional, endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança).
- Compartilhar cadastro de contatos: Nome, cargo, telefone, ramal, fax, celular, endereço de e-mail, tipo de contato (principal, vendas, marketing, diretoria, tecnologia desenvolvimento, tecnologia suporte técnico, etc), endereço, numero, complemento, bairro, CEP, país, estado e cidade.
- Compartilhare categorias (CNAE) que o fornecedor está apto a fornecer: código (seção, divisão, grupo, classe, subclasse) que o fornecedor está vinculado.
- A alteração dos dados cadastrais de um fornecedor no Sistema de Compras Eletrônicas via internet da Câmara Municipal de São José passará por um processo de aprovação antes de ser confirmado com guarda do respectivo log.
- A estrutura do cadastro de fornecedores deve possuir controle para armazenar versões dos dados (draft e aprovado)
- Permite a busca de fornecedores na base local e na base o seu par, indicando quais fornecedores são da base local e quais são o seu par.
- Deverá possuir indicação no cadastro de fornecedor que mostre se ele está compartilhado com o seu par ou não
- Deverá possuir indicação no cadastro de fornecedor que mostre se ele teve origem no cadastro o seu par
- Deverá possuir interface para permitir comparar os dados locais do fornecedor com os dados o seu par
- A sincronização de dados do fornecedor o seu par para a base local é feita por comando do usuário
- O controle de status de ativo/inativo do fornecedor permanece na base local
- Ao excluir um fornecedor da base local, nada acontece com o cadastro do respectivo fornecedor no seu par.
- Permitir que ao obter o resultado da busca no seu par, o comprador veja os dados de cadastro do fornecedor, buscando a informação detalhada diretamente no seu par.
- Permitir a Câmara Municipal de São José selecionar um ou mais fornecedores para download imediato das informações para a base de dados local, indicando se o mesmo estará ativo ou inativo (aguardando homologação) na base local.
- Permitir a busca de fornecedores no seu par por:
- CNPJ
- Razão social / nome fantasia
- Categoria de produtos
- Cidade
- Estado
- País

Controle de Acesso
A Solução de Compras deverá conter as seguintes funcionalidades relacionadas a Controle de Acesso:
- Administração de níveis de acesso;
- Suportar a criação e administração de perfis, que possibilitarão visões diferenciadas do Portal, sendo os básicos: Administrador do Sistema (Gestores), Pregoeiro (Servidor Público designado para cadastrar e operar os pregões eletrônicos de cada Órgão), Usuário Comprador (Comissões de Licitações dos Órgãos), Fornecedor e Cidadão;
- Controlar os prazos de expiração de senha;
- Enviar automaticamente a nova senha caso o usuário esqueça a dele, através de pergunta/resposta de verificação do site;
- Controlar as tentativas erradas de login para bloqueio automático;
- Possibilitar o bloqueio de usuários;
- Possibilitar o bloqueio de Empresas cadastradas no Portal de Compras Eletrônicas, permitindo inclusive encerrar as negociações em andamento;
- Possibilitar o acesso a dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade;
Relatórios Gerenciais
A solução de compras deverá gerar:
- Gráfico de número e valores de processos tramitados por órgão;
- Gráfico de número e valores de processos tramitados por unidade;
- Histórico de preços de produtos de licitação encerradas;
- Relação de processos por órgão com vencedores da licitação;
- Relação de processos por órgão com objeto da licitação;
- Relação de processos por órgão com vencedores e com objeto da licitação;

- Relação de consumo (curva ABC) de produtos e serviços com respectivos valores totais;

- Relação de processos licitados por tipo licitação com valor de referencia, valor licitado e diferença;
- Total de compras por fornecedor;
- Total de compras por item de despesa e fonte de recurso;
- Total de compras por fornecedor e por item de despesa e fonte de recurso;
- Total de compras por material;
- Gerar outros relatórios customizados de acordo com as necessidades do Contratante.

TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

A Contratada deverá ministrar treinamento "in loco", ou seja, nas instalações do cliente, de cada módulo e direcioná-lo para cada uma das áreas básicas: clientes/usuários finais, desenvolvimento, suporte e produção.

A Contratada deverá providenciar treinamento integral nas seguintes áreas:

- Usuários Finais/ Clientes: Introdução, Operação e utilização do Sistema ao nível de usuário e linguagem de consulta a base de dados. O treinamento deverá ser orientado para cada perfil específico do grupo de clientes. Deverão ser treinados no mínimo 10 (dez) pregoeiros e 10 (dez) pessoas com outros perfis que atuarão posteriormente como replicadores.
- Desenvolvimento: A Contratada deverá, por meio de equipe técnica qualificada, efetuar a transferência da tecnologia do objeto deste edital para equipe de desenvolvimento do CIASC.
- Suporte e Produção: Introdução, Administração, Otimização, Monitoramento, Operação e outros necessários para o gerenciamento do sistema gerenciador de Banco de dados, linguagens, suporte e Modelagens utilizadas na instalação do sistema e linguagens de consulta a base de dados.

INSTALAÇÃO, VALIDAÇÃO E TESTES

A instalação do sistema deverá ser feita inicialmente em um ambiente de validação. Este processo deverá ser acompanhado pela equipe de desenvolvimento e suporte do Contratante.

Deverá ser executado plano detalhado de teste. Nos testes deverão constar simulações que possam submeter o sistema a situações semelhantes a ocorrências reais, garantindo que o módulo atende perfeitamente as especificações.

DOCUMENTAÇÃO

Elaboração da documentação técnica dos módulos do sistema. A documentação a ser entregue deverá, obrigatoriamente, estar correspondendo à última versão, testada e homologada. A mídia utilizada deverá ser o CD. Deverão ser entregues, também, 3 (três) cópias impressas de cada produto.

Todos os manuais deverão ser confeccionados em HTML (HyperTextMarkupLanguage) observando o especificado pela Contratante, permitindo sua verificação e aprovação.

A documentação de cada módulo deverá ser entregue logo após a fase de customização de cada módulo para acompanhamento das fases seguintes.

- Help On-Line

O objetivo desta funcionalidade é reduzir grande parte do esforço de treinamento e apoio ao usuários na utilização do sistema. As janelas de help on-line deverão conter todas as informações essenciais ao entendimento da funcionalidade do módulo do sistema em uso, descritas em linguagem concisa e simples .

A implementação do Help OnLine deverá ser feita no formato HTML HELP, e o mesmo deverá executar tanto na Plataforma Linux quanto MS-Windows. A estruturação do mesmo deverá ser homologada pela Contratante.

- Manual do Sistema

Documento contendo todas as especificações das aplicações desenvolvidas conforme descrição abaixo:

- Índice analítico dos assuntos.
- Índice remissivo.
- Glossário.
- Definição do objetivo e conceito do negócio.
- Elementos coletados no levantamento (relatórios, atas, formulários, etc).
- Atas das reuniões.
- Proposta Técnica e prototipação (apresentada e aprovada pelo cliente).
- Estrutura hierárquica funcional (menus e navegação).
- Mapeamento dos programas e arquivos (localização física) com funções e objetivos.
- Ciclo de testes.
- Controle de versões.
- Diagramas.
- UML
- Contexto.
- Modelo Entidade/Relacionamento.
- Arquitetura do sistema.
- Fluxo de processos.

- Manual do Usuário

Manual, objetivando apoiar o usuário na utilização do sistema, em linguagem concisa e simples para o usuário não familiarizado com os termos técnicos da área de informática.

- Procedimentos de Produção

Descritivo de cada programa e/ou script. O Manual de Produção deverá conter os seguintes itens:

a) Documentação de cada rotina e cada programa segundo a padronização do Contratante incluindo:

- A descrição de como descontinuá-lo em caso de problemas;
- Rotinas de restart, para que, em caso de problemas, o programa possa ser executado no ponto onde parou.

b) Informações de interdependência entre rotinas.

- Plano de contingência

Definir e documentar procedimentos para recuperação da funcionalidade integral do Sistema e do ambiente em caso de falhas físicas e lógicas, com restabelecimento da atividade e prazos para tal. Os seguintes pontos deverão ser contemplados e definidos:

a) Software
b) Hardware
c) Infra-Estrutura
d) Ambiência
e) Documentação do Sistema
f) Backup
g) Backup-Site
h) Plano de Retorno
i) Equipes Envolvidas

Deverão estar definidas todas as tarefas e recursos envolvidos em cada ponto, detalhadamente, com quantitativos necessários, prazos de execução e/ou disponibilização de cada tarefa ou recurso, bem como momento de execução e equipe responsável por cada tarefa.

ANEXO III

Prova de Conceito

A) PLATAFORMA TECNOLÓGICA

ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SIM	NÃO
1	Executar em ambiente WEB, sem ser por emulação;	( )	( )
2	Ter portabilidade para executar no ambiente servidor, no mínimo, em umdos Sistemas Operacionais: Windows Server 2008 e superior ou RedHatLinux Enterprise 6 e superior;	( )	( )
3	Executar emum dos servidores de aplicação listados: Apache, JBoss,TomCat ou Internet InformationSevices (IIS);	( )	( )

4	Implementar compartilhamento de sessão entre servidores no mesmo cluster para possibilitar a alta disponibilidade e escalabilidade, permitindo a implementação de clusters ativos com balanceamento de carga;	( )	( )
5	Ter portabilidade para diversos sistemas gerenciadores de bancos de dados relacionais suportando, no mínimo, Oracle ou MS SQL Server;	( )	( )
6	A aplicação e o Sistema Gerenciador de Banco de Dados devem ter a capacidade de executar no mesmo servidor ou em servidores diferentes.	( )	( )
7	O software deve ser compatível com aplicativos do MS Office.	( )	( )
8	Osoftware deve ser compatível com aplicativos do Open Office ou equivalente.	( )	( )

B) SEGURANÇA

ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SIM	NÃO
1	Controlarefetivamente o uso do sistema com total segurança contra violação de dados ou acessos indevidos, com a utilização de senhas e parametrizações das permissões de acesso individualizadas.	( )	( )
2	Permitir a autenticação e autorização de usuários a través de integração via LDAP com o repositório de usuários Open LDAP.	( )	( )
3	Permitir a criação de níveis de acesso por grupo ou por usuário em relação as papéis disponíveis na aplicação.	( )	( )
4	Permitir a criptografia de toda a troca de informações.	( )	( )
5	Permitir que usuários privilegiados criem e editem páginas com informações diversas e documentos para downloads.	( )	( )
6	Permitir a funcionalidade de login baseado em certificados digitais e smartcards.	( )	( )

C) LAYOUT E APRESENTAÇÃO

ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SIM	NÃO
1	Disponibilizarinterface de usuário no idioma Português do Brasil ou Espanhol dependendo da configuração do navegador ou por escolha do usuario.	( )	( )
2	Ser uma aplicação Web compatívelcom os navegadores web Internet Explorer 8 ou superior, Firefox 17 ou superior e Google Chrome 23 ou Superior.	( )	( )
3	Permitir a personalização dos elementos do padrão visual do Portal: incluindo templates, tema, layout, navegação, cores, fontes, imagens e ícones através de interface gráfica web, sem a necessidade de manuseio e geração de código pelo usuario	( )	( )
4	Suportar os recursos de acessibilidade dos navegadores web, como fontes grandes, alto contraste, navegação por teclado, etc.	( )	( )

D) ADMINISTRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

ITEM	REQUSITOS OBRIGATÓRIOS	SIM	NÃO
1	Tratar toda as configurações da aplicação e administração dos dados via navegador web, sem a necessidade de instalação de um cliente especifico.	( )	( )
2	Não deve exigir a atualização das estações clientea cada alteração do produto.	( )	( )
3	Permitir a monitoração dos usuários logados.	( )	( )
4	Possibilidade de troca de senha diretamente pelo Usuário.	( )	( )
5	Permitir a parametrização pela Câmara Municipal de São José das necessidades evolutivas relativas à solução.	( )	( )
6	Permitir o envio de notificações por email para os envolvidos na aprovação, publicação e atualização dos conteúdos e processosde compra.	( )	( )
7	Disponibilizar a funcionalidade de criação e customização de fluxos(workflows) de aprovação e publicação de conteúdo, sem restringir aquantidade de níveis de aprovação e estágios no fluxo (workflow), permitindo registrar as etapas do processo de compra desde a sua origem até o efetivo encerramento.	( )	( )
8	Permitir a definição dos aprovadores de forma individual, por grupo ou por unidade administrativa.	( )	( )
9	Permitir a seleção de impressoras de rede.	( )	( )

10	A solução deve implementar a funcionalidade de suporte a múltiplos idiomas para um conteúdo, sem a necessidade de criar uma pá gina para cada idioma.	( )	( )
11	Permitir o registro das alterações de conteúdo, registrando o novo conteúdo, usuário responsável pela alteração, data e hora darealização. Este registro deve ser feito em log, permitindo auditorias futuras.	( )	( )
12	Permitir o gerenciamento descentralizado, permitindo que as diferentes áreas gerenciem de maneira totalmente independente seus processos de compras.	( )	( )
13	Permitir o versionamento do conteúdo publicado.	( )	( )

E) MÓDULO PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SIM	NÃO
1	Restringir o acesso a todos os intervenientes às propostas formuladas pelos fornecedores até o dia e horário estipulados para abertura, gerando chave criptografada de protocolo de recebimento das propostas, permitindo que o pregoeiro conheça tão somente o número de propostas recebidas para o processo.	( )	( )
2	Disponibilizar sessão pública "virtual" em tempo real, para o acompanhamento dos lances por parte de interessados.	( )	( )
3	Permitir que o pregoeiro abra a sessão pública "virtual" para a disputa de lances do dia e horário estipulado, possibilitando aos fornecedores que apresentaram propostas validade a oportunidade de melhorarem suas ofertas, através de lances sucessivos. Quando se tratar de processo binacional, os lances serão feitos pelos fornecedores conforme moeda de sua respectiva nacionalidade e deverão ser automaticamente convertidos para a moeda dólar norteamericano, para efeito de comparação com base na taxa de câmbio da data de abertura das propostas.	( )	( )
4	Ocultar o nome dos fornecedor participantes da sessão pública "virtual" até a finalização da etapa de disputa de lances.	( )	( )
5	Permitir que o pregoeiro desclassifique as propostas (que não atendam ao edital, etc.).	( )	( )
6	Permitir ao pregoeiro dar início ao tempo randômico (tempo aleatório gerado pelo sistema, parametrizável entre 1 segundo e 30 minutos). Neste período os fornecedores poderão continuar ofertando novos lances, findo o qual se encerra a etapa de disputa.	( )	( )
7	Possibilitar que mesmo após a sessão de abertura das propostas, a licitante diminuao valor da sua proposta comercial, a pedido da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. (negociação) e seja mantido este histórico.	( )	( )
8	Permitir o registro da manifestação da intenção dos proponentes de interpor recurso.	( )	( )
9	Permitir o recebimento de recurso administrativo, após o julgamento final e dentro do prazo legal, e no caso de interposição, permitir aos demais participantes do certame o oferecimento de contrarrazões e a anexação de documentos.	( )	( )
10	Após declarado vencedor e encerrado o prazo recursal, possibilitar ao pregoeiro a reconsideração quanto a decisão de inabilitação de licitante e da desclassificação de proposta.	( )	( )
11	Gerar Ata da Sessão Publica e Relatório Final em arquivo editável (editor de texto ou planilha eletrônica do MSOffice ou BROffice), possibilitando ata personalizada.	( )	( )
12	Oferecer recursos que permitam ao pregoeiro realizar o Diligenciamento junto aos proponentes.	( )	( )

F) MÓDULO GESTÃO E CONTROLE

ITEM	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SIM	NÃO
1	Suportar gestão e controle de todos os processos de compra com base em BPM (Business Process Management), possibilitando o controle das etapas desde a sua origem até o seu efetivo encerramento, na forma de workflow, compossibilidade de gerenciamento e parametrização de alertas e notificações a serem encaminhados de forma automática, possibilitando também a emissão de relatórios gerenciais.	( )	( )
2	Dispor de módulo que permita a geração de relatórios gerenciais referentes aosprocessos de compras: com totalizações, gráfico s e quadros comparativos, resumos de consolidação, etc.	( )	( )
3	Permitir que os relatórios possam ser parametrizados de forma dinâmica, com características de BI (Business Inteligence) com a indicação de classificações e quebras, com inclusão e supressão de atributos, de acordo com as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	( )	( )

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº , sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:
- Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Que conhece e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);
- Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- Que se vencedora fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- Que sob as penas do art. 299 do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;
- Que não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
....., ... de ..... de .....
_____
Assinatura

Nome:
Identidade nº:

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa __ _____ CNPJ n.º _____, com endereço: _____, representada pelo senhor _____atesta quevisitou as instalações da Câmara Municipal de São José, colhendo informações complementares e demais condições acerca da solução pretendida, que possam, de alguma forma, influenciar a elaboração da proposta e execução do objeto do Pregão Presencial 030/2013.
_____, _____ de _____ de 013.

Assinatura do responsável pela visita técnica
Identidade

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ e a empresa , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de SÃO JOSÉ, com sede na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, SÃO JOSÉ, SC, CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sanderson Almeci de Jesus.
1.2. CONTRATADA: , com sede a Rua , nº , Bairro l, Cidade de /SC., CEP 00.000-000, CNPJ n.º. 00.000.000/0000-00, fone/fax (XX) , neste ato representada pelo , portador do CPF nº 000.000.000-00.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:
Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n°030/2013, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS VIA INTERNET, PARA OTIMIZAR A GESTÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, ESTANDO INCLUSOS: A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.
3.1. O valordo presente Contrato é de R$, ( ), relativos a instalação e treinamento do Sistema.

3.2. O valor do contrato, relativo a manutenção e suporte técnico é de R$ ( ).a ser pago em parcelas mensais pelo período de 12 (doze) meses.

3.3.O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária na conta corrente informada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conferência e aceite do Responsável pelo setor de informática, de acordo com as condições deste Edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
3.4. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento para o exercício 2013:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001	3.3.90.39.57.00.00.00.(13)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no inciso IV, do artigo 57º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
4.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 5 (cinco) dias após a convocação regular do vencedor desta licitação pelo Legislativo Municipal.
4.3. O prazo de início da instalação do sistema será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Execução de Serviços.
4.4. O prazo para execução das etapas de instalação e treinamento do sistema será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Execução de Serviços.
4.5. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelosistema será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de aceite final de instalação do sistema, ficando durante este período, a Câmara Municipal de SÃO JOSÉ, isenta do pagamento de atendimento "in loco", compreendendo atendimento técnico, despesas de deslocamento para atendimento no local e despesas com hospedagens para atendimento no local.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
5.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Edital Pregão n.º 030/2013, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
5.2. A fiscalização será feita pelo Departamento de Informática da CONTRATANTE, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções.
5.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a:
6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
6.1.2. Dispor, instalar e treinar pessoal no sistema de Compras Eletrônicas via internet e todas as funcionalidades indicadas no Anexo II no prazo máximo de 30 (trinta) dias , contados da assinatura da Autorização de Execução de Serviços;
6.1.3. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
6.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
6.1.5. Prestar Suporte técnico ao usuário que recebeu o treinamento, podendo ser executado por telefone, e- mail ou fax, e deverá ser presencial sempre que necessário, a critério da CONTRATANTE e prestado diretamente pela empresa vencedora;
6.1.6. Atender os chamados técnicos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação;
6.1.7. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
6.1.8. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no sistema locado, guardando total sigilo perante terceiros;
6.1.9.Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de seus empregados;
6.1.10. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
6.1.11.Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
6.1.12. Em caso de rescisão do Contrato o CONTRATADA fica obrigada a fornecer os layouts do sistema ao Contratante.

6.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
6.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
6.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida Neste Contrato.
6.2.4. Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.
6.2.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.
6.2.7. Manter backup adequado da operação de cada sistema locado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação da massa de dados em caso de falha da máquina.

CLÁUSULA SÉTIMA - D ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.
7.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
7.3. O atraso injustificado na execução do Contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.
7.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/02, se CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar a Câmara Municipal de SÃO JOSÉ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
7.5. A CONTRATANTE poderá aplicar à empresa vencedora, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto resultante deste Contrato:
7.5.1. Advertência;
7.5.2. Multa de 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;
7.5.3 multa de 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual

descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas "a" acima.
7.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Câmara Municipal de SÃO JOSÉ pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
7.5.5.Declaração de Inidoneidade.
7.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
7.7. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa aceita pela CONTRATANTE.
7.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
7.9. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ por ocasião do pagamento da nota fiscal/faturas respectivas, ou cobradas administrativa ou judicialmente.
7.10. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
9.2. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS
10.1 As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no sistema, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
10.2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.
10.3. As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação.
10.4. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOFORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José(SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SÃO JOSÉ, 00de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CONTRATADA

Sanderson Almeci de Jesus
Presidente

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.124, de 18 de Outubro de 2013.

LEI Nº 2.124, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
Altera a Lei nº 2.122, de 03 de outubro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.122, de 03 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.125, de 18 de Outubro de 2013.

LEI Nº 2.125, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxilio financeiro à Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNoroeste, mediante assinatura de convênio, para a aquisição de equipamento de topografia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro, mediante a assinatura de convênio, à Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNoroeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.034.439/0001-06, para aquisição de um equipamento de topografia, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 9 (nove) parcelas, iguais e sucessivas, no valor

de R$ 1.111,11 (um mil, cento e onze reais e onze centavos) cada, a serem pagas no dia 03 de cada mês, iniciando-se a primeira em novembro de 2013.

Art. 2º Para a cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução, por conta do exercício financeiro de 2013 e 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.748, de 18 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 4.748, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - anulação de dotações, adicionando-se o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.091.4503.2.008 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 24
Aplicação Direta R$ 27.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.091.4503.2.008 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 23
Aplicação Direta R$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 155/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 155/2013 - Pregão Presencial Nº 105/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL "S10", PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS MKW-7066, MKW-3974 E MKF-3354, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE POR RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE DEVEM UTILIZAR SOMENTE ESTE TIPO DE COMBUSTÍVEL.
FORNECEDOR: AUTO POSTO E. R. LTDA - CNPJ: 08.710.435/0001-31.
VALOR: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).
TOTAL: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2013.
VIGÊNCIA: 18/10/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria 295/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA 295/2013
EXONERA FABIANA ROSA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, FABIANA ROSA do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 296/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 296/2013
Concede férias a servidora CLEONICE PRIM.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CLEONICE PRIM, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias por 30 dias que gozará a partir de 15/10/2013 a 13/11/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 297/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 297/2013
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 17/10/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Aviso de Licitação 87/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 87.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial -Registro de Preços

OBJETO: Aquisição parcelada e estimada de material de informática e câmeras digitais para a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara conforme quantitativos e especificações constantes do anexo I do presente Edital.
TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 04/11/2013 ás 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R 203.

São Pedro de Alcântara, 18/10/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 036/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 036/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA EDITE HACK.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita EDITE HACK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 047.480.789.44, residente a Rua João Stahelin, nº.2607, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 036/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 036/2013 até o dia 30/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 18 de outubro de 2013.

_____ _____
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 037/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA MARIA DA GRAÇA RAICHE.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARIA DA GRAÇA RAICHE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 376.924.889-91, residente a Rua João Joaquin de Souza, nº.95, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 037/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 037/2013 até o dia 30/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 18 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.752/2013 de 16 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 2.752/2013 de 16 de outubro de 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.959/2013 de 10 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 49,79 (quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 49,79

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ECOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 49,79

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.753/2013 de 16 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 2.753/2013 de 16 de outubro de 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.959/2013 de 10 de setembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 937,12 (novecentos e trinta e sete reais e doze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - . Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 937,12

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 937,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.
Schroeder, 16 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.754/2013 de 17 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 2.754/2013 de 17 de outubro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.34.01.00.00.00 - 00.01.0002 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) R$ 12.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Obras e Instalacoes R$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.278/2013, de 17 de Outubro de 2013

PORTARIA Nº 5.278/2013, de 17 de outubro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a servidora Sra. Larissa Cristiane Vaz, para a função de Médica Reguladora, a fim de avaliar, orientar e disciplinar o fluxo de pacientes (fila de espera) para atendimento das especialidades, a partir desta data, sem vantagem pecuniária.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.279/2013, de 17 de Outubro de 2013

PORTARIA Nº 5.279/2013, de 17 de outubro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Sra. Daiane Regina Azevedo Wolf, para a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social de Schroeder - CRAS, a partir desta data, sem vantagem pecuniária.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.280/2013, de 18 de Outubro de 2013

PORTARIA Nº 5.280/2013, de 18 de outubro de 2013
NOMEIA RESPONSÁVEL PARA RECEBER KIT DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear a Senhora Halina Temothio, Secretária de Saúde e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº029.228.889-16, como responsável do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, para receber o kit de equipamentos para o Conselho Tutelar junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, sem vantagem pecuniária.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder (SC), 18 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 79/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 79/2013-PMS
PROCESSO Nº. 184/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional a serem usados para manutenção em geral em diversos pontos do município, pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de novembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 11 de novembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata de Tomada de Preços Nº 04/2013-PMS Sequencia 03

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 4/2013 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 153/2013** **Data do Processo: 02/09/2013**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado,encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos,diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município de Schroeder/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 125/2013 (Sequência: 3)

Ao(s) 18 de Outubro de 2013, às 11:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 5098/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 153/2013, Licitação nº 4/2013 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado anteriormente em na ata nº 120/2013, sequencia 2, de 10 de outubro de 2013. Foi aberto o envelope de proposta da empresa habilitada ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA. Constatou-se vencedora a empresa ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA, com o valor total de R$ 12.000,00. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata as empresas participantes.

Participante: 12264 - ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos, diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município, dois dias por semana, úteis e consecutivos com disponibilidade para atendimento diário através de e-mail, canal de chat, fax e telefone. O horário de trabalho será das 07:30h às 12h e 13:30 às 17h. Conforme expediente normal da Prefeitura, sendo o pagamento dividido em parcelas mensais iguais.	MÊS	3,00		0,0000	4.000,00	12.000,00

Total do Participante --------> 12.000,00

Total Geral ----------> 12.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 18 de Outubro de 2013

COMISSÃO:

Orlando Tecilla - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Samulescki - ..... - Membro

Gelson Stein - ..... - Membro

Nádia Cristiane Helfer Tambosi - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Secratária

Suzana Pereira Lopes - ..... - Membro Suplente

Cheila Adriane klitzke - ..... - Membro Suplente

Ata de Tomada de Preços Nº 06/2013-PMS Sequencia 02

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2013 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 158/2013 Data do Processo: 11/09/2013

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 124/2013 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de dois reservatórios de água com capacidade de 750m³ cada, para abastecimento público e casa de química a serem construídos ao lado da ETA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para continuação do certame, conforme determinado na ata nº 118/2013, sequencia 01 de 07 de outubro de 2013. As empresas TECHCON ENGENHARIA LTDA e MR ENGENHARIA LTDA, não protocolocaram novos envelopes de habilitação, conforme determinado em ata anteriormente dentro do prazo de 8 (oito) dias uteis para apresentação de nova documentação de habilitação, sendo consideradas inabilitadas. A empresa MR ENGENHARIA LTDA protocolou documentos complementares de habilitação, não atendendo as exigências do artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993 e determinado na ata nº 118/2013, sequencia 01 de 07 de outubro de 2013. Sendo que no dia da licitação foi orientado aos representantes presentes que apresentassem novo envelope de habilitação, com toda a documentação de habilitação, exigida no edital. Encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata as empresas participantes.

Schroeder, 18 de Outubro de 2013

COMISSÃO:

Orlando Tecilla - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Samulescki - ..... - Membro

Gelson Stein - ..... - Membro

Nádia Cristiane Helfer Tambosi - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Secratária

Suzana Pereira Lopes - ..... - Membro Suplente

Cheila Adriane klitzke - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Lorêncio Gilmar Urnau - ..... - Setor Solicitante

Ata Tomada de Preços Nº 05/2013-PMS Sequencia 02

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 5/2013 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 155/2013** **Data do Processo: 05/09/2013**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 123/2013 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de engenharia viária urbana para diversas ruas do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se após transcorrido prazo de recursos impetrados pelas empresa INOVA ENGENHARIA SS LTDA, KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA e INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA anteriormente inabilitadas conforme ata nº 144/2013, sequencia 01, de 26 de setembro de 2013, e contrarrecursos, bem como recebimento do parecer da Procuradoria nº 061/2013-PROJUR. No parecer da Procuradoria nº 061/2013-PROJUR traz no item 3 "Conclusão - Diante da fundamentação apresentada, esta procuradoria sugere: a) Pelo indeferimento do recurso protocolado pela Inova Engenharia SS Ltda., mantendo regular andamento do certame. b) Pelo indeferimento do recurso protocolado pela Intelli Projetos e Consultoria Ltda., mantendo regular andamento do certame. c) Pelo deferimento do recurso protocolado pela Ktop Consultoria e Engenharia Ltda., integrando esta ao certame". A comissão decide por manter sua decisão de inabilitação das empresas INOVA ENGENHARIA SS LTDA, KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA e INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Estando habilitadas as empresas PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, E.A.C. CONSULTORIA LTDA, e GREIDE ENGENHARIA LTDA. Sendo então remetida a autoridade superior para Decisão referente aos recursos impetrados, o qual manteve a decisão de indeferimento aos recursos das empresas INOVA ENGENHARIA SS LTDA e INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. E referente ao recurso da empresa KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, o prefeito Osvaldo Jurck, decido pelo deferimento do recurso "Considerando o teor do Parecer Jurídico n.º 61/2013-PROJUR, que pugna pelo conhecimento e deferimento do recurso impetrado, e adotando-o como minhas razões de decidir, fazendo parte integrante dessa decisão, DECIDO pelo conhecimento do recurso impetrado, bem como pelo seu DEFERIMENTO, nos autos do Processo Administrativo n.º 155/2013-PMS, Tomada de Preços n.º 05/2013. Declaro, portanto, habilitada a Empresa Ktop Consultoria e Engenharia Ltda., CNPJ 07.890.398/0001-28". Diante da decisão do prefeito municipal Osvaldo Jurck as empresas INOVA ENGENHARIA SS LTDA e INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, estão inabilitadas e as empresas PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, E.A.C. CONSULTORIA LTDA, KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA e GREIDE ENGENHARIA LTDA, estão habilitadas. Sendo marcada para dia 22 de outubro de 2013, às 11h, para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata as empresas participantes, juntamente com o parecer da Procuradoria nº 061/2013-PROJUR e decisões do Prefeito.

Schroeder, 18 de Outubro de 2013

COMISSÃO:

Orlando Tecilla	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Daniela Samulescki	- ..... -	Membro
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Nádia Cristiane Helfer Tambosi	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Secratária
Suzana Pereira Lopes	- ..... -	Membro Suplente
Cheila Adriane klitzke	- ..... -	Membro Suplente

Extrato Contrato Nº. 17/2013-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato nº. 17/2013-FAS
Dispensa nº. 10/2013-FAS
Processo nº. 18/2013-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GIOVANA LUZIA DE OLIVEIRA HORNBURG, inscrita no CPF sob o nº. 751.472.709-49 e Carteira de Identidade nº. 2.449.655 residente e domiciliada na Rua Estheria Lenzi Friedrich nº 137, Centro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-010.

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de prestador de serviço especializado em cursos de Chocolates Artesanais com fornecimento dos materiais para execução do curso. Público Alvo: prioritariamente famílias atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de prestador de serviço especializado em cursos de Chocolates Artesanais com fornecimento dos materiais a seguir para execução do curso. * 3 Kit de produtos para aula de Curso de Chocolate contendo: 20 formas para chocolate 5 kg de chocolate 2 espátulas 1 pacote de flocos de arroz 5 corantes gel para chocolate 500 gramas de amendoim torrado Saco plastico transparente 10x15 Palito de madeira 1 rolo de fitilho Etiquetas para validade Papel de bombons *75 Kit de materiais para os participantes do Curso de Chocolate contendo: - 1 kg de chocolate ao leite - 1 kg de chocolate branco - 5 formas de acetato para chocolate - 1 pacote de flocos de arroz (500g) - 5 folhas de papel chumbo	01	Unidade	2.850,00	2.850,00
TOTAL R$					2.850,00

Valor do contrato: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 18/10/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 207/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 207/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 183/2013-PMS - Dispensa de Licitação nº. 76/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: PERSIANAS CRISDAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.173.150/0001-22, estabelecida na Avenida Manoel Simão, nº. 980, sala A, Bairro da Nações, na Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89130-000.

Objeto: aquisição de persiana para a nova sala do PROCON do Município de Schroeder/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Persiana vertical de 2,12 x 1,60. Material: contraste. O material que compõe o tecido é poliéster. Cor cinza. Abertura: central. Os trilhos de alumínio e sua largura corresponde a largura da persiana. Sem sanefa.	1	Peça	135,00	135,00
02	Persiana vertical de 2,12 x 1,35. Material: contraste. O material que compõe o tecido é poliéster. Cor cinza. Abertura: central. Os trilhos de alumínio e sua largura corresponde a largura da persiana. Sem sanefa.	1	Peça	108,00	108,00
TOTAL R$					243,00

Valor do contrato: R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).
Data da Assinatura: 17/10/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 10/2013-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2013 - DL

Processo Nr.: 18/2013
Data: 18/10/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **GIOVANA LUIZA DE OLIVEIRA HORNBURG** Código: 11649
Endereço: RUA ESTHERIA LENZI FRIEDERICH, 137
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CPF: 751.472.709-49 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de prestador de serviço especializado em cursos de Chocolates Artesanais com fornecimento dos materiais para execução do curso. Público Alvo: prioritariamente famílias atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Setor de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de prestador de serviço especializado em cursos de Chocolates Artesanais com fornecimento dos materiais a seguir para execução do curso. * 3 Kit de produtos para aula de Curso de Chocolate contendo: 20 formas para chocolate 5 kg de chocolate 2 espátulas 1 pacote de flocos de arroz 5 corantes gel para chocolate 500 gramas de amendoim torrado Saco plastico transparente 10x15 Palito de madeira 1 rolo de fitilho Etiquetas para validade Papel de bombons *75 Kit de materiais para os participantes do Curso de Chocolate contendo: - 1 kg de chocolate ao leite - 1 kg de chocolate branco - 5 formas de acetato para chocolate - 1 pacote de flocos de arroz (500g) - 5 folhas de papel chumbo	UN	2.850,00	2.850,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação de contratação de prestador de serviço especializado em cursos de Chocolates Artesanais aos usuários do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, pois dentro do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF prevê o desenvolvimento de potencialidades destes usuários, bem como, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Dentro deste propósito o CRAS tem como objetivo a inclusão da população vulnerável em núcleos de oficinas, tendo como principal proposta, a geração de renda para as famílias atendidas, proporcionando maior autonomia. Assim como, a formação de grupos onde serão desenvolvidas ações sócio-educativas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2013 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 18/2013 Data: 18/10/2013

Folha: 2/2

Schroeder, 18 de Outubro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

16/10/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Outubro de 2013

Valor da Despesa: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Dispensa Nº 76/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 76/2013 - DL** **Processo Nr.: 183/2013** **Data: 17/10/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP** Código: 10673
Endereço: AV.MANOEL SIMAO, 980, SL A
Cidade: Indaial - SC
CNPJ: 02.173.150/0001-22 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: aquisição de persiana para a nova sala do PROCON do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Persiana vertical de 2,12 x 1,60. Material: contraste. O material que compõe o tecido é poliéster. Cor cinza. Abertura: central. Os trilhos de alumínio e sua largura corresponde a largura da persiana. Sem sanefa.	PC	135,00	135,00
2	1,00	Persiana vertical de 2,12 x 1,35. Material: contraste. O material que compõe o tecido é poliéster. Cor cinza. Abertura: central. Os trilhos de alumínio e sua largura corresponde a largura da persiana. Sem sanefa.	PC	108,00	108,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A aquisição de persianas é para a nova sala do PROCON , pois é um bem necessário por causa do sol e do horário diferenciado de atendimentos aos consumidores, e devido a urgência não haverá tempo hábil para licitação .

Schroeder, 17 de Outubro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 76/2013 - DL** **Processo Nr.: 183/2013** **Data: 17/10/2013**

Folha: 2/2

11/10/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Outubro de 2013

Valor da Despesa: 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Termo Aditivo Nº. A14/2013 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A14/2013 - FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2012-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: DE BEM PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.058.713/0001-09, estabelecida na Rua Geronimo Correa, nº. 175, sala 02, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA/LOCADORA neste ato representada pelo senhor João Luiz Rosa de Bem, portador da carteira de identidade nº. 119.679-SSP-SC, inscrito no CPF nº. 097.068.449-53.

Considerando o Contrato nº. 48/2012-FMS, celebrado em 10 de maio de 2013, decorrente Dispensa de Licitação nº. 18/2013-FMS, Processo nº. 30/2013-FMS, para contrato a locação de Imóvel localizado na Rua Presidente Costa e Silva n° 770, Bairro Rio Hern em Schroeder, terreno contendo área total de 1.120,00 m² totalmente murado com brita em toda sua extensão, edificado com uma casa em alvenaria com aproximadamente 200,00 m², contendo 14 ambientes. Imóvel a ser adaptado para atender as necessidades da Secretaria, afim de torná-la um ambiente adequado epidemologicamente para alocar os serviços de uma unidade de saúde, bem como seus fluxos de trabalho, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para aditivar o prazo de vigência do contrato para o ano de 2014, sendo pago o valor mensal R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal, para aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato a fim de possibilitar a regular execução do objeto contratado.

Considerando que os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2013, fontes 40. - 3.3.90.39.10.00.00.00.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a partir deste a Cláusula Terceira "do Valor do Contrato" no item 3.1, para o período de janeiro a dezembro de 2014, pago o valor mensal R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor aditivado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor do contrato em R$ R$ 47.903,23 (quarenta e sete mil novecentos e três reais e vinte e três centavos).

Cláusula 2ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Décima Segunda "da Vigência" no item 12.1 do contrato nº 48/2012-FMS, prorrogando-se o a vigência do contrato de 1º de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2012-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencion3ado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2013.
CONTRATADA:
DE BEM PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
JOÃO LUIZ ROSA DE BEM
CPF nº. 097.068.449-53

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª Nome: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª Nome: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Convocação Concurso Público N°. 001/2009-Gab/PMS - Adriana Avelino

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ADRIANA AVELINO, inscrito no CPF sob n°. 035.622.939-41, aprovada em 17° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de RECEPCIONISTA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6508), até o dia 28 de outubro de 2013, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Decisão Inova Engenharia Ss Ltda.

Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo Licitatório n.º 155/2013-PMS
Tomada de Preços n.º 05/2013-PMS

Objeto: Recurso Administrativo interposto pela Empresa Inova Engenharia SS Ltda., CNPJ 11.552.792/0001-23, no processo que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de engenharia viária urbana para diversas ruas do Município de Schroeder/SC.

Decisão

Vistos, etc

Considerando o teor do Parecer Jurídico n.º 61/2013-PROJUR, que pugna pelo conhecimento e indeferimento do recurso impetrado, e adotando-o como minhas razões de decidir, fazendo parte integrante dessa decisão, DECIDO pelo conhecimento do recurso

impetrado, bem como pelo seu INDEFERIMENTO, nos autos do Processo Administrativo n.º 155/2013-PMS, Tomada de Preços n.º 05/2013, em prestígio a estrita vinculação ao Instrumento Convocatório.

Fundamento: Art. 3º da Lei de Licitações, art. 37, caput, da Constituição Federal.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 17 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decisão Intelli Projetos e Consultoria Ltda.

Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo Licitatório n.º 155/2013-PMS
Tomada de Preços n.º 05/2013-PMS

Objeto: Recurso Administrativo interposto pela Empresa Intelli Projetos e Consultoria Ltda., CNPJ 18.336.353/0001-22, no processo que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de engenharia viária urbana para diversas ruas do Município de Schroeder/SC.

Decisão

Vistos, etc

Considerando o teor do Parecer Jurídico n.º 61/2013-PROJUR, que pugna pelo conhecimento e indeferimento do recurso impetrado, e adotando-o como minhas razões de decidir, fazendo parte integrante dessa decisão, DECIDO pelo conhecimento do recurso impetrado, bem como pelo seu INDEFERIMENTO, nos autos do Processo Administrativo n.º 155/2013-PMS, Tomada de Preços n.º 05/2013, em prestígio a estrita vinculação ao Instrumento Convocatório.

Fundamento: Art. 3º da Lei de Licitações, art. 37, caput, da Constituição Federal.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 17 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decisão Ktop Consultoria e Engenharia Ltda.

Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo Licitatório n.º 155/2013-PMS
Tomada de Preços n.º 05/2013-PMS

Objeto: Recurso Administrativo interposto pela Empresa Ktop Consultoria e Engenharia Ltda., CNPJ 07.890.398/0001-28, no processo que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de engenharia viária urbana para diversas ruas do Município de Schroeder/SC.

Decisão

Vistos, etc

Considerando o teor do Parecer Jurídico n.º 61/2013-PROJUR, que pugna pelo conhecimento e deferimento do recurso impetrado, e adotando-o como minhas razões de decidir, fazendo parte integrante dessa decisão, DECIDO pelo conhecimento do recurso impetrado, bem como pelo seu DEFERIMENTO, nos autos do Processo Administrativo n.º 155/2013-PMS, Tomada de Preços n.º 05/2013. Declaro, portanto, habilitada a Empresa Ktop Consultoria e Engenharia Ltda., CNPJ 07.890.398/0001-28.

Fundamento: Art. 3º da Lei de Licitações, art. 37, caput, da Constituição Federal.

Publique-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 17 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato Cis-Amunesc

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA (CISNORDESTE/SC)

Os municípios adiante discriminados, consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CIS/AMUNESC), por meio de seus respectivos chefes do poder executivo, reunidos na 2ª Assembleia Extraordinárias de Prefeitos do CIS/AMUNESC, na sede da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC), na cidade de Joinville, às 14h30min horas do dia 17 de setembro de 2013, resolvem subscrever este Protocolo de Intenções com o objetivo de transformar o CIS/AMUNESC em consórcio público, nos termos da Lei federal nº. 11.107/05 e do Decreto federal nº. 6.017/07, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, mantida a denominação, alterando-se a sigla para CISNORDESTE/SC.
Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios comprometem-se a encaminhá-lo para ratificação legal, estabelecendo-se o novo consórcio a partir da vigência da ratificação da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, procedendo-se à celebração do Contrato de Consórcio Público.
A transformação do CIS/AMUNESC em consórcio público tem por objetivo a adequação do mesmo às novas normas jurídicas, condição necessária à adequada prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além de permitir a otimização dos recursos públicos disponíveis e cumprir a atribuição dos municípios na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos a receberem atendimento de saúde digno e eficaz.
Desse modo, os chefes do poder executivo dos Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder, do Estado de Santa Catarina, e Piên, do Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, contendo as cláusulas necessárias para a transformação e funcionamento do CISNORDESTE/SC, as quais integrarão o corpo do Contrato de Consórcio Público a ser celebrado com a ratificação legal do protocolo de intenções.
A íntegra do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC) encontra-se disponível no sítio www.cisamunesc.sc.gov.br.

Schroeder, 17 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 105/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 046/2013
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 105/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para a Execução da Obra de Pavimentação com pedras basalto irregular e Drenagem Pluvial a ser executada no Município de Serra Alta na Rua Anchieta e Rua Monte Castelo, com um trecho na extensão de 80,00 metros e com uma largura de 8,00 metros (duas pistas de rolagem), totalizando uma área de 640,00m², e o segundo trecho compreende uma extensão de 35,23m e com uma largura de 8,00 metros (duas pistas de rolagem), totalizando em uma área de 281,84m². Sendo assim, a obra compreende uma área total de 921,84m². Os dados são de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, composição do BDI, cronograma físico-financeiro global, em Anexo do Edital em epígrafe.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Valor: O valor total global preposto para a execução da referida Obra é de R$ 34.990,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais) sendo que desse valor R$ 24.493,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais) referem-se aos materiais e R$ 10.497,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais), correspondem à mão de obra empregados na execução da obra.

Vigência 21/10/2013 á 20/02/2014.

Dotação As despesas decorrentes do fornecimento de bens, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): Projeto Atividade: 2.120 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 44.90.00 - DR 0001 - prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2013.

SERRA ALTA, 21 de Outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

Classificação do Concurso Interno Para Alteração de Jornada de Trabalho

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO INTERNO PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS - EDITAL N° 03/2013

EEBM JORGE BIF			
Nº	Nome	Carga Horária	Disciplina
01	Karina Damin	10h	Inglês
02	Denise Olivo	__	__
EEBM AURORA PÉTERLE			
Nº	Nome	Carga Horária	Disciplina
01	Alessandra Ramiro	10h	Artes
EEBM AURORA PÉTERLE			
Nº	Nome	Carga Horária	Disciplina
01	Karina Damin	10h	Inglês
02	Denise Olivo	__	__

Classificação do Concurso Interno Para Lotação de Professores

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO INTERNO PARA LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS - EDITAL N° 02/2013

CEI CRIANÇA CIDADÃ			
Nº	Nome	Carga Horária	Disciplina
01	Frederick Casagrande	20h	Educação Física
CEI CRIANÇA CIDADÃ			
Nº	Nome	Carga Horária	Disciplina
(Não houve candidatos inscritos)	20h	Artes	
EEBM JORGE BIF			
Nº	Nome	Carga Horária	Disciplina
01	Lourdes Maria Zuchinalli	20h	LLL Anos Iniciais
02	Maria Tereza Bernardini	___	___
03	Tatiane Rodrigues de Souza	___	___
04	Maria Ângela Pazini Formigoni	___	___
COLÉGIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (CEM)			
Nº	Nome	Carga Horária	Disciplina
01	Méricles Rossa	20h	Educação Física
EEBM AURORA PÉTERLE			
Nº	Nome	Carga Horária	Disciplina
01	Gisele Fontanella Rosso	20h	LLL Anos Iniciais

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2677 de 21 de Outubro de 2013

LEI Nº 2677 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza a abertura e suplementação de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2013, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

12.01.006.182.013.2110.	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.01.006.182.013.2110.	DEFESA CIVIL	
12.01.006.182.013.2110.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL - FUMDEC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

23.01.006.182.0048.1217.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1217.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1217.	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
443000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DF	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício anterior, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

12.01.006.182.013.1287.	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.01.006.182.013.1287.	DEFESA CIVIL	
12.01.006.182.013.1287.	FROTA DE VEICULOS - FUMDEC	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
12.01.006.182.013.1289	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.01.006.182.013.1289	DEFESA CIVIL	
12.01.006.182.013.1289	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE – SUPERAVIT FINANCEIRO	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei N° 2675, de 21 de Outubro de 2013

LEI N° 2675, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Altera a Lei nº 2.428, de 18 de agosto de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2010/2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 2.428, de 18 de agosto de 2009, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

PROGRAMAS DE GOVERNO - GERENTES DOS PROGRAMAS - DIAGNÓSTICOS - DIRETRIZES - OBJETIVOS
AÇÕES DOS PROGRAMAS
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDO MUNICIPAL EMERG. DEFESA CIVIL DE TIMBÓ

3

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 18

PROGRAMA DE GOVERNO:

0013- DEFESA CIVIL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:
Nosso município, devido a sua localização geográfica, ao longo de sua História sofreu com problemas relacionados a enchentes e vendavais. Em especial no mês de novembro de 2008 sofremos, além dos eventos normais, com desmoronamentos na área urbana e rural. O Conselho Municipal de Defesa Civil têm a prerrogativa de decidir e controlar as situações de emergência.
DIRETRIZES:
Manter sempre a disposição à estrutura da Administração Direta e Indireta para atender as solicitações da Defesa Civil. Bem como propiciar conforto as pessoas atingidas por catástrofes e garantir a dignidade dos atingidos.
OBJETIVOS:
Atender prontamente, com efetividade, qualquer eventualidade que interferir no cotidiano normal do município e que venha a prejudicar a população timboense. Bem como através da defesa civil coordenar serviços de apoio a cidades vizinhas atingidas por eventuais calamidades públicas. Firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais para restabelecer a normalidade dos atendimentos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1287	FROTA DE VEICULOS - FUMDEC	Veiculo	UN	1,0000	30.000,00	0
1289	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS-FUMDEC	Unidade Gestora	UN	1,0000	10.000,00	0
2110	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL - FUMDEC	Unidade Gestora	UN	2,0000	270.000,00	0
				TOTAL DO PROGRAMA 0013	**310.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0013

AÇÃO: 1287
Aquisição de um veiculo para execução das atividades da Defesa Civil.
AÇÃO: 1289
Aquisição de 1 kit barra de luzes (giroflex) para veiculo.
AÇÃO: 2110
Manter as atividades do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil - FUMDEC. Atender de pronto as eventualidades e manter: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei Nº 2672, de 21 de Outubro de 2013

LEI Nº 2672, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Hospital e Maternidade OASE para aquisição de equipamentos para implantação da Agência Transfusional de Sangue.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. O Prefeito de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), ao Hospital e Maternidade OASE inscrito no CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET, inscrita no CNPJ nº 86.377.553/0001-83, destinados à aquisição de equipamentos para implantação da Agência Transfusional de Sangue junto ao referido Hospital.

Parágrafo Único - O Presidente da entidade beneficiada fica responsável pelos recursos repassados pelo Município de Timbó, devendo aplicá-los em conformidade com o estabelecido nesta lei e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, prestando contas nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013.

Art. 2º. As despesas com a concessão do auxílio previsto no art. 1º desta lei correrá a conta do Orçamento-Programa 2013:

15.02.010.302.0072.2160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02.010.302.0072.2160 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2160 - PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
400000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 - INVESTIMENTOS
445000.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2673, de 21 de Outubro de 2013

LEI Nº 2673, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Declara de Utilidade Pública a Sociedade Desportiva, Recreativa, Cultural e de Caça e Tiro São Roque.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Desportiva, Recreativa, Cultural e de Caça e Tiro São Roque", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº09.614.570/0001-46, estabelecida na Rua Pomeranos s/nº, no Município de Timbó.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal, até 30 de junho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;
II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e
IV - balancete contábil.

Art. 3º À entidade de que trata a presente Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2674, de 21 de Outubro de 2013

LEI Nº 2674, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Vida de Assistência à Saúde.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Vida de Assistência à Saúde, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.6717.301/0001-00, com sede social na Rua Travessa Brasília, nº 123, Centro, no Município de Garuva/SC.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal, até dia 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;
II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para o reconhecimento de utilidade pública;
III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e
IV - balancete contábil.

Art. 3º À entidade de que trata a presente Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2676, de 21 de Outubro de 2013

LEI Nº 2676, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Altera a Lei nº 2.599, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Anexo III, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações - Produto _ Unidade de Medida - Meta - Valor - Fonte de Recursos, da Lei nº 2.599, de 17 de outubro de 2012, passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL EMERG. DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
Programas Detalhados
Ano LDO: 2013 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0013- DEFESA CIVIL

GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Nosso município, devido a sua localização geográfica, ao longo de sua História sofreu com problemas relacionados a enchentes e vendavais. Em especial no mês de novembro de 2008 sofremos, além dos eventos normais, com desmoronamentos na área urbana e rural. O Conselho Municipal de Defesa Civil têm a prerrogativa de decidir e controlar as situações de emergência.
DIRETRIZES:
OBJETIVOS:
Atender prontamente, com efetividade, qualquer eventualidade que interferir no cotidiano normal do município e que venha a prejudicar a população timboense. Bem como através da defesa civil coordenar serviços de apoio a cidades vizinhas atingidas por eventuais calamidades públicas. Firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais para restabelecer a normalidade dos atendimentos.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1287	FROTA DE VEICULOS - FUMDEC	Veiculo	UN	1,0000	30.000,00	Recursos Fiscais
1289	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS-FUMDEC	Unidade Gestora	UN	1,0000	10.000,00	Recursos Fiscais
2110	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL - FUMDEC	Unidade Gestora	UN	1,0000	175.000,00	Recursos Fiscais
				TOTAL DO PROGRAMA 0013	**215.000,00**	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0013

AÇÃO: 1287
Aquisição de um veiculo para execução das atividades da Defesa Civil.
AÇÃO: 1289
Aquisição de 1 kit barra de luzes (giroflex) para veiculo.
AÇÃO: 2110
Manter as atividades do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil - FUMDEC. Atender de pronto as eventualidades e manter: eventos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação e treinamento, entre outros. Firmar convênios, ajustes, contratos ou acordos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, com vistas ao aperfeiçoamento dos trabalhos do departamento Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Contribuir financeiramente com entidades privadas e públicas, as quais o Ente é filiado ou venha a se filiar. Implantar o sistema de avaliação e controle. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
F M REEQ CORPO BOMB E POL MILITAR
Programas Detalhados
Ano LDO: 2013 Versão: 3

PROGRAMA DE GOVERNO:
0048- GESTÃO DO FUNREBOMPOM

GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar - FUMREBOMPOM visa manter as corporações com equipamentos modernos e em condições de uso. O atendimento imediato em ocorrências de diversas naturezas como acidentes, incêndios, resgates, dentre outros e constantemente se faz presente em inúmeros eventos os quais tem sido de suma importância para a segurança da comunidade timboense. Para evitar o aumento da criminalidade e prevenção dos acidentes de trânsito a Polícia Militar realiza constante vigilância e cria formas de coibir delitos. Verificou-se a necessidade de criação de vigilância eletrônica para a cidade a qual haverá a necessidade de angariar fundos através de convênios.
DIRETRIZES:
OBJETIVOS:
Gerir os recursos oriundos da prestação técnica dos serviços da unidade dos Bombeiros Militares e da Policia Militar da cidade de Timbó. Recursos esses que permitem o investimento em novos equipamentos e serviços, bem como propiciam a manutenção de serviços especializados e manutenção da frota e dos equipamentos. Angariar fundos através de convênios a serem criados com o FUMREBOMPOM, para serem aplicados á comunidade timboense.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1213	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	1,0000	70.000,00 25.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1215	FROTA DE VEÍCULOS - BOMBEIROS	Veiculo	UN	2,0000	123.200,00 95.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1217	OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS	Área	M2	300,0000	100.000,00 480.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
1219	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - POL. MILITAR					
1221	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POL. MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	36.633,35	Recursos Fiscais
1223	FROTA DE VEÍCULOS - POL. MILITAR					
1225	OBRAS E INSTALAÇÕES - POL. MILITAR	Área	M2	20,0000	4.500,00	Recursos Fiscais
2204	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	Unidade Gestora	UN	1,0000	140.000,00	Recursos Fiscais
2206	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	Unidade Gestora	UN	1,0000	62.000,00 40.000,00	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
2208	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Unidade Gestora	UN	1,0000	18.000,00 4.666,65	Recursos Fiscais Recursos Fiscais
TOTAL DO PROGRAMA 0048					1.199.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº Timboprev-05, de 21 de Outubro de 2013

PORTARIA Nº TIMBOPREV-05, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
Nomeia Joel Ricardo Reiter para o exercício de cargo efetivo de Contador.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2013-TIMBOPREV:

Cargo: Contador
Ref.Salarial: GP-73
Jornada Semanal: 35h

NOME	DATA NASC.	CPF
Joel Ricardo Reiter	16/12/83	068.217.019-46

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 , c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013-TIMBOPREV, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em21 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

Pregão Presencial Nº. 212013 FMS - Ata Final de Análise das Amostras

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA FINAL DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

Às 10 horas, do dia 18/10/2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Bairro Centro, em Timbó – SC, realizou-se sessão pública para realização da etapa de lances do Pregão Presencial com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA ÁREA DE ENFERMAGEM/HOSPITALAR QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO E POLICLINICA. Presentes o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
CHRISTIANE MARTINA PELLIN
MICHELE LAYS BENDOTTI

Que esta subscrevem designados pela Portaria nº. 1786/2011 e suas alterações publicada no Diário Oficial dos Municípios, para, em atendimento as disposições contidas no Decreto nº. 445 de 16/03/2006.

Dando início à sessão, o Pregoeiro recebeu a verificação das amostras feitas pelo Fundo Municipal da Saúde. Segue abaixo o parecer:

Nº Item	Item	Fornecedor	Resultado da análise
2	ATADURA DE CREPOM 04 CM DE LARGURA X 1,8 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS POR CM², PESO MÍNIMO DE 8,8 GRAMAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME ABNT NBR 14056, APRESENTAR CERTIFICADO RDC 59. COM DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA	M. Dias Comércio de Produtos Hospitalares	Amostra não apresentada
3	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA X 1,8 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS POR CM², PESO MÍNIMO 32,7 GRAMAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME ABNT NBR 14056, APRESENTAR CERTIFICADO RDC 59. COM DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA	Starmed Artigos Méd. Hosp. Ltda	Reprovada. MARCA: MB Têxtil Cirúrgica Produto deveria ter, no mínimo, 32,7 gramas – A amostra apresentada possui 19gr.
4	ATADURA DE CREPOM 20 CM DE LARGURA X 1,8 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS POR CM², PESO MÍNIMO 42,8 GRAMAS, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME ABNT NBR 14056, APRESENTAR CERTIFICADO RDC 59. COM DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA	Starmed Artigos Méd. Hosp. Ltda	Reprovada. MARCA: MB Têxtil Cirúrgica Produto deveria ter, no mínimo, 42,8 gramas – A amostra apresentada possui 25gr.
7	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X25CM, PCT C/ 50 UND., CONSTITUÍDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO 15 (8X7) FIOS POR CM² APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA , COR BRANCA, BORDAS ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS	Altermed Material Médico Hospitalat Ltda	Aprovada. MARCA: América Medical Ltda Amostra cumpre as exigências do Edital.
8	COMPRESSA CIRÚRGICA 45cm x 50cm, pct c/ 50 und., constituído de 4 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados.	Produvale Produtos Hospitalares Ltda	Amostra não apresentada

9	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM, QUANDO ABERTA COM DIMENSÃO DE 15X30CM, 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR PACOTE 495 A 525 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A ABNT NBR 13843	Produvale Produtos Hospitalares Ltda	Aprovada. MARCA: Medi House Realizando a conferência de diversas unidades, as medidas das compressas, quando abertas ou fechadas, cumprem aproximadamente o exigido. O peso mínimo do pacote deveria ser de 495 a 525 gramas e a amostra apresentada possui 543gr.
24	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 MM; PARA INSULINA; ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO; ISENTA DE LATEX; MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO; TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA; O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	Amostra não apresentada OBS.: o fornecedor Produvale Produtos Hospitalares Ltda tomou conhecimento da reprovação e sendo o próximo na ordem de convocação para apresentação de amostra, antecipou-se e enviou amostra da seringa para análise. A amostra apresentada é da marca Labor Import e a mesma cumpre as exigências do Edital.

Diante do exposto, considerando a urgência para aquisição dos produtos pelo Fundo Municipal de Saúde, decidiu-se por não solicitar amostra dos próximos colocados nos itens reprovados, sendo que os mesmos não serão homologados. Os demais itens seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 10:10. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada."

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
CHRISTIANE MARTINA PELLIN	
MICHELE LAYS BENDOTTI	
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS	

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 21 2013 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013 - FMS
ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal da Saúde.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo, da área de enfermagem/hospitalar que serão utilizados na Unidade de Saúde, Pronto Socorro e Policlínica de referência do município.
EMPRESA FORNECEDORA: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA; Metromed Com. Mat. Medico Hosp. LTDA; Produvale Produtos Hospitalares LTDA; Starmed Artigos Méd. Hosp. LTDA; Olimed Mat. Hosp. LTDA; M. Dias Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 51.823,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e vinte e três reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/10/2014.

Timbó, 18/10/2014
ALFREDO BERRI
Secretário Municipal da Saúde

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 36 2013 SAMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2013 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais de limpeza em geral, copa, cozinha e de gênero alimentício destinados ao Setor Administrativo, Estação de Tratamento de Água e Aterro Sanitário do SAMAE de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Taf Distribuidora LTDA; J.P. Lima Com. Prod. Limpeza LTDA EPP; Distrib. Nova Esperança LTDA ME; e PKB Produtos Químicos LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 29.115,96 (vinte e nove mil cento e quinze reais e noventa e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/10/2014.

Timbó, 18/10/2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Três Barras

Prefeitura

Decreto Nº 4.300 de 26 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 4.300 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013
RERRATIFICA O DECRETO Nº 4.072 DE 19 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a constatação de irregularidade no funcionamento do Conselho Municipal do FUNDEB e a nomeação de novos conselheiros através do Decreto nº 4.072 de 19 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e atualizar os dados no cadastro no sistema do CACS - Conselho de Acompanhamento e

Controle Social do FUNDEB, junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica rerratificado o Decreto nº 4.072 de 19 de abril de 2012 para efeitos de cadastro no sistema do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos seguintes termos:

"Art.1º. Fica homologada a nominata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o mandato de 19/04/2012 a 19/04/2014, que passará a ser composto da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Ivete Soek Ricardo de Jesus
Suplente - Léa Aparecida Padilha

II - Representante do Poder Executivo Municpal:

Titular - Cristian Roberto Todt
Suplente - Alir Agostinho Adur Junior

III - Representantes dos Professores da educação básica:

Titular - Maria Cristiane dos Santos
Suplente - Elizabete Gude Reck

IV - Representantes dos Diretores das escolas públicas:

Titular - Marilze R. Jancmionka Beckert
Suplente - Edimari Silvana Stalicz dos Santos

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo:

Titular - Simone Cornelsen Jarschel
Suplente - Marizete Aparecida Gauloski Mazarovicz

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular - Aline Bárbara Vanin
Suplente - Romélia Gonçalves

Titular - Marlene Novak Fragoso
Suplente - Leoni Kondras

VII - Representante dos estudantes da educação básica pública:

Titular -Rafaela Rodachinski
Suplenete - Alinor Urbaneck Neto

VIII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Publica - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular - Silmara Correa Alves
Suplente - Roger de Campos

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular - Marlene Pecharka Corrêa
Suplente - Sâmia Watchel Seleme

X - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular - Helen Cristina Pereira
Suplente - Maria Lucia Mendes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 19 de abril de 2012.

Art. 2º. Fica autorizada a adoção de providências necessárias nos registros permanentes, em especial para efeito do cadastro no sistema do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 4.248/2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 26 de setembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 107/2013 Wafer

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2013
Edital de Pregão Presencial nº 80/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto consiste na aquisição de wafers recheados, a serem distribuídas para as crianças em na noite do show natalino, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório e da Lei autorizativa n° 930/2009 de 11 de março de 2009.
Entrega das propostas até às 14h45min do dia 05 de novembro de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 108/2013 Vestuário Cultura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2013
Edital de Pregão Presencial nº 81/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de Materiais (Vestuário e Demais) destinados para alunos que frequentam aulas de danças promovidas pelo Setor de Cultura, em conformidade com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.
Entrega das propostas até às 15h do dia 07 de novembro de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 109/2013 Idosos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2013
Edital de Pregão Presencial nº 82/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item que tem por objeto à aquisição Toalhas de Rosto e Banho, a serem distribuídas gratuitamente as pessoas da 3ª idade do município, através da programação "Natal do Idoso", desenvolvido pelo Setor Social, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório e da Lei autorizativa n° 930/2011 de 11 de março de 2009.
Entrega das propostas até às 10h do dia 04 de novembro as 15h
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 18 de outubro de 2013.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

Lei 2172/2013
Lei nº 2.172/13, de 17 de Outubro de 2013.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Turvo, para o exercício financeiro de 2014, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I desta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas nos anexos II-A desta Lei.
Parágrafo Único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2014 definidos no anexo III-A serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no anexo II-A desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 6º. A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.
Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita (anexo III-B) dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, previsão para 2013 e 2014 e projeção para 2015 e 2016, com justificativa da estimativa para 2014, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O orçamento e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos.
Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observado a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.
Art. 11. O orçamento de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,001% (um milésimo) e 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo VII (LRF).
§ 1º. Constitui outros riscos e eventos fiscais imprevistos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, aqueles oriundos de desapropriações de relevante interesse público, aqueles oriundos de situações de emergência e calamidade pública, e aqueles oriundos de despesas não orçadas ou orçadas a menor (abertura de créditos adicionais - art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04/05/2001).
§ 2º. O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o dia 10 de dezembro, não ocorrer passivos contingentes, poderá ser

remanejado por ato do poder executivo para reforço de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso, exceto os valores destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, que poderão ser remanejados a qualquer momento, nos termos deste parágrafo.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, por ato do poder executivo conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações e fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2014 (anexo VII-A) serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.

Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento a Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada semestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação,

a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. O Poder executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Turvo(SC), 17 de Outubro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 279/2013

PORTARIA No 279/13, de 15 de Outubro de 2013.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear os Senhores ESIO SIMÃO - Motorista I, ADAIR CONSTANTE - Diretor do Departamento de Transportes e Obras e LUIZ CARLOS DE SANTA HELENA - Mecânico II, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação dos seguintes bens móveis:
1) um veículo, cor vermelha, chassi 9BD15822544502712, código do renavan no 818329076, placa MCN 5656, ano fabricação 2003, ano modelo 2004, combustível gasolina, marca modelo Fiat/Uno Mille Fire e espécie tipo Pas/Automóvel.
2) uma Moto niveladora, marca Caterpillar, modelo 120B, Ano 1982, Produto Identificação Número Série 6445831.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros citados no art. 1º serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Até a data de 21 de Outubro de 2013, às 10:00 horas, a comissão deverá apresentar o laudo de avaliação dos bens descritos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de outubro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 280/2013

PORTARIA No 280/13, de 15 de Outubro de 2013.
NOMEIA LEILOEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear a Sra SOELI FATIMA FERNANDES, CPF nº 066.356.759-90, CI nº 4.209.669, Leiloeira Oficial do Município de Turvo e como membros o Sr. NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91, CI nº 1.323.907 e a Sra. PRISCILA TRAMONTIN BIANCHINI, CPF nº 070.516.489-69, CI nº 4.275.159.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 133/12, de 02 de abril de 2012.

Turvo (SC), 15 de outubro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

2º Aditivo Ctr PMT 48/2013

ADITIVO N°30
2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 48/2013
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a Pavimentação asfáltica da Rua Usílio Tonetto no Município de Turvo-SC Alteração de Prazo, Sendo a necessidade de prosseguir os trabalhos para termino da obra, fica aditivado este Contrato, em mais 90 (noventa) dias.
DA VIGÊNCIA: 18/10/2013 a 16/01/2014

Leilao PMT 56/2013

Aviso de Licitação - Modalidade de Leilão
A Prefeitura Municipal de Turvo - SC, através de sua Leiloeira torna a publico que fará realizar processo licitatório Modalidade de Leilão Publico a quem se fizer interessado.
Processo de Licitação nº 56/2013 - Modalidade - LEILÃO nº. 56/2013 - Tipo Melhor Preço Ofertado.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Alienação Bens móveis Inservíveis a Administração Publica do Município de Turvo - SC.
Abertura da Sessão para entrega de documentos e em seguida abertura para lances: a partir das 09:00 horas do dia 04/11/2013.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo - SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 .

Turvo - SC, em 18 de outubro de 2013.
SOELI FATIMA FERNANDES
Leiloeira

Vidal Ramos

Prefeitura

Edital de Tomada de Preços Nº. 63/2013 - Construção Sala Creche Cecilia

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 63/2013

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Objetivando a contratação de empresa especializada para Mão de Obra, de pedreiros, carpinteiros, eletricista, auxiliares, bem como a relação completa do material necessário para construção de uma sala com área de 70,8 m² anexo a Creche Cecília Municipal Peixe Frutuoso neste município de VIDAL RAMOS. Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura - Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2013, devem ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2013, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 17 de outubro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Resumo do Edital do Concurso Publico Nº 01/2013 - Resumo do Edital do Processo Seletivo Publico Nº 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SANTA CATARINA
RESUMO DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013

Laércio da Cruz, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Concurso Público n. 01/2013, destinado ao preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais sob Regime Estatutário.
1 - As inscrições estarão abertas no período de 25/10/2013 à 25/11/2013, somente via internet, pelo sítio www.clicksolucoesinteligentes.com.br.
2 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá baixar e pagar o boleto bancário com o valor correspondente ao cargo abaixo:
2.1 - R$ 80,00 (Oitenta Reais), Assistente Social -1 vaga, Professor Educação Física - 2 vagas, Professor - 1 vaga, Professor de Música - 4 vagas, Professor de Línguas Estrangeiras - Inglês - 1 vaga.
2.2 - R$ 60,00 (Sessenta Reais), Fiscal em Vigilância de Saúde - 1 vaga, Técnico Agrícola - 1 vaga .
2.3 - R$ 40,00 (Quarenta Reais), Agente Operacional - 5 vagas, Atendente Geral - 2 vagas, Motorista - 4 vagas, Oficial de Manutenção e Conservação - 2 vagas, Operador de Equipamento - 4 vagas.
3 - Para inscrever-se o candidato deverá:
3.1 - Ler o Edital do Concurso Publico completo: www.prefeirutavidalramos.com.br e www.clicksolucoesinteligentes.com.br
3.2 - Estar ciente se possui a habilitação mínima exigida e a documentação necessária para a nomeação no cargo.
3.3 - Para a entrega da Prova de Títulos e para as pessoas que não possuem internet, a Empresa Click Soluções estará atendendo na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, centro, no período de 18 a 22 de Novembro de 2013 das 08:30 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas
3.4 - Para os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos, haverá prova prática no período vespertino.
4 - As provas escritas e práticas serão realizadas no dia 08 de Dezembro de 2013, em local definido junto com a publicação da homologação das inscrições.

Vidal Ramos, 18 de Outubro de 2013
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SANTA CATARINA
RESUMO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 01/2013

Laércio da Cruz, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público n. 01/2013, destinado ao preenchimento de vagas do Programa da Saúde Familiar - PSF e dos Agentes Comunitário da Saúde - PACS, sob Regime Celetista.
1 - As inscrições estarão abertas no período de 25/10/2013 à 25/11/2013, somente via internet, pelo sítio www.clicksolucoesinteligentes.com.br.
2 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá baixar e pagar o boleto bancário com o valor correspondente ao cargo abaixo:
2.1 - R$ 80,00 (Oitenta Reais), Enfermeiro -1 vaga, Odontólogo - 2 vagas.
2.2 - R$ 50,00 (Cinquenta Reais), Técnico em Enfermagem - 1 vaga .
2.3 - R$ 40,00 (Quarenta Reais), Agente Comunitária de Saúde - 6 vagas
3 - Para inscrever-se o candidato deverá:
3.1 - Ler o Edital do Processo Seletivo Publico: www.prefeirutavidalramos.com.br e www.clicksolucoesinteligentes.com.br
3.2 - Estar ciente se possui a habilitação mínima exigida e a documentação necessária para a nomeação no cargo.
3.3 - Para as pessoas que não possuem internet, a Empresa Click Soluções estará atendendo na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, centro, no período de 18 a 22 de Novembro de 2013 das 08:30 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas
3.4 - Para os cargos de Agente Comunitária de Saúde é necessário comprovar que reside na área de atuação desde a publicação deste Edital.
4 - As provas serão realizadas no dia 08 de Dezembro de 2013, em local definido junto com a publicação da homologação das inscrições.

Vidal Ramos, 18 de Outubro de 2013
LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Homologa As Inscrições do Processo Seletivo Edital Nº 01/2013

DECRETO Nº 10.634/13, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.
Homologa as inscrições do Processo Seletivo n.º 01/2013, e dá outras providências.

LOURENÇO BECKER, Prefeito do Município de Videira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo:

DECRETA
Art. 1º Atendendo os dispositivos legais e as normas estabelecidas no edital nº 01/2013, ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo n° 01/2013, dos cargos abaixo descritos em ordem alfabética para cada cargo conforme Anexo Único deste Decreto.

§1º As inscrições de número 0960 e 0391 ficam INDEFERIDAS, por terem efetivado o pagamento do boleto da taxa de inscrição após a data prevista no Item 2 do Cronograma do Edital nº 01/2013

§2º As demais inscrições não relacionadas no Anexo Único deste Decreto ficam INDEFERIDAS por não terem sido processadas, tendo em vista a falta de pagamento do boleto da taxa de inscrição.

Art. 2º Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição homologada, para comparecerem no dia 27 de outubro de 2013, nos seguintes locais e horários, para realizarem a prova escrita objetiva e a prova de títulos:

PROVAS	CARGO	HORÁRIO	LOCAL
Prova Objetiva	Auxiliar de serviços Gerais	Fechamento dos Portões: 8h15min. Prova das 08h30min as 10h00min	E.E.B.M.P. Waldemar Kleinubing
	Professores (todos) e Especialista Educacional	Fechamento dos Portões: 8h15min. Prova das 08h30min as 10h30min	E.E.B.M.P Paulo Fioravante Penso
Prova de Títulos	Professores (todos) e Especialista Educacional	A partir das 09h00min	Ginásio de Esportes da E.E.B.M.P Paulo Fioravante Penso

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 10.634/13, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

ANEXO ÚNICO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO EDITAL DE N.° 001/2013

Seq.	Candidato		CPF	Data Nascimento
Cargo: 1480 - 01. Auxiliar de Serviços Gerais				
1	0201	SIMONE CZERVINSKI	048.975.899-16	01/04/1983
2	0686	ADELAIDE ROSSI	074.024.099-45	12/07/1991
3	0011	ADRIANA BRESCIANI	023.329.109-13	05/12/1979
4	0125	ADRIANA CORREA DE MENEZES	044.872.159-78	11/11/1983
5	0012	ADRIANA FABRICIO DONATTI	037.924.429-22	06/09/1981
6	0207	ADRIANA LELIS DONADEL	004.623.079-30	02/09/1980
7	0631	ADRIANA ROSSI DA SILVA	047.236.759-57	16/03/1986
8	0384	ADRIANA VARELA OLIVERIO DI DOMENICO	019.579.729-98	16/03/1976
9	1004	ALBERTINA DE BARROS	682.516.459-72	29/04/1968
10	0330	ALBERTINA DE MATOS	707.522.229-53	15/02/1951
11	0889	ALCIONE APARECIDA DA SILVA	021.241.319-82	14/08/1980
12	0633	ALESSANDRA RIBEIRO PONTES	017.726.999-50	12/11/1979
13	0911	ALESSANDRA GONÇALVES DIAS	046.294.869-25	21/04/1984
14	0847	ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI	089.557.219-27	12/04/1993
15	1032	ALINE MORGANA DE OLIVEIRA DE CASTRO	090.098.059-13	07/06/1992
16	0176	ALINE TARUHN GHELLER	063.889.469-76	02/11/1988
17	0550	ALINI RISSI	047.660.809-04	01/12/1985
18	0285	ALYCXANDRA DUARTE ANDRADE	085.370.199-76	16/11/1994
19	0710	ANA CAROLINA DOMINGOS DA VEIGA	090.781.579-09	01/11/1993
20	0221	ANA CAROLINA LASCOSKI	083.901.929-77	09/11/1991
21	0257	ANA CAROLINE SOARES DOS SANTOS	058.540.779-73	13/05/1987
22	0579	ANA CLAUDIA ALVES DE DEUS	069.866.739-57	12/08/1987
23	0335	ANA CLAUDIA MOTTA	007.370.919-08	21/06/1982
24	0677	ANA LUCIA GABRIELI ZORNITTA	074.367.769-24	05/03/1990
25	0940	ANA LUCIA SANTOS DOS SANTOS	839.892.930-87	05/12/1984
26	0587	ANA PAULA DIAS	082.404.679-03	03/03/1992
27	0508	ANA PAULA RICARDO MARTINS DE SOUZA	066.749.369-79	09/03/1988
28	0753	ANA PAULA RODRIGUES	063.815.229-17	09/10/1986
29	0076	ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA	087.470.479-09	07/10/1192
30	0702	ANAIR PELENTIR	296.716.479-87	30/12/1957
31	0998	ANDREIA COSTA	089.892.849-45	07/11/1991
32	0116	ANDREIA SANDRI	068.723.819-65	12/04/1987
33	0374	ANDRESSA GUZZI	075.483.649-54	08/04/1994
34	0290	ANDRESSA HEEMANN	090.478.289-17	19/03/1994

35	0647	ANDRÉIA MACHADO DA SILVEIRA	072.149.839-66	21/03/1990
36	1042	ANDRÉIA MACIEL MARTINS	058.369.839-50	09/05/1988
37	0559	ANGEL ELLEN LOOF	088.540.149-23	19/07/1993
38	0100	ANGELITA DE FATIMA GODOI GRIS	732.709.209-97	30/10/2068
39	0520	ANGÊLA DIAS DOS SANTOS	956.862.820-72	18/06/1980
40	0119	ANTONIA MIOTELLI RISSARDI	005.301.989-08	30/07/1969
41	0972	ARIANA RAQUEL BIANCHIN	055.808.219-05	22/01/1984
42	0966	BELONIR APARECIDA BUSS	006.176.199-05	10/02/2064
43	0244	BIANCA MARIA ALBUQUERQUE	064.980.159-85	27/01/1989
44	0495	BRUNA BETEGGA	085.417.219-06	14/06/1993
45	0929	BRUNA DE OLIVEIRA	091.660.239-71	24/07/1994
46	0691	BRUNA VANIN PAZ DE FARIAS	069.533.759-90	03/01/1990
47	0941	CAMILA CRISTINA RISSI	041.794.669-45	18/10/1979
48	1019	CAMILA OSVALDINA RIBEIRO PONTES	071.084.879-00	27/05/1991
49	0757	CARLA JOSIANI BRESSIANI	069.807.739-33	18/12/1986
50	0564	CARLA MARLENE GASPARELLO RIZZOLLI	949.599.789-53	12/04/1964
51	0161	CARMEM ALEXANDRA PINTO	047.835.349-93	14/07/1984
52	0229	CARMEM APARECIDA CORDEIRO	005.007.069-05	16/03/1973
53	0641	CAROLINA GONÇALVES	060.294.729-41	07/02/1987
54	0238	CAROLINE APARECIDA FIORELLI	088.366.759-21	17/10/1991
55	0848	CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRACA	092.648.579-23	04/08/1992
56	0820	CELIA DONATTI MACEDA	758.021.399-00	04/07/1972
57	0928	CENIRA PIRES	006.956.419-13	07/02/1982
58	0325	CLARICE RAMOS DA CUNHA SOARES	047.447.619-76	08/11/1982
59	0135	CLARISSA MARIA MEISTERLIN	060.179.979-80	23/05/1986
60	0114	CLASIDE PASOLD MEIRELES	008.035.329-03	13/07/1982
61	0080	CLAUDIA DO PRADO	032.731.109-61	12/04/1981
62	0200	CLEIDE MARIA DE ALMEIDA	142.890.548-03	18/08/1967
63	0529	CLEIDE XAVIER DE BARROS SANDRI	758.005.199-00	19/02/1975
64	0048	CLEILA SALETE VINK CLOSS DE MORAIS	048.513.759-30	15/04/1982
65	0028	CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA	071.686.939-05	11/02/1990
66	0092	CLEUDES PEDROSO DE QUADROS	041.794.659-73	07/01/1980
67	0708	CLEUSA TEREZINHA COUTO	534.351.339-53	15/02/1963
68	0504	CLEUSA ZANOTTI	539.161.159-87	13/05/1965
69	0493	CREUSA DAS CHAGAS	786.027.009-97	15/07/1971
70	0084	CRISLAINE DE MATIAS	094.863.529-09	07/11/1994
71	0300	CRISTIANE BRANCALEONE	048.765.029-86	25/03/1986
72	0460	CRISTIANE GUMM DANIELLI	036.463.266-62	29/09/1978
73	0156	CRISTIANE RIBEIRO	057.714.149-05	05/12/1985
74	0163	CRISTIANE SOUZA	032.559.849-55	26/09/1980
75	0896	CRISTIANI MORAIS	071.556.559-10	17/03/1989
76	0984	CRISTINA MARIA CAON GRANDO	066.304.839-79	22/06/1986
77	0107	DAIANA DA SILVA LAIDNES	045.773.949-52	31/01/1983
78	0703	DAIANE APARECIDA MIRANDA	050.997.979-38	20/05/1986
79	0337	DAIANE DIAS PRESTES	069.854.729-23	27/12/1989
80	0576	DAIANI APARECIDA KREMER DE DEUS	057.112.389-90	21/09/1985
81	0404	DAIANI JOSANI BERTI DA SILVA	054.006.069-03	23/01/1986
82	0418	DAINE PADILHA	057.062.499-11	05/05/1987
83	0606	DALUZ NUNES DA ROSA	020.106.029-94	04/01/1958
84	0956	DAMIELE BENEDETTI	082.168.419-14	13/03/1991
85	0621	DANIELA ANTUNES DE CASTRO	944.531.109-44	18/01/1978
86	0236	DANIELA COSTA	067.361.629-04	03/03/1989
87	1030	DANIELA DE OLIVEIRA	078.249.159-64	21/01/1991
88	1036	DANIELA FACHI DE OLIVEIRA	078.673.819-70	12/03/1993
89	0752	DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA	949.622.519-53	09/12/1974
90	0279	DANIELE DE SOUZA FERNANDES	050.152.829-66	27/08/1983
91	0958	DANIELE WALTER RIBEIRO	046.868.739-40	04/12/1984
92	0503	DANIELI JULIANE BERTI PANIGAZ	050.684.219-36	14/12/1987
93	0927	DAYANE DEICKE	049.432.069-99	01/11/1985
94	0445	DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE	061.538.569-93	10/06/1987
95	0252	DEBORA HONORATO FERREIRA	066.846.739-89	18/05/1989
96	0738	DEISI FERNANDA BELEGANTE GIRIOLI	007.612.539-47	29/01/1984
97	0709	DEJANIR CAMPOLIN	040.436.889-11	08/05/1984
98	0349	DELAIZE TRINDADE	057.478.529-90	14/03/1989
99	0722	DELIRES PIRAN	073.808.539-10	06/01/1992
100	0263	DENISE ANTUNES DE MEIRA BARBOZA VIEIRA	017.252.659-07	03/07/1979
101	0243	DENISE DOS SANTOS	040.695.409-70	18/05/1983
102	0489	DENIZE JUCIANE THIBES	095.953.449-07	28/01/1995
103	0506	DEONILDE ALVES MARCON	737.700.199-20	29/08/1962
104	0253	DÉBORA DE MIRANDA GIRARDI	026.107.129-79	19/06/1980
105	0347	DILONETE LIBARDONI	025.379.509-50	22/04/1975
106	0192	DIRLEI ZUFFO	460.990.699-68	07/06/1963
107	0570	DIRLEIA HONORATO FERREIRA	077.130.099-90	09/04/1991
108	0057	DIRLENE APARECIDA THIBES ALVES LAIDNES	007.398.499-05	05/07/1980
109	0910	DIVANIR APARECIDA FERREIRA	034.909.629-58	28/05/1980

110	0946	DORACI MARIA DE MORAIS	400.696.309-25	06/07/1955
111	0501	EDENIR SCHMITE DE LIMA RIBEIRO	758.002.339-34	11/10/1975
112	0197	EDIANA PINTO DOMINGUES	016.388.179-01	17/10/1977
113	0094	EDIANE MORES	090.728.529-58	20/06/1995
114	0792	EDINA CORDEIRO DOS SANTOS	004.927.089-32	23/01/1980
115	0275	EDIR RIBEIRO DA SILVA	511.380.009-06	23/02/1967
116	0924	ELENICE APARECIDA BARBOZA	008.148.849-11	02/09/1982
117	0283	ELENITE NORMA IURKEWICZ	023.348.379-97	01/11/1972
118	0213	ELI DE FATIMA GREEF	649.401.959-53	20/09/1968
119	0106	ELIANE ALVES MOREIRA BETIATO	032.941.989-73	08/12/1981
120	0858	ELIANE BISOL	055.075.049-54	13/02/1987
121	0132	ELIANE DE FATIMA VAZ MACHADO	060.081.079-85	18/04/1987
122	0223	ELIANE GENELICE RIBEIRO	707.527.619-00	16/11/1968
123	0195	ELIANE RUTE ANDRIN ALVES	008.553.959-74	03/02/1981
124	0476	ELIANE SALETE DELAZZARI	020.363.909-00	07/06/1978
125	0993	ELIS REGINA MACHADO BELO	077.255.119-70	07/05/1991
126	0714	ELISANE BENEDETTI	056.201.079-30	25/10/1986
127	0571	ELISANGELA VIERGUTZ	009.408.079-80	19/05/1987
128	0859	ELISIA ILENE BECKEMBACK VARELLA	712.948.309-10	06/07/1962
129	0124	ELIZABETE NUNES	039.633.399-00	08/08/1983
130	0649	ELIZABETH DE FÁTIMA CHRUN	998.536.399-04	16/12/1975
131	0436	ELIZABETI CRISTINE GOMES DE GOES	065.665.169-56	03/03/1989
132	0786	ELIZANGELA APARECIDA RIBEIRO	038.574.499-42	26/05/1982
133	0523	ELIZETE ANTUNES MOREIRA	004.987.879-40	29/11/1982
134	0804	ELIZIANE DOS SANTOS	053.028.579-79	17/06/1982
135	1016	EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA	468.340.289-00	11/01/1961
136	0157	EUNICE DA APARECIDA SALES	917.176.209-49	27/12/1975
137	0569	EUNICE DANIELA HOIER	062.316.669-05	13/05/1983
138	0831	EVA CARDOSO LOPES	033.180.099-38	13/02/1979
139	0398	EVANIR OLIVEIRA DE MATOS	045.861.499-81	24/12/1964
140	0230	EVELINE CRISTINE RIBEIRO	046.498.519-63	27/03/1988
141	0551	FABIANA APARECIDA ZANCANELLI	057.437.479-54	26/03/1985
142	0458	FABIANA CARDOSO PAES	007.092.319-11	17/06/1981
143	0128	FABIANE SUELYN ALVES	039.872.859-31	27/07/1982
144	0026	FABIANI BREZOLIM	944.553.339-91	30/11/1977
145	0099	FATIMA DE JESUS BARBOSA	666.033.747-49	18/04/1958
146	0380	FERNANDA DE OLIVEIRA	004.887.849-99	26/07/1980
147	0733	FERNANDA LACERDA BELLO	100.410.829-07	22/01/1996
148	0273	FERNANDA LOPES FERREIRA	072.943.189-48	14/02/1989
149	0355	FERNANDA PINTO LEGNANI	047.079.219-14	10/01/1984
150	0136	FERNANDA ZANIVAN	065.636.959-06	30/07/1988
151	0242	FRANCIELE DOS SANTOS ATT	053.349.239-42	17/11/1984
152	0081	FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT	058.788.399-54	29/09/1987
153	0673	FRANCIELI TALITA COMUNELLO	010.261.299-40	25/08/1988
154	0067	FRANCIELLE APARECIDA HELEODORO DE BAIRROS	080.268.149-24	06/01/1987
155	0110	FRANCIELLE DOS SANTOS	006.482.289-32	01/03/1980
156	0098	FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS	049.178.499-69	13/08/1984
157	0348	GABRIELE REGINA SINIGAGLIA	079.986.379-35	07/01/1993
158	0077	GECÉLIA NUNES DA SILVA	009.130.209-90	19/08/1991
159	0607	GEISA ZANOTTI	076.647.469-06	09/06/1992
160	0315	GENIFER SALVADORI RODRIGUES	081.657.849-43	12/02/1996
161	0440	GEOVANA EMANUELE SINIGAGLIA	079.986.959-78	24/07/1990
162	1040	GESSICA APARECIDA MARQUES	074.756.909-62	10/10/1989
163	0566	GIOVANA ESTER DE LIMA	086.527.109-70	18/09/1995
164	0006	GIOVANA MOTTA	008.937.029-51	08/02/1984
165	0914	GLÁCIA GUIOMAR PEREIRA DA SILVA	715.865.559-87	13/10/1968
166	0553	GLEICI KELLY DE LIMA	055.911.819-88	11/09/1995
167	0009	GORETTI APARECIDA DE CAMPOS ALVES MOREIRA	651.872.109-04	06/07/1971
168	0701	GRACIELLA NUNES DE ALMEIDA	018.327.820-85	31/05/1986
169	0227	GREISSI PERETTI	097.467.479-67	04/06/1994
170	0798	GREONICE DA APARECIDA COITO VEIGA	501.100.049-49	07/07/1967
171	0014	GRISILDA LIESEMBERG BERGAMO	614.116.559-15	18/04/1964
172	0851	HAIZA CRISTINI TRAVASSO	076.681.159-00	25/05/1988
173	0111	HELLEN CRISTINA KUNZE	009.698.419-81	24/08/1986
174	0017	IARA NOVELLO ZAGO GHELLER	066.575.819-71	28/07/1982
175	0267	IDETE MARCHETI	423.327.029-20	29/07/1960
176	0040	ILIANE FATIMA DE OLIVEIRA	028.814.739-11	21/03/1979
177	0350	INES RODRIGUES	006.555.589-93	24/08/1981
178	0016	IRACEMA MOREIRA PARANNA	005.517.939-88	14/09/1980
179	0544	IRACILDA COLOMBELLI BALDISSERA	844.885.739-91	02/12/1971
180	0852	IRENE MARIA COLOMBELLI FURCKEL	614.624.709-04	28/04/1957
181	0589	IRIA INES GOULARTE	609.460.599-34	26/02/1961
182	0394	ISABEL NOEMI ANDRIN	048.094.689-25	19/01/1984
183	0019	ISABELA GAMBATO	077.978.579-70	06/11/1991
184	0064	IVANETE DIAS	038.312.099-36	25/02/1984

185	0328	IVANI DO NASCIMENTO	433.578.490-20	23/05/1957
186	0368	IVANIA CAREGNATO	542.798.529-87	17/04/1965
187	0250	IVANIR MARIA SILVA EV	384.815.109-04	04/02/1960
188	0203	IVONE FABER	423.285.519-04	05/08/1962
189	0206	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	846.232.509-97	23/04/1973
190	0645	IZOLETE CASTILHO DOS SANTOS CONTINI	029.143.949-77	09/12/1976
191	0692	JAINE PATRICIO	079.710.829-75	12/06/1992
192	0341	JAQUELINE APARECIDA MEDEIROS THIBES RISSARDI	062.259.229-70	03/11/1986
193	0700	JAQUELINE CARVALHO	054.458.119-99	17/10/1985
194	0725	JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	064.400.129-16	04/01/1990
195	0870	JAQUELINE FRANCIELI DE ANDRADE	054.835.929-64	26/08/1985
196	0044	JENIFER DIANA BALDISSARELLI	010.400.039-23	08/04/1990
197	0863	JESSICA DE MATTOS	080.677.259-00	02/01/1992
198	0496	JESSICA DOS SANTOS BRANCO	076.584.689-67	12/05/1992
199	0653	JIANE CRISTINA MUSSATTO	045.893.249-38	13/05/1983
200	1017	JOCELEIA ALVES DE OLIVEIRA TESTA	042.760.329-38	16/10/1978
201	0727	JOCIMAR PEREIRA DA SILVA	019.111.619-03	01/07/1978
202	0158	JOSIANE ALCHIERI	064.963.319-95	01/12/1988
203	0422	JOSIANE CAURIO	068.735.049-20	22/05/1991
204	0999	JOSIANE FATIMA ZANOL	040.919.299-66	13/05/1984
205	0953	JUCELIA FABRICIO DONATTI	794.011.209-00	02/04/1974
206	0345	JUCIELE MEZZARI	076.446.299-71	31/10/1989
207	0697	JUCILENE MARIA FAVARIN	916.013.639-15	15/03/1973
208	0908	JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES	019.439.999-02	12/10/1980
209	0471	JULIANA AP. MACAGNAN	056.247.719-59	13/07/1987
210	0782	JULIANA APARECIDA DAVILA RIBEIRO	080.150.119-90	12/05/1987
211	0618	JULIANA PINTO	079.789.149-84	06/11/1989
212	0351	JULIANA RODRIGUES	069.533.839-09	09/11/0991
213	0530	JUSSARA MACIEL MARTINS	069.930.539-00	12/09/1989
214	0301	JUVILDE SALETE LINS	892.117.909-72	29/03/1976
215	0112	KALME APARECIDA CORDEIRO	004.745.279-05	11/03/1980
216	0396	KARINE FERNANDES DA SILVA	047.617.169-59	26/01/1984
217	0588	KATIA DALLAGO	828.946.639-00	26/12/1974
218	0042	KATIA REGINA MASIERO	497.147.839-68	07/03/1962
219	0524	KEIDE DAIANE ALVES	057.066.219-26	13/04/1988
220	0010	KELLY ANA MUHLBRANDT	030.271.069-88	28/10/1979
221	0448	LAIDE MOREIRA	762.983.889-15	15/01/1969
222	0778	LAIES MARIA ZANELLA	015.622.500-00	27/05/1986
223	0620	LARISSA RIBEIRO DA SILVA	095.865.949-47	09/02/1995
224	0534	LARISSE FABÍOLA BRESSIANI	040.030.919-06	02/06/1982
225	0021	LAURA SILVANA MARTINEZ BELLO	015.226.759-06	15/12/1960
226	0469	LEDI GLORIETTE DOS SANTOS	026.127.369-80	16/07/1978
227	0043	LEDIANE VERMOLHEN TESK	088.644.759-31	16/11/1994
228	0479	LEONILDA WUERZIUS	057.865.539-06	05/12/1965
229	0502	LILIANI FORTES	009.990.309-14	25/12/1986
230	0045	LOIRI DE FATIMA DE OLIVEIRA SALGADO	020.675.149-46	07/12/1979
231	0487	LORINES TEREZINHA REOLON	025.510.349-22	29/09/1965
232	0797	LOUDES MAZIEIRO	001.144.909-88	05/11/1945
233	0597	LUANA CARVALHO DOS ANJOS	006.872.909-02	25/09/1983
234	0008	LUANA CRISTINA MOREIRA	088.626.819-25	01/06/1993
235	1003	LUANA KELI VOLFF	067.578.449-23	25/06/1989
236	0052	LUANA REGINA CONTE FAVERO	072.304.319-13	14/08/1990
237	0245	LUCIA DA SILVA	061.532.209-32	10/11/1983
238	0360	LUCIA FERNANDES	044.226.679-04	11/06/1983
239	0494	LUCIANA APARECIDA VARELLA	226.852.538-40	11/11/1981
240	0866	LUCIANA DALVES BEVILAQUA	005.457.769-10	10/09/1980
241	0215	LUCIANA MACHADO DE QUADROS HUBER	844.890.499-00	10/05/1973
242	0897	LUCIANA RAMOS DA CUNHA	072.639.859-42	22/07/1989
243	0526	LUCIANI CRISTINI GOMES	023.372.179-73	09/03/1976
244	0793	LUCILENI CORDEIRO DOS SANTOS	007.991.339-30	27/08/1983
245	0712	LUCIMARA MACHADO	098.693.849-19	08/01/1995
246	0376	LUIZA FATIMA DEON	004.737.549-32	22/02/1980
247	0884	LUIZA MARIA DOS SANTOS MORANDO	489.422.789-49	21/06/1967
248	0974	LÚCIA DEON TREIS	022.348.869-02	26/08/1980
249	0342	MÔNICA PAULA DANIELLI	062.287.449-76	29/02/1988
250	0429	MADALENA DEMORI	296.709.779-91	30/10/1952
251	0568	MAGALI SANTANA BOMFIM	084.921.689-35	14/01/1992
252	0421	MAGDA APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS	944.551.209-04	25/03/1968
253	0799	MAIRA JACSIELI DA SILVA	086.389.799-16	17/03/1993
254	0295	MALGARETE DE LIMA PINTO	642.639.919-15	29/11/1971
255	0382	MARCIA ALVES	078.631.259-95	15/08/1985
256	0127	MARCIA APARECIDA DE MORAIS	038.027.729-89	01/02/1982
257	0302	MARCIA FAGUNDES DAS CHAGAS	037.205.369-63	15/01/1982
258	0580	MARCIA MACHADO	063.218.589-94	05/12/1981
259	0486	MARCIA MIRANDA	035.828.059-13	26/02/1975
260	0818	MARCIA PEREIRA DA SILVA	074.427.809-03	27/05/1989
261	0809	MARCIA SANGALETTI	004.566.289-40	29/08/1980

262	0438	MARCIA SILVEIRA DE AVILA	007.653.279-88	01/06/1981
263	0059	MARGARETE APARECIDA THIBES ALVES	008.954.809-48	12/07/1982
264	0193	MARGARIDA DE FATIMA CORREA	056.039.059-99	10/01/1983
265	0577	MARI CECÍLIA LOCH RODRIGUES	848.104.169-68	17/12/1969
266	0707	MARI ESTELA OLIARI	867.374.309-53	27/07/1970
267	0126	MARIA ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS	718.622.263-34	14/11/1970
268	0420	MARIA CARMEN CORDEIRO DOS SANTOS	736.101.279-53	17/12/1952
269	0986	MARIA DANIELI BRIDI	100.296.599-30	07/07/1995
270	0932	MARIA DORVALINA DOMINGUES DE SOUZA	036.622.229-57	18/04/1983
271	0304	MARIA ELIZ DIAS	480.120.099-00	09/09/1964
272	0141	MARIA EORELIA RISSARDI PIROLI	024.069.489-94	03/05/1979
273	0129	MARIA GRACELEIDE SOARES DE FRANÇA	045.900.105-18	31/03/1989
274	0397	MARIA IRENE RODRIGUES DA SILVA KOEHLER	539.153.729-00	20/07/1964
275	0105	MARIA JOCELI PINTO DA LUZ DE ANDRADE	753.563.849-04	14/02/1972
276	0205	MARIA LUCI RODRIGUES MACHADO	837.762.309-91	10/10/1975
277	0066	MARIA LUCIANA HELEODORO	043.220.759-75	16/01/1982
278	0369	MARIA LUIZA DELIBERAL	028.202.789-06	08/08/1957
279	0385	MARIA OLGA ATT	753.164.719-20	02/01/1962
280	0464	MARIA SALETE MORIGGI	558.287.799-15	05/10/1962
281	0246	MARIA ZENIR SPRICIGO DOS SANTOS	801.313.799-68	14/06/1969
282	0320	MARILDA BRUCH	008.986.309-75	13/05/1983
283	0109	MARILENA CALZA	435.831.139-34	24/04/1962
284	0933	MARILENE SUTIL RIBEIRO	526.226.819-68	11/10/1964
285	0147	MARILI SALETE CAMARGO RODRIGUES	813.698.599-53	18/06/1974
286	0683	MARILIA ROSANI ORTH BRIDI	767.230.119-53	23/01/1972
287	0322	MARILINDA BRUCH FANTIN	008.986.319-47	22/02/1982
288	0869	MARILISA TEREZINHA MEIRA	941.916.469-15	09/06/1976
289	0366	MARINA CORNELLI	051.606.959-40	09/10/1985
290	0822	MARINES DA SILVA	894.423.429-91	20/07/1976
291	0133	MARINES GOMES	425.749.609-63	28/02/1965
292	0234	MARINETE FACHI	812.707.049-15	17/09/2069
293	0204	MARISA RODRIGUES MACHADO	005.726.139-38	03/08/1979
294	0085	MARISETE DIAS	004.679.159-03	23/02/1980
295	0480	MARISTELA ALVES DOS SANTOS	049.570.559-47	14/01/1986
296	0446	MARISTELA CONCEICAO CARLESSO	457.629.029-00	28/04/1962
297	0959	MARISTELA MARQUES DOS SANTOS	009.256.219-19	15/07/1971
298	0605	MARIZETE PEREIRA DA SILVA	009.544.619-24	30/05/1986
299	1020	MARLEI MOREIRA CARDOSO	048.651.019-00	12/05/1983
300	0346	MARLENE SALETE DALLPOSSO	629.340.669-91	09/01/1955
301	0640	MARLI FATIMA DE LIMA PINTO PENSO	695.154.339-91	20/06/2068
302	0256	MARLI DE LIMA STRAUS	564.413.989-15	26/02/1964
303	0209	MARLI MORAIS	895.825.439-49	28/09/1973
304	0893	MARLI MOREIRA CARDOSO	032.992.859-71	20/05/1980
305	0434	MARLI TEREZINHA MELO DOS SANTOS BIANCHIN	501.098.809-78	25/09/1967
306	0949	MARLISE MIORANZA DE OLIVEIRA	035.486.899-30	13/10/1982
307	0082	MARLY ELENICE ZWIEREWICZ	009.077.739-58	22/06/1984
308	0665	MARTHA SCHROR	579.209.409-82	09/09/1964
309	0459	MAYARA NATASCHA PADILHA	056.923.659-28	11/12/1991
310	0583	MAYCON RODRIGO DA SILVA	065.118.789-37	12/10/1988
311	0483	MERLIN COSTA DOS SANTOS	088.438.079-35	05/07/1991
312	0164	MERY ANGELLA MUHLBRANDT	025.280.489-98	22/05/1978
313	0027	MICHELE CATARINA DE SOUZA	004.133.329-26	20/07/1973
314	0134	MICHELE KOS	040.288.269-50	17/09/1981
315	0210	MICHELI CRISTINA POLLI	092.135.179-80	04/03/1994
316	0286	MICHELI PATRICIA MEIRA	074.393.339-77	15/09/1990
317	0943	MIRANDA ROBERTI DE CASTRO	818.569.119-34	09/07/1973
318	0743	MIRIA FERNANDES DA ROCHA	944.593.479-20	24/05/1972
319	0861	MIRIAM RIGO DEMORI	008.789.459-97	16/05/1983
320	0344	MIRIAN MAGALDI CARDOSO	049.602.239-36	06/04/1984
321	0546	MIRIANE DA SILVA SERAFINI	050.073.559-09	26/03/1986
322	0788	MORGANE APARECIDA TREVISOL FERREIRA	053.821.379-51	02/11/1986
323	0611	NADIANE NAZARETH PELINTIER	068.133.579-30	25/04/1989
324	0652	NATIELI BALDO	091.055.039-57	30/09/1993
325	0672	NEILA DO CARMO LEMOS	021.962.309-01	18/08/1976
326	0152	NEIVA PEROTTONI LOPES DUARTE	782.240.989-15	25/04/1965
327	0146	NEIVA TEREZINHA ZANCANARO MECABO	569.108.199-34	05/03/1958
328	0466	NELCI DOS SANTOS DA SILVA	983.687.459-34	08/03/1968
329	0354	NEUSA CARMAZIO	625.703.079-04	07/05/1961
330	0343	NILCEIA PADILHA CHAVES	065.288.959-02	16/02/1987
331	0339	NILSEIA COSSUL EPELING	031.981.489-01	12/05/1964
332	0723	NOELI FATIMA BOTEGAL PERETTI	590.318.759-53	18/09/1964
333	0581	NOEMI DA SILVA MACHADO	024.653.159-27	16/11/1979
334	0120	NOEMI LANZANA	940.692.630-04	19/10/1977
335	0558	NORANEI CARMEN LOOF	516.338.929-72	02/09/1963

336	0272	OLINDA ZANINI ALVES	776.582.309-44	07/07/1965
337	0543	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	083.898.429-04	21/04/1992
338	1027	PATRICIA DA SILVA ANTONOVICZ	009.707.769-00	16/04/1988
339	0610	PATRICIA FERNANDDES FRANCA	044.053.639-19	27/05/1982
340	0679	PATRICIA GONÇALVES UHMANN	009.372.370-94	19/04/1985
341	0441	PATRICIA JULIANA MEISTERLIM	031.289.609-33	02/07/1980
342	0482	PATRICIA MENDES DOS SANTOS	010.424.039-37	07/03/1990
343	0130	POLIANA ANTUNES DE LIMA	016.947.249-30	07/08/1978
344	0811	PRISCILA CONCHI	009.014.149-05	16/03/1984
345	0231	PRISCILA DAYANA ALVES	060.490.299-97	20/10/1984
346	0899	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	070.514.409-77	18/11/1987
347	0353	RAFAELA PIMENTEL DA SILVA	096.569.679-09	20/05/1994
348	0461	RAFAELA PIRES DOS SANTOS	064.198.029-97	14/12/1989
349	0377	REGIANE MACIEL	043.320.019-74	08/09/1985
350	0020	RENATA DOS ANJOS	007.359.419-98	11/02/1984
351	0015	RICELE MARIA DUARTE SARTOREL	059.644.399-42	18/05/1988
352	0196	RITA SALETE HAFNER	732.670.829-00	27/10/1953
353	0586	RODOLFINA APARECIDA DA SILVA	691.135.219-34	25/08/1970
354	0682	ROSALIA FATIMA SUZIN	828.944.779-53	27/02/1975
355	0715	ROSANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	028.422.369-71	26/04/1979
356	0121	ROSANA EVA DE OLIVEIRA	877.061.051-72	30/08/1975
357	0071	ROSANGELA DA SILVA	790.013.199-04	29/07/1975
358	0122	ROSANGELA GOMES	050.933.209-94	30/08/1988
359	0113	ROSANGELA MARIA MORESCO SONALHO	944.537.649-87	21/05/1974
360	0462	ROSE FATIMA FERREIRA	058.861.929-99	18/01/1986
361	0754	ROSELENE PERAZZOLI RODRIGUES	560.702.259-53	24/01/1963
362	0318	ROSELI ALVES PEREIRA VEIGA	046.636.669-81	03/01/1980
363	0078	ROSENEI KRIEGER PEREIRA	847.951.319-53	22/10/1974
364	0103	ROSENI APARECIDA SALMORIA VIANA	017.836.649-83	02/07/1967
365	0862	ROSENI ZAGO CASONATTO	005.906.609-18	10/04/1977
366	0329	ROSENILDA DOMINGUES DE SOUZA	064.957.669-12	28/07/1988
367	0352	ROSILDA OLIVEIRA DA SILVA	070.833.059-27	06/12/1985
368	0474	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO	023.895.009-35	22/07/1978
369	1026	ROZANA DE OLIVEIRA MORAES	658.281.272-68	12/07/1973
370	0913	SABRINA MACIEL RUTHES	083.896.139-80	02/08/1995
371	0235	SABRINA ROBERTA BRUNETTA	006.617.549-60	28/01/1983
372	0239	SALETE BAZEI FRANCISCATTO	656.155.229-68	24/04/1962
373	0162	SALETE BONIATTI GRASSI	057.256.549-66	03/06/1964
374	1001	SAMANTA DE SOUZA	030.340.189-32	28/08/1979
375	0139	SANDRA IARA BAVARESCO SANDRI	825.025.529-15	09/07/1975
376	0258	SANDRA NATALI	013.982.680-70	05/09/1987
377	0276	SANDRA ROBERTI DEMICIANO	933.502.959-91	02/12/1976
378	0428	SANTINA OLGA SCHNEIDER	558.050.869-72	09/04/1955
379	0819	SARA GONÇALVES RYBANDT	763.271.409-04	18/01/1964
380	0662	SIBELE CAON TURMINA	097.449.459-31	29/07/1994
381	0260	SILMARA FERREIRA	072.664.529-02	29/05/1972
382	0381	SILUANA MAIARA PEREIRA DE CAMPOS CRUZ	074.210.639-00	20/08/1991
383	0877	SILVANA APARECIDA PAULI	041.331.219-45	08/02/1985
384	0299	SILVANA CARDOSO DE LIMA	001.145.059-26	10/01/1978
385	0266	SILVANA TEREZINHA PERAZZOLI	018.440.789-30	27/12/1965
386	0073	SIMIONE DOS REIS BAZZAN	016.350.530-64	21/07/1991
387	0661	SIMONE CAON TURMINA	097.449.159-43	29/07/1994
388	0150	SIMONE REGINA CHIOSSI	007.374.099-32	02/06/1976
389	0468	SIMONE TERRES CORDEIRO GOMES	060.982.029-07	09/06/1987
390	0251	SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA	511.380.349-91	07/08/1968
391	0412	SIRLEI TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA CAMPOS	584.101.809-44	21/08/1967
392	0731	SIRLEY APARECIDA ADADA BARICHELLO	449.780.229-91	07/07/1962
393	0219	SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS	893.399.089-53	13/03/1967
394	0194	SOELI APARECIDA CORRÊA	816.717.259-72	24/12/1971
395	0367	SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	933.499.049-04	15/01/1974
396	0451	SOLANGE APARECIDA BARIVIEIRA	493.847.249-04	06/03/1965
397	0233	SOLANGE RISSARDI ZARPELON	695.158.329-34	22/06/1971
398	0316	SOLAVIA CRISTIANA DOS SANTOS LINS	018.207.679-22	30/07/1978
399	0259	SOLIANA SILVA DOS SANTOS	029.832.939-55	09/12/1977
400	0997	SONIA MARA ALBUQUERQUE PADILHA	045.001.469-03	01/12/1983
401	0022	SONIA MARIA FERNANDES DA ROCHA	008.571.979-08	25/12/1983
402	0660	SUELEN BATISTA	066.080.349-62	10/06/1989
403	0108	SUELI DE JESUS	059.334.159-79	10/12/1986
404	0617	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA BALESTIERI	005.012.259-27	30/03/1974
405	0165	SUZANA DE FATIMA SOUZA	006.325.109-43	07/04/1982
406	0805	SUZETE DE OLIVEIRA	058.934.309-21	27/12/1988
407	0072	TAIS APARECIDA DA SILVA MACHINSKI	068.524.889-50	12/09/1989

408	0615	TALITA ALVES DOS SANTOS	076.628.799-84	20/12/1990
409	0957	TANIA MARIA BONADIMAN	034.879.279-42	10/01/1982
410	0656	TATIANA DA SILVA MUNZLINGER	093.538.759-51	04/05/1995
411	0131	TATIANE FANTIN MENEGON	006.804.969-20	13/08/1983
412	0414	TEREZINHA APARECIDA PELLIN PAULETTI	746.021.529-53	13/03/1965
413	0331	TEREZINHA CONCEICAO DE MORAIS SILVA	707.532.379-20	25/01/1969
414	0886	TEREZINHA SALETE BAVARESCO	478.089.189-20	23/11/1953
415	0492	TEREZINHA SALETE DE LIMA	005.087.929-40	18/11/1970
416	0007	THAIS EDUARDA PONTES	076.589.049-61	26/09/1991
417	0838	TIANE BOLZON SARTOREL	066.582.509-95	16/11/1988
418	0228	VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI	050.827.479-67	09/10/1983
419	1031	VANESSA DE OLIVEIRA	096.572.329-10	10/01/1993
420	0696	VERANI FIORELLI FREIRE	540.562.339-34	23/07/1962
421	0171	VERONI MARIA SEHNEM	800.169.019-91	26/12/1956
422	0879	VITORINA VIECELI	844.890.229-72	07/04/1969
423	0401	VIVIANE APARECIDA GRANDO	046.840.719-79	20/09/1985
424	0591	VIVIANE ARACI DE ANDRADE FIDENCIO	018.638.379-73	03/09/1975
425	0650	VIVIANE MORAIS NUNES	893.433.879-20	18/03/1975
426	1015	WANDERLI MACCARINI	036.272.149-19	12/11/1979
427	0925	ZANETE ALVES DE SOUZA	016.902.129-77	02/07/1978
428	0433	ZENAIDE FERNANDES DA SILVA GARIPUNA	049.831.139-24	16/08/1985
429	0037	ZENAIR SPETIT	074.912.779-18	08/10/1990
Cargo: 1481 - 02. Especialista Educacional				
1	0664	ADILSO BENELLI	448.231.000-00	04/07/1964
2	0728	ARIELLY DE KASSIA DURLI FONSECA	042.360.759-62	23/02/1983
3	0759	CARMELITA SCUSSIATO VANZ	893.376.979-04	10/12/1972
4	0208	FABIANA CANDIDO BONEZ DE MELLO	027.811.139-48	20/11/1980
5	0340	IVANETE RISSARDI	944.574.689-91	19/09/1969
6	0177	MARILDA WOLINGER DE PAULA	387.140.789-53	18/09/1963
7	0680	MARLENE MABONI	183.214.539-53	30/07/1954
8	0423	ROSANGELA MAURER KATH	812.702.089-34	20/05/1972
Cargo: 1482 - 03. Prof. 40h (hab.) Educação Infantil				
1	0406	ADRIANE GRIGOLO ZANINI	007.667.529-76	23/04/1985
2	0097	ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO	065.670.339-32	16/09/1989
3	0994	AMANDA GODINHO	065.070.639-08	03/10/1990
4	0748	ANA CAMILA RIBEIRO DE DEUS	079.164.569-07	05/05/1992
5	0808	ANA CLAUDIA RIBEIRO	005.868.059-40	10/02/1982
6	0533	ANDREA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	018.416.369-24	18/05/1977
7	0784	ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA	989.215.173-91	30/08/1982
8	0170	ANDREIA TERESINHA MORESCO	052.664.199-11	01/05/1985
9	0449	ANDRÉIA APARECIDA BORGES	042.536.529-80	20/10/1979
10	0332	ANGELA ANTONIA MORESCO	060.740.529-56	09/09/1987
11	0954	ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI	005.586.769-36	19/06/1980
12	0826	ARIELLI PACZTUCH	061.222.209-81	05/04/1987
13	0609	BERNARDETE CONCEIÇÃODOS SANTOS	629.446.579-68	31/01/1960
14	0547	BRUNA MANTOANI	064.583.649-46	31/03/1989
15	0409	CERES MIDDING	048.082.619-60	19/12/1985
16	0159	CLARISSE DE OLIVEIRA	918.668.479-53	04/07/1977
17	0894	CLEVIANI RIGO	076.602.849-67	11/02/1991
18	0333	CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE	066.260.919-05	09/10/1989
19	0895	CRISTIANE MICHELON	061.029.289-70	28/03/1987
20	0490	DAIANE PIRES DA SILVA	071.038.059-38	23/06/1989
21	0973	DANIELA DE BAIRROS CERON DE MERA	029.291.959-08	25/01/1981
22	0837	DANIELA GEMELLI	008.440.879-04	03/11/1982
23	0310	DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO	005.812.369-55	02/08/1980
24	0791	DIRLEI FADANNI	944.526.799-00	05/12/1966
25	0247	DRIELI FINGER MORESCO	049.580.919-55	17/04/1986
26	0952	ELIANE APPI LEITE	026.315.609-57	24/06/1980
27	0338	ELIZETE CIVIDINI	041.679.449-10	04/08/1983
28	0317	FABIANA RAMOS PEREIRA	953.080.169-68	31/08/1975
29	0023	FABIANE FRENZEL	066.312.789-02	12/07/1988
30	0532	FLAVIANE MARAFON BALEM CANÔNICA	043.241.479-73	14/01/1985
31	0039	FRANCIELI ZAGO	051.124.179-86	15/06/1986
32	0173	FRITZ SOLLE	422.211.619-04	31/03/1961
33	0787	GEANE CRISTINA FERREIRA MENDES.	040.034.079-89	01/12/1982
34	0265	GISELE APARECIDA CARELLI	010.361.249-16	27/07/1987
35	0307	GISELE PONTES BOEIRA	063.504.339-47	20/05/1990
36	0761	GISELLY MAGYAR ANTUNES RIGO	056.092.789-45	25/12/1983
37	0123	GLÁUCIA PERAZZOLI	006.793.559-10	30/03/1983
38	0705	GRACIELA APARECIDA MEISTERLIM	023.420.699-36	26/05/1977
39	0467	GRACIELI MEZAROBA GUERRA	023.497.309-99	23/03/1981
40	0795	IDILSE PRIGOL	848.009.769-87	04/12/1968
41	0179	IVANIR BRIDI LANDSTEINER	707.527.539-91	20/01/1963
42	0198	IVETE APARECIDA GALON	020.291.409-70	09/07/1978
43	0031	JANETE BATISTA DOS SANTOS	039.567.119-12	18/04/1983
44	0218	JANILDETE LEITE DOS SANTOS	662.558.725-72	15/02/1973

45	0226	JEDELI TAIANE MARCHETI	044.123.639-10	12/04/1985
46	0698	JÉSSICA ZANOTTI CORENT	075.522.749-21	25/06/1991
47	0538	JOSEFINA GRZEGOZESKI SCHNEIDER	427.910.069-15	20/03/1959
48	1007	JOSIANE GHELLER	064.229.449-69	03/03/1987
49	0029	JUCIONE APARECIDA JOSÉ PETRY	893.387.909-91	27/05/1971
50	0452	JULHANA CRISTINA DE MATTOS	004.890.049-46	08/01/1979
51	0655	JULIANA NUNES	043.661.459-60	22/04/1985
52	0717	JULIANE TERESINHA CORDEIRO	781.789.679-87	17/12/1975
53	0417	KARINA FEITOSA DE SOUSA	035.603.059-85	27/08/1981
54	0140	LILIAN APARECIDA VON MUHLEN	008.613.009-98	27/10/1982
55	0298	LILIAN DENIZE BOGONI	004.912.809-47	06/08/1980
56	0516	LINDAMIR TEREZINHA GAIO CORDEIRO	777.150.399-34	23/11/1969
57	0491	LOURDES FELCHICHER	893.418.489-20	15/08/1964
58	1018	LUCELIA PONTES	006.236.929-61	12/06/1980
59	0563	LUCÉLIA ALVES	690.844.329-91	07/03/1972
60	0687	LUIZA APARECIDA FAGUNDES	619.820.599-15	24/06/1967
61	0744	MAIULI KELI DA SILVA	047.825.129-70	24/01/1984
62	0528	MARCIA APARECIDA FERRANTI GEMELLI	030.180.589-09	07/01/1980
63	0499	MARCIA BALESTRIN TIBOLA	664.965.869-34	25/06/1968
64	1014	MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS	384.844.049-00	14/08/1963
65	0995	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	573.698.449-00	20/05/1969
66	0574	MARIA APARECIDA RIBEIRO LOSS	828.936.679-53	15/03/1960
67	0776	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	747.270.959-04	25/12/1966
68	0622	MARIA GORETE GALON MARTINS	692.556.529-15	29/11/1967
69	0719	MARIA ROSELI LEITE FERNANDES	460.876.219-20	25/05/1963
70	0287	MARIA TERESINHA MILAN DA SILVA	026.497.849-89	08/08/1979
71	0718	MARINÊS DE FÁTIMA PINHEIRO SCAIN	701.305.669-34	20/08/1973
72	0636	MARISTELA DALMOLIN PEROSA	509.625.829-72	17/02/1965
73	0803	MARLI GONÇALVES DE SOUZA	998.361.499-53	26/10/1976
74	0313	MARLI HOLDEFER BENDER	070.263.709-28	24/03/1985
75	0470	MÁRCIA APARECIDA CARDOSO	048.712.089-23	19/02/1983
76	0282	NEUSER BOLICO JOAQUIM	664.876.419-87	17/11/1954
77	0962	NILSE PONTES FERNANDES	582.039.749-53	10/10/1958
78	0104	PAMELA REGINA GAMBATO	055.056.539-60	10/08/1985
79	0005	PATRICIA FABIULA BRESCIANI	005.087.899-90	01/07/1981
80	0922	PATRICIA GONÇALVES DIAS	053.793.379-45	18/09/1985
81	0457	RACHEL SIMONE MENEGUZZI MANENTI	006.829.979-60	21/09/1976
82	0472	REGINA MARIA ZANON LARA	054.970.619-40	24/04/1986
83	0739	RENATA MIOZZO GRASSI	074.916.489-16	07/04/1990
84	0801	RENICE PRATES	005.236.119-51	19/08/1979
85	0248	ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA	026.442.269-45	10/09/1980
86	0978	ROSANGELA SOARES RUBINI	502.866.760-87	29/11/1969
87	0732	ROSE SCHOFFEN PERGHER	017.532.819-62	09/01/1979
88	0770	ROSELI APARECIDA DE PAULA	047.898.529-03	31/07/1982
89	0070	ROSELI DE ASSIS HAUPT	763.155.099-91	23/10/1976
90	0115	ROSELI DE OLIVEIRA DIAS DA MOTTA	825.030.369-53	31/10/1974
91	0815	SABRINA VERONA	074.496.519-55	08/07/1988
92	0602	SIMONE CRESTANI PERAZZOLI	892.156.999-53	18/09/1972
93	0593	SIMONE LUIZA MANENTI SERAFINI	026.743.459-69	08/02/1980
94	1002	SIRLEI APARECIDA DENARI	077.787.139-42	14/08/1990
95	0789	SIRLEI CRISTINA ZAGO	043.050.089-04	08/12/1984
96	0592	SIRLEI LEONILDE TURCO VIECELI	651.871.569-34	26/08/1967
97	0083	SOLANGE APARECIDA DIAS DE CAMPOS	029.365.539-11	29/03/1978
98	0988	SÔNIA SIQUEIRA DE GODOY	072.784.409-12	15/05/1990
99	0785	SUZANE DE OLIVEIRA BRITTES	011.517.150-93	20/02/1985
100	0812	SUZIMAR MICHELON	007.863.749-00	19/05/1985
101	0765	TACIANY RIBEIRO ALVES	006.147.849-05	13/01/1980
102	0979	TANIIA GONCALVES DA SILVA BRESSAN	006.380.269-46	19/07/1979
103	0216	TATIANE OGLIARI	054.886.939-12	25/01/1987
104	0167	TERESINHA LOURDES CERONTERESINHA LOURDES CERON	770.575.709-53	10/07/1972
105	0326	THAÍSA VITÓRIA PAVIANI PEREIRA	076.040.949-88	08/09/1991
106	1037	VIVIANE MOHR	054.069.989-60	24/11/1984
Cargo: 1483 - 04. Prof. 40h (não-hab.) Educação Infantil				
1	0004	ADRIANA CRISTINA DA CRUZ SCHNEIDER	085.764.239-10	06/06/0199
2	0947	ADRIANA DE LIMA OLIVEIRA	019.880.409-14	09/09/1976
3	0850	ANA PAULA CANDIAGO	081.449.859-07	30/01/1994
4	0726	ANA PAULA LAMONATTO	076.580.049-79	27/10/1992
5	0713	ANDREA PRIGOL BOFF DE SOUZA	035.332.629-10	03/04/1985
6	0668	ANDREIA RAMPON PELLIZZARO	086.066.799-50	26/11/1993
7	0695	ANDRESSA DOS SANTOS GUIMARÃES	089.700.939-82	26/08/1993
8	0816	ANGELA MARIA GALDINO	721.734.759-91	03/10/1964

9	0781	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	084.071.319-38	21/09/1993
10	0450	CIDIANE ORSATTO MANENTI	020.520.789-83	25/07/1977
11	0625	CLAUDIA FELCHICHER	070.632.319-01	20/09/1988
12	0549	CLÁUDIA LAZARIS	097.657.429-24	04/10/1994
13	0222	CLÉLIA ESTER DOS SANTOS MARTINS	029.595.031-55	30/05/1991
14	0853	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	081.780.739-00	12/04/1994
15	1028	DANIELLA GUILL	039.310.399-43	09/08/1982
16	0455	DENIZE PEKRUL	070.781.829-01	19/04/1990
17	0867	DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE	022.808.389-31	17/06/1978
18	0540	EDICLEIA MACKIEVICZ	088.132.739-59	15/09/1992
19	0149	ELIANE DE MIRANDA GIRARDI	035.311.079-50	24/08/1983
20	0977	ELIANE PONTE ZAMPRONIO	255.496.888-83	01/07/1977
21	0541	EVA SALETE BORGES	028.710.139-85	23/08/2060
22	0926	FERNANDA SCAPINELLO	077.427.129-97	12/03/1992
23	0845	FRANSIELE AGNEZE BAVARESCO	007.588.349-00	16/11/1979
24	0749	GIOVANA CASTILHO LEAL	472.308.279-49	20/04/1963
25	0093	JAQUELINE FELIPE	085.462.949-17	27/10/1994
26	0511	JESSICA KAROLINE DA SILVA.	085.845.359-26	12/01/1993
27	0430	JOCENÉIA MARIA GELINSKI BORGES	009.139.189-03	04/05/1985
28	0166	JOELMA ADRIANA DE JESUS	693.350.529-49	16/09/1972
29	0065	JOSIANE MOREIRA RODRIGUES	096.186.239-47	19/12/1994
30	0741	JOSIANE PRIGOL	097.946.609-14	22/11/1994
31	0217	JULIANE DE CAMARGO ZIMMERMANN	048.071.679-01	15/07/1987
32	0736	KERONLAY CRIS PRIGOL AMARAL	091.233.139-94	25/11/1994
33	0175	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	070.481.809-43	07/07/1989
34	0402	LUANA APARECIDA LEVANDOSKI	010.538.859-97	25/08/1988
35	0985	MARTA FERNANDES DA ROCHA	005.542.899-11	20/05/1979
36	0303	MICHELLE DE MATTOS FONGARO	008.481.019-01	22/03/1983
37	0182	PATRICIA MAIA ZARDO SINZKER	893.428.109-00	01/05/1966
38	1009	REJANY CAROLINA LOPES	005.765.889-70	02/05/1957
39	0881	ROSILENE MARIA DALLAGNOL	646.081.319-15	17/06/1963
40	0359	SINTYA MARIA CHAGAS	069.168.269-08	12/05/1991
41	0983	SONIA MARA DE BAIROS OZORIO	050.644.299-32	21/12/1983
42	0358	SUSAN CORREA	059.268.299-41	03/01/1988
43	0800	THAIS HELENE GALDINO BISOL	088.766.159-97	16/03/1993
Cargo: 1484 - 05. Prof. 40h (hab.) EF Séries Iniciais				
1	0666	ADAIANA CAMILA WEISS FALETTI	069.793.079-32	24/01/1989
2	0375	ADENIR ZANOTTI VIEIRA D ESOUZA	593.555.229-91	17/05/2063
3	0711	ADILES SALUTE STIRMA BEVILACQUA	016.105.609-14	21/11/1967
4	0386	ADRIANA FERREIRA DA CUNHA SILVA	806.162.241-68	17/07/1974
5	0836	ALINE MEZAROBA	056.091.249-80	25/04/1986
6	0923	ALINE |PINHEIRO	053.546.619-60	31/12/1987
7	0224	ANA LUISA SOMMER PIRES CAREGNATO	041.300.129-67	01/01/1969
8	0447	ANA MARIA SETTI	035.658.549-28	15/09/1981
9	0823	ANDERSON SEIDEL	009.050.659-64	19/01/1981
10	0153	ANDRÉIA G SIMIONI	005.342.899-40	11/04/1979
11	0890	ANTONIA MARIA ANTUNES	594.017.709-30	23/02/1960
12	0049	BEATRIZ PADILHA DOS SANTOS	569.542.129-20	05/04/1966
13	0657	BERENICE PERETTI	020.092.689-62	29/12/1979
14	0864	BRUNA GAIO SERAFINI	081.951.949-90	31/03/1992
15	0860	CAMILA REGINA ROSTIROLA	079.740.669-70	01/07/1990
16	0839	CASSANDRA SOARES BALESTIERI	005.658.049-52	25/03/0077
17	0095	CÉLIA TEREZINHA GUZI ANZANELLO	933.541.269-49	11/04/1970
18	0667	CIBELLE CERON DA ROSA	005.105.959-28	29/08/1980
19	1023	CLAUDETE ALVES LIMA DOS SANTOS	006.595.379-74	31/01/1980
20	0154	CLAUDIA JULIANA MORALES MEMBRIVE	017.744.979-99	28/06/1977
21	0211	CLAUDIA MEDEIROS	018.597.239-00	02/06/1979
22	0178	CLAUDIA WALBER NOVELLO	692.406.809-00	07/05/1972
23	0671	CLESILDA KUHL SCHWARTZ	025.019.289-62	22/02/1979
24	0976	CLEUSI ELISE ROCHA	579.215.209-87	03/05/1967
25	0626	CRISTIANE APARECIDA RUBINI	059.650.289-38	20/11/1987
26	0755	DAISY NICE UGOLINI RIGO	006.372.179-18	10/12/1980
27	0807	DANIELA SCHULTZ	007.019.019-42	20/05/1984
28	0614	DANIELLA BISCOLLI RIBEIRO	025.724.409-38	27/11/1974
29	0642	DILMA RODRIGUES BUENO	892.147.819-15	25/08/1976
30	0634	EDINA MARIA MORO	960.160.949-00	07/03/1973
31	0857	EDINA NAVA	024.116.169-02	03/01/1977
32	0047	EDITH TEIXEIRA MARCHETTI	627.631.809-49	08/01/1957
33	1038	ELAINE APARECIDA LESNIESKY MAUS	590.966.679-72	02/06/1967
34	0405	ELEANE TERESINHA KOEFFER BOESING	006.132.039-09	01/06/1982
35	0604	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA MEZAROBA	680.655.070-34	22/12/1976
36	0623	ELIZA KOZLOW NESI	024.769.929-25	12/05/1976
37	0630	ELIZABETE MAZIERO	024.309.749-24	09/04/1978
38	0388	ELIZETE APARECIDA FERLIN	522.055.849-87	14/02/1966
39	0663	EUNICE APARECIDA GUARNIERI	019.579.959-39	11/12/1979

40	0183	EVANILDE MARIA MANTOANI CONTE	814.002.929-72	10/03/1965
41	0537	FABIANE JARDIM	059.927.129-92	06/06/1990
42	0465	FABIANE SOVRANI FERNANDES	049.016.529-07	09/09/1986
43	0740	FERNANDA APARECIDA FERREIRA DE DEUS	009.644.519-05	11/02/1987
44	0619	FERNANDA CRISTINA POZZAN	005.511.959-08	15/02/1981
45	0172	FERNANDA DE BORTOLI	026.320.879-61	12/12/1977
46	0832	FERNANDA ISABEL BOM MORANDO	020.365.749-71	26/04/1974
47	0413	FRANCIELE FÁTIMA WEBER	036.588.299-23	18/06/1982
48	0137	GILVANI APARECIDA RAMOS DE SOUZA BUSANELLOG	947.183.429-53	02/07/1972
49	0270	GIOVANA CARDOSO PATRICIO	059.921.389-27	25/05/1989
50	0364	GISELE TRANCOSO DOS SANTOS	036.661.869-55	06/08/1982
51	0291	GLACI BUSANELLO GANASINI	543.684.809-53	27/09/1965
52	0828	GRAZIETE BOGO	066.775.119-01	07/11/1988
53	0904	ILSE MARIA KOROLL SÔNEGO	530.549.119-34	22/10/1961
54	0971	IVANA REGINA BELLINCANTA	016.183.809-07	21/11/1968
55	0596	IVANIR SALETE WARTHA BALBINOT	020.536.799-21	23/09/1970
56	0777	IVONETE APARECIDA VICENTE	941.981.369-04	03/12/1974
57	0773	JAQUELINE CRISTINA SCHNEIDER DA COSTA	693.276.619-15	26/04/1968
58	0212	JOCEANE FURCKEL	080.883.289-18	18/06/1991
59	0990	JOCIANE DE FATIMA DE MORAES CACHOEIRA	030.732.309-98	21/10/1981
60	0435	JOICE FATIMA BORLIN GRIGOLO	652.260.209-10	31/12/1969
61	0143	JONASSA MEZAROBBA	078.032.159-63	13/06/1990
62	0992	JOSIANE APARECIDA ZAGO	048.498.519-16	20/09/1985
63	0155	JULIANA SILVA DOMINGOS	022.141.010-47	10/07/1988
64	0041	KÁTIA GOTTSELIG	059.970.739-98	06/05/1987
65	0834	LELI JANAINE CENCI	062.958.099-52	03/02/1988
66	0548	LENITA APARECIDA VICENTE BONETTI	942.192.309-04	30/06/1976
67	0255	LEONICE PIMEL SALGADO	950.469.769-00	02/05/1978
68	0917	LUCIANA AHRENFELD HACK DA SILVA	065.082.509-81	10/10/1988
69	0835	LUCIANE APARECIDA DE LIMA CORDEIROL	016.933.309-46	09/01/1980
70	0830	LUCIANE DA ROSA	048.176.679-07	17/02/1986
71	0774	LUCILENE ZAGER BONETTI	058.369.589-20	15/08/1987
72	0225	LUCIMARA APARECIDA LENTES	789.097.599-68	31/03/1973
73	0481	LUIZIANE VENTURINI GONÇALVES	976.060.570-87	23/02/1978
74	0996	MARCELINA FALCHETTI PERETTI	949.649.719-53	16/10/2065
75	0477	MARIA LEDA FURLIN ZARDO	731.394.839-53	14/04/2060
76	0842	MARIANA VIEIRA COSTA EZEQUIEL SCHNEIDER	058.402.999-36	08/09/1985
77	0573	MARILENE PEREIRA DE FREITAS	703.829.309-59	01/10/1961
78	0967	MARILZA BILIK	052.145.979-67	23/05/1985
79	0648	MARINEZ DA ROSA	034.719.879-16	14/07/1975
80	0817	MARLI TEREZINHA RIEDI	017.816.259-05	07/09/1975
81	0674	MAYARA MARIA ARIOTTI	058.917.329-47	31/08/1989
82	0595	MELÂNIA DE FÁTIMA SUTIL DE OLIVEIRA BAIRROS	026.431.479-44	03/02/1980
83	0521	MIRIA APARECIDA GUZI	081.526.149-71	03/01/1991
84	0357	MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL	008.623.349-18	17/05/1982
85	0779	MIRTE POLI	029.631.159-62	19/01/1979
86	0868	MONALISA APARECIDA BATISTA	015.938.299-81	03/12/1976
87	0987	NEIVA VARELA	701.313.689-15	16/05/1972
88	0950	NILSEIA APARECIDA LEMOS	904.880.759-04	21/11/1976
89	0169	OLIVETE PEROZA DE MELLO	040.751.849-51	23/06/1981
90	0594	PATRICIA CARMEM SCHNEIDER PICCININ	005.551.129-50	05/10/1979
91	0400	PATRICIA FAQUIN	068.887.889-03	21/02/1991
92	0181	PATRICIA MAIA ZARDO SINZKER	893.428.109-00	01/05/1966
93	1022	REJEANE ARIOTTI	068.619.029-77	04/08/1990
94	0670	ROSA CRISTINA ALVES DE MELLO RECH	776.570.719-15	04/10/1973
95	0509	ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	892.126.739-53	03/08/1976
96	0751	SABRINA PESSIN	005.798.229-58	15/10/1979
97	0944	SANDRA DE FATIMA DE SOUZA	649.395.539-49	21/02/1971
98	0186	SANDRA LUIZA CARLESSO	942.281.249-68	30/05/1971
99	0694	SILVANA LINS BERGAMO	020.227.769-09	26/04/1979
100	1029	SIMONE CRISTINA DO SANTOS LOPES	008.528.049-62	20/05/1985
101	0280	SIRLEI APARECIDA DAL LAGO CENCI	007.439.379-02	06/11/1967
102	0989	SONIA MARIA CAMPOLIM DOS SANTOS	050.493.199-78	12/08/1986
103	0444	SUSANA SALETE DA SILVA SOMMER	506.170.289-15	21/09/1963
104	0601	TAIS CRESTANI	944.577.949-53	20/12/1976
105	0934	TANIA MARIA DE MORAIS	022.690.889-56	23/09/1979
106	0643	TEOLINDA PADILHA SCHNEIDER KAUL	006.286.219-73	27/11/1979
107	0980	TERESINHA A. L. PALHANO	612.615.569-68	01/03/2067
108	0184	TEREZINHA FERREIA	760.966.709-97	08/10/1967
109	0843	TIANE BRANCHER	059.070.879-19	15/02/1987
110	0856	VANICE FRARÃO	023.746.149-80	27/06/1981
Cargo: 1485 - 06. Prof. 40h (não-hab.) EF Séries Iniciais				
1	1045	ADRIANA REGINA SCHNEIDER PERGHER	018.340.099-28	22/05/1977

2	0982	AMANDA CRISTINA SALVATI ZANELLA	070.132.789-80	14/02/1989
3	0704	CARLA MORO DA LUZ	075.610.699-01	20/12/1990
4	0616	CARLIZA FIABANE	005.896.749-43	27/11/1981
5	0764	CIRLEI VERANA BIRNFELD	006.180.179-84	25/10/1981
6	0669	CLAUDETE DE MEDEIROS	064.061.429-93	02/05/1984
7	0900	DAYANE SOPPELSA	049.175.099-47	08/12/1985
8	0545	DELIRES PIRAN	073.808.539-10	06/01/1992
9	0772	DULCIMAR TEREZINHA CARDOSO	006.887.649-16	06/12/1983
10	0294	EDIANE ALMEIDA MOREIRA	087.704.169-58	30/03/1994
11	0575	ELAINE FAGHERAZZI	020.412.879-00	17/01/1796
12	0324	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	016.388.779-98	27/06/1976
13	1000	ELIZANGELA DE ALMEIDA SANTOS	736.421.939-00	17/02/1973
14	0202	FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO	067.894.979-43	18/03/1989
15	0794	FRANCIELLE POSSERA	089.933.369-97	07/05/1994
16	0371	GLECI DE FATIMA COITO DICK	004.757.049-08	15/01/1977
17	0768	GRAZIÉLI GUEDES LAUBE	053.981.889-50	10/08/1987
18	0277	ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO	949.639.599-68	20/07/1976
19	0840	JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES	053.888.849-02	26/04/1988
20	0919	JAQUELINE DE FÁTIMA ROCHA	076.747.179-25	26/07/1989
21	0497	JOCENÉIA MARIA GELINSKI BORGES	009.139.189-03	04/05/1985
22	0654	JOSELAINE ANDRÉA DA SILVA FRANCISCO DOS SANTOS	733.735.910-15	14/03/1979
23	0439	JULIANA ELOISA SINIGAGLIA	009.048.179-89	26/03/1986
24	0268	KATIANE ROBERTI	006.886.619-47	08/10/1982
25	0624	KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS	056.019.069-71	14/07/1987
26	0882	MAIRALLINE PEREIRA FRAGOZO	098.076.469-60	04/01/1994
27	0891	MARISA DA SILVA BRANDO DE OLIVEIRA RAMOS	774.709.409-44	11/09/1969
28	0608	MARYNDIA LUANA MARCHETTI MACHADO	058.924.009-99	24/09/1985
29	0931	PATRICIA DE OLIVEIRA	046.930.189-96	30/06/1983
30	1005	REGIANE MARQUES LOPES DA ROSA	040.865.809-69	31/07/1981
31	0185	ROSELI SCHOFFEN	017.533.549-43	09/01/1979
32	0902	SELOY DE BARROS	021.288.869-29	16/07/1978
33	0478	SILVANA DE SOUZA	022.131.839-96	18/06/1978
34	0735	SINCLAIR DOS SANTOS PAUVELS	893.434.339-72	19/07/1951
35	0395	TATIANA APARECIDA MORAES	036.265.159-07	21/07/1984
36	0416	VANESSA DAL PIZZOL VIGOLO	053.806.809-41	11/12/1986
37	0074	VLADENISE REOLON BORTOLOZO	933.498.829-00	05/07/1975

Cargo: 1486 - 07. Prof. 40h (hab.) EF Séries Iniciais HISTÓRIA

1	0756	DINAMAR BEFFART BAZEGGIO	636.672.669-87	28/06/1971
2	0841	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	077.736.359-35	23/04/1990
3	0762	ELIAS MACHADO	797.985.519-15	25/04/1971
4	0747	GEISE ELIZANA BRANDINO	086.040.899-00	30/04/1992
5	0087	GLECI FATIMA LINS MAURER	593.559.219-34	21/02/1967
6	0942	JULIANA NAGANO	267.784.978-07	01/05/1977
7	1010	MARIA INES SCZNICZER	049.324.959-19	05/12/1981
8	0746	MAURICIO PENSO	141.464.449-34	12/04/1952
9	0930	RONI PEREIRA	044.058.839-12	21/08/1985
10	0554	SARA TRINDADE DIAS	056.247.749-74	22/07/1987

Cargo: 1487 - 08. Prof. 40h (não-hab.) EF Séries Inic. HISTÓRIA

1	1013	LEDIMARA DE LIMA	082.087.819-75	19/07/1992
2	0790	MICHEL LEOBET	070.505.949-97	06/04/1992
3	0055	RAFAEL ASCARI	038.674.529-38	12/10/1981
4	0963	SIBELE APARECIDA APPI	049.945.709-90	08/04/1986
5	0939	SILMARA APARECIDA SOUZA DE CAMARGO SUBTIL	003.939.449-21	09/12/1975

Cargo: 1488 - 09. Prof. 40h (hab.) EF Séries Iniciais GEOGRAFIA

1	0254	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIARI	846.798.089-34	13/04/1974
2	0058	CLAUDETE DE QUADROS SANTOS	033.934.149-17	02/07/1980
3	0849	DEJANDIR OLIVIO	636.886.709-49	11/01/1971
4	0293	MARIA ANGELITA DE ALMEIDA MOREIRA	974.218.559-04	28/09/1975
5	0054	NAURA SCUR	016.690.659-01	22/02/1966
6	0938	NEUSA APARECIDA GONÇALVES LINS GUZZI	501.894.689-04	19/04/1965
7	0407	VANDERLEI PIRES	009.031.859-54	02/06/1984

Cargo: 1489 - 10. Prof. 40h (não-hab.) EF Sér. Inic. GEOGRAFIA

1	0060	MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS	944.567.719-68	17/11/1973

Cargo: 1490 - 11. Prof. 40h (hab.) EF Sér. Inic. MATEMÁTICA

1	0069	CESAR DACOL	154.109.199-04	14/03/1953
2	1025	CLEUSA ALVES DE LIMA	046.160.749-25	15/11/1983
3	0261	EDUARDO ESTEVÃO DE BARROS FILHO	259.103.533-49	17/08/1962
4	0312	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	008.404.199-45	23/04/1981
5	0214	JOARI DE GOES	016.872.469-39	05/12/1977
6	0802	LAÍS BONIATTI	056.230.009-08	02/06/1987
7	0336	LEIDI CRISTINA KNECHT	060.740.519-84	05/02/1988
8	0370	LEONICE MARIA COITO	949.619.999-20	24/07/1974
9	0484	MARCOS VINICIOS ROMITTI	019.693.190-89	03/04/1989
10	0552	MELITA SONIA DE MARCO MISTURINI	408.234.829-87	17/10/1961

11	0456	NILSO HEINECK	607.061.049-00	10/09/1969
12	0903	OSMARILDA CARIOLATTO LIS	008.752.249-70	10/09/1982
13	0284	PATRICIA SERIGHELLI	045.612.689-95	14/08/1983
14	0854	RAFAELA SEGALIN	046.523.919-60	07/01/1985
15	0855	VALDECIR BARETTA	511.816.149-53	27/01/1962
16	0603	VALERIA WEISS SOMMA-RIVA	960.840.659-53	20/04/1981
17	0427	VALÉRIA PIACENTINI DI DOMENICO	049.444.069-40	12/05/1985
Cargo: 1491 - 12. Prof. 40h (não-hab.) EF Sér. Inic. MATEMÁTICA				
1	0780	FABIANA MARA RUBINI	059.650.549-39	05/04/1989
Cargo: 1492 - 13. Prof. 40h (hab.) EF Sér. Inic. CIÊNCIAS				
1	0887	CRISTIANE CARINHATO	072.859.979-19	06/05/1989
2	0644	EDNEIA ANA UNGARATTO	036.185.999-60	22/08/1982
3	0063	ELIANE MARGARETH SILVA ALVES	301.267.620-15	12/11/1956
4	0872	ELISANGELA DE FÁTIMA APARECIDA PARAVISI DUQU	053.997.169-33	11/07/1984
5	0796	EVELIN DE FÁTIMA MON-TEIRO PIRAN	041.624.429-75	29/04/1986
6	0964	FRANCIELI MARTINI	048.221.199-71	27/11/1985
7	0915	GISELE CARMO DO AMARAL	035.446.519-80	17/01/1980
8	0873	GISELI MEZAROBA ASCARI	052.599.939-69	31/12/1986
9	1012	JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA	005.031.273-10	13/09/1982
10	0813	JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS	941.917.949-49	08/02/1977
11	0089	KATIA ZICKUHR PERA-ZZOLI	010.861.450-62	17/10/1986
12	0174	MARIA CRISTIANE ALVES	061.429.499-10	06/06/1989
13	0199	NERI TEREZINHA MAR-QUES	712.950.629-68	27/04/1972
14	0659	SILUANA LUNARDI	070.923.179-24	15/10/1990
Cargo: 1493 - 14. Prof. 40h (não-hab.) EF Sér. Inic. CIÊNCIAS				
1	0393	ALINE MARIA TURCO	045.372.579-11	03/05/1985
2	0488	ANDERSON GREGORIO	053.983.029-14	29/09/1986
3	0729	FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	065.636.589-70	15/03/1989
4	0875	JOSEANE SCALABRIN GEMELLI	041.613.039-98	16/12/1983
5	0075	JOSIANE CONSTANTINI	071.659.409-95	02/12/1988
6	0961	MARCILEIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	051.192.099-71	04/10/1984
Cargo: 1494 - 15. Prof. 40h (hab.) EF S. Inic. LINGUA PORTUGUESA				
1	0724	ADRIANA RAMOS DE SOUZA GUSI	019.464.529-04	27/01/1976
2	0510	ANDREA CAROLINE SILVA	053.991.139-96	23/06/1986
3	0676	CAMILLO SPINELLI	163.636.809-30	26/07/1947
4	0188	FABIANE BERTE	022.058.309-96	30/10/1977
5	1043	ILENIR DE OLIVEIRA FADANI	613.112.949-53	12/11/2062
6	0821	JULVANA BRAGHIROLLI CORREA	007.568.489-62	22/04/1982
7	0716	MARCELI JAKOBCZYNSKI BRANCHER	028.321.369-82	03/10/1977
8	0542	MARLOVA RAMOS MEZA-LIRA	031.906.219-85	30/12/1979
9	0675	TAISE MARTA PAZIN	041.946.059-42	17/09/1982
10	0806	VANDERLÉIA CONCEIÇÃO DE OLIVE	041.516.069-39	10/01/1978
11	0024	VANIA REGINA FRIZON DOS SANTOS	034.514.719-73	21/04/1982
Cargo: 1495 - 16. Prof. 40h (não-hab.) EF S. I. LINGUA PORTUGUESA				
1	0918	BARBARA APARECIDA LAMPERT	080.551.699-93	12/10/1991
2	0013	DAIANA CRISTINA PEDRO	005.094.219-03	12/07/1981
3	0314	FRANCIELI SEPANHAKI	062.385.889-42	01/01/1988
4	0824	GELCI MARIA MATANA	043.541.119-50	15/08/1983
5	0878	ISABELA CRISTINA FRAN-CO JACÓ	942.428.369-53	29/11/1973
6	0142	JANICE LIRA	004.887.859-60	26/01/1980
7	0086	MAIKON JOHN BERTO	071.708.529-50	08/01/1990
8	0262	SIRLENE MARIA TURCO SCHULTE	665.740.809-91	30/05/1969
Cargo: 1496 - 17. Prof. 40h (hab.) EI e EF SI EDUCAÇÃO FÍSICA				
1	0191	ALEX BRUNO GASPA-RELLO RIZZOLLI|	007.952.469-94	26/02/1983
2	0498	ALEXANDRE GARCIA	001.516.500-04	28/08/1980
3	0955	ALYSSON WOIGT	053.028.059-01	17/06/1983
4	0410	ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS	059.906.789-67	24/09/1988
5	0145	ANA PAULA MECABO	079.283.079-28	03/03/1991
6	1039	BRUNA DEBORTOLI PE-REIRA DOS SANTOS	080.073.959-03	25/01/1991
7	0599	BRUNA ZANELLA	065.285.489-35	02/09/1990
8	0689	CAMILA NODARI STIRMA	052.527.599-10	03/06/1981
9	0827	CARINA DE SOUZA MA-CHADO	062.363.979-37	14/06/1987
10	0969	CINDI CRISTINA ESPIG	579.210.089-68	01/03/1967
11	0232	DAIANE PATRIK SOARES	065.393.499-80	26/01/1988
12	0321	DAIANY DA SILVA MON-TARROYOS	116.863.387-75	11/11/1987
13	0240	DAMIANA BENEDETTI	081.000.759-21	13/03/1991
14	0737	DANIELA CARLA BRIDI	049.732.279-00	13/11/1984
15	0766	DANIELA COGO DE LIMA	059.186.449-54	24/12/1988
16	0825	DOUGLAS WANDERSON ULIANO	029.703.321-24	06/04/1989
17	0871	DULCILENE MARIA DE ARAUJO MARINHO	334.985.043-04	03/03/1978
18	0403	EDERSON LEOBET	009.456.649-66	14/09/1985
19	0379	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	070.950.949-93	26/02/1990
20	0030	EMANUELE ARALDI	058.359.199-05	15/11/1986
21	0415	ENDY LUCY MULLER	008.575.499-44	25/02/1983
22	0088	FABIANO GONÇALVES DIAS	049.126.059-80	13/03/1986

23	0905	GABRIELE BARAN	050.176.599-94	13/07/1984
24	0920	GIOVANA CROTTI	049.368.609-64	16/10/1985
25	0363	GISELE MARIA ARENHART	058.303.579-50	19/01/1986
26	0991	JANE MARIA MADSEN SEIDEL	427.348.430-72	09/02/1962
27	0249	JAQUELINE MARIA MENEGUZZI	006.007.859-63	28/08/1982
28	0220	JOSÉ CARLOS CHAVES	642.446.529-49	28/06/1972
29	0035	JOSIANE BISOL	010.105.119-04	14/05/1987
30	0485	JOSIMAR RECH TONELLO	051.995.419-00	09/09/1986
31	0408	JULIANA BENEDETTI	058.638.899-00	00/00/0000
32	0372	LARESSA PAZIN	048.650.969-90	01/11/1985
33	0518	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	054.175.529-33	24/08/1986
34	0598	LIANA LAZZARI BELLOZUPKO	007.367.139-80	06/10/1980
35	0951	LUCIANA KRAMER	023.371.659-90	25/02/1978
36	1034	MARCOS JOSÉ GOMES DE CAMPOS	000.119.119-56	02/11/1978
37	0036	MARIANE LUIZA VANZ	082.597.539-52	12/03/1992
38	0038	MARINA ELENA BUSS	081.237.829-69	30/01/1991
39	0373	MARINA EPELING	082.590.729-20	31/03/1992
40	0769	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	097.119.826-84	10/10/1988
41	1006	OTAVIO RICARDO LAMIN	069.006.139-00	05/11/1987
42	0846	PAMELA DE QUEIROZ	067.856.889-81	27/06/1989
43	0783	PAULO ANDREI DE OLIVEIRA SERPA	073.361.419-19	29/06/1989
44	0556	RAFAEL DOS SANTOS CERQUEIRA	067.821.279-11	11/12/1990
45	0629	RAQUEL CRISTINA DANIELLI DEON	024.080.009-55	27/06/1977
46	0281	REGINA CLAUDIA RIBEIRO NORA	072.767.159-65	11/05/1989
47	0241	RITCHELE PIRES DE BRITO	054.858.299-88	11/12/1986
48	0883	RONALDO CÉSAR PROÊNCIO	046.628.349-02	11/12/1985
49	0600	ROSELAINE MACIEL MARTINS	009.513.429-83	20/12/1983
50	0292	SABRINA DO AMARAL	081.844.409-60	21/02/1991
51	0536	SAIMON ZOLETT	078.320.099-42	19/07/1994
52	0383	SERGIO ANTONIO OZELAMI	848.897.809-04	04/06/1972
53	0443	SIBELE SANTIN	008.763.479-10	27/11/1982
54	0309	SUZANA V. CAMUZATO	049.580.499-16	16/03/1985
Cargo: 1497 - 18. Prof. 40h (não-hab.) EI e EF SI EDUCAÇÃO FÍSICA				
1	0061	ANDREIA CORRENT	074.064.059-36	22/06/1989
2	0454	ANDRIELY GUSI	086.701.069-06	24/01/1993
3	0274	AUGUSTO TIAGO CORRÊA	068.222.429-45	19/04/1992
4	0144	DANIELA RISTAL	048.076.539-11	28/02/1985
5	0025	DIONATA BACHER	075.610.719-90	20/12/1990
6	0865	FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA	054.362.189-89	31/01/1985
7	0378	GENIFER NAYMA PERAZZOLI	085.895.639-01	02/01/1993
8	0051	JAQUELINE SELZLEIN	086.499.929-19	03/08/1993
9	0437	JEFFERSON FIORELLI	003.537.509-48	18/12/1982
10	1008	KELLY PELLIZZARI	086.508.589-70	14/02/1993
11	0411	LEONICE SCAPINELLO	564.405.299-00	04/09/1964
12	0475	MARCIELI ALINE MAGGIO	080.360.959-04	17/08/1992
13	0160	RAFAELA ANDRESSA SETTI	085.001.439-59	04/04/1992
14	0507	RICARDO LOPES CORREA	075.426.849-73	23/08/1991
15	0921	SERGIO RANDERSON SANTOS BARRETO	124.156.057-94	20/06/1986
16	0613	WAGNER FERNANDO BOGONI	085.210.869-97	26/03/1993
Cargo: 1498 - 19. Prof. 40h (hab.) EF SI e SF. ARTES				
1	0771	ALVINA ALVES DE SOUZA DA SILVA	960.843.329-00	18/07/1973
2	0288	ANA CARLA CORREA DA ROCHA	045.429.269-40	29/08/1980
3	0561	CLACIR STIEVEN ARALDI	551.154.389-68	06/07/1966
4	0912	IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUCK	018.870.749-29	11/12/1975
5	0612	MARCIA FERREIRA LOSS	998.362.979-87	27/05/1976
6	1021	MARIA LUIZA DELUQUE DE OLIVEIRA	629.340.909-49	22/09/1968
7	0833	SILVANA APARECIDA DE CAMPOS	005.763.229-46	31/01/1980
I				
Cargo: 1499 - 20. Prof. 40h (não-hab.) EF SI e SF. ARTES				
1	0775	ANGELA BALESTRIN	656.702.999-49	08/03/1976
2	0505	CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES	022.534.489-07	19/10/1981
3	0975	DAIANE GUZZI	058.362.249-60	16/10/1986
4	1024	DEBORA OSMARIN	088.589.599-14	30/05/1994
5	0096	DERLI DE OLIVEIRA CORREA	528.468.499-00	19/10/1968
6	0906	ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES	016.388.729-29	25/12/1974
7	0646	JULIANI RAMOS	058.410.559-25	01/11/1987
8	0050	LETÍCIA THOMAZI	078.649.489-10	10/04/1991
9	0658	NILCILEI APARECIDA PEREIRA PERDUN	018.106.469-36	29/04/1978
10	0876	RAFAELLA IRENE CARPENEDO CAVON	047.477.889-48	19/02/1984
11	0898	SUZANA DOARTE NADAL	845.372.729-53	29/09/1973
12	0730	TALIZE SIEMINKOSKI	063.566.029-61	13/10/1990
13	0935	THAIARA RAFAELA JUSTTI DOS SANTOS	077.751.969-04	28/09/1994
Cargo: 1500 - 21. Prof. 40h (hab.) EF SI e SF. INGLÊS				
1	0750	BEATRIZ MARIA DE BARBA	196.105.729-87	29/07/1953
2	0365	CAMILA DALMOLIN	072.966.689-11	09/04/1991
3	0742	ELETICIA MARCIANE DAL MAGRO PERAZZOLI	060.461.369-54	06/04/1988
4	0117	GRAZIÉLE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA	031.446.609-65	21/01/1982
5	0271	KELLY SERAFINI	080.855.829-37	12/08/1991
6	0572	LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA BIANCHIN	003.096.581-01	24/04/1983

7	0327	LUCIANE BALESTIERI MOURA	944.555.709-34	25/10/1973
8	0180	MIRIAN TEREZINHA DELLANI	021.572.029-60	18/04/1978
Cargo: 1501 - 22. Prof. 40h (não-hab.) EF SI e SF. INGLÊS				
1	0101	FABIANE PIVOTTO BONDAN	005.760.139-94	27/12/1980
2	0945	LUANA DA SILVA	053.006.449-94	25/04/1992
Cargo: 1502 - 23. Prof. 40h (hab.) EF SF. ENSINO RELIGIOSO				
1	0916	DOGLAS ANSILIERO	047.338.659-37	13/05/1985
2	0513	PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON	010.057.889-60	10/05/1987

2ª Retificação Pregão Presencial Nº 136/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2013 - PMV
2ª RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna pública a alteração da data de abertura do Edital do Pregão Presencial nº 136/2013-PMV, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILÔMETRO E FURGÃO EM ALUMÍNIO, PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função de alterações nas especificações do item 2. Tendo em vista que tais alterações afetam a formulação das propostas de preços, fica remarcado nova data de abertura do certame para o dia 08/11/2013 às 15:30 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 18 de setembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 142/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 142/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ANÉIS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DA FOSSA SÉPTICA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 06/11/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 17 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 143/2013 - PMV

TADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 143/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO FROTA 26, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:15 horas do dia 01/11/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:15 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 17 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 58/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2013-FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 58/2013-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS FRONTAL, EXTRATORA, 20 KG PARA SER INSTALADA NO PAME 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:15 horas do dia 08/11/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:15 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 17 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Noticação 022/13

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 022/2012

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica, artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85), artigo 87, §2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado tendo em vista que não foi encontrado em notificações anteriores, da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, provenientes dos Autos de Infrações e Notificações Fiscais.
A inscrição em dívida ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município, e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.
Os Autos de Infração e Notificações Fiscais com seus anexos encontram-se à disposição do contribuinte na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária.

Contribuinte: EZEQUIEL CARDOSO DA SILVA ME
Endereço: José Mendes dos Santos, 104 CNPJ: 06.991.793/0001-34
Auto de Infração Nº: 013/2013 Data de Emissão: 25/04/2013 Valor: R$ 125,58
Infração: Entrega da DIF - Declaração de Informação Fiscal no

período de setembro de 2010 a dezembro de 2010, sem movimento, sendo constatados valores devidos de imposto sobre serviços. DIF entregue com erros e omissões.
Fundamentação legal: Infração: RISS/VDA 94, aprovado Dec.4.118/94, art.26, §1º, III, e artigo 58, IX.
Multa: CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art.52,II, alínea "a", nº 4. Atualização Monetária: CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art.100, inc. I;art.191; art.192; Dec.3.385/93; Dec. 4.691/96 e Lei Complementar 18/2000.
Contribuinte: EZEQUIEL CARDOSO DA SILVA ME
Endereço: José Mendes dos Santos, 104 CNPJ: 06.991.793/0001-34
Auto de Infração Nº: 014/2013 Data de Emissão: 25/04/2013 Valor: R$ 125,58
Infração: Entrega da DIF - Declaração de Informação Fiscal no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011, sem movimento, sendo constatados valores devidos de imposto sobre serviços conforme DASN entregue, e notas fiscais emitidas.
Fundamentação legal: Infração: RISS/VDA 94, aprovado Dec.4.118/94, art.26, §1º, III, e artigo 58, IX.
Multa: CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art.52,II, alínea "a", nº 4. Atualização Monetária: CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art.100, inc. I;art.191; art.192; Dec.3.385/93; Dec. 4.691/96 e Lei Complementar 18/2000.
Contribuinte: EZEQUIEL CARDOSO DA SILVA ME
Endereço: José Mendes dos Santos, 104 CNPJ: 06.991.793/0001-34
Auto de Infração Nº: 015/2013 Data de Emissão: 25/04/2013 Valor: R$ 125,58
Infração: Entrega da DIF - Declaração de Informação Fiscal no mês de janeiro de 2012, e período de março de 2012 a junho de 2012, sem movimento, sendo constatados valores devidos de imposto sobre serviços, conforme DASN entregue, e notas fiscais emitidas.
Fundamentação legal: Infração: RISS/VDA 94, aprovado Dec.4.118/94, art.26, §1º, III, e artigo 58, IX.
Multa: CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art.52,II, alínea "a", nº 4. Atualização Monetária: CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art.100, inc. I;art.191; art.192; Dec.3.385/93; Dec. 4.691/96 e Lei Complementar 18/2000.
Contribuinte: EZEQUIEL CARDOSO DA SILVA ME
Endereço: José Mendes dos Santos, 104 CNPJ: 06.991.793/0001-34
Notificação de Lançamento de Tributos Municipais Nº: 01/2013 Data Emissão: 25/04/2013 Valor: R$ 1.748,06
Infração: Falta de pagamento total ou parcial do ISS no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados, constatados a partir do confronto entre valores devidos e efetivamente recolhidos no período de março de 2012 a junho de 2012, apurado em processo de baixa da inscrição municipal da empresa. Valores não declarados na DIF on line.
Fundamentação legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I, art 10; art 11; art.23, item 14.01;art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I, "a". Lei nº 69/85 art.20; art; 21;art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, §2º; art. 32; art.35, item 14.01; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alinea "b". Multa: artigo 52, inciso I, alínea "b". Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo192.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 17 de outubro de 2013.
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Anexo V Controle Gastos - 09 2013

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS SETEMBRO/2013

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	3.839.005,12
1.2 - ITBI	1.761.954,03
1.3 - ISS	5.564.947,18
1.5 - IRRF	1.305.118,13
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	333.515,44
1.7 - Multas e Juros de Impostos	258.625,20
1.8 **SOMA**	**13.063.165,10**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	13.085.475,37
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	124.987,48
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	25.701.294,81
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	360.431,29
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	33.165,70
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	4.615.283,84
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**43.920.638,49**
1.18 **TOTAL**	**56.983.803,59**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	14.245.950,90
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	13.557.376,13
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	146.163,96
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	361.292,86
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.308.474,82
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	105.934,24
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	840.239,19
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	828.145,26
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	237.567,56

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	14.245.950,90	16.965.529,58	2.719.578,68
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		8.057.369,61	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		8.908.159,97	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**13.703.540,09**	**11.856.416,69**	**-1.847.123,40**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	8.222.124,05	9.560.480,80	1.338.356,75
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	5.481.416,04	2.295.935,89	-3.185.480,15
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.254.648,25	116.676,26	-2.137.971,99
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	1.065.712,82	682.229,61	-383.483,21

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**21,14%**	-3,86%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	69,77%	9,77%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	16,75%	-23,65%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	13.557.376,13	8.784.075,87	4.773.300,26

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 16 de outubro de 2013.

Maria Angélica Vanz Balestieri	Roberto Maraschin Primo	Lourenço Becker
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Munucipal de Educação	Prefeito Municipal Interino

Consórcios

CIGA

Resolução N° 52/2013, de 17 de Outubro de 2013

Resolução CIGA nº 52, de 17 de outubro de 2013
Nomeia os membros da Comissão de Licitação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes empregados e servidores para exercício das funções de Comissão de Licitação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio:

I - Comissão de Licitação: Danilo Murilo Chagas da Silva, na condição de Presidente, Marcello André Previdi, Rodrigo Valceli Raimundo e Marcus Vinicius da Silveira, todos empregados do CIGA; e Ernani R. Seiffert de Matos, este servidor da Agência de Regulação Intermunicipal de Saneamento - ARIS, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira CIGA/ARIS nº 01/2012;
II - Pregoeiro: Marcello André Previdi;

III - Equipe de Apoio: Rodrigo Valceli Raimundo, Marcus Vinicius da Silveira e Ernani R. Seiffert de Matos.

Art. 2º É facultada a nomeação de demais servidores do CIGA ou da ARIS para atuarem em comissões especiais de licitação na condição de pregoeiro ou na condição de membro da equipe de apoio, nos termos do instrumento convocatório da respectiva licitação pública.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução nº 38/2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de outubro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

CITMAR

Edital Carta Convite Nº. 001/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE & MAR - CITMAR
EDITAL CARTA CONVITE Nº. 001/2013

Objeto: Aquisição de 3.000 (três mil) Memórias portáteis microcomputador, capacidade memória 4 Gb, inter-face USB, aplicação armazenamento de dados, tipo Pen Drive.

Total de Itens Licitados: 00001.

Fundamento Legal: Artigo 23, inciso II, "a" e §8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA: Entrega do envelopes até as 9h e 30 minutos e abertura às 10 h do dia 13/11/2013, junto ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala nº. 02, Bairro São Vicente, em Itajaí - SC.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e o Convite para participar do certame poderão ser obtidos diretamente na sede do Consórcio, no endereço acima descrito no seguinte horário: das 8h e 30 min. às 12h, fone: (47) 3404-8000, pelo E-mail jurídico@amfri.org.br ou pelo sítio eletrônico do CITMAR, em www.amfri.org.br, link CITMAR/Downloads Publicações/Publicações Diversas.

Itajaí/SC, 18 de outubro de 2013.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente - CITMAR

Extrato de Contrato Nº. 011/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2013

Objeto: É objeto do presente contrato é a prestação de serviços em criação, produção e veiculação de mídia exterior, buscando promover a divulgação da região dos municípios integrantes da AMFRI (Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo), em ações de promoção e merchandising da marca COSTA VERDE E MAR, sendo obrigação do CONTRATADO o seguinte: I - Criação de painel rodoviário - Formato: 9x3m e 12x5m; II - Produção de lona 9x3m; III - Produção de lona 12x5m;
IV - Veiculação Painel BR 101- Balneário Piçarras: Painel localizado na BR 101, BALNEÁRIO PIÇARRAS-BR 101, KM 102, PROX. MENINO DEUS - Q1 SENTIDO NORTE/SUL, formato 9x3m. Contrato de 12 meses - Novembro/2013 a Outubro/2014. Exibidora: Eldorado Painéis. Painel mais próxima a BR 101. V- Veiculação Painel BR 101 - Porto Belo: Painel localizado na BR 101, Porto Belo, KM 160 (próximo ao pedágio e 4km do acesso a Porto Belo) sentido Sul/Norte, formato 12x5m. Contrato de 12 meses - Novembro/2013 a Outubro/2014. Exibidora: Barbieri Litoral.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com fulcro no §8º do art. 23 c/c art. 24, inciso II e Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
Valor Global: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Contratado: TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. EPP - CNPJ 04.432.749/0001-69.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 10/09/2013 até 11/10/2014, podendo ser renovado por necessidade, através de Termo Aditivo mediante a vontade expressa das partes.

Itajaí/SC, 10 de Setembro de 2013.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.10.18 18:50:35 -03'00'